SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2612

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA 021/CISAN/2019 - NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

PORTARIA Nº. 021/CISAN/2019
Ariquemes, 16 de dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS. "

A Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros que irão compor a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços:
I - Walleson Higor Correa Jordão – Presidente;
II – Israel Pilati Pereira dos Santos – Membro;
III – Flávio Ribeiro da Silva – Membro;
IV – Ricardo Alves Viana – Suplente;

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Recebimento:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à qualidade, as obras e serviços entregues de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Processo Administrativo correlacionado, assim como na Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição, Processo Administrativo ou outros instrumentos, na forma do disposto no artigo 62 da Lei n. 8.666, de 1993, atestando que os referidos serviços foram executados dentro do prazo e em perfeito estado de execução;
II – Rejeitar as obras e os serviços sempre que estiverem fora das especificações do instrumento equivalente, ou em desacordo com a proposta inicialmente apresentada na fase de licitação.

Art. 3º - Estando de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritos nos documentos mencionados no inciso I do artigo 2º, far-se-á o recebimento definitivo, certificando a Nota Fiscal no verso, no mínimo por 3 (três) membros da Comissão.

Art. 4º - Se, por motivo de enfermidade ou gozo de férias, o membro ficar impedido de certificar o recebimento da obra ou serviço, poderá ser substituído pelo suplente.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:81E76E40

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA 022/CISAN/2019 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS

PORTARIA Nº. 022/CISAN/2019
Ariquemes, 16 de dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS. "

A Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros que irão compor a Comissão de Recebimento de Materiais:
I – Walleson Higor Correa Jordão – Presidente;
II – Rafaela Boiago – Membro;
III – Ricardo Diniz Alupp Borher – Membro;
IV – Flávio Ribeiro da Silva – Membro;
V – Israel Pilati Pereira dos Santos – Suplente;

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Recebimento:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, os materiais entregues de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Processo Administrativo

correlacionado, assim como na Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição, Processo Administrativo ou outros instrumentos, na forma do disposto no artigo 62 da Lei n. 8.666, de 1993, atestando que os referidos materiais foram entregues dentro do prazo e em perfeito estado de uso;
II – Rejeitar os materiais sempre que estiverem fora das especificações

do instrumento equivalente, ou em desacordo com a proposta inicialmente apresentada na fase de licitação.

Art. 3º - Estando o bem de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritos nos documentos mencionados no inciso I do artigo 2º, far-se-á o recebimento definitivo, certificando a Nota Fiscal no verso, no mínimo por 3 (três) membros da Comissão.

Art. 4º - Se, por motivo de enfermidade ou gozo de férias, o membro ficar impedido de certificar o recebimento do serviço, poderá ser substituído pelo suplente.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:E9669D77

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA 023/CISAN/2019 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº. 023/CISAN/2019
Ariquemes, 16 de dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA"

HELMA SANTANA AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre a nomeação e composição de novos membros, que farão parte da equipe de Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, para apuração de fatos e responsabilidades:

I – SELMA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA, servidora do município de Buritis, sob matricula nº 1845, para assumir a função de: **PRESIDENTE;**
II – VOLMIR JOSÉ ALQUIERI, servidor do município de Cacaulandia, sob matricula nº 973-1, para assumir a função de: **SECRETÁRIO**;
IV – WALLESON HIGOR CORRÊA JORDÃO, Diretor Técnico do CISAN, para assumir a função de: **MEMBRO;**
III – MÁRCIO BRUNO CRISTO, servidor do município de Machadinho D'oeste, para assumir a função de: **SUPLENTE.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:E1664A7E

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA 024/CISAN/2019 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÃO E GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA N°. 024/CISAN/2019
Ariquemes, 16 de dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÃO E GERÊNCIA DE REGISTRO E PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

A Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros que irão compor a Comissão Permanente de Licitação, Pregão e Gerência de Registro de Preço para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, Tomada de Preços e Concorrência, em titulares e suplentes:

§1º: São membros titulares:
I - BRUNA RIBEIRO ALMEIDA, na qualidade de Presidente da CPL, Pregoeira e Gerente de Registro de Preço;

II – EUZIMAR FILGUEIRAS SANTOS, na qualidade de Secretário da CPL e Membro da Equipe de Apoio do Pregão e Registro de Preço;

III – ALINE FREIRE DA SILVA, na qualidade de Membro da CPL e Membro da Equipe de Apoio do Pregão e Registro de Preço;

§2º: Membro Suplente:
I - RICARDO DINIZ ALUPP BORHER, na qualidade de Suplente da CPL e Membro da Equipe de Apoio do Pregão e Registro de Preço

Art. 2° - Nos termos do art. 90-A, inciso II da Resolução nº 001/2014, alterada pela Resolução nº 036/2017, será concedida gratificação por desempenho aos servidores que sejam designados pelo (a) Presidente para comporem, na condição de membro, comissões cujas atribuições a eles conferidas.

Art. 3º - A Gratificação de Desempenho será de:
I – Dez por cento (10%) do valor do vencimento básico em efetivo exercício dos respectivos servidores, para os servidores EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS e ALINE FREIRE DA SILVA.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:A73EFBCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.531/2019

PODER EXECUTIVO

LEI nº 1.531/2019 Em, 17 de dezembro de 2019

"*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente até o valor de R$1.664.167,45 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito será utilizado recursos do provável excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme trata os incisos I e II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, e demonstrado no anexo I desta Lei.

Art. 3º - O crédito que trata a presente Lei será aberto de acordo com a seguinte classificação orçamentaria:

SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Prefeitura Municipal	**448.000,00**
Sec. Municipal de Adm e Finanças	**105.000,00**
Proj/Ativ: - 2.004 – Manut das Ativ da Semaf	
3190.11 – Venc e Vantagens Fixas	**105.000,00**
Sec Mun de Educacao	**253.000,00**
Proj/Ativ: - 2.012 – Manut do Ens Fundamental Fundeb 40%	**10.000,00**
3190.11 – Venc e Vantagens Fixas	**10.000,00**
Proj/Ativ: - 2.013 – Manut das Ativ do Ens Fundamental 05 e 25%	**243.000,00**
3190.11 – Venc e Vantagens Fixas	**243.000,00**
Sec. Mun. de Infra Estrutura	**90.000,00**
Proj/Ativ: - 2.034 – Manut das Ativ da Infra Est.	
3390.30 – Material de Consumo	**40.000,00**
Proj/Ativ: - 2.054 - Coleta e Destinação Final do Lixo	**50.000,00**
3390-39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	**50.000,00**

Fundo Municipal de Saúde	**760.000,00**
Proj/Ativ: - 2.022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%	**760.000,00**
3190.11 – Vencimento e Vantagens Fixas	**730.000,00**
3190.13 – Obrigações Patronais	**30.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B026D65B

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.529 /2019

LEI nº 1.529 /2019 Em, 17 de Dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018;

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito ao Orçamento vigente no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e e cinco mil reais) por remanejamento de dotações orçamentárias destinados cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**185.000,00**
Proj/Ativ. - 02.002.04.122.0040.2.004 - Manutenção das Ativ. da SEMAF	**185.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas	125.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	60.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED	**95.555,07**
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.011 – Manut. do Ensino Fundamental 60 FUNDEB	**75.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	75.000,00
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.013 – Manut. das Ativ. Ensino Fundamental 05 e 25	**15.000,00**
31.90.13 – Obrigações Patronais	15.000,00
Proj/Ativ. - 02.003.12.361.0040.2.017 – Complementação Merenda escolar	**5.555,07**
33.90.30 – Material de Consumo	5.555,07
Proj/Ativ. - 02.003.12.365.0024.2.009 – Manutenção das atividades do ensino infantil fund	**22.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	22.000,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – SEMEC	**4.429,00**
Proj/Ativ. - 02.004.27.813.0040.2.020 – Manut. das atividades da SEMEC	**4.429,00**
33.90.30 – Material de Consumo	3.694,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	735,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – SEMIE	**12.950,56**
Proj/Ativ. - 02.006.15.452.0040.2.034 – Manutenção das ativ. Da Infraestrutura	**12.950,53**
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	12.950,56
Órgão/ Unidade – 02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**29.600,00**
Proj/Ativ. – 02.007.08.243.0031.2.070 – Criança Feliz	**29.600,00**
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	29.600,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – SEMAGRI	**20.465,37**
Proj/Ativ. - 02.009.20.606.0037.2.061 – Fundo de incentivo ao setor agrícola	**20.465,37**
33.90.30 – Material de Consumo	20.465,37

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de Dezembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F62D0362

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.528 /2019

LEI nº 1.528 /2019 Em, 17 de Dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018;

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito ao Orçamento vigente no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) por remanejamento de dotações orçamentárias destinados cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**105.000,00**
Proj/Ativ. /03.001.10.302.0025.2.024 – Manut. e prom. De Assistência Hospitalar e ambulatorial	**105.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	100.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	5.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**105.000,00**
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.025 – Manut. das ativ. Do PAB	**33.317,13**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	26.940,17
31.90.13 – Obrigações Patronais	6.376,96
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.026 – Programa de saúde da família	**25.207,93**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas	17.630,38
31.90.13 – Obrigações Patronais	7.577,55
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.029 – Programa de Agente Comunitários de Saúde – PACS	**30.651,88**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	28.682,71
31.90.13 – Obrigações Patronais	1.969,17
Proj/Ativ. /03.001.10.302.0025.2.022 – Manutenção das atividades da Saúde RP 15%	**510,00**
33.90.14 – Diárias	510,00
Proj/Ativ. /03.001.10.302.0025.2.024 – Manutenção e prom. Da assistência hospitalar e ambulatorial	**14.992,38**
33.90.14 – Diárias	170,00
33.90.30 – Material de Consumo	10.819,58
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	4.002,80
Proj/Ativ. /03.001.10.304.0025.2.028 – Epidemia e controle de doenças	**320,68**
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	320,68

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de Dezembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E2A64711

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 9981

DECRETO N. 9981 De, 26 de Novembro de 2019.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.481/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**16.000,00**
Proj/Ativ: 02.002.04.122.0040.2.004 – Manutenção das Ativ. da SEMAF	**16.000,00**
31.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas	8.000,00
33.90.93 – Indenizações e restituições	8.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**16.000,00**
Proj/Ativ: 02.002.04.122.0040.2.004 – Manutenção das Ativ. da SEMAF	**16.000,00**
31.90.13 – Obrigações Patronais	5.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	3.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Izidoro Stédile, aos 26 de Novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:32403926

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 9982/2019

DECRETO N. 9982 De, 26 de Novembro de 2019.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.481/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – SEMSAU	**6.000,00**
Proj/Ativ: 03.001.04.122.0040.2.053 – Contribuição ao PASEP	**6.000,00**
33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – SEMSAU	**6.000,00**
Proj/Ativ: 03.001.10.304.0025.2.028 – Epidemia e Controle de doenças	**6.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Izidoro Stédile, aos 26 de Novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2D37593D

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 9985/2019

DECRETO N. 9985 De, 05 de Dezembro de 2019.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.481/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – SEMSAU	**29.000,00**
Proj/Ativ: 03.001.10.302.0025.2.022 – Manutenção das atividades da saúde RP 15%	**29.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas	29.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – SEMSAU	**29.000,00**
Proj/Ativ: 03.001.10.301.0025.2.023 – Manutenção das atividades da saúde RP 15% PAB	**10.000,00**
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00
Proj/Ativ: 03.001.10.301.0025.2.025 – Manutenção das atividades do PAB	**19.000,00**
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	13.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Izidoro Stédile, aos 05 de Dezembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FC962539

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 9987

DECRETO N. 9987 De, 17 de Dezembro de 2019.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.528/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município, no valor de 105.000,00 (cento e cinco mil reais) por remanejamento de dotações orçamentárias destinados cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**105.000,00**
Proj/Ativ. /03.001.10.302.0025.2.024 – Manut. e prom. De Assistência Hospitalar e ambulatorial	**105.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	100.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	5.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**105.000,00**
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.025 – Manut. das ativ. Do PAB	**33.317,13**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	26.940,17
31.90.13 – Obrigações Patronais	6.376,96
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.026 – Programa de saúde da família	**25.207,93**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas	17.630,38
31.90.13 – Obrigações Patronais	7.577,55
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.029 – Programa de Agente Comunitários de Saúde – PACS	**30.651,88**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	28.682,71
31.90.13 – Obrigações Patronais	1.969,17
Proj/Ativ. /03.001.10.302.0025.2.022 – Manutenção das atividades da Saúde RP 15%	**510,00**
33.90.14 – Diárias	510,00
Proj/Ativ. /03.001.10.302.0025.2.024 – Manutenção e prom. Da assistência hospitalar e ambulatorial	**14.992,38**
33.90.14 – Diárias	170,00
33.90.30 – Material de Consumo	10.819,58
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	4.002,80
Proj/Ativ. /03.001.10.304.0025.2.028 – Epidemia e controle de doenças	**320,68**
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	320,68

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Izidoro Stédile, aos 17 de Dezembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:029F5DB7

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 9988

DECRETO N. 9988 De, 17 de Dezembro de 2019.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.529/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município, no valor de 185.000,00 (cento e oitenta e e cinco mil reais) por remanejamento de dotações orçamentárias destinados cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**185.000,00**
Proj/Ativ. - 02.002.04.122.0040.2.004 - Manutenção das Ativ. da SEMAF	**185.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas	125.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	60.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED	**95.555,07**
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.011 – Manut. do Ensino Fundamental 60 FUNDEB	**75.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	75.000,00
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.013 – Manut. das Ativ. Ensino Fundamental 05 e 25	**15.000,00**
31.90.13 – Obrigações Patronais	15.000,00
Proj/Ativ. - 02.003.12.361.0040.2.017 – Complementação Merenda escolar	**5.555,07**
33.90.30 – Material de Consumo	5.555,07
Proj/Ativ. - 02.003.12.365.0024.2.009 – Manutenç ão das atividades do ensino infantil fund	**22.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	22.000,00

Órgão/ Unidade – 02.004 – SEMEC	**4.429,00**
Proj/Ativ. - 02.004.27.813.0040.2.020 – Manut. das atividades da SEMEC	**4.429,00**
33.90.30 – Material de Consumo	3.694,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	735,00

Órgão/ Unidade – 02.006 – SEMIE	**12.950,56**
Proj/Ativ. - 02.006.15.452.0040.2.034 – Manutenção das ativ. Da Infraestrutura	**12.950,53**
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	12.950,56

Órgão/ Unidade – 02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**29.600,00**
Proj/Ativ. – 02.007.08.243.0031.2.070 – Criança Feliz	**29.600,00**

31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	29.600,00

Órgão/ Unidade – 02.009 – SEMAGRI	**20.465,37**
Proj/Ativ. - 02.009.20.606.0037.2.061 – Fundo de incentivo ao setor agrícola	**20.465,37**
33.90.30 – Material de Consumo	20.465,37

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Izidoro Stédile, aos 17 de Dezembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C3621815

PODER EXECUTIVO
ATA DA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2019- REPETIÇÃO – PROCESSO 312/2019

COMISSÃO DE SELEÇÃO E PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO

ATA DA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2019- Repetição – Processo 312/2019

Aos dezoito dias do mês do mês de dezembro de dois mil e dezenove as nove horas, reuniu-se na ante sala do Comissão Permanente de Licitações na sede do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público das parcerias nomeada através do Decreto n° 9.965/2019 sendo DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ, DILCIONIR ANTONIO SERRAGLIO e MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA para dar continuidade ao julgamento do Chamamento Público 002/2019- Repetição, referente ao Edital que tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 03 (três) tratores de pneus com implementos, conforme definido no termo de referência.

Após a apresentação do recurso pela ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora, a comissão certificou a tempestividade e notificou as demais associações para, caso quisessem, apresentarem suas contrarrazões. Após devidamente notificadas a ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras e ASPRULI – Associação dos Produtores Rurais da Linha 172 apresentaram suas contrarrazões.

Analisando o recurso, conforme retro mencionado, verificou-se que o mesmo foi tempestivo, assim a Comissão recebe o mesmo, passando assim a analise do mérito.

Junto ao Recurso (fls 1662 e ss), a Recorrente ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora questiona a decisão da Comissão em dois pontos: 1º A Comissão não considerou/pontuou as declarações de pareceria que não tinham assinaturas, mas alega que para comprovar a parceria, juntou as Notas Fiscais. E 2º que a Comissão considerou/pontuou as declarações/termos de parceria da ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras e ASPRULI – Associação dos Produtores Rurais da Linha 172, pois mesmo que assinadas, não constavam documentos comprobatórios (notas fiscais).

Em suas contrarrazões, a ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras (fls. 1670 e ss) alegou que cumpriu os requisitos do edital e que junto ao Edital, não prevê a apresentação das notas fiscais para fins de comprovação do termo de parceria e pede o indeferimento do recurso. Já a ASPRULI – Associação dos Produtores Rurais da Linha 172 (fls. 1672 e ss), sustentou que o recurso não deve prosperar em razão de que as notas fiscais não possuem o carimbo de recebimento e não possui assinatura nos "canhotos", alegando que qualquer pessoa jurídica poderia emitir as notas fiscais, mesmo sem o consentimento dos clientes. Também alega que a empresa E.M DE MENDONÇA FERRAGENS – ME, que emitiu declaração de compra de cereais em favor da ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras (FL 1465), não possui em seu ramo de atividades primarias e complementares a comercialização de produtos agrícolas, e pede a desconsideração da pontuação neste quesito.

Assim, passamos a Decisão:

Primeiramente resta decidido pela Comissão, no que tange a não consideração/pontuação das declarações de parceira da Recorrente ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora em razão de que não haviam sido assinados, mas com a apresentação das Notas Fiscais, DECIDE em julgar IMPROCEDENTE, vez que em se tratando de termo de parceria, evidentemente que tal termo deve vir devidamente ASSINADO, pois elaborar um documento/declaração e não assinar, entende-se que não tem validade jurídica.

Já com relação ao segundo ponto, após o recebimento das contra razões, a maioria dos membros da Comissão Julgadora, decidiu em realizar DILIGÊNCIA junto as sedes das pessoas jurídicas que emitiram as declarações/termo de parceria das Associações diretamente relacionadas ao RECURSO (ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras; ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora; e ASPRULI – Associação dos Produtores Rurais da Linha 172), tal diligência foi no escopo de verificar as existências físicas das "empresas" e se realmente havia a tal "parceria" declarada. Em todas as empresas visitadas, verificou a existência de comercialização de produtos agrícolas e os responsáveis ratificaram que realizam constantemente a aquisições dos produtos agrícolas das Associações e de seus associados. Restou verificado que a única declaração que não refletiu a realidade constantes no documento foi a DECLARAÇÃO de fls. 1465, sendo que uma empresa do ramo de MATERIAL DE CONSTRUÇÕES alega ter comprado a grande maioria dos cereais dos produtores da ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras, porem em conversa com o proprietário da empresa Sr. Daniel, este afirmou que realizou aquisição de milho junto aos produtores da ASPRUCAS, porém não comercializou tais produtos.

Neste diapasão, a Comissão entende que o simples fato de ter adquirido isoladamente milho de produtores da Associação, não caracteriza TERMO DE PARCERIA, vez que tal termo, deve ser considerado como um acordo bilateral constante no objetivo de fomentar a produção de produtos primários, ou seja, podemos exemplificar o termo de pareceria com laticínios, pois há constantemente entrega dos produtos para processamento e venda. Assim como termo de pareceria de café, frigoríficos etc, que configura a periodicidade nas transações. Diferente do que foi evidenciado na declaração impugnada, que restou evidenciado que houve uma aquisição isolada de milho para fins de uso particular e não para comercialização.

Diante da argumentação retro, a comissão de forma unanime decide em:

Julgar parcialmente procedente o recurso apresentado pela Recorrente ASPRUBOMF – Associação dos Produtores Rurais Bom Futuro e modificar o resultado do lote 05, sendo que a pontuação ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras fica assim estabelecida: **76 (setenta e seis) pontos**, assim distribuídos: 30 pontos no quesito Número de Produtores diretamente atendidos; 15 pontos no quesito Unidade para armazenamento dos bens; 10 pontos no quesito Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular); 15 pontos no quesito Estrutura da Entidade; e **06 (seis)** pontos no quesito Indicadores agropecuários e não modificar a pontuação das demais Associações.

Assim a classificação final do Lote 05 será:

ASPRULI – Associação dos Produtores Rurais da Linha 172 – 77 pontos;
ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras e ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora – 76 pontos;
ASPROCAZ – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Coqueiro Azul – 64 pontos;
ASPRUJES – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bem Jesus – 58 PONTOS;
ASPRURS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha P 50 Km 10 – Sabiá – 53 pontos.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se á presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão e deverá ser publicada da forma de costume, intimando/notificando (nos termos do edital) aos interessados sobre a decisão. Resta decidido que aguardar-se-á o prazo recursal para posteriormente encaminhar os autos a autoridade superior para eventual HOMOLOGACAO. Alta Floresta D'Oeste (RO), 18 de dezembro de 2019, às 10:30min. (dez horas e trinta minutos).

DANIEL P. F. HRYNIEWICZ

DILCIONIR A.SERRAGLIO

MARCO A. DE OLIVEIRA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:182FBF24

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 440/19

Portaria n.º 440/2019/GAB De, 17 de dezembro de 2019.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. JÚLIO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Oficio nº 5366/2019/GOV-RED, expedido pelo Gabinete do Governo do Estado de Rondônia em 09 de dezembro de 2019.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 459/2019
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de cedência ao servidor Sr. **Júlio Cesar Moreira do Nascimento**, RG 1142406/SESDC/RO e CPF 000.596.262-59, Operador de Pá Carregadeira, com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia até 31/12/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de dezembro de 2019.

CARLOS BORES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E8EC2B2A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 441/19

Portaria n.º 441/2019/GAB De 18 de dezembro de 2019

"Concede Retorno da Licença para tratar de interesses particulares ao servidor: Ueliton Cordeiro de Oliveira".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 635/2019
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** o retorno do servidor **Ueliton Cordeiro de Oliveira,** afastado de Licença para tratar de interesses particulares, concursado e nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de dezembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:12356741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 149/GP/20190, torna público o Resultado do Julgamento da tomada de preço em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para Construção de um Parque em Madeira Tratada na Praça Municipal do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, em regime de empreitada por preço Global. Recursos Próprios**.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**INABILITAR** a empresa C F DE OLIVEIRA ENGENHARIA - ME por não atender a todos os itens do edital. E **HABILITAR** a empresa C S M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP, por ter atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório…".

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei**,** concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a Prefeitura, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Informações e a Ata de Julgamento estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de dezembro de 2019.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:614D028A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2019.
PROCESSO Nº 760/SEMFAP/2019

DO OBJETO
O procedimento tem por objetivo Dispensa de Licitação para **Aquisição de 02 (dois) Certificado Digitais E CNPJ A3 em mídia Cartão validade 3 anos**, Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.
DA JUSTIFICATIVA
Aquisição de 02 (dois) Certificado Digitais E CNPJ A3 em mídia Cartão validade 3 anos, será para atender a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento**,** será para atender a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, para assinaturas eletrônicas, amparo legalmente através do decreto nº107/GP de 25 de Julho de 2019, conforme anexo.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 00.087.112/0001-21**

DO VALOR
O valor é de **R$ 698,00 (Seiscentos e noventa e oito reais);**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
II*- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 18 de Dezembro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:41505E1F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2019.
PROCESSO Nº 741/SEMFAP/2019

DO OBJETO
O procedimento tem por objetivo Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada em perfuração de poços de Monitoramento Ambiental**, se dá em virtude do cumprimento de uma das determinações do Ministério Público de Rondônia, através da recomendação nº18/2018/PJSLO, Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.
DA JUSTIFICATIVA
A **Contratação de empresa especializada em perfuração de poços de Monitoramento Ambiental,** será para atender a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, se dá em virtude do cumprimento de uma das determinações do Ministério Público de Rondônia, através da recomendação nº18/2018/PJSLO conforme solicitação anexa.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **TATUZÃO SERVIÇOS D POÇOS ARTEZIANOS LTDA CNPJ: 08.952.973/0001-32.**

DO VALOR
O valor é de **17.000,00 (Dezessete mil reais);**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
II*- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 18 de Dezembro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B570E235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 1360/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 1-1360/SEMSAU/2019, cujo objeto é a 4°(quarta) *Revisão de Garantia de 60.000 KM do veiculo, VW/MASCA GRANMICRO E O placa: QTJ – 6730.* Sendo valor Global de **R$** 1.615,84 **(um mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos**). Em favor da empresa**, BURITI CAMINHOES - LTDA.** Inscrita sob o CNPJ: 84.652.296/0001-15, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F08382FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-222/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, e art. 24 inciso XVII da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-222/SEMSAU/2019, cujo objeto é a "4ª *(quarta) Revisão de Garantia do veiculo, marca: Chevrolet Montana, placa: QTD – 5990,Chassi: 9BGCA8030KB132917, cor: Branca".* Sendo o valor global de **R$ 775,25 (setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, em favor da empresa TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**,** CNPJ: 05.880.596/0002-66, para atender a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

Alto Paraíso/RO 10 de dezembro de 2019

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 17 / 12 / 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:19C2E87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE- GETEC

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Prefeita do Município de Alto Paraíso –RO, Senhora Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com os fundamentos expostos no Parecer da Assessoria Jurídica (fls. 273/278), assim, **DECLARA** que a empresa **GESTÃO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – GETEC** CNPJ Nº 010.368.809/0001-24 como **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Alto Paraíso- RO, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Publique-se e cumpra-se.

Alto Paraíso, 11 de Dezembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F4B41691

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICA E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 1-1479/SEMAGRI/2019, cujo objeto é a *Revisão de Garantia de 20.000 KM do veiculo,Caminhão carroceria Aberta, modelo:VW /9.170 DRC 4X2 CRM chassi: 9535H5TB6K917222, placa: QTC – 4559, ANO MOD. 2018/2019.* Sendo valor Global de **R$ 2.383,17 (dois mil trezentos e oitenta e três reais e dezessete centavos),** Em favor da empresa**: BURITI CAMINHOES - LTDA.** Inscrita sob o CNPJ: **84.652.296/0001-15**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Comercio e Industria – SEMSAGRI.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:
/ /

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:52336200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TOMADA DE PREÇOS-022/2019/SEMTUR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **TOMADA DE PREÇOS 022/CPL/2019**, através do **Processo Administrativo nº 1-1226/SEMTUR/2019**, cujo objeto é a **"CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ALVORADA COM AREA DE CONSTRUÇÃO 8.878,60 m2, com as seguintes características principais:SERVIÇOS PRELIMINARES, PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO, IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, JARDINAGEM/PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS, PINTURA DA PAVIMENTAÇÃO"**, sendo o valor global de **R$ 621.013,86**(Seiscentos e vinte e um mil, treze reais e oitenta e seis centavos) em favor da empresa: **MANO CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA, CNPJ nº 18.098.506/0001-40**, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR.
AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:
17/ 12/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:4BF97DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-1175-2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 1º, ll, "a" do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e Art. 2º, ll, "a" do Decreto Municipal nº 2.508 de 20 de Novembro de 2018, referente ao Processo Administrativo nº 1-1175/SEMSAU/2019, cujo objeto é a "(*Aquisição de medicamentos de uso contínuo em Cumprimento do mandato de Ação, Obrigação de Fazer, interposta a Sar. Zenilda Barros Jessus Oliveira, através do processo: 7009938-41.2019.8.22.0002....)",* no valor global de **R$ 4.128,30 (quatro mil e cento e vinte oito reais e trinta centavos),** Em favor da empresa: **ALVES NASCIMENTO COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA,** inscrito no **CNPJ/MF:** 34.767.335/0001-51, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso - RO.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:EE396417

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIA Nº053/SAAE/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE DEZEMBRODE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR (A) A OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Superintendente geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste - RO, José Almeida da Silva no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº640/2010 e nº 718/2012.

R E S O L V E

Art. 1º. Prorroga a Cedência do servidor **HILTON GUMS**, do cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

Art.2º.O Servidor prestará serviços para a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO**, no período de 01/01/2020 à 31/12/2020 conforme o Oficio Nº 429/2019/GMC, devendo a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO**, arca com todos os ônus, incluindo férias e remunerações de direito do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 109/GAB/2017

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:495418F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 29 de Novembro de 2019
FORO: Comarca de Ariquemes, Estado do Rondônia.

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:F2ACC88A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente deste Instituto de Previdência – IPEMA adjudica e homologa o Registro de Preços, realizado através do Pregão Eletrônico nº 002/2019, referente ao Processo Administrativo nº 0021/2019, com o objeto: Registro de Preços para futura e eventual de **Aquisição de galão de água natural Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, para atender o Instituto de Previdência do Município de Ariquemes**, em favor da seguinte empresa:
CNPJ: 14.983.730/0001-64 – Janeri e Janeri Distribuidora Ltda – Valor R$ 840,00

Ariquemes – RO, 18 de Dezembro de 2019.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1EAA73A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 ATA 011/2019-1 SRP - DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N.º 20000.002605/2019-61

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) EMPRESA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. CNPJ 81.243.735/0019-77

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da **Ata 011/2019-1 SRP – PE 020/2019 - Proc** nº 20000.002605/2019-61 da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 152.334,00 (Cento e cinqüenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes-RO, 16 de dezembro de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Sec. Munic. De Educação
Decreto nº 12.574/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:B4F30E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 5377/2019 INTERESSADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA ASSUNTO: MULTA DE MORA – CONTRATO Nº 119/2014

Autos nº 5377/2019
Interessado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Assunto: Multa de mora – Contrato nº 119/2014

DECISÃO

A empresa TRIVALE encaminhou o expediente de fls. 231 reiterando o pedido de pagamento de encargos contratuais de mora.

Instada a se manifestar a PGM emitiu o parecer nº 924/2019, opinando pelo indeferimento do pedido.

Pois bem, com fundamentos remissivos ao parecer da Procuradoria-Geral do Município INDEFIRO o pedido da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Ariquemes, 18 de dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:C60A9D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.942, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de Março de 2016 e no que consta nos Editais de Convocações nº. 033/2019 de 25 de Novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

M 01 – AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA/ AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*RENATA RUI DA SILVA*	CADASTRO	12.418

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 10 de dezembro de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:EB1CC5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
OFÍCIO Nº189/SEMPOG/2019

Ariquemes/RO, em 18 de dezembro de 2019.

À CONCESSIONÁRIA

ÁGUAS DE ARIQUEMES
Rua Canindé, 3.545 – Setor Institucional
CEP: 76.872-872 | Ariquemes-RO

Assunto: Notificação da Decisão do Recurso Administrativo ao Auto de Infração N° 006/AMR/2019 (Autos N°036/2019)

Considerando a abertura do Processo n°036/AMR/2019, referente ao Auto de Infração 006/AMR/2019, em que apresenta faltas cometidas pela Concessionária águas de Ariquemes (fls. de n° 02 a 04). Relatório N°062/AMR/DTO/2019, vistoria técnica para registro sobre a falta de repavimentação de pavimento asfáltico (fls. de n°05 a 06). Carta ARI N° 440/2019, carta resposta ao auto de infração N°006/2019 – Recomposição asfáltica (fls. de n° 07 a 11). Manifestação do Comitê Técnico (fl. de n°13) . Decisão da Diretoria Executiva da AMR N°007/DEX/2019 e publicações (fls. de n°14 a 18). Oficio N°183/PRESID/2019 - notificação da Decisão N°007/DEX/2019 (fls. de n°19 a 22). Recurso administrativo da Concessionária Águas de Ariquemes (fls. de n°23 a 46). Parecer N°907/PGM/2019 da Procuradoria Geral do Município (fls. de n°49 a 53). Decisão do Exmo. Prefeito Municípal devidamente acompanhada do extrato e publicações (fls. de n°55 a 58). Oficio N°212/PRESID/2019, em que a Agência Municípal de Regulação – AMR, notifica a Concessionária da Decisão do Recurso Administrativo ao Auto de Infração N° 006/AMR/2019 – Autos N°036/2019 (fl. de n°59).

Assim, pelo teor das informações constantes nos documentos acima mencionados e o descumprimento de cláusulas do contrato n°194/2019, bem como no mérito, os fundamentos aplicados no parecer juridico N°907/PGM/2019, fica a concessionária Águas de Ariquemes Saneamentos SPE Ltda, NOTIFICADA da Decisão do Recurso Administrativo ao Auto de Infração N° 006/AMR/2019.

Por tanto, a CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTOS SPE LTDA, deverá providenciar o pagamento da multa, resultante do Auto de Infração N°006/AMR/2019 no PRAZO VIGENTE DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM – CÓDIGO DE BAIXA 2-1702335-1-1, no valor correspondente a R$ 6.216,46 (seis mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos). Tendo em
vista que a DAM excede o prazo previsto nos termos da Cláusula 29, itens 29, 18 alinea “b”, considerando o tempo extimado do recebimento deste.
Contrato 194/2016:

29.18. Mantido o auto de infração em última instância administrativa, a CONCESSIONÁRIA será notificada a respeito, devendo a penalidade ser imposta em observância ao seguinte:

b) Em caso de multa pecuniária, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação da decisão, sendo que o nãi pagamento, no prazo estipulado, ensejará a possibilidade de o PODER CONCEDENTE se utilizar da garantia do CONTRATO.

29.19. O simples pagamento da multa não eximirá a CONCESSIONÁRIA da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que deu origem.

29.20. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no CONTRATO reverterão ao PODER CONCEDENTE.

Saliento que, a Concessionária deverá considerar o prazo estipulado por esta Notificação (Oficio N°189/SEMPOG/2019), e, desconsidere o prazo estipulado pelo Oficio N°212/PRESID/2019, com fundamentos remissivos ao Parecer Jurídico N°948/PGM/2019.

Valho-me da oportunidade para, desde já, agradecendo a atenção dispensada, renovar protestos de estima e distinta consideração.

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Gestor Fiscal Contrato Nº 194/2016
Portaria Nº 094/2018, de 21 de Agosto de 2.018.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:3830B953

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
OFÍCIO Nº191/SEMPOG/2019

Ariquemes/RO, em 18 de dezembro de 2019.

À CONCESSIONÁRIA
ÁGUAS DE ARIQUEMES
Rua Canindé, 3.545 – Setor Institucional
CEP: 76.872-872 | Ariquemes-RO

Assunto: Notificação da Decisão do Recurso Administrativo ao Auto de Infração N° 003/AMR/2019 (Autos N°003/2019)

Considerando a abertura do Processo n°003/AMR/2019, referente ao Auto de Infração 003/AMR/2019 e anexos, em que apresenta faltas cometidas pela Concessionária águas de Ariquemes (fls. de n° 02a a 26a). Manifestação Comitê Técnico (fl. n°28). Decisão Diretoria Executiva da AMR (fls. n°29a a 38a). Recurso administrativo da Concessionária Águas de Ariquemes (fls. de n°39 a 107). Parecer N°897/PGM/2019 da Procuradoria Geral do Município (fls. n°110 a 115). Decisão do Exmo. Prefeito Municípal devidamente acompanhada do extrato e publicações (fls. n°117 a 120). Oficio N°214/PRESID/2019, em que a Agência Municípal de Regulação – AMR, notifica a Concessionária da Decisão do Recurso Administrativo ao Auto de Infração N° 003/AMR/2019 (fl. de n°121).

Assim, pelo teor das informações constantes nos documentos acima mencionados e o descumprimento de cláusulas do contrato n°194/2019, bem como no mérito, os fundamentos aplicados no parecer juridico N°897/PGM/2019, fica a concessionária Águas de Ariquemes Saneamentos SPE Ltda NOTIFICADA da Decisão do Recurso Administrativo ao Auto de Infração N° 003/AMR/2019.

Por tanto, a CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTOS SPE LTDA, deverá providenciar o pagamento da multa, resultante do Auto de Infração N°003/AMR/2019 no PRAZO VIGENTE DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM - CÓDIGO DE BAIXA 2-1702343-1-1, no valor correspondente a R$ 467,32 (quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos). Tendo em vista que a DAM excede o prazo previsto nos termos da Cláusula 29, itens 29, 18 alinea “b”, considerando o tempo extimado do recebimento deste.
Contrato 194/2016:

29.18. Mantido o auto de infração em última instância administrativa, a CONCESSIONÁRIA será notificada a respeito, devendo a penalidade ser imposta em observância ao seguinte:

b) Em caso de multa pecuniária, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação da decisão, sendo que o nãi pagamento, no prazo estipulado, ensejará a possibilidade de o PODER CONCEDENTE se utilizar da garantia do CONTRATO.

29.19. O simples pagamento da multa não eximirá a CONCESSIONÁRIA da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que deu origem.

29.20. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no CONTRATO reverterão ao PODER CONCEDENTE.

Saliento que, a Concessionária deverá considerar o prazo estipulado por esta Notificação (Oficio N°191/SEMPOG/2019), e, desconsidere o prazo estipulado pelo Oficio N°214/PRESID/2019, com fundamentos remissivos ao Parecer Jurídico N°897/PGM/2019.

Valho-me da oportunidade para, desde já, agradecendo a atenção dispensada, renovar protestos de estima e distinta consideração.

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Gestor Fiscal Contrato Nº 194/2016
Portaria nº094/2018, de 21 de agosto de 2.018.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:A09255A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
OFÍCIO Nº190/SEMPOG/2019

Ariquemes/RO, em 17 de dezembro de 2019.

Ilustríssimo Senhor
Arlindo Sales Pinto – Administrador da Águas de Ariquemes SPE.
À CONCESSIONÁRIA
ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTOS SPE
Rua Canindé, 3.545 – Setor Institucional
CEP: 76.872-872 | Ariquemes-RO

NESTA,

Assunto: Notificação da Decisão do Recurso Administrativo ao Auto de Infração N° 002/AMR/2019 (Autos N°033/2019)

Considerando a abertura do Processo n°033/AMR/2019, referente ao Auto de Infração 002/AMR/2019, em que apresenta faltas cometidas pela Concessionária águas de Ariquemes (fls. de n° 02a a 11b). Carta ARI N° 367/2019, carta resposta ao auto de infração N°002/2019 (fls. de n° 12 a 15). Manifestação do Comitê Técnico (fl. de n°16) . Decisão da Diretoria Executiva da AMR N°006/DEX/2019 e publicações (fls. de n°17a à 23a). Recurso administrativo da Concessionária Águas de Ariquemes (fls. de n°24 a 48). Parecer N°872/PGM/2019 da Procuradoria Geral do Município (fls. de n°51 a 56). Decisão do Exmo. Prefeito Municípal devidamente acompanhada do extrato e publicações (fls. de n°57 a 61). Oficio N°213/PRESID/2019, em que a Agência Municípal de Regulação – AMR, notifica a Concessionária da Decisão do Recurso Administrativo ao Auto de Infração N° 002/AMR/2019 – Autos N°033/2019 (fl. de n°62).

Assim, pelo teor das informações constantes nos documentos acima mencionados e o descumprimento de cláusulas do contrato n°194/2019, bem como no mérito dos fundamentos aplicados no parecer juridico N°872/PGM/2019, fica a concessionária Águas de Ariquemes Saneamentos SPE Ltda, NOTIFICADA da Decisão do Recurso Administrativo ao Auto de Infração N° 002/AMR/2019, logo, a penalidade de ADVERTÊNCIA aplicada será anotada nos registros da Concessionária Águas de Ariquemes Saneamentos SPE Ltda., junto ao Poder Concedente – Prefeitura Municipal de Ariquemes, bem como a Agência Reguladora – AMR, nos termos da Cláusula 29ª, itens 29.18, alinea “a”,

Contrato 194/2016;
29.8. Mantido o auto de infração em ultima instância administrativa, a CONCESSIONÁRIA será notificada a respeito, devendo a penalidade ser imposta em observância ao seguinte:
a) No caso de advertência, será anotada nos registros da CONCESSIONÁRIA junto à Entidade Reguladora e ao Pode Concedente;

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Gestor Fiscal Contrato Nº 194/2016
Portaria nº094/2018, de 21 de agosto de 2.018.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:4E7108EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1842/2019

PROCESSO: 1-1842/2019.
ASSUNTO: Apurar possível Inassiduidade Habitual.
Buritis, 18 de dezembro de 2019.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores RENILDA CARLOS DE MORAIS, Presidente (substituta) da Comissão; ÂNGELA MARGARETE D COSTA MELLO, Membro da Comissão e JOSILENE CARLOS OLIVEIRA, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, para iniciar os trabalhos destinados à apuração de Possível Inassiduidade Habitual relacionada ao servidor CÉLIO JOSÉ DE SOUZA, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional nº 395-1.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Oitiva do Secretário Municipal de Fazendo, bem como do Diretor de Tributos;
Oitiva do servidor Célio José de Souza;

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

RENILDA CARLOS DE MORAIS
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS OLIVEIRA
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE D COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:05899ADD

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1842/2019

PROCESSO: 1-1842/2019.
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar para apurar a possível Inassiduidade Habitual.
SERVIDOR: CÉLIO JOSÉ DE SOUZA, Agente Fiscal, Matrícula nº 395-1

AUTORIZAÇÃO
Fica por meio deste AUTORIZADO Abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com fulcro no artigo 128 da Lei 021/97 para apurar no prazo de 30 (trinta dias), possível Inassiduidade Habitual em desfavor do servidor CÉLIO JOSÉ DE SOUZA, Agente Fiscal, lotado na Coordenadoria de Fiscalização e Tributos, Matrícula Funcional nº 395-1.

Buritis, 18 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:ACB2A39D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019/CPLMS PROCESSO N.º 712/SEMAST/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação

na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de permanente (01 tenda)**,valor prévio total R$ 16.626,67 (dezesseis mil seiscentos e vinte seis reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/01/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de dezembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:39DA24F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2019/CPLMS PROCESSO N.º 1610/SEMECE/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Automóvel veículo passeio-tipo leve, zero quilômetro, ano fabricação 2019/2020**, valor prévio total R$ 43.107,47 **(**quarenta e três mil cento e sete reais e quarenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/01/2020** Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de dezembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:1C7A3564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9865 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1419

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$91.743,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

496 10.302.1003.2088.0000MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU 91.743,00
3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010163 SAMU ESTADUAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 91.743,00

Fontes de Recurso
1 27 91.743,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de dezembro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1A311145

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1415/2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesas – LOA do Município de Buritis/RO, para exercício de 2020."

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Título I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritis-RO para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Entidades da administração direta;
II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta.
Título II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DE RECEITAS
Art. 2º A Receita total é estimada em **R$ 85.999.357,07 (**oitenta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) e a despesa total é fixada em idêntico valor.
Art. 3º O conjunto dos orçamentos Fiscal e de Seguridade Social estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R$ 85.999.357,07 (**oitenta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).
Art. 4º A Receita decorrente da arrecadação de tributos, transferência da União e Estado e de outras receitas correntes, na forma da legislação vigente, está discriminada nos anexos integrantes desta lei.
Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.
Art. 6º A Despesa total fixada por Funções, Poderes e Órgãos está definida nos anexos integrantes dessa lei.
Art. 7º O Poder Executivo, através da Controladoria Geral, tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 8º Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como de pessoal e encargos sociais, bem como as dotações consignadas para o pagamento de dívidas, não poderão ser remanejadas para outros grupos de despesa, desde que as mesmas não sejam executadas no decorrer do exercício.

Capítulo III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 9º No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:
I. A abrir crédito adicional por *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
II. A abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, de conformidade com o disposto no inciso III, § 3º da Lei Federal 4.320/64;
III. A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observado o disposto no artigo 21, inciso III da LDO e inciso III, §1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 em até 5,0% (cinco por cento) do orçamento vigente;
IV. A utilizar os recursos orçados da rubrica reserva de contingência, no montante equivalente a até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício 2020, nos termos do artigo 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, os quais serão destinados a atender as despesas com eventos contingentes e de risco e contrapartida de convênios que venham a ser celebrados e despesa com pessoal caso haja necessidade.
VI. O Poder Executivo Municipal poderá criar categoria econômica da Despesa dentro dos projetos e atividades programados para o orçamento corrente.
Parágrafo único. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, com Agências de Créditos, para fim específicos de transações de financiamento/empréstimos ao servidor público municipal do quadro efetivo, em regime estatutário, ficando o setor de Recursos Humanos, responsável a efetuar o débito em folha e posterior o Setor Financeiro efetuar o repasse à Agência Conveniada.
Art. 11. Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo do Município, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.
§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:
Remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho
§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.
Art. 12. Fica autorizado ao Setor de Planejamento a promover a Revisão Automática do PPA e da LDO quando promovido as Alterações Orçamentárias com base nesta lei.
Art. 13. As alterações Orçamentárias tendo como fonte de Recursos os provenientes da Anulação da reserva de contingência serão consideradas Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.
Art. 14. No curso do exercício orçamentário fica estabelecido que:
I. Os recursos financeiros para contrapartida terão prioridades sobre as demais ações governamentais, dentro das respectivas unidades orçamentárias, com exceção das despesas com pessoal;
II. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde serão movimentados em conta específica, sendo vedada a sua aplicação, mesmo que temporário, em ação que não seja própria de área de saúde.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Planejamento no prazo de 20 (vinte) dias da publicação da Lei Orçamentária divulgará os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação não seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos com os valores fixados na forma do disposto no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. Os quadros de detalhamento da despesa, referente ao Poder Legislativo, serão elaborados na forma defendida no "*caput*" deste artigo, e aprovados por ato do presidente da Câmara Municipal.
Art. 16. Fica assegurado no orçamento o percentual de 1,2 % (um vírgula dois por cento) das receitas correntes liquidas para cobrir as despesas com as emendas parlamentares impositivas, composta pela Ação 2241 denominada "manutenção das emendas parlamentares", dentro da unidade das atividades do Gabinete do Prefeito do Município.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18. Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis - RO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:075A6770

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1416/2019

"Altera a Lei n.º 1254/2018 "lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1° Fica aprovada a revisão da Lei nº 1254/2018, que trata sobre diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 2º Ficam alterados os **anexos III** – Meta de resultado Primário para 2018/2020, bem como os demais anexos correlacionados, no que diz respeito aos resultados nominais e primários, conforme anexo I – Atualização de Resultado Nominal e Primário desta lei.

Art. 3º Faz parte desta Lei, Anexo I – Atualização resultado nominal e primário e Anexo III – Memória de Cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis - RO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:046A0AF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1417/2019

"Adota o Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil, instituído e administrado pela ABRACAM (Associação Brasileira das Câmaras Municipais), como meio oficial de publicação e comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Buritis/RO"

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° O Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil, instituído e administrado pela ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais), será o meio oficial de comunicação,

publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Art. 2° O Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.docam.org.br/ABRACAM, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3° As publicações no Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara.

Art. 4° Os direitos autorais dos atos publicados no Diário Oficial Eletrônico são reservados ao Poder Legislativo de Buritis.

§1° A Câmara Municipal manterá no quadro de avisos da Câmara, cópia da versão impressa da última edição que constar a publicação de atos legislativos.

Art. 6° Compete à ABRACAM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7° As edições do Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil atenderão ao calendário designado pela ABRACAM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução ABRACAM nº 02/2017, serão publicadas na edição do dia útil subseqüente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8° As edições do Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Competirá ao Presidente da Câmara Municipal a designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil (DOCAM).

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis - RO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BC65990E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1418/2019

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar Concurso Público na Câmara Municipal de Buritis e dá outras providências."

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o poder Legislativo Municipal a realizar Concurso Público no exercício de 2019, para preenchimento dos cargos descritos no anexo I, desta Lei.

Parágrafo único: Os Cargos a serem preenchidos pelo Concurso Público, bem como suas respectivas atribuições estão devidamente previstos nas Leis Municipal Nº 1294/2018, 1392/2019 e 1403/2019.

Art. 2º Fica revogada as Lei Nº 1391/2019.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação

ANEXO I

DOS CARGOS				
SEQ.	**NOMECLATURA DO CARGO**	**Nº DE VAGAS**	**REFERÊNCIA (LEI Nº 1294/2018 e 1392/2019)**	**VENCIMENTO**
01	Contador	01	GFS - 002	R$3.850,00
02	Procurador	01	GFS - 003	R$ 4.000,00
03	Agente de Serviço	01	GFB - 003	R$ 1.520,00
04	Motorista	01	GFB - 001	R$ 1.600,00
05	Copeira	01	GFB - 005	R$ 1.520,00
06	Técnico de Apoio Tecnológico	01	GFB- 006	R$ 1800,00

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis - RO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:780FBE98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1419/2019

"Dispõe sobre Abertura do Crédito Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 91.743,00** (noventa e um mil, setecentos e quarenta e três reais), proveniente do **Recurso de Custeio Samu Estadual**.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, proveniente de repasse do Governo Estadual.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar, se necessário for, afim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações inerente ao recurso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2088.0000 – MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE REC.	VALOR
FICHA: 496 3.1.90.11.33 – Gratificação por exercício de funções	Governo Estadual	R$ 91.743,00
TOTAL		**R$ 91.743,00**

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis - RO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2CFD0B64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1420/2019

"*Altera o valor da Diária Especial de Campo paga aos Agentes Honoríficos Por Serviços Especializados, prevista nas Leis Municipais nº 923/2015, 880/2014 e 764/2013 e 1277/2018 e da outras providências".*

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado a Lei Municipal nº 923/2015 que altera o valor previsto no § 1º do artigo 7º da lei Municipal nº 880/2014 e 1277/2018, pagos aos Agentes Honoríficos Por serviços Especializados passando a vigora em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º Altera o ANEXO I da Lei Municipal 764/2013, acrescentando os Agentes Honoríficos Por Serviços Especializados, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGO VALOR
"Agentes Honorífico Por Serviços Especializados" R$ 150,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis - RO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A7770763

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1421/2019

"Altera a remuneração dos Conselheiros Tutelares e 003/2016 e da outras providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica instituído a partir de janeiro de 2020, o Auxílio Alimentação, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais), aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Buritis.

Art. 2º Fica instituído o Auxilio Deslocamento no importe de R$ 300,00 (trezentos reais), aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Buritis.

Art. 3º Fica alterado o valor da tabela do artigo 73º do cargo de Assessor especial do Conselho Tutelar para R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor a partir de sua publicação, obtendo os efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis - RO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DDEA653F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/SEMA/PMB/2019 BURITIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o recesso de final de ano nos Setores e Departamentos integrantes da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

A Secretária de Administração do Município de Buritis Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal Nº 6977, de 03 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar aos Diretores, Chefes ou Coordenadores de cada Setor e/ou Departamento integrante da Secretaria Municipal de Administração que estabeleçam junto à sua equipe, conforme necessidade, a antecipação da data de retorno às atividades atinentes a seu setor, atendendo ao estabelecido no Decreto nº. 9790/GAB/PMB/2019.

Parágrafo Primeiro: cabe a chefia de cada Setor ou Departamento informar antecipadamente, podendo ser via e-mail, a data de retorno de suas atividades, a todas as Secretarias que integram a Administração desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1F9ABE02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2019

ADENDO ESCLARECEDOR DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2019
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 12, de 18 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o esclarecimento quanto as condições do item nº 18, do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº.: 058/2019/CPL, processo administrativo nº.: 1111/SEMEC/2019, cujo objeto é a Aquisição de pneus, câmaras de

ar, óleo lubrificante, filtros, graxas e outros, considerando o que segue:
Onde se lê:
Aquisição de pneus, Câmaras de ar e protetores novos, primeira linha, primeira, vida, linha de montagem, estar dentro das normas ABNT NBR5531, NBR NM 250:2001 e NM 251: 2001, certificados pelo INMETRO.
Leia-se:
Aquisição de pneus, Câmaras de ar, primeira linha, primeira, vida, estar dentro das normas ABNT NBR5531, NBR NM 250:2001 e NM 251: 2001, certificados pelo INMETRO.
Considerando que a correção realizada através deste Adendo não afeta a elaboração das propostas, conforme disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, ficam mantidas as demais informações e exigências contidas no Termo de Referência, inicialmente elaborado, bem como nos demais itens que o integram.

Cabixi, 17 de dezembro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. 012/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:34250D0E

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018
ADITIVO Nº 049/2019

O **MUNICIPIO DE CABIXI - RO**, inscrito no CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios 4887 - Cabixi - RO, denominado ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e do outro lado a empresa **MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.242.418/0001-54, com sede a Linha 08, km 8, s/n, Zona Rural, Pimenteiras do Oeste - RO, CEP: 78.998-000, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. LEANDRO MATIAS, perante as testemunhas abaixo firmadas, cuja celebração foi autorizada no nos despachos do Processo Administrativo nº. 043/2018, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2018/PMC, que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditivar serviços da obra denominada centro de apoio ao turista no valor de R$17.990,45 (dezessete mil novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), conforme descrito na Nota de Autorização de despesas NAD nº 368/2019 e Memorando 508/2019/SEMEC.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade: 400
Projeto Atividade:
2.011 – Manutenção do Transporte de Alunos da Zona Rural - CONVÊNIO 217/PGE/2017
Elemento de Despesa:
33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
2.007 - Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural
Elemento de Despesa:
33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 03 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

MATIAS & TEIXEIRA TRANSP. E TUR. LTDA.
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:542673C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 5759/2019

Assunto: Apuração de Fatos

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado através da Portaria n° 129/COGEM/2019, com a finalidade de apurar a notícia de conduta ilícita em tese praticada pelo servidor público municipal Osias José Binas, cadastro 9092, relatada no Memorando n. 538/SEMED/2019 e no Ofício 277/CT/2019,.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu em seu relatório final de fl. 53/66 que não houve a prática de crime de assédio sexual e que se alguma infração disciplinar tenha ocorrido não seria mais possível a sua punição em razão de o servidor público ter sido exonerado, opinando pelo arquivamento do processo.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 69, onde acolhe as conclusões da Comissão Processante e determina o arquivamento do feito, nos termos do art. 219, I, da lei nº 2.735/PMC/2010.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto n. 7.283/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:871A8FE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: N. 9650/PMC/2018

Assunto: **Processo de Sindicância**

Trata-se de Sindicância instaurada pela Portaria n. 147/COGEM/2018, com a finalidade de apurar as responsabilidades pelo desaparecimento do motor que equipava o veículo oficial AMBULÂNCIA I/MB 15SPRINNT RONTAN, placa NCM-5427, RENAVAM 00568832213, bem como eventuais infrações disciplinares, quantificação do dano e obrigações pelo respectivo ressarcimento ao patrimônio público.

A Comissão Sindicante concluiu em seu relatório final (fl. 118/122) que o motor objeto das apurações foi devolvido, bem como pela inexistência de infração disciplinar e pela inexistência de dano ao erário municipal, pugnando pelo arquivamento do processo, com fulcro no art 219, I, da Lei nº 2.735/PMC/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente profere decisão que homologa o relatório final da Comissão de fl. 118 a 122.

Cacoal/RO, 17 de dezembro de 2019.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8B81022

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/PMC/19

PROCESSO: 9457/GLOBAL/2019 vol. VI
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta – Subcláusula Primeira, Alínea "c"
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 043/PMC/19.
DATA: 10/12/19.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AEB1559

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 010/SEMTTRAN/2019

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA EXERCEREM A ATIVIDADE DE AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Transportes e Transito do Município de Cacoal, nomeado por meio do Decreto nº 7.171/PMC/2019 no uso de suas atribuições conforme estabelece o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores estaduais do DETRAN/RO abaixo relacionado, para exercer a atividade de Agente da Autoridade de Transito, previstas no artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/97 Código de Transito Brasileiro e o convênio 001/2015, dentro da circunscrição do Município de Cacoal.

NOME	CPF	MATRICULA
ANGELA PIMENTEL	830.066.302-15	300075796
CARLOS GREGÓRIO CUNHA DA SILVA	530.256.952-34	300075778
FABIO DUARES GOMES	709.712.852-68	3000151048
JEFERSON ROBERTO MENDES	964.611.102-59	3000142315
MARCOS SILVEIRA DA SILVA	407.988.872-49	300093401
MAURO SERGIO DA SILVA RODRIGUES	468.792.342091	300075802
NELCI APARECIDA SOUZA	570.012.192-15	300142516
RENAN SUAIDEN PARMEJIANI	778.125.902-59	300139282

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-Ro 17 de DEZEMBRO de 2019

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretário Municipal de Transportes e Transito
Dec. 7.171/PMC/19.

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BCF18872

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO N° 865704/2018

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 865704/2018 – Aquisição de caminhão comboio	Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR	295.186,19	17/12/2019	C.E.F./ 1823-6/ 71023-3

Cacoal/RO, 18 de Dezembro de 2019.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F828AC81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 27/2019
PROCESSO ADM. N. 1664/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **URBANA CONSTRUTORA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***08.665.786/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 940.142,71
2	R$ 1.034.656,58
3	R$ 938.577,84
4	R$ 964.845,47
TOTAL	3.878.222,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **221/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFBAA8A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 77/2019
PROCESSO ADM. N. 2277/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (BOLACHAS DE LED, PLACAS ELETRÔNICAS E ROLOS DE CABO FLEXÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.805.401/0001-47***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
13	R$ 945,000
TOTAL	R$ 18.900,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **216/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64C72A1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 417/NFP/PMC/ 2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das **atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487 /PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/ 2014.**

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JAIR DE ALMEIDA		ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE JAIR DE ALMEIDA , POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO,PARA ACOMPANHAR OPROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO EM ASSUNTOS DO MUNICIPIO ESPECIALMENTE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E TRIBUNAL DE JUSTIÇA. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇAO DE DESPESA Nº6067/2019 E PROCESSO Nº1483/ORD/2019.
PERIODO DA VIAGEM:18/12/2019 A 20/12/2019
MEIO DE TRANSPORT:TERRESTRE - VEICULO OFICIAL TRAILBLAIZER - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de **sua publicação, revogandas as disposições em contrário.**

18/12/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B46458FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 77/2019
PROCESSO ADM. N. 2277/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (BOLACHAS DE LED, PLACAS ELETRÔNICAS E ROLOS DE CABO FLEXÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.705.910/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 204,00
2	R$ 213,00
3	R$ 196,00
4	R$ 239,00
5	R$ 260,00
6	R$ 279,00
7	R$ 282,00
9	R$ 1.224,90
10	R$ 1.244,42
11	R$ 1.249,90
12	R$ 1.684,90
TOTAL:	80.633,20

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **217/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6BB658C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 419/NFP/PMC/ 2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das **atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487 /PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/ 2014.**

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517 /SSP/MT			

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DE CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, POIS O MESMOTEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO,

PARA ACOMPANHAR O SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL QUANTO AO RECEBIMENTO DO VEICULO,QUE SERA REPASSADO A SECRETARIA ATRAVES DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDONIA - FECOP. VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº557/2019 E PROCESSO Nº 2807/ORD/ 2019.
PERIODO DA VIAGEM:18/12/2019 A 19/12/2019
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de **sua publicação, revogandas as disposições em contrário.**

18/12/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:563D3236

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 77/2019
PROCESSO ADM. N. 2277/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (BOLACHAS DE LED, PLACAS ELETRÔNICAS E ROLOS DE CABO FLEXÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LUXMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.876.022/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
8	R$ 243,000
TOTAL	2.430,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **218/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO,18 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42E44F5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 77/2019
PROCESSO ADM. N. 2277/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (BOLACHAS DE LED, PLACAS ELETRÔNICAS E ROLOS DE CABO FLEXÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.915.509/0001-58***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
14	R$ 831,990
TOTAL:	16.639,80

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **219/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de dezembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C533020

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 416/NFP/PMC/ 2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das **atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487 /PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/ 2014.**

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA			PROCURADOR GERAL DO MUNICIPÍO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
826.397.362-72	400284 /SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA ESTA MUNICIPALIDADE, EM ESPECIAL ACOMPANHAR O JULGAMENTO DE APELAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO JUCIAL Nº 7012147-70.2016.8.22.0007 E NO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDONIA -TCE/RO TRATAR SOBRE O PROCESSO RELACINADO A LIBERAÇÃO DA LICITAÇÃO DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMESTICOS.VALOR R$:1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 33 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº6066/2019 E PROCESSO Nº839/ORD/2019. PERIODO DA VIAGEM:18/12/2019 A 20/12/2019 MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - VEICULO OFICIAL - TRAILBLAIZER - PLACA - NBX - 5042				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de **sua publicação, revogandas as disposições em contrário.**

18/12/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3F54EBF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE.

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
OHP6575	RO00053264	13/09/2019	5568	0	R$195,23
NCR1317	RO00052261	11/09/2019	5207	0	R$88,38
AAN0041	RO00053451	06/09/2019	6122	0	R$293,47
AOX9401	RO00053358	10/09/2019	7048	1	R$293,47
NCP5969	RO00053490	18/09/2019	5185	1	R$195,23

OHS7314	RO00053314	09/09/2019	5185	1	R$195,23
NDK2962	RO00053462	18/09/2019	6050	1	R$293,47
NDH7787	RO00053483	10/09/2019	7366	2	R$130,16
OHP9996	RO00053322	18/09/2019	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO, 18 de dezembro de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13649A7D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 420/NFP/PMC/ 2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das **atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487 /PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/ 2014.**
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ISAIAS MARTINS PIRES			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
248.563.122-00	269116/SSP-RO			

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:DIARIAS EM NOME DE ISAIAS MARTINS PIRES, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, TRATAR JUNTO AO DETRAN REFERENTE A CONTINUIDADE DO CONVÊNIO Nº 001/2015 E CONVÊNIO 006/2017, E TRATAR SOBRE A POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO,CRIAÇÃO OU ENCERRAMENTO DE CONVÊNIOS E OUTROS ASSUNTOS.VALOR R$:810,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº6069/2019 E PROCESSO Nº 8284/ORD/ 2019.
PERIODO DA VIAGEM:19/12/2019 A 20/12/2019
MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - VEICULO OFICIAL - CAMINHÃO PLACA - OHU - 0574

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de **sua publicação, revogandas as disposições em contrário.**

18/12/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7BF9D8DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 063/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE FIXAÇÃO DAS COTAS DA DESPESA TRIMESTRAL PARA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Cacoal – GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o que dispõe o art. 47 da Lei 4.320/64, art. 8º da LC 101/00; e
Considerando ainda, a importância dos instrumentos de controle orçamentário estabelecido nos dispositivos supracitados.
Considerando a solicitação através do memorando nº 300/COORD/SEMPLAN/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Quadro de Fixação das Cotas da Despesa Trimestral para 2020, especificados por dotação orçamentária com valores fixados em cotas trimestrais.

Parágrafo Único. A metodologia utilizada para obtenção dos percentuais destinados as cotas considera a evolução histórica da despesa dentro do exercício.
Maior percentual para o período de maior volume de processos globais e estimativos, para os quais o orçamento anual é disponibilizado no inicio do exercício e o pagamento realizado conforme execução e/ou disponibilidade financeira, primeiro trimestre percentual de 70% (setenta por cento).
Para o segundo trimestre, 20% (vinte por cento);
Para o terceiro trimestre, 5% (cinco por cento);
Para o quarto trimestre, 5% (cinco por cento), pois nesse período percebe-se uma acentuada redução da despesa.

Art. 2º Estabelecer o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para 2020 e o Quadro de Detalhamento da Receita - QDR elaborados nos termos do art. 10 da Lei n. 4.325/PMC/2019.

Art. 3º Estes quadros serão expostos no mural da Prefeitura de Cacoal e da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições contrárias.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA5EA410

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

MEMOR. 174/SEMFAZ/DFT/2019
DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEMFAZ

Publicação do lançamento do ISSQN anual dos contribuintes autônomos ISSQN/2020

A Fazenda Pública do Município de Cacoal, por meio da Secretária Municipal de Fazenda, vem mui respeitosamente a presença de V. Srª, solicitar a publicação do lançamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) conforme Art. 207 do CTM – Código Tributário Municipal – Lei 2.554/PMC/2009, para o ano de 2020.

Os mesmos encontram-se liberados no site WWW.webiss.com.br

Atenciosamente

MILTON MARTIM ZIMMERMANN
Diretor do Depatº de Fiscalização Tributária

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A217520

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 4314/2018

Assunto: Apuração de Responsabilidades

Trata-se de sindicância instaurada através da Portaria nº 014/COGEM/2018, com a finalidade de apurar as responsabilidades sobre multas de trânsito de veículos oficiais do município.

Concluída a instrução processual, a comissão sindicante elaborou o relatório final de fl. 80/83, opinando pelo arquivamento da multa já quitada por seu respectivo responsável, de igual modo, o arquivamento da multa quitada junto ao DETRAN e abertura de Procedimento Administrativo para apuração das respectivas responsabilidades e aplicações das sanções administrativas.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À fl. 85 a autoridade competente prolatou decisão acatando integralmente as conclusões da Comissão Sindicante e determina o arquivamento do feito para as multas já quitadas e abertura de Procedimento Administrativo para apuração das respectivas responsabilidades e aplicações das sanções administrativas em relação aos responsáveis pelas multas não quitadas.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de dezembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 7.124/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D26E473

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 4315 /2018

Assunto: Apuração de Responsabilidades

Trata-se de sindicância instaurada através da Portaria nº 027/COGEM/2018, com a finalidade de apurar as responsabilidades sobre multas de trânsito de veículos oficiais do município.

Concluída a instrução processual, a comissão sindicante elaborou o relatório final de fl. 181/183, opinando pelo arquivamento da multa já quitada por seus respectivos responsáveis ou a autorizaram o desconto em folha, de igual modo, o arquivamento da multa quitada junto ao DETRAN e abertura de Procedimento Administrativo para apuração das respectivas responsabilidades e aplicações das sanções administrativas.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
À fl. 185 a autoridade competente prolatou decisão acatando integralmente as conclusões da Comissão Sindicante e determina o arquivamento do feito para as multas já quitadas e abertura de Procedimento Administrativo para apuração das respectivas responsabilidades e aplicações das sanções administrativas em relação aos responsáveis pelas multas não quitadas.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de dezembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 7.124/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6095654

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 21/GAB/SEMED/CACOAL/2019.

Dispõe sobre O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL PARA O ANO LETIVO DE 2020, e DÁ outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/2009.
Considerando a Lei de diretrizes e bases da Educação LEI 9394/96 no Art. 12 inciso III e Art. 24 inciso I.

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar a público o calendário escolar para Rede Municipal de Ensino de Cacoal para o ano letivo de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpre-se.

Cacoal, 18 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA ARAÚJO PIRES.
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 7.283/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:669CB95C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) - CACOAL / RO

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Art. 1° O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, do município de Cacoal/RO, órgão colegiado autônomo, com a finalidade de coordenar, estudar, propor e deliberar sobre as diretrizes e políticas governamentais para o meio ambiente natural e artificial, no âmbito de sua competência, sobre os recursos em processos administrativos com normas e padrões relativos ao meio ambiente e a qualidade de vida da população, formado por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, passa a ter seu funcionamento regido pelo disposto neste Regimento. A atuação do COMDEMA deverá seguir os valores e princípios do Estado Democrático de Direito, da Constituição Federal, do Estado de Rondônia, do Município de Cacoal, e da gestão pública responsável e participativa, especialmente observando:

I - O primado da Democracia, tomando suas decisões como resultantes da composição dos diversos entendimentos representados por seus integrantes, após discussão dos temas postos ao seu exame;

II - O princípio da independência de atuação, respeitando a representatividade e o entendimento de cada um de seus componentes, atendendo aos anseios da Sociedade, mas não sacrificando a objetividade e a imparcialidade de suas deliberações em decorrência de pressões políticas ou sociais externas;

III - O princípio da supremacia do interesse público geral sobre o individual, jamais permitindo que o interesse de indivíduos ou grupos restritos se sobreponha ao bem comum;

IV - O primado da gestão ambiental responsável, jamais permitindo que o interesse econômico ou político suplante a segurança ambiental, ainda que isto represente a adoção de metodologias ou tecnologias que envolvam investimentos de maior custo;

V - O princípio da precaução, optando sempre pela hipótese de menor risco ao ambiente, minimizando a geração de interferência e dano ambiental quando não for tecnicamente possível a sua eliminação;

VI - O princípio da prevenção, necessariamente analisando os efeitos ambientais de cada decisão e implementando medidas que eliminem ou minimizem os efeitos nocivos e tornem possível o controle, a mitigação e a fiscalização de tais medidas;

VII - O princípio da preservação do direito das gerações futuras, de modo a evitar o exaurimento irresponsável dos recursos naturais e o legado evitável e desnecessário de passivos ambientais para as gerações futuras;

VIII - O princípio da publicidade e do controle social, necessariamente adotando mecanismos que permitam o acesso de qualquer interessado aos temas em discussão e aos fundamentos apresentados em favor ou desfavor de qualquer entendimento;

IX - O princípio da informação, necessariamente tomando medidas ativas para divulgar questões ambientais de impacto social relevante à sociedade;

X - O princípio da participação, dando preferência às decisões que permitam a discussão popular e a participação dos grupos sociais direta ou indiretamente atingidos pelas decisões;

XI - O princípio da documentação, registrando a integralidade das deliberações e fundamentações, preservando as raízes das decisões para as gerações futuras.

§ 1° Entenda-se como bem comum o respeito aos princípios e fundamentos consagrados nas Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Rondônia, da Lei Orgânica do Município particularmente as garantias individuais e coletivas.

§ 2° Para todos os efeitos poder-se-á designar o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL por meio da denominação COMDEMA.

§ 3° Para a garantia dos princípios entabulados nos incisos VIII, IX, X e XI, será disponibilizada a transcrição ou digitalização das deliberações do COMDEMA nos sítios de *internet* da Prefeitura do Município de Cacoal, sendo obrigatória sua publicação no site do COMDEMA de temáticas em discussão, informações e deliberações nos prazos estabelecidos no Capítulo X deste regimento.

Art. 2° O COMDEMA agirá independentemente de provocação na consecução de suas finalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da Estrutura

Art. 3° O COMDEMA tem a seguinte organização:

I - Diretoria Executiva;

II - Plenário;

III - Câmaras Temáticas Permanentes;

§ 1° A Diretoria Executiva é composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Primeiro Secretário;

d) Segundo Secretário.

§ 2° O Vice-Presidente e Segundo Secretário responderão nas ausências ou impedimentos dos titulares, Presidente e Primeiro Secretário, respectivamente.

§ 3° As Câmaras Temáticas seguirão o estabelecido no Art. 7° a 12 deste Regimento.

§ 4° Os Grupos de Trabalho serão designados em Plenária, quando necessário, e seguirão condições e prazos estabelecidos por esta, ao serem constituídos.

Art. 4° As atividades do COMDEMA terão o apoio administrativo e logístico de sua Secretaria-Executiva, instalada e custeada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, na forma do Art. 18 da Lei. 3.041/PMC/2012.

Seção II
Do Plenário

Art. 5° O Plenário é o órgão superior de deliberação e sua instância final de decisão, sendo formado pela totalidade de seus Conselheiros.

Art. 6° O Plenário se reunirá:

I - Ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário anual apresentado pela Presidência e aprovado na primeira reunião Plenária do ano; e

II - Extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu (sua) Presidente ou por iniciativa de 1/4 (um quarto) dos Conselheiros, formalmente.

§ 1° As reuniões terão início às 08h (oito horas) e serão realizadas com a presença de pelo menos a metade mais um dos seus membros para fins de quórum em primeira chamada, considerando-se inclusive os suplentes no exercício da titularidade.

§ 2° Não havendo quórum para realização da reunião do COMDEMA em primeira chamada, a segunda chamada será realizada 15 (quinze) minutos após, com quórum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 3° Os membros suplentes terão assegurado o direito à voz, mesmo na presença de seus titulares.

§ 4° O (a) Presidente, em função da matéria constante da Pauta, poderá convidar para participar das reuniões, em seu nome ou por indicação dos Conselheiros, personalidades e especialistas com direito à voz, mas sem direito a voto.

Seção III
Das Câmaras Temáticas

Art. 7° As Câmaras Temáticas são instâncias deliberativas encarregadas de desenvolver, examinar e relatar ao Plenário as matérias de sua competência e terão caráter permanente.

Art. 8° As Câmaras Temáticas serão constituídas por 4 (quatro)Conselheiros, definidos em Plenária, com direito à voz e voto, e reunir-se-ão sempre que houver demanda.

Art. 9° Os membros das Câmaras Temáticas terão mandato coincidente com sua permanência no COMDEMA.

§ 1° Cada entidade ou órgão representado somente poderá participar, simultaneamente, de até duas Câmaras Temáticas, respeitando o princípio de que cada segmento deverá estar representado em todas elas.

§ 2° Poderão ser convidados a participar das reuniões da Câmara Temática, representantes de segmentos interessados nas matérias e colaboradores, a critério do Presidente de referida Câmara.

Art. 10. As Câmaras Temáticas serão presididas por um de seus Conselheiros, e na ausência deste, pelo relator, ambos eleitos na sua primeira reunião, por maioria simples dos votos de seus integrantes.

§ 1° Na primeira reunião das Câmaras Temáticas, os trabalhos serão conduzidos pelo representante da Secretaria-Executiva, até a eleição do (a) seu (sua) Presidente.

§ 2° Os Presidentes das Câmaras Temáticas terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez, por igual período, que será aprovada por
maioria simples dos votos de seus integrantes.

§ 3° Em caso de vacância, será realizada nova eleição, em conformidade com o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 11. Às Câmaras Temáticas compete:

I - Propor à Presidência do COMDEMA itens para a pauta de suas reuniões plenárias;

II - Elaborar, discutir, aprovar e encaminhar para submissão ao Plenário propostas de diretrizes e normas técnicas para a proteção e controle ambiental e o uso sustentável dos recursos ambientais, observada a legislação pertinente;

III - Decidir e emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada;

IV - Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes;

V - Convocar, sob pena de responsabilização funcional, a área técnica competente, no âmbito da SEMMA, a participação de especialistas em suas reuniões;

VI - Solicitar reunião conjunta com qualquer outra Câmara, antes de deliberar sobre o mérito de matéria de alta relevância e complexidade.

Art. 12. São estabelecidas as seguintes Câmaras Temáticas permanentes, com as respectivas competências materiais:

I - Câmara de instrumentos de gestão ambiental:

a) Zoneamento ambiental (socioeconômico ecológico);

b) Licenciamento ambiental;

c) Instrumentos econômicos;

d) Educação ambiental;

e) Indicadores e informação ambiental;

f) Avaliação de risco ecológico de acidentes ambientais ou atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais;

g) Fomento aos sistemas agroecológicos.

II - Câmara de poluição ambiental:

a) Padrões de qualidade e controle ambiental do ar;

b) Padrões de qualidade e controle ambiental do solo;

c) Padrões de qualidade e controle ambiental da água;

d) Padrões de qualidade, potabilidade e uso da água;

e) Controle de resíduos agroquímicos em alimentos.

III - Câmara de conservação da biodiversidade:

a) Área de Preservação Permanente - APP;

b) Unidades de Conservação - UC;

c) Corredores ecológicos;

d) Reserva legal;

e) Padrões de proteção a biodiversidade;

f) Padrões de proteção paisagística.

IV - Câmara de Saúde Ambiental:

a) Controle de zoonoses;

b) Controle de epidemias e endemias;

c) Saneamento ambiental.

V - Câmara de Gestão de Resíduos Sólidos:

a) Resíduos domiciliares;

b) Resíduos da construção civil;

c) Resíduos agrossilvopastoris;

d) Resíduos industriais;

e) Resíduos de serviços de saúde;

f) Coleta e reciclagem.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO COMDEMA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 13. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal - COMDEMA é composto por 20 (vinte) Órgãos ou Entidades Membros, as quais serão representadas por pessoas formalmente vinculadas a estas, devendo ser observada a paridade de 50% (cinquenta por cento) de entidades governamentais e 50% (cinquenta por cento) de entidades não-governamentais.

I - A cada um dos Conselheiros Titulares indicados pelas 20 (Vinte) entidades, corresponderá um Conselheiro Suplente, que o representará em suas ausências.

II - Cada Conselheiro Titular e Suplente terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma vez, por igual período.

III - As entidades membros do COMDEMA são nomeadas por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

IV - O exercício da função de Conselheiro do COMDEMA não será remunerado, considerando-se serviço de relevância pública.

Parágrafo Único: O indivíduo que representa uma Entidade Membro como Conselheiro Titular ou Suplente, poderá ter novo mandato após o término de seu segundo mandato consecutivo, se o fizer representando uma entidade diversa da entidade imediatamente anterior.

Art. 14. As deliberações do Conselho, sob a forma de Resolução, poderão vincular órgãos da administração pública direta, indireta e fundações instituídas pela Administração Municipal.

Seção II
Da Vacância Das Cadeiras e da Substituição

Art. 15. Será penalizada a entidade, ocupante de cadeira titular, cujo representante/indicado faltar, sem justo motivo, a 3 (três) reuniões seguidas, ou a 4 (quatro) alternadas, no período de um ano:

I - Com a exclusão da participação do órgão ou entidade por ele representada no Conselho;

§ 1° A segunda ausência do membro deverá ser comunicada formalmente pela Presidência, via Secretaria-Executiva, ao órgão e entidade representada, alertando-a das penalidades regimentais.

§ 2° Excedidas as faltas, a substituição de órgãos ou entidades excluídas na hipótese prevista no *caput* deste artigo será realizada mediante procedimento próprio (Chamamento Público), dando-se publicidade das vagas existentes para que entidades interessadas possam se candidatar, sendo deliberado pelo Plenário as que passarão a integrar o Conselho, dentre as que estiverem pleiteando a cadeira com base no chamamento.

§ 3° Tal Chamamento deverá apresentar informações sobre o funcionamento do Conselho, atribuições do Conselheiro e demais informações julgadas pertinentes e, caso não haja inscritos, será definida uma forma alternativa para seleção, a ser apresentada pela Presidência e definida em plenária, oportunamente.

§ 4° O órgão ou entidade excluído será substituído respeitando o mesmo segmento (governamental ou não-governamental) de origem da entidade/órgão excluído, na forma legal.

§ 5° Para os fins disciplinados neste artigo, entende-se como reuniões Plenárias as Ordinárias e Extraordinárias, o que não isenta o Conselheiro da participação de reuniões de trabalho ou de Câmaras Temáticas.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 16. Aos Conselheiros compete deliberar com objetividade e urbanidade sobre os temas analisados pelo Conselho observando os princípios gerais estabelecidos neste Regimento e a responsabilidade inerente ao exercício da função pública.

Art. 17. Os Conselheiros são designados por suas respectivas entidades na forma legal para ocupar as cadeiras do COMDEMA, sendo que cada entidade componente do Conselho indicará seus representantes, um Titular e um Suplente.

Parágrafo Único: Quando das indicações, as entidades/órgãos deverão optar, preferencialmente, por pessoas que tenham formação e/ou afinidade com a área ambiental.

Seção II
Da posse e do Mandato

Art. 18. Os Conselheiros deverão ser empossados em nome do órgão ou entidade que representam de forma oficial, registrando-se em Ata, na reunião plenária ordinária ou extraordinária subsequente à indicação formal, que marca o início de sua participação como Conselheiro designado.

§ 1° Sempre que houver alteração do representante do órgão ou entidade detentora de cadeira no COMDEMA (titular ou suplente), deveráserfeito o anúncio oficial da substituição na primeira reunião Plenária, ordinária ouextraordinária que ocorrer, devendo constar devidamente em Ata.

§ 2° Compete ao órgão ou entidade membro do COMDEMA comunicar tais alterações à Presidência do Conselho, por meio de Ofício.

§ 3° Deverá ser mantido no sítio eletrônico do COMDEMA a lista atualizada dos órgãos ou entidades detentoras de cadeira no COMDEMA, indicando seus representantes e suplentes.

Art. 19. O mandato dos Conselheiros designados será bienal, obedecendo à legislação de regência.

Parágrafo Único: Compete à Presidência do COMDEMA, no momento oportuno solicitar dos segmentos representados no Conselho a indicação tempestiva de seus Conselheiros visando a recomposição no prazo estabelecido neste Regimento.

Seção III
Das Obrigações dos Conselheiros

Art. 20. São obrigações do Conselheiro:

I - Comparecer às reuniões Plenárias e das Câmaras ou Grupos de Trabalho para as quais for convocado, proferir votos e manifestar-se a respeito de matérias em discussão;

II - Apresentar relatórios e pareceres, nos prazos fixados;

III - Desempenhar outras atribuições que lhes forem designadas pela Plenária;

IV - Contribuir para o esclarecimento da comunidade sobre as atividades do COMDEMA;

V - Coletar informações de interesse ambiental para discussão entre os Conselheiros;

VI - Observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e do decoro;

VII - Manter seu cadastro perante o COMDEMA permanentemente atualizado; especialmente no que se refere ao seu endereço eletrônico e de correspondência; e

VIII - Zelar pela observância deste Regimento.

§ 1° Aos Conselheiros é vetada a manifestação em nome do Conselho em assuntos não deliberados em Plenária.

§ 2° Diante da impossibilidade de participação do titular, este deverá comunicar à Secretaria-Executiva, preferencialmente via e-mail, e ao respectivo suplente, viabilizando sua participação.

Seção IV
Das Prerrogativas e Direitos dos Conselheiros

Art. 21. São direitos dos Conselheiros:

I - Fazer uso da palavra nas reuniões do COMDEMA;

II - Fazer consignar em qualquer Ata ou registro do COMDEMA, sua opinião sobre os temas em discussão, devendo passar por escrito os referidos termos;

III - Requerer informações, providências e esclarecimentos acerca de qualquer matéria apreciada pelo Conselho;

IV - Requerer, por meio do Conselho, qualquer informação relativa aos temas em debate a qualquer pessoa física ou jurídica, respeitado os sigilos comercial, industrial e profissional e a intimidade pessoal;

V - Participar pessoalmente, ou por intermédio do suplente, das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho para as quais forem indicados, com direito a voz e voto;

VI - Pedir vistas da matéria em debate, na forma regimental, devendo restituir o processo com seu parecer em até 07 (sete) dias úteis;

VII - Propor temas e assuntos para a deliberação em Plenária, nas modalidades estabelecidas neste Regimento;

VIII - Enviar documentos para subsidiar as discussões da Plenária ou de qualquer Câmara Temática ou Grupo de Trabalho a serem

disponibilizados e encaminhados aos demais Conselheiros na forma regimental;

IX - Propor questões de ordem nas reuniões plenárias;

X - Solicitar a verificação de quórum;

XI - Ceder sua palavra para seus assessores, mediante aprovação prévia da Plenária.

§ 1° O pedido de vistas encerra a discussão da matéria, voltando esta a ser apreciada/discutida em reunião plenária posterior, com o (s) devido (s) parecer (es) de vistas.

§ 2° Não será admitido segundo pedido de vistas quando a matéria retornar à Plenária.

Art. 22. O desempenho das funções de membro do COMDEMA, na forma da Lei, não será remunerado, sendo considerado serviço relevante prestado ao município, e, para todos os fins, serviço público de natureza relevante, podendo ser expedido certificado para fins de comprovação documental.

CAPÍTULO V
DA MESA DIRETORA

Art. 23. A mesa diretora do COMDEMA será eleita entre os seus membros presentes em Reunião Plenária do Conselho, por meio de voto secreto, podendo os Conselheiros concorrer ao cargo de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzido apenas uma vez, nos termos estabelecidos neste Regimento, complementados por edital específico no que tange a prazos, por exemplo.

Parágrafo Único: O integrante da mesa diretora que se enquadrar nos termos do Parágrafo Único do Art. 3°, poderá ter novo mandato representando uma entidade diversa da entidade imediatamente anterior.

Seção I
Da Presidência e Vice-Presidência

Art. 24. Compete ao (a) Presidente do COMDEMA:

I - Convocar e presidir as reuniões Plenárias, mediante a operacionalização do rito por parte da Secretaria-Executiva, cabendo-lhe, o voto de qualidade;

II - Ordenar o uso da palavra, bem como, de forma justificada, conceder, negar e cassar a palavra ou limitar a duração das intervenções;

III - Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, dirigindo os trabalhos, ou suspendendo-os, justificadamente, sempre que necessário;

IV - Assinar e mandar publicar, respeitando-se os prazos regimentais:

a) deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;

b) atas aprovadas nas reuniões; e

c) expedientes do Conselho.

V - Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;

VI - Encaminhar nos prazos regimentais, aos veículos de comunicação, dentre eles o Diário Oficial dos Municípios, ao serviço de divulgação e imprensa da Prefeitura Municipal, ao (a) Prefeito (a) Municipal, à Câmara de Vereadores e ao Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, quando o assunto for correlato ao COMDEMA, as exposições de motivos e informações sobre as matérias da competência deste Conselho, sendo obrigatória também, a publicação de seus atos na regional da SEDAM no município e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

VII - Delegar competências ao Secretário-Executivo, quando necessário e na forma regimental;

VIII - Decidir, "*ad referendum*" do Conselho, matérias ou assuntos considerados de urgência, vigorando tal decisão até deliberação em Plenária em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim em até 15 (quinze) dias após o *ad referendum, ou na reunião ordinária seguinte, se em prazo menor*;

IX - Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento adotando as providências que se fizerem necessárias; e

X - Representar legal e oficialmente o COMDEMA, vedado o uso do nome do Conselho ou dos Conselheiros de forma divergente ao que for deliberado em cada caso.

Parágrafo Único: O Presidente não assinará deliberação ou qualquer ato que diga diretamente respeito a si próprio ou à qualidade de sua gestão, sendo estes assinados pelo Vice-Presidente e na sua ausência, pelo Secretário após aprovação dos mesmos em Plenária, se pertinente.

Art. 25. Ao Vice-Presidente compete:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II - Propor planos de trabalho e demais proposituras cabíveis aos Conselheiros; e

III - Participar das votações.

Seção II
Da Primeira e Segunda Secretarias

Art. 26. São atribuições do Primeiro Secretário e nas suas ausências ou impedimentos, do Segundo Secretário:

I - Redigir as Atas das reuniões e diligenciar quanto às assinaturas e publicação das mesmas após cada reunião, assim como superintender os encaminhamentos decorrentes das deliberações destas oriundas, junto à Secretaria executiva;

II - Auxiliar o (a) Presidente no acompanhamento dos trabalhos da Secretaria Executiva, tais como redação de correspondências, relatórios anuais, comunicados, etc.;

III - Superintender a manutenção em dia de arquivo de documentos, correspondências e literaturas relativos/pertencentes ao COMDEMA;

IV - Propor à Presidência agendas de trabalho, quando pertinente;

V - Juntamente com o (a) Presidente, planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretária Executiva;

VI - Assessorar, técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;

VII - Subsidiar tecnicamente e operacionalmente os Relatórios, Conselheiros e Suplentes, quando solicitado;

VIII - Relatar as matérias encaminhadas ao COMDEMA, quando não haja Relator designado e a matéria assim o exigir;

IX - Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pelo (a) Presidente do Conselho;

X - Assinar documentos oriundos da Presidência do Conselho, nas ausências e impedimentos deste (a) e do (a) Vice-Presidente, respectivamente.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES DA MESA DIRETORA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 27. A mesa diretora do COMDEMA será definida mediante realização de processo eleitoral, o qual será organizado por uma Comissão Eleitoral, que deverá ser escolhida em reunião Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Melo Ambiente de Cacoal - COMDEMA.

§ 1° A Comissão Eleitoral tem a prerrogativa de convocar eleições para diretoria do COMDEMA, mediante publicação de Edital específico para este fim, tendo atribuição de realizar as inscrições, analisar os recursos e/ou impugnações, proclamar os resultados, analisar recursos e/ou impugnações dos resultados.

§ 2° A comissão eleitoral será composta por (03) três membros, escolhidos pela Plenária do COMDEMA, sendo que um de seus membros será o Presidente da Comissão.

Seção II
Do Processo Eleitoral

Art. 28. O Edital do processo de eleição deverá prever os requisitos para:

I - Prazo para impugnação de partes do Edital;

II - Habilitação;

III - Inscrição;

IV - Apresentação de Impugnação da inscrição;

V - Assembleia para eleição;

VI - Proclamação dos Resultados;

VII - Recebimento e julgamento de pedido de Impugnação dos Resultados; e

VIII - Resultado final.

§ 1° Se houver impugnação dos resultados, deverá ser feita imediatamente à proclamação destes.

§ 2° A posse da Diretoria dar-se-á na primeira reunião após o resultado da eleição ou após o encerramento do mandato da Diretoria atual.

§ 3° Em caso de desligamento do representante do (a) órgão/entidade o qual representa, caso o Conselheiro desligado seja membro da Diretoria, o novo representante assumirá tão somente a vaga como representante de membro do Conselho, ficando o cargo de Diretoria em vacância.

§ 4° O Edital deverá prever um prazo para impugnação, pelos Conselheiros. Findo este prazo, não havendo manifestações, a Comissão considerará o Edital apto a publicação em sua versão final, consignando em Ata própria**.**

§ 5° Observadas as questões estabelecidas neste Regimento e na legislação pertinente, demais regras relativas ao processo eleitoral serão estabelecidas em Edital.

Seção II
Da Habilitação

Art. 29. Poderá participar do processo de escolha na condição de candidato, o Conselheiro Titular cuja entidade membro representada possua frequência maior que 1/3 (um terço) das reuniões ordinárias nos seis (06) meses anteriores à data de publicação do edital de deflagração do processo eleitoral.

Parágrafo Único: As ausências justificadas serão consideradas como presença para fins de contabilização da frequência necessária para habilitação no processo eleitoral.

Art. 30. Os Gestores do FUMDEMA, e os membros da Comissão Eleitoral não poderão participar do processo eleitoral da Diretoria do COMDEMA.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES NO ÂMBITO DO COMDEMA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 31. Todas as reuniões do COMDEMA serão públicas e delas será realizado registro em Ata, assinadas por todos os presentes e arquivadas, sendo que na condução das referidas reuniões, deve-se zelar pela obediência do rito.

§ 1° Cópia da Ata de qualquer reunião poderá ser disponibilizada a qualquer cidadão, mediante requerimento ao Presidente do COMDEMA, sem prejuízo da disponibilização das mesmas via sítio eletrônico a ser mantido pelo Conselho.

§ 2° As reuniões do COMDEMA ocorrerão na Cidade de Cacoal, preferencialmente na sede do COMDEMA e, enquanto não houver este, em local previamente definido e informado pela Presidência, via Secretaria-Executiva, mediante Convocação e respectiva Pauta.

Art. 32. A Secretaria-Executiva manterá no sítio eletrônico do COMDEMA o calendário de reuniões agendadas, permanentemente atualizado, nos prazos estabelecidos neste Regimento, indicando a data, hora e local, das atividades de todas as Câmaras Temáticas, além das Plenárias.

Art. 33. Os Conselheiros participantes de qualquer reunião do COMDEMA deverão obrigatoriamente assinar a lista de presença, identificando a entidade a qual representam.

Parágrafo Único: As listas de presença, após digitalizadas, deverão permanecer disponíveis por tempo indeterminado no sítio eletrônico do COMDEMA.

Seção II
Das Reuniões Plenárias

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 34. O Plenário reunir-se-á ordinariamente em sessão pública, mediante convocação da Presidência, procedendo-se o respectivo registro em Ata.

Art. 35. Se por qualquer motivo de força maior ou falta de quórum uma reunião plenária não puder ser realizada na data prevista, sua realização deverá ser adiada para data não posterior a 15 (quinze) dias da ocasião originalmente fixada, ou em reunião ordinária, se anterior a este prazo.

Parágrafo Único: A hipótese do presente artigo não afasta a necessidade de os Conselheiros presentes assinarem a lista de presença e nem os respectivos direitos de abono de faltas mediante justificativa previamente encaminhada à Presidência do COMDEMA.

Art. 36. Ocorrendo a hipótese do artigo anterior, será efetuada, no prazo anteriormente assinalado, a segunda convocação da reunião plenária, que ocorrerá com 1/3 de seus membros para a abertura da reunião e no mínimo de 50 (cinquenta) por cento mais um do total dos conselheiros para as deliberações.

Art. 37. Na hipótese de ausência do (a) Presidente do COMDEMA ou do (a) Vice-Presidente, o plenário elegerá dentre os presentes e para os fins de presidência dos trabalhos na reunião plenária, Presidente *ad hoc.*

Art. 38. As intervenções em Plenário terão precedência na seguinte ordem:

I - Questão de ordem, visando corrigir procedimentos;

II - Questão de esclarecimento, visando entendimento dos assuntos e procedimentos;

III - Questão de encaminhamento, visando melhor andamento dos trabalhos, em cumprimento dos objetivos.

Subseção II
Da Pauta

Art. 39. Na elaboração das pautas das reuniões plenárias, observar-se-á a sequência:

I - Abertura da sessão, limitada a 15 (quinze) minutos, incluindo-se neste tempo, a verificação do quórum e existência de inscrições para a Tribuna Livre e Informes;

II - Apresentação dos novos Conselheiros;

III - Apreciação da Ata da reunião anterior, caso não tenha sido lida e aprovada ao seu final;

IV - Apresentação da ordem do dia e encaminhamento à Mesa, por escrito ou oralmente, de pedidos de:

a) retirada de matérias de pauta;

b) requerimentos de urgência;

c) inversão de pauta;

d) propostas de moção e de recomendação; e

e) inscrição de informes.

V - Discussão e deliberação das matérias da Ordem do Dia;

VI - Apresentação de informes;

VII - Tribuna livre, com duração máxima de 10 (dez) minutos; e

VIII - Encerramento.

§ 1° A inversão de pauta dependerá da aprovação de dois terços dos Conselheiros presentes.

§ 2° Poderão ser inseridas na pauta apresentações de temas considerados relevantes para o Conselho, por sugestão do Presidente ou do Plenário.

§ 3° A tribuna livre funcionará com agendamento prévio, mediante encaminhamento de correspondência escrita ou eletrônica ao COMDEMA, nos casos de terceiros interessados em expor suas opiniões e ou informes de interesse da coletividade e afetas ao Conselho, a fim de organização dos participantes e divisão do tempo.

Art. 40. A elaboração da Ordem do Dia observará:

I - Prestação de informações ou relatórios, por convocação ou imposição legal;

II - Matérias que foram objeto de anterior pedido de vista ou de retirada de pauta pelo proponente, com o respectivo parecer ou justificativa, e aquelas com tramitação em regime de urgência;

III - Propostas de resoluções;

IV - Propostas de decisão ou proposições;

V - Propostas de recomendações;

VI - Propostas de moções; e

VII - Assuntos de expediente.

Parágrafo Único: As matérias em vias de prescrição e/ou decadência tramitarão em regime de urgência, vedada a concessão de pedido de vista, mediante aprovação da plenária a pedido de "urgência urgentíssima", proposto pela Presidência ou qualquer outro Conselheiro.

Seção III
Das Reuniões das Câmaras Temáticas

Art. 41. As reuniões das Câmaras Temáticas serão presididas por seu Presidente e seguirão os moldes das reuniões plenárias.

Parágrafo Único: As reuniões das Câmaras Temáticas, ainda que convocadas para o mesmo dia, jamais poderão recair no mesmo horário de reunião plenária.

CAPÍTULO VIII
DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA DELIBERAÇÃO PELO COMDEMA

Art. 42. Qualquer cidadão poderá apresentar matérias para apreciação pelo COMDEMA, na forma de proposta segundo um dos tipos de deliberação estabelecidos neste Regimento, com exceção de moções.

§ 1° As propostas de que trata este artigo serão encaminhadas ao COMDEMA em versão impressa e eletrônica.

§ 2° A Secretaria-Executiva colocará a proposta na pauta da instância apropriada do COMDEMA para análise e tramitação, conforme ordem cronológica de apresentação ou atendendo às prioridades fixadas pelo próprio Conselho.

§ 3° Todas as propostas serão devidamente processadas e numeradas, restando sua tramitação disponível, nos prazos deste Regimento, para o acesso de qualquer interessado no sítio eletrônico do COMDEMA.

§ 4° Da identificação do processo deverão constar:

I - Número do processo;

II - Título e conteúdo resumido da proposição;

III - Proponente, indicando, no caso de Conselheiro, a cadeira que ocupa no COMDEMA;

IV - Data de proposição;

V - Regime ordinário ou de urgência;

VI - Órgão de competência originária dentro do COMDEMA.

§ 5° Ainda, na capa do processo deverá estar expresso o histórico de tramitação.

Art. 43. As moções são de iniciativa exclusiva dos Conselheiros e podem ser propostas por escrito ou oralmente em qualquer reunião plenária, no momento oportuno, conforme previsto neste Regimento.

§ 1° As moções independem de apreciação das Câmaras Temáticas, devendo ser votadas na reunião plenária que forem tempestivamente apresentadas ou não havendo quórum ou tempo hábil para fazê-lo, na reunião plenária subsequente.

§ 2° Em qualquer caso, a Secretaria-Executiva providenciará a redução a termo das propostas de moção e da decisão correspondente, formando caderno processual próprio nos moldes das demais deliberações.

CAPÍTULO IX
DAS DELIBERAÇÕES DO COMDEMA

Seção I
Das Espécies de Deliberação

Art. 44. As deliberações do COMDEMA se darão na forma de:

I - Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais;

II - Proposição: quando se tratar de matéria ambiental a ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Cacoal, ao Governo do Estado ou Federal, às Comissões da Assembleia Legislativa, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, e a Câmara dos Vereadores;

III - Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área ambiental;

IV - Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental; e

V - Deliberação técnica: quando se tratar de matéria objeto de recurso submetido ao COMDEMA, nos termos do Art. 13 (XII), da Lei n. 3.328/PMC/2014 ou legislação posterior que a substitua.

Seção II
Da Tramitação das Matérias

Art. 45. Ressalvados os casos urgentes avocados pela Presidência do COMDEMA em nome do Plenário e das matérias de competência originária deste, as propostas de deliberação serão levadas à análise e discussão das Câmaras Temáticas.

Art. 46. As Câmaras Temáticas terão prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por deliberação do Plenário por igual período, para analisar as matérias e:

a) apresentar proposta de deliberação em uma ou mais das modalidades estabelecidas neste Regimento; e

b) rejeitar justificadamente a proposição de uma deliberação.

Art. 47. As propostas de deliberação originadas das Câmaras Temáticas, antes de serem encaminhadas ao Plenário, quando pertinente, deverão ser submetidas à Assessoria Jurídica que as analisará no prazo de até10 (dez) dias, prorrogável por mais 05 (cinco) dias, se necessário, sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, e:

I - Remeterá ao Plenário dentro do prazo regimental a versão original da proposta devidamente revisada, autorizando-lhe tão somente a correção da técnica legislativa, com a troca da ordem ou estrutura do texto e de palavras ou termos jurídicos, desde que não alterem o sentido original da proposta;

II - Devolverá a matéria à Câmara Temática competente, com recomendações de modificação;

III - Rejeitará, quando não atendida em suas recomendações de modificação, em todo ou em parte a proposta, por motivo de inconstitucionalidade ou ilegalidade;

IV - Apresentará substitutivo ao Plenário, acompanhado da versão original tão revisada quanto possível da matéria examinada.

§ 1° Em qualquer hipótese, a Assessoria Jurídica dará ciência de suas decisões e do texto final aprovado à Câmara de origem.

§ 2° O Presidente da Câmara Temática de origem poderá em qualquer hipótese requerer, uma única vez, o retorno da matéria à sua Câmara, para reavaliação após os trabalhos da Assessoria Jurídica.

Art. 48. Deliberações exaradas pelo Plenário, quando ainda não submetidas à Assessoria Jurídica ou quando importarem em alteração do texto básico revisado por esta, deverão ser encaminhadas à mesma, para análise e parecer em 10 (dez) dias, antes de sua publicação, ressalvados casos de urgência, quando o prazo será de 05 (cinco) dias.

Seção III
Do Processo de Tomada de Decisão

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 49. O COMDEMA, em qualquer instância, decidirá por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente da sessão o voto de qualidade.

Art. 50. A votação será ordinariamente aberta ou por aclamação.

§ 1° Entretanto, a votação será nominal com o representante declarando apenas seu nome completo e seu voto, quando solicitada por no mínimo 4 (quatro) Conselheiros.

§ 2° Realizada a votação, qualquer Conselheiro poderá apresentar declaração de voto de acordo com seu posicionamento, por escrito, cujo teor será registrado em Ata.

Art. 51. Os requerimentos e questões de ordem submetidos à mesa serão prontamente decididos pela Presidência ou, alternativamente, pelos Conselheiros presentes.

Art. 52. A sessão poderá ser suspensa a critério de seu (sua) Presidente por falta de condições descontinuidade dos trabalhos, até que a ordem se restabeleça.

Art. 53. Excepcionalmente, se a deliberação de uma matéria não puder ser concluída na ocasião para a qual havia sido prevista e a urgência ou relevância da mesma justificarem, o (a) Presidente da sessão poderá prorrogar qualquer reunião para o dia subsequente, para que os trabalhos possam se encerrar.

Subseção II
Do Regime de urgência

Art. 54. Poderá ser requerido o regime de urgência, na apreciação pelo Plenário, de qualquer matéria não constante da pauta.

§ 1° O requerimento de urgência deverá ser apresentado à Mesa, subscrito por um mínimo de 4 (quatro) Conselheiros, e poderá ser acolhido, a critério do Plenário, por maioria simples dos seus membros.

§ 2° A matéria aprovada em regime de urgência, deverá ser incluída, obrigatoriamente, após parecer da Câmara Temática competente e da Assessoria Jurídica, na pauta da próxima reunião plenária ordinária, ou em reunião extraordinária convocada na forma deste Regimento Interno.

§ 3° Nas reuniões plenárias, em casos excepcionais, assim reconhecidos pelo Plenário, em que se comprove o caráter relevante do tema e a necessidade de manifestação urgente do Conselho, poderá ser requerida a análise imediata da matéria e sugeridas ao Presidente as ações pertinentes.

Subseção III
Da Retirada de pauta

Art. 55. É facultada a retirada de pauta, mediante justificativa, de qualquer matéria submetida à apreciação, nos casos de necessidade de diligência para obtenção de maiores informações que visem subsidiar a deliberação pertinente, pelo Plenário. Tal pedido poderá ser feito pela Presidência, pelo relator da matéria ou por outro Conselheiro, se pertinente, e será submetido à deliberação da plenária, mediante encaminhamento.

§ 1° É facultado aos Presidentes das Câmaras Temáticas solicitar uma única vez a retirada de pauta, devidamente justificada, de matéria ainda não votada e oriunda de sua respectiva Câmara.

§ 2° A matéria retirada de pauta por iniciativa do Presidente da Câmara Temática será incluída, obrigatoriamente, na pauta da reunião plenária ordinária ou Extraordinária subsequente convocada na forma deste Regimento Interno, e deverá estar acompanhada de parecer fundamentado quanto às alterações sugeridas.

Subseção IV
Do Pedido de Vistas

Art. 56. É facultado a qualquer conselheiro requerer vista, uma única vez, de matéria ainda não votada, ou solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

§ 1° A matéria objeto de pedido de vista deverá ser restituída, acompanhada de parecer por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias.

§ 2° Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo será utilizado conjuntamente.

§ 3° Na hipótese de descumprimento do prazo, o parecer será desconsiderado.

§ 4° Caso o parecer contenha alterações significativas de conteúdo, a critério da Presidência do COMDEMA, ouvido o Presidente da Câmara Temática, a matéria poderá retornar à Câmara correspondente para reanálise, com inclusão na pauta da subsequente reunião plenária, ordinária ou extraordinária.

§ 5° As propostas que forem discutidas em regime de urgência somente poderão ser objeto de concessão de pedido de vista se o Plenário assim o decidir, por maioria simples dos seus membros.

§ 6° Após o início da votação da matéria, não serão concedidos pedidos de vista ou aceitos pedidos de retirada de pauta.

§ 7° Não será concedido pedido de vista à matéria que já tenha recebido essa concessão em reunião anterior.

Subseção V
Do procedimento de votação

Art. 57. O Presidente da sessão apresentará a proposta de deliberação a ser apreciada, e dará a palavra ao responsável pela relatoria que apresentará de forma global o seu parecer oral e sucintamente no tempo máximo de 10 (dez) minutos, podendo fazer uso do material de apoio que julgar necessário.

§ 1° Nas Plenárias, a responsabilidade pela apresentação de matéria oriunda das Câmaras Temáticas será de seus Presidentes, que poderão delegá-la a qualquer outro integrante da respectiva Câmara.

§ 2° Se a matéria não tiver passado por Câmara Temática a apresentação caberá ao Conselheiro proponente, ao Relator, ao Presidente da Sessão ou, ainda, a um convidado indicado pelo Presidente.

Art. 58. Terminada a exposição da relatoria, será dada a palavra aos conselheiros que queiram desde logo manifestar posicionamento da linha geral de orientação do texto base, cabendo a cada um o tempo de 3 (três) minutos.

Art. 59. A matéria será posta em discussão e votação artigo a artigo, no caso de Resoluções, parágrafo a parágrafo nas demais hipóteses e nos trechos não articulados das resoluções.

§ 1° Poderá o Presidente da sessão fragmentar a discussão e votação em unidades menores que o artigo ou parágrafo, se as circunstâncias indicarem ser melhor para o Desenvolvimento do trabalho.

§ 2° A discussão se dará ordinariamente na ordem sequencial do texto salvo se for pertinente o debate e decisão prévia de questões prejudiciais, hipótese em que o Presidente da sessão, por iniciativa própria ou por requerimento de qualquer dos Conselheiros, determinará a inversão da ordem normal de análise e votação.

§ 3° Qualquer Conselheiro poderá apresentar emendas de forma oral ou por escrito, com a devida justificativa, devendo esta ser passada por escrito para subsidiar o registro na respectiva Ata.

§ 4° Ao conselheiro proponente assim como ao Presidente da Câmara Temática, Coordenador ou relator será dada a palavra por 5 (cinco) minutos para a defesa da proposta de emenda e do texto base, respectivamente.

§ 5° Aos demais Conselheiros será dada a palavra uma única vez a cada emenda, por 3 (três)minutos, para apoiar ou esclarecer uma das propostas, ou tantas vezes quanto necessário, por 1 (um) minuto, para questionamentos.

§ 6° Os questionamentos serão respondidos em no máximo 3 (três) minutos pelo Conselheiro proponente ou Presidente da Câmara Temática, coordenador ou relator, ou, ainda, por quem estes indicarem.

§ 7° Excepcionalmente, o (a) Presidente, a pedido de qualquer conselheiro, poderá conceder a palavra a especialista ou assistente técnico, por até 10 (dez) minutos, para esclarecimento de dúvida técnica ou científica.

§ 8° Exauridas as manifestações, o texto do artigo, parágrafo ou fragmento, ou o respectivo parecer será votado.

Art. 60. Concluída a votação, se pertinente, a deliberação será encaminhada a Assessoria Jurídica, para revisão, e/ou à Secretaria-Executiva, para publicação, conforme seja o caso.

CAPÍTULO X
DOS PRAZOS

Seção I
Regra Geral

Art. 61. Será de 15 (quinze) dias, o prazo quando este Regimento não dispuser de forma diversa, nos casos de reconhecida urgência, esse prazo será de 5 (cinco) dias.

Seção II
Da Publicação das Deliberações

Art. 62. Após aprovadas e revisadas, as deliberações serão datadas e numeradas em ordem contínua e distinta segundo sua natureza, cabendo à Secretaria-Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las, mediante acompanhamento do Primeiro Secretário e Presidência do COMDEMA.

§ 1° As deliberações aprovadas pelo Plenário serão publicadas no Diário Oficial dos
Municípios, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2° As recomendações e moções, além de publicadas, serão encaminhadas aos respectivos destinatários para as providências legais cabíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 3° A Presidência, por meio da Secretaria-Executiva deverá dar ampla publicidade a todos os atos deliberativos emanados do COMDEMA.

§ 4° Todas as deliberações do COMDEMA deverão estar disponíveis em sua íntegra em seu sítio eletrônico num prazo de até10 (dez) dias após a ocorrência do evento.

Seção III
Do encaminhamento de documentos e convocações

Art. 63. Os itens de pauta e documentos a serem disponibilizados deverão ser enviados à Secretaria-Executiva por meio eletrônico ou material até 5 (cinco) dias antes do prazo de convocação da reunião plenária ou de realização da reunião da Câmara Temática.

Parágrafo único: A inobservância do prazo do *caput* sujeitará o Conselheiro a não apreciação da matéria ou documento na reunião, postergando tal análise para a próxima oportunidade, salvo se a maioria dos conselheiros presentes entender como relevante a apreciação imediata.

Art. 64. A convocação para as reuniões dos Grupos de Trabalho deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio eletrônico ou escrito, salvo se previamente agendadas na reunião anterior.

Seção IV
Das reuniões plenárias ordinárias

Art. 65. As reuniões plenárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por intermédio do envio eletrônico aos conselheiros titulares e suplentes a pauta e os documentos a serem examinados na reunião, quando houver.

§ 1° No mesmo prazo, deverão ser disponibilizadas informações, para qualquer interessado, no sítio eletrônico do COMDEMA.

§ 2° Os prazos previstos no caput poderão ser reduzidos para até 5 (cinco) dias, na hipótese de inequívoca urgência da matéria, devidamente justificada.

Art. 66. Se por qualquer motivo de força maior ou falta de *quórum* uma reunião plenária não puder ser realizada na data prevista, sua realização deverá ser adiada para data não posterior a 15 (quinze) dias da ocasião originalmente fixada.

Seção V
Das reuniões plenárias extraordinárias

Art. 67. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, para que no
Prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas reúna-se o plenário, ou então e no mesmo prazo, a requerimento de pelo menos 1/4 (um quarto) dos conselheiros.

Parágrafo Único: Caso o Presidente não faça a convocação para as reuniões plenárias nos prazos regimentais, deverá a Secretaria-Executiva fazê-lo no prazo de 7 (sete) dias contados da data em que deveria ter se realizado a reunião plenária omissa.

Art. 68. Nas decisões proferidas "*ad referendum*" pelo Presidente do Conselho, seja em matérias ou assuntos por ele considerados de urgência, vigorará tal decisão até deliberação do Plenário, que será convocado extraordinária e especialmente para esta finalidade em prazo não superior a 10 (dez) dias.

CAPÍTULO XI
DA SECRETARIA-EXECUTIVA E ASSESSORIA JURÍDICA

Seção I
Secretaria-Executiva

Art. 69. A Secretaria-Executiva do COMDEMA será exercida por servidor técnico disponibilizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme preceitua o Inciso IX do Art. 11 da Lei n. 3.328/PMC/2014, o qual dará apoio administrativo e logístico ao desempenho das atividades do Conselho, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I - Propor à Presidência o planejamento das atividades técnicas e administrativas do COMDEMA;

II - Assessorar na condução das reuniões do Conselho, especialmente no cumprimento e obediência ao rito das reuniões plenárias;

III - Assessorar e prestar informações e esclarecimentos ao Presidente e aos Conselheiros em questões de sua atribuição;

IV - Organizar e manter cópias, digitais e escritas das deliberações do plenário, o arquivo da documentação relativo às atividades do COMDEMA;

V - Acompanhar o calendário e a agenda das reuniões das instâncias do Conselho;

VI - Preparar a convocação das reuniões das instâncias do Conselho, por determinação de seus Presidentes;

VII - Prover os trabalhos de secretaria técnica e administrativa necessários ao funcionamento do Conselho, sob a supervisão do Primeiro Secretário e Presidente;

VIII - Promover a divulgação dos atos do COMDEMA, sob a supervisão do (a) Presidente;

IX - Recepcionar a correspondência dirigida ao COMDEMA, encaminhando-a ao (à) Presidente ou a Câmara Temática competente;

X - Submeter à apreciação da Presidência, Plenário ou das Câmaras Temáticas competentes, propostas de matérias de competência do Conselho que lhes forem encaminhadas;

XI - Zelar pela correta e tempestiva alimentação dos dados no sítio eletrônico do COMDEMA;

XII - Elaborar o relatório anual de atividades do COMDEMA, submetendo-o ao Presidente e Primeiro Secretário para apreciação prévia e consequente apresentação na primeira reunião plenária ordinária de cada ano;

XIII - Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento Interno e os Encargos que lhe forem atribuídos pelo COMDEMA, com especial observância dos prazos;

XIV - Comunicar, encaminhar e fazer publicar as deliberações emanadas do Plenário;

XV - Zelar pelo cumprimento e operacionalização dos ritos nas reuniões;

XVI - Encaminhar aos demais conselheiros as demandas encaminhadas à Secretaria Executiva, nos casos onde haja a necessidade de conhecimento e eventual intervenção por membro do COMDEMA.

Seção II
Da Assessoria Jurídica

Art. 70. Fica também instituída a Assessoria Jurídica, tendo competência para:

a) examinar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa de propostas, antes de sua apreciação em Plenário;

b) compatibilizar as Resoluções do COMDEMA com as alterações legislativas nacionais e estaduais e com os tratados internacionais firmados pelo Brasil e pelo Estado do Rondônia;

c) assessorar, por meio de seus membros, os trabalhos desenvolvidos pelas Câmaras Temáticas e pela Plenária;

d) dirimir dúvidas relativas à interpretação deste Regimento; e

e) sugerir alterações legislativas a serem apreciadas pelo Plenário e, se aprovadas, encaminhadas pela Presidência do COMDEMA aos órgãos competentes, ou solicitado ao Poder competente o encaminhamento de projeto de lei para apreciação e criação de novo diploma legal.

§ 1° A competência da Assessoria Jurídica restringe-se unicamente à técnica legislativa e à verificação de compatibilidade entre os demais diplomas legais, sendo vedada a revisão quanto ao mérito das questões discutidas pelas câmaras.

§ 2° Nos casos onde a incompatibilidade legal se mostrar afeta ao mérito da questão, esta Assessoria remeterá novamente o assunto à respectiva Câmara para nova deliberação, podendo as Câmaras e a assessoria deliberarem em conjunto.

§ 3° A Assessoria Jurídica será exercida por advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, ou, alternativamente, por estagiários devidamente acompanhados/orientados por profissionais da área e fica o COMDEMA autorizado a firmar convênio com instituições educacionais ou de classe para sua viabilização, ou, alternativamente, proceder à contratação mediante processo licitatório por meio da SEMMA, via Prefeitura Municipal de Cacoal, nos termos legais.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. O Regimento Interno do COMDEMA poderá ser alterado mediante proposta de 1/5 (um quinto) dos Conselheiros e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único: Propostas de alteração deverão ser encaminhadas à Presidência do COMDEMA para conhecimento prévio dos Conselheiros.

Art. 72. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão submetidos à análise/deliberação em reunião plenária do COMDEMA.

Cacoal, 18 de dezembro de 2019.

ELEONICE DE FÁTIMA DAL MAGRO
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9F560379

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, do município de Cacoal/RO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº3.041, de 12 de Julho de 2012, e após deliberação com aprovação unanime de todos os Conselheiros presentes na Reunião Ordinária realizada em 11 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**, na forma do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Cacoal-RO, 18 de dezembro de 2019.

ELEONICE DE FÁTIMA DAL MAGRO
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:29E9F721

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 418/NFP/PMC/ 2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das **atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487 /PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/ 2014.**
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOANA ÁGUIDA DE JESUS NÓBREGA		ASSESSORA ESPECIAL VI - Matr. : 37805		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.918.742-49	568838 /SESDEC			

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE JOANA AGUIDA DE JESUS NOBREGA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA ESTA MUNICIPALIDADE, EM ESPECIAL ACOMPANHAR O JULGAMENTO DE APELAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO JUCIAL Nº 7012147-70.2016.8.22.0007 E NO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDONIA -TCE/RO TRATAR SOBRE O PROCESSO RELACINADO A LIBERAÇÃO DA LICITAÇÃO DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMESTICOS.VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº6068/2019 E PROCESSO Nº6365/ORD/2019.
PERIODO DA VIAGEM:18/12/2019 A 20/12/2019
MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - VEICULO OFICIAL TRAILBLAIZER - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de **sua publicação, revogandas as disposições em contrário.**

18/12/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7A16AAA5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 112/2019
01.b. Licitação nº: 07/2019
01.c. Modalidade: Pregão Eletrônico
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 17/12/2019
01.e. Objeto Homologado:

"Aquisição de **Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização**, para atender as necessidades desta Casa de Leis conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital durante o exercício de 2019".

Dotações Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal
FONTE DE RECURSO: Próprios
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Desdobramento: 22 00 – Material de Limpeza e Produto de Higienização, Valor: R$ 17,053,83
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 01.031.0002.2001 – Gestão dos Serviços Administrativos – CMC

02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: ECOLIM EIRELLI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.215,50
03.g. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: COMERCIO VEREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 7.878,23
04.h. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI -ME
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 6.885,00
05.h. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA ME
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 1.432,95

03.i. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 17.411,68

01.j. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 17 de Dezembro de 2019.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº26/GP/2019

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F297CE15

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 41/2019

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para proceder ao Inventário físico financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o fechamento do balanço anual de 2019 e a necessidade de realização de inventario físico financeiro de bens móveis e imóveis, e materiais de consumo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, institui a comissão abaixo relacionada para tal finalidade.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão inventariante responsável para proceder ao inventário do patrimônio e do material do SAAE:

Presidente: Ralph Cesar Dias
Membro: Celso Kloos
Membro: Alexandre Welber da Silva Araújo

Art. 2º Compete a Comissão:
Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da autarquia;
Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferência, baixas, incorporações, dentre outros;
Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identifica-los com numeração provisória para posterior regularização;
Atualizar as informações sobre os bens encontrados em todos os setores no sistema de patrimônio;
Emitir termos de responsabilidade atualizados e encaminhar aos chefes de setores e departamentos;
Propor a destinação dos bens inservíveis e não reaproveitáveis da autarquia;
Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo de inventario, constatando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do inventário.

Art. 4º - Os servidores acima não farão jus ao recebimento de verba compensatória inerente ao desempenho da função.

Art. 5º - Durante a realização do inventario fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização especifica da Comissão de Inventário.

Art. 6º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revogando expressamente a Portaria SAAE n. 53/2018.

Cacoal – RO, 17 de dezembro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente – SAAE
Decreto 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:02CD7EFF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 033/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 037/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI** CNPJ **07.965.552/0001-83**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 0,50, Item 02: R$ 0,22, Item 03: R$ 0,33, Item 04: R$ 4,27, Item 05: R$ 971,20, Item 06: R$ 16,18, Item 07: R$ 53,35, Item 08: R$ 168,95, Item 09: R$ 249,95, Item 10: R$ 430,00, Item 11: R$ 650,00, Item 12: R$ 1.215,81, Item 13: R$ 2,68, Item 14: R$ 14,65, Item 15: R$ 32,90, Item 16: R$ 508,47, Item 17: R$ 545,00, Item 18: R$ 903,00, Item 19: R$ 332,00, Item 20: R$ 889,00, Item 21: R$ 1534,00, Item 22: R$ 3.076,89, Item 23: R$ 76,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 036/2019,

poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 27 de novembro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:505A9FA3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 033/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 037/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP,** CNPJ **26.915.509/0001-58**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 131,40. Obs.: A íntegra da Ata Nº 037/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 27 de novembro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5F4D8C93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 848, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a restruturação do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, que tem objetivo assegurar, no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ações da política do Meio Ambiente.

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEAMAT, em articulação com o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMMADS, que terá as seguintes atribuições:
I - elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a a apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, em época e forma determinadas em Lei ou regulamento;
II - organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeira juntamente com a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo CMMADS;
III - celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;
IV - ordenar despesas com recursos do Fundo, respeitando à legislação pertinente;
V - outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;
VI - prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes.

Art. 3º O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável CMMADS, terá competência para:
I - definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
II - fiscalizar a aplicação dos recursos;
III - apreciar a proposta orçamentária apresentada pela SEAMAT, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;
IV - apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela SEAMAT, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;
V - apreciar e aprovar todos os projetos que pleiteiarem recursos do FUMMA;
VI - outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I - dotação orçamentária, consignada anualmente, no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia;
II - transferência oriunda dos orçamentos da União e do Estado de Rondônia, destinadas à execução das ações voltadas para o Meio Ambiente;
III - produto resultante da cobrança de taxas e/ou da imposição de práticas pecuniárias, na forma da legislação ambiental;
IV - ações, contribuições, subvenções, transferências e legados de origem nacionais e internacionais, público ou privados;
V - recursos provenientes de convênios ou acordo com entidades públicas e privadas;
VI - recursos provenientes do ICMS Ecológico;
VII – recursos provenientes de Multas e Execuções Penais, relacionadas ao meio ambiente;
VIII - rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira, na forma das legislações pertinentes;
IX - outras receitas que lhe forem destinadas.
Parágrafo Único. As receitas do Fundo serão depositadas, obrigatoriamente em Banco Oficial, sendo aberta conta especifica e sua manutenção far-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão gestor, respeitando legislação pertinente.

CAPÍTULO III
DAS DESTINAÇÕES E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente destinam-se prioritariamente:
I - a projetos de pesquisa e preservação ambiental;
II - a promoção de estudos e pesquisas na área de preservação do Meio Ambiente;
III - ao apoio das atividades do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como do Departamento de Meio Ambiente, no tocante a recursos humanos e materiais;
IV - a realização de campanhas educativas, programas de treinamento e formação de recursos humanos, e eventos que visem à política Municipal do Meio Ambiente;
V - outras atividades pertinentes à atuação do órgão gestor e do CMMADS, na forma da legislação pertinente;
VI - a manutenção de praças, canteiros, parques, Hortos florestais, Centros de Educação Ambiental, viveiro municipal de produção de mudas;
VII - o desenvolvimento de projetos de reflorestamento e recomposição de mata ciliar;
VIII - a recuperação de áreas degradadas ambientalmente, em que o passivo ambiental pertence ao poder público municipal.
IX - realização de conferências e seminários que promovam a Educação Ambiental.

X - custear despesas relacionadas ao Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

Art. 6º A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá às suas finalidades e objetivos, devendo ser observada a política municipal de meio ambiente previamente aprovada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e legislação pertinentes à execução das despesas públicas.

CAPÍTULO IV
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 7º Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I - disponibilidade monetária em bancos ou em caixa oriundo de receitas específicas;
II - direitos que porventura vier a construir;
III - bens móveis que lhe forem destinados;
IV - bens móveis ou imóveis que lhe sejam doados com ou sem ônus;
V - bens móveis ou imóveis destinados à sua administração.

Parágrafo Único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

CAPITULO V
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 8º Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município de Campo Novo de Rondônia venha assumir para a manutenção e o funcionamento do Fundo.

CAPITULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 9º O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente integrará o Orçamento Geral do Município, observando os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 10 A contabilidade obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle dos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 11 O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Lei nº 627/2013.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8640A454

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI N. 849, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico - CMMADS e dá outras providências.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
INSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reestruturar o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico – CMMADS, do Município de Campo Novo de Rondônia, que terá natureza consultiva, executiva e propositiva.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA

Art. 2º Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico compete promover:
I - Definir a Política Municipal do Meio Ambiente e acompanhar sua execução;
II - A execução, a monitoração e a avaliação das ações previstas no plano municipal do meio ambiente e desenvolvimento sustentável do município, e dos impactos dessas ações, na preservação do meio ambiente e no desenvolvimento municipal, e propor redirecionamento;
III - Estabelecer e aprovar as normas técnicas e padrões de qualidade ambiental, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais, Municipal e o Estatuto das Cidades;
IV - Fixar anualmente as diretrizes e as normas de aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e a recontituição dos Bens Lesados.
V - Analisar e votar todos os projetos que pleiteiarem recursos do FUMMA;
VI - Aprovar a aplicação e liberação dos recursos do FUMMA;
VII - Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do FUMMA;
VII - A inclusão dos objetivos e ações do Plano Municipal do Meio Ambiente Desenvolvimento Rural Sustentável no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Orçamento Municipal (LOA);
IX - Decidir, em grau de recurso, como segunda instância administrativa, sobre concessão de licença para instalação de atividades utilizadoras de recursos naturais e outras penalidades impostas pelo municipio.
X - A aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;
XI - Apresentar sugestões para reformulação da Lei Orgânica do Município no que se refere as questões ambientais;
XII - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, regionais, estaduais e federais voltadas à defesa e preservação do meio ambiente;
XIII - Fixar diretrizes e conteúdo básico do Estudo de Impacto Ambiental – EIA quando da implatação ou ampliação de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental e quando couber, aprovar Relatório de Impacto no Meio Ambiente – RIMA;
XIV - Examinar qualquer matéria em tramitação na Administração Pública Municipal que envolva a questão ambiental, a pedido do prefeito (a) ou solicitação de membros do CMMADS;
XV - Manter intercâmbio com as entidades governamentais e privadas de pesquisa e de atividades ligadas a defesa do Meio Ambiente;
XVI - Realizar anualmente o Relatório de Qualidade do Meio Ambiente;
XVII - Desenvolver por meios necessários, ação educacional que sensibilize a sociedade quanto à defesa e preservação do Meio Ambiente;
XVIII - Organizar a cada dois anos a Conferência Municipal do Meio Ambiente;
XIX - Formular e aprovar os Regimentos Internos do Conselho Municipal do Meio Ambiente e do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XX - Exercer outras atividades correlatadas não definidas como competência de outros órgãos ou Conselho Municipal.
XXI - avaliar a situação de Saneamento Básico do Município;
XXII - propor diretrizes para adequação e atualização da Política Municipal e do Plano Municipal de Saneamento Básico
XXIII - examinar e aprovar o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Prefeito;
XXIV - autorizar a formação de órgãos, comissões e subcomissões de caráter temporário e com finalidades específicas;

XXV - designar data, local, horário e ordem do dia das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como lavrar o registro em ata de suas reuniões e dos resultados dos exames que proceder, transcrevendo os pareceres que emitir;
XXVI - Convocar Conferência Municipal do Saneamento Básico a cada período máximo de dois anos

CAPÍTULO III
SEDE

Art. 3º O Conselho Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico tem sede na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, que designará sala própria para os trabalhos.

CAPÍTULO IV
MANDATO

Art. 4º O mandato dos membros do CMMADS será de 02 (dois) anos, e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município. Será permitida uma única reeleição, não se admitindo prorrogação de mandato.

Parágrafo Único – A Diretoria do CMMADS será eleita na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria dos votos de seus integrantes, para período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

CAPÍTULO V
COMPOSIÇÃO

Art. 5º O CMMADS terá a seguinte composição, tendo cada membro um suplente que o substituirá em caso de impedimento:
I - Um representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo -SEAMAT;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA
III - Um representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO;
IV - Um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER;
V - Um representante da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON;
VI - Um representante da Policia Militar do estado de Rondônia;
VII - Um representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
VIII - Um representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia – ACICAMP;
IX - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais- STTR;
X - Um representante da Associação Reflorestamento Conservação e Sustentação Ambiental de Rondônia - ARCAM;
XI - Um representante da União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia –UNES-CNRO.

Art. 6º A Diretoria do CMMADS terá a seguinte composição:
I - Presidente;
II - Vice – Presidente;
III - Secretário Executivo.

Parágrafo único: Havendo impedimento ou renúncia do Presidente, o Vice Presidente torna-se Presidente, e o secretário Executivo torna-se vice Presidente, havendo nova eleição para Secretário Executivo.

Art. 7º Não poderão ser membros do CMMADS pessoas condenadas pela justiça e/ou que estejam respondendo por crime ambiental.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O CMMADS sempre que comunicado de possiveis ações poluidoras, diligenciará no sentido de sua apuração, e tomará as providências necessárias.

Art. 9º Para os casos constatados de danos ambiental, o CMMADS encaminhará notificação ao responsável, relatando a ocorrência, e alertando-o das possíveis consequencias em face da legislação federal, estadual e municipal, sugerindo ao Senhor Prefeito as providências que julgar necessárias.

Art. 10 Os suportes administrativos e tecnicos, indispensáveis para as instalações e funcionamento do CMMADS, serão fornecidos pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA.

Art. 11 O CMMADS elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 dias após sua instalação, que deverá ser homologado por decreto do senhor Prefeito Municipal.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:194A7C63

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 625, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade à servidora ANA BATISTA DOS SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora ANA BATISTA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, para gozo no período de 01/01/2020 a 30/03/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1428CAFA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 626, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade à servidora EDISELMA CANDIDO SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora EDISELMA CANDIDO SOARES, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/03/2010 a 11/03/2015, para gozo no período de 01/01/2020 a 30/03/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:25B2AC64

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 627, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade à servidora MADALENA RODRIGUES FERREIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora MADALENA RODRIGUES FERREIRA, Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/12/2014 a 30/12/2019, para gozo no período de 01/01/2020 a 30/03/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:14CECC23

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 628, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade à servidora VALDIRENE AMANTINO LAPA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora VALDIRENE AMANTINO LAPA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, para gozo no período de 01/01/2020 a 30/03/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:903FD7E8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 630, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede prorrogação de auxílio-doença à servidora EDNA MARIA DE LAIA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Auxílio-doença em favor da servidora EDNA MARIA DE LAIA, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 19/11/2019 a 16/05/2020, conforme Processo Administrativo n º 1411/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:39319BF1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 629, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede prorrogação de Auxílio-doença ao servidor JOSÉ BRAGA CARNEIRO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Auxílio-doença em favor do servidor JOSÉ BRAGA CARNEIRO, efetivo no cargo de Professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 27/11/2019 a 24/05/2020, conforme Processo Administrativo nº 415/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:76D557DC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, o Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 094, Processo n° 2004/2019, referente a Aquisição de chapas metálicas para execução de bueiros, nas Linhas 03 entroncamento com a BR 421, LH 02 entroncamento com a BR 421 e BR 421 entroncamento com a LH 02, localizadas no município de Campo Novo de Rondônia, em execução ao convênio 050/19/PJ/DER-RO, no dia 18 de dezembro de 2019, Edição Nº 2611.
No ato da inclusão do material para publicação, foi anexado arquivo com informações erronias quanto às numerações do processo e número do Termo de Inexigibilidade, portanto:

ONDE SE LÊ:
Processo nº: 01951/2019
LÊ-SE E, CONSIDERA-SE:
Processo nº: 02004/2019

ONDE SE LÊ:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 93/2019
LÊ-SE E, CONSIDERA-SE:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 94/2019

Campo Novo de Rondônia, 18 de dezembro de 2019.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos. Em 18/12/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:BEC50285

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 631, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade à servidora JOSIANE VITORINO MILIORANSA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora JOSIANE VITORINO MILIORANSA, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, para gozo no período de 10/12/2019 a 09/03/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F9D3C6E2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Cede, sem ônus, a servidora TATIANE GOMES ALVES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 4618/DICAS/DPG/GAB/SEMAD, de 22 de novembro de 2019, da prefeitura de Porto Velho; e

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora TATIANE GOMES ALVES, CPF nº 003.921.062-64 e RG nº 112.1729 SESDEC/RO, efetiva no cargo de Merendeira, para exercer suas atividades com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, nos termos do Art. 102, Inciso I, da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F558078A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Cede, sem ônus, a servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 397/2019 – SEMGOV/PMA, de 27 de novembro de 2019, da prefeitura de Ariquemes,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI, CPF n. 892.077.422-68 e RG n. 4726145 SSP/RO, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes, ocupante do cargo de Bioquímica-Farmacêutica, sem ônus para o Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:173AAD32

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 632, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Suspende suplementação de horas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício nº 688/2019/SEMEC, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Retirar Suplementação de horas dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte relação:

Servidor	Escola	C/H Suplementar
Franciele Mendes Marques	C.E.M.E.I. Paulo Coelho	25 horas
Luciana Ribeiro dos Reis	C.E.M.E.I. Paulo Coelho	25 horas
Maria Cleuza da Silva A. de Souza	E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo	25 horas
Rosa Helena Mendes M. Lima	C.E.M.E.I. Paulo Coelho	25 horas
Rosiane Martins da Silva	E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro	25 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:601534D0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 633, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera a servidora BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO do cargo de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO do cargo comissionado de Chefe de

Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AC2F9A02

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 635, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Comissão para Sindicância e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 005/2009,

CONSIDERANDO que, a Sindicância é um procedimento de apuração sumária e, por vezes, sigilosa, para investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis,

CONSIDERANDO que, o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública possui na sindicância, o instrumento legítimo para apurar irregularidades com reflexo no serviço público,

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Controle Interno do Município de Campo Novo de Rondônia, onde apontam, em tese, irregularidades na movimentação financeira das contas de Convênio;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância administrativa, para apurar possíveis irregularidades na movimentação financeira das contas de Convênio;
Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores **Marcia Xavier Pereira**, **Oilson dos Santos Lima** e **Atila Santos Silva**, a fim de apurar possíveis irregularidades em movimentações financeiras das contas de Convênios Federais e Estaduais, conforme apontamentos do relatório do Controle Interno do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Os convênios serão analisados de acordo com a abertura de processo individual, sendo:
I – Convênio nº 245/PGE/2017;
II - Convênio nº 089/2018/PJ/DER-RO;
III - Convênio nº 121/2017/PJ/DER-RO;
IV - Convênio nº 107/2018/PJ/DER-RO;
V – Convênio nº 104/2018/PJ/DER-RO;
VI - Convênio nº 63/2018/PJ/DER-RO;
VII - Convênio nº 238/2018/PGE;
VIII – Convênio nº 92/2018/PGE-RO;
IX - Convênio nº 109/2018/PJ/DER-RO
X – Convênio nº 429/PGE/2018;
XI – Convênio nº 344/PGE/2018;
XII – Convênio nº 389/PGE/2018;
XIII - Convênio nº 207/2018/PJ/DER-RO;
XIV - Convênio nº 212/2018/PJ/DER-RO;
XV - Convênio nº 210/2018/PJ/DER-RO.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D21FB01C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 258 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA – Secretário Adjunto da Educação – Cad. 4077** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 12.361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0009 – Gestão Administrativo dos Prog. De Apoio a Educação
PROJ/ATIV.:2031 - Manutenção das Atividades – Prog. Sal. Educação
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 139
FICHA: 140
Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F00AD9D0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.575 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"TORNAR SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR, CONSTANTE NO DECRETO 4.547 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração do Servidor abaixo relacionado, no Decreto nº**4.547 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/12/2019. Edição 2602. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor	Cargo	CC
16	Ocimar Cesário Feitosa	Gerente de Departamento de Manutenção elétrica	CC-5

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EC362B00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RELAÇÃO DE VEREADORES ATIVOS

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Competência: Dezembro / 2019
RELAÇÃO DOS VEREADORES

Nome	Cargo	Subsídios	Previdência	IRRF	Outros Descontos
SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH		4.200,00	462,00	149,02	0,00
IZAIAS DIAS FERNANDES		4.800,00	528,00	282,41	1.168,71
LUCIANA DALLA ROSAANTONELO		4.200,00	462,00	149,02	0,00
ILTON FERREIRA DO NASCIMENTO		4.200,00	462,00	177,46	0,00
JOAO BATISTA MINAS PEREIRA		4.200,00	462,00	205,90	0,00
SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM		3.000,00	330,00	43,23	0,00
WAINE BATISTA DE MORAES		3.000,00	330,00	57,45	748,30
LEVY TAVARES		3.000,00	330,00	14,79	0,00
ORLANDO APARECIDO PEREIRA		3.000,00	330,00	43,23	0,00

LEGENDA:
*** Subsídios:** Subsídios do Cargo de Vereador / Presidente
*** Previdência:** Desconto obrigatório ao regime geral de Previdência Social (INSS).
*** IRRF:** Desconto obrigatório referente ao Imposto de Renda da Pessoa Física.
*** Outros Descontos:** Descontos diversos individuais de cada vereador.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:EF627E89

CONTABILIDADE GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS JÁ NOTIFICADAS DA EMPRESA CONTRATADA Nº 006/2019

O Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração(interino), fiscal dos contratos da Unidade Orçamentaria Secretaria Municipal de Administração, do Município de Castanheiras, no uso da competência e atribuições legais, representando os demais Secretários Municipais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 13 de Junho de 1993;
Tendo em vista a notificação efetuada à EMPRESA RJ COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA IMPORTACAO E EXPORT CNPJ 19.686.945/0001-37, foi notificada por diversas vezes, seja via e-mail, printcolorcv@hotmail.com em 03/12/2018, 11/12/2018, 05/06/2019 e 06/11/2019 e ainda não tendo se manifestada sobre a entrega do bem e ate mesmo ter recebido diretamente na empresa, em que a empresa foi notificada ao seu representante legal, e tendo conhecimento dos itens faltantes a serem entregues a contratante, sendo assim e concedido à empresa o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital para entrega imediata dos itens dos saldos de empenhos, os quais já deveriam terem sidos entregues, na sede da Prefeitura Municipal de Castanheiras, quais sejam:

Secretaria	Empenho	Licitação	R$ Saldo Valor
Administracao	800/2018	22/2018	415,00

Fica desde já registrado que foram efetuadas diversas tentativas de recebimento dos materiais com a empresa e seus representantes.
Saibam, que a não entrega dos saldos ajustados dos empenhos acima relacionados, a empresa estará sujeita a penalidades e sanções legais previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações em face da ausência de manifestação de entrega dos materiais oriundos da licitações no Municipio de Castanheiras/RO.
Se interessada poderá nos contatar no endereço: Av Jacaranda 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76948-000 no horário das 07:30 a 13:30horas ou meio dos telefones:
69 9 9977 0529 Jose Sergio Secretário de Administração
Emails: contabilidade.pmcro@gmail.com,

Castanheiras/RO, 18 de Dezembro de 2019

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração (Interino)
PM Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:AEF49B29

CPL
DECISÃO DE RECURSO DE TOMADA DE PREÇO 005/2019.

Exame de Recurso Administrativo

Processo de Licitação nº 357/2019 Tomada de Preços nº 005/2019.

Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DAS MELHORIAS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO DISTRITO DE JARDINOPOLIS
Precursora do Recurso: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – 17.896.919/0001-08 X CONSTRUTORA STORCH – 21.432.974/0001-14.
A Comissão Permanente de Licitação-CPL, através da Presidente nomeada pela portaria n°050/GAB/2019, publicada em 07 de maio de 2019, atentando as RAZÕES DO RECURSO enviado pelas empresas RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI e CONSTRUTORA STORCH, precursoras dos Recursos Administrativos na Inabilitação da empresa RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI na licitação em Epígrafe, passa a analisar e decidir o que adiante segue.

– DA ADMISSIBILIDADE
Em 04/12/2019, a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** protocolizou recurso administrativo a inabilitação da licitação em epígrafe, cuja modalidade é a Tomada de Preço, na forma presencial, para o objeto supracitado, regendo a licitação a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente citadas no preâmbulo do Edital e, em 05/12/2019 a empresa CONSTRUTORA STORCH, protocolizou recurso quanto a manutenção da decisão da

Comissão de Licitação em inabilitar a empresa RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

Os requisitos para os pedidos de Recursos administrativos foram preenchidos, no que tange a tempestividade.

Considerando que a matéria do recurso administrativo se refere ao Edital, bem como visando não haver prejuízos a licitação e nem violação dos seus princípios, o recurso administrativo foi encaminhado para a Procuradoria e/ou assessoria jurídica objetivando manifestação daquela pasta, que se manifestou nos termos seguintes:

– DA RAZÃO APRESENTADA PELA PRECURSORA E ANÁLISE
Inicialmente o recorrente arguindo que a Comissão Especial de Licitação o julgou inabilitado a empresa RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, fundamentando a decisão no fato de que a mesma não apresentou registro no CREA de acordo com o item 9, alínea "h" na documentação de proposta, "*Cronograma físico-financeiro ou de desempenho, assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara no documento de cada item".*

A recorrente cita que os documentos apresentados no envelope de habilitação satisfazem todas as exigências do Edital, uma vez que a resta provado que há demasiada documentação no processo que demonstre o n° do CREA e título profissional do responsável técnico e representante legal da empresa da empresa, Sr. Lincoln da Silva Pereira, que foi quem assinou o Cronograma Físico-Financeiro. (Recurso se encontra nas páginas 485 à 489 do processo 357/2019-SEMUSA)
Resposta: em questão contestada pela recorrente, poderá ser habilitada, uma vez que em toda a documentação apresentada no envelope de habilitação apresentada pela empresa consta número do CREA do engenheiro responsável, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico engenheiro responsável pela obra.

A empresa CONSTRUTORA STORCH, arguindo que tal assinatura consistiria em requisito formal obrigatório a ser atendido pela licitante. (Recurso se encontra nas páginas 490 à 493 do processo 357/2019-SEMUSA).

Em resposta: a falta do número do CREA é um erro formal e isto não implica nos valores ofertados.

– DA DECISÃO
Consubstanciando a decisão na manifestação da CPL, **julgamos PROCEDENTE o Recurso** habilitando a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** e julgamos **IMPROCEDENTE** o recurso impetrado pela empresa **CONSTRUTORA STORCH,** uma vez que a falta do número do registro do CREA é um erro formal.
Cabe ressaltar que habilitando a empresa RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, a mesma se encontra com a melhor proposta (R$ 293.960,53 novecentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos) e por seguinte vencedora do certame, dando prosseguimento do feito.

É o que temos a esclarecer

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Presidente da Comissão e Equipe, através do telefone (69) 3474-2050, 3474 2171, 3474 2071, no endereço eletrônico cplcastanheiras@outlook.com.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Castanheiras-RO, 18 de dezembro de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BABIERI
Presidente da CPL

ALINE GOMES FERREIRA
Membro

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:8409E881

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO P.E Nº 44/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 44/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 07 de janeiro de 2020, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:05 (NOVE)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO DECLARADOS DESERTOS ORIUNDOS DO PREÇÃO Nº 35/2019.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 44/2019

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 347/2019-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria de Saúde (SEMUSA)
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.
1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.
1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO DECLARADOS DESERTOS ORIUNDOS DO PREÇÃO Nº 35/2019,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 19 de dezembro de 2019 até o dia 07 de janeiro de 2020 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 07 de janeiro de 2020, às 09:05 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível na portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 18 de dezembro de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:71C47C22

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2016

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016 QUE FAZEM ENTRE SI O IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

*O **IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.882.164.0001/39, com endereço na Avenida jacarandá, nº 100, Bairro Centro – Castanheiras - RO, neste ato representado por sua Coordenadora a* Sra. **Eleni de Souza Soliman Lovison**, portadora do RG nº 586.812 SSP/MT e CPF/MF nº 442.042.301-30, residente e domiciliado na cidade de Castanheiras – RO*, na Linha 184 KM 24,5 - Norte no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI**, com sede na Av. Campinas, 4281 – Jardim Paulista, no município de Ariquemes - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.517.901/0001-20, em conformidade com o artigo 27 da Lei n° 6.385/76, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio proprietário Sr. **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº. 15.731.626 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.181.981-90, acordam entre si a resolvem aditar o contrato nº 001/2016, proveniente do processo administrativo nº 089/IPC/2016, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:*

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a AUTARQUIA municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato nº 001/2016, por mais 12 (doze) meses a partir de 23 de dezembro de 2019, findando o prazo em 22 dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante novo aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam integralmente ratificadas todas as cláusulas pactuadas ao Contrato nº 001/2016 e no presente Instrumento ora aditado, inclusive, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Contratante e que expressam ou implicitamente não conflitem com as disposições legais deste termo.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA - Fica aditivado o contrato nº 001/2016 a partir da assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após a data do dia 23/12/2019 a 22/12/2020, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.

Parágrafo único: O valor do contrato original pactuada ficará inalterado.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Presidente Médice – RO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente instrumento. E, por estarem assim justas e convencionadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Castanheiras - RO, 18/12/2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI
Contratado

Testemunhas:
1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº_____

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:493FDADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.209, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia o servidor Francisco das Chagas Sousa Filho no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 02 de Dezembro de 2019 **Francisco das Chagas Sousa Filho** no cargo de **Conselheiro Tutelar – CC5 –** SEMAS/FMIA.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DFFD65AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.210, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Municipal Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais; e ainda,

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROC como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Chupinguaia.
Parágrafo único. O ePROC é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;
II – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
III – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.
Art. 3º. Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o ePROC para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.
Art. 4º. O ePROC entrará em funcionamento facultativamente, a partir da publicação deste Decreto.
Parágrafo único. O uso do ePROC obedecerá ao cronograma definido pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico, divulgada em sítio específico, e, após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do ePROC.
Art. 5º. É obrigatório às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema ePROC, fazendo-se o devido registro do procedimento.
§ 1º. Os processos e documentos gerados serão inseridos no ePROC no formato "PDF" (Portable Document Format).
§ 2º. O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no ePROC, juntando-se em ambos a Certidão.
Art. 6º. Na operacionalização do ePROC deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.
Art. 7º. Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser cadastrados no ePROC, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).
Art. 8º. O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.
Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no ePROC dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º. Compete ao Comitê Gestor do Processo Eletrônico - ePROC, nomeado por meio de Decreto específico:
I – zelar pela contínua adequação do ePROC à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Jaru e aos padrões de uso;
II – acompanhar a adequada utilização do ePROC, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Jaru à utilização do ePROC;
IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do ePROC;
V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;
VI – padronizar os documentos que serão formalizados no eProc; e
VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao eProc.
Art. 10. Compete a cada Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico.
Art. 11. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do ePROC.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO ePROC

Art. 12. O acesso ao ePROC será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.
Art.13. Serão cadastrados como usuários do ePROC todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.
Art. 14. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I – acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
II – receber ofícios e notificações; e
III – assinar eletronicamente documentos.
Art. 15. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16. O responsável pela abertura do processo deverá:
I – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no ePROC; e

II – cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo ePROC.
Art. 17. Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no ePROC utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.
Art. 18. Os documentos produzidos no ePROC serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;
§ 2º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 3º. O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 4º. O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.
Art. 19. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo ePROC, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.
Art. 20. Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo ePROC serão definidos pelo seu Núcleo Gestor.
Art. 21. O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no ePROC.
Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:
I – identificado e a situação do documento certificada no ePROC;
II – incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema; e
III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 22. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
§ 3º Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. São deveres dos usuários do ePROC:
I – utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
III – manter a cautela necessária na utilização do ePROC, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;
IV – evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V – participar dos programas de capacitação referentes ao ePROC;
VI – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao EPROC; e
VII – cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do ePROC no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo único. O uso inadequado do ePROC fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o ePROC estiver inoperante.
Parágrafo único. A DTI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.
Art. 25. A não obtenção de acesso ou credenciamento no ePROC, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.
Art. 26. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do ePROC, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pelo Comitê Gestor do ePROC.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:53406F9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.211, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia o COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO – ePROC no âmbito do Poder Executivo Municipal de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de um Sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;
CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

DECRETA:
Art. 1.º – Fica instituido o Comitê Gestor do Processo Eletrônico – ePROC, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Chupinguaia, a qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do Sistema Eletrônico no Município de Chupinguaia.

Art. 2.º Ficam designados os servidores relacionados para comporem o Comitê Gestor do eProc.
I – Cassio Aparecido Lopes – matrícula 200435;
II – Lucineide Aparecida Júlio – matrícula 201935;
III – Rosangela Evangelista da Silva Malaquias – matrícula 404864;

Art. 3º – Compete ao Comitê Gestor do ePROC:

I – zelar pela contínua adequação do ePROC à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Chupinguaia e aos padrões de uso;
II – acompanhar a adequada utilização do ePROC, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Chupinguaia à utilização do ePROC;
IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do ePROC;
V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;
VI – padronizar os documentos que serão formalizados no ePROC;
VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao ePROC; e
VIII – demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do ePROC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8991FCC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.212, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exonera o servidor Salim de Jesus Almeida Rabelo no cargo em Efetivo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerado a partir de 31 de Dezembro de 2019, **Salim de Jesus Almeida Rabelo** do cargo de **Medico,** matricula nº 202064-1**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 2658/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C50A382B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.213, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaia, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaia assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Everton Glauber do Nascimento
Membro: Nelson Pereira Alves
Membro: Marcos Dionne da Silva
Membro: Lillian Costa Batista
Membro: Cleidinei Santos Borges

Art. 2º A comissão deverá apresentar relatório circunstanciado da fiscalização da realização dos serviços mensalmente.
Art. 3º DA INTRODUÇÃO: O inventário patrimonial é um procedimento administrativo e contábil obrigatório, que consiste na verificação física dos bens móveis permanentes localizados na respectiva unidade administrativa, devendo ser realizado ao menos uma vez ao ano em todos os entes da Administração Pública Federal. Trata-se de um instrumento de apuração do resultado do exercício, controle e prestação de contas dos bens patrimoniais e de seus responsáveis, atendendo às exigências da legislação e permitindo a identificação e regularização de eventuais inconsistências, visando uma melhor gestão patrimonial da instituição. Assim, este Manual tem como intuito orientar e normatizar os procedimentos referentes à realização do Inventário Patrimonial do município de Chupinguaia, a fim de padronizar suas atividades, otimizar seus resultados, bem como cumprir as exigências legais e esclarecer peculiaridades do processo, com vistas a alcançar, de forma mais eficiente, os resultados pretendidos.
Art. 4º DO INVENTÁRIO: O inventário patrimonial consiste na verificação física de todos os bens patrimoniais, assim como na identificação da localização, do número do patrimônio, da descrição e da perfeita caracterização desses bens e ainda de suas condições de uso e estado de conservação, devendo ser utilizado como instrumento de informação gerencial, controle e prestação de contas dos responsáveis pelos bens patrimoniais. Todas as unidades do município de Chupinguaia, devem realizar o inventário anualmente, conforme este Manual, por meio de comissão de servidores especialmente designada pela Autoridade Máxima da Unidade Gestora para esse fim, conforme art. 96 da Lei 4.320/1964, com vistas a posterior consolidação do inventário patrimonial de toda a instituição e sua respectiva conciliação contábil. O inventário deve ser agrupado por grupo de materiais constantes do plano de contas único da Administração Pública, possibilitando a conciliação contábil no final do processo.
2.1. Da base legal
Este Manual está em consonância com os seguintes normativos:
a) Instrução Normativa nº 205 de 08.04.1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República (racionalização e minimização de custos no uso de materiais); b) Lei nº 4.320 de 17.03.1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro);
c) Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 13.09.2002 (Natureza de Despesa);
d) Orientação Normativa nº 15 da PROAD (RMB) – Relatório de Movimentação dos Bens Móveis;
e) Orientações normativas de encerramento de exercício
Dos Objetivos do Inventário

a) Ter uma visão real da situação patrimonial no município de Chupinguaia;
b) Verificar a existência e a localização física dos bens, bem como o estado de conservação e perfeita caracterização desses;
c) Possibilitar a regularização das inconsistências e permitir a apuração de responsabilidades, quando for o caso;
d) Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais;
e) Possibilitar a atualização da relação geral dos bens e dos Termos de Responsabilidade dos setores;
f) Possibilitar a correta contabilização dos bens permanentes, permitindo a confrontação dos registros patrimoniais com os registros contábeis, bem como sua respectiva conciliação e valoração do patrimônio institucional;
g) Fornecer subsídios para a tomada de decisão pelos gestores, permitindo uma melhor avaliação, planejamento e gerenciamento das atividades relativas aos bens patrimoniais; h) Disponibilizar, tempestivamente, informações aos órgãos fiscalizadores, quando solicitadas;
i) Compor a tomada de contas consolidada do municipio quando do encerramento do exercício.
2.3. Das Etapas Básicas do Inventário
1) Emissão da Portaria ou decreto de Inventário;
2) Reunião Preparatória;
3) Divulgação do Inventário;
4) Levantamento Patrimonial;
5) Elaboração do Relatório de Inventário;
6) Aceitação do Relatório de Inventário;
7) Processamento do Levantamento Patrimonial;
8) Correções, Adequações e Retificações;
9) Apresentação das Regularizações e Justificativas;
10)Aprovação do Inventário Patrimonial; e
11) Conciliação Contábil.
2.3.1 Detalhamento das Etapas Básicas do Inventário
Etapa 1: Emissão da Portaria ou decreto de Inventário – expedição de portaria pela Autoridade Máxima da Unidade (gestor), conforme o caso, designando a comissão inventariante para realização

dos trabalhos de levantamento patrimonial para o ano de 2018, consoante modelos anexos. Após a emissão da portaria, a Diretoria ou Departamento de Administração.

Etapa 2: Reunião Preparatória – O presidente da comissão de inventariante convocará Reunião Preparatória do Inventário Patrimonial, que contará com a participação obrigatória dos Dirigentes de Administração, servidores das áreas de Patrimônio e Contabilidade, incluindo o Contador responsável de cada Unidade e, ainda, dos membros das comissões inventariantes designadas na etapa anterior, com o objetivo de orientação quanto aos procedimentos e peculiaridades do processo de inventário patrimonial, suas etapas e cronograma, responsabilidades de todos os envolvidos e demais esclarecimentos.

Etapa 3: Divulgação do Inventário – comunicação oficial e divulgação pela Autoridade Máxima da Unidade a ser inventariada (gestor municipal) conforme o caso, para que todos os servidores tomem conhecimento da importância e do início da realização do inventário patrimonial, bem como da necessidade de adequação de suas rotinas, de forma a permitir livre acesso da comissão inventariante aos bens patrimoniais da unidade, ressaltando a obrigatoriedade de os servidores prestarem as devidas informações à comissão inventariante, permitindo um perfeito levantamento dos bens, além de enfatizar que no período de realização do inventário, é vedada a movimentação física dos bens, até o dia 31 de dezembro de 2019, exceto quando autorizada pela Autoridade Máxima da Unidade, mediante ciência à Comissão Inventariante, que deverá comunicar à área de Patrimônio, para eventual acompanhamento e providências necessárias.

Etapa 4: Levantamento Patrimonial – trata-se do inventário propriamente dito, ou seja, a verificação física da localização dos bens nos setores, bem como o estado de conservação e perfeita caracterização desses a ser realizada pela comissão inventariante a partir de uma listagem geral de bens fornecida pela área de patrimônio da unidade através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, com o lançamento dos bens localizados no sistema.

Etapa 5: Elaboração do Relatório de Inventário – elaboração do relatório de inventário patrimonial que deverá conter os procedimentos realizados, análise da situação geral dos bens patrimoniais e setores da unidade inventariada, inconsistências identificadas e dificuldades encontradas, recomendações que entende necessárias para correção de eventuais divergências, preenchimento do relatório sintético com as informações disponíveis até o momento e, ainda, a geração, via SIPAC, do relatório de inventário por grupo de material, que servirá de subsídio para a conciliação contábil.

Etapa 6: Aceitação do Relatório de Inventário – aprovação preliminar do Relatório de Inventário Patrimonial pela Autoridade Máxima da Unidade inventariada (Gestor), conforme o caso, ou devolução à Comissão de Inventário Patrimonial para eventuais ajustes que entender necessário.

Etapa 7: Processamento do Levantamento Patrimonial – análise do relatório de inventário elaborado pela comissão inventariante e confrontação do levantamento dos bens patrimoniais lançados pela comissão, no SIPAC, com os termos de responsabilidade dos setores da unidade, procedendo com a notificação daqueles que apresentarem inconsistências.

Etapa 8: Correções, Adequações e Retificações – realização, pela área de patrimônio, dos ajustes necessários para regularização das inconsistências encontradas por meio da etiquetagem de bens sem identificação ou com etiqueta danificada, transferência e movimentação de bens entre setores ou unidades e outras providências necessárias, conforme análise do relatório de inventário na etapa anterior e respostas aos formulários de comunicação de inconsistências e, ainda, a atualização dos termos de responsabilidade dos setores regularizados.

Etapa 9: Apresentação das Regularizações e Justificativas – complementação do relatório de inventário patrimonial a ser realizado pela área de patrimônio, informando as providências tomadas para regularizações das inconsistências encontradas pela comissão inventariante, bem como a apresentação dos motivos e justificativas para eventuais inconsistências não regularizadas, avaliação geral do inventário patrimonial, sugestão de recomendações para aperfeiçoamento da gestão dos bens patrimoniais e análise de outras situações merecedoras de destaque.

Etapa 10: Aprovação do Inventário Patrimonial – Validação do inventário pela Autoridade Máxima da Unidade (gestor), conforme o caso, após a análise da apresentação das regularizações e justificativas ou devolução à área de patrimônio, para eventuais ajustes que entender necessários.

Etapa 11: Conciliação Contábil – conciliação contábil por grupo de material dos dados contidos no relatório de inventário emitido pela comissão de inventário com os respectivos registros contábeis. Após, encaminhamento ao setor de patrimônio, para eventuais providências.

Etapa 12: Ajustes e/ou Justificativas – Ajustes e/ou justificativas atinentes a eventuais inconsistências apontadas e devolução à Área de Contabilidade.

Etapa 13: Análise do Resultado da Conciliação Contábil – análise final do processo de inventário e da conciliação contábil, adotando/recomendando providências necessárias, com vistas a sanar eventuais inconsistências. Após, encaminhamento à Comissão Central.

Etapa 14: Consolidação das Informações – consolidação das informações recebidos das Unidades, emissão de relatório e recomendação de ações à área de Patrimônio, para regularização das inconsistências e para aperfeiçoamento do processo de inventário.

2.5.1. Quanto aos bens:

Bens inventariados: são os bens encontrados fisicamente pela Comissão e estão tombados e cadastrados no sistema (SIPAC).

Bens não inventariados: são os bens que constam da listagem geral extraída do sistema, mas não foram localizados fisicamente pela Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARIMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5142EC5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.214, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia o servidor Ozéas Bispo da Silva como Fiscal do Contrato nº 244/2019, referente e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 19 de Novembro de 2019, **Ozéas Bispo da Silva** como Fiscal do Contrato nº 244/2019, referente ao Processo Administrativo nº 2181/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelho/sistema de refrigeração (ar condicionado e cortina de ar), como fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7D2C529F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.220, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exonera o servidor Elizama dos Santos Feitosa cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 04 de Dezembro de 2019, o servidor **Elizama dos Santos Feitosa** do cargo de **Chefe de Chefe de Seção - CC11 – SEMUSA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6EF0C87C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.221, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia o servidor Neuza Cassemiro Campos de Oliveira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 02 de Dezembro de 2019 **Neuza Cassemiro Campos de Oliveira** no cargo de **Chefe de Seção – CC11** – SEMUSA.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D925C77A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.222, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exonera o servidor João Antonio Alves dos Santos do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 04 de Dezembro de 2019, o servidor **João Antonio Alves dos Santos** do cargo **Assessor Especial I - CC7 – SEMAD.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2BEC2AEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.223, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia o servidor Olinda Silva Ferreira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 04 de Dezembro de 2019 **Olinda Silva Ferreira** no cargo de **Assessor Especial I - CC7 – SEMAD.**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:088D0238

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.230, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 1.981, de 06 de Agosto de 2019 que Constitui a Comissão de Recebimento de .Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto – SAAE e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Altera o Decreto nº 1.981, de 06 de Agosto de 2019 que Constitui a Comissão de Recebimento de .Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Sistema de Abastecimento de Agua e

Esgoto – SAAE, que a partir do dia 01 de Dezembro de 2019, passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados;
1º Iracema Ferreira da Silva
2º Lilian Costa Batista
3º Odom José de Oliveira
4º Renato José Salles
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CFD501AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.231, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 1.982, de 06 de Agosto de 2019 que Nomeia a Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais nos Termos da Lei nº 2.015, de 22 de Setembro de 2017 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Altera o Decreto nº 1.982, de 06 de Agosto de 2019 que Nomeia a Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais nos Termos da Lei nº 2.015, de 22 de Setembro de 2017 e dá outras providencias, que a partir do dia 01 de Dezembro de 2019, passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados;

1º Reinaldo Quadros
2º Renato José Salles
3º Hermes Vieira de Souza Aikana
4º Nelson Pereira Alves
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:303C2807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.232, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Rute Andrade da Silva.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Rute Andrade da Silva.**
detentor do cargo de **Auxiliar de Enfermagem ,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 870/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2E7DD1CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.233, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Maria Aparecida da Cruz da Silva.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Maria Aparecida da Cruz da Silva.**
detentor do cargo de **Auxiliar de Enfermagem ,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 2815/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7A6938B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.234, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Adailton Resna Aguiar.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Adailton Resna Aguiar**
detentor do cargo de **Auxiliar de Enfermagem ,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1562/2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5E143D10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.235, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Stenio Cordeiro Pistilhi.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Stenio Cordeiro Pistilhi**
detentor do cargo de **Auxiliar de Enfermagem ,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 974/2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E9B6639B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.236, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Aparecido Jose Doimo.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Aparecido Jose Doimo**
detentor do cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 333/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:409E0B39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.237, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Luiz Carlos Somavila

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Luiz Carlos Somavila.**
detentor do cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 891/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5BB51B50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.238, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Genesio Lagassi Vieira.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Genesio Lagassi Vieira.**
detentor do cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 250/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C8DE03D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.239, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Manoel Francisco do Nascimento Neto.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Manoel Francisco do Nascimento Neto.**
detentor do cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 278/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5FEF28A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.240 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Manoel Francisco Julio.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Manoel Francisco Julio.**
detentor do cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1812/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BA21A6F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.241, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Laelcio Luis da Silva .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Laelcio Luis da Silva.**
detentor do cargo de **Motorista e Viaturas Pesadas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 891/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EB55D5BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.242, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Luciane Shneider Borba Martin .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Luciane Shneider Borba Martin**
detentor do cargo de **Agente Comunitário de Saúde ,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 2818/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:417DC622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.243, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Rosangela Ruebnich.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Rosangela Ruebnich**
detentor do cargo de **Agente Comunitário de Saúde ,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 2333/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DA7F9AE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.244, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Joselita Barros de Souza.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Joselita Barros de Souza**
detentor do cargo de **Agente Comunitário de Saúde ,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 531/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6E7B624E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.245, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Janice de Oliveira.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a Janice de Oliveira

detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde , lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 2525/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5E2A6E2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.246, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Maria de Fátima Ferreira Araújo.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Maria de Fátima Ferreira Araújo.**
detentor do cargo de **Farmacêutica/Bioquímica ,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 2441/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4055F675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.247, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Rosangela da Silva Nascimento.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Rosangela da Silva Nascimento..**
detentor do cargo de **Serviços Gerais ,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 961/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CF2C1D17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.248, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Rosilda Custódio da Silva

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Rosilda Custódio da Silva** detentor do cargo de **Serviços Gerais ,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 419/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E78F5FBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.249, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Mayara Luana Souza dos Santos.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Mayara Luana Souza dos Santos**
detentor do cargo de **Agente Administrativo ,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1174/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B076076B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.250, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Ricardo Alexandre Januario da Silva.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Ricardo Alexandre Januario da Silva**
detentor do cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1131/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E9961782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.251, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Silvia Rodrigues Mesquita Bueno.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Silvia Rodrigues Mesquita Bueno**
detentor do cargo de **Auxiliar de Laboratório ,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 510/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:04F069C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.253, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Vanderlei Maximino Godoi.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Vanderlei Maximino Godoi**
detentor do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1528/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:40C00F6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.254, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Elizandra Julio de Andrade.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Elizandra Julio de Andrade**
detentor do cargo de **Agente Administrativo ,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 2826/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FAE4B333

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.255, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Rute Cesario de Souza.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Rute Cesario de Souza**
detentor do cargo de **Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 537/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8BE872C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.257, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Odiney Santos dos Santos.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Odiney Santos dos Santos**
detentor do cargo de **Vigia,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 9/2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:88C77073

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.258, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Lourival Morim.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Lourival Morim**
detentor do cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1579/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CF6CA51E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.259, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Nelson Dutra dos Santos.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a Nelson Dutra dos Santos detentor do cargo de Agente Rural de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1523/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A5D9CD00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.260, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Ronaldo Adriano da Costa.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Ronaldo Adriano da Costa**
detentor do cargo de **Vigia,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1554/2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0FF59CEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.261, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Marileide Gutterres da Silva

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Marileide Gutterres da Silva** detentor do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1502/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EAA63FA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.262, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Norma Teclânia Saraiva Barros.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a Norma Teclânia Saraiva Barros detentor do cargo de Auditora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 2825/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7D3889BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.224, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Alirio Ferreira dos Santos.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Alirio Ferreira dos Santos** detentor do cargo de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1379/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AB62D78C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.225, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Gilvane Silva Teixeira.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Gilvane Silva Teixeira** detentor do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1728/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F2B4B74F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.226, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Juliana Camargo Barbosa Giardina .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Juliana Camargo Barbosa Giardina**
detentor do cargo de **Agente Comunitária de Saúde ,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1692/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8017E918

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.227, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Sandra Helea Rodrigues Sampaio.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a Sandra Helea Rodrigues Sampaio detentor do cargo de Auxiliar de Enfermagem ,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1811/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:77A14C88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.228, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Cléia de Souza Bezerra.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Cléia de Souza Bezerra**
detentor do cargo de **Serviços Gerais ,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 574/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:27CAD3AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.229, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora Maria das Graças Alves de Lima Ferreira.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a **Maria das Graças Alves de Lima Ferreira.**
detentor do cargo de **Auxiliar de Enfermagem ,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1795/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9FA97EDC

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.301 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.301 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe Sobre a Reestruturação da Procuradoria Geral do Município de Chupinguaia, e dá outras Providências.

A Prefeita Sheila Flávia Anselmo Mosso do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia - RO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art.1º Esta lei regulamenta o artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Chupinguaia, organizando a Procuradoria Geral do Município, órgão diretamente vinculado ao Prefeito Municipal, e dispõe sobre o regime jurídico de seus integrantes, tem a seguinte composição estrutural e articulação numérica:

Capitulo II
Da Organização e Competência

Art.2º A Procuradoria Geral do Município e constituída dos seguintes cargos:
I – Procurador Geral do Município;
II – Subprocurador Geral do Município;
III – Procurador do Município;
IV - Agente Administrativo.

§ 1º. O Procurador do Município e o Subprocurador Geral do Município serão nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal, de livre nomeação e exoneração.

§ 2º. A critério do Prefeito Municipal poderá ser nomeado um Procurador efetivo para ocupar o cargo de Procurador Geral e Subprocurador do Município.

§ 3º. Os demais cargos serão providos em caráter efetivo.

Art.3º À Procuradoria Geral do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal compete:
I - exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;
II - exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
III - promover a cobrança de dívida ativa municipal;
IV - emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;
V - auxiliar o controle interno dos atos administrativos;
VI - promover, com o auxílio da estrutura do Poder Executivo Municipal, o concurso público para Procurador do Município;
VII-elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por solicitação dos Secretários Municipais, ouvido o Prefeito Municipal;
VII**I**-opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judicial e pedida de extensão de julgados relacionados com a Administração Municipal;
IX-propor diretamente ao Prefeito, ou por intermédio dos Secretários Municipais, as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;
X-elaborar pareceres normativos administrativos;

XII-receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos servidores públicos municipais;
XIII -aplicar, pelo Procurador Geral, sanções previstas em lei aos servidores públicos municipais, com exceção da pena de demissão;
XIV-encaminhar ao Prefeito Municipal o resultado das correições ordinárias anuais e extraordinárias, quando ocorrerem, com avaliação do desempenho dos servidores públicos;
XV-outras atribuições fixadas em regulamento.

Art.4º Fica terminantemente vedada a realização de transação, acordo ou pedido de desistência de qualquer ação judicial sem a expressa aquiescência do Procurador-Geral do Município.

Art.5º Fica estabelecido que apenas e exclusivamente o Procurador-Geral do Município pode ser intimado para os fins do § 1º do art. 485 do Código de Processo Civil, em todos os processos que o município esteja integrando o polo ativo.

§ 1º Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal e ao Procurador Geral do Município receber citação em toda e qualquer ação promovida contra o Município, na forma preceituada pela legislação processual civil.

§ 2º Fica delegado ao Subprocurador atribuição para receber mandados de intimação pessoal decorrentes dos procedimentos de execução fiscal.

§ 3º São nulos de pleno direito os atos assinados por advogado, procurador ou pelo Subprocurador cuja competência seja exclusiva do Procurador-Geral.

Capítulo III
Do Procurador Geral e Do Subprocurador Geral

Art.6º O Procurador Geral e o Subprocurador Geral do Município serão escolhidos dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal, com prerrogativas de Secretário Municipal.

Art.7º São atribuições do Procurador Geral:
I - dirigir a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
II - propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
III - propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
IV - receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
V - assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;
VI - firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
VII - firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.
VIII - Executar outras tarefas correlatas.

Art.8º São atribuições do Subprocurador Geral:
I - responder pelo expediente da Procuradoria Geral, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Procurador Geral;
II - representar o Procurador Geral, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos;
III - exercer a coordenação do relacionamento entre o Procurador Geral e os dirigentes dos órgãos e demais Secretarias, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e ações;
IV - assessorar o Procurador Geral no desempenho de suas funções;
V - coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Procuradoria Geral.
VI - Executar outras tarefas correlatas.
Parágrafo único: Fica delegado ao Subprocurador atribuição para receber mandados de intimação pessoal decorrentes dos procedimentos de execução fiscal.

Capítulo IV
Dos Procuradores Municipais

Art.9º O cargo de Procurador do Município será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, nos atos de nomeação, à ordem classificatória.

Art.10 Os Procuradores do Município tomarão posse perante o Prefeito Municipal e o Procurador Geral, mediante compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Art.11. São atribuições dos Procuradores Municipais:

I - representar o Município em juízo, ativa e passivamente e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
II – promover a cobrança judicial e extrajudicial da divida ativa e dos demais créditos do Município;
III – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
IV – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;
V apreciar previamente os processos de licitação, as minutas do contrato, convênios acordos e demais atos relativos a obrigação assumida pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
VI – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
V - subsidiar os demais órgão em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;
VI - Redigir convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros de interesse da instituição, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada e obedecida à legislação vigente, fiscalizando a sua execução, para garantir o fiel cumprimento das clausulas pactuadas;
VII - Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências normas legais e outros, estudando sua aplicação para atender os casos de interesse da instituição;
VIII - Encaminhar processos dentro ou fora da instituição, requerendo seu andamento através de petições, objetivando uma tramitação mais rápida para a solução dos problemas;
XIV - Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo, observando requisitos legais e colaborando com autoridade competente, visando a elucidação dos atos e fatos que deram origem às mesmas;
XV - Coletar informações ouvindo as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicâncias e de inquérito administrativo e tomando medida, para obter os elementos necessários a defesa da instituição e/ou de pessoas;
XVI - Redigir ou elaborar documentos, minutas e informações de natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa dos interesses da instituição;
XVII - Elaborar projetos de leis, decretos, regulamentos e registro apresentando e fundamentando as razões e justificativas dos mesmos, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais;
XVIII - Organizar compilações de leis, decretos, jurisprudências firmadas do interesse na instituição e/ou do município;
XIX - Executar outras tarefas correlatas.

Capítulo V
Do Regime Jurídico

Art.12. O regime jurídico dos Procuradores Municipais é o estatutário, previsto em Lei Municipal.
Capítulo VI
Das Prerrogativas e Dos Deveres

Art.13. Aos Procuradores do Município aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

Art.14. São prerrogativas dos Procuradores do Município:

I - não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
II - requisitar, sempre que necessário auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
III - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional;
V - exercer a advocacia privada, ficando vedado somente advogar contra o Poder Público Municipal.

Art.15. São deveres dos Procuradores do Município:
I - assiduidade;
II - pontualidade;
III - urbanidade;
IV - lealdade às instituições a que serve;
V - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador Geral;
VI - guardar sigilo profissional;
VII - representar ao Procurador Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
VIII - frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

Art.16. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, aos Procuradores é vedado:
I - descumprir acórdão e parecer normativos adotados pelo Procurador Geral e aprovados pelo Prefeito Municipal;
II - manifestar-se, publicamente, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo ordem ou autorização expressa do Procurador Geral.

Art.17. É defeso aos Procuradores exercer suas funções em processo judicial ou administrativo:
I - em que seja parte;
II - em que hajam atuado como advogado de qualquer das partes;
III - em que seja interessado parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem como cônjuge ou companheiro.

Art.18. O Procurador deve dar-se por impedidos:
I - quando hajam proferido parecer ou voto favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;
II - nas hipóteses da legislação processual.
Parágrafo único. Nas situações previstas neste artigo, cumpre seja dada ciência ao superior hierárquico imediato, em expediente reservado, dos motivos do impedimento, objetivando a designação de substituto.

Art.19. Os Procuradores não podem participar de comissão ou banca de concursos realizados pelo Município, intervir no seu julgamento e votar sobre organização de lista para promoção ou remoção, quando concorrer parente consanguíneo ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem como cônjuge ou companheiro.

Capítulo VII
Dos Agentes Administrativos

Art.20. O cargo de Agente Administrativo será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público, obedecendo-se, nos atos de nomeação, à ordem classificatória.

Art.21. São atribuições dos Agentes Administrativos:
I - Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
II - Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
III - Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, concessão de medidas, ajustamento, percentagens e outros efeitos comparativos;
IV - Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
V - Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
VI - Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade;
VII - Estudar processos de complexidade média relacionados com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que se fizerem necessário, sob orientação superior;
VIII - Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionem com desempenho das atividades;
VIX- Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividade administrativas em geral;
X - Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para contratação e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferências, férias, acidentes de trabalho, etc...;
XI - Preparar os informes para a confecção da folha de pagamento, procedendo os cálculos de desconto, e informando ao setor de computação;
XII - Efetuar serviços na área de finanças, tais como: redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação, enviando-se as várias unidades para processamento;
XIII - Supervisionar, setorialmente, uso do estado do material permanente;
XIV- Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;
XV - Orientar e prestar informações sobre especificações padronizadas de material;
XVI - Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
XVII - Executar outras tarefas correlatas que lhe formem atribuídas pelo seu chefe imediato.

Capítulo VIII
Da Remuneração

Art. 22. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Vencimento base: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor certo fixado em Lei. (art. 41 da Lei 8.112/90)

II - Vencimentos: é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei;

III- Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em Lei; (art. 41 da Lei 8.112/90)

Art.23.A remuneração pecuniária dos cargos de Procurador Municipal, Agente Administrativo e dos cargos de provimento em comissão de Procurador Geral e Subprocurador, compreendem os vencimentos, acrescidos das vantagens pecuniárias pessoais e outras especificadas em lei Municipal.

Art.24. Lei Municipal disporá sobre o número de cargos de Procurador do Município, bem como sobre sua remuneração.

Art.25. Fica instituída Gratificação Atividade - GA, do cargo em comissão ao Procurador Geral e Subprocurador no percentual de 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração**,** a ser paga mensalmente, fazendo jus a outras vantagens pecuniárias, nos termos da legislação vigente, em especial do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º. O Procurador efetivo, nomeado para ocupar o cargo em comissão de Procurador Geral ou de Subprocurador, poderá optar pela remuneração do cargo em comissão ou pela remuneração do cargo efetivo, acrescido da gratificação de representação e de 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento referente ao cargo comissionado,

consoante o disposto no § 1º, do Art. 98 da Lei Complementar n. 02, de 22 de Junho de 2012.

§ 2º. O servidor terá sua remuneração do cargo efetivo acrescido da retribuição pecuniária relativa à função de confiança enquanto durar o exercício da função.

Capitulo IX
Disposições Finais

Art.26. Lei Municipal disporá sobre o numero de cargos de Procurador Municipal e Agente administrativos, bem como sua remuneração.

Art.27. O parecer do Procurador Geral do Município publicado juntamente com o despacho de aprovação, vincula a Administração Municipal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

Parágrafo único. O parecer não publicado obriga apenas as repartições interessadas, a partir do momento em que deles tenham ciência.
Art.28. Os cargos iniciais da carreira de Procurador Municipal serão providos em caráter efetivo, por nomeação, obedecida a ordem de classificação no concurso público.

Art.29.São condições para a posse e efetivação no cargo as previstas na Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012, e demais leis que tratam de plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos de Chupinguaia.

Art.30.A jornada de trabalho dos Procuradores Municipais é de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único – Os Procuradores Municipais não estão submetidos ao controle de ponto, de acordo com a Súmula 9, das Diretrizes da Advocacia Pública da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art.31.O cargo de Procurador do Município será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, nos atos de nomeação, à ordem classificatória.

Art.32. Os Procuradores do Município tomarão posse perante o Prefeito Municipal e o Procurador Geral, mediante compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Art.33.O Procurador Municipal tem autonomia em seus pareceres e fundamentação jurídica que, contudo, poderão ser contrariados pelas chefias.

Art.34. Compete ao Procurador Municipal representar ao Procurador Geral contra atos ou atividades do funcionalismo municipal que entenda prejudiciais à administração ou ao público em geral.

Art.35. Tanto quanto possível, a Administração assegurará a participação dos Procuradores Municipais em congressos, simpósios ou reuniões técnicas da categoria, bem como cursos realizados por entidades afins, para aprimoramento técnico profissional.

Art.36. Os honorários advocatícios decorrentes de sucumbência nos feitos e acordos judiciais, bem como aqueles provenientes de acordos extrajudiciais serão destinados à Procuradoria Geral do Município, devendo a sua forma de rateio, ser definida através de regulamento do Poder Executivo.

Art.37.É defeso aos Procuradores exercer suas funções em processo judicial ou administrativo:

I - em que sejam parte;
II - em que hajam atuado como advogado de qualquer das partes;
III - em que seja interessado parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem como cônjuge ou companheiro.

Art.38. Enquanto funcionário municipal, o Procurador Municipal, sujeita-se disciplinarmente ao que prescrever o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chupinguaia (Lei Complementar nº 2/2012) e seus regulamentos.

Art.39. Em caso de inquérito administrativo ou sindicância é facultado ao Procurador efetuar sua própria defesa ou indicar defensor.

Art.40. Ficam assegurados aos integrantes da carreira de Procurador Municipal, além dos direitos estabelecidos nesta lei complementar, os previstos na Lei Complementar nº 2/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chupinguaia) e seus regulamentos.

Art.41.A referida lei poderá ser regulamenta no que couber, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art.42. As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias a serem consignadas para a Procuradoria Geral, no orçamento municipal do exercício atual e nos orçamentos dos demais exercícios futuros.

Art.43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 1.114, de 26 de julho de 2011.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Ge

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E77C6920

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0329/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0329/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO

OBJETO: **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO COM SERVIÇO DE ANIMAÇÃO, TIPO BANDA MUSICAL, INCLUINDO 02(DOIS) TECLADOS E 02(DOIS) MUSICOS (TECLADISTAS PROFISISONAIS), PARA ANIMAÇÃO NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 24 (VINTE E QUATRO), ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÇITICA DE CHUPINGUAIA.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0195/19, Proc. Adm. Nº 2729/2019

DA DOTAÇÃO: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO- 27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3091 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2019

Chupinguaia - RO, 09 de dezembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8283D92D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso X, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a locação do imóvel de propriedade da sra. **BEATRIZ TEREZINHA RIBEIRO DE LIMA**, imóvel localizado na Av. Tancredo Neves nº 2.205, Setor Misto, Centro, em Chupinguaia, imóvel em alvenaria, com área total de 270 ,00 m², conforme Diligência da Comissão de Avaliação de Imóveis à fl.35 dos autos, Termo de Referência fls. 60 a 63, Justificativa da Dispensa fls. 54 a 55, Parecer da Auditoria fls. 69 e 70.
O imóvel será utilizado para a instalação da CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, no município de Chupinguaia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por um período de 06 (seis) meses, com o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com respaldo legal, no inciso X, do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 204/2019.

Processo Administrativo nº 2703/2019.

Gabinete da Prefeita em 16 de dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:07E45ADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 1999/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com contratação direta para atender na manutenção elétrica do Hospital Municipal conforme Processo nº 1999/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
WL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Vencedora, do item constante na proposta de preços fl. nº 05, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 17/12/2019

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:C25A8C04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO P.E 038/2019

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2019/SEMED.

ONDE SE LÊ: A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **16/12/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **30/12/2019** e início da sessão pública: dia **30/12/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2018, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 92.711,11** (noventa e dois mil e setecentos e onze reais e onze centavos).

LEIA-SE:
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **18/12/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **31/12/2019** e início da sessão pública: dia **31/12/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2018, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 92.711,11** (noventa e dois mil e setecentos e onze reais e onze centavos).

Corumbiara-RO em 18 de Dezembro de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:C7DD8100

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 020/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 580/2019/SEMPLAN**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA. PLANEJAMENTO, ATENDIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, que foi **ADJUDICADO** à empresa:

Fornecedor: J.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME, CNPJ: 29.091.107/0001-74, Detentor do Lote – Valor Adjudicado: R$ 204.036,00 (Duzentos e quatro mil e trinta e seis reais).

Corumbiara-RO em 09 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:0356BDA6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 025/2019, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 721/2019/SEMED e 803/2019/SEMOSP**, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA PRÉDIO DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL DA SEDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA PRAÇA MUNICIPAL**; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

Fornecedor: SOLAR COM. DE MAT. P/ CONST. IMPOT. E EXPORT. LTDA, CNPJ: 07.242.947/0001-58, Detentor do Lote:01 – Valor Adjudicado: R$ 28.134,00 (vinte e oito mil, cento e trinta e quatro reais).

Fornecedor: **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA ME, CNPJ: 07.880.019/0001-19**, Detentor do Lote:02 – Valor Adjudicado: **R$ 5.264,28** (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Fornecedor: PALMIRA FATIMA SANTOS, CNPJ: 03.988.973/0001-79, Detentor do Lote:03 – Valor Adjudicado: R$ 5.748,64 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Fornecedor: FUTURA ARTES GRAFICAS EIRELI, CNPJ: 09.328.732/0001-80, Detentor do Lote:04 – Valor Adjudicado: R$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: **R$** 41.990,92 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

Corumbiara-RO em 09 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:60FC4A90

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 027/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 595/2019/SEMUSA**, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS EXPEDIENTE** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

Fornecedor: A H DA S MORAES, CNPJ: 02.437.839/0001-17, Detentor do item:108 – Valor Adjudicado: R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Fornecedor: ANDRADE & RODRIGUES LTDA. EPP, CNPJ: 63.753.693/0001-03, Detentor dos itens: 01, 31, 33, 35, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48,49, 50, 51, 52, 54, 59, 60, 64, 68, 71, 75, 77, 82, 86, 89, 91, 92, 93, e 97 – Valor Adjudicado: R$ 10.938,41 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI, CNPJ: 13.807.868/0001-40, Detentor dos Itens:6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 27, 36, 53, 56, 72, 73, 83 e84 – Valor Adjudicado: R$ 9.993,72 (Nove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

Fornecedor: HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 63.772.925/0001-70, Detentor dos itens: 8,10, 11, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 57, 58 e63 – Valor Adjudicado: R$ 7.610,45 (sete mil, seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 15.749.688/0001-84, Detentor dos Itens:105 e 110, Valor Adjudicado: R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).

Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 10.820.186/0001-89, Detentor dos Itens:103, 104, 106, 107, 109 e 112, Valor Adjudicado: R$ 7.068,25 (sete mil sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.207.997/0001-79, Detentor dos itens: 102 e 111 – Valor Adjudicado: R$ 8.615,00 (oito mil, seiscentos e quinze reais).

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50, Detentor dos Itens:2, 3, 4, 5, 7, 9, 18, 19, 22, 28, 34, 38, 40, 41, 55, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 70, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 88, 90, 94, 95, 96, 98 e99 – Valor Adjudicado: R$ 12.539,11 (doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: PAULO LUCAS JUNIOR ME, CNPJ: 10.303.288/0001-27, Detentor dos Itens:100 e 101 – Valor Adjudicado: R$ 647,50 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: **R$ 66.192,44** (sessenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Corumbiara-RO em 09 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:9AF7E639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0238/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER AO SENHOR, CONTADOR **JOSE HAINNER ULIANA**, Portador do CPF nº 000.347. 792-48 0,5 (meia) diária para dia 19/12/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de D de 2019.

MABELINO ADOLFO DEMENEGHI MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:484BA934

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0237/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portador do CPF nº 315.878.872-15, 0,5 (meia) diária para do dia 19/12/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Dezembro de 2019.

MABELINO ADOLFO DEMENEGHI MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:844B1CB6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018 – MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2019, advinda do **Pregão Eletrônico nº 103/2018**, realizado pelo Município de Cacoal, contratação de empresa especializada operadora de sistema de cartões de abastecimento de combustível, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes em Cujubim, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos dos processo nº 376/2019, no valor total de R$: 1.594.450,00 (Hum Milhão Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), com um taxa de Administração de 0,50 % (Zero, Cinquenta Por Cento), para atender as necessidades da Administração Municipal.

Valor Total R$: **1.594.450,00 (Hum Milhão Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).**
Taxa de Administração: **0,50 % (Zero, Cinquenta por Cento).**
Empresa: **MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA**
CNPJ: **05.884.660/0001-04**

Cujubim/RO, 17 de Dezembro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº: 004/2019, advinda do Pregão Eletrônico nº 103/2018 – Município de Cacoal, Estado de Rondônia.

Cujubim/RO, 17 de Dezembro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AB36738B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019 - SRP LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos Injetáveis e Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I. Valor estimado de R$ 1.353.378,30 (hum milhão trezentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e oito reais trinta centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 19/12/2019 até às 09h00min do dia 16/01/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 16/01/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 18 de Dezembro de 2019

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:39C1594A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 e alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, Resolve
:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos:

Processo Administrativo de Nº 376/2019 VOL I

Modalidade : Adesão á ata de Registro de preços A.R.P. 004/2019-P.E 103/2018 MUNICÍPIO DE CACOAL/ ESTADO DE RONDÔNIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DE CUJUBIM RO.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES EM CUJUBIM CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUNCIOSAMENTE DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO N° 376/2019

Data Homologação: 18/12/2019

Fornecedor: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Valor : 1.594,450,00 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Dezembro de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:0871E134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4253, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e dá outras providências."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 319/SEMOSP/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 216/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 – Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Publicas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 210/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 22 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:961BE279

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4254, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e dá outras providências"

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor dos Memorandos nº 117/DEO/COTRAN e 118/DEO/COTRAN, por meio do qual a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinados a atender à COTRAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 1004 – Controle de Transito e Iluminação Pública;
d. ATIVIDADE: 15 452 1004 3008 – Despesas com Controle de Transito;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 463/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 6.000,00 (seis mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 3035 – Despesas com Conservação e Limpeza de Praças e Jardins;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 474/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 7.266,00 (sete mil duzentos e sessenta e seis reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 476/4.4.90.52 – Outros Equipamentos e Material Permanente - R$ 2.734,00 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 1004 – Controle de Transito e Iluminação Pública;
d. ATIVIDADE: 15 452 1004 3008 – Despesas com Controle de Transito;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 464/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ - 6.000,00 (seis mil reais).
II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 3035 – Despesas com Conservação e Limpeza de Praças e Jardins;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 464/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ - 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:952308C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4257, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e dá outras providências."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e
CONSIDERANDO o teor dos Memorandos nº 155/DF/SEMAGRIC/2019, nº 156/DF/SEMAGRIC/2019 e nº 157/DF/SEMAGRIC/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 123/DEO/COTRAN, por meio do qual a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 399.400,00 (trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC e a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura - COTRAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada – PROMEC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 094/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 600,00 (seiscentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 095/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Despesas com Custeio Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 110/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 3035 – Despesas com Conservação e Limpeza de Praças e Jardins;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 474/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada – PROMEC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 093/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 600,00 (seiscentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 732/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - R$ - 300.000,00 (trezentos mil reais).
II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3018 – Despesas com Distribuição de Insumos a Produtores Rurais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 104/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).
III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3012 – Despesas com Incentivo e Melhoramento Genético do Gado Leiteiro – PROMEGE-LEITE;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 087/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
IV. Quarta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3013 – Despesas com Revitalização da Cafeicultura - PROCAFÉ;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 090/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
V. Quinta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3016 – Despesas com Empreendedorismo Rural – PROER RURAL;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 096/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 4.000,00 (quatro mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 098/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
VI. Sexta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3017 – Despesas com Incentivo a Cadeia Produtiva da Piscicultura - PROPEIXE;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 100/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 101/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - R$ - 4.000,00 (quatro mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 102/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).
VI. Sétima Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Despesas com Custeio PessoaI;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 734/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil - R$ - 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
VIII. Oitava Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Politicas Administrativas da COTRAN;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 487/3.3.90.14 – Diárias – Civil - R$ - 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 29 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:BDAFA960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4259, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e dá outras providências."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 333/SEMOSP/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Custeio de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 228/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Custeio de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 225/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ - 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 226/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:52695495

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4265, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional especial no orçamento vigente do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e dá outras providências."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.206 de 02/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 234.856,67 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta seis mil e sessenta e sete centavos), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN – Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana;
III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3034 – Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.92 – Alienação de Bens;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 799/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 234.856,67 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta seis mil e sessenta e sete centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro proveniente de Exercício Anterior, no valor de R$ 234.856,67 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta seis mil e sessenta e sete centavos), relativo a Alienação de Bens Móveis.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:EE22CBCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4266, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e dá outras providências."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 62/SEMAF-EXECUÇÃO/2019 por meio do qual a Secretária Municipal de Administração e Fazenda solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender à SEMAF, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 1001 – Administração Tributária, Contábil e Financeira;
IV. ATIVIDADE: 04 123 1001 3004 – Despesas com Custeio do PASEP;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 026/3.3.90.47 – Obrigações Tributarias e Contributivas - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002– Gestão de Politicas Administrativas da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 052/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA,
Prefeito Municipal

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:687D2A85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4267, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e dá outras providências."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 552/SEMED/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), destinados a atender à SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental pelo MDE;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 125/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 115/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ - 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DF78D41F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4268, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e dá outras providências."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 397/SEMELC/2019 por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 6.205,00 (seis mil duzentos e cinco reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMELC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 530/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 533/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 542/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 100,00 (cem reais).
II. segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 13 392 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 13 392 1011 3073 – Apoio e Incentivo a Cultura e Turismo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 528/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 6.205,00 (seis mil duzentos e cinco reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 532/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ - 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 535/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ - 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 541/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ - 1.405,00 (mil e quatrocentos e cinco reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 09 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:42A39C7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4269, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do exercício de 2019 da prefeitura municipal de espigão do oeste e dá outras providências."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 631/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 29.152,25 (vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal Administrativo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos do tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 358/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 5.152,25 (cinco mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde pelo PAB - FIXO;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Recursos do tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 406/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Recursos do tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 425/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 427/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 29.152,25 (vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos do tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 369/3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consorcio Público - R$ - 5.152,25 (cinco mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos);
II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde pelo PAB - FIXO;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Recursos do tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 398/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ - 14.000,00 (quatorze mil reais).
III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Recursos do tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 433/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ - 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 09 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:20C98140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4270, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional especial no orçamento vigente do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e dá outras providências."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.210 de 04/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, proveniente de Recursos da Compensação financeira por exploração Mineral - CFEM.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretária Municipal de Obra e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 800/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos da Compensação Financeira por Exploração Mineral, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 10 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F10A5712

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4271, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional no orçamento vigente do exercício de 2019 da P1refeitura Municipal de Espigão do Oeste e dá outras providências."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.209 de 04/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 154.232,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3025 – Despesas do Salário Educação;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.08 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 141/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 135.614,81 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.08 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 149/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 18.617,19 (dezoito mil seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R$ 154.232,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais), em conformidade com os demonstrativos financeiros.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 10 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:40D322F1

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 11/20119 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

Trata-se de análise relativa à pedido de esclarecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/20119, Processo licitatório n° 102/2019, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM ACESSO DE 30 MBPS, SENDO TAXA DE DOWNLOAD E UPLOAD** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, formulado pela Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A CNPJ 33.000.118/0001-79, por meio do seu representante legal, Senhor Felipe Góes Menezes, pedido de esclarecimento encaminhado via e-

mail: camaraespigao145@gmail.com. Desta forma cumpre-nos responder:

Pergunta: Em síntese, a empresa questiona o item 14.2 do Edital informa que a licitante vencedora deverá remeter os documentos digitalizados e posteriormente os mesmos autenticados ou originais em um prazo de 03 (três) dias úteis após o término da sessão.
Sendo que considerando a promulgação doDecreto 9.094 de 17 de julho de 2017e doDecreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, no intuito de simplificar os processos administrativos, reduzir o impacto ambiental e economicidade do processo licitatório, requeremos a sua aplicação para dispensa do envio dos documentos autenticados ou originais, exceto em caso de dúvida sobre a documentação digital enviada uma vez tal procedimento já vem sendo adotado pela maior parte da Administração Pública.
Resposta: Quanto aos decretos federais mencionados, é importante realizar as ponderações a seguir.
Embora eventualmente possam ser utilizados pelos municípios, é de se entender que, juridicamente falando, os decretos 9.094/17 e 10.024/19 são originários do Poder Executivo federal e se destinam finalisticamente à administração federal, não se aplicando automaticamente aos demais entes federados, para o fim de obrigá-los, peremptoriamente, ao seu cumprimento.
Além disso, o decreto nº 10.024/19 é recente (setembro/2019), e sua adoção precisa ser compatibilizada com a realidade local do município de Espigão, mais precisamente desta Câmara Municipal de Espigão do Oeste, o que demandaria um tempo maior de análise e eventual regulamentação para aplicação integral na Câmara de Espigão do Oeste, o que neste momento é inviável, já que o certame está marcado para o dia 27/12/2019 às 09h00, horário de Brasília a abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública.
No mais, quanto aos documentos da Junta Comercial que possuam certificação e autenticação digital, o entendimento mencionado pelo licitante está correto, pois, quando a veracidade do documento pode ser efetivamente confirmada, sem qualquer dúvida, por meio de consulta eletrônica que permita aferir a autenticidade da certificação digital do documento, tal circunstância obviamente dispensaria a autenticação física em cartório.

Pergunta: No item 14.2, determina a entrega da proposta readequada, bem como os documentos de habilitação no prazo de 03 (dois) dias úteis. Vale esclarecer que os documentos digitalizados serão enviados antecipadamente a fim da verificação da habilitação. Contudo, os originais serão encaminhados da cidade de Salvador/BA para este Órgão localizado no Estado de Rondônia e o prazo de 03 dois dias úteis para entrega da proposta original e dos documentos de habilitação é exíguo e não será atendido pelos Correios.
Resposta: Quanto ao cumprimento do item 14.2 do Edital, com vistas a solucionar eventuais problemas de prazos de recebimentos de documentos a serem enviados pelos licitantes, considerando as demandas de final de ano que impactam os prazos de entrega de objetos pelos Correios, esclarecemos a todos os interessados que o prazo de 03 (três) dias de entrega dos documentos originais de habilitação, assim como da proposta de preços devidamente assinada, será observado e considerado **como sendo a data da respectiva postagem** na Agência dos Correios, devendo tal circunstância ser comprovada dentro do prazo de 03 (três) dias perante a Câmara Municipal de Espigão do Oeste. A comunicação e demonstração da remessa dos documentos via postal poderá ser realizada por meio eletrônico, no e-mail da Câmara Municipal: **camaraespigao145@gmail.com.**
Por fim, quanto aos documentos físicos a serem enviados, tão logo se confirme a respectiva remessa via postal, a Câmara Municipal de Espigão deverá aguardar o recebimento dos mesmos no endereço próprio, para continuidade e homologação do certame.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.
Espigão do Oeste/RO, 18 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:3A74FB48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 178/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 178/GP/2019
PROCESSO 802-1/SEGAP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: EDITORA DIARIO DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ n°: 63.763.296/0001-12

OBJETO: Tem por objeto o presente CONTRATO, **a Contratação de Empresa Jornalística de Grande Circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, solicitado pelo Gabinete do Prefeito**, Recursos Próprios, conforme Ata registro de preço n°.008/PMGJT/2019, Termo de Referência e empenho ordinário n°.1277.
VALOR: 12.999,98 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS: A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 02; Unidade 02.01; Programa de trabalho 2002; Elemento Despesa 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Empenho Ordinário n°.1277.
DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.008/PMGJT/2019-Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2019, Processo nº: 447/2019**.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 02 (dois) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Contratante

Editora Diario da Amazônia LTDA
PAULO DE TARSO CABRAL
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6198E71D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3241/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EMERGENCIAL CONFORME MEMORANDO N° 692/H.R.P. SOCORRO.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 3241 /2019 e do Parecer nº 904/2019 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 94 a 101, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EMERGENCIAL CONFORME MEMORANDO N° 692/H.R.P. SOCORRO recaindo a escolha na pessoa jurídica de ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**,** inscrita no CNPJ nº 07.995.424/0001-59, estabelecida na Rua: Dona Juraci de Paula Teixeira, s/n, Qd, 13 Lt. 13/14/15 Bairro Ilda, Município de Aparecida de Goiânia-GO,

Palácio Pérola do Mamoré 18 de dezembro de 2019

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FE995D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME/GM - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil (Pré-Escolar 04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), à EMEIEF "Jesus Perez".		
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus Perez.		Município: Guajará Mirim/RO
Conselheira Relatora: Sandra Lima Karantino		
Processo Nº 010/2018	**Parecer** nº 009/CME/19	**Aprovação**: 23.10.2019

2. HISTÓRICO

Trata o presente Parecer da análise do Processo de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus Perez para atendimento da Educação Infantil (Pré 04 e 05 anos) e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (reorganizado para 09 anos).

O Processo de pedido de Autorização de Funcionamento foi apresentado neste Conselho através do Ofício nº 315./GAB-SEMED/18 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 26 de novembro de 2018 e protocolado no Conselho Municipal de Educação - CME na mesma data, recebendo o processo nº 010/CME/2018, estando o documento fundamentado conforme Resolução nº 005/CME-GM/2017 de 25 de outubro de 2017.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, através do Conselho pleno, distribuiu o processo para a Câmara de Educação Básica, que após análise dos documentos dos autos remeteu solicitação a Escola para que atualizasse os instrumentais e quadros de pessoal do ano letivo de 2019 e adequações do Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico. Após as devolutivas, observou-se que constou a revisão do Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico conforme os serviços educacionais, níveis e modalidade.

Considerando ainda, que o processo consta de demandas e acompanhamentos de outros órgãos e segmentos de inspeção, a Câmara de Educação Básica definiu por deliberação do pleno da Câmara, seguir o que tange a legislação quanto à segurança física, estrutural, pânico e incêndio e vigilância sanitária. Ao mesmo tempo, respeitando a idoneidade dos gestores e da legalidade da instituição junto aos órgãos governamentais através das certidões civil, criminal e fiscal.

Depois de sanadas as dúvidas e efetuadas as correções no referido processo, o mesmo foi novamente protocolado neste Conselho no dia 09 de agosto de 2019. A CEB/CME-GM redefiniu diligência para instrução e parecer final para os dias 13 e 14 de agosto do corrente ano, que gerou o Relatório situacional e o Parecer nº 003/CEB/CME-GM/2019.

3. ANÁLISE

Diligência nº 003/CEB-CME/19 **Período:** 13 e 14 de agosto de 2019.
Ementa: Procedimentos para autorização de funcionamento, verificação "in loco".
Responsáveis para as Averiguações da Diligência: Conselheiros: Francisco Sanchez Mendonça, Gabriel Loras Nogueira, Sandra Lima Karantino, Maria Elenilce do Carmo Duran e Secretária Executiva do CME Zuleide Araújo de Oliveira dando suporte aos serviços.

Processo: nº 010/2018
Escola: EMEIEF Jesus Perez

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Diligência a EMEIEF Jesus Perez é a penúltima ação do Conselho Municipal de Educação do município de Guajará - Mirim/RO; através da Câmara de Educação Básica e demais membros do Colegiado, onde se confronta a parte documental com a parte físico estrutural, didático - pedagógica legal e funcional da Instituição Escolar proponente.

II - PARTE FÍSICA ESTRUTURAL

Entendendo ser de extrema importância a iniciativa da instituição em regularizar sua situação pedagógica e administrativa e sendo a elaboração do Projeto de Autorização a peça fundamental, cabe-nos orientar a equipe gestora e sua mantenedora - Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de:

a - Organizar o armazenamento do lixo;
b - Organizar os restos de materiais de construção;
c - Providenciar a organização de móveis em más condições de uso;
d - Providenciar a limpeza e higienização das portas e janelas dos ambientes;
e - Implementar depósitos para utensílios utilizados na limpeza por funcionários;
f - Organizar, reformar e implementar os banheiros de modo que eles sejam apenas banheiros;
g - Implementar e separar depósito de materiais de limpeza, materiais pedagógicos e materiais em desuso;
h - Providenciar um bebedouro de melhor qualidade;
i - Separar depósito de merenda do depósito de utensílios;
j - Adequar espaço de higienização da cozinha;
l - Organizar o armazenamento dos gêneros alimentícios;
m - Corrigir a estrutura da caixa d'água;
n - Providenciar reparos nos forros laterais externos;
o - Providenciar reparos em parede externa do ambiente da Biblioteca;
p - Organizar a sala de leitura.

III - DIMENSÃO PEDAGÓGICA - SUPERVISÃO ESCOLAR

A instituição apresenta aspectos pedagógicos em fase de estruturação e organização, com instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos e do trabalho dos professores, cabendo assim, a escola:

a) Realizar adequações e correções no Projeto Político Pedagógico - PPP conforme solicitação encaminhada pela CEB no Memorando nº 10/CEB-CME/19 de 26 de julho de 2019;

b) Promover obrigatoriamente e imediatamente ajustes, correções, e atualização nos Livros de: Registro do Planejamento, do Reforço Escolar e Diário Eletrônico 2019;

c) Providenciar em caráter imediato as correções e finalização dos Diários de 2017 e 2018 conforme orientação constante no Relatório de Vistoria Técnica nº 006/2018/SEIG/GM, datado de 04 de outubro de 2018 e reiteradas no Relatório de Vistoria Técnica nº 004/2019-SEIG/GM datado de 30 de julho de 2019, considerando a não correção e adequação.

d) Encaminhar até o final do primeiro semestre do ano de 2020 o Projeto Politico Pedagógico estruturado conforme Referencial da BNCC.

Deve ainda, a instituição de ensino encaminhar a este Conselho, anualmente, a contar da data da homologação deste Parecer, relatório de atendimentos e das atividades desenvolvidas contendo, no mínimo:

a - Número de alunos atendidos (ano, turno, turma, modalidade, especificando os atendimentos);
b - Número de professores lotados nesta instituição (habilitação, ano, componente curricular que ministra, modalidade, carga horária);
c - Número de funcionários técnicos e administrativos (lotação, carga horária, função, formação);
d - Relato dos principais projetos desenvolvidos pela escola;

e - Relato dos principais desafios a serem superados pela escola e as práticas adotadas na superação destes;

IV - LAUDOS E SEGURANÇA

A Resolução nº 05/CME-GM/2017, através do Art. 3º e seus incisos: VII, VIII, IX, X, XI e XII, esse último é o Certificado de segurança emitido pelo Corpo de Bombeiro, assim constam nos autos: laudos e notificações, de maneira que, mesmo não sendo conclusivos, nenhum deles embarga ou determina ação equivalente que pudessem interromper as atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus Perez.
a. Laudo Técnico nº 010/2018/CME-GM:

"*Em face ao exposto e considerando a Resolução n.º 008/12, Resolução n.º 002/2017 e Relatório de Vistoria Técnica nº 001/2018/SEIG/GM, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Jesus Perez" encontra-se apta a atuar na área da Educação Infantil e Ensino Fundamental Nível I de acordo com análise das documentações referentes ao exercício de 2018" (autos Proc. 010/2018/CME-GM).*

b. Laudo Técnico de Engenharia - SEMPLA de 21 de novembro de 2018:

"Entende-se que a atual situação ainda permite seu uso mesmo que parcialmente, não coloque em risco o andamento das aulas." (autos Proc. 010/2018/CME-GM).

c. Certificado de segurança emitido pelo Corpo de Bombeiro

Nos autos apresenta apenas a Notificação Regular de nº 51CV/DAT/2018, emitido pela Diretoria de Prevenção e Serviços Técnicos do Copo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, no mesmo, não determina prazo, mas, exige que se cumpra o Projeto de Pânico e Incêndio e o SPDA – Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica. (pag. 023 dos autos Proc. 010/2018/CME-GM)

Diante dos autos, acompanhamos os pareceres dos laudos e documentos equivalentes constantes do processo nº 010/2018/CME-GM, todavia, primando pela segurança e bem estar da comunidade estudantil inserida, fica a instituição comprometida a num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a encaminhar ao CME Certificado de Segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros e Laudo da Vigilância Sanitária Municipal.

V - DIMENSÃO ADMINISTRATIVA/ SECRETARIA ESCOLAR

Considerando o Relatório de Vistoria Técnica nº 006/2018-SEIG/GM, da Seção de Inspeção Geral e Controle e Estatísticas, onde não consta determinação impeditiva quanto à funcionalidade da EMEIEF Jesus Perez e o Relatório de Vistoria Técnica nº 004/2019- SEIG/GM, em que são reiteradas as recomendações, referendadas no Relatório n.º 006/2018-SEIG/GM, encaminha - se ao Conselho Pleno a solicitação da suspensão temporária do processo em analise, por quinze (15) dias úteis, para sanar as pendências mencionadas nos referidos relatórios, caso contrario o processo deverá retornar ao final da ordem cronológica dos processos em analise.

É o parecer.

4. VOTO DA RELATORA

Conforme diligência realizada aos dezesseis dias do mês de outubro de 2019, onde os Conselheiros: Sandra Lima Karantino e Francisco Mendonça Sanchez comprovaram as correções das recomendações apontadas nos Relatórios: 006/2018-SEIG/GM e 004/2019-SEIG/GM, que foram cumpridas as demandas pedagógicas e escriturais supracitadas, a relatora é de parecer favorável a Autorização de Funcionamento a Educação Infantil (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (de 1º ao 5º ano) a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus Perez, por um período máximo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período. Ressaltando que, as demais providências apontadas na inicial da Diligência nº 03/CEB-CME/19 deverão ser atendidas dentro do prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias. Encerrado o prazo, caso estas ainda não tenham sido atendidas, fica imediatamente suspensa a Autorização de Funcionamento.

Sandra Lima Karantino
Conselheira relatora

5. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, por unanimidade, aprova o Parecer nº 009/2019, estando apta a emissão da Resolução.

Guajará-Mirim (RO), 23 de outubro de 2019.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Conselheira Presidente

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Conselheira Vice - Presidente

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES
Conselheira

PATRICIA DE ANDRADE MARCHI
Conselheira

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7E7D13DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Autorização de Funcionamento à EMEIEF. Jesus Perez, por 03 (três) anos podendo ser prorrogada por igual período, para atendimento da Educação Infantil (Pré 04 e 05 anos), e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, no uso de suas atribuições e, considerando a Constituição Federal de 05/10/1986, Capítulo III, Seção I, da Educação; Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009; Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e Resolução nº 05/CME/GM de 25 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Jesus Perez" para atendimento da Educação Infantil (Pré - Escolar 04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Art. 2º Que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da homologação e publicação do ato, a Escola acate e solucione as recomendações do Parecer nº 003/CEB-CME/2019, ficando sujeita as sanções e/ou cassação da referida Autorização de Funcionamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim (RO), 23 de outubro de 2019.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Conselheira Presidente

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Conselheira Vice-Presidente

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES
Consleheira

PATRICIA DE ANDRADE MARCHI
Conselheira

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:15DE2AF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 054/2019; REGISTRO DE PREÇO 037/2019

Eletrônico n.º 054/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 741-03/2019, ocorrido em 17 de Dezembro de 2019, cujo objeto é a Aquisição de refeições (self-service e marmitex), bebidas e lanches para atender a demanda das secretarias Municipais em capacitações, eventos, campanhas, formaturas, divulgações, palestras, reuniões, programas sociais, etc. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos lotes:

MARIA AUXILIADORA MELO-ME, cadastrada no CNPJ: 28.114.771/0001-29, com sede na BR 364, km 603, Setor Industrial, CEP 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO; Lotes (01 e 02) , totalizando a importância de **R$: 62.732,30.**

O certame totalizou a importância de ***R$:*** **62.732,300.**
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Dezembro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F202A3E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658-05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-03/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
FUNDEB DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
TERMO ADITIVO Nº 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O FUNDEB DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 30.539.383/0001-31, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, órgãos vinculados ao **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº 116, Bairro Centro, Rio Verde/GO, CEP 75901-150, Tel.: 64 2101-5500, site www.brasilcard.com.br, por meio de seu representante Sr. **Dario da Costa Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, empresário, com RG 750317SSP/GO, CPF 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Quadra 02, Lote 37, nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde/GO devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2019**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. ACRÉSCIMO
Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2019**será acrescido em até **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial,ainda em vigência no ano de 2019.
Valor inicial total: **R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais);**
Valor aditivo: **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais);**
Valor total com aditivo: **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2019**em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, segunda-feira, 16 de dezembro de 2019.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	***BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA***
Prefeito	Contratado

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:611002C0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei no 8.666/93 e suas alterações, do Processo Administrativo nº. 069-01/2019, tendo por objeto **REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** Licitação modalidade**CARTA CONVITE,**tipo menor preço por global, conforme especificações neste Edital e seus anexos**.** Todos os critérios e condições do Certame constam do referido Edital, que se encontram afixados no Mural Oficial da Câmara, em outros lugares de afluência pública, e à disposição dos interessados na sala de licitação das 8h00min às 14h00min,localizada à Avenida Presidente Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Centro, Itapuã do Oeste. Para as informações necessárias e no site oficial http://camaradeitapuadooeste.ro.gov.br/. Tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Itapuã do Oeste, 16/12/2019.

SHIRLEI M. DOS S. PESSOA
Presidente da CPLMOS
Portaria Nº. 022/GAB/PRES/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:10757FFA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, nestes termos:
1) **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 052/2019
2) **Processo:** 840–06/2019
3) **Tipo:** Menor Preço Unitário
4) **Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo (Colchões e Tatames)
5) **Empresa**: AMAZON COMERCIO E LICITAÇÕES
6) **CNPJ:** 33.146.225/0001-00
7) **Valor homologado:** R$8.432,30 (Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos)
8) Valor total homologado: R$8.432,30 (Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos)
9) **Data da Homologação:** 18 de Dezembro de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de Dezembro de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:713FEB40

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nestes termos:
1) **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 054/2019
2) **Processo:** 741–03/2019
3) **Tipo:** Menor Preço Unitário
4) **Objeto:** Aquisição de Refeições (Self-Service e Marmitex), bebidas e lanches.
5) **Empresa**: MARIA AUXILIADORA MELO - ME
6) **CNPJ:** 28.114.771/001-29
7) **Valor homologado:** R$62.732,30 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais Trinta Centavos)
8) Valor total homologado: R$62.732,30 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos)
9) **Data da Homologação:** 18 de Dezembro de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de Dezembro de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D8790D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público
Dispensa nº. 18/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado **o menor preço por Global**, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção geral em sistema de ar condicionado dos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Jaru".** Valor estimado em **R$ 1.231,10** (um mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos). **– valor total.** Proc. Administrativo. Nº 304/2019. Os interessados terão até o dia **30/12/2019**, às 10h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio

jaru.ro.leg.br na Aba "*Portal da Transparência*" **dispensa 18** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 18 de dezembro de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:D87DDB63

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção geral em sistema de ar condicionado dos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Jaru".** Valor estimado em **R$ 1.231,10** (um mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos).

DA EXIGÊNCIA
Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, *"Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica".*
Art. 26. Da Lei 8.666/93 "As dispensas previstas nos §§ 2oe 4odo art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8odesta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".

DA JUSTIFICATIVA
A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, "*É dispensável a licitação*" em seu **inciso II** que diz: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*",ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra aquisição deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício, nasce da necessidade de a Administração recorrer à celeridade e evitar que custos demasiados com o meio, como: adesões a bolsas, cadastros e serviços de cartórios, possam aumentar o valor final do objeto. Ademais, segundo o Termo de Referência, no seu item **2.1.** "Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, assim como a reposição de peças e acessórios, considerando a recorrente necessidade de conservação dos veículos, além do desgaste decorrente do uso frequente. Merece ressaltar a necessidade de manter a correta climatização dos veículos deste Poder, tendo em vista as elevadas temperaturas durante todo ano".

Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseado no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás n° 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 18 de dezembro de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port.02/CMJ/19

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:CBB41F93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa FARLY DE SOUZA GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.029.482/0001-69, com sede no Município de Jaru, Rua Rio de Janeiro, Nº 2020, Bairro: Setor 03, Estado de Rondônia, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, 18 de dezembro de 2019

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:82F5E503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/PMJ/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa FARLY DE SOUZA GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.029.482/0001-69, com sede no Município de Jaru, Rua Rio de Janeiro, Nº 2020, Bairro: Setor 03, Estado de Rondônia, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, 18 de dezembro de 2019

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:3E2D27EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa FARLY DE SOUZA GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.029.482/0001-69, com sede no Município de Jaru, Rua Rio de Janeiro, Nº 2020, Bairro: Setor 03, Estado de Rondônia, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, 18 de dezembro de 2019

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:24F9507C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/PMJ/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa FARLY DE SOUZA GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.029.482/0001-69, com sede no Município de Jaru, Rua Rio de Janeiro, Nº 2020, Bairro: Setor 03, Estado de Rondônia, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, 18 de dezembro de 2019

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:259E2007

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2581/GP/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"ALTERA A LEI Nº 2298/GP/2019 "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competência legal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1° -Fica aprovada a revisão da Lei nº 2298/GP/2018, que trata sobre diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 2º -Ficam alterados os anexos **AMF/Tabela 1**– Demonstrativo 1- Metas Anuais e **AMF/Tabela 3**– Demonstrativo 3- Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, no que diz respeito aos resultados nominais e primários, conforme anexo I – Atualização de Resultado Nominal e Primário desta lei.
Art. 3º -Faz parte desta Lei, Anexo I – Atualização resultado nominal e primário e Anexo II – Memória de Calculo.
Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
ATUALIZAÇÃO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

	VALOR CORRENTE 2019	VALOR REVISADO
RECEITA TOTAL	R$ 104.739.319,88	R$ 129.749.387,09
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	R$ 96.275.972,29	R$ 109.794.243,09
DESPESA TOTAL	R$ 104.739.319,88	R$ 105.063.164,47
DESPESA PRIMÁRIAS (II)	R$ 98.212.101,47	R$ 95.146.268,97
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	-R$ 1.936.129,18	R$ 14.647.974,12
RESULTADO NOMINAL	R$ 3.243.728,59	R$ 25.653.747,06

ANEXO II
MEMÓRIA DE CALCULO

COMPARATIVO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO, LDO, LOA E EXCUÇÃO			
	LDO	**LOA**	**EXECUÇÃO**
Receita Bruta	**R$ 104.739.319,88**	**R$ 121.045.318,86**	**R$ 129.749.387,09**
(-) Receita Intra (7)	-	R$ 9.308.818,11	R$ 8.308.357,38
Receita Total	**R$ 104.739.319,88**	**R$ 111.736.500,75**	**R$ 121.441.029,71**
(-) Rendimentos	R$8.463.647,59	R$426.127,20	R$ 529.570,31
(-) Alienações	-	-	**R$ 88.821,21**
(-) Rendimentos RPPS	-	R$ 6.706.911,89	R$ 11.028.395,10
Receita Primária	**R$ 96.275.672,29**	**R$ 104.603.461,66**	**R$ 109.794.243,09**
Despesa Bruta	**R$ 104.739.319,88**	**R$ 121.045.318,86**	**R$ 105.063.164,47**
(-) Despesas Intra		R$ 8.588.818,11	R$ 8.270.212,13
(+) Variação dos Restos a Pgr	-	-	R$ 1.086.310,12
Despesa Total	**R$ 104.739.319,88**	**R$ 112.456.500,75**	**R$ 97.879.262,46**
(-) Amortização (46)	-	R$ 2.516.824,00	R$2.180.801,02

(-) Servicos (32)	-	R$ 1.320.000,00	R$ 552.192,47
(-) Reserva de Contingência	-	R$ 1.156.263,76	-
(-) Reserva de RPPS	R$ 6.527.218,41	R$ 6.706.911,89	-
Despesa Primária	**R$ 98.212.101,47**	**R$ 100.756.501,10**	**R$ 95.146.268,97**
Meta de Resultado Primária	**-R$ 1.936.429,18**	**R$3.846.960,56**	**R$ 14.647.974,12**
Juros Ativos	-	R$ 426.127,20	R$ 11.557.965,41
Juros Passivos	R$ 3.243.728,59	R$ 1.320.000,00	R$552.192,47
Meta de Resultado Nominal	**R$ 3.243.728,59**	**R$ 2.953.087,76**	**R$ 25.653.747,06**

Jaru, 16 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:612AE8BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2583/GP/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação fonte 02.14.36, e superávit de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competêncialegal;
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro no valorR$ 236.978,81 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64,Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:
Excesso
02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.1004.1072 – Construção do Espaço de Convivência do Idoso
4.4.90.51– Obras e Instalações
R$ 230.978,81 (Duzentos e trinta mil, Novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).
Superávit
02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.1004.1072 – Construção do Espaço de Convivência do Idoso
4.4.90.51– Obras e Instalações
R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º- Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 02.14.36, - Convênio nº 842868/2017, sendo que sua totalidade é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),sendo que será aberto o valor residual de R$ 230.978,81 (duzentos e trinta mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) e sua contrapartida do Município no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o qual tem como objeto Construção do Espaço de Convivência do Idoso, Conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II,§ 3º, conforme memória de cálculo.
Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º -Fica autorizado o Poder Executivo no exercício de 2020, caso seja necessário reabertura de crédito, mediante Demonstrativo Depara classificando a funcional programáticaconforme orçamento.
Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita arrecadada	Tendência do excesso	Despesa Executada	Valor a utilizar
02.14.36	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 300.000,00	R$ 69.021,19	R$ 230.978,81

Superávit

Fonte da Receita	Saldo 31/12/2018	Restos a Pagar 2018	Superávit do Exercício a utilizar
03.00.00	R$ 6.030,39	R$ 0,00	R$ 6.000,00

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4534400B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2584/GP/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 02.14.36, e por Superávit Financeirona Unidade Orçamentária: SecretariaMunicipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competêncialegal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64.
02.10.01– Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
27.813.1005.1068 – Construção de Praça Pública
4.4.90.51– Obras e Instalações R$ 500.000,00
2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02.10.01– Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
27.813.1005.1068 – Construção de Praça Pública
4.4.90.51– Obras e Instalações R$ 10.000,00
3Recursos do Tesouro- Exercício Anteriores

Art. 2º- Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 02.14.36, - Convênio nº 141/DPCN/2017, no valor de R$ 500.000,00, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II,§ 3º, e por superávit financeiro fonte 03.00,referente contrapartida do município no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como objeto a Construção de Praça no Distrito de Tarilândia.
Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º -Fica autorizado o Poder Executivo no exercício de 2020, caso seja necessário reabertura de crédito, mediante Demonstrativo Depara classificando a funcional programáticaconforme orçamento (LOA 2020).
Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte da Receita	Receita Prevista	Tendência de Arrecadação	Tendência de Excesso
02.14.36	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

Fonte: Convênio nº 141/DPCN/2017.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte da Receita	Saldo em 31/12/2018	Restos a Pagar	Superávit Financeiro
03.00	R$ 10.032,26	R$ 0,00	R$ 10.032,26

Fonte: extratocontábil

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:15ED9476

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2585/GP/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação fonte 02.12.36 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competêncialegal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação, fonte 02.12.36no valor deR$ 936.807,51 (novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e um centavos) naunidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64,Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:
02.12.00 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0009.1098 – Construção de Creches
4.4.90.51– Obras e Instalações
R$ 936.807,51
Art. 2º-Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 02.12.36 – TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC2 9002/2014,conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II,§ 3º, tendo como objeto Construção de Creche na Sede do Município de Jaru.
Art. 3º-Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º -Fica autorizado o Poder Executivo no exercício de 2020, caso seja necessário reabertura de crédito, mediante Demonstrativo Depara classificando a funcional programáticaconforme orçamento (LOA 2020).
Art. 5º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte daReceita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de arrecadação	Valor utilizado	Excesso de arrecadação
02.12.36	0,00	1.008.544,97	1.945.352,48	964.524,74	936.807,51

Fonte: Balancete de Receita

Jaru/RO,16 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:890B20CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2586/GP/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação fonte 02.14.37 e por anulação de dotação orçamentária fonte 01.00,na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Agricultura e Meio Ambiente".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competência legal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância deR$ 118.210,00 (cento e dezoito mil e duzentos e dez reais)naUnidadeorçamentáriaa seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos na seguintes dotações:
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26 782 0007 1111 0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **R$ 100.000,00**
2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26 782 0007 1111 0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **R$18.210,00**
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte 02.14.37 – Convênio nº 044/19/PJ/DER-RO e por anulação de dotação orçamentária – contrapartida do município de Jaru, conforme quadro demonstrativo e memória de cálculo em anexo ao projeto.
ANULAÇÃO (-) R$ -18.210,00
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração de Planejamento e Fazenda
99 999 9999 9999 0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA FICHA: 165
R$ 18.210,00 (dezoito mil e duzentos e dez reais)
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º -Fica autorizado o Poder Executivo no exercício de 2020, caso seja necessário reabertura do crédito orçamentário, mediante demonstrativo depara, classificar a funcional programáticaconforme Lei Orçamentária do Exercício (LOA 2020).
Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.14.37	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.00	R$ 18.210,00	-
0007.1111	4.4.90.51	01.00	-	R$ 18.210,00

Jaru 16 de dezembrode 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5F2311B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2588/GP/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementarpor excesso de arrecadação, fonte 01.11, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competêncialegal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementarpor excesso de arrecadação, fonte 01.11. no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64,Lei Municipal nº 2372, de 21 de dezembro de 2018, distribuídos as seguintes dotações:
02.10.00– FundoMunicipal de Educação
12.361.1003.2239– Folha de Pagamento do EJA
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 235 R$ 13.000,00
Ficha:236 R$ 2.475,00
1 Recursos do Tesouro- Exercício Corrente

02.10.00– FundoMunicipal de Educação
12.361.1003.2287 – Folha de Pagamento Ens. Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 250 R$ 236.125,00
Ficha: 251 R$ 84.150,00
1 Recursos do Tesouro- Exercício Corrente

02.10.00– FundoMunicipal de Educação
12.365.1003.2240 – Folha de Pagamento Creche
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 276 R$ 31.000,00
Ficha: 277 R$ 29.700,00
1 Recursos do Tesouro- Exercício Corrente

02.10.00– FundoMunicipal de Educação
12.365.1003.2241 – Folha de Pagamento Pré-escolar
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 291 R$ 59.000,00
Ficha: 292 R$ 44.550,00
1 Recursos do Tesouro- Exercício Corrente

Art. 2º-Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 01.11 –Recursos do Tesouro -Transferências doFUNDEB, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II,§ 3º, tendo como objetivo acobertar despesas de pessoal, necessário para o encerramento do exercício financeiro.
Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte daReceita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Tendência de Excesso	Valor Utilizado	Valor a Utilizar
01.11.00	20.337.158,45	19.587.452,26	22.377.934,11	2.040.720,57	1.540.720,57	500.000,00

Fonte: Balancete de Receita

Jaru/RO, 16 de dezembrode 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:BE2AA93C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2589/GP/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação nas Unidades Orçamentárias: Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda."

PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competêncialegal;
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância deR$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) nas Unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos nas seguintes dotações:

02 0400Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
FICHA: 152
04.122.0002.2091.0000 Folha de Pagamento da Administração Geral R$ 100.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 1000Fundo Municipal de Educação
Ficha: 234
12.361.1003.2239.000 Folha de Pagamento EJA R$ 26.865,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 1000Fundo Municipal de Educação
Ficha: 249
12.361.1003.2287 – Folha de Pagamento Ens. Fundamental R$ 573.510,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 1000Fundo Municipal de Educação
Ficha: 275
12.365.1003.2240 – Folha de Pagamento Creche R$ 116.130,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 1000Fundo Municipal de Educação
Ficha: 290
12.365.1003.2241 – Folha de Pagamento Pré - Escolar R$ 194.820,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 1001 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer - SEMECEL
Ficha: 320
12.361.1003.2093 – Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação R$ 88.675,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme descrito na memória de cálculo em anexo ao projeto.
Excesso: R$1.100.000,00
Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:E8A4AEA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 453/GP/2019 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica **EXONERADO** do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR – SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **AMANDA FRANCISCA DE JESUS CREPALDI**, portadora do RG nº 1305382 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 033.643.962-80, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E1B68B57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12091/GP/2019 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 1.500,00
02 03 01SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
FICHA: 116
08.244.1004.2010.0000MANUT. SECRET. MUNIC. DESENVOLVIM 1.500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ - 1.500,00
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
FICHA: 11508.244.1004.2010.0000 MANUT. SECRET. MUNIC. DESENV. -1.500,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar por anulação se faz necessário para cobrir despesas com folha de pagamento de dezembro, referente ao ano de 2019, destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
Destacamos que por conta dos reajustes salariais que ocorreram no decorrer do presente exercício com os cargos comissionados e funções gratificadas, se faz necessário suplementar a ficha destinada ao elemento de *vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.*
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
1004.2010	3.1.90.94	01.00	R$ 1.500,00	-
1004.2010	3.1.91.13	01.00	-	R$ 1.500,00

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 18 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A75FF1DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/SEGAP/2019 17 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSTITUI AS COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA O TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (SEMECEL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o processo eletrônico nº 5576/2019, pelo qual constatou a necessidade da contratação emergencial de Professor Pedagogo da Educação Infantil, Professor Pedagogo dos Anos Iniciais

do Ensino Fundamental, Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor de Língua Inglesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor de História dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor de Ciências dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Psicólogo Educacional, Psicopedagogo Institucional, Nutricionista e Cuidador de Alunos Especiais;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL lida com serviços essenciais, os quais não podem ser interrompidos, sujeitando a ficar desassistida toda população de Jaru e seus distritos;
CONSIDERANDO a escassez de profissionais efetivos na área da educação, pertencentes ao quadro dos servidores municipais, sendo esse número insuficiente para atender a demanda do Município de Jaru;
CONSIDERANDO a necessidade de normalizar as atividades administrativas, especialmente com foco no início do ano letivo e nos serviços essenciais de educação;
CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado no primeiro semestre de 2019, encontra-se atualmente com a homologação do resultado final suspenso, até o julgamento de mérito da ação mandamental nº 7003550-22.2019.8.22.0003, ou eventual modificação da matéria de fato;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o disposto na Lei Municipal nº 2.083/16, que estabelece normas para a contratação de pessoa em caráter temporário e por prazo determinado para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade da criação de Comissões, a fim de realizar o teste seletivo, atendendo assim as exigências aos padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar Comissão, sem ônus, para ficar responsável pelo Recebimento de Documentos do Processo Seletivo Simplificado 003-SEMECEL/2019, a qual será composta da seguinte forma:

Presidente:
-Adriana Rufino Baia
Membros:
- Hilda Campim Felberg
- Maria Lúcia de Moraes Aguiar
- Patrícia da Luz Rodrigues
- Romilda Lopes dos Santos
- Sandra Mara Bordin

Art. 2º - Designar Comissão, sem ônus, para ficar responsável pela Análise de Documentos do Processo Seletivo Simplificado 003-SEMECEL/2019, a qual será composta da seguinte forma:

Presidente:
- Abiqueyla Machado Miranda Freitas
Membros:
- Jocimara Marques de Oliveira
- Hilda Campim Felberg
- Marina Andrade Viana
- Maria Lúcia de Moraes Aguiar
- Selma Alves da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 17 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:5B7EA9DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12092/GP/2019 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018;
OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA
Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 25.200,00
02 04 00SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE
FICHA: 160
28.843.0000.2090.0000PAGAM. DIVIDA PUBLICA PREVIDÊNCIARIA 729,85
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA- F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
FICHA: 153
04.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAM. ADMINIST. GERAL 24.470,15
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ - 25.200,00

02 04 00SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FICHA: 134
04.122.0002.2003.0005 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -7.700,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
FICHA: 151
04.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAM. ADMINIST. GERAL -3.500,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
FICHA: 154
04.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAM. ADMINIST. GERAL -6.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
FICHA: 155
04.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAM. ADMINIST. GERAL -8.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária se faz necessário para acobertar despesas com *contribuições patronais* e *principal da dívida contratual resgatada,* ambas serão para atender ao mês de dezembro do presente exercício.

Destacamos que o recurso a ser suplementado para a ficha de *obrigações patronais,* será destinado para a folha de pagamento do mês de dezembro referente ao ano de 2019.Já a ficha de *principal da dívida contratual resgatada*, será destinado para pagamento do parcelamento de débitos (juros e encargos) junto ao JARU-PREVI, para o fechamento do ano de 2019.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0002.2003	3.3.90.36	01.00	R$ 7.700,00	-
0002.2091	3.1.90.16	01.00	R$ 3.500,00	-
0002.2091	3.3.90.46	01.00	R$ 6.000,00	-
0002.2091	3.3.90.48	01.00	R$ 8.000,00	-
0002.2091	3.1.91.13	01.00	-	R$ 24.470,15
0000.2090	4.6.91.71	01.00	-	R$ 729,85

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1AF69A19

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATORIO DE PODERES

Ofício nº 027/DEPT FINAN/2019
Jaru/RO, 18 de dezembro de 2019.

Assunto: **ATO ADMINISTRATIVO DELEGATORIO DE PODERES**

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ:04.279.238/0001-59

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 J.JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72
RG: 790242
Cargo: PREFEITO
Documento de Nomeação: Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data 01/01/2017

2. LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
CPF.873.966.292-68
RG.1033868
Cargo: Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF
Documento de Nomeação: Decreto nº893/GP/2019 com a data de 17/DEZEMBRO/2019.

2.3 WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: TESOUREIRO GERAL DO MUNICIPIO-SEMAPLANF
Documento de Nomeação: Decreto nº 0693/GP/2019 de 03/MAIO/2019

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito
149-Assinar instrumentos, convênios e contratos de prestação de serviço**.**

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

Listar todas as contas

CONTA CORRENTE PJ CO 1.128-2
CONTA CORRENTE PJ CO 6.685-0
CONTA CORRENTE PJ CO 7.877-8
CONTA CORRENTE PJ CO 8.139-6
CONTA CORRENTE PJ CO 10.013-7
CONTA CORRENTE PJ CO 10.015-3
CONTA CORRENTE PJ CO 10.016-1
CONTA CORRENTE PJ CO 10.266-0
CONTA CORRENTE PJ CO 10.825-1
CONTA CORRENTE PJ CO 10.833-2
CONTA CORRENTE PJ CO 10.853-7
CONTA CORRENTE PJ CO 11.511-8
CONTA CORRENTE PJ CO 11.512-6
CONTA CORRENTE PJ CO 15.595-0
CONTA CORRENTE PJ CO 16.431-3
CONTA CORRENTE PJ CO 283.141-4
CONTA CORRENTE PJ CO 7.339-3
CONTA CORRENTE PJ CO 23.835-X
CONTA CORRENTE PJ CO 25.343-X
CONTA CORRENTE PJ CO 25.481-9
CONTA CORRENTE PJ CO 26.883-6
CONTA CORRENTE PJ CO 26.931-X
CONTA CORRENTE PJ CO 26.935-2
CONTA CORRENTE PJ CO 26.941-7
CONTA CORRENTE PJ CO 27.469-0
CONTA CORRENTE PJ CO 27.953-6
CONTA CORRENTE PJ CO 28.165-4
CONTA CORRENTE PJ CO 28.166-2
CONTA CORRENTE PJ CO 28.344-4

CONTA CORRENTE PJ CO 28.932-9
CONTA CORRENTE PJ CO 28.933-7
CONTA CORRENTE PJ CO 28.934-5
CONTA CORRENTE PJ CO 28.935-3
CONTA CORRENTE PJ CO 28.936-1
CONTA CORRENTE PJ CO 28.937-X
CONTA CORRENTE PJ CO 28.938-8
CONTA CORRENTE PJ CO 28.939-6
CONTA CORRENTE PJ CO 29.374-1
CONTA CORRENTE PJ CO 30.523-5
CONTA CORRENTE PJ CO 31.729-2
CONTA CORRENTE PJ CO 33.913-X
CONTA CORRENTE PJ CO 33.914-8
CONTA CORRENTE PJ CO 34.677-2
CONTA CORRENTE PJ CO 34.997-6
CONTA CORRENTE PJ CO 36.435-5
CONTA CORRENTE PJ CO 36.595-5
CONTA CORRENTE PJ CO 36.645-5
CONTA CORRENTE PJ CO 37.255-2
CONTA CORRENTE PJ CO 39.173-5
CONTA CORRENTE PJ CO 39.769-5
CONTA CORRENTE PJ CO 40.169-2
CONTA CORRENTE PJ CO 42.420-X
CONTA CORRENTE PJ CO 42.694-6
CONTA CORRENTE PJ CO 43.659-3
CONTA CORRENTE PJ CO 43.734-4
CONTA CORRENTE PJ CO 43.735-2
CONTA CORRENTE PJ CO 43.957-6
CONTA CORRENTE PJ CO 44.026-4
CONTA CORRENTE PJ CO 44.051-5
CONTA CORRENTE PJ CO 44.087-6
CONTA CORRENTE PJ CO 44.096-5
CONTA CORRENTE PJ CO 44.234-8
CONTA CORRENTE PJ CO 44.254-2
CONTA CORRENTE PJ CO 44.255-0
CONTA CORRENTE PJ CO 44.445-6
CONTA CORRENTE PJ CO 44.548-7
CONTA CORRENTE PJ CO 44.726-9
CONTA CORRENTE PJ CO 45.097-9
CONTA CORRENTE PJ CO 45.106-1
CONTA CORRENTE PJ CO 45.484-2
CONTA CORRENTE PJ CO 45.496-6
CONTA CORRENTE PJ CO 45.516-4
CONTA CORRENTE PJ CO 45.540-7
CONTA CORRENTE PJ CO 45.648-9
CONTA CORRENTE PJ CO 47.079-1
CONTA CORRENTE PJ CO 47.091-0
CONTA CORRENTE PJ CO 47.313-8
CONTA CORRENTE PJ CO 50.570-6
CONTA CORRENTE PJ CO 50.580-3
CONTA CORRENTE PJ CO 50.680-X
CONTA CORRENTE PJ CO 50.761-X
CONTA CORRENTE PJ CO 51.487-X
CONTA CORRENTE PJ CO 51.564-7
CONTA CORRENTE PJ CO 51.648-1
CONTA CORRENTE PJ CO 51.745-3
CONTA CORRENTE PJ CO 51.746-1
CONTA CORRENTE PJ CO 51.972-3
CONTA CORRENTE PJ CO 51.989-8
CONTA CORRENTE PJ CO 52.132-9
CONTA CORRENTE PJ CO 52.233-3
CONTA CORRENTE PJ CO 52.234-1
CONTA CORRENTE PJ CO 52.235-X
CONTA CORRENTE PJ CO 52.236-8
CONTA CORRENTE PJ CO 52.237-6
CONTA CORRENTE PJ CO 52.238-4
CONTA CORRENTE PJ CO 52.239-2
CONTA CORRENTE PJ CO 52.289-9
CONTA CORRENTE PJ CO 52.301-1
CONTA CORRENTE PJ CO 52.302-X
CONTA CORRENTE PJ CO 52.303-8
CONTA CORRENTE PJ CO 52.313-5
CONTA CORRENTE PJ CO 56.632-2

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A60E13BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12093/GP/2019 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 50.224,64 (cinquenta mil, duzentos e vinte e quatros reais e sessenta e quatros centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 6.000,00
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 712
10.302.1001.2066.0001 MANUT. ATENDIM. MÉDIA E ALTA CO 6.000,00
3.3.94.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ - 6.000,00
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 343
10.301.0011.2058.0001MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - 2.620,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
FICHA: 385
10.302.1001.2066.0001 MANUT. ATENDIM. MÉDIA E ALTA COM -1.240,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
FICHA: 387
10.302.1001.2066.0001 MANUT. ATENDIM. MÉDIA E ALTA COM -831,45
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
FICHA: 395
10.302.1001.2066.0001 MANUT. ATENDIM. MÉDIA E ALTA COM -1.308,55
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária se faz necessário para acobertar despesas com*outros serviços de terceiros – pessoa jurídica,*para o mês de dezembro referente ao ano de 2019.O recurso será destinado ao Média e Alta Complexidade – MAC, com a coleta de lixo hospitalar.

Considerando que o serviço de coleta de lixo hospitalar é de suma importância para o hospital municipal. O gerenciamento dos resíduos infectantes,requer um conjunto de procedimentos que devem ser cuidadosamente planejados e implementados para prevenir a propagação de doenças, minimizar os impactos ambientais e também para atender a legislação vigente, (Resolução Anvisa de número 306 de 2004). Os serviços de coletas de lixo hospitalar serão prestados no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e nas demais Unidades Básicas de Saúde do Município, para os meses restantes deste ano.
Destacamos que duas das fichas que terão saldos anulados, já receberam suplementações no decorrer deste ano. Porém, as prioridades já foram atendidas, e com isso, os saldos restantes nas fichas não serão mais utilizados para o mesmo fim. Desta forma, não trarão prejuízo a secretaria, tendo em vista que o exercício está prestes a se encerrar.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0011.2058	3.3.90.39	01.02	R$ 2.620,00	-
1001.2066	3.3.90.14	01.02	R$ 1.240,00	-
1001.2066	3.3.90.30	01.02	R$ 831,45	-
1001.2066	3.3.90.93	01.02	R$ 1.308,55	-
1001.2066	3.3.94.39	01.02	-	R$ 6.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F84EA179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5622/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO "TREINAMENTO DE ENCERRAMENTO E ANÁLISE – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS", que irá atender o Setor de Contabilidade, da prefeitura municipal de Jaru/RO.
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 4929 - Ficha 135**; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda; 04.122.0002.2003.0005. Manutenção da Unidade; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). 7.2. Ressalta-se que a referida despesa será consignada no crédito orçamentário de 2019.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão e assinatura da ordem de serviço.
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Pública Serviços LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante
SR. ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:BEE9C189

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 978/2019

De 17 de dezembro de 2019

"Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender a Programação ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, na Programação 04.122.0006.2.008 – **ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, o Elemento de Despesa 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§. 3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§. 4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§. 5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 17 de dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 978/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito Especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§. 1 º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, com a criação de elemento despesa 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar, na Programação 04.122.0006.2.008 – **ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO,** na ordem de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);

§. 2 º - A cobertura dos recursos mencionados no §. 1 º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no elemento despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na programação 04.122.0006.2.008 – **ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO,** na ordem de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);

Mirante da Serra – RO, 17 de dezembro de 2019

ADNALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A87BF010

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2589/2019

2019 17 de dezembro de 2019

*"*Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender a Programação ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP, na ordem de R$ 23.400,00 e dá Outras providências*"*

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 978 de 17 de dezembro de 2019, nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa no programa **Administração Geral da SEAMFP**, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência no valor de ***R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**	
3.1.90.05 – 342	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	23.400,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**23.400,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no orçamento vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**	
3.3.90.30 - 46	Material de Consumo	23.400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**23.400,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:427BE03D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 64/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 64/CPL/2019*

PROCESSO Nº 1217/2019 SECRETARIA: SEMAFP
DATA: 18/12/2019 MEM: 215/SEMAFP
FIRMA: MAX CLIMA AR CONDICIONADOS LTDA- ME
CNPJ: 24.000.501/0001-36
VALOR: R$ 7.670,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTOS E AS DEMAIS SECRETARIAS SUBORDINADAS A ELA E ESTÁ ADMINISTRAÇÃO

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:531B71AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2590/2019

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 2588/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE DECRETA RECESSO FUNCIONAL E PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto de nº 2588/2019 de 16 de Dezembro de 2019 passará a vigorar com seguinte redação:

Art.1º – Fica estabelecido recesso administrativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto quanto as atividades de vigilância, coletas de lixo e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar, no período de 23 de Dezembro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020.

Art.2º – Os serviços essenciais não sofrerão qualquer solução de continuidade em razão do recesso e dos pontos facultativos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1EF68E93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2591/2019

17 de dezembro de 2019

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 3.525,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 246/SEMAFP/2019 de 16 de dezembro de 2019;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.1.90.11 - 41	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.525,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**3.525,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.30 - 46	Material de Consumo	3.525,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**3.525,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7640FCEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2592/2019

18 de Dezembro de 2019

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 24.804,18 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 569/SEMSAU/2019 de 17 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 24.804,18 (vinte e quatro mil oitocentos e quatro reais e dezoito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.102.0016.2.033	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU	
3.1.90.11 - 169	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.304,18
3.1.90.13 - 170	Obrigações Patronais	500,00
10.301.0017.2.035	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - 183	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**24.804,18**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 24.804,18 (vinte e quatro mil oitocentos e quatro reais e dezoito centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.102.0016.2.033	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU	
3.1.90.94 - 171	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.466,18
3.1.91.13 - 172	Contribuições Patronais	6.338,00
10.301.0017.2.035	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
3.1.91.13 - 185	Contribuições Patronais	2.000,00
3.3.90.14 - 186	Diárias Civil	12.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**24.804,18**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 24.804,18 (vinte e quatro mil oitocentos e quatro reais e dezoito centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E4732C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4913/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEL DESCASO NO SERVIÇOS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO: O Ofício do Ministério Público, nº 879/2019/PJ-OPO, procedimento nº 20190010100250l3-1ª PJ, e solicitação de providências formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 535/SEMSAU/2019 de 02 de Dezembro de 2019. Documentação anexo nos autos do processo de nº 1383/2019-SEMSAU.
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de denúncia de descaso público.

Parágrafo Único – A apuração será em face da Servidora: NILVA HELENA NUNES RIBEIRO.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão de será composta pelos seguintes servidores:

SÉRGIO ALVES BARROS Cadastro nº 2403.
LEONARDO MERLIN AGUIAR Cadastro nº 1763.
WILDISON CANDIDO DE ARAÚJO Cadastro nº 2381.

§1º Deverá presidir a Comissão o membro: WILDISON CANDIDO DE ARAÚJO.

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. – 3º No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. – 5º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir **06 de Janeiro de 2020**, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. –6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:03547649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2593/2019

DE 18 DE DEZEMBO DE 2019.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 2542/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 QUE NOMEOU E EMPOSSOU OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CAF DO SERRA PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício de nº 117/SUPERINT/SERRA PREVI/2019.

CONSIDERANDO as eleições e indicação para o Conselho Administrativo e Financeiro – CAF, do SERRA PREVI, com o mandato de 02 anos, baseado na Lei 727/2.015 que reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI.

DECRETA

Art. 1º Altera o Decreto de nº 2542/2019 de 02 de Outubro de 2019, a partir de 10 de Dezembro de 2019, que nomeou e empossou membros para atuarem no cargo de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Administrativo e Financeiro-(CAF) do SERRA PREVI, tendo o mandato de 02 anos, período de 09/10/2019 a 08/10/2021, baseado na Lei 727/2.015 que reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI.

CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CAF

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. JOÃO FERNANDES DA SILVA – **TITULAR**
2. CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SÁ – 1º **SUPLENTE**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

1. CLEITON LOBAQUE MALTEZO – **TITULAR**
2. APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES – 1º **SUPLENTE**

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

1. MARTA UENE FREITAS SOARES – **TITULAR**
2. DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT – 1º **SUPLENTE.**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS

1. MARIA DAS DORES SANTOS – **TITULAR**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

1. DANIEL GOMES DOS SANTOS – **TITULAR**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA UNIÃO DAS SEGUINTES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, COORDENADORIAS E SERRA PREVIRAM:

Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Superintendência de Gestão, Coordenação de Transporte e Unidade de Gestão Energética Municipal e SERRA PREVI.

1. JOSÉ BRAZ ALVES – **TITULAR**
2. ANDRA DELFINO SILVA – **TITULAR**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogaras as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 2542 de 02 de Outubro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4CAAC9CE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 847/2019.
ASSUNTO: Material Permanente, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMTAS

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 328 e da homologação anexada as folhas de nº 330 e 331 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 031/CPL/2019 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 322 e 323, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 325 e 326 e as decisões da CPL as folhas de nº 223 a 234 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

· RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00, no valor de R$ 5.228,77 (Cinco Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos).

· V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME, CNPJ: 05.255.167/0001-17, no valor de R$ 13.380,77 (Treze Mil Trezentos e Oitenta Reais e Setenta e Sete Centavos).

Mte da Serra – RO, 18 de Dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:299A7A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2016

RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18 /2016

CELEBRAÇÃO: 18/12/2019

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: GIMENEZ & CAMARGO LTDA – ME

INTERVENIENTE: SEMOSP-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO AMPARO LEGAL

1-O termo Aditivo de prazo ao Contrato de Pessoa Jurídica especializada para efetuar prestação de serviços de limpeza e varrição de ruas e calçadas, poda de árvore e gramados em calçadas, pátios dos setores públicos, campos, manutenção da iluminação pública da área urbana do município, ou outras localidades ou setores determinados pela administração Municipal.

2-Fica prorrogado o prazo de vigência de que se trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº18/2016, pelo período de 01/01/2020 até 31/07/2020.Sendo que as demais cláusulas continuam inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO VIGÊNCIA

Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que se trata a cláusula Terceira do Contrato Administrativo, pelo período de 01/01/2020 a 31/07/2020.Sendo que as demais Cláusulas continuam inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato 18/2016, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2016.

Mirante da Serra,18 de dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:9A3E11D1

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 024/SEMSAU/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 024/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 18/12/2019.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: IZANGELA LIMA DE SOUZA.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA SEGUNDA dos Contratos n° 024/SEMSAU/2019 referente **à contratação e prestador de serviço de instalação de percianas, modelo rolo com fornecimento de material em Poliester de Vinil produto específico para Unidade de Saúde com tratamento fungicida, bactericida, não propaga chamas e facil manutenção, (Conforme Normas Técnicas da AGEVISA)** para atender a os Centros de Saúde Samuel Paulo Thomaz e Narciso Ferreira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 644/2019/SEMSAU.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:C6857A73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/CPL/2019

CONTRATO Nº. 107/2019
PROCESSO Nº: 796/2019
INEXIBILIDADE Nº 089/CPL/2019

Objeto: O presente termo tem por objeto conveniar PROJETO APRENDER CONTRUINDO, conforme especificações na cláusula primeira deste Termo de Contrato.

EMPRESA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09

VALOR TOTAL DE R$: 157.550,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Monte Negro – RO, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0052693D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: OLMIR IORIS E CIA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/CHAVE - AQ1	3	R$499,98	R$ 1.499,94
2	DVD PLAYER - DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R$170,00	R$ 340,00
3	VENTILADOR DE TETO - VT (MODELO PROINFÂNCIA)	9	R$133,00	R$ 1.197,00
4	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125 - 145 BB1	2	R$840,00	R$ 1.680,00
5	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R$348,60	R$ 2.788,80
6	TV DE LCD DE 32" - TV (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R$980,00	R$ 1.960,00
7	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT.125 - BB2 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R$666,00	R$ 1.332,00
8	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFÂNCIA)	1	R$932,00	R$ 932,00

Aquisição de equipamentos (mesas, quadro branco, arquivo em aço, etc) destinados a unidade educacional Creche Pequeno Príncipe, conforme pactuado no Termo de Compromisso PAR 8853**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **42/2019**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **715/2019**.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$11.729,74 (onze mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº42/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até **05 (cinco) dias úteis**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.004.12.361.0009.1.643 - 2012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **12.361.0009.1.643. Infraestrutura Escolar – Equipamentos e Mobiliários Pro Infância.**Nota de Empenho n° 2190/2019.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura pelas partes.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 92/2019 anexado ao processo administrativo 715/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 26.11.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:AF4EA706

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1505/2019
b) Licitação Nrº :	32/2019
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	05/12/2019
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NET MAIS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 32.245.306/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Nobreak 1500VA de potência Entrada Bivolt automático 115V / 220V Saída Bivolt selecionável 115V / 220V 2 baterias seladas internas de 12V/7Ah Expansão de autonomia com conector de engate rápido – Exp Forma de onda Semi-Senoidal – PWM Comunicação inteligente USB de série Comunicação RS232 (opcional) 8 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 Estabilizador e filtro de linha integrados Chave liga-desliga temporizada e memorizada Leds no indicadores visuais (rede e bateria) Fusível de proteção externo (com unidade reserva) Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica Carregador de bateria(s) inteligente Alarme sonoro Tecnologia SMD Inversor sincronizado com a rede Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga Medição da tensão de entrada em true-RMS Correção da tensão de saída em true-RMS Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS Freqüência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz) Circuito desmagnetizador Painel em ABS Autonomia média de 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6? Desligamento automático ao final do tempo de autonomia Garantia de 1 ano.	3	R$1.600,00	R$ 4.800,00
2	Cabo conector para bateria externa compatível com equipamento NOBREAK especificado neste termo.	3	R$120,00	R$ 360,00
3	Bateria Estacionaria Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; Capacidade de Reserva: 90 minutos; Capacidade: @25ºC (AH): 10H - 40A / 20H - 50A / 100H - 60A Dimensões(cm): 24,2 x 17,5 x 17,5 (Comp. x Larg. x Alt.); Polo Positivo: Direito; Peso: 12Kg; Borne: Cônico.	3	R$410,00	R$ 1.230,00

Valor Total Homologado - R$ 6.390,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6130BC58

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.010.13.392.0012.2.088.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1784/2019
b) Licitação Nrº :	36/2019
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	11/12/2019
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de fogos de artifício para queima nas festividade da virada do ano

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMERSON GONÇALVES DA SILVA-ME
CNPJ/CPF: 12.278.579/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRADE DE 3"/ COM 5 BOMBAS COR MISTAS	2	R$380,00	R$ 760,00
2	GRADE DE 4"/COM 5 BOMBAS COR MISTAS TEMPO 1 MINUTO	1	R$700,00	R$ 700,00
3	TORTA 36 COLLOR REAIN 20MM	2	R$200,00	R$ 400,00
4	TORTA 30 TUBOS EM DRAGON EGG 1,2" TEMPO 45 SEGUNOS	1	R$500,00	R$ 500,00
5	TORTA 100TB CORES MISTAS TEMPO 2 MINUTOS	2	R$1.000,00	R$ 2.000,00
6	CASCATA C/ 25MT TEMPO 40 SEGUNDOS	1	R$420,00	R$ 420,00
7	BATERIA DE 468 TIROS TEMPO 30 SEGUNDOS	1	R$220,00	R$ 220,00

Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:4F41E57C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa 32/2019

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1505/2019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃÕ DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA em favor da empresa NET MAIS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de dezembro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:88B540BD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa 36/2019

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1784/2019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de fogos de artifício para queima nas festividade da virada do ano em favor da empresa EMERSON GONÇALVES DA SILVA-ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de dezembro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:325E531D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 50/2019

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que será SUSPENSA por tempo indeterminado a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 50/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 020/19/FITHA, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E O ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA A referida suspensão decorre de solicitação de esclarecimento quanto a especificação do objeto, a qual ainda não foi respondida pelo setor requisitante. Informações relativas a está licitação serão divulgadas nos veículos oficiais e no site www.licitanet.com.br e no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e ainda na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 18 de dezembro de 2019.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:D60071D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 52/2019 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 52/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (FOGÃO, FREEZER, LIQUIDIFICADOR, GELADEIRA, TELEVISOR, ENTRE OUTROS) VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED .A PRESENTE LICITAÇÃO FOI ESTIMADA EM R$ 93.770,00(NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 52/2019, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 07 de janeiro de 2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 07 de janeiro de 2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 07 de janeiro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo

será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 18 de dezembro de 2019.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:7ADEBA4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38-2019

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 38/2019, tendo como objeto: «OBJETO» A Presente Dispensa foi estimada em R$ 2.458,55 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1847/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2019 às **12h:00min (Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 17 de dezembro de 2019.

ELIELTON CARVALHO
Diretor de Compras e Licitação

Publicado por:
Elielton Carvalho
Código Identificador:DD8298C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 036/2019
PROC. Nº 3576-3577/SEMOTRAM/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela Coordenadoria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO,** forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das **09h00min do dia 18/12/2019 até às 09h00min. do dia 06/01/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 06/01/2020 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**

Valor total estimado do certame R$ 222.474,30 (duzentos e vente e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futuro **Fornecimento de Material Elétrico Convênios 043/19/pjder-RO e 056/19/pjder-RO, pelo prazo de 12 (doze) meses**, **para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Nova Mamoré,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Nova Mamoré - RO, 18 de dezembro de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:584DF170

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO 066-A/PMNM/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CPL/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMNM/2015.
PROCESSO Nº 195/SEMED/2015
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **JOSEMAR MOREIRA ANDRADE.**
OBJETO: **ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 19 e 20, LINHA 8D, LINHA 14 e ESCOLA LINHA 8D e DAS ROTAS 2a, 06, 07 e 08.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Órgão	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0015.2029 – Manut. Transporte Escolar Estadual - 25%		
Funcional:	12.361.0015. – Manut. Transporte Escolar		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro		
Ficha:	145 e 151	Valor	R$ **R$335.214,00**

VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias letivos;

VALOR: R$335.214,00(trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e quatorze reais).

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:3753FEF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO 071/PMNM/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CPL/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMNM/2015.
PROCESSO Nº 195/SEMED/2015
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **ARBS TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA.**
OBJETO: **ADITAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MAIS 60 DIAS LETIVOS, RELATIVO AS ROTAS DE Nº 12, 13, 14, 15 e 16, Vale da Fortaleza 21 e 22.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Órgão:	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0017.2125 – Manut. Transporte Escolar Estadual - Convênio		
Funcional:	12.361.0015. – Manut. Transporte Escolar		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro		
Ficha:	151	Valor	R$298.604,40
Ficha:	147	Valor	R$95.472,00

VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias letivos;

VALOR: **R$394.076,40.**

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:C3DA838C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.379-GP/2019

DECRETO Nº 5.379-GP/2019.DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a regulamentação do Art. 7º, §2, inciso II da Lei Municipal nº 1.309-GP/2017, que trata da base de cálculo para cobrança do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI-RURAL e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º **-** O valor venal, base de cálculo do ITBI-RURAL, constante do Art. 7º, §2, II da Lei Municipal nº 1.309-GP/2017, será extraído da Resolução emitida como Referencial de Preços do INCRA - Superintendência Regional de Rondônia SR/17, e suas alterações e correções anuais.

Art. 2º - Para efeitos do cálculo de que trata este decreto, fica estabelecido como valor mínimo, o referencial de preços, o estabelecido no VTN/ha – MÁXIMO, constante da Resolução para Fins de Titulação de Assentamentos e Regularização Fundiária, em vigor emitida ou utilizada pelo INCRA/SR/17.

Art. 3º **–** No ato do lançamento do ITBI-RURAL, deverá ser utilizada a base de cálculo acima, ou, o preço pago, se este for maior.

Art. 4º **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CE10E6E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1055-1/2019
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Contratação de empresa para transmitir sinal de internet banda larga por meio de fibra optica.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1055-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 046/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
J.L. Pereira-Me, inscrita no CNPJ **Nº. 13.937.361/0001-00,** no valor de R$ 3.851,16 (três mil oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 17 de dezembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:85570C9B

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1053 -1/SRP/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.
OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 045/SRP/2019, o objeto deste feito à:
- COMERCIO VARJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, inscrito no CNPJ **Nº. 13.807.868/0001-40,** no valor de **R$ 8.810,50** (Oito mil e oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).
- JCR ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ **Nº. 17.747.568/0001-73,** no valor de **R$ 160.637,81** (Cento e sessenta mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).
- JESSICA APARECIDA HUHN, inscrita no CNPJ **Nº. 28.517.413/0001-67,** no valor de **R$ 7.107,00** (Sete mil e cento e sete reais).
- RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ **Nº. 13.662.140/0001-77,** no valor de **R$ 165.024,10** (Cento e sessenta e cinco mil e vinte e quatro reais e dez centavos).

Nova União – RO, 18 de dezembro de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FDD57A5C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 290, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Julia Aparecida Bijos, inscrita no CPF nº 485.741.632-87 para exercer a função de Fiscal de Convenio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a transferência de recursos referente Programa MINHA ESCOLA CADA VEZ MELHOR – E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire, oriundo do Processo Administrativo nº **1268-1/2019**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8D936F99

P M N U - RO
PORTARIA Nº 289, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Alterar o art. 1º da Portaria nº 289, de 17 de dezembro de 2019, que nomeou a Comissão para Revisão do Plano de Carreira dos Professores.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o pedido, conforme oficio nº 150/2019/SEMECET, de 16 de dezembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 289, de 17 de dezembro de 2019, que nomeou a Comissão para Revisão do Plano de Carreira dos Professores, do Município de Nova União – RO, que passa a compor-se dos seguintes membros:

Telma Isabel dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Educação; Claudia Cardoso de Souza Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Roberci Magno Passamani - Representante da E.M.E.I.E.F. Antonio Carlos;
Celma Rodrigues Soares – Representante da E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira;
Gabriel Teixeira – Representante da E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira;
Silvane Rodrigues Fernandes – Representante da E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler;
Josenilda Gonçalves dos Santos – Representante da E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler;
Eni Pereira da Silva – Representante da E.M.E.I.E.F. Polo Antonio Carlos;
Alvina Maria de Almeida Oliveira – Representante da E.M.E.I.E.F. Polo Antonio Carlos;
Adriana Gomes de Oliveira – Representante da E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire;
Valdirene da Silva Ferreira Paraíso – Representante da E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire;
Marinilda Maria Mandu – Representante do Sindicato;
João Bernardes de Jesus – Representante da Câmara Municipal;
Bruno Araújo Lenk – Representante da Câmara Municipal;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2E00204D

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1194 -1/2019
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (SEMPLACAF)
OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial.
DAVI CALANDRELLI, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Convite nº. 003/2019, o objeto deste feito à:
- MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Oficial, inscrito JUCER/024/RO, declarado vencedor através de sorteio, com proposta de 5% sobre serviços de leiloeiro Oficial, para realização de leilão dos bens móveis patrimoniais inservíveis pertencentes ao Município de Nova União – RO, assim como dos veículos e máquinas que se encontram em situação antieconômica e com inviabilidade de sua manutenção. O valor da proposta já incluindo todas as despesas para o cumprimento integral do objeto.

Nova União – RO, 18 de dezembro de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:11979D6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

IPSM/OPO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PREGOEIRO
Rua Gonçalves Dias nº 4170 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 3233 Cel: 069 99902-6563

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/CPL/2019

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste (IPSM), através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria nº 3.127/GP/2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/CPL/19,** Tipo **Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global por Ítem.** Nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 5.450/05 e 10.024/19, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também Lei Complementar nº 123/2006, tendo como **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria de Investimentos Credenciada junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Financeira das Aplicações do IPSM/OPO, presencial e através de acesso a sistema de plataforma em tempo real, realizando atualização periódica ao Instituto de Previdência. Elaboração da Política de Investimento e Relatório Trimestral, quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo 01, em atendimento as necessidades do **IPSM.** Conforme o Processo nº 174/DA/19, valor estimado: **R$ 30.400,00** (Trinta Mil e Quatrocentos Reais). Data para cadastro de proposta **17/12/2019** a partir das **12:00h**, até o dia **26/12/2019**, com término as **12:00h** (**Horário de Brasília**). Data para abertura de propostas: **27/12/2019** às **10:40h**. Data para inicio da sessão pública: dia **27/12/2019**, com início às **11:00h** (**Horário de Brasília**), local https://licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site http://www.ouropretodooeste.ro.gov.br link IPSM e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações do IPSM de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Avenida Gonçalves Dias n. 4170, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-3233.

Ouro Preto do Oeste, 17 de Dezembro de 2019.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria nº 3.127/GP/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0B6B8D09

SEMAD
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 108/2019

PROCESSO Nº	**3297/2019**	**FORNECEDOR**	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SECRETARIA	SEMAD	**CNPJ Nº**	00.360.305/0001-04

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DE FORMA EXCLUSIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E PENSÕES ALIMENTÍCIAS DO PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE/RO.

TOTAL	**R$ 1.288.364,31**	Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos.

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 24 – É dispensável a licitação".

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

OBS: ***O processo é encaminhado à Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada.***

Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de dezembro de 2019.

DENISE MEGUMI YAMANO	***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Assessora Especial da SEMAD	Prefeito
Port. Nº 13033 de 16/12/2019	

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:757BF876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ERRATA/DISPENSA Nº012/2019.

ERRATA:
Sendo que, na: Listagem para Cotação.
1 - Onde se lê: Serviço de mesa projetara em L 100% em material MDF branco, a mesa possui duas gavetas no seu lado direito sendo a primeira de cima com chave, medidas da mesa em L 1.39mts x 1.30mts alt:75cm. Material: MDF (fibra de media densidade) na cor branca tx ferragens: corrediça telescópica deslizante de metal, sapatas com regulagem para os pés da mesa e fechadura tambor alto com chave reserva, puxador: e puxador arqueado código 2092 tamanho 128mm.

Ler se: Aquisição de mesa projetara em L 100% em material MDF branco, a mesa possui duas gavetas no seu lado direito sendo a primeira de cima com chave, medidas da mesa em L 1.39mts x 1.30mts alt:75cm. Material: MDF (fibra de media densidade) na cor branca tx ferragens: corrediça telescópica deslizante de metal, sapatas com regulagem para os pés da mesa e fechadura tambor alto com chave reserva, puxador: e puxador arqueado código 2092 tamanho 128mm.

2 - Onde se Lê: Serviço de cadeira modelo presidente em corano, com encosto alto, com pés giratório, com braços laterais.

Ler se: Aquisição de cadeira modelo presidente em corano, com encosto alto, com pés giratório, com braços laterais.

JUSTIFICATIVA 012/2019 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 140/2019

OBJETIVO: Aquisições do tipo, confecções: pôster (legislatura), placas de mesa para identificação dos nobres vereadores (a), cartões de identificação dos nobres vereadores (a), quadros (presidente da republica, presidente da câmara e governador), persianas, mesa projetara, carteiras para os nobres vereadores (a), cadeira, envelopes e carimbos. A presente justificativa motiva-se em virtude da Aquisição de Serviços de fabricação com material para atender as necessidades desta Casa de Leis.

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 7.752,00 (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais),** sendo em favor da empresa: **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.771.667/0001-00.**
Em, 13 de Dezembro de 2019.

Homologado em: 13 de Dezembro de 2019.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:48784FF8

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 046/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP N° 046/2019

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2019**, **Processo Administrativo "MÃE" Nº 1546/SEMOSP/2019**, que tem como objeto: **Eventual e futura aquisição de pneus novos, 1ª linha, câmara de ar, protetores não recondicionados e serviços, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, GP e SEMAF.**

Pessoa Jurídica: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME
CNPJ: 13.436.844/0001-21
Valor Total: R$ 5.791,36 (Cinco mil, setecentos e noventa e um mil e trinta e seis centavos)
Pessoa Jurídica: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 06.207.284/0001-78
Valor Total: R$ 285.046,83 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)
Pessoa Jurídica: L. A. DE PICOLI EIRELI
CNPJ: 33.114.868/0001-71
Valor Total: R$ 156.400,00 (Cento e cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais)

VALOR TOTAL R$ 447.238,19 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos)

Parecis/RO, 17 de Dezembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:ABBE32C8

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 086/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 086/2019 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1546/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 1546/SEMOSP/2019 , que tem por objeto a **Eventual e futura aquisição de pneus novos, 1ª linha, câmara de ar, protetores não recondicionados e serviços, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, GP e SEMAF,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME, inscrito no CNPJ: 13.436.844/0001-21, totalizando o valor desta licitação de **R$ 5.791,36 (CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 18 de Dezembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:330D1F58

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 087/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 087/2019 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1546/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 1546/SEMOSP/2019 , que tem por objeto a **Eventual e futura aquisição de pneus novos, 1ª linha, câmara de ar, protetores não recondicionados e serviços, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, GP e SEMAF,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ: 06.207.284/0001-78, totalizando o valor desta licitação de **R$ 285.046,83 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 18 de Dezembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D764E02A

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 088/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 088/2019 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1546/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 1546/SEMOSP/2019, que tem por objeto a **Eventual e futura aquisição de pneus novos, 1ª linha, câmara de ar, protetores não recondicionados e serviços, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, GP e SEMAF,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: L. A. DE PICOLI EIRELI, inscrito no CNPJ: 33.114.868/0001-71, totalizando o valor desta licitação de **R$ 156.400,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 18 de Dezembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3FABBE3C

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 027/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1546/SEMOSP/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**

OBJETO: **Eventual e futura aquisição de pneus novos, 1ª linha, câmara de ar, protetores não recondicionados e serviços, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, GP e SEMAF.**

VALOR:- **R$ 5.791,36 (Cinco mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).**

Parecis - RO, 18 de dezembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:78BDE291

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 028/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1546/SEMOSP/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **HS COMERCIO DE PNEUS LTDA**

OBJETO: **Eventual e futura aquisição de pneus novos, 1ª linha, câmara de ar, protetores não recondicionados e serviços, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, GP e SEMAF.**

VALOR:- **R$ 285.046,83 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).**

Parecis - RO, 18 de dezembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:800F5E08

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 029/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1546/SEMOSP/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **L. A. DE PICOLI EIRELI**

OBJETO: **Eventual e futura aquisição de pneus novos, 1ª linha, câmara de ar, protetores não recondicionados e serviços, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, GP e SEMAF.**

VALOR:- **R$ 156.400,00 (Cento e cinqüenta e seis mil e quatrocentos centavos).**

Parecis - RO, 18 de dezembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7F516C37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº113/2019

Licitação a ser realizada em 19/12/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis. Tipo **MENOR PREÇO** atendendo ao critério da menor taxa de administração. O percentual para taxa de administração em **3,33%(**três virgula trinta e três por cento) do valor contratual, que tem o valor estimado em: **R$2.520.810,97** (dois milhões quinhentos e vinte mil oitocentos e dez reais e noventa e sete centavos), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Fica a mesma **SUSPENSA**, por tempo indeterminado para adequações no Edital.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 18 de dezembro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:938C6F22

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 289/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 289/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no valor estimativo de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) conforme NAD nº 2991/2019, fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. 07 de Setembro nº 116, bairro: centro, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 16/2019.

Pimenta Bueno - RO, 18 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DC013323

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°293/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 293/2019 PROCESSO N°: 7173/2019/semec
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
CNPJ N.º 91.404.251/0001-97
ROD BR 153 KM 42 ERECHIM-RS
O OBJETO: Carona na Ata n° 006/2019 – Pregão Eletronico Nº. 006/2019 para aquisição de material permanente.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2033-Manter As Unidades Escolares do Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos 1011004 – FUNDEB 40% - TRANSF DO FUNDEB – APLIC EM OUTRAS DESP.
Solicitação de Despesa nº 3122/2019 de 16/12/2019 no valor de**: R$167.317,01.**

Pimenta Bueno/RO, 18 de Dezembro de 2019.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:18F834AC

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°290/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 290/2019 PROCESSO N°: 7345/2019/semsau
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: LR DISTRIBUIDORA
CNPJ N.º 19.859.630/0001-44
RUA SALGADO FILHO FUNDOS SUB ESQUINA COM PAULO LEAL 1616 PORTO VELHO
O OBJETO: Carona na Ata n° 167/2019 – Pregão Eletronico Nº. 323/2018 para aquisição de material permanente.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2082-Manter As Atividades da Média Alta Complexidade - MAC
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos 3027001 – REC.EXERC. ANTERIOR-MAC-MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Solicitação de Despesa nº 1960/2019 de 13/12/2019 no valor de**: R$12.750,00.**

Pimenta Bueno/RO, 18 de Dezembro de 2019.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5FF67A39

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°291/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 291/2019 PROCESSO N°: 7344/2019/semsau
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ N.º 26.570.361/0001-67
AV ALMIRANTE SALDANHA 1238 QD 15ª LT01 JUSSARA-GO
O OBJETO: Carona na Ata n° 001/2019 – Pregão Presencial Nº. 76/2018 para aquisição de material permanente.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2114-Manter As Atividades do centro de atenção Psicossocial-CAPS I
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos 3027001 – REC.EXERC. ANTERIOR-MAC-MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Solicitação de Despesa nº 1958/2019 de 12/12/2019 no valor de**: R$34.058,40.**
DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2114-Manter As Atividades do centro de atenção Psicossocial-CAPS I
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos 3027001 – REC.EXERC. ANTERIOR-MAC-MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Solicitação de Despesa nº 1959/2019 de 12/12/2019 no valor de**: R$3.736,74.**
VALOR TOTAL DA CARONA R$37.795,14.

Pimenta Bueno/RO, 18 de Dezembro de 2019.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F38C0BAE

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO 11/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e nas disposições da **Tomada de Preço n.º 11/CPL/19**, referente ao Processo n.º **6453/SEMSAU/2019,** cujo objeto é a **contratação de empresa jurídica especializada para realizar a troca do telhado e pintura da UBS Madre Tereza de Calcutá no Município de Pimenta Bueno,** conforme edital e seus anexos, declara vencedora a empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA com o valor de R$ 203.883,51(duzentos e três mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).**Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 18 de dezembro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:640F3578

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5490/2019 DE 17/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5490/2019 de 17/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.2.204.		Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	
723-.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650,00
12.006.10.305.2111.2.219.		Remuneração dos Agentes de Combate de Endemias - ACE	
1083-.1.90.13.00.00	10270050	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
Total Suplementação:			**5.150,00**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2.205.		Manter a Frota da Secretaria	
93-.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	198,50
103-.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	451,50
12.006.10.305.1200.2.080.		Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	
983-.3.90.39.00.00	10270050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
Total Redução:			**5.150,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 17/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:43DBE424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5491/2019 DE 18/12/2019

Exercício: 2019	**CNPJ 04.092.680/0001-71**
Decreto nº 5491/2019 de 18/12/2019	

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2573/2019 de 17/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.1201.1.960.		Adquirir Equipamentos e Material Permanente	
171 - 4.4.90.52.00.00	10280016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
Total Suplementação:			**350.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.04.20.10.00000000	Fonte: 10280016	350.000,00
Total da Receita:		**350.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 18/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:490AE1BA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°292/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 292/2019 PROCESSO N°: 7383/2019/semsau
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ N.º 26.570.361/0001-67
AV ALMIRANTE SALDANHA 1238 QD 15ª LT01 JUSSARA-GO
O OBJETO: Carona na Ata n° 001/2019 – Pregão Eletronico Nº. 76/2019 para aquisição de material permanente.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2082-Manter As Atividades de média alta complexidade-MAC
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 material de consumo
Fonte de Recursos 1027001 – MAC- MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Solicitação de Despesa nº 1961/2019 de 13/12/2019 no valor de**: R$4.469,79.**

Pimenta Bueno/RO, 18 de Dezembro de 2019.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C7FE4EE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.569/2019 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO – PPI.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1ºFica prorrogado até o dia 27 de dezembro de 2019, o prazo do Programa de Pagamento Incentivado – PPI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 17 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3644F952

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.570/2019 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PARA OS PROFESSORES MUNICIPAIS PARA PERMANÊNCIA EM SALA DE AULA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica concedida a Gratificação de 5% (cinco por cento) de Incentivo aos professores municipais por permanência em sala de aula, com aplicação sobre o salário base.

Art. 2º As despesas decorrentes da concessão da Gratificação de Incentivo serão suportadas pela dotação orçamentária especificada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com recursos do FUNDEB no decurso do exercício.

Art. 3º A percepção deste benefício não é cumulativo ao vencimento, não gerando efeitos indenizatórios e, só será concedida aos professores que efetivamente estejam em sala de aula e que cumpram integralmente todos os dias letivos do mês, com exceção às faltas devidamente justificadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 17 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C57DA8E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.571/2019 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.282 DE 26 DE JUNHO DE 2006.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.282 de 26 de junho de 2006 para a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Farão jus à gratificação os servidores ocupantes dos cargos a seguir relacionados, desde que desempenhem atividades e as metas previamente estabelecidas previstas em cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI.”(NR)

a Apontador/Agente Administrativo;
b Carpinteiro;
c Eletricista de Manutenção;
d Eletrotécnico;
e Gari;
f Marceneiro;
g Mecânico;
h Operador de Pá Carregadeira ou Retroescavadeira;
i Operador de Trator Pneus;
j Operador de Trator Esteira;
l Operador de Patrol;
m Operador de Motosserra
n Operador de Escavadeira Hidráulica;
o Operário de Campo;
p Pedreiro;
q Auxiliar de Serviços Gerais; e
Coveiro.
.....

Art. 3º O valor máximo da Gratificação de Produtividade serão os seguintes valores:

I - Apontador/Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Coveiro, Eletrotécnico, Eletricista de Manutenção, Gari, Marceneiro, Operário de Campo e Pedreiro, no valor mensal de R$1.000,00 (um mil reais);
II – Mecânico, no valor de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais);
III - Operador de Pá Carregadeira ou Retroescavadeira, Operador de Trator Pneus, Operador de Trator Esteira, Operador de Patrol e Operador de Escavadeira Hidráulica, no valor mensal de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5E8AD811

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 68/GAB/SEMEC/2019. PIMENTA BUENO, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece o Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2020 para as Escolas da Rede Pública Municipais de Ensino, e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, no uso das atribuições legais que lhe confere e considerando o disposto na LDB nº 9.394/1996 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2020 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria Municipal Educação e Cultura e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2020 contempla os dias letivos para Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo:

- 200 (duzentos) dias letivos para o ensino Regular;

§1º São considerados dias letivos aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e no Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência dos estudantes.

§2º As Atividades multidisciplinares realizadas por intermédio de projetos escolares previstos nos Projeto Pedagógicos das unidades escolares são contabilizadas e adicionadas ao cômputo total das horas de efetivo trabalho escolar;

§3° As escolas que atendem as comunidades do campo, poderão elaborar calendários diferenciados, observando o disposto nesta Portaria e as peculiaridades da comunidade.

§4º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§5º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, e da carga horária estabelecida nas Matrizes Curriculares vigentes.

§6º Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo.

Art. 4º São consideradas datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2020:

Início do ano letivo**: 06/02**/2020;
Matrículas novas: 20/01/2020;
Início do ano letívo de 2020: 06//02/2020;
Término do ano letivo: 17/12/2020;
Encerramento das atividades escolares: 21/12/2020;
Férias regulamentares: 02 a 31/01/2020 e de 17 a 31/07/2020;
Chamada pública: dezembro/2020; e
Rematrículas: dezembro/2020

Art. 5º São feriados nacionais, estaduais, municipais e ponto facultativo:

I 01/01/2020 - Confraternização Universal:
II. 04/01/2020 - Instalação do Estado de Rondônia;
III 24/02/2020 – Carnaval;
IV 25/02/2020 - Carnaval;
V 10/04/2020 - Paixão de Cristo;
VI 21/04/2020 – Tiradentes;
VII 01/05/2020 - Dia Mundial do Trabalho;
VIII 13 de maio - Dia da Padroeira;
IX 11/06/2020 - Corpus Christi;
X 18/06/2020 - Dia do Evangélico;
XI 07/09/2019 - Independência do Brasil (Dia Letivo);
XII 12/10/2020 - Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças;
XIII 15/10/2020 - Dia dos Professores;
XIV 28/10/2020 - Dia do Servidor Público;
XV 02/11/2020 - Dia de Finados; 15/11/2020 - Proclamação da República;
XVI 24/11/2020 - Aniversário de Emancipação do Município;
XVII 25/12/2020 - Natal.

Art. 6º A interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir ao mínimo estabelecido em lei.

Parágrafo único: A escola que tiver as atividades letivas interrompidas deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à SEMEC, para análise, aprovação e acompanhamento.
Art. 7º A escola deverá estabelecer em seu calendário:
Planejamento e formação pedagógica;
início e término de ano letivo;
início e término de cada bimestre;
feriados e feriados letivos;
férias regulamentares;
formação continuada;
datas das Reuniões pedagógicas, Conselho de Professores e Conselho de Classe;
período de recuperação;
projetos escolares; e
avaliação bimestral.

§2º As datas de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo, serão consideradas como dia letivo quando for trabalhada 50% da hora letiva diária, porém com a aprovação da SEMEC;
Art. 8º É dever do (a) gestor (a) escolar zelar pelo cumprimento das datas bases do calendário Oficial 2020, e o não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.
Parágrafo único O (A) gestor (a) deverá encaminhar o Calendário Escolar à SEMEC juntamente com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o dia 18 de fevereiro de 2020.
Art. 9º Compete à SEMEC enviar às escolas de sua rede a presente Portaria e anexos; e:
orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar, contemplando suas peculiaridades;
II- analisar e aprovar o Calendário Escolar de cada Escola;
III - acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar;

Parágrafo Ùnico.

É de responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura zelar pelo acordo entre e CRE/SEDUC e SEDUC para a unificação do Calendário Escolar estadual e municipal a fim de assegurar o direito dos estudantes quanto a utilização do transporte escolar compartilhado.

Art. 10 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela SEMEC.

Art. 11 Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação e.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Culturao

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2072AE59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 323/CD/SPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 323/CD/SPD/PGM/2019.
Porto Velho, 17 de dezembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 288/CD/SPD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0068/CD/PGM/2019, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ED3E366A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 324/CD/SPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 324/CD/SPD/PGM/2019.
Porto Velho, 17 de dezembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 229/CD/SPD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0054/CD/PGM/2019, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:28182D89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 325/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 325/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o recesso de final de ano desta Procuradoria Geral, instituído pela Portaria nº 085/GAB/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do dia 18/12/2019, bem como as férias do servidor Francisco Alberto de Lacerda, designado para atuar como Advogado Dativo nos processos disciplinares,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir do dia 18 de dezembro de 2019, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0070/CD/PGM/2019, que contém anexo o Processo nº 08.00484-000/2019/PGM, instaurado por intermédio da Portaria nº 295/CD/SPPD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 2590, em 19.11.2019, a fim de apurar suposta conduta disciplinar no âmbito da SEMUSA.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C3D63634

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 326/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 326/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o recesso desta Procuradoria Geral, instituído pela Portaria nº 085/GAB/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do dia 18/12/2019, e ainda o recesso de final de ano dos advogados, nos termos do Código de Processo Civil,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir do dia 18 de dezembro de 2019, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0041/CD/PGM/2019, que contém anexo o Processo nº 18.01799-000/2018/PGM, instaurado por intermédio da Portaria nº 165/CD/SPPD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 2488, em 27.06.2019, a fim de apurar suposta conduta disciplinar no âmbito da SEMUR.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E462DE4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº. 328/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº. 328/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, a servidora LEDA SANTOS COSTA, cadastro n. 28325, por MARCELO GONZAGA LELLIS, cadastro n. 80672, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 241/CS/SPPD/PGM/2019, instaurado por recomendação do Tribunal de Contas – TC, Acórdão – APL/TC 00168/19.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Muncipio

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FE7A83C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 341/PGM/2019

EXTRATO Nº 341/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 04.00281-00/2019
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor estimado desta contratação é de R$ 28.512,08 (vinte e oito mil, quinhentos e doze reais e oito centavos).

O valor estimado para serviços é de R$ 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

O valor estimado para peças éde R$ 22.972,08 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oito centavos).

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Geral do Município, por conta da seguinte programação

Projeto atividade n° 04.01.0412200072.001, elemento de despesa n° 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros, Fonte n° 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo estimativo n° 006893, de 10.12.2019, no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais);

Projeto atividade n° 04.01.0412200072.001, elemento de despesa n° 3.3.90.3000 – Material de consumo, Fonte n° 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo estimativo n° 006894, de 10.12.2019, no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela PGM, no execício financeiro de 2020 mediante a elaboração de termo de apostilamento.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:004473DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 343/PGM/2019

EXTRATO Nº 343/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº **0**4.02318-07/2013
LOCATÁRIO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
LOCADOR: PARAISO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ESPÉCIE: OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 064/PGM/2013

OBJETO: A Locação de um imóvel Urbano, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 1044-B, Bairro Centro, nesta capital, com área de 2.656,70m², contendo: 05 (cinco) Pavimentos, sendo térreo, 04 (quatro) Andares e estacionamento para 40 (quarenta) veículos localizao na rua Campos Sales, à 150 m do prédio.

Constitui objeto do presente termo, reajuste de 3,99% do valor do aluguel com base em índice IGP-M, bem como a renovação do contrato nº 064/PGM/2013 por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de dezembro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel passa de R$ 56.484,75 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para R$ 58.735,99 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor anual de R$ 704.831,88 (setecentos e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do presente instrumento correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Procuradoria-Geral do Município - PGM, conforme segue:

Os recursos necessários a cobertura das despesas até dezembro/2019 encontram-se previstas no Empenho nº 6525, Projeto Atividade n° 04.01.0412200072-001, elemento de despesa 3.3.90.3900, fonte de recursos nº 10.00 – Recursos do Tesouro, com valor de R$ 23.641,70 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e u reais e setenta centavos)), fl. 951, bem como no Empenho Estimado nº 6534, com valor de R$ 45,47 (quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Os recursos para cobertura das despesas no exercício seguinte serão consignados posteriormente pela PGM, mediante termo de apostilamento, conforme previsão na LOA 2020, fl. 1017.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 18 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0443C6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 09.01027-00/2011
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL – EMEF BROTO DO AÇAÍ
LOCADOR: MARIA RILMACY LEANDRO

Considerando o contrato de locação nº 072/PGM/2011;
Considerando o vencimento do contrato de aluguel supracitado ser dia 23/12/2019;
Considerando que para a renovação contratual em 2018 fora emitido o Parecer Técnico nº 89/DIEN/DSLE/SEMED/2018, informando a necessidade de desocupação do pavimento superior, pois além da escola necessitar do espaço, a utilização ainda tem trazido transtornos e risco à instituição, conforme consta no Parecer Nº 46/DIEN/DSLE/SEMED/2019, às fls. 1629 - 1639;
Considerando que fora dada ciência ao locador por intermédio do Ofício nº. 2993/2019/DIACAS/DA/GAB/SEMED, à fl. 1626;
Considerando o Ofício nº. 2992/2019-DIACAS/DA/SEMED, onde é solicitado do proprietário aceite quanto à renovação do contrato de locação, à fl. 1625;
Considerando o Ofício nº009/MRL/2019, de 12/08/2019, onde o proprietário sinaliza o interesse pela renovação do contrato de locação, à fl. 1642;
Considerando que a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Oitavo Termo de Renovação que prevê, dentre as obrigações do locador, "realizar, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, todas as adequações suscitadas no relatório técnico nº 46/DIEN/DSLE/SEMED/2019, às fls. 1629 - 1639;
Considerando ainda a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Oitavo Termo de Renovação, onde é pactuado que "as partes estipulam o pagamento de multa no valor de 01(um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando-se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "f" contidas nesta cláusula";
Considerando o Relatório Técnico de Vistoria, emitido pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, às fls. 1662 – 1674, ocasião em que foi constatado

que as inconformidades apontadas no relatório técnico nº 46/DIEN/DSLE/SEMED/2019, às fls. 1629 – 1639, permanecem;
Considerando o Ofício nº 4919/2019 - DIACAS/DA/SEMED, de 13/11/2019, no qual encaminha o Novo Parecer Técnico expedido SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, às fls. 1662 – 1674, demonstrando que considera a edificação APTA COM RESSALVAS, para contratação do aluguel pelo Poder Pública **somente após todas as recomendações serem atendidas pelo contratado e pela Semed.** Os itens 6.12 a 6.15 e 7.6 são críticos e ensejam a inaptidão do imóvel se não forem sanados;
Considerando também o Relatório de Vistoria Técnica nº. 27, de 16/12/2019, de lavra da Divisão de Engenharia, comunicando a persistência de pendências relatadas ainda nos Parecer Técnicos anteriores;
Considerando as notas de empenho nº. 001700/2019 à fl. 1700;
Considerando a Notificação nº. 04/DIACAS/DA/SEMED, de 16/12/2019, às fls. 1723, no qual a Secretaria notifica e informa a proprietária que devido a insistência em não realizar as adequações necessários no imóvel, ensejará na aplicação de multa no valor de (01) um aluguel sobre o valor da locação conforme consta em contrato;
Incontroverso que demasiadamente esta Secretaria Municipal de Educação buscou o saneamento das pendências apontadas em relatório técnico de engenharia em 2018 e 2019, concedendo o prazo solicitado pelo próprio locador, contudo, após o interregno de mais de 12 meses as pendências permanecem.
É salutar destacar que neste momento, uma pretensa rescisão contratual causaria deveras consequências ao bom andamento das atividades escolares da clientela atendida, podendo causar ainda prejuízo ao início do calendário escolar de 2020.
Diante do exposto, **DECIDO** pela aplicação de multa no valor 01(um) aluguel do presente contrato equivalente a R$ 8.193,74, a ser descontado do valor a ser repassado ao proprietário referente ao mês de novembro/2019.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:651C18C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 09.00176-00/2010
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL – MIGUEL FERREIRA
LOCADOR: CRISTIANE SILVA FONTINELLI

Considerando o contrato de locação nº 059/PGM/2010;
Considerando o vencimento do contrato de aluguel supracitado ser dia 19/12/2019;
Considerando que para a renovação contratual em 2018 fora emitido o Parecer Técnico nº 71/DIEN/DSLE/SEMED/2018, informando a necessidade de desocupação do pavimento superior, pois além da escola necessitar do espaço, a utilização ainda tem trazido transtornos e risco à instituição, conforme consta no Parecer Nº 42/DIEN/DSLE/SEMED/2019, às fls. 2062-2071;
Considerando que fora dada ciência ao locador por intermédio do Ofício nº. 2973/2019/DIACAS/DA/GAB/SEMED, à fl. 2095;
Considerando o Ofício nº. 2972/2019-DICAP/DA/SEMED, onde é solicitado do proprietário aceite quanto à renovação do contrato de locação, à fl. 2094;
Considerando o Ofício s/nº, de 22/10/2019, onde a proprietária sinaliza o interesse pela renovação do contrato de locação e pede reajuste no valor do aluguel por conta do interesse em adicionar novos espaços ao imóvel já locado, à fl. 2129;
Considerando que a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Nono Termo de Renovação que prevê, dentre as obrigações do locador, "realizar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, todas as adequações suscitadas no relatório técnico nº 42/DIEN/DSLE/SEMED/2019, às fls. 2062 - 2071";
Considerando ainda a Cláusula Sétima, do Nono Termo de Renovação, onde é pactuado que "as partes estipulam o pagamento de multa no valor de 01(um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando-se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "f" contidas nesta cláusula";
Considerando o Relatório Técnico nº. 82/2019/DIEN/DSLE/SEMED/2019, às fls. 2152-2160, ocasião em que foi constatado que as inconformidades apontadas no relatório técnico nº 42/DIEN/DSLE/SEMED/2019, às fls. 2062 - 2071 permanecem;
Considerando o Ofício nº 2972/2019-DIACAS/DA/SEMED, de 24/07/2019, referente ao interesse em renovar o referido contrato;
Considerando o Ofício nº 2973/2019-DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 24/07/2019, no qual encaminha o Parecer Técnico expedido pela Divisão de Engenharia, demonstrando as pendências e solicitando providências no prazo de 90 dias, cujo prazo expirou em 24/10/2019;
Considerando também o Parecer Técnico nº. 82, de 03/12/2019, de lavra da Divisão de Engenharia, comunicando a persistência de pendências relatadas ainda no Parecer Técnico nº. 42, de 15/07/2019, às fls. 2.062 – 2.071;
Considerando as notas de empenho nº. 002630/2019 à fl. 2.150;
Considerando a Notificação nº. 03/DIACAS/DA/SEMED, de 16/12/2019, às fls. 2.164, no qual a Secretaria notifica e informa ao proprietário que devido a insistência em não realizar as adequações necessários no imóvel, ensejará na aplicação de multa no valor de (01) um aluguel sobre o valor da locação conforme consta em contrato;
Incontroverso que demasiadamente esta Secretaria Municipal de Educação buscou o saneamento das pendências apontadas em relatório técnico de engenharia em 2018 e 2019, concedendo o prazo solicitado pelo próprio locador, contudo, após o interregno de mais de 12 meses as pendências.
É salutar destacar que neste momento, uma pretensa rescisão contratual causaria deveras consequências ao bom andamento das atividades escolares da clientela atendida, podendo causar ainda prejuízo ao início do calendário escolar de 2020.
Diante do exposto, **DECIDO** pela aplicação de multa no valor 01(um) aluguel do presente contrato equivalente a R$ 6.066,29, a ser descontado do valor a ser repassado ao proprietário referente ao mês de novembro/2019.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0C1B2B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL DE PORTO VELHO NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

CLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado da classificação por ordem de pontuação, dos candidatos a Coordenador do Polo de Apoio Presencial no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme Edital Nº 01/2019/SEMED de 14/11/2019.

Ordem de Classificação	Candidatos	Pontuação	Situação
1º	Mariza Salvi	40	Classificada
2º	Glaura Mugrabe de Oliveira Magalhães	40	Classificada
3º	Lucicléia Lima de Souza	30	Classificada
4º	Rosileila Gomes Vital	30	Classificada
5º	Alessandra Paula Martins Figueiredo	25	Classificada
6º	Noé Cardoso da Silva	25	Classificado
-	Elcilene Neves de Araújo Ribas	00	Eliminada

-	Francinete Pereira da Silva	00	Eliminada
-	Lina Aparecida C. M. de Amorim	00	Eliminada

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

Comissão Organizadora de Processo Seletivo designado pela Portaria Municipal Nº 258/GAB/SEMED de 06 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:805F4797

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 378 /2019-ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

Substitui membros da Comissão E-SIC-SEMAD, instituída pela Portaria nº 194/GAB/SEMED, publicada no DOM nº 5.532 de 22 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para substituírem os servidores Márcia Sueli Chagas Machado Castro da Silva, matricula nº 297607 e Marli Pedrozo de Moraes, matricula nº 28151 que passará a ocupar o cargo de Presidente da Comissão E-SIC-SEMAD, responsável por garantir o acesso da população a informação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, instituída pela lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Art. 2° A Comissão de que trata o artigo anterior, fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Marli Pedrozo de Moraes, matrícula nº 28151;
- Jaiana Cássia Carvalho de Oliveira da Silva, matricula nº 320763

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EC71C286

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 009/CGFP/2019

"Dispõe sobre a revogação da Resolução nº. 008/CGFP/2019."

A **Presidência do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 14.278, de 12 de agosto de 2016, e,

Considerando os artigos 2º, 10, 11, §§ 1º e 2º, 13, §§ 1º, 2º e 5º, da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando a homologação do termo de adesão do Centro Universitário São Lucas constante no processo administrativo nº. 06.13498-00/2010;
Considerando a manifestação do Conselheiro Relator nos autos dos processos 09.03.035-00/2019 e 09.03.036-00/2019, exarada no dia 16/12/2019;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária ocorrida no dia 18 de dezembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Resolução nº. 008/CGFP/2019, de 18/09/2019, nos termos do parecer conjunto emitido pelo Conselheiro Relator.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais retroativos a 18/09/2019.

Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:56304A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 831/2019

CONTRIBUINTE.....	**VALDECI DE OLIVEIRA FERREIRA**
ENDEREÇO.....	**LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ**
BAIRRO.....	**TEIXEIRÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3220**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/09/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/11/2019**
PROCESSO.....	**18.08176/2019**

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1B8E04D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 832/2019

CONTRIBUINTE.....	**JUSTINIANO DA ROCHA**
ENDEREÇO.....	**LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ**
BAIRRO.....	**TEIXEIRÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**1562**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/09/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**30/10/2019**
PROCESSO.....	**18.08224/2019**

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7FDA9696

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 833/2019

CONTRIBUINTE.....	**JOSEMAR DA SILVA BRAGA**
ENDEREÇO.....	**RUA JOSÉ VIEIRA CAULA, 6761**
BAIRRO.....	**ESPERANCA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**1566**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/11/2019**
PROCESSO.....	**18.08176/2019**

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:07FF445A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 834/2019

CONTRIBUINTE.....	**ANDERSON VASCONCELOS DE MORAES**
ENDEREÇO.....	**RUA MIGUEL CALMON, 2885**
BAIRRO.....	**COHAB**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**0492**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/11/2019**
PROCESSO.....	**18.09046/2019**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C23A1BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 835/2019

CONTRIBUINTE.....	**ADILSON FERNANDES**
ENDEREÇO.....	**ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE C/ CLARA NUNES, 5868**
BAIRRO.....	**IGARAPÉ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3222**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**01/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**31/10/2019**
PROCESSO.....	**18.08326/2019**

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F39B6C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 836/2019

CONTRIBUINTE.....	**OLINDO DONIZETE MELO**
ENDEREÇO.....	**RUA ELIAS GORAYEB, 2647**
BAIRRO.....	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**4025**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/09/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/10/2019**
PROCESSO.....	**18.08325/2019**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EEA688D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 837/2019

CONTRIBUINTE.....	MAICON DOS SANTOS FERREIRA
ENDEREÇO.....	LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ
BAIRRO.....	TEIXEIRÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3218
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/09/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/11/2019
PROCESSO.....	18.08174/2019

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8FFFB54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 838/2019

CONTRIBUINTE.....	ELISMAR TEIXEIRA DE ARAUJO
ENDEREÇO.....	AV. GUANABARA, 946
BAIRRO.....	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	0968
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	21/10/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	20/11/2019
PROCESSO.....	18.09045/2019

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B09E5D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 839/2019

CONTRIBUINTE.....	IVONETE RIBEIRO MOLINO LUCHEST
ENDEREÇO.....	RUA JOANOPOLIS, S/N
BAIRRO.....	AEROCLUBE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	491
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/10/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/11/2019
PROCESSO.....	18.09026/2019

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1DC0D345

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 004/CAF/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PRESIDENTE DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E POLITICA TRIBUTÁRIA (CAF)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Inciso II do Art. 4º e Art. 10, ambos do Decreto nº 15.187, de 27 de Abril de 2018,

RESOLVE:

CONVOCAR os Membros Conselheiros do CAF para participarem da **3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que realizar-se-á no dia **18/12/2019 (QUINTA-FEIRA)** as **10:00h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, com a seguinte pauta:

I – Aprovação do Projeto de Investimento para contratação de acesso ao Sistema HOD da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – Outros assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CAF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:177D2828

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E POLITICA TRIBUTÁRIO (CAF)

Às nove horas do **dia dezoite de Dezembro de dois mil e dezenove**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município

de Porto Velho, reuniram-se os Membros Conselheiros abaixo assinados, tendo como pauta:
I – Aprovação do Projeto de Investimento para contratação de acesso ao Sistema HOD da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – Outros assuntos.
Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, o Presidente do CAF, Secretário Municipal de Fazenda, o **Sr. João Altair Caetano dos Santos**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros passando a ordem do dia, que trata do projeto de investimento supratranscrito. o Presidente, após deliberações, apresentou as seguintes considerações:
I – Aprovação do Projeto de Investimento para contratação de acesso ao Sistema HOD da Secretaria da Receita Federal do Brasil, limitado ao valor de R$ 2.370,63 (dois mil, trezentos e setenta reais e sessenta e três centavos), contido na CEO nº 132/2019, relativo ao processo nº 06.12311/2019.
Às 10:20 hs dei por encerrada a sessão. Esta ata foi por mim lavrada, **HUELITON MENDES RODRIGUES**. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CAF

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal
Membro do CAF

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade
Membro do CAF

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Diretor do Departamento Tributário
Membro do CAF

ANA CRISTINA C. DA SILVA
Diretora do Departamento de Fiscalização
Membro do CAF

JOSÉ APARECIDO VEIGA
Diretor do Departamento de Gestão Financeira
Membro do CAF

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade
Membro do CAF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:47A6F5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 01/2019/CONCIDADE/SEMUR, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

No décimo dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, à Avenida Abunã, 2.625, Bairro Liberdade, em Porto Velho, Rondônia, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho Municipal da Cidade, Sr. Edemir Monteiro Brasil Neto, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal da Cidade, "ConCidade", Mandato 2019-2021 reuniram-se em caráter ordinário para tratar da seguinte ordem do dia **1)** Leitura do Edital de Convocação; **2)** Boas-vindas, apresentação e posse dos conselheiros remanescentes; **3)** Apresentação do Conselho Municipal da Cidade**; 4)** Apresentação do processo de revisão do Plano Diretor Participativo e o papel do Conselho Municipal da Cidade; **5)** Apresentação e aprovação do Plano de Ação (outubro a dezembro de 2019); **6)** Composição da Coordenação Executiva e da Vice-Presidência; **7)** Distribuição dos Conselheiros nos quatro Comitês Técnicos; **8)** Apresentação e aprovação da Nota Pública do Conselho Municipal da Cidade; **9)** Assuntos gerais. Ao dar início à reunião, o Secretário Executivo fez a leitura do Edital de Convocação. Em seguida o Presidente Edemir deu as boas-vindas a todos e empossou os conselheiros Otávio Augusto França Ferreira (SEMA), Carime Afonso dos Santos Leite (SEMUR), Raynei José Viana da Mota (SEMUSB), Amilca Adamy (CPRM) e Gilvana Maria Noleto Barros da Silva (SINDUR). Ato contínuo, solicitou-se aos conselheiros que se apresentassem, o que foi feito. Em seguida, a Arquiteta e Urbanista e ex-integrante do ConCidade, Sr ª. Fernanda Rocha, fez uma apresentação do Conselho Municipal da Cidade a partir do que consta na Lei Complementar 570/2015, abordando a *definição* do Conselho da Cidade como um "órgão colegiado de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador", as *atribuições*, que dentre elas, consta o acompanhamento, monitoramento, avaliação e implementação do Plano Diretor e dos Planos Setoriais, a exemplo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), Plano de Mobilidade Urbana (PMOB) e o Plano de Habitação de Interesse Social (PLHIS); a promoção de estudos e divulgação do Plano Diretor; a organização e realização da Conferência Municipal da Cidade; a validação das alterações urbanísticas pretendidas pelo Executivo; a mobilização e organização de plenárias e audiências públicas, dentre outras. A exigência legal foi baseada nos artigos 182 e 183 (Da Política Urbana) da Constituição Federal, no Estatuto da Cidade, particularmente no capítulo IV, artigo 43, inciso 1, que trata da Gestão Democrática da Cidade, na Lei Complementar 311/2008 do Plano Diretor do Município de Porto Velho, na Lei Complementar nº 365/2009, que criou o ConCidade e a Lei Complementar nº 570/2015, que o reestruturou, e o Regimento Interno, que precisará ser revisado. O ConCidade é composto por seis segmentos: poder público (i), movimentos sociais e populares (ii), empresários (iii), trabalhadores (iv), entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais (v) e organizações não governamentais (vi). A estrutura é formada pela Plenária, Presidência, Secretaria-Executiva, Coordenação Executiva e Comitês Técnicos. Cada instância tem suas atribuições, mas que todos convergem para o bom funcionamento do ConCidade. No final da exposição, foi destacado que os representantes indicados e eleitos exercerão suas atividades no Conselho de forma gratuita sem nada auferir dos cofres públicos, quer direta ou indiretamente, sendo seus serviços considerados relevantes para o município. Na pauta acerca da revisão do Plano Diretor Participativo e o papel do Conselho Municipal da Cidade, a Arquiteta e Urbanista e Diretora do Departamento de Planejamento Institucional e Gestão Estratégica da SEMPOG, Sra. Raísa Tavares Thomaz, fez uma breve apresentação do tema, enfatizando inicialmente a importante atuação do ConCidade em todas as etapas da revisão do Plano Diretor, que desde 2016, na VI Conferência Municipal da Cidade, fez contribuições efetivas no *Termo de Referência.* Destacou ainda que nos anos de 2017 e 2018, o ConCidade realizou uma série de atividades participativas (seminários, ciclos de debates, rodas de conversas e oficinas de capacitação) para o envolvimento mais efetivo das organizações da sociedade civil e comunidades na revisão do Plano Diretor. No início de 2018 ocorreu o lançamento público do processo de revisão. Foi contrato a consultoria do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), que elaborou um Plano de Trabalho, dividindo a revisão em 4 fases: Mobilização, Análise Temática Integrada, Diretrizes e Propostas, Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização do Plano Diretor. Destacou ainda que efetivamente ocorreu um planejamento e organização da revisão do Plano Diretor, até mesmo antes de iniciar o processo, e que o Conselho da Cidade teve um papel fundamental. Também foi constituída uma Equipe Técnica Municipal (ETM), com a composição de técnicos de diversas secretarias municipais, responsável pelo trabalho técnico de todas as etapas da revisão, que abrangeu todo o território municipal, com destaque para uma maior atuação por meio de atividades participativas em todos os Distritos do baixo, médio e alto Madeira. A metodologia de trabalho contemplou a realização de reuniões setoriais e temáticas, oficinas de leituras comunitárias, oficinas de leituras técnicas, audiências públicas e uma conferência final. Na revisão do Plano Diretor acompanha também a revisão e elaboração de outras legislações urbanísticas: Código de Obras e Edificações, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Reestruturação do ConCidade, Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir. Após a apresentação, os

conselheiros destacaram a importância do corpo técnico da Prefeitura de Porto Velho e do Conselho da Cidade na revisão do Plano Diretor, que trabalharam tecnicamente e comunitariamente para que a revisão fosse consolidada com uma ampla participação democrática e popular, envolvendo diretamente mais de 5.000 mil pessoas e mais de 100 entidades. Na pauta do Plano de Ação do ConCidade para os meses de outubro a novembro de 2019, o Secretário Executivo apresentou o calendário para esses meses, que contemplou a 2ª reunião ordinária, demarcada para ocorrer no dia 12 de dezembro; a estruturação do ConCidade, em que consta aquisição de materiais e equipamentos, materiais de expediente, mobiliário e recursos humanos; nas reuniões dos comitês técnicos, a reunião do comitê de planejamento e gestão do solo urbano ficoiu para o dia 08 de novembro, o comitê de habitação e regularização fundiária ficou para o dia 14 de novembro (posteriormente alterada para o dia 12 de novembro), o comitê de trânsito, transporte e mobilidade urbana ficou para o dia 22 de novembro e o comitê de saneamento ambiental ficou para o dia 29 de novembro; a realização do VI Ciclo de Debates do ConCidade, ficou demarcado para ocorrer no dia 31 de outubro, das 19h às 21h30, com o tema "Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho: Efetividade da Pactuação Social e os Desafios da Implementação"; a capacitação dos conselheiros, que teve início na presente reunião e que deverá constar também do calendário de 2020 e por fim a realização das rodas de conversas, que serão realizadas nos bairros, constando na agenda uma roda de conversa para o mês de outubro, no bairro Cascalheira. Os conselheiros enfatizaram que para os locais de realização das reuniões ordinárias e dos comitês técnicos é necessário que se tenha acessibilidade dos locais, principalmente para as pessoas com mobilidade reduzida. O Presidente Edemir ressaltou que no seu compromisso de posse pretende participar de todas as decisões e trazer para a discussão e deliberação por meio das resoluções do ConCidade todas as pautas de interesses coletivos e difusos que estão no âmbito das secretarias afins, que é uma forma de garantir a decisão compartilhada e o respaldo junto aos órgãos de controle. Lembrou também que será inserido na pauta do ConCidade a discussão sobre a revisão do Código de Postura e do Plano Municipal de Desenvolvimento Portuário. Ato contínuo, o Presidente submeteu à Plenária a aprovação do Plano de Ação. Em votação, o Plano de Ação (outubro a dezembro/19) foi aprovado por unanimidade. Em relação ao orçamento do Conselho da Cidade, o Presidente Edemir informou que por enquanto o mesmo continuará dentro do orçamento da SEMUR. Em seguida passou-se a composição da coordenação executiva e à vice-presidência. Na coordenação executiva foram eleitos por unanimidade: Conselheira Niedja Virginia Felix de Santana (CTB), Conselheira Mariane Begnis Motta (CMP), Conselheiro Antonio Lopes Balau Filho (CAU), Conselheiro João Almeida de Barros Lima Neto (DETRAN), Conselheiro Rainey José Viana da Mota (SEMUSB). Para a vice-presidência houveram duas candidaturas: Conselheira Marlene Souza Monteiro (CENARAB) e Conselheiro Washington Campos Vieira (CONAM). Em votação, a Conselheira Marlene obteve 6 votos e o Conselheiro Washington obteve 6 votos. O Presidente Edemir, com o voto de desempate, escolheu a Conselheira Marlene Souza Monteiro para vice-presidente do ConCidade. Na pauta da distribuição dos conselheiros nos comitês técnicos, ficou assim estabelecido: Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano: Rainey, Carime, Antonio Balau, Camila, Junior Fraga e Hélio; Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária: Maria Antônia, Niedja, Mariane, Flávio e Carla; Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana: Rossilena, João, George, Marlene, Victor, Washington; Comitê Técnico de Saneamento Ambiental: Íris, Carlos, Adamy, América, Luis Novoa, Joelson, Gilvana, Alan. Em relação à pauta da Nota Pública, a Presidência orientou que a mesma só poderia ter a assinatura do ConCidade se passasse pela discussão do Pleno. Como a Nota não havia sido apresentada e discutida na reunião anterior, a mesma não foi validada. Nos Assuntos Gerais, a Sra. Elza, do Fórum Lixo e Cidadania, informou sobre o Encontro Estadual de Catadores de Materiais Recicláveis, no dia 18 e 19 de outubro de 2019, no Campus/UNIR. A conselheira Carime informou que entre os dias 18 a 27 de outubro ocorrerá a Semana "Lixo Zero", realizada pelo Coletivo Lixo Zero, com oficinas e seminários. A conselheira Mariane informou sobre a realização de Audiência Pública na Câmara de Vereadores sobre o Saneamento Básico de Porto Velho no dia 20 de novembro de 2019, às 15 h. Por último foi sugerido a criação do grupo do ConCidade no whatsapp, aprovado por unanimidade. Eu, Emanuel Pontes Meirelles, Secretário Executivo do Conselho Municipal da Cidade, lavrei esta ata que, após aprovada em Plenária, será assinada pelo Presidente e por mim.

Porto Velho, dez de outubro de dois mil e dezenove.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6EAEDE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 343/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**LOG-BRAX LOGISTICA ESTRUTURAL LTDA-ME, com endereço à Av. Farquar, Nº 1050, – BAIRRO Centro, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 14.586.036/0001-03 **Inscrição Imobiliária: 03.03.047.0236.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000985**, lavrado em 13.12.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 17/**12/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC1E2411

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 344/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**JULIO CESAR DE MATOS, com endereço ao RUA NELZIRA GUEDES, 3154, JUSCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 692.445.45268 **Inscrição Imobiliária:** 01.27.027.0395.001.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000500**, lavrado em 13.12.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 17/**12/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MENEIDE SOARES CARDOSO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:371B3243

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 345/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JULIO CESAR DE MATOS, com endereço ao RUA NELZIRA GUEDES, 3154, JUSCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 692.445.45268 **Inscrição Imobiliária:** 01.27.027.0395.001.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 004340**, lavrada em 13.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em 17/**12/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MENEIDE SOARES CARDOSO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC35789B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 346/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**MILENE CIDADE DE VASCONCELOS, com endereço a RUA CHE GUEVARA, 9228, SOCIALISTA, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 709.300.232.34 **Inscrição Imobiliária:** 01.27.104.0060.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000499**, lavrado em 16.12.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 17/**12/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MENEIDE SOARES CARDOSO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7F441A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 347/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MILENE CIDADE DE VASCONCELOS, com endereço a RUA CHE GUEVARA, 9228, SOCIALISTA, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 709.300.232.34 **Inscrição Imobiliária:** 01.27.104.0060.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 004343**, lavrada em 16.12.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em 17/**12/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MENEIDE SOARES CARDOSO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F37D7E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 459/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 459/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de Novembro de 2019

O SECRETÁRIA ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memorando nº 752/2019/DAB/SEMUSA de 16/12/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
237273	INALDO PEREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02981930896

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMUSA.

Art. 4º – Esta portaria entrá vigência de um período ano.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIOS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C45D4C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 323/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 323/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00411-000/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) FRANCISCA RODRIGUES NERY, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, Departamento de Média e Alta Complexidade-DEMAC, no cargo de Diretora do Departamento, Cadastro nº 830118, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F0FB73D1

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 082/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 082/SEMUSB/2019
Porto Velho, 17 de dezembro de 2019
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 636/DSLP/SEMUSB, de 17 de dezembro de 2019.
RESOLVE:
1º Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo selecionados para compor **COMISSÃO DA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO PRELIMINAR DOS FATOS OCORRIDOS**.
Pelo período de 30(trinta) dias, no âmbito da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos–SEMUSB, nesta municipalidade.

ITEM	CADASTRO	FUNÇÃO/CARGO	NOME DOS SERVIDORES
01	274027	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS BEZERRASILVA
02	52366	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS	RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
03	166373	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAPÚBLICA	SEBASTIÃO NOGUEIRA SILVA

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0B382B08

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2019/SML/PVH

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida 7 de Setembro, Nº 237 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ sob n.**13.365.229/0001-71**, representada neste ato pela Sra. **ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA,** CPF sob n. **042.913.668-41, AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO,** Telefone: **(11) 4254 2319,** adjudicatária dos lotes: **1, 2, 4, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37** no valor **R$ 557.062,35 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00022/2019** e homologada às fls. 1.514-1.517,referente o Pregão Nº 119/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (óleo lubrificante, fluído, graxa),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do

registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00022/2019**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Pregoeira

Elaine Cristina Cândida da Silva EPP
Inscrita No CNPJ Sob N.13.365.229/0001-71
Representada Neste Ato Pela Sra.
ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA
CPF sob n. 042.913.668-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019/SML/PVH

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida 7 de Setembro, Nº 237 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob n. **20.649.395/0001-65**, representada neste ato pela Sra. **DAIANE GENTILE MARANGONI,** CPF sob n. **324.212.248-88, RUA CARLOS GOMES, 790, BAIRRO CENTRO, PINDORAMA, SÃO PAULO,** Telefone: **(17) 3525 1768 (17) 99671 0880,** adjudicatária do lote: **6** no valor **R$ 699,84 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00022/2019 e homologada às fls. 1.514-1.517,referente o Pregão Nº 119/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (óleo lubrificante, fluído, graxa),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdio no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00022/2019**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Pregoeira

J. Marangoni Comercial – Importação e ExportaçãoEIRELI – EPP
Inscrita no CNPJ Sob N. 20.649.395/0001-65
Representada Neste Ato Pela Sra.
DAIANE GENTILE MARANGONI
CPF sob n. 324.212.248-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019/SML/PVH

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida 7 de Setembro, Nº 237 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

NA ATIVA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. **09.043.182/0001-52**, representada neste ato pelo Sr. **MURILO CARVALHO DA SILVA,** CPF sob n. **440.205.928-37, RUA LEOPOLDO DA SILVA, 62, BAIRRO TERRA BAIXA, ARACARIGUAMA, SÃO PAULO,** Telefone: **(11) 4181 7472,** adjudicatária dos lotes: 21 e 25, no valor **R$ 40.483,32 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00022/2019 e homologada às fls. 1.514-1.517,referente o Pregão Nº 119/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (óleo lubrificante, fluído, graxa),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no

mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00022/2019**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Pregoeira

Na Ativa Comercial EIRELI
Inscrita No CNPJ Sob N. 09.043.182/0001-52
Representada Neste Ato Pelo Sr.
MURILO CARVALHO DA SILVA
CPF sob n. 440.205.928-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019/SML/PVH

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida 7 de Setembro, Nº 237 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

P.D.V. PEÇAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n. **28.737.608/0001-12**, representada neste ato pelo Sr. **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO,** CPF sob n. **875.225.002-49, AV. TRANSCONTINENTAL, 1435, ANDAR 1, BAIRRO VILA JOTÃO, JI-PARANÁ, RONDÔNIA,** Telefone: **(69) 99251 5800,** adjudicatária dos lotes: 16, 24, 26, 38, no valor **R$ 82.967,88 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00022/2019 e homologada às fls. 1.514-1.517,referente o Pregão Nº 119/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (óleo lubrificante, fluído, graxa),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00022/2019**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Pregoeira

P.D.V. Peças EIRELI ME
Inscrita no CNPJ Sob N. 28.737.608/0001-12
Representada Neste Ato Pelo Sr.
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
CPF Sob N. 875.225.002-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2019/SML/PVH

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida 7 de Setembro, Nº 237 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. **84.708.445/0001-10**, representada neste ato pelo Sr. **WILY CÉLIO SCHULZE,** CPF sob n. **163.002.202-06, RUA DA BEIRA E, 4840, BAIRRO FLORESTA, PORTO VELHO, RONDÔNIA,** Telefone: **(69) 3221 1449,** adjudicatária dos lotes: 3, 5, 7, 12, 13, no valor **R$ 407.534,38 (QUATROCENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00022/2019 e homologada às fls. 1.514-1.517,referente o Pregão Nº 119/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (óleo lubrificante, fluído, graxa),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que

os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00022/2019**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Pregoeira

Petranorte Comércio de Peças e Serviços EIRELI
Inscrita no CNPJ Sob N.84.708.445/0001-10
Representada Neste Ato Pelo Sr.
WILY CÉLIO SCHULZE
CPF Sob N. 163.002.202-06

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AD2C83EB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019/SML/PVH

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP, CNPJ: 63.774.269/0001-45, representado pelo Sr. Agostinho Gleiton Dantas Oliveira, CPF: 069.613.768-27, situada na Rua Rio Branco, 1391, Princesa Isabel, Cacoal – RO, CEP: 78.976-095. Vencedora do LOTE 03, ofertando o valor total de R$ 1.733.463,84 (Um milhão setecentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00420/2018** e homologada, referente o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA/HORMÔNIO, HEMOSTASIA E URINÁLISE,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de serviços cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção na execução dos serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os serviços, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**,** mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, TESTES RELACIONADOS, SISTEMA DE INTERFACEAMENTO, EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS, VALORES ESTIMADOS E QUANTITATIVOS

9.1. Conforme descrito no Termo de Referência **Anexo II deste Edital**.

10. SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Conforme descrito no Termo de Referência **Anexo II deste Edital**.

11. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Conforme descrito no Termo de Referência **Anexo II deste Edital**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. Conforme descrito no Termo de Referência **Anexo II deste Edital**.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 039/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

A G D De Oliveira EIRELI EPP
CNPJ: 63.774.269/0001-45
Representante:
AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019/SML/PVH

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 73.008.682/0001-52, representado pelo Sr. Guillermo Julio Figueroa Casas, CPF: 234.926.808-01, situada na Av. Guido Caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140. Vencedora do LOTE 01, ofertando o valor total de R$ 740.310,60 (Setecentos e quarenta mil trezentos e dez reais e sessenta centavos), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00420/2018** e homologada, referente o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA/HORMÔNIO, HEMOSTASIA E URINÁLISE,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de serviços cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção na execução dos serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os serviços, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**,** mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, TESTES RELACIONADOS, SISTEMA DE INTERFACEAMENTO, EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS, VALORES ESTIMADOS E QUANTITATIVOS

9.1. Conforme descrito no Termo de Referência **Anexo II deste Edital**.

10. SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Conforme descrito no Termo de Referência **Anexo II deste Edital**.

11. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Conforme descrito no Termo de Referência **Anexo II deste Edital**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. Conforme descrito no Termo de Referência **Anexo II deste Edital**.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 039/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Labinbraz Comercial LTDA
CNPJ: 73.008.682/0001-52
Representante:
GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019/SML/PVH

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: **VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI,** CNPJ: 27.415.072/0001-56, representado pelo Sr. Marcelo Loeblein, CPF: 612.087.522-00, situada na Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3026, bairro Liberdade, Porto Velho – RO, CEP: 76.803-870. Vencedora do LOTE 02, ofertando o valor total de R$ 277.015,68 (Duzentos e setenta e sete mil e quinze reais e sessenta e oito centavos), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00420/2018** e homologada, referente o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA/HORMÔNIO, HEMOSTASIA E URINÁLISE,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de serviços cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção na execução dos serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os serviços, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**,** mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, TESTES RELACIONADOS, SISTEMA DE INTERFACEAMENTO, EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS, VALORES ESTIMADOS E QUANTITATIVOS

9.1. Conforme descrito no Termo de Referência **Anexo II deste Edital**.

10. SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Conforme descrito no Termo de Referência **Anexo II deste Edital**.

11. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Conforme descrito no Termo de Referência **Anexo II deste Edital**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. Conforme descrito no Termo de Referência **Anexo II deste Edital**.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 039/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Viva Empresa Comercial EIRELI
CNPJ: 27.415.072/0001-56
Representante:
MARCELO LOEBLEIN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:956572DE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 063.2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

Aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n. **07.097.898/0001-07,** representada neste ato pelo Sr. **ALEXANDRE BACCHIN**, CPF sob n. **293.966.748-93**, **RUA TUPIS 886 – JD – SÃO FRANCISCO – SANTA BARBARA D´OESTE – SP**. Telefone: **19 3463 – 1026**. Adjudicatária dos lotes 05 e 06 no valor R$ 1.052.630,00(**UM MILHÃO, CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.000369/2018** e homologada às fls 1795-1798,Referente o Pregão nº 063/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** Aquisição de Insumos Agrícolas e Materiais Permanentes para Revitalização do Parque Natural, Parque

da Cidade e Parque Circuito, bem como, possíveis implantações de projetos de paisagismo para a cidade de Porto Velho, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** Aquisição de Insumos Agrícolas e Materiais Permanentes para Revitalização do Parque Natural, Parque da Cidade e Parque Circuito, bem como, possíveis implantações de projetos de paisagismo para a cidade de Porto Velho, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º063/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de

Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. <u>ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS</u>

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **item 3** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **781282** ", o Edital de Licitação –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Empresa com Preços Registrados

GEB Comércio De Produtos Agropecuários LTDA -ME
CNPJ sob n. 07.097.898/0001-07
Representada neste ato pelo
SR. ALEXANDRE BACCHIN
CPF sob n. 293.966.748-93

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

Aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ITACA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. **24.845.457/0001-65,** representada neste ato pelo Sr. **ISMAEL GEOVANI REICHERT**, CPF sob n. **010.021.359-66**, **RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR Nº636 – SALA 101 – ESCOLA AGRÍCOLA – BLUMENAU – SC**. Telefone:**47 3057 – 3930**. Adjudicatária do lote 14 no valor R$ 94.897,99(**NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.000369/2018** e homologada às fls 1795-1798,Referente o Pregão nº 063/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** Aquisição de Insumos Agrícolas e Materiais Permanentes para Revitalização do Parque Natural, Parque da Cidade e Parque Circuito, bem como, possíveis implantações de projetos de paisagismo para a cidade de Porto Velho, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** Aquisição de Insumos Agrícolas e Materiais Permanentes para Revitalização do Parque Natural, Parque da Cidade e Parque Circuito, bem como, possíveis implantações de projetos de paisagismo para a cidade de Porto Velho, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º063/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **item 3** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **781282** ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.
12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Empresa com Preços Registrados

Itaca EIRELI
CNPJ sob n. 24.845.457/0001-65
Representada neste ato pelo
SR. ISMAEL GEOVANI REICHERT
CPF sob n. 010.021.359-66

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

Aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **03.881.622/0001-64,** representada neste ato pelo Sr. **AGNALDO XAVIER OLIVEIRA**, CPF sob n. **107.134.252-53**, **RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - RO**. Telefone: **69 3211 – 3415**. Adjudicatária dos lotes 01,03,08,12 e 15 no valor R$ 1.686.300,60(**UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

M.A.P DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob n. **08.830.492/0001-54,** representada neste ato pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF sob n. **315.909.852–49**, **RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 -NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA**. Telefone: **69 99904-7610**. Adjudicatária dos lotes **02,04,07,09,13 e 16** no valor R$ 198.090,21(**CENTO E NOVENTA E OITO MIL, NOVENTA REAIS E VINTE UM CENTAVOS)**

KMEIH & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **01.527.632/0001-70,** representada neste ato pelo Sr. **YOUSSEF HABIB KMEIH**, CPF sob n. **289.610.562-04**,**RUA JACY PARANÁ 2768 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA**. Telefone:**69 3224 – 6088**. Adjudicatária dos lotes **10 e 11** no valor R$ 209.137,47(**DUZENTOS E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.000369/2018** e homologada às fls 1795-1798,Referente o Pregão nº 063/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** Aquisição de Insumos Agrícolas e Materiais Permanentes para Revitalização do Parque Natural, Parque da Cidade e Parque Circuito, bem como, possíveis implantações de projetos de paisagismo para a cidade de Porto Velho, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** Aquisição de Insumos Agrícolas e Materiais Permanentes para Revitalização do Parque Natural, Parque da Cidade e Parque Circuito, bem como, possíveis implantações de projetos de paisagismo para a cidade de Porto Velho, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º063/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de

fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **item 3** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **781282** ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Empresas com Preços Registrados

Agromotores Maquinas E Implementos LTDA
CNPJ sob n. 03.881.622/0001-64
Representada Neste Ato Pelo
SR. AGNALDO XAVIER OLIVEIRA
CPF sob n. 107.134.252-53

M.A.P Dos Santos – ME,
CNPJ sob n. 08.830.492/0001-54
Representada Neste Ato Pelo
SR. MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
CPF Sob N. 315.909.852–49

KMEIH & CIA LTDA,
CNPJ Sob N. 01.527.632/0001-70
Representada Neste Ato Pelo
SR. YOUSSEF HABIB KMEIH
CPF SOB N. 289.610.562-04

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:455151FC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 138.2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 067/2019/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019/SML/PVH

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

L R F BATISTA - ME, CNPJ: 19.859.630/0001-44, representada legalmente pelo Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista, CPF: 004.235.872-85, situada na Rua Salgado Filho, 1616, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO, Cep: 76.804-118. Vencedora do LOTE 05, ofertando o valor total de R$ 33.343,20 (Trinta e três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00008/2019** e homologação, referente o Pregão nº 138/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (dreno de penrose e kit para drenagem de tórax),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens /lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**,** mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

L R F Batista – ME
CNPJ: 19.859.630/0001-44
Representante:
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
CPF: 004.235.872-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 067/2019/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019/SML/PVH

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 11.619.992/0001-56, representada legalmente pelo Sr. Rodrigo Benjamin Delgato, CPF: 298.098.228-80, situada na Rua Taquaruçú, 465, Jabaquara, São Paulo – SP, CEP: 04.346-040. Vencedora dos **LOTES 01, 02, 03 e 04**, ofertando o valor total de R$ 22.292,52 (Vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00008/2019** e homologação, referente o Pregão nº 138/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (dreno de penrose e kit para drenagem de tórax),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens /lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**,** mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Priom Tecnologia em Equipamentos EIRELI – ME
CNPJ: 11.619.992/0001-56
Representante:
RODRIGO BENJAMIN DELGATO
CPF: 298.098.228-80

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B294CF0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO N° 1694/GP/2019

ERRATA DECRETO N° 1694/GP/2019. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/12/2019. Edição 2609 Publicado por: Anacleton Alba Batista dos Santos Código Identificador:CF420126.

ONDE LÊ-SE:
DECRETO N° 1694/GP/2019

LEIA-SE:
DECRETO N° 1843/GP/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6D719A89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº. 008/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear, comissão especial de licitação *"pro tempore",* os Servidores para atuar "ad hoc" no certame licitatório, processo administrativo nº. 089/2019, os seguintes componentes:

I – Maikon Lucas Frescha Dias, matricula n. 035, Presidente;

II – Elvair Candido de Souza, matricula n. 080, Secretario;

III – Fabiana Custodio Barbosa Santos, matricula n. 036, Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 18 de Dezembro de 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:B29C68E6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2019

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº098/2019, da Secretaria Geral Legislativa, aquisição de material elétrico para esta Casa de Leis, discriminados abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
12	Filtro-proteção bivolt 05 tomadas, com 03 furos, 1 metro.	UN.	05	26,04
15	Lâmpada bivolt, branca, 40 watts, 6.500K, 4.000 iumens, vida útil mínimo 25000 horas, soquete modelo E27	UN.	15	45,95
16	Lâmpada bivolt, branca, 20 watts, 1.600 iumens, vida útil mínimo 25000 horas, soquete modelo E27	UN.	15	22,38
17	Luminária de embutir c/ lâmpada LED 6500K, 24 W, 29,5X29,5X1,2, bivolt, slim.	UN.	10	31,60
26	Pino Multiplicador 3 Saídas 2P+T	UN.	15	4,72
30	Luminária emergência, bivolt, 30 leds	UN.	17	19,90
31	Plug macho 2P+T, (3 pinos) para extensão elétrica, tomada macho, novo padrão brasileiro.	UN.	17	3,50
32	Plug fêmea 2P+T, (3 pinos), novo padrão brasileiro).	UN.	17	4,80
33	Extensão 2P+T, com 5 entradas para plugs 3 pinos, distância 5m	UN.	05	21,51
34	Fio duplo flexível, 1,5 mm.	M	120	1,69
35	Tomada simples, externa, para entrada de plug 2P+T	UN.	20	5,67
Valor Total (R$)				2.443,60

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

EMPRESAS VENCEDORAS:

01: BINNO AUTOMOÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME (CNPJ: 20.895.715/0001-67), situada na Av. Canaã, 1942, setor 01, Ariquemes – RO, com a proposta para os itens **12, 30,** no valor de R$468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);
02: M. A. DA SILVA FERNANDES ME (CNPJ:22.357.306/0001-32), situada na Av. Canaã, 3384, Setor 01, Ariquemes – RO, com a proposta para os itens **31, 32** no valor de R$141,10 (cento e quarenta e um reais e dez centavos);
03: FERNANDES E PEREGO LTDA (CNPJ:63.755.664/0001-80), situada na Av. Canaã, 2023, setor 03, Ariquemes – RO, com a proposta para os itens **15, 16, 17, 26, 33, 34, 35** no valor total de R$1.834,00 (um mil oitocentos e trinta e quatro reais).

Valor Total dos itens R$2.443,60 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Rio Crespo - RO, 18 de Dezembro de 2019.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente – CPL
Portaria n°015/2017

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:7AB3835D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2019

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº098/2019, da Secretaria Geral Legislativa, aquisição de placa de sinalização para esta Casa de Leis, discriminados abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
27	Placa dobrável cor amarela para sinalização de piso molhado ou escorregadio. Descrição: placa sinalizadora tamanho 25 x 65 cm.	UN.	04	53,80
Valor Total (R$)				215,20

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

EMPRESAS VENCEDORAS:

01: ARIQUEMES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (CNPJ:84.601.491/0001-16), situada Av. Jamari, n°2261, setor 01, Ariquemes – RO com a proposta para o item **27** no valor total de R$215,20 (duzentos e quinze reais e vente centavos).

Valor Total do item R$215,20 (duzentos e quinze reais e vinte centavos).

Rio Crespo - RO, 18 de Dezembro de 2019.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente – CPL
Portaria n°015/2017

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:15A76360

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2019

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº098/2019, da Secretaria Geral Legislativa, aquisição de itens

proteção individual e material elétrico para esta Casa de Leis, discriminados abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
03	Avental, impermeável, emborrachado, branco, para uso em atividades com água, flexível, tamanho único.	UN.	06	13,20
05	Bota de borracha, tipo hospitalar, cano médio, tamanho 40, cor branca	UN.	02	35,50
06	Bota de borracha, tipo hospitalar, cano médio, tamanho 35, cor branca	UN.	02	35,20
24	Pilha alcalina 1,5 V tamanho AA	UN.	12	4,28
25	Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA	UN.	12	5,90
Valor Total (R$)				343,36

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

EMPRESAS VENCEDORAS:

01: INOVAÇÃO EIRELI ME (CNPJ:19.634.357/0001-50), situada na Av. Jamari, 3013, setor 01, Ariquemes – RO, com a proposta para os itens **24** no valor total de R$51,36 (cinquenta e um reais e trinta e seis centavos); **03: ARIQUEMES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (CNPJ:84.601.491/0001-16),** situada Av. Jamari, n°2261, setor 01, Ariquemes – RO, com a proposta para os itens **03, 05, 06, 25** no valor total de R$292,00 (duzentos e noventa e dois reais).

Valor Total dos itens R$343,36 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)

Rio Crespo - RO, 18 de Dezembro de 2019.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente – CPL
Portaria n°015/2017

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:E7193036

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 002/C.M.E./RIO CRESPO/RO

Resolução n. 002/C.M.E./Rio Crespo/RO Rio Crespo/RO, 17 de Dezembro de 2019.

Estabelece normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Rio Crespo-RO.

O presidente do Conselho Municipal de Educação de Rio Crespo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, o Parecer n. 20/2009/CEB/CNE, de 11 de novembro de 2009, as Resoluções da CEB/CNE n. 5, de 17 de dezembro de 2009, e 4, de 13 de julho de 2010, a Emenda Constitucional n. 59 de 11 de novembro de 2009 e, Resolução CNE/CEB nº2 de 9 de outubro de 2018, deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária do dia 17 de dezembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui-se direito da criança e dever do Estado, da família em colaboração com a Sociedade Civil.

Art. 2º. O Poder Público Municipal e as Mantenedoras de Entidades Privadas promoverão a partir de 2019 até 2026, gradativamente, condições de matrícula, acesso, acessibilidade e permanência da criança de 4(quatro) e 5(anos) anos na Pré-Escola.

§ 1º. Deve ser garantida à criança na Educação Infantil a matrícula em uma instituição de ensino com maior proximidade de sua residência.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir o transporte escolar para a criança que não foi matriculada na escola pública mais próxima de sua residência, quando não houver vaga.

§ 3º. O transporte escolar deverá ser adaptado, garantindo-se as condições necessárias à acessibilidade previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Ao atendimento à creche escolar, de 0(zero) à 03(três) anos, o Poder Público Municipal garantirá um crescente oferecimento, iniciando com uma taxa mínima de 20%(vinte por cento) até o final do ano letivo de 2020.

Art. 3º. A Educação Infantil poderá ser oferecida por instituições localizadas na área urbana e/ou no campo através da Rede Pública Municipal ou Iniciativa Privada.

Parágrafo único. Entende-se por iniciativa privada, as instituições comunitárias, particulares, confessionais e filantrópicas, na forma da Lei.

Art. 4º. A Educação Infantil será oferecida nas seguintes condições:

I . Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 03(três) anos e 11(onze) meses de idade;
II . Pré-escola para o atendimento às crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos de idade.

Parágrafo único. A criança que não tiver completado 06(seis) anos até 31 de março do ano letivo correspondente deverá ser matriculada na pré-escola pré II.

Art. 5º. As instituições de ensino que oferecem Educação Infantil deverão, obrigatoriamente, ser regularizadas pelo Conselho Municipal de Educação, atendendo às Diretrizes Nacionais e do Conselho Municipal de Educação quanto aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos necessários ao seu funcionamento.

Art. 6º. Na formação das turmas deverão ser observados os seguintes parâmetros, acrescido da observância do disposto no Art. 4º, parágrafo único:

I . de 0(zero) a 1(um) ano e 11(onze) meses, 06(seis) crianças por docente;
II . de 2(dois) anos (ou que complete até 31 de março) a 2(dois) anos e 11(onze) meses, 08(oito) crianças por docente;
III . de 3(três) anos completos ou que complete até 31 de março, 15 crianças por docente;
IV . de 4(quatro) anos completos ou que complete até 31 de março, 20 crianças por docente;
V . de 5(cinco) anos, completos ou que complete até 31 de março, 25 crianças por docente.

Art. 7º. No ato de inclusão na Educação Infantil, respeitar-se-á o número máximo de matrícula de 1(uma) criança com necessidades educacionais especiais por turma.

§ 1º. A mantenedora deve garantir para cada turma em que houver 1(um) aluno com necessidades educacionais especiais matriculado, um auxiliar educacional.

§ 2º. O auxiliar educacional deverá ter escolaridade mínima de ensino médio, complementada com a capacitação pedagógica específica.

§ 3º. O aluno com necessidades educacionais especiais, deverá ser atendido no contraturno em salas de recursos multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 8º. Nas turmas de 0(zero) a 03(três) anos as mantenedoras deverão garantir um auxiliar para cada professor.

Art. 9º. A formação exigida para atuar na Educação Infantil, como docente ou gestor, deverá ser por graduação ou pós-graduação, adotando-se a formação mínima por licenciatura plena em pedagogia.

Art. 10. As instituições de Educação Infantil devem elaborar suas propostas pedagógicas, Regimento Escolar, considerando as diretrizes nacionais vigentes e os documentos emitidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Para a elaboração da proposta Pedagógica para a Educação Infantil deve-se observar:

I. Constituição Federal de 1988 e suas emendas constitucionais;
II. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei 9394/96;
III. Plano Nacional de Educação;
IV. Plano Municipal de Educação;
V. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8069/90;
VI. Princípios e Diretrizes Nacionais da Educação Infantil;
VII. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil;
VIII. Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação;
IX. Resoluções e Pareceres do Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. A avaliação na Educação Infantil será contínua e através do registro em fichas e instrumentais relativos ao desenvolvimento da criança sem propósitos de promoção à escolaridade posterior.

Art. 12. A vida escolar do aluno da Educação Infantil deverá ser registrada em fichas individuais, arquivadas na pasta individual do aluno ao final do ano letivo e, no caso de transferência, ter sua cópia anexada à Declaração de Transferência.

Art. 13. As instituições de Educação Infantil devem zelar junto aos pais e responsáveis pela frequência escolar das crianças.

Parágrafo único. As instituições de ensino devem comunicar oficialmente aos pais e/ou responsáveis e aos órgãos oficiais de proteção da criança sobre a infrequência da criança na escola.

Art. 14. O calendário escolar das instituições de Educação Infantil deverá garantir carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 15. No calendário escolar das creches, além das considerações de ordem pedagógica, deve-se considerar os critérios de natureza social, como a necessidade da família poder contar com um abrigo seguro para os filhos pequenos, enquanto no exercício da atividade profissional, garantindo, um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e, havendo a possibilidade, estender este atendimento ao período de recesso escolar e férias.

Art. 16. As instituições de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público devem garantir programas suplementares de assistência à saúde, material didático-escolar, transporte e alimentação às crianças matriculadas na Educação Infantil.

Art. 17. As escolas com Educação Infantil, localizadas em áreas indígenas, devem garantir a utilização do ensino por suas línguas maternas.

Art. 18. Os casos omissos nesta Resolução serão contemplados pelo Conselho Municipal de Educação, respeitando-se os critérios nacionais estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Rio Crespo/RO, 17 de Dezembro de 2019.

MARCOS STEDILLE
Presidente do CME – RIO CRESPO-RO

ANA PEREIRA B. PORTUGAL
Rep. Poder Executivo

JOSEFA MARIA VIDAL
Rep. Sec. Da Educação

DEISE SANTANA DA LUZ
Rep. Dos Diretores

MARCIA DOTINA RODRIGUES
Rep. Da Escola Infantil

RAFAEL R. DE LIMA
Rep. Dos Conselhos

DENISE DOS SANTOS GONÇALVES
Rep. Do Recursos Humanos

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FE9843CA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 003/C.M.E./RIO CRESPO ./2019

Resolução n. 003/C.M.E./RIO CRESPO ./2019 Rio Crespo/RO, 17 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes e Normas complementares para a operacionalização do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental, implantado nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Rio Crespo/RO.

O presidente do Conselho Municipal de Educação de Rio Crespo , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, nas metas e diretrizes, definidas no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal n. 1.947/2.015 de 09 de julho de 2015, bem como no Parecer CNE/CP n. 15/2017, homologado pela Portaria MEC n. 1.570, de 20 de dezembro de 2017, Resolução n. 02/CNE/CP/2017 de 22 de dezembro de 2017, Decreto n. 9.765, de 11 de abril de 2019 ,

CONSIDERANDO a autonomia do Sistema Municipal de Ensino por meio do Conselho Municipal de Educação, para definir normas complementares sobre a implementação do Ciclo de Alfabetização e, a decisão do Conselho Pleno do dia 07 de agosto de 2019, cujo comprometimento pela aprendizagem dos estudantes, republicanamente, sem distinção de qualquer natureza,

Resolve:

Art. 1º O Ciclo de Alfabetização será correspondente aos dois anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco central na alfabetização e com progressão continuada.

Art. 2º O Ciclo de Alfabetização será implantado em todas as unidades de ensino, autorizadas ou reconhecidas do Sistema Municipal de Ensino de Rio Crespo, que ofereçam ou irão oferecer a primeira fase do Ensino Fundamental Regular.

Art. 3º A carga horária mínima anual para o Ciclo de Alfabetização será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.
Parágrafo único. O Ciclo de Alfabetização terá o mínimo de 1.600(mil e seiscentas) horas, correspondendo a 2 (dois) anos de escolarização.

Art. 4º O ingresso no Ensino Fundamental/Ciclo de Alfabetização, se dará aos 6(seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da legislação vigente e as demais normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Rio Crespo.
Parágrafo único. As crianças que completarem 6(seis) anos após 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escolar II).

Art. 5º No Ciclo de alfabetização, a ação pedagógica deverá ter como foco a alfabetização garantindo aos estudantes:
I - a apropriação do sistema de escrita alfabética;
II - a promoção, a compreensão da leitura e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes;
III - o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, bem como a compreensão de suas funções e seu significado, e
IV - o uso das quatro operações matemáticas.

Art. 6º A alfabetização caracteriza-se como "direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento", devendo ocorrer prioritariamente no 1º Ano do ensino fundamental levando em consideração:
I - o respeito ao ritmo e o tempo de aprendizagem de cada aluno;
II - o incentivo às práticas de ensino para o desenvolvimento das diversas linguagens, identificando de forma precoce as dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
III - a integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV - a participação das famílias no processo de alfabetização, por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;
V - o estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI - o respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
VII - o aluno como centro do planejamento curricular, considerando-o como sujeito que atribui sentidos à natureza e à sociedade nas práticas sociais que vivencia, produzindo cultura e construindo sua identidade pessoal e social;
VIII - a Proposta Pedagógica da instituição, regulamentada pelo Regimento Escolar, que deve expressar com clareza o que é esperado dos alunos em relação aos "direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento".

Art. 7º A organização curricular deverá seguir as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Decreto n. 9.765, de 11 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização e demais normas do Sistema de Ensino de Rio Crespo.
Art. 8º O Currículo do Ciclo de Alfabetização deve assegurar a organização pedagógica por Áreas do Conhecimento, tendo em vista as respectivas competências de cada área, estabelecidas no artigo 14 da Resolução CNE/CP n. 2 de 22 de dezembro de 2017, a saber:
Linguagens,
Matemática;
Ciências da Natureza;
Ciências Humanas;
Ensino Religioso.

Art. 9º A Proposta Pedagógica do Ciclo de Alfabetização será implementada através de ações que incluam:
I - orientações curriculares e metas claras e objetivas para o processo de alfabetização;
II - o desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para os estudos da recuperação da aprendizagem, para alunos que apresentem dificuldades na leitura, escrita e matemática básica;
III - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática nos currículos de formação de professores da educação infantil e de professores do Ciclo de Alfabetização.

Art. 10 O professor para atuar no Ciclo de Alfabetização deverá ser habilitado em nível superior, preferencialmente para os anos iniciais, com formação ou especialização em alfabetização.
Parágrafo único. A atuação e a permanência do professor no Ciclo de Alfabetização ficarão sob as normas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 O processo de avaliação da aprendizagem terá caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, observando-se o processo de desenvolvimento do aluno nos aspectos social, psicomotor e cognitivo.
Parágrafo único. Para o acompanhamento e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem o professor utilizará os seguintes instrumentais:
a) Ficha Individual contendo as expectativas de aprendizagem;
Relatório anual do desenvolvimento do aluno;
Ficha de Acompanhamento da Recuperação Paralela;
Avaliações escritas;
Autoavaliação;
Portfólio;
Diário de Classe – deverá ser utilizado um diário para cada período do Ciclo.

Art. 12 Os resultados obtidos no processo de avaliação do aluno, serão registrados na forma de conceitos ou notas, conforme normas da Secretaria Municipal de Educação ao final dos bimestres e na conclusão do Ciclo.

Art. 13 Ao final do 2º Ano do Ciclo de Alfabetização ocorrerá o Exame do Ciclo, onde o aluno será submetido à avaliação com fins de promoção, nas áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.
Paragrafo único. Além do exame final, será levado em consideração a avaliação processual e os registros constantes no portfólio:
I - para fins de promoção o aluno deverá apresentar desempenho escolar com aproveitamento correspondente ao conceito/nota, igual ou superior a 60%(sessenta por cento) dos "direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento" alcançadas no final do ciclo;
II - o aluno que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60%(sessenta por cento) dos "direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento" alcançados no final do ciclo, permanecerá no 2º Ano;
III - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu Regimento, exigida a frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação;
IV - o aluno do 1º Ano deverá ter no mínimo, 75%(setenta e cinco por cento) de frequência no total de horas obrigatórias do período letivo, para que seja matriculado no Ano seguinte de escolarização;
V - os conteúdos da Área de Ensino Religioso serão trabalhados de forma interdisciplinar e contextualizados e não considerados para fins de promoção ou retenção do aluno;
VI - a Educação Física será desenvolvida conforme Resolução n. 7/2010 CNE/CEB.

Art. 14 Aos alunos com dificuldades de aprendizagem serão garantidos estudos de recuperação de preferência paralela, em horário contrário ao turno de matrícula, conforme cronograma de atendimento estabelecido em projeto específico de cada unidade escolar.

Art. 15 Deverá ser garantido aos alunos à progressão continuada, baseada em estratégias pedagógicas que garantam atendimento diferenciado no decorrer de todo o processo educativo e em nenhuma hipótese, poderá haver retenção do aluno do 1º para o 2º Ano.

Art. 16 Os resultados da avaliação da aprendizagem do aluno deverão ser transcritos no Histórico Escolar, tendo como referência as fichas descritivas dos "direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento" obtidos por área de conhecimento.

Art. 17 O aluno transferido ao longo do ano letivo terá os conceitos ou notas referentes aos "direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento" registrados na Ficha Individual.

Art. 18 São documentos de Transferência do aluno:
Histórico Escolar;
b) Ficha individual com relatório descritivo, dos "direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento" alcançados, devidamente assinados pelos responsáveis.

Art. 19 As escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão adequar suas Propostas Pedagógicas alinhando à BNCC, regulamentando em seus Regimentos Escolares.

Art. 20 Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 21 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 17 de Dezembro de 2019.
.
.

MARCOS . STEDILLE
Presidente do CME – RIO CRESPO-RO

ANA PEREIRA B. PORTUGAL
Rep. Poder Executivo

JOSEFA MARIA VIDAL
Rep. Sec. Da Educação

DEISE SANTANA DA LUZ
Rep. Dos Diretores

MARCIA DOTINA RODRIGUES
Rep. Da Escola Infantil

RAFAEL R. DE LIMA
Rep. Dos Conselhos

DENISE DOS SANTOS GONÇALVES
Rep. Do Recursos Humanos

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:61C977A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/2019

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de Regime Celetista"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ANA LUCIA DA SILVA**, Matrícula nº **6066**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 419082 SSP/RO e do CPF nº 408.262.102-44, de exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:81FF007F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RICARDO MARÇAL FREIRE,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.127.041.646 MEX/DF e do CPF nº 649.030.601-87, para exercer o cargo **GERENTE ESPECIAL DE ENGENHARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item VIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9A697F81

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/2019

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **6172/2019, fls. 05, a 07.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ROBERTO CARLOS GONÇALVES (BRAÇAL),** do seu contrato da Matrícula – **6564,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1101472 SSP/ ES e do CPF nº 009.854.047-52, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01/12/2019** a **30/11/2022**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (*art.128, L.C 003/04*) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (*art. 130, L.C 003/04*).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).
Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Rolim de Moura, 17 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A005CCBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.704/2019

DECRETO Nº 4.704/2019

" Estabelece data base para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 da Lei nº 947/2000, com redação dada pela LC nº 97/2011 e 218/2016.

DECRETA:

Art. 1º A data base para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, para o exercício de 2020, obedecerá aos seguintes critérios:
Pagamento em cota única até o dia 28 de fevereiro de 2020 terá desconto de 20% (vinte por cento);
Pagamento em cota única até o dia 31 de março de 2020 terá desconto de 15% (quinze por cento);
Pagamento em cota única até o dia 30 de abril de 2020 terá desconto de 10% (dez por cento);
Pagamento em cota única até 29 de maio de 2020 terá desconto de 5% (cinco) por cento.

Art. 2º Para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, este poderá ser em até 06 (seis) parcelas.
Parágrafo único: O Valor da parcela não poderá ser inferior a 1/2 (meia) UPF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:98D928F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 1227/2018

Autos: 1227/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Fazenda

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 1227/2018 – ROGER JUNIOR INACIO RATIER nos termos do Art. 195, I, da LC 003/2004.

Encaminhe cópia da presente decisão e do relatório final a Secretaria Municipal de Fazenda, para conhecimento e ciência ao servidor.

Rolim de Moura/RO, 11/12/2019.

LARRÚBIA DAVIANE HUPPERS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6528F0C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 001/2019

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 001/2019

TERMO DE FOMENTO N° 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6166/2019;
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
FOMENTADO: ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA,** conforme as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO ÚNICO. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente conforme planilha orçamentária descrita ao projeto básico, de acordo com os valores destinados para entidade.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de até 13 (treze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução e o 01 (um) mês restante para prestação de contas final.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 660/2019; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); projeto atividade 2.189; elemento despesa 3.3.5.0.43, no valor total de R$ 19.725,45 (dezenove mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), com data de 11/12/2019.

Rolim de Moura/RO, 12 de dezembro de 2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:BEDA6420

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 002/2019

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 002/2019

TERMO DE FOMENTO N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6168/2019;
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
FOMENTADO: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CENTENÁRIO**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CENTENÁRIO,** conforme as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO ÚNICO. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente conforme planilha orçamentária descrita ao projeto básico, de acordo com os valores destinados para entidade.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de até 13 (treze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução e o 01 (um) mês restante para prestação de contas final.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 658/2019; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); projeto atividade 2.189; elemento despesa 3.3.5.0.43, no valor total de R$ 17.938,00 (dezessete mil e novecentos e trinta e oito reais), com data de 11/12/2019.

Rolim de Moura/RO, 12 de dezembro de 2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:B7979008

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 003/2019

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 003/2019

TERMO DE FOMENTO N° 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6167/2019;
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

FOMENTADO: **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTÍSTICO**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTÍSTICO,** conforme as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO ÚNICO. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente conforme planilha orçamentária descrita ao projeto básico, de acordo com os valores destinados para entidade.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de até 13 (treze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução e o 01 (um) mês restante para prestação de contas final.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 659/2019; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); projeto atividade 2.189; elemento despesa 3.3.5.0.43, no valor total de R$ 19.942,00 (dezenove mil e novecentos e quarenta e dois reais), com data de 11/12/2019.

Rolim de Moura/RO, 12 de dezembro de 2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:844402D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 004/2019

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 004/2019

TERMO DE FOMENTO N° 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6169/2019;
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
FOMENTADO: **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DE ROLIM DE MOURA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DE ROLIM DE MOURA,** conforme as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO ÚNICO. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente conforme planilha orçamentária descrita ao projeto básico, de acordo com os valores destinados para entidade.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de até 13 (treze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução e o 01 (um) mês restante para prestação de contas final.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 661/2019; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); projeto atividade 2.189; elemento despesa 3.3.5.0.43, no valor total de R$ 11.324,00 (onze mil e trezentos e vinte e quatro reais), com data de 11/12/2019.

Rolim de Moura/RO, 12 de dezembro de 2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:2E840F65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 005/2019

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6170/2019;
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
FOMENTADO: **ENTIDADE PRO MENOR SÃO DANIEL COMBONI – PASTORAL DO MENOR**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ENTIDADE PRO MENOR SÃO DANIEL COMBONI – PASTORAL DO MENOR,** conforme as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO ÚNICO. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente conforme planilha orçamentária descrita ao projeto básico, de acordo com os valores destinados para entidade.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de até 13 (treze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução e o 01 (um) mês restante para prestação de contas final.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 662/2019; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); projeto atividade 2.189; elemento despesa 3.3.5.0.43, no valor total de R$ 9.999.17 (nove mil e novecentos e noventa reais e dezessete centavos), com data de 11/12/2019

Rolim de Moura/RO, 12 de dezembro de 2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:BC304D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4693/2019 DE 27/11/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4693/2019 de 27/11/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 31.646,83 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
221 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.052,71
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.197.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
286 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.126.0011.2.195.		MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA GESTÃO	

358 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.594,12
Total Suplementação:			**31.646,83**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
279 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.089.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SEMAGRI	
328 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	32,00
330 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
332 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.020,71
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.275.		MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE	
357 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.594,12
Total Redução:			**31.646,83**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 27/11/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:97CF7E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4696/2019 DE 28/11/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4696/2019 de 28/11/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3645/2019 de 28/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 183.276,61 (cento e oitenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.244.		FOLHA DE PAGAMENTO - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
77 - 3.1.90.11.00.00	10270016	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.276,61
Total Suplementação:			**183.276,61**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.245.		MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
87 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	183.276,61
Total Redução:			**183.276,61**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/11/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D29433AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4701/2019 DE 11/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4701/2019 de 11/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3508/2018 de 21/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 17.648,18 (dezessete mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
34 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.148,18
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.122.0025.2.175.		APOIO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI	
2- 3.1.91.13.00.00	10030062	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
Total Suplementação:			**17.648,18**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
30 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	443,70
31 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	10.196,64
32 - 3.3.90.36.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
35 - 3.3.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150,77
37 - 4.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.357,07
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.122.0025.2.175.		APOIO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI	
1- 3.1.90.11.00.00	10030062	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
Total Redução:			**17.648,18**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 11/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A5B4C0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4703/2019 DE 11/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4703/2019 de 11/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3649/2019 de 02/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 57.818,90 (cinqüenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.225.		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONV. N 865396/2018	
462 - 4.4.20.93.00.00	20140036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.818,90
Total Suplementação:			**57.818,90**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.225.		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONV. N 865396/2018	
368 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.818,90
Total Redução:			**57.818,90**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 11/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1237782D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5912/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº148/2019**, do processo licitatório **nº 5912/2019.** Aquisição de Impressora a Jato de Tinta e Tinta original para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.*

Empresa vencedora:
OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP
***CNPJ:** 70.429.956/0001-99*
***Valor:** R$ 6.676,00 (seis mil seiscentos e setenta e seis reais)*

Rolim de Moura, 17 de Dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:8CAA3369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5117/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 139/2019**, do processo licitatório **nº 5117/2019.** Formalização de Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Madeira Serrada para Recuperação de Pontes da Zona Rural e Urbana.*

Empresa vencedora:
MORETTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
***CNPJ:** 01.129.338/0001-00*
***Valor:** R$ 1.047.000,00 (um milhão e quarenta e sete mil reais)*

Rolim de Moura, 18 de Dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:B368B770

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 4374/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico 140/2019**, do processo licitatório **nº 4374/2019.*** Formulação da Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal.

Empresa Vencedora
TECNOMED ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA-ME
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Valor: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)

Empresa Vencedora:
DMC DISTRIBUIDORA DE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 16.970.999/0001-32
Valor: R$15.495,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Empresa Vencedora:
MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
Valor: R$ 6.472,40 (seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

Rolim de Moura, 18 de Dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:6733253E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 044/2019 - JARI

Ata da sessão de n° 044/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias dezoito do mês de dezembro de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias dezoito do mês de dezembro do ano de 2019 às 13:45h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice-presidente, representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, José Edivan Neves Ferreira; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos.
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 6229/2019
REQUERENTE: GILMAR ESTEVO DOS SANTOS
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0011464
PLACA N°: NDJ - 4342
DECISÃO: INDEFERIDO
OBSERVAÇÃO:
Trata-se de recurso proposto por **Gilmar Estevo dos Santos**, qualificado nos presentes autos, do qual não juntou aos autos, a documentação necessária para instrução do feito (Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV), Cópia da CNH, Cópia do comprovante de residência).
Ademais, o Recorrente foi autuado em 09 de outubro de 2019, às 09:44 horas, na Av. Norte Sul c/ Av. 25 de agosto, em Rolim de Moura, pelo cometimento de infração de trânsito, deixar o condutor de usar o cinto segurança.
Assim, agindo o infrator incorreu na disposição do Art. 167. Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, conforme previsto no art. 65: Infração - grave; Penalidade - multa; Medida administrativa - retenção do veículo até colocação do cinto pelo infrator.
O infrator apresentou defesa sem juntar a documentação necessária para instrução do feito apenas arguindo que "tal veículo está a serviço do SETOR DE INVESTIGAÇÕES E CAPTURAS DA POLÍCIA CIVIL da primeira delegacia de polícia civil de Rolim de Moura/RO". Ademais, alegou que "Considerando o aumento da violência contra representantes do Estado que é representado pelo seu agente de segurança no cumprimento da Lei e que o policial necessita de mobilidade e de rapidez no desembarque das viaturas".

É, o relato que importa.

VOTO:
Não conhecemos do recurso por não preencher os requisitos mínimos de admissibilidade, por falta de documentação necessária para instrução do feito (Cópia da carteira de identidade, Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV), Cópia da CNH, Cópia do comprovante de residência).
Quanto aos argumentos do recorrente não devem prosperar, pois não tem previsão legal.

DISPOSITIVO:
Por todo exposto, não conhecemos do recurso e no mérito negamos provimento devendo ser mantido os efeitos do AIT n.10R0011464.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:13 horas.

Rolim de Moura, 18 de dezembro de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:14B67E47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16 2019 - CONCURSO

PROCESSO: 914-1/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tratam os presentes autos da **contratação de serviços técnicos profissionais especializados para organização e realização de concursos públicos para *preenchimento de vagas conforme autorizado pela lei nº 55/2010 e suas alterações***, conforme especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência, acostado neste processo.

Informo que a análise empreendida por este departamento se atém somente à presença dos requisitos formais indispensáveis ao termo de referência e aos documentos essenciais à instrução processual, conforme exigências legais, não adentrando no mérito da justificativa da escolha da empresa a prestar o serviço.

Assim passa-se à análise técnica da sequência dos atos necessários que devem ser analisados no termo de referência elaborado pela requisitante e documentos que instruem o presente processo de contratação direta, com fundamento no art. 24, inciso XIII, previsto na Lei nº 8.666/93.

Do documento nota-se que a motivação e a finalidade da contratação estão bem definidas, estando também presentes os elementos essenciais da contratação, como as obrigações das partes e seus prazos para adimplemento, escopo do contrato bem definido, estratégia de remuneração, diretrizes para acompanhamento do contrato pela fiscalização, dentre outros.

A Lei Maior, em seu art. 37, XXI, traz expressamente a obrigatoriedade, imposta ao Poder Público, de promover procedimento licitatório sempre que se pretender contratar obras, serviços, compras e alienações, ressalvando, apenas, os casos em que a lei claramente liberá-lo desse ritual.

Pelo exposto, não se verifica a possibilidade de enquadramento dos serviços como de natureza comum (art. 1º, § único da Lei Federal nº 10.520/02). Desponta sim como **serviço técnico profissional especializado**, cuja contratação deverá se dar em virtude tanto da ***expertise*** como pela **confiança** do contratante na equipe profissional especializada do contratado.

DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO

Preliminarmente, ainda que não seja de competência deste departamento a manifestação quanto aos aspectos legais da presente contratação, passa-se a discorrer a respeito, pois bem.

A Lei nº. 8.666/93 permite, em situações de caráter excepcionais, que se efetive a contratação sem a realização de procedimento licitatório, eis que tal procedimento frustraria a concretização adequada das funções estatais. É que o procedimento licitatório ordinário conduziria ao sacrifício dos fins buscados pelo Estado e não garantiria uma contratação mais vantajosa.

O caso da contratação em tela encontra-se entendido entre as situações previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos, em que a singularidade dos serviços, bem como a condição da pessoa a ser contratada, autoriza a Administração a afastar a licitação.

Sendo o entendimento por este departamento para contratação da empresa sugerida, em razão da sua condição e baseado no princípio da especialidade da norma, é de que se fundamente no art. 24, inc. XIII da lei 8.666/93.

Também dessa forma, quanto a contratação direta para a realização de concurso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União Súmula 287, são no sentido de que é lícita o enquadramento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/1993 para contratação de serviço de promoção de concurso público.

O dispositivo elencado faculta a Administração Pública a realizar a licitação ou contratar de forma direta, devendo a "empresa" selecionada pela Administração preencher alguns requisitos. Vejamos o enunciado do dispositivo legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XIII - **na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional**, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada **detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos**; [grifei]

Retira-se do comando legal os seguintes requisitos:

a) instituição brasileira;
b) finalidade regimental ou estatutária voltada à pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional;
c) reputação ético profissional;
d) ausência de fins lucrativos; e
e) pertinência entre o fim da instituição com o objeto do contrato.

Assim sendo os primeiros quatros requisitos se extraem do comando normativo, e o último determinado pela doutrina e pela jurisprudência (Súmula nº 250, TCU), cuja inclusão decorre a fim de evitar que desconfigure o comando constitucional e legal, evitando, assim, ludibriar ao dever de licitar.

Diante o exposto, evidencia-se ser o **IBADE** instituição brasileira incumbida estatutariamente, como finalidade de caráter cultura, social, educacional, cientifico e tecnológico que se propõe a promover pesquisa para o aperfeiçoamento social.

Pelo o levantado concluímos que o **IBADE** adquiri reputação ético-profissional em seus serviços prestados. A ausência de fins lucrativos encontra-se inserta no art. 1º do estatuto da instituição. Por conseguinte, o inciso XIII do art. 24 acima transcrito constitui razão independente para o reconhecimento da dispensa de licitação.

Nas condições acima, os incisos XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas atualizações legais, constituem, por si e respectivamente, razões autônomas e suficientes para a dispensa de licitação na aquisição de bens produzidos ou serviços prestados pelo instituto em sua contratação.

DA SELEÇÃO DO EXECUTOR

A instituição em pauta possui os seguintes requisitos que justificam sua escolha:

Notória qualificação técnica e grande experiência em concursos públicos com grande número de inscritos – é sabido que a IBADE tem realizado vários concursos públicos sendo inegável sua capacidade técnica, demonstrando ter notória experiência na logística geral dos certames, conforme resta demonstrado no presente processo, por meio dos contratos assumidos.

Segurança na prestação do serviço – a instituição em pauta é conhecida por seu rigor no quesito segurança quando da realização de concursos públicos, o que garantirá aos candidatos o sigilo e a impessoalidade em todos as fases do concurso, quais sejam, elaboração, aplicação e correção das provas.

Reputação ético-profissional da entidade escolhida – não há nenhum conhecimento até a presente data de atos de ilegalidade que desabone sua conduta e responsabilidade em relação à organização de concursos públicos. "

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Sobre os preços praticados, importante algumas observações.

Vale trazer à baila o excerto do Resp 1.192.332, de onde se extrai o ensinamento de que em se tratando de serviço técnico singular, o que se encontra em voga é a escolha do profissional e não a busca pelo menor preço, vejamos:
"A singularidade dos serviços prestados (...) consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, **inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos** (**como o menor preço**) ". [Grifei]

Para Marçal Justen Filho a dispensa com fundamento no art. 24, XIII, não se pauta somente pela contratação da proposta mais vantajosa, vejamos:

O inc. XIII abrange contratações que não orienta exclusivamente pelo princípio da vantajosidade. Muitas vezes, afirma-se que a contratação deve ser realizada pelo menor preço possível. Essa formulação não pode ser admitida, eis que tornaria inútil o dispositivo. Se a instituição dispusesse de condições de ofertar o menor preço possível, então bastaria realizar licitação com a participação inclusive de outras entidades que não preenchem os requisitos previstos no inciso. Ao invés de contratar diretamente, far-se-ia contratação mediante licitação. (..)

Deve reputar-se que a hipótese do inc. XIII envolve uma fórmula de incentivo à assunção pela entidade da sociedade civil de funções usualmente desempenhadas pelo Estado. Portanto, interessa ao Estado fomentar o desenvolvimento de instituições de interesse supra individual, de cunho não estatal. Para tanto, poderá inclusive desembolsar valores superiores aos que poderiam ser obtidos numa competição de mercado.

Percebe-se que o autor se posiciona favorável a pagar valores maiores aos que se conseguiria em certame licitatório, nas contratações diretas do art. 24, XIII, o que não quer dizer preços superestimados, mas sim de acordo com o padrão de mercado.

Entretanto, não se trata de uma contratação comum, o que encontra em análise no caso concreto é o serviço técnico especializado, cuja escolha do prestador de serviço se pauta na confiabilidade e segurança da contratada para execução do objeto, o que nem sempre se conseguiria em um torneio licitatório.

Para concluir a análise do preço, vale dizer que o valor da proposta apresentada pelo o IBADE se apresenta o menor preço comparando as demais cotações apresentadas, bem como entre as comparações dos contratos entre o IBADE e demais órgãos, ainda em relação aos contratos demonstrado cuja contratada foi – CEBRASPE e FGV – conforme já explanado.

Isto posto, entendemos que o preço ofertado pelo IBADE se insere no mercado como preço justo.

DA PUBLICIDADE DA DESPESA
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visando aumentar o controle social e hierárquico sobre os atos praticados pelo ordenador de despesa, determinou que ao ser realizado contratação direta, com fundamento nas dispensas delineadas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso II e seguintes do art. 24 e as inexigibilidades do art. 25, deverá ser ratificada pela autoridade superior e publicada na imprensa oficial.

Entendendo por justificado o afastamento da licitação, visando dar cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, o Termo de Ratificação de Despesa será feito pelo Senhor Prefeito, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

DAS EXIGÊNCIAS
A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal, jurídicas e técnicas, sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

A documentação relativa à qualificação técnica será pelos seguintes:
I. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, através de no mínimo 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, onde deverão constar a realização de concurso público ou processo seletivo público para no mínimo 500 (quinhentos) candidatos inscritos, contemplando inscrições on-line/Internet e aplicação de prova objetiva, prática e títulos com no mínimo de 20 cargos. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório;

CONCLUSÃO
Assim, pelos argumentos relatados nesta Instrução**,** submetemos os autos para conhecimento de Vossa Senhoria, seguindo por oportuno o envio ao setor jurídico, conforme art. 38 da Lei 8.666/93, para emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, e posterior deliberação do Senhor Prefeito, no tocante à **possibilidade** e **legalidade** da contratação direta, por **dispensa** de licitação, prevista 24, inc. XIII, da Lei Geral de Licitações 8.666/93, da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO (IBADE), CNPJ 23.985.753/0001-07,** no valor total inicial/estimado de **R$ 137.500,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)** para uma demanda de estimada de até **2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS)** candidatos inscritos, havendo excedentes, o Município pagará a contratada o valor de R$ 50 (cinquenta reais) por excedente.

É a instrução que submeto à deliberação superior.

Santa Luzia D Oeste, 16 de dezembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Secretário CPLM-O

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:703FB627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/SEMUSA/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação para revisão (20.000Km), do veículo Ambulância Ano/Modelo 2018/2019, Cor Branca, Placa QTJ 0030, que encontra-se no período de garantia, despesas solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso XVII, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Art. 24 Lei 8.666/93.

XVII - ***"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".***

2.1 A solicitação pretendida por essa dispensa foi solicitada da Secretaria Municipal de Saúde para Revisão (20.000KM). Originada da garantia estabelecida pela aquisição do veículo Ambulância Ano/Modelo 2018/2019, Cor Branca, Placa QTJ 0030.
2.2 Assim não há como praticar a concorrência pois refere-se a prestação de serviços de revisão programada incluindo substituição de óleo e filtros, sendo certo de que a garantia técnica do fabricante somente será mantida se a revisão for realizada por oficinas de suas concessionárias autorizadas. Onde a concessionária mais próxima que realiza esses serviços, encontra-se no município de Cacoal.

3. DO PREÇO
3.1 O preço total desta revisão será de R$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais), conforme orçamento fornecido pela empresa em anexo ao processo.
4. DAS EXIGÊNCIAS
A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa **VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, **CNPJ Nº: 15.895.055/0001-84**, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste, 16 de dezembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Secretário

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:344416F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 111 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2019, Objeto Aquisição de material permanente educacional projeto incluir é um ato de amor que promove o aprender das crianças com necessidades e dificuldades especiais com as especificações mínimas exigidas para executar o projeto' Aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente que será executado pela SEMECEL. Advindo do processo 2.068-1/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 16/01/2020 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de Dezembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:DCA7BD1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 103 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 103/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 103/2019 sendo o objeto Contratação de empresa para confeccionar placas para identificação, sendo assim solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Advindo do Processo 941/2019, em favor da empresa R COMACHIO PUBLICIDADE ME - 18.394.492/0001-02, no valor de R$ 2.361,20 (dois mil trezentos sessenta e um reais e vinte centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de dezembro de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:E94AE523

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 107 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 107/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 107/2019 sendo o objeto Aquisição Material Permanente para atender as necessidades da Casa da Criança e do Adolescente, pois se encontra com parte de seus mobiliários desgastados pela ação do tempo. Advindo do Processo 3.005/2019, em favor das empresas G. H. PROCHNOW MOURAO - ME - 22.057.891/0001-55, no valor de R$ 2.637,00 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais), OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99, no valor de 1.433,00 (um mil quatrocentos e trinta e três reais) e TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87, no valor de R$ 2.711,47 (dois mil setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de dezembro de 2019.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F84225BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83/2019

DECRETO Nº 083/2019

> "Disciplina recesso nas repartições públicas municipais no período 23 de Dezembro de 2019 ao dia 03 de janeiro de 2020".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando as festividades natalinas e de fim do ano;

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições Públicas Administrativas do Município de Santa Luzia D'Oeste, no período de 23 de Dezembro de 2019 ao dia 03 de janeiro de 2020, retornando assim as atividades administrativas no dia 06 de janeiro de 2020.

§ 1º Os servidores em recesso ficarão disposição da Administração Municipal, e se apresentar de imediato se convocados para serviço extraordinário caso seja necessário;

§ 2º Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras; podendo estes, a critério de seu superior gozá-lo em outra data posteriormente.

Art. 2º Fica assegurado o atendimento especial durante o recesso, os serviços essenciais tais como, Secretaria Municipal de Obras, Coleta de Lixo, Departamento de Receitas e Cadastro.
§ 1º O Hospital Municipal Maria Velrly Pinheiro, terá funcionamento normal;

§ 2º O recesso administrativo não abrangerá aos serviços que por sua natureza não admitem paralisação, sem nenhum prejuízo ao atendimento à população, não sendo aplicável o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,

Cumpra-se.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia D´Oeste/RO, 17 de dezembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:613A9BE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86/2019

DECRETO Nº 086/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, § 1º, inciso III, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação no orçamento vigente no valor de R$ **14.000,00 (Quatorze Mil Reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Atividades da SEMEC - 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 37 – Valor: R$ 4.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 52 – Valor: R$ 10.000,00
Valor total .....R$ 14.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Atividades da SEMEC - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 40 – Valor: R$ 4.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 51 – Valor: R$ 10.000,00
Valor total .....R$ 14.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia D´Oeste/RO, 17 de dezembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:F351E6C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 87/2019

DECRETO Nº 087/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964e da Lei Municipal nº 983/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ **75.652,77 (Setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 12.361.0010.2024 - Manutenção do Transp. Esc. Conv. Estado
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ficha Orçamentária: 57 - Valor: R$ 34.144,69

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Proj. Atividade: 12.361.0010.2025 - Manutenção das Ativ. do Salário Educação
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ficha Orçamentária: 59 - Valor: R$ 41.508,08
Valor total .....R$ 75.652,77

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas receitas, **1.7.2.8.10.2.1.01.00 - transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programa de Educação - Valor R$ 34.144,69 e 17.18.05.11.00.00 - Transferência do Salario Educação - Principal - Valor R$ 41.508,08.**
Valor total .....R$ 75.652,77

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias nas Leis Municipais 865/2017 e 898/2018, Plano Plurianual 2018/2021, e as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de dezembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:9B1D1FB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES 004/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE
Homologar final, as inscrições dos candidatos inscritos para as funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nível Superior
Cargo: Assistente Social
Local Secretaria de Assistência Social

Nº da Inscrição	Nome do Candidato
001	JUCÉLIA BARBOSA DE ABREU
002	GILMAR ALVES FEITOSA

003	ANA LUCIA S. P. MACIEL
004	ARSENILDA SIQUEIRA DO NASCIMENTO

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:06BB698D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 15/2019**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos legais, para a contratação:
VEMAQ VEÍCULO E MÁQUINAS LTDA.
CNPJ Nº 15.895.055/0001-84

Valor Total contratado é de **R$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais),** cujo objeto trata da contratação de empresa para serviço de revisão de **veiculo ambulância placa QTJ 0030,** conforme acordado no processo 3115-1/SEMUSA/2019.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 18 de dezembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:ACDC399B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1030/2019
b) Licitação Nrº :	108/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/12/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material Didático e Pedagógico (Proinfância), solicitado pela Secretaria Municipal Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02
Valor Total Homologado - R$2.192,29

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:AB549EA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1030/2019
b) Licitação Nrº :	108/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/12/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material Didático e Pedagógico (Proinfância), solicitado pela Secretaria Municipal Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MONICA R. DE MELLO FARIA - ME
CNPJ/CPF: 17.353.208/0001-97
Valor Total Homologado - R$4.272,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:825CBDEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1477/2019
b) Licitação Nrº :	128/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/12/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de (EPIS) – Equipamentos de Proteção Individual, solicitado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78
Valor Total Homologado - R$824,55

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:48399AEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1477/2019
b) Licitação Nrº :	128/2019
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação:	18/12/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de (EPIS) – Equipamentos de Proteção Individual, solicitado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BONIN e BONIN - LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
Valor Total Homologado - R$29.455,05

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:124B4242

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1477/2019
b) Licitação Nrº :	128/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/12/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de (EPIS) – Equipamentos de Proteção Individual, solicitado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado - R$642,21

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:AC871742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N°094/CPL/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°094/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMEC, SEMAF, SEMOSP, SEMEL, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI E GABINETE DA PREFEITA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 888/SEMAD/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/12/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/01/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 07/01/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 18 de Dezembro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:811B70EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº. 184/2019 PROCESSO N°. 1145/SEMEC/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP
CNPJ N°. 16.910.301/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 52.816,99 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.
SERINGUEIRAS/RO; 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E9AE2778

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 145/2019 - "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019-SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 145/2019 Seringueiras, 17 de dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019-SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pela Lei Municipal nº 1.375/2019; e

CONSIDERANDO a realização das provas no dia 09/12/2019, relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019;

CONSIDERANDO a abertura de prazos recursais em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, bem como a resposta aos recursos apresentados e sua publicação;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, devidamente publicado no mural da Prefeitura, no sítio da Prefeitura Municipal www.seringueiras.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município – AROM em 13/12/2019, disponível no site https:// diariomunicipal.com.br/arom e no Jornal Correio Popular em 17/12/2019.

CONSIDERANDO que foram observados os tramites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo nº 005/2019, pela Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 247/GAB/PMS/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, divulgado através do Resultado Final em 12/12/2019.

Art. 2º - Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 4º - Previamente ao início dos trabalhos dos candidatos convocados, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos constantes no item 4 e seus subitens do Edital de Abertura.

Art. 5º - Não será admitido aos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado ora homologado, trabalhar sem prévia assinatura de Contrato Temporário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0E380BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2015 PROCESSO N°.131/SEMAD/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: R DA ROCHA DA COSTA EIRELLI – ME
CNPJ N°. 03.496.958-0001-03
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CELEBRADO EM 06/04/2015.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 06/12/2019 ATÉ 06/12/2020.

SERINGUEIRAS/RO, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO
R DA ROCHA DA COSTA EIRELLI – ME – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:35B15E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 122/2019 PROCESSO N°.1025/SEMTRAS/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ N°. 63.764.229/0001-12
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 4.209,42 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

SERINGUEIRAS/RO, 26 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – SECRETÁRIA.
SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6DD1EF46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 130/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTRATADA: F. FERREIRA ROSA EIRELI - ME
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 24 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.
PARECER CONTROLADORIA: FRANCIANE DO A. A. RAMIREZ
PARECER JURÍDICO: DRA. LÍVIA DE SOUZA COSTA
VALOR: R$ 477,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

Teixeirópolis/RO., 18 de Dezembro de 2019.

FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO
Pregoeiro
Portaria n. 009/2019/C.M.T.

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:0E4FC44F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PUBLICA N. 009/2019/PMT
EXCLUSSIVO PARTICIPAÇÃO AGRICULTURA FAMILIA
PROCESSO ADM. 966/2019/SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de **Licitação** e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 231/2019/CPL. localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,** Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n. 009/2019**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, PARA DESTINAÇÃO DE PARA DESTINAÇÃO DE 03 MICROTRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 036/PGE/2019, PROCESSO N. 0025.136798/2019-67. Em conformidade com a lei n. 13.019/2014, e demais normas que regem a matéria. A entrega dos Envelopes será até o dia 20/01/2020 ás 08:00 hs, da sessão pública e abertura dos envelopes de proposta SERÁ EM 20/01/2020 ÀS 08:30**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

Theobroma, 18 de DEZEMBRO de 2019

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2D4817A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 011/2019
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 897, 898, 899, 900 E 188/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR SERVIÇO REFERENTE A REFORMA DE ESCOLA E CONFECÇÃO DE TOLDO.

Ficam convocados:

· Senhor Edivaldo Olegário Nunes, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 9**.***.732-**, representante da empresa **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 33.492.741/0001-96.

· Senhor Josenir Ramirez, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 4**.587.***-**,
representante da empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 21.777.355/0001-61.
· Senhor Lincoln da Silva Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 0**.***.852-**, representante da empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 17.896.919/0001-08.
· Senhor David Augusto Albuquerque, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 5**.***.442-**, representante da empresa **CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 24.178.090/0001-73.

Fica marcado a Sessão Pública para o dia **20 de DEZEMBRO de 2019 as 09h00min**, na sala da CPL/MS de Urupá, para anúncio do resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços n. **011/2019.**

Urupá – RO, 18 de dezembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:9DE94FF2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 143/2019

PORTARIA N. 143/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

> "Estabelece regime de adiantamento a servidora Sra. SIRLENE GOMES SENA e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o processo administrativo n. 650/2019, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a servidora **Sra. SIRLENE GOMES SENA,** portadora do RG n. **57* SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***159.032***, Chefe de Gabinete. Os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades do Gabinete do Prefeito, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0002.2.001,** para suprimento de serviços – pessoa física no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), suprimento de serviços – pessoa jurídica no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) e suprimento de consumo no valor de **R$ 390,00** (trezentos e noventa reais), a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 650/2019.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0002.2.001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – Programa de Apoio Administrativo – PAA – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.
Elementos:
33.90.36.96: Outros Serv. de Terceiros - pessoa física - pagto. antecipado.....**R$ 2.000,00**
33.90.39.96: Outros Serv. de Terceiros - pessoa jurídica - pagto. antecipado.....**R$ 4.000,00**
33.90.30.96: Material de consumo - pagto. antecipado.....**R$ 390,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação, contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4A311CDC

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. 034/2019 - SEMSAU

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 034/2019-SEMSAU. Processo n. 588/2019. Pregão Eletrônico: 036/2019. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 21.817.418/0001-66. INTERVENIENTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.723.680/0001-49. OBJETO/PRAZO: Prorroga prazo de vigência contratual para o dia 31/01/2020. RECURSO: Convênio n. 229/PGE/2018 e Rec. próprios. SIGNATÁRIOS: José Roberto de Souza, pelo Contratante, e Célio de Jesus Lang como Interveniente. Data de Assinatura: 17/12/2019.

Urupá/RO, 18 de dezembro de 2019.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:00F32E44

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 057/2019 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO N. 057/2019-SEMAS. Processo: 990/2019. Dispensa de Licitação: 031/2019. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 21.346.637/0001-04. CONTRATADA: Pessoa Física Sr. VANDERLEI KRAUZE, inscrito no CPF n. ***553.982***, INTERVENIENTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. OBJETO: Locação de 01 Imóvel para concessão de Benefício Eventual de "Aluguel Social" a uma família em situação de vulnerabilidade. VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). PRAZO: 03 (três) meses (05/12/2019 a 05/03/2020), podendo ser prorrogado. RECURSO: Próprio. SIGNATÁRIOS: Célia Maria dos Santos, pelo Contratante; Vanderlei Krauze, Contratado; e Célio de Jesus Lang, como interveniente. Data de Assinatura: 17/12/2019.

Urupá/RO, 18 de dezembro de 2019.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4AA23B66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 019/PMVA/2018

Processo Administrativo n.º 332/SEMUSA/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Contratado: LEANDRO BATISTA DA SILVA - 665373472-20

Objeto: aditivo Do objeto do contrato n.º 019/SEMUSA/2018, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO, OS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SEMSVS, nos termos do Processo Administrativo n.º 332/2018.

Valor do contrato original: R$ 41.120.00 (Quarenta e um mil cento e vinte reais).
Valor do Primeiro Aditivo: R$ 41.120.00 (Quarenta e um mil cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício de 2019, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.005.10.302.0013.2027 - Assist. Média e Alta complexidade - MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA - 37

02.005.10.301.0012.2017 - Manutenção das Atividades do PAB - Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA - 17

02.005.10.305.0014.2024 - Bloco Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA - 19

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 05 de dezembro de 2019 e findar na data de 05 de dezembro de 2020.

Vale do Anari/RO, 04 de Dezembro de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:2B6A7BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/GP/PMVA/2017

Processo n.º 207/SEMOSP/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Contratada: TAMIRES ALINE NOGUEIRA DE MORAES MILHOMENS m- 98866613215.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS CONSTANTES NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão no presente exercício de 2019, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FICHA - 112

Vigência: 01 (um) mês a iniciar em 05 de dezembro de 2019 e findar na data de 05 de janeiro de 2020.

Vale do Anari/RO, 04 de dezembro de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B7979BFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXAS.

PROCESSO N°: 420/SEMFAZ/2019
EMPRESA: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
VALOR: 800,00 (Oitocentos Reais)
OBJETO: Empenho para cobrir despesas com pagamento de taxa de inscrição de curso de capacitação que será realizado nos dias 19 e 20 de dezembro de 2019, ministrado pela Empresa Pública Serviços Ltda no Município de Ariquemes.

Vale do Paraíso, 17 de dezembro de 2019.

Publique-se.

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda/ SEMFAZ

RONALDO ESTÊVÃO DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C9077191

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 107

TERMO ADITIVO Nº 107/2019 – CONTRATO Nº 02/2019.

CELEBRAÇÃO: 16/12/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 02/2019, constante no Processo nº 1-985/2018, por mais 06 (seis) meses.
CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-985/2018.

Vale do Paraíso – RO, 18 de Dezembro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:651DADA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 110

TERMO ADITIVO Nº 110/2019 – CONTRATO Nº 47/2019.

CELEBRAÇÃO: 17/12/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
LEILIANE ALVES DA SILVA ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 47/2019, constante no Processo nº 2-188/2019, por mais 01 (um) mês.
CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-188/2019.

Vale do Paraíso – RO, 18 de Dezembro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D1404213

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **CARLOS ANTONIO DA SILVA,** a ser gozada no período de 20/12/2019 a 18/01/2020, Processo Administrativo nº. **2-333/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Dezembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:57513437

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **LUCIANO SANTOS DE SOUZA,** a ser gozada no período de 09/01/2020 a 07/02/2020, Processo Administrativo nº. **2-338/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Dezembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FB2C1BBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LUCIMAR TOLEDO DOS REIS,** a ser gozada no período de 27/12/2019 a 25/01/2019, Processo Administrativo nº. **2-353/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Dezembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3AEB25ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA REGINA VIEIRA RAMOS,** a ser gozada no período de 15/01/2020 a 13/02/2020, Processo Administrativo nº. **2-337/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Dezembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:35F347CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 103

TERMO ADITIVO Nº 103/2019 – CONTRATO Nº 67/2019.

CELEBRAÇÃO: 12/12/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
JJ COMERCIO DE GASES EIRELI.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 67/2019, por mais 03 (três) mês.
CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-271/2019.

Vale do Paraíso – RO, 18 de Dezembro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FDA7178F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ANDREA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE,** a ser gozada no período de 15/01/2020 a 13/02/2020, Processo Administrativo nº. **2-334/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Dezembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:166EA28C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **SIRLENE QUEIROZ DE SENA PONATH,** a ser gozada no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, Processo Administrativo nº. **2-344/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Dezembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AA138129

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LEANDRA SALOMEIA NOGUEIRA,** a ser gozada no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, Processo Administrativo nº. **2-362/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Dezembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3C32B04A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **NAIR CONSTANTINO PEIXOTO,** a ser gozada no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, Processo Administrativo nº. **2-363/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Dezembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0A09E8C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **GRAZIELE BARBOSA MENDES,** a ser gozada no período de 12/01/2020 a 10/02/2020, Processo Administrativo nº. **2-334/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Dezembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:98D9D183

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LUCIENE SOUZA DE SENA,** a ser gozada no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, Processo Administrativo nº. **2-334/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Dezembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FF2E02E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.530 /2019

LEI nº 1.530 /2019 Em, 17 de Dezembro de 2019

"ALTERA A TABELA XI DA LEI MUNICIPAL 1029/2010, QUE DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera os valores da Tabela XI da Lei Municipal nº 1.029/2010, passando a ter a seguinte redação:

Tabela -XI

TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	VALOR EM UPF ANUAL
1 – Bairro Centro	
1.1 Social	1,50
1.2 Residencial	3.50
1.3.1 Comercial I (supermercado, material de construção e revenda de móveis e eletrodoméstico)	7,00
1.3.2 Comercial tipo II (demais)	4,00
1.4 Público	7,00
2 – Bairro Cidade Alta	
2.1 Social	1,50
2.2 Residencial	2,50
2.3.1 Comercial I (supermercado, material de construção e revenda de móveis e eletrodoméstico)	5,00
2.3.2 Comercial tipo II (demais)	3,00
2.4 Público	7,00
3 – Bairro Liberdade	
3.1 Social	1,50
1.2 Residencial	2,50
1.3.1 Comercial I (supermercado, material de construção e revenda de móveis e eletrodoméstico)	5,00
1.3.2 Comercial tipo II (demais)	3,00
1.4 Público	7,00
4 – Bairro Redondo	
4.1 Social	1,50
4.2 Residencial	2,50
1.3.1 Comercial I (supermercado, material de construção e revenda de móveis e eletrodoméstico)	5,00
1.3.2 Comercial tipo II (demais)	3,00
1.4 Público	7,00
5 – Bairro Santa Felicidade	
5.1 Social	1,50
5.2 Residencial	2,50
5.3.1 Comercial I (supermercado, material de construção e revenda de móveis e eletrodoméstico)	5,00
5.3.2 Comercial tipo II (demais)	3,00
5.4 Público	7,00
6 – Bairro Princesa Izabel	
6.1 Social	1,50
1.2 Residencial	2,50
1.3.1 Comercial I (supermercado, material de construção e revenda de móveis e eletrodoméstico)	5,00
1.3.2 Comercial tipo II (demais)	3,00
1.4 Público	7,00

7 – Bairro Tucano	
7.1 Social	1,50
7.2 Residencial	2,50
7.3.1 Comercial I (supermercado, material de construção e revenda de móveis e eletrodoméstico)	5,00
7.3.2 Comercial tipo II (demais)	3,00
7.4 Público	7,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de Dezembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:524A43C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2019

Processo Administrativo nº. 654/2019
Pregão Eletrônico nº. 051/2019
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 051/2019, devidamente homologado à fls. 137, nos autos do Processo Administrativo n° 654/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: A Empresa **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º10.530.923/0001-09, com sede no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, Bairro: Centro - CEP: 76952-000 fone: (69) 8491-4323, neste ato representado pelo Sr. João Batista de Almeida, portador do CPF n° 478.622.542-87 e RG n° 000641317 SES/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisição de Gêneros Alimentícios (Pães, Bolos e Salgados), **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES**, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	KG	13.920	PÃO FRANCÊS, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem em saco plástico com 20 unidades.	Própria	R$:9,90	R$:137.808,00
02	KG	4.700	PÃO DOCE, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem em saco plástico com 20 unidades.	Própria	R$10,50:	R$:49,350,00
03	KG	240	BOLINHO SABOR BAUNILHA, tipo bacia ou Barquete, produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e Vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga Ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve Apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar Tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com Coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de Fermentação, fumaça ou ovo.	Própria	R$:13,00	R$:3.120,00
04	KG	260	BOLINHO SABOR CHOCOLATE, tipo bacia ou Barquete, produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga Ou margarina, ovos e chocolate. Não deve apresentar Queimaduras e sua coloração deve mostrar Tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com Coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de Fermentação, fumaça ou ovo.	Própria	R$:15,00	R$:3.900,00
05	KG	365	BOLO SIMPLES, sabores variados, tipo bacia ou Barquete, produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e Vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga Ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve Apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar Tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com Coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de Fermentação, fumaça ou ovo.	Própria	R$:20,00	R$:7,300,00
06	KG	540	PÃO HOT DOG MINI, produto obtido por Processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100 g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.	Própria	R$:10,50	R$:5.670,00
07	KG	30	PÃO DE FORMA, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.	Própria	R$:10,90	R$:327,00
08	KG	30	PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA – Formulado a base de farinha de Trigo, manteiga, açúcar, sal, ovo, água e fermento. Fabricado no dia da entrega. Embalados em sacos de papel. Unidade com peso Médio de 25 gr.	Própria	R$:10,90	R$:327,00
09	Cento	430	SALGADOS ASSADOS DE TAMANHO (TIPO MINI), sabores variados, sendo; coxinha de frango, risólis de frango, pão de queijo, esfirra, quibe, pastel de carne, enroladinho de salsicha.	Própria	R$:45,00	R$:19.350,00
10	Cento	430	SALGADOS FRITOS DE TAMANHO (TIPO MINI), sabores variados, sendo; coxinha de frango, rissoles de frango, esfirras, quibe, pastel de carne, enroladinho de salsicha.	Própria	R$:45,00	R$:19.350,00
11	KG	355	BOLO DE ANIVERSARIO DO TIPO ESPECIAL, confeitado com Glacê e Recheado com sabores variados - APRESENTAÇÃO NOS TAMANOS: Pequeno – aprox. 25 cm. De diâmetro por 6 cm de altura. Médio – aprox. 30 cm de diâmetro por 6 cm de altura. Grande – aprox. 35 cm de diâmetro por 6 cm de altura.	Própria	R$:25,00	R$:8.875,00
Valor Total R$:255.377,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais)						**R$:255.377,00**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e demais participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador e demais participantes.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Dezembro de 2019.

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor Municipal dos Esportes

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Diretora Geral Municipal da SEMADS

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor ----------
João Batista de Almeida-ME
CNPJ: 10.530.923/0001-09
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
CPF n° 478.622.542-87
Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AE271ECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-032/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 32/2019/PMAP/SEMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-808/2019
PE 096/2019/ SEMAP
Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, localizada na rua Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal **Helma Santana Amorim**, Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, senhora **Eliani Zomerfeld Verão**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, senhora **Elizabeth Lopes dos Santos**, Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **Sandra Costalonga** e Secretaria Municipal do Trabalho e

Assistência Social, senhora **Andrea Coimbrão** e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Sousa**, e a empresa **JOÃO B DA SILVA, CNPJ nº18.955.163/0001-93**, localizada na Avenida São Paulo, nº 2817, – Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 76.909-812, JI-PARANÁ/RO, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 096/2019, ao **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Imunização Completa para insetos, Dedetização, Desratização, Descupinização e Outros, com técnicas específicas, com fornecimento de mão de Obra, materiais, produtos químicos, equipamentos, transportes, para atender as Secretarias e seus anexos no município de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 meses,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.
Fornecedor: JOÃO BORGES DA SILVA - ME, CNPJ nº 18.955.163/0001-93.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	8.132,00	M²	Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Imunização Completa para insetos, Dedetização, Desratização, Descupinização e Outros, com técnicas específicas, com fornecimento de mão de Obra, materiais, produtos químicos, equipamentos, transportes, para atender as seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Saúde /SEMSAU; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças /SEMAP, Secretaria Municipal de Assistência Social / SEMTAS e Secretaria Municipal de Obras SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses	Serviço	Serviço	R$ 0,95	R$ 7.725,40

O prazo para início dos serviços será de até 24 horas após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a sra. Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
O preposto da empresa será o Sr. **João Borges da Silva**, RG nº. 319715 SESP/SP, CPF nº 294.953.772-34, representando a empresa: **JOÃO BORGES DA SILVA - ME, CNPJ nº 18.955.163/0001-93**, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e na proposta da empresa, podendo o gestor recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
Após a realização dos serviços deverá ser emitido documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a realizar os serviços solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 06 de dezembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

SANDRA COSTA LONGA
Sec. Mun. Saúde - SEMSAU

ANDREA COIMBRÃO
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Detentor:

JOÃO BORGES DA SILVA
RG nº. 319715 SESP/SP
CPF nº 294.953.772-34

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:8ECE3635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 47/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 9277/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 89/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, TIPO FIOS CIRÚRGICOS**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - EPP**

CNPJ: **05.895.525/0001-56** TEL/FAX: (62) 3945-0351/3086-0450 E-MAIL: **objetiva.ltda@terra.com.br**
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, nº. 66, Qd. 16, Lt. 22 Bairro: Jardim Presidente – CEP: 74.353-400– Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE/SÓCIO: **Leandro Nery de Oliveira** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **037.271.131-17** RG sob o nº. **5.320.672 SPTC/GO**
NOME DO REPRESENTANTE: **Rodrigo Bernardes Alves** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **812.529.601-82** RG sob o nº. **3.545.389 SESP-GO**

LICITANTE: **POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**
CNPJ: **12.340.717/0001-61** TEL/FAX: (85) 3211-2700/3485-1587 E-MAIL: **pointsuture@pointsuture.com.br**
ENDEREÇO: Rua: Moacir, nº. 435, Bairro: Barra do Ceará - CEP: 60.332-650 – Fortaleza/CE
NOME DA REPRESENTANTE: **Lorena Miranda Cavalcante**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **654.496.493-04** RG sob o nº. **96002728812 SSP/CE**

LICITANTE: **L R F BATISTA - EPP**
CNPJ: **19.859.630/0001-44** TEL/FAX: (69) 2141-7017/3302-2125/3302-0125 Cel. (69) 9-8158-7371 E-MAIL: **lrdistribuidora02@hotmail.com lrdistribuidora01@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Salgado Filho, nº. 1616, Bairro: Nossa Senhora Das Graças – CEP: 76.804-118 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **004.235.872-85** RG sob o nº. **1052247 SSP/RO**

LICITANTE: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **32.364.822/0001-48** TEL/FAX: (54) 3712-2155 E-MAIL: **terrasulmedicamentos@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº. 1355 Bairro: Bela Vista – CEP: 99.704-066 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Maria Ferrari Spazzini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **883.741.060-34** RG sob o nº. **2060621011 SSP/RS**

LICITANTE: **BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**
CNPJ: **37.844.479/0001-52**TEL/FAX: (62) 3324-2120/0401/3703-2211 E-MAIL: **licitacao@biolinefios.com.br**
ENDEREÇO: Av. Maranhão, nº. 500 Bairro: Jundiaí – CEP: 75.110-470 – Anápolis/GO
NOME DA REPRESENTANTE: **Patrícia da Silva Tomé**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **020.497.941-26** RG sob o nº. **4923824 DGPC/GO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	38	CAIXA	ABSORVÍVEL CROMADO (CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM, 1/2C - Fio cirúrgico absorvível de origem animal, cromado, diâmetro 0, aprox. 75cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	catcromo	71,77	POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 12.340.717/0001-61
2	60	CAIXA	ABSORVÍVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM, 1/2C - Fio cirúrgico absorvível de origem animal, cromado, diâmetro 1, aprox. 75cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	catcromo	73,00	POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 12.340.717/0001-61
3	50	CAIXA	ABSORVÍVEL CROMADO (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM, 1/2C - Fio cirúrgico absorvível de origem animal, cromado, diâmetro 2.0, aprox. 75cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	catcromo	71,00	POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 12.340.717/0001-61
4	25	CAIXA	ABSORVÍVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0, C/A, 1/2C – Fio cirúrgico absorvível de origem animal, cromado, diâmetro 3.0, aprox. 75cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 3,5 (+/-0,5)cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	bioline	66,72	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 37.844.479/0001-52
5	31	CAIXA	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 0 C/A 4,0 CM 1/2C CL - Fio cirúrgico absorvível de origem animal, simples, diâmetro 0, aprox. 75cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cortante. Caixa com 24 envelopes.	catpoint	79,00	POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 12.340.717/0001-61
6	38	CAIXA	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 1 C/A 4,0 CM 1/2C CL - Fio cirúrgico absorvível de origem animal, simples, diâmetro 1, aprox. 75cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	catpoint	82,02	POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 12.340.717/0001-61
7	38	CAIXA	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL - Fio cirúrgico absorvível de origem animal, simples, diâmetro 2.0, aprox. 75cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	catpoint	71,00	POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 12.340.717/0001-61
8	38	CAIXA	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL - Fio cirúrgico absorvível de origem animal, simples, diâmetro 3.0, aprox. 75cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	bioline	66,72	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 37.844.479/0001-52
9	19	CAIXA	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL - Fio cirúrgico absorvível de origem animal, simples, diâmetro 4.0, aprox. 75cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	catpoint	87,37	POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 12.340.717/0001-61
10	20	CAIXA	ABSORVÍVEL SINTÉTICO N° 0, C/A e 1/2 CT - Fio cirúrgico absorvível, de origem sintética, multifilamentar, diâmetro 0, mínimo de 70 cm de comprimento, composto de poliglactina 910 com cobertura de estearato de cálcio, encastoado em uma agulha de 3,0 a 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cortante, de cor violeta. Caixa com 36 envelopes.	bioline	196,56	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 37.844.479/0001-52
11	20	CAIXA	ABSORVÍVEL SINTÉTICO N° 1 C/A 3,7 CM e 1/2 CT - Fio cirúrgico absorvível, de origem sintética, multifilamentar, diâmetro 1, mínimo de 70 cm de comprimento, composto de poliglactina 910 com cobertura de estearato de cálcio, encastoado em uma agulha de 3,7 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cortante, de cor violeta. Caixa com 36 envelopes.	bioline	222,84	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 37.844.479/0001-52
12	12	CAIXA	ABSORVÍVEL SINTÉTICO N° 2.0 C/A 3,5 CM e 1/2 CT - Fio cirúrgico absorvível, de origem sintética, multifilamentar, diâmetro 2.0, mínimo de 70 cm de comprimento, composto de poliglactina 910 com cobertura de estearato de cálcio, encastoado em uma agulha de 3,5 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cortante, de cor violeta. Caixa com 36 envelopes.	bioline	234,72	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 37.844.479/0001-52
13	05	CAIXA	ABSORVÍVEL SINTÉTICO N° 3.0, C/A, 1/2 CT - Fio cirúrgico absorvível, de origem sintética, multifilamentar, diâmetro 3.0, mínimo de 70 cm de comprimento, composto de poliglactina 910 com cobertura de estearato de cálcio, encastoado em uma agulha de 3,7 (+/-0,2)cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica, de cor violeta. Caixa com 36 envelopes.	shalon	204,97	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
14	7	CAIXA	ABSORVÍVEL SINTÉTICO N° 4.0, C/A, 1/2 CT - Fio cirúrgico absorvível, de origem sintética, multifilamentar, diâmetro 4.0, mínimo de 70 cm de comprimento, composto de poliglactina 910 com cobertura de estearato de cálcio, encastoado em uma agulha de 2,5 (+/-0,1)cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica, de cor violeta. Caixa com 36 envelopes.	shalon	242,14	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
15	30	Und.	Fio de sutura aço cirúrgico monofilamentar, diâmetro 1, sem agulha, fio de 3 x 60 cm, confeccionado em aço inoxidável, não absorvível. Estéril, em embalagem individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente.	bioline	9,52	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 37.844.479/0001-52
16	13	CAIXA	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 C/A 4,0 CM e 1/2 CT - Fio não absorvível de origem vegetal, algodão torcido, diâmetro 0, aproximadamente 75 cm de comprimento, encastoado em uma agulha de	shalon	44,84	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44

			4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.			
17	35	CAIXA	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 S/A PRÉ-CORTADO. Fio não absorvível de origem natural, algodão torcido, diâmetro 0, aproximadamente 45 cm de comprimento. Caixa com 24 envelopes.	bioline	30,96	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 37.844.479/0001-52
18	50	CAIXA	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 1 C/A 4,0 CM e 1/2 CT - Fio não absorvível de origem vegetal, algodão torcido, diâmetro 1, aproximadamente 75 cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
19	5	CAIXA	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 2.0 C/A 4,0 CM e 1/2 CT - Fio não absorvível de origem vegetal, algodão torcido, diâmetro 2.0, aproximadamente 75 cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	shalon	44,80	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
20	6	CAIXA	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 2.0 S/A PRÉ-CORTADO. Fio não absorvível de origem natural, algodão torcido, diâmetro 2.0, aproximadamente 45 cm de comprimento. Caixa com 24 envelopes.	bioline	30,96	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 37.844.479/0001-52
21	8	CAIXA	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 3.0, C/A e 1/2 CT - Fio não absorvível de origem vegetal, algodão torcido, diâmetro 3.0, aproximadamente 75 cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 3,0 a 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
22	50	CAIXA	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (Nylon) N° 0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 0, 45cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 3,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cortante. Caixa com 24 envelopes.	procare	32,52	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
23	50	CAIXA	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (Nylon) N° 0 C/A 4,0 CM 3/8C TG - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 0, 45cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 4,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cortante. Caixa com 24 envelopes.	technofio	33,90	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
24	60	CAIXA	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (Nylon) N° 1 C/A 4,0 CM 3/8C TG - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 1, 45cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 4,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cortante. Caixa com 24 envelopes.	shalon	41,16	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
25	188	CAIXA	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (Nylon) N° 2.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 2.0, 45cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 3,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cortante. Caixa com 24 envelopes.	procare	28,29	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48
26	313	CAIXA	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (Nylon) N° 3.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 3.0, 45 cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 3,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cortante. Caixa com 24 envelopes.	procare	28,29	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48
27	188	CAIXA	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (Nylon) N° 4.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 4.0, 45 cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 3,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	procare	28,29	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48
28	188	CAIXA	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (Nylon) N° 5.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 5.0, 45 cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 3,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	procare	32,97	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48
29	25	CAIXA	POLIÉSTER TRANÇADO N° 2.0, C/2A, 1/2C TG - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, multifilamentar, diâmetro 2.0, 75cm de comprimento, composto de poliéster, revestido por silicone ou polibutilato, encastoado em duas agulhas de 2,5 (+/-0,3)cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cortante. Caixa com 24 envelopes.	shalon	178,00	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
30	40	CAIXA	POLIÉSTER TRANÇADO N° 3.0, C/2A, 1/2C TG - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, multifilamentar, diâmetro 3.0, 75cm de comprimento, composto de poliéster, revestido por silicone ou polibutilato, encastoado em duas agulhas de 2,0 (+/-0,2)cm de comprimento e 1/2 de circunferência, cilíndrica. Caixa com 24 envelopes	shalon	162,50	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
31	40	CAIXA	POLIÉSTER TRANÇADO N° 5.0, C/2A, 1/2C TG - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, multifilamentar, diâmetro 5.0, 75cm de comprimento, composto de poliéster, revestido por silicone ou polibutilato, encastoado em duas agulhas de 2,0 (+/-0,5)cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes	point suture	318,75	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
32	15	CAIXA	POLIPROPILENO N° 2.0 C/2A 2,0CM 1/2C CL - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 2.0, 75cm de comprimento, na coloração azul composto de polipropileno, encastoado em duas agulhas de 2,0cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes	shalon	120,40	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
33	20	CAIXA	POLIPROPILENO N° 3.0, C/2A, 1/2C CL - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 3.0, 75cm de comprimento, na coloração azul composto de polipropileno, encastoado em duas agulhas de 3,0 (+/-0,4)cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes	shalon	120,50	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
34	15	CAIXA	POLIPROPILENO N° 4.0 C/2A 2,0CM 1/2C CL - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 4.0, 75cm de comprimento, na coloração azul composto de polipropileno, encastoado em duas agulhas de 2,0cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes	shalon	132,66	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
35	6	CAIXA	POLIPROPILENO N° 5.0, C/2A, 1/2C CL - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 5.0, 75cm de comprimento, na coloração azul composto de polipropileno, encastoado em duas agulhas de 2,0 (+/-0,3)cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	polipropypoint	178,38	POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 12.340.717/0001-61
36	15	CAIXA	POLIPROPILENO N° 6.0, C/2A, 1/2C CL - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 6.0, 75cm de comprimento, na coloração azul composto de polipropileno, encastoado em duas agulhas de 1,5 (+/-0,2)cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	shalon	266,00	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
37	6	CAIXA	POLIPROPILENO N° 7.0, C/2A, 3/8C CL - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 7.0, 75cm de comprimento, na coloração azul composto de polipropileno, encastoado em duas agulhas de 1,0 (+/-0,1)cm de comprimento e 3/8 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	shalon	366,66	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes – RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30** (trinta) **dias** corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 05 (cinco) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º48/PGM/2018, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4 O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde;**
Programação:
10.301.0008.2507 – MANUT. ATIV. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF;
10.301.0008.2508 – MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PAB;
10.302.0008.2513 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
10.122.0008.2501 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: RP-1.02; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o termo de referência, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;

15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares.
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do edital ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os itens que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
a) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
c) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer as Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor.
20.4 Os materiais deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
20.4.1 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **10 (dez) dias**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a
CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93
É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 89/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 9277/SEMSAU/2019**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 89/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Objetiva Produtos E Serviços P/ Laboratorios LTDA – EPP
CNPJ: 05.895.525/0001-56
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
Representante/Sócio
RODRIGO BERNARDES ALVES
Representante

Empresa:
Point Suture Do Brasil Indústria De Fios Cirúrgicos LTDA
CNPJ: 12.340.717/0001-61
LORENA MIRANDA CAVALCANTE
Representante

Empresa:
L R F Batista – EPP
CNPJ: 19.859.630/0001-44
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
Representante

Empresa:
Terra Sul Comércio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
MARIA FERRARI SPAZZINI
Representante

Empresa:
Bioline Fios Cirúrgicos LTDA
CNPJ: 37.844.479/0001-52
PATRÍCIA DA SILVA TOMÉ
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:0D08775E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2019/CPL/RO.
PROCESSO: Nº114/2019
FORNECEDOR: Sobral-Chaves e Carimbos Ltda. - Me
C.N.P.J.: 01.088.055/0001-68 TEL/FAX: (67) 3253-0701
ENDEREÇO: Rua 26 de Agosto, 216 – Centro – Campo Grande - MS
NOME DO REPRESENTANTE: Cicero Prado Sobral

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Confecção Carimbo automático redondo medida R 30	Nykon	15,00	R$ 54,99	R$ 824,85
2	Confecção Carimbo automático, medida 14 x 38mm	Nykon	40,00	R$ 33,75	R$ 1.350,00
3	Confecção Carimbo automático, medida 18 x 47mm	Nykon	10,00	R$ 37,50	R$ 375,00
4	Confecção Carimbo automático, medida 40x64mm	Nykon	10,00	R$ 64,99	R$ 649,90
5	Confecção Carimbo automático, medida 10 X 26mm	Nykon	15,00	R$ 31,25	R$ 468,75
6	Confecção de arte para carimbo, medida 14x38mm	Nykon	20,00	R$ 17,50	R$ 350,00
7	Confecção de arte para carimbo, medida 40x64mm	Nykon	5,00	R$ 27,50	R$ 137,50
8	Confecção de arte para carimbo redondo R 30	Nykon	10,00	R$ 29,99	R$ 299,90
9	Troca de almofada/refil medida 14x38mm	Nykon	30,00	R$ 16,75	R$ 502,50
10	Troca de almofada/refil redondo medida R 30	Nykon	5,00	R$ 22,50	R$ 112,50
11	Troca de almofada/refil medida 40x64mm	Nykon	5,00	R$ 27,00	R$ 135,00
Valor Total:					**R$ 5.205,90**

Obs: A íntegra da **Ata nº 027/2019**, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 19 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:F9636CF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 023/2019/CPLMS/PMB/RO.

Às 12h:00min. do dia dezoito de dezembro de dois mil e dezenove (18/12/2019), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° 9592/GAB/PMB/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Publico nº 023/2019/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-1624/2019/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) grade Aradora 14 disco, 26 Polegada com o Tombamento 8248, 1(uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com o Tombamento 13235, e um Trator Agrícola de Pneus MOD. LS PLUS 80 CV, com o tombamento 13451.**Associação participante:
ASSOCIACAO NOVA PEDRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 04 - ASNOP, inscrita no CNPJ: 05.107.217/0001-19.
ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	30
2	Local adequado para armazenamento do trator, grade e carreta.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	2
7	Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de Trator.	10 pontos para o motorista com certificado com o curso em operação e manutenção de trator	10	10
TOTAL DE PONTOS				64

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a **ASSOCIACAO NOVA PEDRA DE**

PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 04 - ASNOP CLASSIFICADA, o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.
A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 19 de dezembro de 2019 às 08h:00min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 12h30min.

Buritis, 18 de dezembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9592/GAB/PMB/2019

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro
Decretonº9592/GAB/PMB/2019

BARBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Membro
Decreto: 9592/GAB/PMB/2019

JESSICA DAIANE DA COSTA
Membro
Decreto: 9592/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:EDC46C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 024/2019/CPLMS/PMB/RO.

Às 13h:00min. do dia dezoito de dezembro de dois mil e dezenove (18/12/2019), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° 9592/GAB/PMB/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Publico nº 023/2019/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-1651/2019/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (um) Trator Agrícola de Pneus MOD. LS PLUS 80 CV, com o tombamento 13452.**
Associação participante:
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA, inscrita no CNPJ: 05.194.168/0001-07.
ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	30
2	Local adequado para armazenamento do trator, grade e carreta.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	2
7	Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de Trator.	10 pontos para o motorista com certificado com o curso em operação e manutenção de trator	10	10
TOTAL DE PONTOS				64

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA CLASSIFICADA,** o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.
A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 19 de dezembro de 2019 às 09h:00min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 13h30min.

Buritis, 18 de dezembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9592/GAB/PMB/2019
Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro
Decretonº9592/GAB/PMB/2019

BARBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Membro
Decreto: 9592/GAB/PMB/2019

JESSICA DAIANE DA COSTA
Membro
Decreto: 9592/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C6EB1FB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
JXY1609	RO00053774	25/11/2019	6122	0
NBF1847	RO00054035	12/11/2019	5185	1
NED3932	RO00053174	29/10/2019	5185	1
NDN7242	RO00053423	28/10/2019	5568	0
NEE3574	RO00054054	18/11/2019	5568	0
NAE7676	RO00053705	17/10/2019	5193	0
QTB3808	RO00054052	13/11/2019	5541	1
NBY3516	RO00054103	25/11/2019	7072	1
NCO2928	RO00053924	20/11/2019	7633	1

Cacoal/RO, 18 de dezembro de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B4C9F24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 412

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 412/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CELIO ROBERTO CANDIL		ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		18/12/2019	20/12/2019	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PROTOCOLAR DOCUMENTOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROTOCOLAR DOCUMENTOS JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO, BEM COMO ACOMPANHAR ALTERAÇÕES NO PROJETO DE REFORMA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JUNTO A ANVISA. VALOR R$ 1080,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 20, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 4212, PROCESSO 1602/2019. JUSTIFICATIVA: MEM Nº 1097/SEMUSA/GABINETE/2019 DATA DA SAÍDA: 18/12/19 AS 16:00 HS DATA DO RETORNO:20/12/19 AS 14:00 HS (PREVISÃO) MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL HILUX PLACA QTE 2290 MOTORISTA: O MESMO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/12/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:12A7594B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 619, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar Municipal n° 005/2009, de 21 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados, para o gozo de 01 a 30 de janeiro de 2020.

Nome	Período Aquisitivo
Alberto Luiz Almeida Silva	01/09/2017 a 31/08/2018
Andriele Vancini Sanches	30/05/2018 a 29/05/2019
Cremilda Cabral	21/03/2017 a 20/03/2018
Daiane Rodrigues Pereira Gomes	27/03/2017 a 26/03/2018
Deonice Allup Alves	20/11/2017 a 19/11/2018
Elisângela Souza Pedroso Ávila	25/07/2018 a 24/07/2019
Francieli Tatiana Cresqui	17/08/2017 a 16/08/2018
Gircilene Correia da Silva	03/02/2018 a 02/02/2019
Ivone Furmann Mendes	10/05/2017 a 09/05/2018
Janaina Santos Almeida	16/07/2017 a 15/07/2018
José Carlos Rodrigues de Almeida	02/10/2018 a 01/10/2019
José Fabio Serafim de Lucena	11/05/2017 a 10/11/2018
Maria Ines Almeida	11/04/2017 a 10/04/2018
Maria Ines Almeida	03/04/2017 a 02/04/2018
Quelli Janaina Mendes da Costa	17/06/2017 a 16/06/2018
Ronaldo Drumond	01/06/2017 a 31/05/2018
Valdemiro Pereira Lima	22/04/2017 a 21/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CEE5B183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4564 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

.

"Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019, por anulação e suplementação, no Valor de R$. 10.234,79 (dez mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos) e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 929 de 28/12/2018, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Anulação a Camara municipal-poder legislativo no Valor de R$. 10.234,79 (dez mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.09			SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL		
	02.09.27		DESPORTO		
	02.09.27.812		DESPORTO COMUNITARIO		
	02.09.27.812.0013		GESTAO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	02.09.27.812.0013.2054		MANUT DAS ATIV. - COORD ESP.LAZER E TURISMO		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	268	10.234.79
TOTAL					10.234.79

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por suplementação a Camara municipal-poder legislativo no Valor de R$. 10.234,79 (dez mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
01.00.00			PODER LEGISLATIVO		
01.01.00			CAMARA MUNICIPAL		
	01		LEGISLATIVA		
	01.031		AÇÃO LEGISLATIVA		
	01.031.0001		GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
	01.031.0001.2001		MANUT. DAS ATIV . - CÂMARA MUNICIPAL		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	3	10.234.79
TOTAL					10.234.79
TOTAL GERAL					10.234.79

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data de 10/12/2019, Conforme Lei n° 929 de 28/12/2018
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:80E99163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS ATIVOS

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS									
Competência: Dezembro / 2019									
RELAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS									
Matrícula	**Nome**	**Admissão**	**Cargo**	**Símbolo**	**Lotação**	**Vencimentos**	**Desconto Previdência**	**Desconto IRRF**	**Outros Descontos**
175	ELIZABETE NOGUEIRA DE ALMEIDA	05/02/2019	CHEFE DE GABINETE	CCSRP	PODER LEGISLATIVO	1.000,00	80,00	0,00	0,00
179	PATRICIA CARVALHO FRITZ	02/05/2019	SECRETARIO DE FINANÇAS	FINAN1	PODER LEGISLATIVO	1.000,00	80,00	0,00	0,00
180	ROZERLAINE PELONIA DA CONCEIÇÃO	02/05/2019	SECRETARIO DO LEGISLATIVO	SECG01	PODER LEGISLATIVO	1.000,00	80,00	0,00	0,00
181	KEILA FRANCELINA ROSA	10/06/2019	CONTROLADOR INTERNO	CI01	PODER LEGISLATIVO	1.900,00	171,00	0,00	0,00
182	JAQUELINE DA SILVA	02/09/2019	SECRETARIO DE RELACAO PUBLICA	CCSRP	PODER LEGISLATIVO	1.000,00	80,00	0,00	0,00
LEGENDA:									
* **Vencimentos:** Vencimento do Cargo em Comissão									
* **Desconto Previdência:** Desconto obrigatório ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).									
* **Desconto IRRF:** Desconto obrigatório referente ao Imposto de Renda da Pessoa Física.									
* **Outros Descontos:** Descontos diversos individuais de cada servidor.									

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:AD9FBCDC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS ATIVOS

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS									
Competência: Dezembro / 2019									
RELAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS									
Matrícula	**Nome**	**Admissão**	**Cargo**	**Símbolo**	**Lotação**	**Vencimentos**	**Desconto Previdência**	**Desconto IRRF**	**Outros Descontos**
104	SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH	01/01/2017	VEREADOR	VEREMB	VEREADORES	4.200,00	462,00	149,02	0,00
138	IZAIAS DIAS FERNANDES	01/01/2017	PRESIDENTE DA CAMARA	PRESIDE	PODER LEGISLATIVO	4.800,00	528,00	282,41	1.168,71
144	LUCIANA DALLA ROSAANTONELO	01/01/2017	VEREADOR	VEREMB	LEGISLATIVO	4.200,00	462,00	149,02	0,00
145	ILTON FERREIRA DO NASCIMENTO	01/01/2017	VEREADOR	VEREMB	LEGISLATIVO	4.200,00	462,00	177,46	0,00
165	JOAO BATISTA MINAS PEREIRA	05/03/2018	VEREADOR	VEREMB	VEREADORES	4.200,00	462,00	205,90	0,00
167	SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM	26/04/2018	VEREADOR	VEREAD	LEGISLATIVO	3.000,00	330,00	43,23	0,00
168	WAINE BATISTA DE MORAES	14/05/2018	VEREADOR	VEREAD	VEREADORES	3.000,00	330,00	57,45	748,30
171	LEVY TAVARES	27/06/2018	VEREADOR	VEREAD	PODER LEGISLATIVO	3.000,00	330,00	14,79	0,00
172	ORLANDO APARECIDO PEREIRA	27/06/2018	VEREADOR	VEREAD	PODER LEGISLATIVO	3.000,00	330,00	43,23	0,00
175	ELIZABETE NOGUEIRA DE ALMEIDA	05/02/2019	CHEFE DE GABINETE	CCSRP	PODER LEGISLATIVO	1.000,00	80,00	0,00	0,00
179	PATRICIA CARVALHO FRITZ	02/05/2019	SECRETARIO DE FINANÇAS	FINAN1	PODER LEGISLATIVO	1.000,00	80,00	0,00	0,00
180	ROZERLAINE PELONIA DA CONCEIÇÃO	02/05/2019	SECRETARIO DO LEGISLATIVO	SECG01	PODER LEGISLATIVO	1.000,00	80,00	0,00	0,00
181	KEILA FRANCELINA ROSA	10/06/2019	CONTROLADOR INTERNO	CI01	PODER LEGISLATIVO	1.900,00	171,00	0,00	0,00
182	JAQUELINE DA SILVA	02/09/2019	SECRETARIO DE RELACAO	CCSRP	PODER	1.000,00	80,00	0,00	0,00

		PUBLICA		LEGISLATIVO				

LEGENDA:

*** Vencimentos:** Vencimento do Cargo em Comissão

*** Desconto Previdência:** Desconto obrigatório ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

*** Desconto IRRF:** Desconto obrigatório referente ao Imposto de Renda da Pessoa Física.

*** Outros Descontos:** Descontos diversos individuais de cada servidor.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:AFBA969E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA DIVULGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA DIVULGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

NOME	CARGO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Edson Neves	ENFERMEIRO	100	1º Classificado
Rosemilda Francisco Pereira Dos Santos	ENFERMEIRO	100	Aprovado
Vanessa Bezerra De Souza	ENFERMEIRO	100	Aprovado
Paulo Fellipe Ramos Dos Santos	ENFERMEIRO	100	Aprovado
Katiuce Monteiro Da Silva	ENFERMEIRO	100	Aprovado
Laudevania Mendes De Queiroz Silva	ENFERMEIRO	90	Aprovado
Daiane Gomes Hipólito	ENFERMEIRO	90	Aprovado
Tereza Ramos De Almeida	ENFERMEIRO	80	Aprovado
Sandra Paula Aguiar Ferreira Rocha	ENFERMEIRO	80	Aprovado
Gislane Candida de Oliveira	ENFERMEIRO	80	Aprovado
Bruno Guimarães Tavares	ENFERMEIRO	80	Aprovado
Tania Correa De Lima	ENFERMEIRO	75	Aprovado
Eliane Loureiro De Oliveira	ENFERMEIRO	70	Aprovado
Ana Cristina Cechinel	ENFERMEIRO	70	Aprovado
Aline Silva Barbosa	ENFERMEIRO	60	Aprovado
Geane Alexandria Da Silva	ENFERMEIRO	60	Aprovado
Tatiele Alves Da Silva	ENFERMEIRO	50	Aprovado
NOME	**CARGO**	**NOTA**	
Suelen Rodrigues D Assis Bento	ENFERMEIRO ESF	100	1º Classificado
Brunno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves	ENFERMEIRO ESF	60	Aprovado
Mickaelly Pamela Polla Soares	ENFERMEIRO ESF	60	Aprovado
Ana Paula Borges De Lima	ENFERMEIRO ESF	55	Aprovado
Keila Cassimiro Cordeiro Lipke	ENFERMEIRO ESF	50	Aprovado
Jakeline Serra Lima	ENFERMEIRO ESF	50	Aprovado
Wesley Alves Da Cunha	ENFERMEIRO ESF	40	Aprovado
Keitty Munique Silva	ENFERMEIRO ESF	20	Aprovado
NOME	**CARGO**	**NOTA**	
Nelia Regina Gedro Rocha	FISIOTERAPEUTA	100	1ºClassificado
Mateus Batista Moreira Junior	FISIOTERAPEUTA	80	Aprovado
Ludimila Barbosa Giardina Bodanese	FISIOTERAPEUTA	50	Aprovado
Sarah Dantas Rodrigues Abiorana Lucena	FISIOTERAPEUTA	45	Aprovado
Magna Andrade Dos Santos	FISIOTERAPEUTA	45	Aprovado
Débora Cristina Dos Santos Batista	FISIOTERAPEUTA	35	Aprovado
NOME	**CARGO**	**NOTA**	
Leandro Dos Santos Silva	FONOAUDIÓLOGO	100	1º Classificado
Rosimar Jean Trindade Maia Júnior	FONOAUDIÓLOGO	60	Aprovado
Sheila Ferreira Gomes	FONOAUDIÓLOGO	50	Aprovado
Gisele Moreira De Almeida	FONOAUDIÓLOGO	40	Aprovado
Mayra Cristina Fontenelle Guides Da Costa	FONOAUDIÓLOGO	35	Aprovado
Luana Da Silva Bento	FONOAUDIÓLOGO	20	Aprovado
NOME	**CARGO**	**NOTA**	
Juan Fredy Ebert Anaguari Valenzuela	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	55	1º Classificado
NOME	**CARGO**	**NOTA**	
Marilza Roque	ODONTÓLOGO ESF	65	1º Classificado
Aline Da Silveira Bernardes	ODONTÓLOGO ESF	55	2º Classificado
Adriana Morin	ODONTÓLOGO ESF	40	Aprovado
Kenny Keylon Vieira Da Rocha	ODONTÓLOGO ESF	25	Aprovado
Thais Caroline Borges De Lima	ODONTÓLOGO ESF	20	Aprovado
NOME	**CARGO**	**NOTA**	
Lindamara Rodrigues De Jesus	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	100	1º Classificado
Guilherme Teixera Rodrigues	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	100	2º Classificado
Débora Damião Pontes	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	90	3º Classificado
Michael Aparecido Alves Da Cruz	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	80	Aprovado
Ozaina Reis De Queiros Rodrigues	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	70	Aprovado
Marluci Rodrigues Dos Santos De Souza	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	60	Aprovado
Marcia Carvalho Ferreira	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	40	Aprovado
Suzani Cosme Soares	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	20	Aprovado
Jane Lopes De Freitas	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	20	Aprovado
NOME	**CARGO**	**NOTA**	
Azaide Moreira Da Silva	TECNICO EM RADIOLOGIA	90	1º Classificado
Alexandre Henrique Nery	TECNICO EM RADIOLOGIA	40	2º Classificado
Everton Pinheiro Vieira Marques	TECNICO EM RADIOLOGIA	30	3º Classificado
Rosely Vitorino Pereira	TECNICO EM RADIOLOGIA	20	Aprovado
Fabiana Lima Martins	TECNICO EM RADIOLOGIA	20	Aprovado

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Presidente Comissão (Títulos)

CHUPINGUAIA/RO, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8F45406F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44 - ATECNOMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°044 /2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 51/2019

Aos 02 dias do mês de dezembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, estabelecida na RUA DOS PIONEIROS SALA 01, n° 1368, bairro PRINCESA ISABEL, no Município de Cacoal-RO, inscrita no CNPJ sob o n° 13977860000121, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor JACOB ALVES DE ALMEIDA, Identidade RG nº XXXXXXXX CPF nº XXXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos e Insumos Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
98	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COM	15.000	Cristalia	CPM	0,45	6.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** CNPJ: 13.977.860/0001-21. Representante Legal: JACOB ALVES DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX e do CPF nº. XXXXX, Telefone: (69) 3443-2112, Endereço: RUA DOS PIONEIROS, n° 1368 SALA 01, bairro PRINCESA ISABEL, CEP 76.964-102, cidade CACOAL/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;

Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 13 de novembro de 2019, homologado em 25 de novembro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;

Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1555/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2019 e ARP Nº..... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,
CNPJ: 13.977.860/0001-21

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:062BF353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44 - DISTRIBUIDORA BRASIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 51/2019

Aos 02 dias do mês de dezembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua RIO VERDE, VILA ROSA, n° 09, bairro vila nova, no Município de Aparecida de GOIANIA/GO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.640.617/0001-10, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, Identidade RG nº XXXXX, CPF nº XXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos e Insumos Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG	COMP	3.000	MERCK	MERCK	3,91	11.730,00
9	ALOPURINOL 100 MG	COM	8.000	PRATI	PRATI	0,09	720,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO 70 MG	COM	10.000	CELLERA	CELLERA	0,23	2.300,00
11	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG	UND	10.000	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2,00	20.000,00
12	ATENOLOL 25MG	COM	20.000	PRATI	PRATI	0,04	800,00
13	ATENOLOL 50 MG	COM	20.000	PRATI	PRATI	0,04	800,00
15	AMOXILINA 500MG	COMP	15.000	PRATI	PRATI	0,16	2.400,00
16	ALBENDAZOL 40MG SUSP. 10ML	FRS	1.000	PRATI	PRATI	1,25	1.250,00
18	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ P/ SUS OR CT FR PLAS OPC X 15 ML + FR PLAS DIL X 9 ML + SER PLAS	FRS	1.000	BRAINFARMA	BRAINFARMA	6,90	6.900,00
20	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG	COM	7.000	MERCK	MERCK	3,92	27.440,00
21	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COM	10.000	HIPOLABOR	HIPOLABOR	0,05	500,00
28	BACLOFENO 10MG	COM	12.000	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,16	1.920,00
33	BROMAZEPAN 3MG	COM	30.000	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,09	2.700,00
34	BROMAZEPAN 6MG	COM	20.000	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,13	2.600,00
35	BIPERIDENO 2 MG	COM	20.000	CRISTALIA	CRISTALIA	0,22	4.400,00
36	CAPTOPRIL 25MG	COM	30.000	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	0,03	900,00
46	CARVEDILOL 3,125 MG	COM	20.000	TORRENT	TORRENT	0,11	2.200,00
47	CARVEDILOL 6,25MG	COM	20.000	TORRENT	TORRENT	0,11	2.200,00
48	CARVEDILOL 12,5 MG	COM	20.000	TORRENT	TORRENT	0,13	2.600,00
64	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30GR	BIS	2.000	CRISTALIA	CRISTALIA	12,00	24.000,00
70	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	20.000	NOVARTIS	NOVARTIS	0,75	15.000,00
72	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA SR 75 MG	COMP	20.000	NOVARTIS	NOVARTIS	2,90	58.000,00
74	CARBAMAZEPINA 200 MG	COM	25.000	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,12	3.000,00
87	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	COM	15.000	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,77	11.550,00
93	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COM	20.000	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,35	7.000,00
96	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COM	30.000	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	0,08	2.400,00
100	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	COMP	10.000	PRATI	PRATI	0,30	3.000,00
107	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP	25.000	TORRENT	TORRENT	0,57	14.250,00
108	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP	25.000	TORRENT	TORRENT	1,20	30.000,00
109	COLECALCIFEROL 50.000 UI (VITAMINA D3)	COM	20.000	ADDERA	ADDERA	2,96	59.200,00
115	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	25.000	PHARLAB	PHARLAB	0,08	2.000,00
116	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG	COMP	25.000	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,36	9.000,00
131	FUROSEMIDA 40 MG	COM	20.000	PRATI	PRATI	0,05	1.000,00
134	FENOBARBITAL 100 MG	COM	30.000	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,12	3.600,00
135	FENITÓINA 100 MG	COMP	20.000	HIPOLABOR	HIPOLABOR	0,16	3.200,00
136	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COM	20.000	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	0,03	600,00
141	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	20.000	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	0,02	400,00
147	IBUPROFENO SOL. ORAL, 50MG/ML, GOTAS, FR 30ML	FRS	1.000	NATULAB	NATULAB	1,18	1.180,00
149	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	COM	10.000	BIOLAB	BIOLAB	0,77	7.700,00
156	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COM	20.000	PRATI	PRATI	0,08	1.600,00
157	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COM	15.000	PRATI	PRATI	0,07	1.050,00
160	METRONIDAZOL 250 MG	COM	25.000	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,11	2.750,00
164	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COM	12.000	SANDOZ	SANDOZ	0,30	3.600,00
165	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COM	12.000	SANDOZ	SANDOZ	0,15	1.800,00
173	NIMESULIDA 100MG CMP.	COM	15.000	PRATI	PRATI	0,06	900,00
178	OMEPRAZOL 40MG	COM	25.000	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,29	7.250,00
179	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10MG	COMP	20.000	TORRENT	TORRENT	0,35	7.000,00
182	OXCARBAZEPINA 600MG	COM	20.000	TORRENT	TORRENT	1,30	26.000,00
184	PARACETAMOL750MG	COM	25.000	PRATI	PRATI	0,12	3.000,00
187	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	15.000	OSORIO	OSORIO	0,04	600,00
188	PREDNISONA 5MG	COM	15.000	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,08	1.200,00
203	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COM	15.000	ACCORD	ACCORD	0,30	4.500,00
204	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COM	12.000	ACCORD	ACCORD	0,60	7.200,00
205	GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO; CITRATO DE POTÁSSIO; CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO, 8,5 G ENV. - REIDRATANTE	SCH	7.000	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	0,51	3.570,00
206	SINVASTATINA 20MG	COM	15.000	SANDOZ	SANDOZ	0,06	900,00
207	SINVASTATINA 40 MG	COM	15.000	SANDOZ	SANDOZ	0,11	1.650,00
209	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG	COM	15.000	PRATI	PRATI	0,12	1.800,00
210	SULFATO FERROSO 40 MG	COM	20.000	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	0,04	800,00
211	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREM. DER, 30G	BIS	800	PRATI	PRATI	3,56	2.848,00
219	TRAMADOL 100 MG	COMP	12.000	CRISTALIA	CRISTALIA	1,50	18.000,00
224	VARFARINA SÓDICA, 5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC 250/120	COMP	12.000	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,14	1.680,00
225	VERAPAMIL 80 MG	COMP	12.000	PRATI	PRATI	0,11	1.320,00
232	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	COMP	12.000	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,19	2.280,00

236	CABERGOLINA, 0,5 MG COM OR CT FR VD	COM	5.000	PRATI	PRATI	11,96	59.800,00
237	LEVOTIROXINA SÓDICA - 75 MCG COM CT BL (PURAN T4)	COM	2.000	MERCK	MERCK	0,13	260,00
239	GLICLAZIDA - 30 MG COM LIB PROL CT BL AL (AZUKON MR)	COM	2.000	TORRENT	TORRENT	0,30	600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**,** CNPJ: 07.640.617/0001-10.
Representante Legal: Anderson Filgueira de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXe do CPF nº. XXXX, Telefone: (62) 3097-3404, Endereço: Rua RIO VERDE, VILA ROSA, n° 09, bairro vila nova, CEP 74.935-851, Cidade Aparecida de Goiania/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 13 de novembro de 2019, homologado em 25 de novembro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1555/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2019 e ARP Nº..... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10.

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:9F77CEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44 - MDC DISTRIBUIDORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 51/2019

Aos 02 dias do mês de dezembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, estabelecida na Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107, bairro tres vendas, no Município de ERECHIM/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 16.970.999/0001-31, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora LOIRI TERESINHA BEZ, Identidade RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos e Insumos Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
42	CLONIXINATO DE LISINA+CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA, 125 MG + 5,0 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMP	13.000	ems	cpr	1,70	22.100,00
52	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML 60ML	FRS	1.000	nativita	frasco	2,72	2.720,00
56	CILOSTAZOL 100MGCOMP.	COM	15.000	biosintetica	cpr	0,41	6.150,00
59	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COM	20.000	geolab	cpr	0,44	8.800,00
104	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG	COMP	25.000	eurofarma	cpr	3,68	92.000,00
114	DIENOGESTE 2MG	COMP	5.000	myralis	cpr	1,65	8.250,00
137	GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDROITINA, 1500MG + 1200MG GRAN LAM X 4G	SCH	1.500	ache	saches	4,88	7.320,00
170	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG GRANULADO	SCH	5.000	medley	sch	1,17	5.850,00
185	PARACETAMOL 100MG SOL. FR.15ML GTS	FRS	10.000	grenfarma	frs	0,85	8.500,00
189	PREDNISONA 20 MG	COM	15.000	hipolbor	cpr	0,16	2.400,00
190	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COM	20.000	cristalia	cpr	0,13	2.600,00
192	PREGABALINA 75MG	COMP	12.000	medquimica	cpr	0,65	7.800,00
193	PREGABALINA 150MG	COMP	10.000	medquimica	cpr	1,46	14.600,00
202	SECNIDAZOL 1000 MG	COM	12.000	pharlab	cpr	0,57	6.840,00
208	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 100 ML	FRS	2.000	sobral	frs	2,18	4.360,00
218	TRAMADOL 50 MG	COMP	12.000	hipolbor	cpr	0,19	2.280,00
221	VALSARTANA 80 MG	COM	10.000	ache	cpr	3,52	35.200,00
222	VALSARTANA 160 MG	COMP	15.000	novartis	cpr	3,51	52.650,00
228	VALPROATO DE SÓDIO, 200 MG/ML SOL ORAL CT FR VD AMB X 40	FRS	5.000	hipolbor	frascos	11,70	58.500,00

	ML						
230	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPR. REVESTIDO	COMP	20.000	biolb	cpr	0,66	13.200,00
240	CLORIDRATO DE METFORMINA - 1 G COM CT BL AL PLAS INC (GLIFAGE XR)	COM	2.000	merck	cpr	0,93	1.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:

Empresa: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**,** CNPJ: 16.970.999/0001-31.

Representante Legal: LOIRI TERESINHA BEZ, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXe do CPF nº. XXXXXTelefone: (54) 3519-0702, Endereço: Rua victorio luiz zaffari, nº 107, bairro tres vendas, CEP 99.713-158, Cidade ERECHIM/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;

h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;

Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;

Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.

Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.

Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;

Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;

b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;

c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 13 de novembro de 2019, homologado em 25 de novembro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1555/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2019 e ARP Nº..... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:AA334B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 51/2019

Aos 02 dias do mês de dezembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Francisco Ferdinando Lonzina 162, Bairro bela vista, no Município de ERECHIM/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 14.905.502/0001-76, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora ROSMARI BEZ BIANCHI, Identidade RG nº XXXXX, CPF nº XXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos e Insumos Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
25	ALPRAZOLAN 2 MG	COMP	20.000	NOVA QUIMICA	CX C/ 30	0,38	7.600,00
44	CETOCONAZOL+BETAMETAZONA+SULFATO DE NEOMICINA 20MG/0,64/2,5MG 30G	COMP	1.000	PHARLAB	CX C/ 50	5,17	5.170,00
75	CARBAMAZEPINA CR 200 MG.	COM	15.000	NOVARTIS	CX C/ 60	1,96	29.400,00
94	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COM	2.000	NOVA QUIMICA	CX C/ 30	1,62	3.240,00
103	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMP	25.000	NOVA QUIMICA	CX C/ 30	0,30	7.500,00
133	FLUCONAZOL 150 MG	COM	12.000	MED QUIMICA	CX C/ 100	0,42	5.040,00
163	MELOXICAM 15MG	COMP	15.000	PHARLAB	CX C/ 500	0,12	1.800,00
201	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COM	12.000	NOVA QUIMICA	CX C/ 30	0,59	7.080,00
217	TELMISARTANA 40MG	COM	8.000	EMS	CX C/ 30	4,09	32.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**,** CNPJ: 14.905.502/0001-76.
Representante Legal: ROSMARI BEZ BIANCHI, portador da Cédula de Identidade nº. XXXX e do CPF nº. XXXXX, Telefone: (54) 2106-8636, Endereço: Rua Francisco Ferdinando Lonzina 162, Bairro bela vista, CEP 99.700-000, Cidade ERECHIM/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;

h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;

Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;

Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.

Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.

Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;

Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;

b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;

c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 13 de novembro de 2019, homologado em 25 de novembro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1555/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2019 e ARP Nº..... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 14.905.502/0001-76

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:99C1AC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044 - IMAGEM PRODUTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 51/2019

Aos 02 dias do mês de dezembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, estabelecida na Rua PIRES DO RIO, QD 21 LT 09 S/N, SETOR JARDIM LUZ, no Município de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.094.705/0001-64, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA, Identidade RG nº 4969653 SPTC/GO, CPF nº 034.205.971-85 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos e Insumos Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
242	FRALDA GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA, TAMANHO GRANDE, C/ BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MACIA, ANTI-ALERGICA, FORMATO ANATÔMICA, UNISSEX, C/ CAMADA DE ABSORÇÃO, EMBALADAS COFORME A PRAXE DO FABRICANTE (PCTE. COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	PCT	2.000	SLIM	SLIM	9,00	18.000,00
243	FRALDA GERIÁTRICA HIPOARLERGÊNICA, TAMANHO MÉDIO, C/ BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MACIA, ANTI-ALERGICA, FORMATO ANATÔMICA, UNISSEX, C/ CAMADA DE ABSORÇÃO, EMBALADAS COFORME A PRAXE DO FABRICANTE(PCTE. COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	PCT	2.000	SLIM	SLIM	9,00	18.000,00
244	FRALDA GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA, TAMANHO P, C/ BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MACIA, ANTI-ALERGICA, FORMATO ANATÔMICA, UNISSEX, C/ CAMADA DE ABSORÇÃO, EMBALADAS COFORME A PRAXE DO FABRICANTE (PCTE. COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	PCT	2.000	MASTERSOFT	MASTERSOFT	7,78	15.560,00
245	FRALDA GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA, TAMANHO GG, C/ BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MACIA, ANTI-ALERGICA, FORMATO ANATÔMICA, UNISSEX, C/ CAMADA DE ABSORÇÃO, EMBALADAS COFORME A PRAXE DO FABRICANTE (PCTE. COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	PCT	2.000	SLIM	SLIM	8,99	17.980,00
246	FRALDA GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA, TAMANHO EXTRA GRANDE, C/ BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MACIA, ANTI-ALERGICA, FORMATO ANATÔMICA, UNISSEX, C/ CAMADA DE ABSORÇÃO, EMBALADAS COFORME A PRAXE DO FABRICANTE (PCTE. COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	PCT	2.000	SLIM	SLIM	9,99	19.980,00
248	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTIC O NAS PERNAS, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS LATERAIS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE **COM NO MÍNIMO 90 UNIDADES**	PCT	200	DIA E NOITE	DIA E NOITE	31,13	6.226,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**,** CNPJ: 07.094.705/0001-64.
Representante Legal: LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 4969653 SPTC/GO e do CPF nº. 034.205.971-85, Telefone: (62) 3252-1210, Endereço: Rua Pires do Rio, qd 21 lt 09 s/n, Setor Jardim Luz, CEP 74.915-185, Cidade APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;

h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;

Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;

Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.

Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.

Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;

Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;

b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;

c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 13 de novembro de 2019, homologado em 25 de novembro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1555/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2019 e ARP Nº..... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:7A66CDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44 - LA DISTRIBUIDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 51/2019

Aos 02 dias do mês de dezembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa LA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, estabelecida na Rua Crisantemo, nº 506, Parque Oeste Industrial, no Município de GOIÂNIA/GO, inscrita no CNPJ sob o n° 14..420.817/0001-23, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor LUCAS STEFAISK SOUSA, Identidade RG nº XXXX, CPF nº XXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos e Insumos Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	COM	20.000	IMEC	MEDICAMENTO	0,02	400,00
17	ALBENDAZOL 400mg	COM	10.000	PRATI	MEDICAMENTO	0,34	3.400,00
22	ALPRAZOLAN 0,25MG	COM	20.000	GERMED	MEDICAMENTO	0,11	2.200,00
23	ALPRAZOLAN 0,5MG	COM	20.000	LEGRAND	MEDICAMENTO	0,10	2.000,00
24	ALPRAZOLAN 1MG	COM	20.000	NOVA QUIMICA	MEDICAMENTO	0,14	2.800,00
30	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	20.000	GEOLAB	MEDICAMENTO	0,05	1.000,00
38	CEFALEXINA 250MG/5ML SUS. FR 100ML	FRS	1.000	TEUTO	MEDICAMENTO	7,89	7.890,00
49	CARVEDILOL 25 MG	COM	20.000	BIOLAB	MEDICAMENTO	0,19	3.800,00
63	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2% 30GR.	TB	1.500	HIPOLABOR	MEDICAMENTO	2,54	3.810,00
65	CLONAZEPAM 2MG	COMP	30.000	CRISTALIA	MEDICAMENTO	0,05	1.500,00
73	CARBAMAZEPINA 20MG SUSP. ORAL 100 ML	FRS	3.000	HIPOLABOR	MEDICAMENTO	10,00	30.000,00
76	CARBAMAZEPINA CR 400MG	COM	20.000	TEUTO	MEDICAMENTO	1,05	21.000,00
77	CARBONATO DE LITIO 300MG	COM	20.000	HIPOLABOR	MEDICAMENTO	0,34	6.800,00
86	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	COM	15.000	UNIAO QUIMICA	MEDICAMENTO	0,62	9.300,00
88	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG.	COM	15.000	UNIAO QUIMICA	MEDICAMENTO	0,68	10.200,00
89	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	40.000	GERMED	MEDICAMENTO	0,03	1.200,00
95	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	COMP	15.000	EUROFARMA	MEDICAMENTO	2,61	39.150,00
99	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP REV	COMP	15.000	HIOLABOR	MEDICAMENTO	0,83	12.450,00
106	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG	COMP	10.000	GERMED	MEDICAMENTO	2,91	29.100,00
118	DIAZEPAN 5 MG	COM	30.000	SANTISA	MEDICAMENTO	0,07	2.100,00
119	DIAZEPAN 10 MG	COM	30.000	SANTISA	MEDICAMENTO	0,07	2.100,00
138	GLIMEPIRIDA 4MG COMP.	COM	15.000	TEUTO	MEDICAMENTO	0,17	2.550,00
143	HALOPERIDOL 1MG	COM	15.000	CRISTALIA	MEDICAMENTO	0,12	1.800,00
144	HALOPERIDOL 05 MG	COM	20.000	TEUTO	MEDICAMENTO	0,21	4.200,00
172	NISTATINA25000 UI/G CREME VAG. C/ APLICADOR	BIS	2.000	SOBRAL	MEDICAMENTO	3,40	6.800,00
197	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	15.000	BAYER	MEDICAMENTO	7,20	108.000,00
198	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	20.000	BAYER	MEDICAMENTO	7,20	144.000,00
216	TRAVOPROSTA - MALEATO DE TIMOLOL, 0,04 MG/ML + 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML - DUO-TRAVATAN	FRS	100	GEOLAB	MEDICAMENTO	195,36	19.536,00
249	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO -FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS LATERAIS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, **PACOTE COM NO MÍNIMO 90 UNIDADES**	PCT	200	PANDA	MATERIAL	25,00	5.000,00
250	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS LATERAIS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, **PACOTE COM NO MÍNIMO 80 UNIDADES**	PCT	200	PANDA	MATERIAL	33,20	6.640,00
251	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA-GRANDE - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTIC O NAS PERNAS,	PCT	200	PANDA	MATERIAL	31,65	6.330,00

	PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS LATERAIS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **PACOTE COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES**						
252	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À AGUA E A OUTROS FLUIDOS	PAR	2.000		MATERIAL	0,93	1.860,00
253	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À AGUA E A OUTROS FLUIDOS	PAR	2.000	MEDIX	MATERIAL	0,94	1.880,00
254	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À AGUA E A OUTROS FLUIDOS	PAR	2.000	MEDIX	MATERIAL	1,01	2.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:

Empresa: LA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**,** CNPJ: 14..420.817/0001-23.

Representante Legal: LUCAS STEFAISK SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX e do CPF nº XXXXX, Telefone: (62) 3296-4016, Endereço: Rua Crisantemo, nº 506, Parque Oeste Industrial, CEP 74.375-530, Cidade GOIÂNIA/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;

h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;

Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;

Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.

Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.

Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;

Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;

b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;

c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 13 de novembro de 2019, homologado em 25 de novembro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".

A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1555/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2019 e ARP Nº..... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

LA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 14..420.817/0001-23

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:6A203F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44 - LUMANN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 51/2019

Aos 02 dias do mês de dezembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Avenida Antônio Sílvio Barbieri, Nº 1099, Bairro Pinheirinho, no Município de FRANCISCO BELTRÃO/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 26.419.311/0001-83, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor NEOMAR ANTÔNIO TOMAZELI, Identidade RG nº XXXX SESP/PR, CPF nº XXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos e Insumos Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	AMOXILINA 250 MG/ 5 ML 150ML	FRS	1.000	GERMED	GERMED	5,99	5.990,00
40	CLORTALIDONA 25MG	COM	12.000	EMS	EMS	0,27	3.240,00
50	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	COM	15.000	APSEN	APSEN	0,82	12.300,00
60	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	COMP	12.000	TEUTO	TEUTO	0,63	7.560,00
61	CIMETIDINA 200MG	COM	20.000	PRATI	PRATI	0,16	3.200,00
66	CLONAZEPAM 2,5 MG - 20ML	FRS	1.000	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2,29	2.290,00
67	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMP	15.000	EMS	EMS	0,56	8.400,00
82	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CPS	15.000	EUROFARMA	EUROFARMA	0,38	5.700,00
83	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	COMP	20.000	RANBAXY	RANBAXY	0,64	12.800,00
84	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	COM	20.000	EUROFARM	EUROFARM	0,65	13.000,00
90	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COM	20.000	EMS	EMS	0,36	7.200,00
91	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COM	15.000	EMS	EMS	0,49	7.350,00

122	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	COMP	12.000	ABBOTT	ABBOTT	1,38	16.560,00
125	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM	10.000	EMS	EMS	0,15	1.500,00
142	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMP	10.000	EMS	EMS	0,50	5.000,00
155	METILDOPA 250MG	COM	12.000	EMS	EMS	0,50	6.000,00
158	METILDOPA 500 MG	COM	15.000	EMS	EMS	1,01	15.150,00
174	NIMODIPINO 30MG	COM	15.000	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,24	3.600,00
177	OMEPRAZOL 20MG	COM	25.000	GLOBO	GLOBO	0,06	1.500,00
180	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20MG	COM	20.000	GEOLAB	GEOLAB	0,65	13.000,00
214	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	COM	10.000	EUROFARMA	EUROFARMA	2,09	20.900,00
233	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; BETAMETASONA, 0,4 MG/ ML + 0,05 MG / ML XPE CT FR PET AMB X 120ML + CP MED	FRS	1.000	GLOBO	GLOBO	3,89	3.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:

Empresa: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** CNPJ: 26.419.311/0001-83.

Representante Legal: NEOMAR ANTÔNIO TOMAZELI, portador da Cédula de Identidade nº. XXXX e do CPF nº XXXX, Telefone: (46)2601-0680, Endereço: Avenida Antônio Sílvio Barbieri, Nº 1099, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-000, Cidade FRANCISCO BELTRÃO/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;

h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;

Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;

Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.

Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.

Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;

Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;

b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;

c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 13 de novembro de 2019, homologado em 25 de novembro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".

A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1555/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2019 e ARP Nº..... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:62D0F067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTROS DE PREÇO 44 - PREMIUN DISTRIBUIDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 51/2019

Aos 02 dias do mês de dezembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, estabelecida na RUA 02 QD. 04, LT 19, RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, no Município de GOIANIRA/GO, inscrita no CNPJ sob o n° 27.325.768/0001-91, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor LUIZ ALFREDO LIMA SILVA, Identidade RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos e Insumos Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
32	BISSUFATO DE CLOPIDROGREL 75 MG	COMP	30.000	ZYDUS	CPR	0,31	9.300,00
55	CILOSTAZOL 50MG	COM	15.000	EUROFARMA	CPR	0,32	4.800,00
85	CLORIDRATO DE SERTRALINA50 MG	COMP	20.000	ZYDUS	CPR	0,16	3.200,00
120	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COM	30.000	ZYDUS	CPR	0,56	16.800,00
121	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COM	30.000	ZYDUS	CPR	0,80	24.000,00
130	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG	COMP	10.000	MERCK	CPR	0,64	6.400,00
154	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COM	5.000	HIPOLABOR	CPR	0,80	4.000,00
171	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20 MG.	COM	25.000	ZYDUS	CPR	0,13	3.250,00
231	HEMIFUMARATO BISOPROLOL 2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	COMP	10.000	MERCK	CPR	0,73	7.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**,** CNPJ: 27.325.768/0001-91.
Representante Legal: LUIZ ALFREDO LIMA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e do CPF nº XXXXXTelefone: (62) 9246-3113, Endereço: RUA 02 QD. 04, LT 19, RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, CEP 75.370-000, Cidade GOIANIRA/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 13 de novembro de 2019, homologado em 25 de novembro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1555/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2019 e ARP Nº..... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:BE149559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044 - REALMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 51/2019

Aos 02 dias do mês de dezembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI ME, estabelecida na Rua CAPITÃO BRENO, Nº 196, VILA ROSA, no Município de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.847.959/0001-18, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora LUIS AUGUSTO NASCIMENTO DE ARAUJO, Identidade RG nº XXXXX CPF nº XXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos e Insumos Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
51	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, 100ML	FRS	1.000	NATULAB	NATULAB	1,89	1.890,00
58	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COM	13.000	MEDLEY	MEDLEY	0,53	6.890,00
79	CITALOPRAM 20MG	COM	25.000	AUROBINDO	AUROBINDO	0,17	4.250,00
117	DOMPERIDONA 10 MG	COM	2.000	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	0,14	280,00
129	FIBRINASE COM CLORANFENICOL, 666UI/G + 1UI/G + 10M/G POM DERM CT BG AL X 30 G	COMP	2.000	CRISTALIA	CRISTALIA	47,99	95.980,00
159	METRONIDAZOL, 125 MG/G CREM VAG CT BG AL X 40 G + APLIC	BIS	2.000	PRATI	PRATI	5,61	11.220,00
161	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUS 30ML	FRS	10.000	NATULAB	NATULAB	1,28	12.800,00
162	MEBENDAZOL100 MG	COM	25.000	SOBRAL	SOBRAL	0,54	13.500,00
176	NALTREXONA 50MG	COM	10.000	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	3,91	39.100,00
181	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	20.000	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	0,69	13.800,00
191	PACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500/30 MG	COMP	20.000	GEOLAB	GEOLAB	0,45	9.000,00
200	ROSUVASTATINA CALCICA - 10 MG	COM	12.000	GERMED	GERMED	0,41	4.920,00
213	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	COM	10.000	ALTHAIA	ALTHAIA	1,60	16.000,00
234	CLAVULANATO DE POTÁSSIO; AMOXICILINA, 875 MG + 125 MG COM REV CT BL AL	COMP	10.000	E.M.S	E.M.S	1,99	19.900,00
238	CLORTALIDONA + ATENOLOL - 50 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS INC (ABLOK PLUS)	COM	2.000	E.M.S	E.M.S	0,24	480,00
255	VASELINA LÍQUIDA PARA USO FARMACÊUTICO - FRASCO DE 1000ML	UND	150	FARMAX	FARMAX	19,99	2.998,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:

Empresa: REALMED HOSPITALAR EIRELI ME**,** CNPJ: 04.847.959/0001-18.
Representante Legal: LUIS AUGUSTO NASCIMENTO DE ARA, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX e do CPF nº XXXX, Telefone: (62)3922-6110, Endereço: Rua CAPITÃO BRENO, Nº 196, VILA ROSA, CEP 74.345-060, Cidade APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 13 de novembro de 2019, homologado em 25 de novembro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1555/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2019 e ARP Nº..... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

REALMED HOSPITALAR EIRELI ME
CNPJ: 04.847.959/0001-18

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:659E092F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044 - SANTO REMÉDIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°044/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 51/2019

Aos 02 dias do mês de dezembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, estabelecida na AV ADÃO WELKER, Nº 104, CENTRO, no Município de BARÃO DE COTEGIPE-RS, inscrita no CNPJ sob o n° 28.643.008/0001-95, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora VÂNIA SZYMANSKI, Identidade RG nº XXXXX SSP/RS, CPF nº XXXXos quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos e Insumos Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
29	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP	20.000	GEOLAB	GEOLAB	0,03	600,00
37	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VIT. D) 400UI (OS-CAL D)	COMP	10.000	VITAMED	VITAMED	0,12	1.200,00
43	CETOCONAZOL 200MG	COM	10.000	PHARLAB	PHARLAB	0,20	2.000,00
45	CARBIDOPA + LEVODOPA 250MG/25MG	COM	15.000	CRISTALIA	CRISTALIA	0,85	12.750,00
54	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	COM	12.000	CIMED	CIMED	0,18	2.160,00
57	CINARIZINA 75 mg	COM	15.000	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,20	3.000,00
110	DIPIRONA 500MG	COMP	30.000	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	0,08	2.400,00
151	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG	COM	15.000	ACHE	ACHE	1,05	15.750,00
175	NIFEDIPINO 20 MG	COM	15.000	GEOLAB	GEOLAB	0,07	1.050,00
183	PANTOPRAZOL 40MG	COM	20.000	CIMED	CIMED	0,15	3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**,** CNPJ: 28.643.008/0001-95.
Representante Legal: VÂNIA SZYMANSKI, portador da Cédula de Identidade nº. XXXX e do CPF nº XXXX, Telefone: (54)3523-2379, Endereço: AV ADÃO WELKER, Nº 104, CENTRO, CEP 99.740-000, Cidade BARÃO DE COTEGIPE-RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 13 de novembro de 2019, homologado em 25 de novembro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1555/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2019 e ARP Nº..... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 14.905.502/0001-76

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:A10EAFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44 - TERRA SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°044/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 51/2019

Aos 02 dias do mês de dezembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Machado de Assis, n° 1355 Sala 02, bairro Bela Vista, no Município de Erechim /RS, inscrita no CNPJ sob o n°32.364.822/0001-48, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora Maria Ferrari Spazzini, Identidade RG nº XXXXX, CPF nº XXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos e Insumos Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
53	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	12.000	cimed	cx	0,21	2.520,00
112	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMP	20.000	vitamedic	cx	0,08	1.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**,** CNPJ: 32.364.822/0001-48.
Representante Legal: Maria Ferrari Spazzini, portador da Cédula de Identidade nº. nº XXXXX e do CPF nº. XXXX, Telefone: (54) 3520-3410, Endereço: Rua Machado de Assis, n° 1355 Sala 02, bairro Bela Vista, CEP 99704-066, Cidade Erechim /RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 13 de novembro de 2019, homologado em 25 de novembro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1555/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2019 e ARP Nº..... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48.

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:6196D386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44 - TOP NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 51/2019

Aos 02 dias do mês de dezembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, estabelecida na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, n° 531, bairro CENTRO, no Município de BARÃO DE COTEGIPE/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 22.862.531/0001-26, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora ADRIANA FÁTIMA GURALSKI, Identidade RG nº XXXX, CPF nº XXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos e Insumos Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
19	AZITROMICINA 500 MG	COM	10.000	MEDQUIMICA	N	0,50	5.000,00
39	CEFALEXINA 500MG	CPS	10.000	ABL	N	0,30	3.000,00
111	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FRS	4.000	FARMACE	N	0,80	3.200,00
145	IBUPROFENO 300 MG	COM	15.000	VITAMEDIC	N	0,13	1.950,00
146	IBUPROFENO 600 MG	COM	12.000	VITAMEDIC	N	0,19	2.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**,** CNPJ: 22.862.531/0001-26.
Representante Legal: ADRIANA FÁTIMA GURALSKI, portador da Cédula de Identidade nº.XXXXe do CPF nº. XXXX, Telefone: (54) 3523-2028, Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, nº 531, Bairro centro, CEP 99.740-000, cidade BARÃO DE COTEGIPE/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 13 de novembro de 2019, homologado em 25 de novembro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1555/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2019 e ARP Nº..... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:FC3BDE85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
RETIFICADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019
ONDE SE LÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/SRP/2013
LEIA-SE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/SRP/2019
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, SENDO: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO 2.020.

Ao as vinte oito dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 084/SRP/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TOTAL GERAL DO ITEM

ITEM	AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP CNPJ: 05.689.942/0001-42 RUA SURUI, 2.580 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 3481-1888 Descrição do Produto/Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L Marca: IPIRANGA	GL	22	72,50	1.595,00
4	OLEO DIESEL S10 cota principal (75%) Marca: IPIRANGA	LTS	142.809,51	4,28	611.224,70
6	OLEO DIESEL COMUM Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA	LTS	83.570	4,22	352.665,40
7	OLEO DIESEL S10 Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA	LTS	47.602	4,28	203.736,56

As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
OLEO DIESEL S10 cota principal (75%)	*23.511,54* LTS	R$ 4,28
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	10 GL	R$ 72,50
OLEO DIESEL COMUM	*33.622* LTS	R$ 4,22
OLEO DIESEL S10 Cota Reservada 25%	*7.836* LTS	R$ 4,28
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
OLEO DIESEL S10 cota principal (75%)	47.055,97 LTS	R$ 4,28
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	12 GL	R$ 72,50

OLEO DIESEL COMUM	**17.407 LTS**	**R$ 4,22**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**15.685 LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**2.895 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**965 LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO/SEMAGRIC		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**7.500 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL S10 **cota Reservada (25%)**	**2.500 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL COMUM **Cota Reservada 25%**	**6.000 LTS**	**R$ 4,22**
EO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**2.500 LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO/GP		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL COMUM **Cota Reservada 25%**	**1.281 LTS**	**R$ 4,22**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA/SEMAME		
OLEO DIESEL S10**cota principal (75%)**	**4.662 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL COMUM **Cota Reservada 25%**	**5.835 LTS**	**R$ 4,22**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**21.553 LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE INFRAESTRUTURA/COTRAN		
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**53.342 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL COMUM **Cota Reservada 25%**	**19.425 LTS**	**R$ 4,22**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**17.782 LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – COOPLAN		
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**3.843 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**1.281 LTS**	**R$ 4,28**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA

1. O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, , mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLAINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal..

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93..

CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4787/SRP/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Onde se lê
José Agostinho Lara
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio
Leia-se
José Sampaio Leite
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

Vilson Sena de Macedo
Secretário Municipal de Educação

Onde se lê
José Agostinho Lara
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana
Leia-se
Agostinho Gonçalves Lara
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

EMPRESA DETENTORA
Empresa
Auto Posto Rondonorte EIRELI - EPP
Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42
Representante
MARCIO DETTMANN
Qualificação - Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:362B1F61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2582/GP/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competêncialegal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação, fonte 01.11. no valor de R$ 592.355,09 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64,Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02.10.00– FundoMunicipal de Educação
12.361.1003.2239– Folha de Pagamento do EJA
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 235 R$ 14.950,00
Ficha: 236 R$ 3.105,00
1 Recursos do Tesouro- Exercício Corrente

02.10.00– FundoMunicipal de Educação
12.361.1003.2287 – Folha de Pagamento Ens. Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 250 R$ 272.080,09
Ficha 251 R$ 105.570,00
1 Recursos do Tesouro- Exercício Corrente

02.10.00– FundoMunicipal de Educação
12.365.1003.2240 – Folha de Pagamento Creche
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 276 R$ 35.650,00
Ficha 277 R$ 37.260,00
1 Recursos do Tesouro- Exercício Corrente

02.10.00– FundoMunicipal de Educação
12.365.1003.2241 – Folha de Pagamento Pré-escolar
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 291 R$ 67.850,00
Ficha: 292 R$ 55.890,00
1 Recursos do Tesouro- Exercício Corrente

Art. 2º-Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 01.11 –Recursos do Tesouro -Transferências doFUNDEB, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II,§ 3º, tendo como objetivo acobertar despesas de pessoal, necessário para o encerramento do exercício financeiro.
Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte daReceita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de arrecadação	Tendência de Excesso do exercício	Valor utilizado	Valor a utilizar
01.11.00	20.337.158,45	19.544.934,11	21.877.934,11	1.540.775,66	948.420,57	592.355,09

Fonte: Balancete de Receita

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:18060A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 005/2019

PROCESSO N.º 5480/SEMUSA/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE **HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-SEMUSA/2019 – ***Auxiliar de Farmácia 40h Enfermeiro 40h – Enfermeiro Obstreta 40h – Fonoaudiólogo 40h – Médico Ortopedista 40h – Médico Ortopedista 20h – Farmacêutico 40h, Médico Clínico Geral 40h – ESF – Médico Clínico Geral Platonista 40h – Médico Clínico Geral 20h – Médico Pediatra 40h – Médico Pediatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Psiquiatra 20h – Assistente Social 30h – Odontólogo 40h – Nutricionista 40h – Terapeuta Ocupacional 40h***

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

ODONTÓLOGO - 40H

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ANDREIA VIDA LEAL	14-15-3/2019	INDEFERIDA
DAHIER JOSÉ GRANGEIRO ATALLAH	14-15-6/2019	DEFERIDA
EDNA GOMES DA SILVA	14-15-8/2019	INDEFERIDA
FÁBIO KISTEMACHER	14-15-9/2019	INDEFERIDA
JOENVILLE ALVES FAGUNDES	14-15-4/2019	INDEFERIDA
LETHÍCIA TESSEROLI	14-15-5/2019	INDEFERIDA
SAMUEL LAYON DA SILVA ALMEIDA	14-15-7/2019	INDEFERIDA
SIMONE GILIO CAMARGO ARCOVERDE	14-15-1/2019	INDEFERIDA
THALITA CAROLINE DE CARVALHO	14-15-2/2019	INDEFERIDA

NUTRICIONISTA - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ARIANE BEATRIZ ZANELLA DE VITO	14-16-7/2019	DEFERIDA
BRUNA KISTER DOS ANJOS	14-16-3/2019	INDEFERIDO
CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	14-16-5/2019	DEFERIDA
DARLENE LOUZADA BARBOSA	14-16-4/2019	DEFERIDA
DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	14-16-6/2019	INDEFERIDO
FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA	14-16-1/2019	INDEFERIDO
LARISSA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA	14-16-2/2019	DEFERIDA

FONOAUDIÓLOGA - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
LUDY KETILLY SILVA DE OLIVEIRA	14-3-1/2019	DEFERIDA

MÉDICO PSIQUIATRA - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
THIAGO BALBI GONÇALVES	14-13-1/2019	DEFERIDA

MÉDICO ORTOPEDISTA - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
DANIEL MARQUES FRANCO	14-4-3/2019	DEFERIDA
LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	14-4-1/2019	DEFERIDA
MARCELO ALVES DE AZEVEDO	14-4-2/2019	DEFERIDA

MÉDICO ORTOPEDISTA - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
DANIEL MARQUES FRANCO	14-5-2/2019	DEFERIDA
LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	14-5-1/2019	DEFERIDA
MARCELO ALVES DE AZEVEDO	14-5-3/2019	DEFERIDA

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
CAROLINE DESMARET SPINET	14-9-2/2019	INDEFERIDA
CAROLINE DESMARET SPINET	14-9-5/2019	INDEFERIDA
CLEBERSON POSSMOSER	14-9-8/2019	DEFERIDA
GLEID ANE PRESTES DE ARAUJO	14-9-3/2019	DEFERIDA
JÉSSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA	14-9-1/2019	DEFERIDA
MARCELO ALVES DE AZEVEDO	14-9-6/2019	DEFERIDA
MAYCON ROSA BONFIM	14-9-9/2019	DEFERIDA
MURILO FERNANDES	14-9-7/2019	INDEFERIDA

MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	14-9-4/2019	DEFERIDA
CLEBERSON POSSMOSER	14-7-12/2019	DEFERIDA
GLÁUCIA MENDES SILVA	14-7-17/2019	DEFERIDA
INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	14-7-18/2019	DEFERIDA
IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	14-7-11/2019	DEFERIDA
JAIME RICARDO C. CABEZAS JUNIOR	14-7-2/2019	DEFERIDA
JONATHAN KENEDDY DA COSTA	14-7-7/2019	DEFERIDA
JOSLAINE BARROS ORLANDINI	14-7-14/2019	DEFERIDA
JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	14-7-1/2019	DEFERIDA
LANA TÁRCILA P. DE C. ALBUQUERQUE	14-7-19/2019	DEFERIDA
LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	14-7-5/2019	DEFERIDA
LUCAS DA SILVA GRAÇA	14-7-13/2019	DEFERIDA
LUIS GUILHERME DA SILVA NERY	14-7-9/2019	DEFERIDA
MARCELO ALVES DE AZEVEDO	14-7-10/2019	DEFERIDA
MÁRIO BENÍCIO MAIA NETO	14-7-6/2019	DEFERIDA
MAYCON ROSA BONFIM	14-7-16/2019	DEFERIDA
ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	14-7-4/2019	INDEFERIDO
SANDRO AGUINALDO DORADO REBOUCAS	14-7-15/2019	DEFERIDA
TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	14-7-8/2019	DEFERIDA
WAGNER LIMA	14-7-3/2019	DEFERIDA

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
CLEBERSON POSSMOSER	14-8-13/2019	DEFERIDA
FERNANDA GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	14-8-8/2019	INDEFERIDA
IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	14-8-12/2019	DEFERIDA
JAIME RICARDO C. CABEZAS JUNIOR	14-8-4/2019	DEFERIDA
JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	14-8-1/2019	DEFERIDA
JUMA DE OLIVEIRA HAKOZAKI	14-8-11/2019	INDEFERIDA
LANA TÁRCILA P. DE C. ALBUQUERQUE	14-8-14/2019	DEFERIDA
MAYARA COSTA DE OLIVEIRA LAUDISSE	14-8-15/2019	DEFERIDA
MARCELO ALVES DE AZEVEDO	14-8-10/2019	DEFERIDA
MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBON	14-8-3/2019	DEFERIDA
MAYCON ROSA BONFIM	14-8-5/2019	DEFERIDA
REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	14-8-6/2019	INDEFERIDA
RICARDO FERREIRA DE ARAÚJO	14-8-2/2019	DEFERIDA
SIDOMAR GOMES CARDOSO	14-8-7/2019	DEFERIDA
THALITA IANA ALVES KUSSLER	14-8-9/2019	DEFERIDA

TERAPÊUTA OCUPACIONAL - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ECILIANE FEITOZA SOUZA	14-17-2/2019	INDEFERIDO
MICHELE DE LIMA BARROS AGUIAR	14-17-3/2019	INDEFERIDO
ROSANGELA BARBOSA DOS S. COELHO	14-17-1/2019	INDEFERIDO

FARMACÊUTICO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
BRUNO RIBEIRO ALEXANDRE	14-6-4/2019	INDEFERIDO
CARLA TEIXEIRA SOUZA	14-6-9/2019	INDEFERIDO
GABRIELLI ANTONUCCI	14-6-6/2019	DEFERIDA
LIDINEZ ZAMAI DA SILVA	14-6-5/2019	INDEFERIDO
MARILENE MOREIRA DE SOUZA ALMEIDA	14-6-7/2019	DEFERIDA
PATRICIA ALVES DA SILVA	14-6-1/2019	DEFERIDA
PATRICIA DE VITO FUHRMANN	14-6-2/2019	DEFERIDA
TAISA APOLIANA DE SOUZA TEOTÔNIO	14-6-3/2019	INDEFERIDO
TAMIRES BARRETO ANDRADE	14-6-8/2019	DEFERIDA

ENFERMEIRO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ALICE FERREIRA DO PINHO	14-1-2/2019	DEFERIDA
ALINE ALMEIDA DA SILVA	14-1-17/2019	INDEFERIDA
AMARILDO CORDEIRO DOS SANTOS	14-1-48/2019	DEFERIDA
ANA CLAUDIA MEDRADO DE MACEDO	14-1-19/2019	INDEFERIDA
ANDREIA DOS REIS	14-1-65/2019	INDEFERIDA
BRUNNO EDUARDO B. M. GONÇALVES	14-1-52/2019	DEFERIDA

CARLA KARINA LEMKE MOREIRA	14-1-7/2019	DEFERIDA
CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	14-1-27/2019	INDEFERIDA
DAIANE FERREIRA LOPES	14-1-18/2019	DEFERIDA
DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	14-1-35/2019	INDEFERIDA
DAYANNY MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	14-1-76/2019	DEFERIDA
DANDARA RAIZA EUZÉBIO	14-1-10/2019	INDEFERIDA
DANIEL CONSTÂNCIO DE OLIVEIRA	14-1-62/2019	INDEFERIDA
DANIELA APARECIDA MINA	14-1-31/2019	DEFERIDA
DANIELLI DE SOUZA NONATO	14-1-33/2019	DEFERIDA
DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	14-1-12/2019	INDEFERIDA
DELZUITA MARIA GOMES	14-1-28/2019	INDEFERIDA
DENISE MARTINS MAGALHAES	14-1-66/2019	DEFERIDA
DIANE MOREIRA DA SILVA	14-1-59/2019	DEFERIDA
EDMILSON BEZERRA CRUZ JUNIOR	14-1-34/2019	INDEFERIDA
ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	14-1-40/2019	DEFERIDA
ERIC DOMINGOS RIBAS	14-1-51/2019	DEFERIDA
FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	14-1-74/2019	INDEFERIDA
FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	14-1-41/2019	INDEFERIDA
FREXILANY CAMPOS DE SOUZA	14-1-55/2019	INDEFERIDA
GABRIELLA BEZERRA C. DE MOURA	14-1-77/2019	DEFERIDA
GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	14-1-20/2019	INDEFERIDA
HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	14-1-6/2019	DEFERIDA
HILTON VEIGA DOS SANTOS	14-1-26/2019	INDEFERIDA
INGRID ZEFERINO DE SOUZA	14-1-72/2019	INDEFERIDA
INGRIDY LOURDES V. DE OLIVEIRA	14-1-44/2019	DEFERIDA
IONÁ GERCINA SEVERO DA COSTA	14-1-47/2019	INDEFERIDA
ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	14-1-23/2019	INDEFERIDA
IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	14-1-32/2019	INDEFERIDA
JAKELINE SERRA LIMA	14-1-46/2019	DEFERIDA
JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	14-1-39/2019	INDEFERIDA
JÉSSICA LABORDA SILVA	14-1-75/2019	INDEFERIDA
JHONE INÁCIO DA SILVEIRA	14-1-57/2019	INDEFERIDA
JOANA DARC DA SILVA	14-1-71/2019	DEFERIDA
JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	14-1-8/2019	DEFERIDA
KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	14-1-30/2019	INDEFERIDA
KATIA REGINA FELICIO SOUZA	14-1-16/2019	DEFERIDA
KEILA SOARES VIANA	14-1-11/2019	DEFERIDA
LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	14-1-42/2019	INDEFERIDA
LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	14-1-9/2019	DEFERIDA
LETÍCIA DE FRANÇA FERREIRA OLIVEIRA	14-1-36/2019	DEFERIDA
LILIANE DIAS TENÓRIO RODRIGUES	14-1-56/2019	INDEFERIDA
LORRAYNE SILVA SANTOS	14-1-38/2019	INDEFERIDA
LUCIANA PIRES DE CAMPOS	14-1-15/2019	DEFERIDA
LUCIANE DE PAULA SILVA	14-1-68/2019	DEFERIDA
LUIZ HENRIQUE MARCUSSO DOS SANTOS	14-1-54/2019	INDEFERIDA
MÁRCIA GISELE PEIXOTO KADES	14-1-37/2019	DEFERIDA
MARCLEIDE SILVA FERREIRA	14-1-24/2019	DEFERIDA
MARCOS BISPO SILVEIRA	14-1-5/2019	INDEFERIDA
MARGARETH LACERDA LIMA	14-1-69/2019	DEFERIDA
MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	14-1-43/2019	DEFERIDA
MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	14-1-73/2019	INDEFERIDA
MARIA DE LOURDES N. DOS S. SALLES	14-1-64/2019	INDEFERIDA
MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA	14-1-13/2019	DEFERIDA
MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	14-1-21/2019	INDEFERIDA
MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	14-1-14/2019	DEFERIDA
MAYSA SILVA SAMPAIO RODRIGUES	14-1-67/2019	DEFERIDA
MIRIAM RAQUEL DA SILVA	14-1-60/2019	INDEFERIDA
NARGELA MELO VASCONCELOS	14-1-70/2019	INDEFERIDA
PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	14-1-58/2019	DEFERIDA
PATRICIA PEREIRA GOMES	14-1-1/2019	DEFERIDA
PATRÍCIA RAMOS FIGUEIRA	14-1-22/2019	INDEFERIDA
RAILENE ALVES DE OLIVEIRA	14-1-29/2019	INDEFERIDA
RAYANNE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	14-1-50/2019	DEFERIDA
RICARDO NEVES CALDEIRAS	14-1-78/2019	DEFERIDA
SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA	14-1-49/2019	INDEFERIDA
SHIRLEY ALEXSANDRA F. P. DE SOUZA	14-1-61/2019	DEFERIDA
SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO	14-1-45/2019	DEFERIDA
SUZY CARDOSO DOS SANTOS	14-1-63/2019	DEFERIDA
TATIANE SANTOS RIBEIRO	14-1-4/2019	DEFERIDA
TICIANE STEDILE	14-1-79/2019	DEFERIDA
THIAGO WILSON MAXIMO DOS SANTOS	14-1-80/2019	DEFERIDA
VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	14-1-25/2019	INDEFERIDA
VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	14-1-53/2019	INDEFERIDA
VERA LÚCIA PEREIRA DIAS	14-1-3/2019	DEFERIDA
WYLK NAYARA DA SILVA GUIMARÃES	14-1-81/2019	DEFERIDA

ENFERMEIRO OBSTETRA- 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
DANIELY BEZERRA CASARA DE BRITO	14-2-1/2019	INDEFERIDA
EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	14-2-3/2019	INDEFERIDA
EDIGLEUMA MELO SILVA FERRAZ	14-2-9/2019	INDEFERIDA
HIGO FONSECA SOARES	14-2-4/2019	INDEFERIDA
MARCELAMUNIZ DE LIMA	14-2-10/2019	DEFERIDA
MARCIA MARIA MACHADO	14-2-5/2019	DEFERIDA
MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	14-2-2/2019	DEFERIDA
ROSEMILDA FRANCISCO P. DOS SANTOS	14-2-6/2019	DEFERIDA
SILVIA URPI SURCO PAITAN	14-2-8/2019	DEFERIDA

SUELEN RODRIGUES D ASSIS BENTO	14-2-7/2019	INDEFERIDA

ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ANGELITA ALVES CARDOSO	14-14-17/2019	DEFERIDA
ALCILEIA DE JESUS MARTINS	14-14-1/2019	INDEFERIDO
ALICY SAUCEDO LEITES DO NASCIMENTO	14-14-2/2019	DEFERIDA
ALINE LIMA AZEVEDO	14-14-3/2019	DEFERIDA
ANGELICA DE SOUZA MATOS	14-14-5/2019	DEFERIDA
CLEOMIRA NOVAES NOVAES	14-14-4/2019	DEFERIDA
DILIANE PORTO VALVERDE	14-14-12/2019	DEFERIDA
ELIARA ALVES PINTO	14-14-16/2019	INDEFERIDO
ELIZANGELA TEIXEIRA CLAUDINO	14-14-18/2019	DEFERIDA
GLEISE KELE ROCHA DA SILVA	14-14-11/2019	DEFERIDA
IASMIM CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	14-14-19/2019	DEFERIDA
KARINA AYKO NAKAI MACHADO	14-14-10/2019	INDEFERIDO
KÁSSIA ALVES COSTA	14-14-6/2019	DEFERIDA
LAURA LETÍCIA LIMA DA SILVA	14-14-20/2019	DEFERIDA
MARIA ANTONIA BRITO ALVES	14-14-9/2019	DEFERIDA
MARIA MARINS RIBEIRO DA SILVA	14-14-8/2019	INDEFERIDA
MARTA GOMES OLIVEIRA BATISTA	14-14-21/2019	DEFERIDA
MONICA FERREIRA AIRES	14-14-15/2019	INDEFERIDA
RUTHE MEDEIROS DE CAMPOS	14-14-13/2019	INDEFERIDA
SHERLLY KONSUELLO S. P. FERNANDES	14-14-7/2019	DEFERIDA
WERIANA SILVA DE OLIVEIRA	14-14-14/2019	DEFERIDA

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:515866C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/CPL/2019 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/SEMOSP/2019
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 32/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 48.606,00 (quarenta e oito mil seiscentos e seis reais).

Fornecedor: BRANDÃO COMERCIO DE PETROLEO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.247.049/0001-06, neste ato representada por Elaine Firmo Brandão, portadora de cédula de identidade RG 505444SSP/RO, inscrita no CPF/MF 485.795.482-68, com o valor total: R$ 22.305,00 (Vinte e dois mil e trezentos e cinco reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	Conserto de Pneus Aro 13 e 14 Carro Leves	serviço	SERV	304	15,00	4.560,00
1	2	Conserto de Pneus Aro 17,18 19 Motocicleta	serviço	SERV	60	15,00	900,00
1	3	Conserto de Pneus Aro 20 e 22 Veiculos Pesados.	serviço	SERV	221	30,00	6.630,00
1	4	Conserto de Pneus Aro 18 Retroescavadeira.	serviço	SERV	00	24,00	00
1	5	Conserto de Pneus Aro 24 Retroescavadeira	serviço	SERV	00	55,00	00
1	6	Conserto de Pneus Aro 25 Pá Carregadeira	serviço	SERV	00	70,00	00
1	7	Conserto de Pneus Aro 15 e 16 Caminhonete	serviço	SERV	139	20,00	2.780,00
1	8	Conserto de Pneus Aro 17,5 Micro	serviço	SERV	20	25,00	500,00
1	9	Conserto de Pneus Aro 16 Retro Escavadeira	serviço	SERV	00	25,00	00
1	10	Conserto de Pneus Aro 30 Trator	serviço	SERV	10	90,00	900,00
1	11	Conserto de Pneus Aro 28 Trator	serviço	SERV	20	75,00	1.500,00
2	1	Troca de Pneus Aro 13 e 14 Carro Leves	serviço	SERV	83	10,00	830,00
2	2	Troca de Pneus Aro 17,18 19 Motocicleta	serviço	SERV	12	10,00	120,00
2	3	Troca de Pneus Aro 20 e 22 Veiculos Pesados.	serviço	SERV	10	20,00	200,00
2	4	Troca de Pneus Aro 18 Retroescavadeira.	serviço	SERV	00	22,00	88,00
2	5	Troca de Pneus Aro 24 Retroescavadeira	serviço	SERV	5	20,00	100,00
2	6	Troca de Pneus Aro 25 Pá Carregadeira	serviço	SERV	5	40,00	200,00
2	7	Troca de Pneus Aro 34 Trator	serviço	SERV	5.00	80,00	400,00
2	8	Troca de Pneus Aro 15 e 16 Caminhonete	serviço	SERV	8.00	20,00	160,00
2	9	Troca de Pneus Aro 17,5 Micro	serviço	SERV	14,00	20,00	280,00
3	1	Vulcanização de Pneus Aro 13 e 14 Carro Leves	serviço	SERV	9.00	27,00	243,00
3	2	Vulcanização de Pneus Aro 15 e 16 Caminhonete	serviço	UN	4.00	27,00	108,00
4	1	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 13 e 14 Carro Leves	serviço	SERV	22.00	13,00	286,00
4	2	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 17,18 19 Motocicleta	serviço	SERV	21.00	13,00	273,00
4	3	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 20 e 22 Veiculos Pesados.	serviço	SERV	11.00	27,00	297,00
4	4	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 18 Retroescavadeira.	serviço	SERV	00	17,00	00
4	5	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 24 Retroescavadeira	serviço	SERV	5.00	22,00	110,00
4	6	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 25 Pá Carregadeira	serviço	SERV	5.00	50,00	250,00
4	7	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 34 Trator	serviço	SERV	5.00	94,00	470,00

4	8	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 15 e 16 Caminhonete	serviço	SERV	8.00	15,00	120,00

Ministro Andreazza/RO. 12 de junho de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A39D9117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO 004/CPL/2019, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2018.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA torna pública, para conhecimento dos interessados, a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 088/2019 e Pregão Eletrônico nº 056/2018 realizado pela **MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A.**
Tendo como objeto: "Aquisição de Material Permanente" (Aquisição de Ventiladores Pulmonar)

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	**VENTILADORPULMONAR MICROPROCESSADO PARA TRANSPORTES INTRA HOSPITALAR:** com as seguintes descrições, comas seguintes características mínimas (01) Para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. (02) Deve possuir display gráfico paravisualização de curvas e parâmetros de ventilação e ajuste. Das configurações do equipamento. (30) Deve possuir alça para transporte. (40) Peso máximo. De 7 kg.(05) Deve possuir misturador de Oxigênio e ar comprimido (blender) com controleeletrônico. (60) Ajuste de concentração de oxigênio na faixa mínima de 35 a 100 %. 7) Volume corrente ajustável na faixa mínima de 10 a 1500 ml. 8) Frequência respiratória ajustável na faixamínima de 2 a 60 respirações/minuto. 9) Pressão inspiratória controlada ajustável até, pelo menos, 50 cmH20. 10) Tempo inspiratório ajustável com faixa de 0,2 a 3 s. 11) Capacidade de fluxo inspiratório de até 100 l/min ou melhor. 12) PEEP com controle eletrônico na faixa mínimade 0 a 30 cmH20. 13) Sensibilidade de disparo ("trigger") a fluxo, ajustável. 14) Ventilaçãocontrolada acionada automaticamente em caso de apneia (back-up). 15) Modosventilatórios mínimos: 15.1) Ventilação Controlada a Volume *(VCV*). 15.2) Ventilação Controlada a Pressão (VCP). 15.3) Ventilação com Pressão Suporte (PSV). 15.4) Ventilação Não Invasiva. 15.5) Deve possuir modos assistidos e espontâneos. 16) Monitorizações mínimas: 16.1) Volume corrente.16.2) Volume minuto. 16.3) Frequência respiratória. 16.4) Pressão de pico inspiratória. 16.5) Pressão média das vias aéreas.16.6) PEEP. 16.7) FiO2 inspirada. 17) Alarmes mínimos: 17.1) Alta ebaixa pressão das vias aéreas. 17.2) Volume minuto alto e baixo. 17.3) Apneia. 17.4) Bateria fraca. 17.5) Falha na alimentaçãoelétrica. 17.6) Falha na alimentação de gases. 17.7)Desconexão do circuitorespiratório. 18) Acessórios mínimos: 18.1) 02 (dois) circuitosde paciente adulto completos, reutilizáveis, incluindo válvulas Expiratórias, 03 membranas, conexões e sensores (se aplicável)necessários para o uso. 18.2) 01 (um) circuito de paciente pediátrico completo, reutilizável, incluindoválvulas expiratórias, 02 membranas, conexões e sensores (se aplicável) necessários para o uso. 18.3) 01 (um) circuito de paciente neonatal completo, reutilizável, incluindo válvulas Expiratórias, 02 membranas, conexões e sensores necessários para o uso. 19) Condições gerais:19.1) As funções solicitadas referem-se as respectivasfuncionalidades e são independentes de marca de equipamento. 19.2) Além dos itens descritos, devem acompanhar o equipamento todos acessórios mínimos necessários para a imediata utilização do mesmo. 19.3) Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado. 19.4)Enviar catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado. 19.5) O proponente é o responsável pelaentrega adequada e instalação do(s) equipamento(s) naUMID. 19.6) A interface com o usuáriodeve ser em português. 19.7) Alimentação elétrica: 220 V - 60 Hz. 19.8) Bateria interna **recarregável c**om autonomia mínima de 1 h de funcionamento.19.9) Demonstração: 19.9.1) Casosolicitado, a licitante deverá disponibilizar um equipamento para avaliação, na UMID, com todos os acessórios solicitados (01 unidade de cada tipo) e com todas as funcionalidades solicita**das, sem** ônus para a instituição. 19.9.2) Oequipamento e acessórios apresentados para avaliação deverão ser da mesma marca e modelo ofertados na proposta. Nãoserão aceitos similares ou com funcionalidades limitadas para avaliação. 19.9.3) A proposta somente será aceita mediantepareceer técnico da equipe daUMID aprovando o equipamento posto em teste. 19.9.4) A avaliaçãoserá de acordo com as características técnicas solicitadas,observando o desempenho doequipamento em teste. 19.10) Treinamentos: 19.10.1) Deverá ser realizado treinamento aos profissionais que utilizarão o(s)equipamento(s), na UMID. O treinamento deverá ser realizadopor profissional qualificado e habilitado. 19.10.2) Todas asdespesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentose/ou estadias. 19.10.3) Ostreinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto ao responsável pelo recebimentodos equipamentos na UMID. 19.11) Deverão ser fornecidosmanuais de usuário, originais, impressos, em português no ato daentrega ou instalação do equipamento. 19.12) Garantia integral mínima de 24 meses a partir da data de aceitação. 19.13)Todas as despesas relativas a garantia (frete, deslocamento de técnico, estadia, transporte, etc) são de responsabilidade da licitante. 19.14) Todas asde demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados. 19.15) Os itens dessedescritivo não informados na proposta poderão ser consideradoscomo não atendidos. 20) Documentação (após a fase delances): 20.1) Autorização de Funcionamento da Empresa *(*AFE). 20.2) Registro na ANVISA. 20.3)Indicar a empresa, endereço e número de telefone da assistência técnica durante o período degarantia.		02	R$36.300,00	R$ 72.600,00

Monte Negro/RO, 17 de dezembro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:A684B1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1784

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1784, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº 969

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial n a importância de R$ 2.443,70 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), o crédit o aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	464	02.04.00	26.782.0009.2087	3.3.90.93.00.00.00.00	2.014.0037	
Recurso					2.014.0037	2.443,70

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:F22DBAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1785

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1785, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº 970

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 6.615,02 (seis mil, seiscentos e quinze reais e dois centavos), o crédito a berto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	123	02.05.00	12.361.0006.2025	3.3.90.39.00.00.00.00	1.008.0034	
Recurso	5528	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	6.615,02

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:B469BA1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto mesa para refeitório, sendo mesa é composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto pigmentado, superfície lisa, sem brilho e com formato retangular, medida aproximada de 1830x810x760 mm classificado com comprimento x largura x altura, módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes. Estrutura formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 com 1,2 mm mínimo de espessura, acabamento e pintura em tinta epóxi. Conjunto composto de 6 cadeiras com estrutura de assento em polipropileno com polímero injetado e dimensões aproximada de 395 mm de largura por 420 mm de profundidade e aproximadamente 4mm de espessura, assento com altura aproximada de 460 mm, encosto em polipropileno com polímero injetado e dimensões aproximada de 190 mm de altura por 370 mm de profundidade e aproximadamente 3mm de espessura.	22	R$1.487,64	R$32.728,08

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos da Inexigibilidade Nº **26/2019**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **1055/2019**.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$32.728,08 (trinta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e oito centavos)**, conforme consta na Inexigibilidade nº26/2019.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.004.12.361.0010.2.042. – 1011 -** projeto atividade **12.361.0010.2.042. - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB, 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente.** Nota de Empenho n° 2188/2019 e Nota de Empenho n° 2189/2019.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura pelas partes.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 98/2019 anexado ao processo administrativo 1055/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 10.12.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:162A2360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019

Aos 29 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **FARMACIA MARINGÁ LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.585.053/0001-26***, com sede no endereço PRUDENTE DE MORAES 998 Sala A, PIMENTA BUENO-RO, neste ato representada por **ADRIANO CAMILOTO DA SILVA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 42971804 SESP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 686.444.009-59**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **82/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4521/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **4521/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 82/2019 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 822019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: FARMACIA MARINGÁ LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO CAMILOTODA SILVA
CNPJ: 14.5850530001-26
ENDEREÇO:RUA PRUDENTE DE MORAES 998 SALA A PIONEIROS
PIMENTA BUENO-RO
CEP:76.970-000
TELEFONE 69 3451-3329
EMAIL: camilotopb@hotmail.com
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	377474	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG (NEBILET)	COMP	720	R$ 1,25	900,00	TEUTO
35	1012	TRAVATAN	FRASCO	24	R$49,79	1.194,96	MEDLEY
TOTAL:						2.094,96	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.
6.3 Todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 80% por cento do seu prazo de validade.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das medicamentos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As medicamentos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos medicamentos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das medicamentos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das medicamentos, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 82/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 29 de novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Farmacia Maringá LTDA.
CNPJ *14.585.053/0001-26*
ADRIANO CAMILOTO DA SILVA
CPF/MF 686.444.009-59

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C7EB5659

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019

Aos 29 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.419.311/0001-83***, com sede no endereço ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099, Francisco Beltrão, neste ato representada por **NEOMAR ANTONIO TOMAZELI,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 76688397 SESP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 028.836.829-09**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **82/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4521/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **4521/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 82/2019 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 822019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: NEOMAR ANTONIO TOMAZELI
CNPJ: 26.419.311/0001-83
ENDEREÇO: ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099
FRANCISCO BELTRÃO-PR
CEP:85.603-000
TELEFONE 46 2601-0680
EMAIL: neomarluman@gmail.com
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	12114	DORZOLAMIDA+TIMOLOL 20/5MG/ML SOL OFTALMICA GTS 5ML	FRASCO	24	R$44,99	1.079,76	TEUTO
27	373241	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML 100ML SUSP.	FRASCO	144	R$24,02	3.458,88	U.QUIMICA
TOTAL:						4.538,64	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

6.3 Todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 80% por cento do seu prazo de validade.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das medicamentos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As medicamentos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos medicamentos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das medicamentos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das medicamentos, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 82/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 29 de novembro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ 26.419.311/0001-83
NEOMAR ANTONIO TOMAZELI
CPF/MF 028.836.829-09

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E38BF0AA

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019

Aos 29 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.860.256/0001-25***, com sede no endereço VICENTE SETEMBRINO PALOTTIN, 455, Francisco Beltrão, neste ato representada por **KARINA WERLANG,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 5958918-0 SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 039.084.309-17**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **82/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4521/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **4521/2019**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 82/2019 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 822019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL: KARINA WERLANG
CNPJ:27.860.256/0001-25
ENDEREÇO: RUA VICENTE SETEMBRINO PALOTTIN, 455
FRANCISCO BELTRÃO-PR
CEP:85.604-446
TELEFONE 46 3211-5461
EMAIL: licitacaovitalsul@hotmail.com
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	355769	BIPERIDENO 2 MG	COM	2880	R$ 0,27	777,60	CRISTALIA
3	377363	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	192	R$15,88	3.048,96	PRATI
7	109464	CLOBAZAM 20 MG	comp	1440	R$ 1,10	1.584,00	MEDLEY
10	103927	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	2880	R$ 0,27	777,60	CRISTALIA
20	115399	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100 MG + 25 MG	COMP	2880	R$1,30	3.744,00	ROCHE
TOTAL:						9.932,16	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.
6.3 Todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 80% por cento do seu prazo de validade.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das medicamentos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As medicamentos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos medicamentos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das medicamentos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das medicamentos, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 82/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 29 de novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Vitasul Distribuidora de Medicamentos - EIRELI
CNPJ 27.860.256/0001-25
KARINA WERLANG
CPF/MF 039.084.309-17

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A85C4C51

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019

Aos 29 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.970.999/0001-31***, com sede no endereço caldas junior, 27, Erechim, neste ato representada por **LOIRI TERESINHA MARINI,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 1099654046 SSP/RS,** inscrito(a) no **CPF/MF 766.922.990-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **82/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4521/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto

Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **4521/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 82/2019 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 822019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA:DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: LOIRI TERESINHA MARINI
CNPJ:16.970.999/0001-31
ENDEREÇO:RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI 107
BAIRRO TRES VENDAS
ERECHIM-RS
CEP:99.713-158
TELEFONE:54-3519-0702
EMAIL:dmclicitacoes@outlook.com
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	25655	Carbamazepina 200 mg CR	comp	2160	R$0,25	540,00	TEUTO
8	355688	CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	720	R$0,93	669,60	GLIMED
24	25947	Mesalazina 400 mg	comp	2160	R$1,37	2.959,20	PRATI
26	365849	Mirtazapina 30 mg	comp	2160	R$2,95	6.372,00	PRATI
28	377373	PAROXETINA 30 MG	COMP	2160	R$6,35	13.716,00	EUROFARMA
31	373243	RIVASTIGNINA 1,5MG	comp	2160	R$2,65	5.724,00	BIOSINTETICA
TOTAL:						29.980,80	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

6.3 Todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 80% por cento do seu prazo de validade.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das medicamentos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As medicamentos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos medicamentos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das medicamentos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das medicamentos, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 82/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 29 de novembro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

DMC Distribuidoras, Comércio D' Medicamentos LTDA
CNPJ 16.970.999/0001-31
LOIRI TERESINHA MARINI
CPF/MF 766.922.990-04

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:962F6C0B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

Aos 29 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.312.871/0001-46***, com sede no endereço SERGIPE, 955, Erechim, neste ato representada por **Cassiano Rodrigo Chmiel,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 6068402632 SSP/RS,** inscrito(a) no **CPF/MF 948.635.630-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **82/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4521/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **4521/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 82/2019 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 822019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
REPRESENTANTE LEGAL: CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CNPJ: ***23.312.871/0001-46***
ENDEREÇO: RUA SERGIPE 955 BELA VISTA
ERECIM-RS
CEP:99.704-080
EMAIL:exemplarmed@bol.com.br
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377367	ACIDO VALPRÓICO (DEPAKENE) 500MG	COMP	3600	R$ 0,86	3.096,00	BIOLAB
TOTAL:						3.096,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.
6.3 Todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 80% por cento do seu prazo de validade.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das medicamentos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As medicamentos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos medicamentos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das medicamentos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das medicamentos, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 82/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 29 de novembro de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Exemplarmed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA-ME
CNPJ 23.312.871/0001-46
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CPF/MF 948.635.630-00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:54D9105D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019

Aos 29 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***30.511.964/0001-65***, com sede no endereço RUA SANTA CATARINA, 148, Ouro Preto do Oeste, neste ato representada por **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 633845 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 620.193.092-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **82/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4521/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **4521/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 82/2019 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 822019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CNPJ:30.511.964/0001-65
ENDEREÇO:RUA SANTA CATARINA 148 JARDIM NOVO ESTADO
OURO PRETO D' OESTE-RO
CEP:76.920-000
TELEFONE 69 99210-5787
EMAIL: medicalhospitalar1@gmail.com
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
33	25222	TENOXICAM INJETAVEL 20MG/2ML	AMPOLA	720	R$ 8,45	6.084,00	UNIÃO
TOTAL:						6.084,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.
6.3 Todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 80% por cento do seu prazo de validade.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos medicamentos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As medicamentos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos medicamentos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das medicamentos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos medicamentos, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 82/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 29 de novembro de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	*FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES*
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Medical Comercio de Cosmeticos LTDA
CNPJ 30.511.964/0001-65
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF/MF 620.193.092-20

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D65F1BAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 019/2019 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera o *caput* do artigo 240 da Lei Complementar Municipal nº 011 de 21 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 240. Interposto o recurso voluntário em face do julgamento da primeira instância, o processo será encaminhado à Junta de Recursos Fiscais, para proferir a decisão em até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado por igual período. (NR)

Art. 2º Altera o *caput* do artigo 241 da Lei Complementar Municipal nº 011 de 21 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 241. As sessões da Junta de Recursos Fiscais somente serão realizadas e deliberadas com a presença de todos os membros. (NR)
Art. 3º Altera o *caput* do artigo 244, revoga seus incisos e altera o § 1º da Lei Complementar Municipal nº 011 de 21 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 244. A Junta de Recursos Fiscais será composta de 03 (três) membros, com seus respectivos suplentes, para mandato de três anos, que poderá ser renovado, sendo 02 (dois) servidores do Município de Pimenta Bueno e 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Pimenta Bueno – CDL, com notório saber jurídico e tributário. (NR)

I – revogado;
II – revogado;
III – revogado; e
IV – revogado.

§ 1º O presidente e os membros da Junta de Recursos Fiscais serão nomeados pelo prefeito; **(NR)**

§ 2º ...

Art. 4º Altera o caput do artigo 249 da Lei Complementar Municipal nº 011 de 21 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 249. O chefe do Poder Executivo Municipal designará o Coordenador de Apoio à Junta de Recursos Fiscais para secretariar os trabalhos da Junta de Recursos Fiscais. (NR)

Art. 5º Revoga o inciso V, do § 1º do artigo 271 da Lei Complementar Municipal nº 011 de 21 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 271. ...
I - ...
II - ...

§ 1º ...
I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V – revogado;
VI - ...

§ 2º ...
I - ...
II - ...
III - ...

Art. 6º Acrescenta o §10 ao artigo 440 da Lei Complementar Municipal nº 011 de 21 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

§10. Nas atividades que não necessitam de estabelecimento, atender-se-á aos critérios de simplificação dispostos no art. 449.

Art. 7º Acrescenta o item 1.6 da tabela 9 do anexo III da Lei Complementar Municipal nº 011 de 21 de dezembro de 2017.

ANEXO III
TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLÍCIA
TABELA 9
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO E PERMANÊNCIA EM ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Item	Tipo de Ocupação e Permanência em Áreas, Vias e Logradouros Públicos.	Período	com base na U.V.F
1	Fiscalização de ocupação de solo em áreas, em vias e em logradouros públicos:		
1.1	Veículos motorizados, estacionados, com finalidade de venda de produtos em geral.	Por mês;	1
1.2	Veículos destinados ao transporte a frete	Por mês;	1
1.3	Bancas de jornal, bancas expositores de produtos e outros dispositivos similares:		
1.3.1	Que ocupam área igual ou inferior a 4,00m²	Por mês;	1
1.3.2	Que ocupam área superior a 4,01m²	Por mês;	2
1.4	Quiosques:	Por mês;	2
1.5	Trailers:	Por mês;	1,5
1.6	**Motor Gerador de Energia**	**Por ano**	**10.74**
2.	Unidades individuais de ocupação em prédios e vias públicas como calçadas, ruas, avenidas, servidões, travessas, becos, praças, etc:		
2.1	Postes, torres e demais equipamentos destinados à distribuição de energia ou a serviços de comunicação telefônica e assemelhados - (por unidade):	Por mês;	0,38
2.2	Caçamba ou similar - (por unidade):	Por mês;	1
2.3	Guichês de vendas diversas e assemelhados - (por unidade):	Por mês;	0,76
2.4	Parque de diversão, exposição, e circo	Por dia	1
3.	Da Taxa de Licenciamento Eventual – TLE		
ENQUADRAMENTO			
VALOR EM U.V.F			
IMPACTO NÍVEL I	IMPACTO NÍVEL II	IMPACTO NÍVEL III	IMPACTO NÍVEL IV
08 U.V.F	10 U.V.F	12 U.V.F	20 U.V.F

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AF53EAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONARIOS CADASTRADOS EM 2019

MATRICULA	NOME	CARGO	FAIXA SALARIAL	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
103976	ABDA SUELI CHAVES BECKER DE MORAIS	ENFERMEIRO PSF	SP06A01	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
100694	ADAIR ROSA GUIMARAES	VIGIA	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
100296	ADAO JOSE ALVES	Motorista CNH A-D	GP03A03	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
102377	ADAO MARCELO PINTO	Gari	GP01A03	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	Ativo
103389	ADEGILDO RUTSATZ	Motorista CNH A-D	GP03A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103120	ADEILDO DE SERQUEIRA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
103694	ADEILSON JULIO PEREIRA	Tecnico em Radiologia	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103738	ADELAINE RESENDE DE PAULA TORCHITE	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103906	ADELHANNA BASTOS SPANHOLI	Agente Administrativo	GP04C02	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
603194	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO TEMPORARIO	SP05A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103715	ADEMIR MOREIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
100146	ADENILSO VIEIRA RIOS	VIGIA	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100284	ADENILSON FERNANDES RAMOS	Pedreiro	GP01A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100449	ADERBAL ARISTIDES ROCHA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Afastado -
103557	ADIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
103200	ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103613	ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	PEBI40	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	Ativo
102815	ADRIANA APARECIDA DE FREITAS TORRES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103193	ADRIANA APARECIDA MARQUES FEITOSA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado -
104010	ADRIANA BATISTA MACHADO	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	PEBIII30	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103404	ADRIANA BONIN SANTANA	PROFESSOR PEB III 25 HRS	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103245	ADRIANA CONCEICAO DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Afastado
103979	ADRIANA DE ANDRADE SILVA	Agente Administrativo	GP04A01	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102256	ADRIANA FERREIRA RIBEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103360	ADRIANA LIMA DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103799	ADRIANA MARIA DA SILVA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
103121	ADRIANA MOREIRA DA SILVA BUENO	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
103924	ADRIANA SATHLER BATISTA SIQUEIRA	ENFERMEIRO	SP05A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo

102768	ADRIANA THIANE BARBOSA DA SILVA	Tecnico Higiene Dental	SP04A03	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103935	ADRIANO NAVARRO XAVIER	Agente Administrativo	GP04C01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	Ativo
104047	ADRIELE TAISE CARDOSO RODRIGUES	Tecnico em Enfermagem	SP04A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100206	AECIO RODRIGUES RATTIS	Eletricista de Manutencao	GP01A03	DIVISAO DE OBRAS	Afastado -
101992	AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES	Contador	GP07C05	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
100147	AGILSON FERNANDES RAMOS	VIGIA	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102828	AGNELA ROSANGELA VENANCIO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
102273	AILDA RIBEIRO COSTA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102353	AILTON BATISTA	VIGIA	GP01A03	DIVISAO DO TRABALHO	Ativo
103647	ALBENIZE MOUREIRA	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100031	ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	Fiscal de Obras e Postura	GP04A06	COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS	Ativo
103305	ALDO KLOS DOS REIS	VIGIA	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
603185	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	SP06A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
104009	ALESSANDRA VIDIGAL	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104007	ALEX ALVES DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103983	ALEX ROBERTO DA SILVA	Agente Administrativo	GP04A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103481	ALEXANDRA LOPES DOS REIS RIBEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	Ativo
103679	ALEXSANDRA SOARES RODRIGUES	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-II	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
103855	ALICE DOMINGOS FERREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103253	ALINE BRITO MACEDO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102532	ALINE CRISTIANI LEITE PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	GP04D03	GABINETE DO PREFEITO	Ativo
703866	ALVARO DEBONI	COORDENADOR	ADS06	COSIP - ILUM. PUBLICA - 2302	Ativo -
100090	ALZENI ALVES DA SILVA	Tecnico em Contabilidade	GP07C04	DIV.DE FINANCA	Ativo
103984	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	Agente Administrativo	GP04A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103654	AMANDA SANTANA AUS	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
102455	AMAURI RAMOS DE CAMPOS	Agente Administrativo	GP04D03	DIV. ADMINISTRATIVA	Ativo
704048	AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA	SECRET. MUNICIPAL	SUBSEC	SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO	Ativo
103968	ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	GP07A01	AUDITORIA INTERNA	Afastado -
103122	ANA CRISTINA DA COSTA FEITOSA BITTENCOURT	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
103650	ANA CRISTINA DA SILVA LEITAO ROCHA	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102837	ANA DAS GRACAS SOARES	Auxiliar de Enfermagem	SP02A03	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103683	ANA JOAQUINA DE ARAUJO NETO COSTA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
100573	ANA LUCIA BERTACCO SANTOS	PROFESSOR PEB I 20 HRS	PEBI-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103223	ANA LUCIA DA SILVA TERRAS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103883	ANA LUCIA DE AGUIAR	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103186	ANA LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103965	ANA PAULA DE MELO ASSIS	AUXILIAR DE CRECHE	GP01A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103771	ANA PAULA LINARES DINIZ OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102489	ANA RAMOS DE CAMPOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Afastado
103247	ANDERSON DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103988	ANDERSON SILVA AGUIAR	Operador de Trator Esteira	GP03A01	DIV. DE ADMINISTRACAO	Ativo
103833	ANDRE NOBUTAKA YAMANE	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	SP09A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103503	ANDREA CARLA SANCHES VIALE	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Afastado
103844	ANDREIA ALVES XAVIER	MEDICO 20 HORAS CLINICO GERAL	SP07A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103956	ANDREIA ALVES XAVIER	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	SP09A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102826	ANDREIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103535	ANDREIA FERREIRA SAMPAIO	Agente Administrativo	GP04D03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
704088	ANDREIA LIMA DE PAULA	ASSESSOR TECNICO II	ADS05	DIV.DE FINANCA	Ativo
102627	ANDREIA VIDIGAL	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103950	ANDRESSA GENARIO DE AQUINO	FISCAL TRIBUTARIO	GP05A01	COORDENADORIA DE FISCALIZACAO	Ativo -
704120	ANE DAMARES GONÇALVES CAMPOS	ASSESSOR TECNICO III	ADI02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103179	ANESIA FERREIRA SAMPAIO SILVA	Agente Administrativo	GP04D03	SECRETARIO MUNICIPAL	Ativo
102057	ANESIO PEREIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103583	ANESIO PEREIRA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103854	ANGELA MARIA DA SILVA BENEDITO	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
102247	ANGELA MARIA DE FREITAS	Agente Administrativo	GP04D03	DIV. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Ativo
103308	ANGELA MARIA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103428	ANGELA MARIA GASPARI DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	SP04B03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103463	ANGELICA CRISTINA FERREIRA NUNES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado -
103714	ANGELICA DUARTE DOS SANTOS SILVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103746	ANGELICA GONCALVES DA SILVA ESCORICA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo

103600	ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
101611	ANILDA JOSE BOHRER	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100270	ANIZIO LOURENZONI VENTORIN	Gari	GP01A03	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Ativo
103700	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103729	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103246	ANTONIA FERREIRA	ENFERMEIRO	SP05A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado -
103184	ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103450	ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
100091	ANTONIO DE LISBOA FERNANDES	Programador Informatica	GP06A04	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	Ativo
100095	ANTONIO GONCALVES DE ALENCAR	Agente de Saude	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103343	ANTONIO GOSSLER	VIGIA	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102215	ANTONIO JOSE NEVES DE JESUS	Auxiliar de Enfermagem	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100263	ANTONIO OTAVIO DA SILVA	Gari	GP01A03	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Ativo
100045	ANTONIO PEREIRA BARBOSA NETO	OPERARIO DE CAMPO		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Ativo
103388	APARECIDA DA SILVA LUCIO	Agente de Combate as Endemias	QSEFESAUDEAE	DIV. ELAB. E PROJETOS	Ativo
103316	APARECIDA DA SILVA SOUTO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103659	APARECIDA DIAS FERREIRA E SILVA	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
101982	APARECIDA DOMINGOS DE PAULO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
102059	APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 40 HRS	PEBI40	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
103297	APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO NOVATO	AUDITOR 2	GP07C04	AUDITORIA INTERNA	Ativo
703892	APARECIDA SOUSA VIEIRA	DIRETOR DE NUCLEO	ADI03	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo
103549	ARIELE DE ALMEIDA QUEIROZ CABRAL	Agente Administrativo	GP04B03	DIV. DESENV. URBANO	Ativo
102868	ARIOMAR DE SOUZA ROCHA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
704050	ARISMAR ARAUJO DE LIMA	PREFEITO MUNICIPAL	SUBPREF	PREFEITO E VICE-PREFEITO	Ativo
103688	ARLETE FREISLEBEN WANDERMUREM TEIXEIRA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103951	AUILES JOSE BATISTA OLIVEIRA	Motorista CNH A-D	GP03A01	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
100722	AURELICE PEREIRA BARBOSA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	Ativo
101979	AURELINA GONCALVES DOS SANTOS KISCHENER	PROFESSOR PEB I 20 HRS	PEBI-20	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	Ativo
100372	AUXILIADORA MARTA DO NASCIMENTO SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103713	BEATRIZ BAUTZ GOMES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102901	BEATRIZ DOS PASSOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103533	BEATRIZ MARINHO DE LIMA MORAES	ENGENHEIRO CIVIL	GP08C04	DIV. ELAB. E PROJETOS	Ativo
103727	BEATRIZ SILVINO DE ARAUJO CRUZ	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
103680	BERENICE FRANCISCO PRATES	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-II	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
100653	BERNADETE TERESINHA MARCHETTI	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	PEBI-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104034	BIANCA MARÇAL	AUXILIAR DE CRECHE	GP01A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
102682	BLAUDECI MARCAL DO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	COORDENACAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	Ativo
100061	BRASILINA CONCEICAO BENETTI DE SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
704085	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-11	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
104027	BRUNA NATASHA LEMKE SILVA	Agente Administrativo	GP04A01	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103966	BRUNO BATAGLIA MACIEL	Engenheiro Agronomo	GP08A01	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	Ativo
104053	CAREN MARTINS DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	SP04A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
101829	CARLAS CRISTIANA BARBOSA DA SILVA BEZERRA	ENFERMEIRO	SP05C09	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo -
102061	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
704114	CARLOS LUIZ FERREIRA ALVES	DIRETOR DE CENTRAL	ADS03	DIVISAO DE OBRAS	Ativo
103892	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	SP09A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102905	CARMELITA ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Laboratorio	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100128	CARMELITA FARIAS DOS SANTOS	Agente de Saude	SP02A03	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103118	CARMEN MIRIAN BENETTI	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103963	CAROLINA FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	GP01A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
104013	CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECES ESPECIAIS	GP04A01	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado -
104035	CELIA ALMEIDA DOS SANTOS	PSICOLOGO 40 HORAS	SP06A01	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
103783	CELIO JOSE DE PAULA	Motorista CNH A-D	GP03A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103537	CELIO MARCOS VENTORIM	Fiscal de Obras e Postura	GP04A03	COORDENADORIA DE OBRAS E POSTURAS	Ativo
103390	CESAR ANTONIO BARBOSA	Motorista CNH A-D	GP03A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
703999	CICERA SILVANIA LEITE	ASSESSOR TECNICO II	ADS05	GABINETE DO PREFEITO	Ativo
100203	CICERO MARTINS DA SILVA	Agente Administrativo	GP04A03	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Ativo
103332	CLAIRTON MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA	GP01A03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Ativo
103973	CLALDIOG OMIR FAVALECA	Agente Administrativo	GP04A01	DIV. ELAB. E PROJETOS	Ativo
103492	CLARISA DE ABREU	Tecnico em Radiologia	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102902	CLAUDENICE APARECIDA BALBINO SALGADO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Ativo
102574	CLAUDIA CLEOMAR ARAUJO XIMENES CERQUEIRA	Agente Administrativo	GP04C02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado -
103542	CLAUDIJANIA FAVALECA SANTOS	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo

103808	CLAUDIJANIA FAVALECA SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103370	CLAUDINEI SOARES DA SILVA	VIGIA	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103530	CLAUDINEIA FAVALEÇA OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
703995	CLAUDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	DIRETOR DIVISAO	CC-17	DIV. INF. PROG. ORCAM.	Ativo
102425	CLAUDINEIA FLORENTINO LIMA GUSMAO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo -
102220	CLAUDINEIA GIMENES	PROFESSOR PEB I 40 HRS	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103867	CLAUDINEIA PEREIRA RATIS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103859	CLAUDINEIA SANTOS DE JESUS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
102825	CLAUDINEIA SCHIMIDT AMARAL	PROFESSOR PEB I 40 HRS	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado -
103761	CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS	Auditor Tributario	GP07C03	COORDENADORIA DE FISCALIZACAO	Ativo
103742	CLAUNIVONETE FAVALECA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103649	CLEBER ADRIANO DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	DIV. ELAB. E PROJETOS	Ativo
103822	CLEIDE AMORIM DE SOUZA BUENO	Tecnico em Enfermagem	SP04A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102459	CLEIDE APARECIDA DARMIELI	Auxiliar de Enfermagem	SP02B03	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
103443	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
102822	CLEIDE SIQUEIRA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103124	CLEILDA FERREIRA LIMA CASCIMIRO	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
704137	CLEINICE MACHADO DA CUNHA TAMAROSSI	DIRETOR DIVISAO	CC-17	DIV.ASSIST.SOCIAL DESENV.COMUNIDADE	Ativo
101967	CLEITON ROQUE	Tecnico em Contabilidade	GP07A01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	Afastado
703894	CLEONICE PEREIRA DUTRA SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	CONS01	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
100257	CLEONICE SILVA DOS SANTOS	Gari	GP01A03	DIVISAO DE OBRAS	Ativo
103992	CLERIA DOS SANTOS ARAUJO	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	SP09A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102860	CLERIA FERNANDES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV.DE FINANCA	Ativo
103580	CLEUDA CORREIA LOPES FARIA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
100472	CLEUNICE MARIA DE PAULA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103125	CLEUSA APARECIDA FONSECA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-II	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
102541	CLEUSA ESTER DE CASTRO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103507	CLEYD GETULIO DA SILVA CARNELOSE	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103889	CLEYDIOMAR GABRIEL DANTAS	MEDICO 24 HORAS	SP08A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102001	CONCEICAO MARQUES LEITE MERCES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Afastado -
103835	CRISTIANE DA SILVA	ENFERMEIRO	SP05B02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado -
103925	CRISTIANE DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	SP06C01	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Afastado -
103252	CRISTIANE LOPES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103710	CRISTIANE SENA DE PAIVA MATOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103669	CRISTIANO DE SOUZA CRUZ	Operador de Trator Pneus	GP03A03	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	Ativo
103516	CRISTINA BATISTA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
103955	CRISTINA IZABEL FREIRES DE SOUZA	AGENTE DE TRANSITO	GP04A01	CONTRAN	Ativo
703972	CRISTINA SILVA FERREIRA	CHEFE DE SECAO	CC-22	EPIDEMIOLOGIA - 2196	Ativo
102808	CYBELLE VIEIRA DA SILVA COTRIM	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103795	CYBELLE VIEIRA DA SILVA COTRIM	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103789	CYNTHIA MARIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103748	DAELE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104028	DAIANE DOS REIS MATOS	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	PEBIII30	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103603	DAIANE FONTOURA DE SOUZA NUNES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
704022	DAIANE RODRIGUES COSTA	ASSESSOR TECNICO III	ADI02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Ativo
101189	DALVA ALVES PORTO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103126	DAMARES GONCALVES CHAVES SOUZA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
100048	DANIEL MARCILIO	VIGIA	GP01A03	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo
103834	DANIELE FERREIRA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	SP04A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
104078	DANIELLY COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	PEBIII30	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104050	DANIELLY MENDES LOURENÇO	Tecnico em Enfermagem	SP04A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
104056	DANILO TOLENTINO PEREIRA	Agente Administrativo	GP04A01	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103592	DANUBIA PINHEIRO RAMOS ALVES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	P.G.M.	Afastado
103203	DARCLEY SILVA MORENO	Agente Administrativo	GP04B03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103853	DASDORES RODRIGUES DA FONSECA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
704083	DAVID DA COSTA NEVES	DIRETOR DE NUCLEO	ADI03	DIV. DE RECEITAS	Ativo
704145	DEBORA DOS SANTOS CORA	GERENTE DE CENTRO	ADI04	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
102040	DECIO DA SILVA	Motorista CNH A-D	GP03A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102362	DECIO GONZALES	Gari	GP01A03	DIV.DE TRANSPORTES	Ativo
103339	DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES	Farmaceutico-Bioquimico	SP06C03	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Ativo
703923	DELMAR EICHENBERG	CHEFE DE SECAO	CC-22	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103128	DELMERICE ALVES DE MORAES VIEIRA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103709	DENISE GONCALVES DOS SANTOS PANCIER	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103358	DEONILDA LINHARES CASAROTTO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102558	DERCY LOPES BONFANTE	VIGIA	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo

103290	DERLUCI DA ROSA SOUZA CASTRO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	NUCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Ativo
100013	DEUSDEDITH BATISTA DE SANTANA	Continuo	GP01A03	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Ativo
103920	DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB III 25 HRS	PEBIII25	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
100703	DEVAIR BRITO DE CARVALHO	VIGIA	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
100243	DEVANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Motorista CNH A-D	GP03A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
104071	DIANA ALBARES PASSAMANI	Tecnico em Enfermagem	SP04A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102276	DIANA CERIOLLI	Agente Administrativo	GP04E03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	Ativo
103620	DIANA PEREIRA LOPES SFALCINI RIBEIRO	Tecnico em Enfermagem	SP04A02	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
103796	DIANE MORAES DUARTE	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
102443	DILENE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMACIA	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103616	DILMA CENTURIAO DE OLIVEIRA SANTANA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103178	DILZA TAVARES DE SOUZA CAMARGO	Agente Administrativo	GP04A03	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo
103584	DINO CESAR KULBA	Tecnico em Radiologia	SP04D03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103387	DIOMAR ARAUJO SILVA	Auxiliar de Laboratorio	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
104038	DIRCE HELENA JUSTO DE FRAGA	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECES. ESPECIAIS	GP04A01	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103505	DIRCE LEME DOMINGUES BARBOSA	PROFESSOR PEB I 25 HRS	PEBI25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103369	DIRCEU BERNARDINO DE ANDRADE JUNIOR	Tecnico em Radiologia	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo -
100264	DIRCEU GUERRA	Gari	GP01A03	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	Ativo
703804	DIRLENE FERNANDES GONCALVES ALVES	CONSELHEIRO TUTELAR	CONS01	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
102198	DIVA AMARO MONTEIRO	Auxiliar de Enfermagem	SP02C03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100338	DJAIRA DE SOUZA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Afastado -
103693	DJALMA DE FREITAS	Motorista CNH A-D	GP03A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103130	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-II	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
100023	DONALDO DA COSTA NEVES	Agente Administrativo	GP04A03	COORDENACAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	Ativo
103422	DONIEL HONORIO DOS SANTOS	Motorista CNH A-D	GP03A03	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
102462	DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA PLASTER	Auxiliar de Enfermagem	SP02B03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102398	DULSENEIA CRIVELLI BUENO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado -
704071	EDER DAVALOS NUNES	GERENTE DE CENTRO	ADI04	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
103869	EDERSON FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	GP01A02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103928	EDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	Motorista CNH A-D	GP03A01	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103898	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	SP09A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102038	EDILENE DOS SANTOS DIAS VOLFF	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	PEBI-20	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
103496	EDILENE DOS SANTOS DIAS VOLFF	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
100628	EDILENE MARINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
100280	EDILSON DE OLIVEIRA	VIGIA	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103488	EDIMAR STORCH	VIGIA	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Afastado -
103454	EDINALVA FRANCO SAUDE	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103893	EDINAURA CARDOSO DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
102310	EDITE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103520	EDIUZA DOS SANTOS NUNES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
100509	EDMILSON DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB I 20 HRS	PEBI-20	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
103199	EDMILSON DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB III 25 HRS	PEBIII25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
103386	EDNA EVANGELISTA DE SOUZA	Farmaceutico-Bioquimico	SP06C03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102211	EDNA LOPES DE PAULA	Auxiliar de Enfermagem	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103871	EDNA MARIA DA SILVA	MEDICO 24 HORAS	SP08A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102044	EDNA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	PEBI40	CONTRAN	Ativo
704123	EDNA PRIMO COSTA	DIRETOR DIVISAO	CC-17	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	Ativo
100116	EDNALVA PEREIRA DE SANTANA SILVA	Agente de Saude	SP02A03	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103133	EDNELZA WUTKE HOLANDER	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
104046	EDSON ALVES DA SILVA	Operador de Patrol	GP03A01	DIVISAO DE OBRAS	Ativo
100053	EDSON BATISTA DE SANTANA	VIGIA	GP01A02	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Ativo
102704	EDSON DE OLIVEIRA	VIGIA	GP01A03	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
102763	EDSON INACIO FERREIRA GONCALVES	VIGIA	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
703943	EDSON ROBERTO MORATA	CHEFE DE SETOR	CC-23	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Ativo
103985	EDUARDO HENRIQUE MUNIZ DEBARBA	Agente Administrativo	GP04A01	DIV.DE FINANCA	Afastado -
100075	EDVALDO FERREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	GP04A03	DIV. DE ADMINISTRACAO	Ativo
100071	EDVALDO GALDINO DA SILVA	Agente Administrativo	GP04A01	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo
103346	EDVALDO LUIS DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
704058	EDY FABIO ANTONIO RAMOS	COORDENADOR	ADS06	DIVISAO DE OBRAS	Ativo
103752	EGNALDO SOUSA PEREIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103909	ELAINE BRANDENBURG ALTINO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103377	ELAINE CRISTINA ARCANJO AGUIAR	Auxiliar de Laboratorio	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103622	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103439	ELAINE MARIA VIEIRA OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103374	ELAINE MARQUESIM BENTO	PROFESSOR PEB III 25 HRS	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo

103480	ELAINE STRELOW	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	AUDITORIA INTERNA	Ativo
103601	ELENGLAUCIE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103412	ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	Fiscal Sanitario	SP03A02	VIGILANCIA SANITARIA - 2194	Afastado -
102904	ELENICE INACIO ALVES OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103198	ELENIR VIEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103813	ELIANA ALVES DOS SANTOS CEZARIO	Tecnico em Enfermagem	SP04A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102832	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR PEB III 40 HRS	PEBIII-40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103135	ELIANA PEREIRA BRITO AGUIAR	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103416	ELIANE DA SILVA PEREIRA FONSECA MACIEL	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103772	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104008	ELIANE GONÇALVES DE JESUS	AUXILIAR DE CRECHE	GP01A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103904	ELIANE KARIM DA SILVA	Assistente Social	SP05A02	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
103407	ELIANE LUIZ DA FONSECA ALMEIDA	ENFERMEIRO	SP05B03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103673	ELIANE MARCAL	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103864	ELIANE PINHEIRO DE GODOY	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103137	ELIANE SAMPAIO DE ALMEIDA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103554	ELIARA CRISTINA ALVES	PROFESSOR PEB III 25 HRS	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103699	ELIAS ALBINO	Tecnico em Radiologia	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102413	ELIAS LOPES DA SILVA	VIGIA	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
100055	ELIAS NOVAIS DE LIMA	VIGIA	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100139	ELIAS RODRIGUES DE MORAIS	VIGIA	GP01A03	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	Ativo
103551	ELIDA PATRICIA NUNES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104031	ELIDA PATRICIA NUNES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	PEBIII30	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103780	ELIENE APARECIDA DOS SANTOS WERLANG	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
103811	ELIETE EBERT DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Afastado
103997	ELILIA MARIA FEITOZA DE ANDRADE	ENFERMEIRO	SP05A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
104000	ELILIA MARIA FEITOZA DE ANDRADE	ENFERMEIRO PSF	SP06A01	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
103936	ELIOMAR GOMES CARDOSO	Agente de Combate as Endemias	QSEFESAUDEAE	ENDEMIAS - 2219	Afastado -
102326	ELISANDRA BARROS DA SILVA	Auxiliar de Odontologia	SP02A03	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
102411	ELISANGELA BASTOS PEROZO	Agente Administrativo	GP04A03	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
104068	ELISANGELA BULLERJAHN	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	PEBIII30	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103588	ELISANGELA DOS SANTOS LEAL	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIRETORIA DE GESTAO E ORÇAMENTO	Ativo -
103295	ELISANGELA OLIVEIRA DA COSTA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
102889	ELISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	VIGIA	GP01A03	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo
103938	ELIVELTON PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Combate as Endemias	QSEFESAUDEAE	ENDEMIAS - 2219	Ativo
104064	ELIZABETE BORGES SANTOS	Agente Administrativo	GP04A01	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
102432	ELIZABETH APARECIDA PEREIRA SILVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado -
103466	ELIZABETH CORDEIRO DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
100513	ELIZABETH DA SILVA LUCIO	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	PEBI-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103183	ELIZANE FERREIRA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	PEBI40	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
103139	ELIZANGELA APARECIDA FERRO	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103452	ELIZANGELA GOMES DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
704091	ELIZETE CARVALHO BARBOSA	SECRET. MUNICIPAL	SUBSEC	SECRETARIO MUNICIPAL	Ativo
103194	ELIZETE DIAS DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
100814	ELIZETI ZANOLI	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	PEBI-20	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
103319	ELSON MONTEIRO DA SILVA	VIGIA	GP01A03	DIV. DE ADMINISTRACAO	Ativo
103953	ELTON BARBOSA DOS SANTOS	Coveiro	GP01A01	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Ativo
100782	ELZA DE ALMEIDA FAVARO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103802	ELZIMAR BATISTA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	GP01A02	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	Afastado -
103478	EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI	PROCURADOR DO MUNICIPIO	GP07C04	GABINETE DO PREFEITO	Ativo
103940	ERASMO CARLOS DE OLIVEIRA	Agente de Combate as Endemias	QSEFESAUDEAE	ENDEMIAS - 2219	Ativo
704126	ERENICE VITOR	DIRETOR DIVISAO	CC-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	Ativo
103440	ERENIR FERREIRA DE ARAUJO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103141	ERICA EUFRAZIO DE OLIVEIRA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
704049	ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DA CPL	ADS04	CENTRAL DE COMPRAS	Ativo
703842	ERINEIA LAGACIO	COORDENADOR	ADS06	NUCLEO DE GESTAO DE PESSOAS	Ativo
100086	ERLI DA SILVA BRITO	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	PEBI-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
603190	ERNANE RENATO KARNOPP	EDUCADOR SOCIAL	QSTGN02	SEMAST - 1954	Ativo
100244	ERONALDO RIBEIRO ARCE	Motorista CNH A-D	GP03A03	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
102668	ERONDINA SIMAO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103494	ESAUL DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103244	ESDRA PAULINEA FAVARO QUEIROZ	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102444	ESPEDITA FERNANDES VIEIRA	Auxiliar de Enfermagem	SP02B03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103517	ESTEFANIA DA SILVA PAIVA	Agente Administrativo	GP04D03	GABINETE DO PREFEITO	Ativo
100367	ESTEFKA ROSVADOSKI MATIASE	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
100381	ESTER PEREIRA BARBOSA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
102379	EUDES NUNES TEIXEIRA	Gari	GP01A03	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	Ativo
103514	EUDILEIA BERTO GARCIA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
100339	EUDIS RODRIGUES PRIMO	MONITOR 20 HORAS		ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo

703937	EUGENIA SOUZA ANDRADE	ASSESSOR TECNICO III	ADI02	GABINETE DO PREFEITO	Ativo
100495	EUNICE DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR PEB I 40 HRS	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102669	EUNICE SOUZA DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102298	EURICO MATOS DE FREITAS	Agente Administrativo	GP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103143	EUZENI DOS REIS DE FREITAS	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
102857	EVA MARINES MAXIMIANO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
104063	EVANDRO OLIVEIRA SANTANA	Agente Administrativo	GP04A01	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
102352	EVANEIDE DUMMER VIEIRA	Auxiliar de Enfermagem	SP02A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado -
103655	EVANEIDE VIEIRA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
103750	EVANILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102732	EVELINA FERREIRA DE ASSIS ROSA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	PEBI40	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
102212	EVERALDO ALVES DA SILVA	Tecnico em Radiologia	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103978	EVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	Tecnico em Enfermagem	SP04A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
704102	EWERTON RONI MANFARDINI	COORDENADOR	ADS06	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Ativo
103438	FABIANA BARROSO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103423	FABIANA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103708	FABIANA SOARES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104073	FABIANE DOS REIS MATOS	FISCAL TRIBUTARIO	GP05A01	COORDENADORIA DE FISCALIZACAO	Ativo
103726	FABIANO APARECIDO VIEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado -
703800	FABIANO PEREIRA DE JESUS	CONSELHEIRO TUTELAR	CONS01	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
103276	FABIO ALMEIDA NEVES	Agente Administrativo	GP04A03	DIVISAO DO TRABALHO	Ativo
103327	FABIO COSTA RAMOS	VIGIA	GP01A03	DIV ESPORTE E CULTURA 2162	Ativo
100420	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 20 HRS	PEBI-20	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	Ativo
103279	FABIO PACHECO GUIMARAES	Motorista CNH A-D	GP03A03	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo
103806	FABIO PACHECO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	GP07C03	NUCLEO DE GESTAO DE PESSOAS	Ativo
103998	FABIO SANTOS SILVA	Tecnico em Enfermagem	SP04A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103809	FABIOLA DUARTE ESTEVES	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-II	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103543	FABRICIO ALVES GUIMARAES	Auditor Tributario	GP07C04	COORDENADORIA DE FISCALIZACAO	Ativo
103847	FABRICIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGER	ENGENHEIRO CIVIL	GP08A02	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	Ativo
704067	FABRICIO MANZOLI SALLES	CHEFE DE SETOR	CC-23	CONTRAN	Ativo
103550	FATIMA ARAUJO DA SILVA	AUDITOR 1	GP07C04	AUDITORIA INTERNA	Ativo
100679	FATIMA MONTEIRO BORGES TOMIO	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	PEBIII-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
100374	FELISMINA DE OLIVEIRA BASTOS RIBEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103486	FERNANDA ARISTIDES FERREIRA DE SOUZA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	GP07C04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	Afastado -
103573	FERNANDA DA SILVA FRANCA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103676	FERNANDA DUARTE ESTEVES	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
104032	FERNANDA MIGUEL DO NASCIMENTO	Agente Administrativo	GP04A01	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103922	FERNANDO ANTONIO PELUCIO FALCAO FILHO	Odontologo	SP06A01	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103568	FERNANDO LUIS FARIA	DESENHISTA TECNICO	GP05A03	DIV. ELAB. E PROJETOS	Ativo
704063	FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-09	ASS. DE IMPRENSA	Ativo
704076	FLAVIA CRISTINA CORADI FERRO	DIRETOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL	ADS11	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado -
704038	FLAVIA GOMES DE MATOS	ASSESSOR TECNICO III	ADI02	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
703893	FLAVIA IZABEL BECKER	ASSESSOR TECNICO I	ADS04	P.G.M.	Ativo
103268	FLAVIA KROHN PANCIER	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado -
103690	FLAVIANA CARDOSO DE SA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo -
103848	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	ENFERMEIRO	SP05C02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103217	FLAVIO RODRIGO SABAI	Agente Administrativo	GP04B03	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
100124	FLORAMI ROQUE ALVES	Agente de Saude	SP02A03	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103474	FLORISVALDO JOAQUIM LICORI	VIGIA	GP01A03	DIV.DE TRANSPORTES	Ativo
704133	FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-11	DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PRECOS	Ativo
103607	FRANCIELE MAZUREK FLORES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103471	FRANCIELI LEOPOLDO BERTAO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo
102639	FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	PEBIII-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103556	FRANCISCA CELESTE COELHO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
103243	FRANCISCO EDUARDO MORAES DE OLIVEIRA	MEDICO 40 HORAS - CIRUGIAO	SP09A08	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo -
100329	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	PEBI-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
703904	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	DIRETOR DIVISAO	CC-17	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
103810	FRANCISCO PEREZ DIOGENES	PROFESSOR PEB III 25 HRS	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
100275	FRANCISCO SANTANA DE JESUS	Gari	GP01A03	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Ativo
102047	FRANCISCO SIQUEIRA	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	PEBIII-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103565	FRANCISMAR SARAIVA MENDES	Agente Administrativo	GP04A03	ASS. DE IMPRENSA	Ativo
103145	GABRIEL DUTRA DA SILVA NETO	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
103932	GABRIEL SANCHES DE GIULI	Odontologo	SP06A01	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103149	GELCIMAR PINTO STORCK	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
102703	GELSON PULGUIO DE OLIVEIRA	VIGIA	GP01A03	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo

103702	GEOVANIA SILVA KESTER	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102702	GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 40 HRS	PEBIII-40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103660	GERALDA CAITANO BARBOSA	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102487	GERALDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Afastado -
102818	GERALDA PEREIRA FERNANDES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102194	GERALDINA MOURA TELES	Auxiliar de Enfermagem	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100286	GERALDO HENRIQUES RODRIGUES	Agente Administrativo	GP04A03	DIV. DE RECEITAS	Ativo
703952	GERMANO FERREIRA SALMENTO	DIRETOR DE NUCLEO	ADI03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Ativo
704142	GESSICA LOPES RANGEL	DIRETOR ENFERMAGEM DO HOSPITAL	ADS11	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103765	GETULIO DA CRUZ MORET	Motorista CNH A-D	GP03A02	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Ativo
102267	GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA	Farmaceutico-Bioquimico	SP06A03	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Afastado -
103718	GIGLIANE GOUVEA PEREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
104040	GILBERTO BRAGA E SILVA JUNIOR	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	SP09A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103692	GILBERTO FERMINO CIDADE	Motorista CNH A-D	GP03A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100394	GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	PEBIII-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102338	GILSA MARIA VICCARI THOMAZIN	AUXILIAR DE FARMACIA	SP02A03	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Ativo
704108	GILVAN GOMES DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	Ativo
103267	GILVONETE LIMA DE ANDRADE SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103313	GISELE YAMAGUCHI BEDIN	Farmaceutico-Bioquimico	SP06C03	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Ativo
102906	GISLAINE DEMARCHI	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103561	GISLAINE MERCES SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Afastado -
103982	GLEISSON ROGER DA SILVA PEREIRA	Fisioterapeuta	SP05A01	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103413	GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES	ENFERMEIRO	SP05D02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	Ativo
300024	GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES	ENFERMEIRO 30 HORAS - ESTATUTARIO	QSERCEDIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	Ativo
103937	GREICI KELLY RIBEIRO SOBRAL	Agente Administrativo	GP04A01	DIV. ADMINISTRACAO	Ativo
103945	HAIUMI FERNANDA DA FONSECA PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	GP01A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103181	HEDERSON MOTA	Agente Administrativo	GP04D03	CENTRAL DE COMPRAS	Ativo
103539	HELDA DUARTE PORTELLA SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
103894	HELDA DUARTE PORTELLA SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103625	HELENA ALVES MALHEIRO	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102867	HELENA MARIA DE CARVALHO REIS	PROFESSOR PEB I 40 HRS	PEBI40	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103668	HELIA DE PAULA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102424	HELIO ALVES CABRAL	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Ativo
103933	HORTENCIA FERREIRA DA SILVA	Farmaceutico-Bioquimico	SP06A01	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Ativo
103636	HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI	PROFESSOR PEB III 40 HRS	PEBIII-40	DIV ESPORTE E CULTURA 2162	Ativo
103209	HUGO ZANOLI GONCALVES	VIGIA	GP01A03	DEPARTAMENTO DE CULTURA - 2024	Ativo
102234	HULDA RAQUEL BRAGA DE AQUINO	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	PEBI-20	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103197	HULDA RAQUEL BRAGA DE AQUINO	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
102336	HULISSES RUOCELINO DE BRITO	Agente Administrativo	GP04C03	CENTRAL DE COMPRAS	Ativo
103202	IACAN FURTADO FERRI	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
704075	IAGO FRANCISCO PINTO	CHEFE DE SETOR	CC-23	CONTRAN	Ativo
103547	IANNI LOVO BARBOSA	Agente Administrativo	GP04A03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	Afastado
103587	IARA PEREIRA LIMA FILHA CRUZ	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103451	IDALETE FERNANDES DA SILVA CRUZ	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103472	IDALICE FREIRE DO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
103858	IEDA RESENDE DE MELLO DOS SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103518	IEIDE CARLAS CARDOSO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104024	IEIDE CARLAS CARDOSO	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	PEBIII30	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102054	ILDA MARIA DA SILVA CASSEMIRO	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	PEBIII-40	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
100724	ILDEBRANDO SIMAO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV ESPORTE E CULTURA 2162	Ativo
102539	ILDENIA MORAES DE OLIVEIRA RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	GABINETE DO PREFEITO	Ativo
102533	ILDINEI DOS SANTOS MELLO	Agente Administrativo	GP04A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103116	ILSE TEREZINHA JACOBOWSKI DE ABREU	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	Ativo
102017	ILZA MARIA TEXEIRA BASTOS VENTURIM	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	PEBI-20	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Afastado -
103502	ILZA MARIA TEXEIRA BASTOS VENTURIM	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104005	ILZA MARIA TEXEIRA BASTOS VENTURIM	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	PEBIII30	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103651	ILZAMAR GONCALVES PINHEIRO CHALEGRA	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103782	ILZELEIDY NASCIMENTO TOLEDO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103797	INES SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102068	IRENE ALMEIDA MARQUES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103434	IRENE ALVES DE SOUZA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
100717	IRENE MATEUS BUENO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
100259	IRENE PEREIRA FONSECA	Gari	GP01A03	DIVISAO DE OBRAS	Ativo
103400	IRES KRUGER	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102179	IRLEI TEIXEIRA BASTOS	Fiscal Sanitario	SP03D03	EPIDEMIOLOGIA - 2196	Ativo

102022	IRLEUZA KRUGER DE OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103153	IRMA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA RODRIGUES	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103562	ISABEL FERREIRA DE ALCANTARA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103749	ISABELLA GOULART CINTRA	PSICOLOGO 40 HORAS	SP06A02	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
704113	ISMAEL DE SOUZA TORRES	DIRETOR DIVISAO	CC-17	COSIP -DE ILUM. PUBLICA - 2302	Ativo
100142	ITAMAR SOUSA DE OLIVEIRA	VIGIA	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103257	IVANETE FERREIRA NUNES RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	Ativo
103819	IVANI COLOMBO DA SILVA WAKASUGUI	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
102453	IVANI DO PRADO DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Ativo
102007	IVANILDA COLLA SCHEFFER	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	PEBIII-40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102333	IVONE CASAGRANDE	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
100010	IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	GP04B02	GABINETE DO PREFEITO	Ativo
103127	IVONE GONCALVES DE SANTANA NASCIMENTO	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
100132	IVONE PEREIRA DE CARVALHO	Fiscal Sanitario	SP03C03	EPIDEMIOLOGIA - 2196	Ativo
103624	IVONETE BONING	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103687	IZABEL FAGUNDES	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
103442	JACIANE JULIO FERREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A01	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado -
103462	JAINE SOUSA E SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo -
103762	JAIR MACHADO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PSF	SP06A03	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
704066	JAIRO DE SANTANA FERNANDES	GERENTE DE CENTRO	ADI04	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
704086	JAKELINE JACOBSEM HOLANDER	ASSESSOR TECNICO III	ADI02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103856	JANAINA APARECIDA DIAS AMORIM	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103874	JANDIRA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103391	JANETE GOTTARDI DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Afastado -
102073	JANETH CHRISTINA FIORAVANTE DA SILVA CAIRES	PROFESSOR PEB III 40 HRS	PEBIII-40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103408	JAQUELINE MARIA VENTURELLE	ENFERMEIRO	SP05A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
104072	JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI	Agente Administrativo	GP04A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo -
704011	JAREDI MESSIAS DA SILVA	DIRETOR DIVISAO	CC-17	DIVISAO DE OBRAS	Ativo
100004	JATIR DEBONI	Motorista CNH A-D	GP03A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102536	JEAN CARLOS SANTOS	VIGIA	GP01A03	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo
103911	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103860	JEFFERSON DA SILVA	Motorista CNH A-D	GP03A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
603188	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	EDUCADOR SOCIAL	QSTGN02	SEMAST - 1954	Ativo
100260	JERUZA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	Gari	GP01A02	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Afastado -
103805	JESSICA KESLEY CASAGRANDE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104011	JESSICA KESLEY CASAGRANDE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	PEBIII30	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104074	JESSICA LETICIA SILVA KAIBER	Contador	GP07A01	DIV.DE FINANCA	Ativo
101985	JOANA DARC DE BRITO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Afastado -
100059	JOAO AMORIM DOS SANTOS	VIGIA	GP01A03	DIVISAO DO TRABALHO	Ativo
100728	JOAO BATISTA CARNELOSSI	Carpinteiro	GP01A03	DIVISAO DE OBRAS	Ativo
100615	JOAO BATISTA DE LIMA	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	PEBI-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103666	JOAO BATISTA FERREIRA ALVES	Motorista CNH A-D	GP03A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102324	JOAO CARLOS PINHO	Agente Administrativo	GP04A03	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Ativo
100331	JOAO MADEIRA DA SILVA	VIGIA	GP01A03	DIVISAO DO TRABALHO	Ativo
102438	JOAO SOARES DA SILVA	VIGIA	GP01A03	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
100233	JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS	Gari	GP01A03	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Ativo
103725	JOCELI EDLAINE IBANEZ ALVES DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
704135	JOELMA APARECIDA ORLANDO BEHENCK	GERENTE DE CENTRO	ADI04	DIV.ASSIST.SOCIAL DESENV.COMUNIDADE	Ativo
103861	JOELMA FERNANDES DA SILVA SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	GP01A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103824	JOHANNA PAULA XAVIER GOMES PEREIRA	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	SP09A02	CENTRO DE PSICOSOCIAL - CAPS - 2204	Ativo
103876	JONAS FERNANDES	Motorista CNH A-D	GP03A02	DIV.DE TRANSPORTES	Ativo
103229	JONAS GOMES FERNANDES	Motorista CNH A-D	GP03A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
704096	JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES	DIRETOR DE NUCLEO	ADI03	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Ativo
100058	JORGE LOURES GONCALVES	VIGIA	GP01A03	DIV ESPORTE E CULTURA 2162	Afastado -
102216	JORGE ROBERTO DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100281	JOSE ANTONIO PEREIRA	VIGIA	GP01A03	DIVISAO DE OBRAS	Ativo
100150	JOSE APARECIDO ALVES LOPES	VIGIA	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100051	JOSE BORGES DE GODOI	VIGIA	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100687	JOSE CANDIDO DE ARAUJO FILHO	VIGIA	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
100390	JOSE CARLOS CARDOSO	Motorista CNH A-D	GP03A03	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
100238	JOSE CARLOS PEREIRA DE ARRUDA	Motorista CNH A-D	GP03A03	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
103180	JOSE CLARA DE OLIVEIRA	Operador de Trator Esteira	GP03A03	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	Ativo
100240	JOSE CORREIA FILHO	Gari	GP01A01	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Afastado -
100248	JOSE CUSTODIO VAZ	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV.DE TRANSPORTES	Ativo
100474	JOSE DA SILVA BITTENCOURT	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	PEBI-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % -	Ativo

				2026	
102364	JOSE DANUBIO DE MEDEIROS	Operador de Patrol	GP03A03	DIV.DE TRANSPORTES	Ativo
101593	JOSE DE ASSIS DE SOUSA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	EPIDEMIOLOGIA - 2196	Ativo
102789	JOSE DE SOUZA	Agente Administrativo	GP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103872	JOSE DO ROSARIO SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
100688	JOSE FAUSTINO	VIGIA	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103559	JOSE INACIO CASSIMIRO	Operador de Trator Pneus	GP03A03	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	Ativo
100046	JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA	VIGIA	GP01A01	DEPARTAMENTO DE CULTURA - 2024	Afastado -
103261	JOSE LUIZ TORCHETTI	Motorista CNH A-D	GP03A03	DIVISAO DE OBRAS	Ativo
103132	JOSE PAULA DA SILVA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
100012	JOSE RENATO LOVO	Agente Administrativo	GP04A03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	Ativo
100779	JOSE ROBERTO FUZER TRUIZ	Continuo	GP01A01	COORDENACAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	Ativo
100250	JOSE RODRIGUES PINHO	OPERADOR PA CARREG. OU RETROESCAVADEIRA	GP03A03	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Ativo
102812	JOSEFA MATOS COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	PEBI40	DEPARTAMENTO DE CULTURA - 2024	Ativo -
102803	JOSEFA NERY MARQUES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103591	JOSEFA ODILON RIBEIRO VELOSO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
101179	JOSEFA VIEIRA BATISTA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado -
103719	JOSELIO PEREIRA CARDOSO	Contador	GP07C04	DIV.DE FINANCA	Ativo
103333	JOSI DAS GRACAS CAETANO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Ativo
703872	JOSIEL RIBEIRO LEAO	CHEFE DE SECAO	CC-22	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
103334	JOSIMAR RIBEIRO	VIGIA	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103891	JOSUE ANDRE MACHADO	Motorista CNH A-D	GP03A02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
104070	JOSUE BRAVERON DOS SANTOS	FISCAL TRIBUTARIO	GP05A01	COORDENADORIA DE FISCALIZACAO	Ativo
704115	JOSUE CARLOS DE MORAES FILHO	ASSESSOR TECNICO I	ADS04	DIV. ELAB. E PROJETOS	Ativo
102542	JOSUE DA CRUZ	VIGIA	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100056	JOSUE RIBEIRO LEAO	VIGIA	GP01A03	DIVISAO DO TRABALHO	Ativo
100533	JOVERCINA DE FATIMA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
103453	JUCILEIDE VASCONCELOS DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103695	JULIANA DE SOUZA SANTOS	Fiscal Sanitario	SP03A03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	Afastado -
704061	JULIANA FERREIRA BIAZATTI	COORDENADOR	ADS06	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo -
704122	JULIANA MARQUES BATISTA DOS SANTOS	GERENTE DO ABRIGO	ADI04	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
103479	JULIANA PEROZO DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	COORDENACAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	Ativo
103877	JULIANA ROSVADOSKI MATIASE	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103222	JULIANA SOARES LOPES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	CENTRAL DE COMPRAS	Ativo
103359	JULIENE MACEDO RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	Ativo
103784	JULIETI FERREIRA BIAZATTI	ARQUITETO	GP08B02	DIV. ELAB. E PROJETOS	Ativo
102853	JUSCINA OLIVEIRA DE CALDAS SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103528	JUSILENE SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
103838	JUSSARA DA SILVA CORREA	Tecnico Higiene Dental	SP04A02	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
104039	KARINA DA SILVA SANTANA MACIEL	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	PEBIII30	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103975	KATIA GLEICE MOURA RAMOS ANTUNES	AUXILIAR DE CRECHE	GP01A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103823	KATIA POMPEO FARINHA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Afastado - Atestado Medi
103213	KATIA SILENE DOS REIS SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102681	KATILCIA MARQUES DA CONCEICAO	Agente Administrativo	GP04C03	COSIP - ILUM. PUBLICA - 2302	Ativo
103870	KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO	ENFERMEIRO PSF	SP06A02	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Afastado
103816	KEILA CRISTINA GAZETTA ERMITA	MEDICO PEDIATRA - EVOLUCAO CLINICA	SP07A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
704092	KEILA DA ROSA SOUZA DE SA	GERENTE C. SAUDE	CC-14	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103815	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	SP04A02	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
104029	KEILA PRISCILA LIMA SANTOS SENA DIAS	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECES ESP.	GP04A01	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103793	KELCIANE BASTOS PEREIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104022	KELEM TAWANY SOARES LARA	AUXILIAR DE CRECHE	GP01A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
102419	KELLEN DE QUEIROZ SANTOS	Agente Administrativo	GP04D03	DIV. ADMINISTRACAO	Ativo
703910	KELLY DE ANDRADE SANTOS ALVES	ASSESSOR TECNICO II	ADS05	DIV. ADMINISTRATIVA	Ativo
103730	KEZIA ROSA DE SOUZA LEMES	PSICOLOGO 40 HORAS	SP06C03	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
100205	LAERCIO ALVES DE ASSIS	Fiscal de Obras e Postura	GP04A03	DIV. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Ativo
102762	LAERCIO FRANCISCO DE SOUZA	VIGIA	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
704097	LAERCIO PEDRO DE ACANTARA	SECRET. MUNICIPAL	SUBSEC	SECRETARIO MUNICIPAL	Ativo
102302	LAERCIO ROSA DE CAMARGO	Tecnico em Radiologia	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado
100267	LAFAIETE RODRIGUES DA FONSECA	Gari	GP01A03	DIVISAO DE OBRAS	Ativo
102805	LANDIJANIA BATISTA PEREIRA ANTUNES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104080	LARISSA RODRIGUES NEVES	AUXILIAR DE CRECHE	GP01A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103396	LAUDICEIA NOGUEIRA VAZ CORTES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
703945	LAZARO ALEXANDRE QUEIROZ	DIRETOR DE CENTRAL	ADS03	DEPARTAMENTO DE CULTURA - 2024	Ativo
103959	LEANDRA COELHO DE ARAUJO COUTINHO	PROFESSOR PEB III 25 HRS	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo -
101598	LECI DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Afastado -
103255	LEIDIANE MARQUES PEREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo

103392	LEOCI FARIAS DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
100064	LEONICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A01	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Afastado -
102685	LEONTINA SILVA VENTORIM RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Ativo -
103670	LESLEY FUZARI FRANCA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
704129	LETISSANE SANTOS DE FREITAS	CONSELHEIRO TUTELAR	CONS01	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
100085	LEVI LUCIANO DE SOUZA	Agente Administrativo	GP04D03	DIV.DE FINANCA	Ativo
104004	LIANE PORFIRIO NETO	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	PEBIII30	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103570	LIDIA RIBEIRO RODRIGUES	Agente Administrativo	GP04A03	COORDENACAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	Ativo
103630	LIDIA SALUSTIANA DA SILVA TOLEDO	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103884	LIEBERT TOMAZZO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	GP01A02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103212	LILIAN ARAUJO CRIVELLI	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DEPARTAMENTO DE CULTURA - 2024	Ativo
103846	LILIAN CRISTINA BEZERRA DE OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem	SP04A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
104069	LILIAN CRISTINA GRILLI GAMA	Agente Administrativo	GP04A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103595	LILIAN REGINA INFANTINO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado -
103745	LILIAN SALLES DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103579	LINALDO VIDAL DE NEGREIROS	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
101972	LINDALVA ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	PEBIII-20	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
103349	LINDALVA ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
703876	LINDALVA MICHELE BARBOSA DA SILVA	COORDENADOR	ADS06	CENTRO DE PSICOSOCIAL - CAPS - 2204	Ativo
102265	LINDALVA MOREIRA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	SP02A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado -
102644	LOIZA DE FATIMA DOS SANTOS PEDROSO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
103134	LOURDES GUTIERREZ ROCHA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
102659	LOURISVALDO LISBOA DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
100143	LOURIVAL INACIO DE OLIVEIRA	VIGIA	GP01A01	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Afastado -
103672	LUALINE HOFFMAN GUERRA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Afastado -
104067	LUANA ACAIA PRADO SANTOS	Agente Administrativo	GP04A01	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
703974	LUCAS HENRIQUE VIEIRA DE QUEIROZ	ASSESSOR TECNICO II	ADS05	COORDENADORIA DE OBRAS E POSTURAS	Ativo
603189	LUCAS LEONARDO GALVAO BORELA	EDUCADOR SOCIAL	QSTGN02	SEMAST - 1954	Ativo
704143	LUCAS MARTINS DO NASCIMENTO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-11	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	Ativo
104041	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	MEDICO 24 HORAS	SP08A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103286	LUCELIA DOS SANTOS SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102809	LUCELIA LIMA DE ALENCAR	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103671	LUCIA DOS PASSOS BERTOZZI	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
103444	LUCIA FERREIRA RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
103857	LUCIA GONCALVES ALENCAR	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104036	LUCIA GONCALVES ALENCAR	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
703918	LUCIA HELENA ROBERTO	ASSESSOR TECNICO I	ADS04	DIV. ELAB. E PROJETOS	Ativo
103398	LUCIA HELENA ZOTTELE	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103138	LUCIANA APARECIDA BATISTA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
704130	LUCIANA BISPO DE ARAUJO BUENO	DIRETOR DIVISAO	CC-17	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	Ativo
603191	LUCIANA BORCHARDT DUARTE	EDUCADOR SOCIAL	QSTGN02	SEMAST - 1954	Ativo
103820	LUCIANA MORAIS BATISTA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103594	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103415	LUCIANA PEREIRA MARAFON	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
100639	LUCIANE DE BASTIANI	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	PEBI-20	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
603193	LUCIANE DE PAULA SILVA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	SP06A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100211	LUCIANO ANTONIO CARNELOSE	Mecanico	GP02A03	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Ativo
104059	LUCIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	Coveiro	GP01A01	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Ativo
103538	LUCIENE FAVALESSA CORSINI BARRETO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102546	LUCILA DE ARAUJO CRIVELLI	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103225	LUCILA DE ARAUJO CRIVELLI	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	PEBIII-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo -
103140	LUCILENE BONFIM	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
103483	LUCILENE DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Afastado
703801	LUCILENE DOS SANTOS SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	CONS01	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
103865	LUCIMAR DOS SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
103142	LUCIMAR LEMES DE OLIVEIRA SANTOS	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
103961	LUCINALDO GOMES DA ROCHA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A01	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102279	LUCINEIA FLORENTINO LIMA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV. ELAB. E PROJETOS	Ativo
103615	LUCINEIA JOCHEM	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103681	LUCINEIA PRUDENTE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
103510	LUCINEIA RAMOS DE JESUS	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103435	LUCINEIDE DA SILVA BACCA NEVES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado -

103324	LUCINEIDE DOS SANTOS DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	Afastado -
103866	LUDYMILLA EMELIN ESPAKI	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	SP09A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado -
103335	LUIS CARLOS DE BONI	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103902	LUIS FERNANDO FINI MICHELIS	ARQUITETO	GP08A02	DIV. ELAB. E PROJETOS	Ativo
103508	LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR PEB III 40 HRS	PEBIII-40	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
103827	LUIZ ALBERTO DA CUNHA CASTRO JUNIOR	MEDICO GINECO-OBSTETRA- 40 HORAS	SP09A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103849	LUIZ ALBERTO DA CUNHA CASTRO JUNIOR	MEDICO GINECO-OBSTETRA - 20 HORAS	SP07A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100332	LUIZ ANTONIO ALVES	VIGIA	GP01A03	DIVISAO DO TRABALHO	Ativo
100068	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	GP04A03	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	Ativo
100241	LUIZ CARLOS GERHARDT	Motorista CNH A-D	GP03A03	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Ativo
102036	LUIZ PRETO CARDOSO	Motorista CNH A-D	GP03A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103136	LURDES MARIA POSSO PADILHA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Afastado -
103144	LUZIA ALVES DOS REIS	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
103939	LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	SP04A01	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
102856	LUZIA GONÇALVES DE ALENCAR	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103232	LUZIA IVANI MATHEUS FERNANDES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103905	LUZIA SOARES DE OLIVEIRA GUIMARAES	ARTESAO	GP02A02	DIV.ASSIST.SOCIAL DESENV.COMUNIDADE	Ativo
103577	LUZIENE GONCALVES DE ALENCAR SILVA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
102065	LUZINETE MARIA MARGON ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	PEBIII-40	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
102903	LUZINETE ROSA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100712	MACIONILA APARECIDA MARQUES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103501	MAGALI APARECIDA DE MORAES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104006	MAGDA ALCANTARA VILAR FERNANDES	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	GP04A01	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
704087	MAGNA SANTANA MARTINS	DIRETOR DIVISAO	CC-17	DEPARTAMENTO DE CULTURA - 2024	Ativo
103790	MAIKA GOMES FERREIRA	NUTRICIONISTA	SP06A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103977	MAITÊ DA SILVA FREITAS	Agente Administrativo	GP04A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100282	MANOEL CAMPOLIM BORGES DE GODOY	VIGIA	GP01A03	DIVISAO DO TRABALHO	Ativo
102275	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	EPIDEMIOLOGIA - 2196	Ativo
102363	MANOEL PEREIRA DA SILVA	Operador de Trator Esteira	GP03A03	DIV.DE TRANSPORTES	Ativo
103990	MARCELA LOPES LIMA BELO	PEDAGOGO SOCIAL	GP07A01	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
103791	MARCELA RABELO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Afastado -
103491	MARCELI DE OLIVEIRA CARMO	Motorista CNH A-D	GP03A03	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo
703936	MARCELO TEIXEIRA PORTELLA	ASSESSOR TECNICO II	ADS05	DIV. ADMINISTRATIVA	Ativo
103862	MARCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103602	MARCIA DA SILVA PEREIRA GONCALO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102859	MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES	Engenheiro Agronomo	GP08C04	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	Ativo
103227	MARCIA PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
102055	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	PEBI40	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
103801	MARCILENE TERTO DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103852	MARCILIO SEVERINO DA SILVA	MEDICO 24 HORAS	SP08A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103899	MARCIO RODRIGUES FAGUNDES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104033	MARCIO RODRIGUES FAGUNDES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
704065	MARCO ANTONIO DIAS FERREIRA	COORDENADOR	ADS06	DIV. ADMINISTRACAO	Ativo
103638	MARCOS ANTONIO PANCIER	PROCURADOR DO MUNICIPIO	GP07A04	GABINETE DO PREFEITO	Ativo
103296	MARCOS BUENO ALVES	Motorista CNH A-D	GP03A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103843	MARCOS DA SILVA SA	Motorista CNH A-D	GP03A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103589	MARCOS FLORENTINO LIMA	VIGIA	GP01A03	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo
104076	MARCOS ROBERTO FERNANDES	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	SP09A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103964	MARCOS ROGERIO DE ARAUJO SILVEIRA	Operador de Patrol	GP03A01	DIVISAO DE OBRAS	Ativo
103648	MARGARIDA RICARTE DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102178	MARGO TEREZINHA VIVIAN	Tecnico em Radiologia	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103430	MARIA AGUIAR DE MESQUITA OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102253	MARIA AMELIA DIAS DE ALMEIDA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV. DESENV. URBANO	Ativo
103879	MARIA ANGELA AQUINO DOS ANJOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102646	MARIA ANTONIA DOS SANTOS FAVALECA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
100663	MARIA APARECIDA BUENO BORGES	PROFESSOR PEB I 20 HRS	PEBI-20	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
100025	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	GP04C03	DIV. DESENV. URBANO	Ativo
102391	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	GP04A03	COORDENACAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	Ativo
100713	MARIA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102464	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS SIMAO	Auxiliar de Enfermagem	SP02B03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100125	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Agente de Saude	SP02A03	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103597	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	Ativo
103657	MARIA APARECIDA HIPOLITO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103146	MARIA APARECIDA MARANGONE	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS -	Ativo

				2203	
102618	MARIA APARECIDA MILANI RODRIGUES SOBCSIK	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103585	MARIA APARECIDA NUNES	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
100102	MARIA APARECIDA QUEIROZ	Agente de Saude	SP02A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100766	MARIA ARLETE VIEIRA DE SOUZA SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
103703	MARIA CAMILA MAMI DA SILVA SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
100427	MARIA CLEUDE DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103623	MARIA DAIANE OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem	SP04C03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
101185	MARIA DALVA BENEVIDES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103147	MARIA DE FATIMA DE JESUS GONCALVES	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
100322	MARIA DE FATIMA DE LIMA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103329	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103210	MARIA DE FATIMA FERREIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
102714	MARIA DE FATIMA GALLI	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	CENTRAL DE COMPRAS	Ativo
102441	MARIA DE FATIMA LOVO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103627	MARIA DE FATIMA SANTOS NEVES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
100486	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	PEBI-20	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	Ativo
101597	MARIA DE LOURDES PINHEIRO AUS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
102820	MARIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
100709	MARIA DIOGENES DE FRANCA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102573	MARIA DO CARMO CORREA NOVAKOWSKI	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103525	MARIA DO CARMO PEREIRA HERCULANO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
100262	MARIA DO CARMO SANTOS	Gari	GP01A03	DIVISAO DE OBRAS	Ativo
100721	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
100521	MARIA DO SOCORRO JESUS GOMES SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103572	MARIA DO SOCORRO MELO RAMALHO FERREIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103628	MARIA DOLORES ROSA MACEDO OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
102865	MARIA DOS REIS DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104015	MARIA EDNETE ALVES DOS REIS	AUXILIAR DE CRECHE	GP01A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
102754	MARIA ELENA MARTINS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
101968	MARIA EMILIA DIAS	PROFESSOR PEB III 20 HRS	PEBIII-20	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
100723	MARIA EUNICE ANDREATO PEREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103152	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS RIBEIRO	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
103455	MARIA GORETE DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado -
104026	MARIA GORETE DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	PEBIII30	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
102088	MARIA GORETH LOVO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103882	MARIA GORETH LOVO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
104001	MARIA HELENA DOS SANTOS	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	GP04A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103154	MARIA HELENA FERREIRA FERNANDES DIAS	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
102249	MARIA IRISMAR CAETANO	Assistente Social	SP05A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100001	MARIA JANDIRA ZANOLI	PROCURADOR DO MUNICIPIO	GP07A10	GABINETE DO PREFEITO	Afastado -
102192	MARIA JANETE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
703803	MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA	CONSELHEIRO TUTELAR	CONS01	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
103448	MARIA JOSE BATISTA DO VALE	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
100469	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103621	MARIA JOSE LARGURA BIAZATI	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103643	MARIA LUCIA ALVES DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103800	MARIA LUCIA DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
101255	MARIA LUCIA DE JESUS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo -
101988	MARIA LUCIA SOARES DE LIMA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
703941	MARIA LUCIMAR AGUIAR LOPES	GERENTE DE CENTRO	ADI04	DIV.ASSIST.SOCIAL DESENV.COMUNIDADE	Ativo
103634	MARIA LUSIMEIRE RIBEIRO SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV.DE FINANCA	Ativo
100623	MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	PEBI-20	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
102396	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS CANTELLI	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	CENTRO DE PSICOSOCIAL - CAPS - 2204	Ativo
100714	MARIA NOGUEIRA PEREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103157	MARIA OLANDA VIEIRA TORCHITE	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
102218	MARIA PEREIRA VIANA	Auxiliar de Enfermagem	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103637	MARIA RITA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	PEBIII-40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103344	MARIA SIDNEIA SANCHES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo

102469	MARIA VILMA RAMOS PINTO FELIPE	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	PEBI-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103299	MARIA VILMA RAMOS PINTO FELIPE	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
704138	MARIANA FUZARI	DIRETOR DIVISAO	CC-17	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	Ativo
103949	MARIANA MIDORI UESUGUI COSTA	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	SP07A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
703969	MARIANE MAINO	DIRETOR DIVISAO	CC-17	DIV. ELAB. E PROJETOS	Ativo
103777	MARIELZE BISPO SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103841	MARILDO ANTONIO DE ARAUJO	Tecnico em Enfermagem	SP04B02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103162	MARILENA DO NASCIMENTO BARBOSA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
103653	MARILENE TASSARO DE MORAIS	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103642	MARILENI PEREIRA DA SILVA SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103723	MARILIA PIRES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO	Ativo
103163	MARILUZIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
103665	MARILZA ALVES TEIXEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103167	MARILZA DA SILVA OLIVEIRA ORTIZ	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
103250	MARINA RIBEIRO GUSMAO	Auxiliar de Enfermagem	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado
103192	MARINALDA VIEIRA HELMER	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103807	MARINEIDE GOULART MARIANO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	GP07C02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	Ativo
102893	MARINEIDE NERIS DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
102858	MARINES BAVARESCO CARSTENS	Engenheiro Agronomo	GP08C04	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	Ativo
103755	MARINES MATIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102891	MARINETE FERREIRA DE JESUS MARCILIO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIVISAO DO TRABALHO	Ativo
102566	MARINO BALTAZAR MOREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103606	MARISTELA PEDRONI DE SA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103712	MARISTELA PEDRONI DE SA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103497	MARIVANIA DELGADO PACHECO FABIANO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Afastado -
103511	MARIVANIA NOBRE MACHADO OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
100089	MARIZA BUENO DA SILVA	Agente Administrativo	GP04A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102821	MARIZETE VIEIRA GONZAGA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo
704118	MARJORIE PEREIRA DOS SANTOS	DIRETOR DE NUCLEO	ADI03	DIV.DE FINANCA	Ativo
103512	MARLEI CARDOSO DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103731	MARLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	SP04A03	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
101182	MARLENE BATISTUZZI	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102545	MARLENE DA PENHA SIQUEIRA SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103208	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA MARTINS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado
103632	MARLENE ROSA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100118	MARLENE VARGAS PINHEIRO	Agente de Saude	SP02C03	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103264	MARLI BARBOSA DE SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103418	MARLI COSTA FERREIRA	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103618	MARLI DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103678	MARLI DOS SANTOS MOUREIRA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
102320	MARLI FERREIRA VIANA COELHO	Auxiliar de Enfermagem	SP02A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado -
102813	MARLI GONCALVES DE FARIAS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
104055	MARLI PELENTIR DE MELO DO ESPIRITO SANTO	Tecnico em Enfermagem	SP04A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
104051	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	MEDICO PEDIATRA	SP07A01	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
102670	MARLUCE APARECIDA FRIGINI RAMOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103667	MARTA DE OLIVEIRA CORTES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
100312	MARTA EURICO DE AGUIAR OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
100009	MARTHA DA PENHA MARQUES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	Ativo
103367	MARTHA DOS SANTOS VALLOTO MARQUES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV. ADMINISTRACAO	Ativo
102713	MARTINHO DORSCH	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	PEBIII-40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103931	MARYESIO BATISTA E SILVA	MEDICO 24 HORAS	SP08A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103411	MATILENE DIAS MOTA MOREIRA	Tecnico em Enfermagem	SP04B03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
104052	MATUSALEM BERNARDI	ELETROTECNICO	GP05A01	COSIP - CONTRIBUIÇÃO ILUM. PUBLICA - 2302	Ativo
102664	MAURELIO MARTINS DE MIRANDA	Tecnico Agricola	GP05A03	DIV. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Afastado -
102869	MAURICIO DONIZETI DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103768	MAURINETE REGINALDO DA COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104075	MAURINILDE REGINALDO COSTA VENTORIM	Agente Administrativo	GP04A01	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103571	MAURINO REGINALDO COSTA	Motorista CNH A-D	GP03A03	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	Ativo
103886	MAURO BACKES KOVALESKI	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102367	MAURO DA SILVA FILHO	Operador de Trator Esteira	GP03A03	DIV.DE TRANSPORTES	Ativo

102556	MAURO GONZAGA DOS SANTOS	VIGIA	GP01A03	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	Ativo
102350	MEIRE DE SOUZA TORRES	Odontologo	SP06C02	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
103548	MEIRIELLE DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
103767	MEIRIELLE DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
103499	MELANIA DA SILVA SCHEFFER	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
100375	MERICA ERNESTA DA COSTA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	Ativo
103967	MICHELE OLIVEIRA RODRIGUES	Odontologo	SP06A01	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo -
103524	MICHELINE LOVO DORSCH	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103960	MICHELLE DOMINGUES CAPAZ DA PAIXAO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A01	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102035	MIGUEL PEREIRA SAUDE	Motorista CNH A-D	GP03A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103258	MILENA FUZARI	Agente Administrativo	GP04D03	DIV. ADMINISTRATIVA	Ativo -
704124	MILENE ALVES MENDONCA	GERENTE DE CENTRO	ADI04	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102764	MILTON EUFRAZIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
704033	MILVANE STRE HOLANDA	COORD SAUDE, VIG EPIDEMIO E SANEAMENTO	CC-06	EPIDEMIOLOGIA - 2196	Ativo
103785	MIRIAM DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102389	MIRIAN ALIPIO DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103211	MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO BASSO	Auxiliar de Creche	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103397	MIRTES KELLY VIEIRA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS	PEBIII25	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	Ativo
103378	MITIELI DA SILVA BEHENCK ALVES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
703867	MOACIR GOMES DE MOURA	COORDENADOR	ADS06	G.S/SEMPLAN	Ativo
704104	MONICA GONÇALVES PEREIRA	DIRETOR DIVISAO	CC-17	DIV. ADMINISTRATIVA	Ativo -
103910	MULLER MARCO ALMEIDA DE PAULA	Mecanico	GP02A01	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	Ativo
104042	NADIA NAHIARA ROZENDA PEREIRA SILVA	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	PEBIII30	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Afastado
703949	NADIR CANDIDA DE SOUZA	GERENTE C. SAUDE	CC-14	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Afastado -
103957	NAIARA IONE RIBEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103646	NAIARA MONTEIRO MACIEL	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103338	NAIR AHNERTO DIAS SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
102056	NAIR MARIA VIEIRA	PROFESSOR PEB III 40 HRS	PEBIII-40	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
100376	NATALICIA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
100633	NEIDE GOULART DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103697	NEIVA MARCIA DE OLIVEIRA NOBRE	Agente de Combate as Endemias	QSEFESAUDEAE-III	ENDEMIAS - 2219	Ativo
102881	NEIVA TEIXEIRA CERIOLLI	Agente Administrativo	GP04B03	EPIDEMIOLOGIA - 2196	Ativo
100718	NEURACI LEONEL DE FREITAS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
100499	NEUSA FABRI FERREIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
102834	NEUSA MARIA CASAGRANDE	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103365	NEUZA ANDERLE DE OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102323	NEUZA DO NASCIMENTO PINHEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado -
100387	NEUZA DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
102824	NILCE APARECIDA JACOBOWSKI SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
100157	NILCE PEREIRA	Agente Administrativo	GP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
101605	NILDETE DOS SANTOS BRIZANTE	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100726	NILSA MARIA DE SOUZA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103204	NILSA MARIA PEREIRA PAULO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103362	NILSE CLEIA DIAS LEITAO RAMOS	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-II	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
100268	NILSON DONIZETTE BONIFACIO	Gari	GP01A03	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Ativo
100123	NILSON JOSE RODRIGUES	Agente de Saude	SP02A03	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
100690	NILSON MARTINS	VIGIA	GP01A03	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Ativo
103242	NILZA JOVITA DE ALMENDANO MOCELLIN	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A01	GABINETE DO PREFEITO	Afastado -
704068	NILZOMBERTO DA COSTA LEITE	COORDENADOR	ADS06	CONTRAN	Ativo
102631	NIRLENE APARECIDA CADES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Afastado -
100425	NIVANDA DA SILVA PAIVA	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	PEBI-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103363	NOELI DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102629	NOELMA GUAITOLINI GONCALVES	PROFESSOR PEB I 40 HRS	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102016	NOEMI BRESSAMI DE FREITAS ALVES	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	PEBI-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103352	NOEMIA SALES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Afastado -
102392	NUCELY HIDALGO CRUZ	Auxiliar de Enfermagem	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo -
104054	ODAIR JOSÉ XAVIER DA SILVA	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	PEBIII30	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102831	ODALIA ALVES SANTANA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	PEBI40	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103170	ODEILDE CAMPOS DA LUZ SOUZA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
103974	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	Agente Administrativo	GP04A01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	Ativo
100043	ODETE DOS SANTOS ESCOBAR	Gari	GP01A03	DIVISAO DE OBRAS	Ativo
103645	ODINEIA VIEIRA DA SILVA GOMES SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103999	OEVERSON DOS SANTOS DUARTE	Operador de Trator Pneus	GP03A01	DIVISAO DE OBRAS	Ativo -
103294	OLAVIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
102540	OLGA IGNES RIBEIRO CORREIA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV. DE ADMINISTRACAO	Ativo

704056	OLIMPIO ANTONIETTI FILHO	COORDENADOR	ADS06	DIV. DESENV. URBANO	Ativo
704140	OMEGENI RAMOS DA CRUZ	ASSESSOR TECNICO II	ADS05	ASS. DE IMPRENSA	Ativo
103515	ONAIDE DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103171	ORLANDO LEMKE	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
102460	OSEIAS ALMEIDA MARQUES	Agente Administrativo	GP04B03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS	Ativo
103776	OSMAR BONFIM DE AMORIM	Motorista CNH A-D	GP03A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100388	OSMAR BRITO DE CARVALHO	Motorista CNH A-D	GP03A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
104048	OSMAR LOPES DE OLIVEIRA	TECNICO EM FARMACIA	SP04A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100700	OSMAR TRAVESANI	VIGIA	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103908	OSMARINA MARCELINO SILVA	Assistente Social	SP05A01	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
103357	OSWALDO LEONARDO LENTE	Motorista CNH A-D	GP03A03	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo
103818	OZIEL NETO DE ALMEIDA	Tecnico em Enfermagem	SP04A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo -
704134	PAMELA CAMILA GONCALVES DE ARAUJO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-11	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103989	PAMELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	PSICOLOGO 40 HORAS	SP06A01	CENTRO DE PSICOSOCIAL - CAPS - 2204	Afastado -
103875	PAMELA DA SILVA MAIA	ENFERMEIRO PSF	SP06A02	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
704139	PAMELA DAMASCENO LIMA	ASSESSOR TECNICO III	ADI02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103830	PATRICIA APARECIDA MARQUES NASCIMENTO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103230	PATRICIA DA CONSOLACAO BROMONSCHENKEL	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
104077	PATRICIA SOARES NASCIMENTO	Contador	GP07A01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	Ativo
103219	PAULA CLEONICE FUZARI COSTA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103685	PAULA CRISTINA DA SILVA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
102301	PAULO BRESSANI DE FREITAS	Motorista CNH A-D	GP03A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103331	PAULO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	GP01A03	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	Ativo
704100	PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR	ASSESSOR TECNICO I	ADS04	DIV. ADMINISTRATIVA	Ativo
103927	PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR	Agente Administrativo	GP04D01	NUCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Ativo
100333	PAULO RIBEIRO LEAO	VIGIA	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102729	PAULO SERGIO CASTILHOS	TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO	GP007D06	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Ativo
100106	PEDRO ALVES DE SOUZA	Agente de Saude	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103610	PEDRO ANGELO FERNANDES JUNIOR	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
100457	PEDRO ANGELO FERNANDES	PROFESSOR PEB I 20 HRS	PEBI-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103240	PEDRO ANGELO FERNANDES	PROFESSOR PEB I 25 HRS	PEBI25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
100729	PEDRO CARNELOSE	Carpinteiro	GP01A03	DIVISAO DE OBRAS	Ativo
100701	PEDRO MARCELO DOS SANTOS	VIGIA	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
100245	PEDRO PEREIRA DE ANDRADE	Motorista CNH A-D	GP03A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103241	POLIANE NEVES SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
704103	PRISCILA KAROLINY SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-11	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	Ativo
100386	RAFAEL ASSIS DE PAULA	Agente Administrativo	GP04C02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103475	RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	Ativo
101980	RAIMUNDO NONATO FILHO	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	PEBIII-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102202	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	SP02A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
104058	RANIELLY COUTINHO E SILVA RODRIGUES	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	PEBIII30	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103919	RAQUEL DALARME VIALE	Agente Administrativo	GP04C01	NUCLEO DE GESTAO DE PESSOAS	Ativo
103995	RAQUEL NUNES HOLANDA LENZI	ENFERMEIRO PSF	SP06A01	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
703959	RAQUEL ROCHA CODOGNO	ASSESSOR TECNICO I	ADS04	DIV. ELAB. E PROJETOS	Afastado -
100548	REGINA DITOS	PROFESSOR PEB I 20 HRS	PEBI-20	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103395	REGINA DITOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
703992	REINALDO CABRAL	ASSESSOR TECNICO I	ADS04	DIV. INF. PROG. ORCAM.	Ativo
102208	REINALDO DA CRUZ MORET	Auxiliar de Enfermagem	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103890	RENATA ALVES DOS SANTOS BOHRER	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103635	RENATA CARLA LICORI SALVADOR	Assistente Social	SP05A03	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS -2204	Ativo
103196	RENATA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103498	RENATA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103382	RENATA MESQUITA OLIVEIRA MORAES	Farmaceutico-Bioquimico	SP06A02	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Ativo
103260	RENATA RODRIGUES FURTADO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
703979	RENATO COSTA DE LIMA	ASSESSOR TECNICO II	ADS05	CENTRAL DE COMPRAS	Ativo
103798	RENATO DA SILVA MENDES	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
103446	RENIUSE LEIA CONTADINI GOMES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A01	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103321	RICARDO GOTTARDI FILHO	VIGIA	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
104030	RICARDO MILER DA SILVA MONTE	PROFESSOR PEB III 25 HRS	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
100378	RITA ALVES DA CUNHA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102788	RITA DE CACIA GABRIEL	Auxiliar de Enfermagem	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E	Ativo

				LABORATORIO	
100643	RITA MERCE DA SILVA AMANCIO	PROFESSOR PEB I 20 HRS	PEBI-20	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	Ativo
102361	ROBERTO CARLOS SCHEROCK	Gari	GP01A03	DIV.DE TRANSPORTES	Ativo
102085	ROBERTO DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
100691	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	GP01A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103609	ROBSON SOARES DA SILVA	VIGIA	GP01A03	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo
101976	ROCILIA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	PEBIII-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102850	RODINEIA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103704	RODRIGO PEREIRA NERO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103532	ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	GP07C04	AUDITORIA INTERNA	Ativo -
103917	ROGERIO BERNARDINO RODRIGUES	Motorista CNH A-D	GP03A01	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103888	ROGERIO DAL CORTIVO DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	GP01A02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103981	ROMILDO BARBOSA	Agente Administrativo	GP04A01	DIV. ADMINISTRACAO	Ativo
100675	RONALDO JOSE DE PAULA	PROFESSOR PEB II 20 HRS	PEBII-20	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	Ativo
103775	RONE VALTER DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102537	RONILSON NEVES CERQUEIRA	VIGIA	GP01A03	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo
103237	ROSA APARECIDA LICORI MARTINS	Auxiliar de Creche	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
102075	ROSANA COUTO	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	PEBIII-40	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
100727	ROSANA ESMERINO DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado -
103160	ROSANGELA ALVES PINTO	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
103619	ROSANGELA ALVES PIRES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102827	ROSANGELA ERMITA SILVA	PROFESSOR PEB III 40 HRS	PEBIII-40	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
103873	ROSANGELA FERREIRA MUNIZ SUCKEL	ENFERMEIRO	SP05C02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado -
103402	ROSANGELA PEREIRA LIMEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103586	ROSANGELA PEREIRA LIMEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
100066	ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA ANTONIETTI	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIRETORIA CENTRAL DE GESTAO E ORÇAMENTO	Ativo
104061	ROSANGELA SOARES GOVEIA	Tecnico em Enfermagem	SP04A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103934	ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS - PSF	SP09A01	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
104060	ROSELENE COSTA ALVES	Tecnico em Enfermagem	SP04A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103564	ROSELI CAVALCANTI MUNIZ	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
102892	ROSELI VALDEVINO PAULINO DA SILVA MOURA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIVISAO DO TRABALHO	Ativo
104079	ROSELY BERNARDO PEREIRA SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	GP01A01	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103626	ROSEMAR DA CUNHA MUNIZ	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
101986	ROSEMEIRE FONTOURA	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	PEBI-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102652	ROSENILDA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
104044	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM FARMACIA	SP04A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103721	ROSIANE SOARES SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo
103159	ROSILENE DE FREITAS SANTANA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
103458	ROSIMAR FERNANDES LEMES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
101567	ROSIMEIRE ELIZABETE LEITE GRAZILIO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	CENTRO DE PSICOSOCIAL - CAPS - 2204	Ativo
103523	ROSIMEIRE JANONES RODRIGUES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
704125	ROSIMEIRE LOPES DA CUNHA	ASSESSOR TECNICO II	ADS05	DIV. ELAB. E PROJETOS	Ativo
103445	ROSIMEIRE PEREIRA RATES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Afastado
103863	ROSIMEIRE ROQUE GENUINO MORET	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
703873	ROSINEIA DA SILVA	GERENTE DE CENTRO	ADI04	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Afastado -
103266	ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE	NUTRICIONISTA	SP06C03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
102402	ROSINETE ODISIO DOS SANTOS	Agente Administrativo	GP04D03	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo
102823	ROSINHA HOFFMAN GUERRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	Ativo
104057	ROZANA CLAUDIA ELEOTERIO GUIZZARDI	Tecnico em Enfermagem	SP04A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103195	ROZANGELA OLIVEIRA DA PAIXAO PEREIRA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
103500	ROZANGELA OLIVEIRA DA PAIXAO PEREIRA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
103812	RUDI SCHULTZ FELBERG	PSICOLOGO 40 HORAS	SP06A02	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
103641	RUTH DENERCIO DE SOUZA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102339	RUTH LEIA FONTOURA DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado
103640	RUTILEIA DE PAULA CAMPOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103954	SALMO NASCIMENTO RIBEIRO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA-PC	GP03A01	DIVISAO DE OBRAS	Ativo
103684	SAMARA BARBOSA RABELO	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
103839	SANCLER ALVES VEIGA	MEDICO 24 HORAS	SP08A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100033	SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA	Agente Administrativo	GP04A03	CENTRAL DE COMPRAS	Ativo
103270	SANDRA APARECIDA BLASQUES ALVES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado -
704109	SANDRA CRISTINA DA SILVA	DIRETOR DIVISAO	CC-17	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	Ativo
103914	SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	GP04A01	DIVISAO DO TRABALHO	Afastado

104020	SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	PEBIII30	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103825	SANDRA MARA KISCHENER LOBATO	MEDICO INFECTOLOGISTA	SP07A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103522	SANDRA MARIA CARIOCA DE LIMA VALE	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102037	SANDRA REGINA RODRIGUES REICHEMBACH	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103698	SANDRA RIBEIRO BONFIM SELES	Agente de Combate as Endemias	QSEFESAUDEAE-I	ENDEMIAS - 2219	Ativo
104014	SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO	Agente Administrativo	GP04A01	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
104045	SARA BATISTA GUIMARAES DA SILVA	ENFERMEIRO	SP05A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
704080	SCHEILLA DE FREITAS	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	SUBSEC	CHEFIA DE GABINETE	Ativo -
103986	SELMA DE FATIMA DA SILVA BUENO	PSICOLOGO 40 HORAS	SP06A01	CENTRO DE PSICOSOCIAL - CAPS - 2204	Ativo
102450	SELMA DUMMER	Auxiliar de Enfermagem	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103774	SELMA RODRIGUES PINTO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	Ativo
103943	SERGIO MANOEL SOARES SILVA	Contador	GP07A01	DIV.DE FINANCA	Ativo
103639	SERGIO SILVA FERREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	Ativo
100005	SERGIO TADEU NOVAKOWSKI	Motorista CNH A-D	GP03A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103468	SHEILA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIVISAO DO TRABALHO	Ativo
704132	SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA	DIRETOR DIVISAO	CC-17	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
103566	SIDINEY FERREIRA PINTO	Agente Administrativo	GP04A03	DIV. ADMINISTRACAO SEMOSP	Ativo
103249	SIDNEI CORREIA DA SILVA	Fiscal de Obras e Postura	GP04A03	COORDENADORIA DE OBRAS E POSTURAS	Ativo
103300	SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA	VIGIA	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103629	SIDNEIA DA CRUZ	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
100689	SIDNEY MIGUEL MARTINS	VIGIA	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
704078	SILAINI SANTOS COSTA FREITAS	DIRETOR DE NUCLEO	ADI03	NUCLEO DE GESTAO DE PESSOAS	Ativo
103682	SILENE GONCALVES LOURA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
102655	SILEY CANDIDA DA ROCHA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	Ativo
103941	SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	SP04A01	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
103897	SILVANA OLIVEIRA MOURA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	GP01A02	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102709	SILVANDINO HENRIQUE SANTANA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
100693	SILVAU MARCELINO DE SOUZA	VIGIA	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado
103946	SILVIA BATISTA DE OLIVEIRA PAIVA	AUXILIAR DE CRECHE	GP01A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
704128	SILVIA FAGUNDES GRAVA	DIRETOR DE NUCLEO	ADI03	DIV.ASSIST.SOCIAL DESENV.COMUNIDADE	Ativo
100383	SILVIA HELENA FERREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103345	SILVIA MARIA DIAS SOARES	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
103309	SILVIO SANTOS MATOS	VIGIA	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
101984	SIMONE CLAUDINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 20 HRS	PEBI-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103901	SIMONE CLAUDINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103991	SIMONE NEVES LOPES BATISTA	PEDAGOGO SOCIAL	GP07A01	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
704121	SINESIO GOMES JUNIOR	DIRETOR DIVISAO	CC-17	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Ativo
102757	SIRLEIA FERNANDES PESSOA	Agente Administrativo	GP04B03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Ativo
103156	SIRLEY SANTOS CUNHA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
103469	SOLANGE APARECIDA FONTOURA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103881	SOLANGE SANTANA SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103598	SOLANGE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102457	SONIA APARECIDA PACHECO SAMPAIO DOS SANTOS	Agente Administrativo	GP04D03	DIRETORIA CENTRAL DE GESTAO E ORÇAMENTO	Ativo
103605	SONIA FERNANDES DA COSTA ARRUDA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
100708	SONIA MARIA LACERDA BARBOSA BASTOS SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo
102042	SONIA MARIA MARANGONI ALVES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104019	STEFFANI SMANIOTTO DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	GP01A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
104002	SUELEN MIRANDA DE JESUS	ENFERMEIRO	SP05A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103831	SUELEN MIRIAN DA SILVA LIMA	Auxiliar de Odontologia	SP02A02	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103215	SUELI GOTTSELIG CRISTINO	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
100529	SUELI INES DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103166	SUELI PEREIRA DOS SANTOS PSCHISKY	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
103509	SUELY AMORIM DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103658	SUELY LYRA SOUZA DE LIMA	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo -
103226	SUSIANE LARGURA BIAZATI VENTORIM	Agente Administrativo	GP04C03	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo
104025	SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO	AUXILIAR DE CRECHE	GP01A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo -
703849	TAIS NASCIMENTO BISPO BORTOLUSSO	ASSESSOR TECNICO II	ADS05	G.S/SEMPLAN	Ativo
104017	TALITA DA SILVA TOLEDO	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECES. ESP.	GP04A01	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
704144	TANIA MARA CRIVELLI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-11	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
103599	TANISE RIBEIRO JUSTO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103739	TARCIO DE ALMEIDA SANTOS MACHADO	MEDICO ORTOPEDISTA	SP08A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo

104037	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	PEBIII30	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103929	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	ANALISTA AMBIENTAL	GP07A01	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	Ativo
100570	TELMA ELIZABETH DE OLIVEIRA FORTALEZA	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	PEBIII-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103272	TELMA FRANCISCA AMARAL	Auxiliar de Enfermagem	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
704110	TEREZA APARECIDA LEME DE OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO III	ADI02	DIV. ADMINISTRATIVA	Ativo
102756	TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS CORREIA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103885	TEREZINHA CRISTIANE CORDEIRO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103164	TEREZINHA DE FATIMA SILVA PEREIRA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
102804	TEREZINHA GUAITOLINI GONCALVES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102335	TEREZINHA LUCIA DA SILVA ARAUJO	Tecnico de Laboratorio	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103993	THAINARA CAMPOS DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	SP06A01	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202	Ativo
704117	THASSYLA ANDRADE MARQUES MORAES	DIRETOR DE NUCLEO	ADI03	DIV. DE RECEITAS	Ativo
704073	THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO	PROCURADOR GERAL	ADS02	P.G.M.	Ativo
103541	TIAGO ALENCAR GONCALVES OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103756	TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103926	TIAGO HENRIQUE CLEMENTINO PELOSI	Motorista CNH A-D	GP03A01	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Afastado
103770	TIAGO OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
101994	TIYOKA IZABEL MIZUHIRA KANAZAWA	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	PEBIII-40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103393	VALCEIR SANTOS FERREIRA	Agente de Combate as Endemias	QSEFESAUDEAE	EPIDEMIOLOGIA - 2196	Afastado -
103593	VALCELI CARMELITA DE SOUSA SANTIAGO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103907	VALCELI CARMELITA DE SOUSA SANTIAGO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
102471	VALCILENE OLIVEIRA DA SILVA CASARI	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	PEBI-20	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
103880	VALCILENE OLIVEIRA DA SILVA CASARI	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
100320	VALDECI AMBROZIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	PEBIII-20	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
100144	VALDECI DE OLIVEIRA	VIGIA	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
100072	VALDECIR MONFREDINHO DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO		CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	Ativo
603192	VALDEIZA AIKANA KWAZA	EDUCADOR SOCIAL	QSTGN02	SEMAST - 1954	Ativo
102180	VALDENORA VELOSO	Auxiliar de Enfermagem	SP02A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103836	VALDETE OLIVEIRA MARTINS	Assistente Social	SP05A02	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Ativo
100345	VALDEVINA CARNELOSE	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIVISAO DO TRABALHO	Ativo
103368	VALDIK VIEIRA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103342	VALDINETE DIAS BARRENSE TEIXEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
100217	VALDIR LIMA DE ALMEIDA	OPERADOR PA CARREG OU RETROESCAVADEIRA	GP03A03	DIVISAO DE OBRAS	Ativo
103207	VALDIRENE DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	GP04A03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	Ativo
103578	VALDOMIRO DE FREITAS	Pedreiro	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103787	VALERIA APARECIDA DE SOUZA MARIA FAGUNDES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103631	VALERIA FERREIRA DE SOUZA PRATES	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102410	VALERIA PLANTES DE SANTANA	Agente Administrativo	GP04A01	AUDITORIA INTERNA	Afastado
704008	VALERIA RODRIGUES CANTUARIO	GERENTE DE CENTRO	ADI04	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103433	VALKIRENE ALVES BORGES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103485	VALKIRIA ALVES BORGES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102572	VALMIRO RODRIGUES	VIGIA	GP01A03	DIVISAO DO TRABALHO	Ativo
103185	VALQUIRIA DOS SANTOS RIBEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
704051	VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ	VICE-PREFEITO MUN.	SUBVICE	GABINETE DO VICE-PREFEITO	Ativo
703856	VALTER CESAR VICCARI	ASSESSOR TECNICO III	ADI02	DIV. ELAB. E PROJETOS	Ativo
100684	VALTER DA SILVA	VIGIA	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103409	VANDECLEIDE BARBOSA NASCIMENTO ZETOLES	ENFERMEIRO	SP05A03	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS -2204	Ativo
103201	VANDERLEI PLANTES DE SANTANA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	COORDENACAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	Ativo
103754	VANDERLEIA DA SILVA CASSIMIRO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
100391	VANDERLEY ALVES DA SILVA	Motorista CNH A-D	GP03A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
103900	VANESSA AMELIA STEVANELLI	Assistente Social	SP05A02	DIV.ASSIST.SOCIAL DESENV.COMUNIDADE	Ativo
103165	VANESSA CANDIDA DA COSTA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-III	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
104023	VANESSA CARLA DE SOUZA PINHO	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECES. ESP.	GP04A01	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado -
103662	VANESSA PRIMAO HANAUER SCHEFFER	AUDITOR 1	GP07C04	AUDITORIA INTERNA	Ativo
704131	VANETE MESSIAS DOS SANTOS	GERENTE DE CENTRO	ADI04	DIV.ASSIST.SOCIAL DESENV.COMUNIDADE	Ativo
103829	VANIA NUNES VIEIRA ESPANHOL	Tecnico em Enfermagem	SP04A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103644	VANIA RAMOS	Tecnico em Enfermagem	SP04A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103918	VANIELI REIS FERRARI	Agente Administrativo	GP04A01	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103952	VANILDA MORAES KESTER	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
102203	VANILDE DE MEDEIROS ALMEIDA	Auxiliar de Enfermagem	SP02A02	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
102397	VANJA MAGALI DO NASCIMENTO DEBONI	Auxiliar de Enfermagem	SP02A03	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Ativo
103656	VANUZA ALMEIDA DE SOUZA ROCHA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	HOSPITAL M. M. ANA NETA E	Ativo

				LABORATORIO	
103221	VANUZA DE JESUS FIRMINO SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
103701	VASTI ALICIA DE OLIVEIRA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
103546	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA GODOI	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	PEBI25	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	Ativo
100468	VERA LUCIA NUNES VIEIRA	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	PEBI-20	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Ativo
103604	VERONICA DE OLIVEIRA MENEGUITTI LEAL	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
104021	VERONICE DUARTE FELIX SALOMAO	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECES. ESP.	GP04A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
103293	VILMA KRENKEL	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
704112	VIVIANE NOVAKOWSKI	COORDENADOR	ADS06	COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS	Ativo
103265	WAGNER DA SILVA PAULO	VIGIA	GP01A03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Ativo
103529	WALDETE ALVES DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO	GP05A03	COORDENADORIA DE FISCALIZACAO	Ativo
100732	WALDIR PETRY	Agente Administrativo	GP04D03	CENTRAL DE COMPRAS	Ativo
103915	WANDERSON PEDRO DE SOUZA	Agente Administrativo	GP04A01	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
104065	WANESSA BATISTA DE SOUZA MACHADO	Tecnico em Enfermagem	SP04A01	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Ativo
103675	WELINGTON ROSA GUSMAO	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
703878	WELLINGTON BUENO DE SOUZA	DIRETOR DIVISAO	CC-17	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
103336	WELLINGTON ROBSON DO NASCIMENTO	VIGIA	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
101599	WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA GONCALVES	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO	Ativo
103315	WILSON CHAVES MERCES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	PEBIII25	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
100699	WILSON FERNANDES PESSOA	VIGIA	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
102293	WILSON SOARES DA SILVA	VIGIA	GP01A02	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	Afastado -
102429	YARA QUADROS	Agente Administrativo	GP04A01	DIVISAO DO TRABALHO	Afastado -
100006	ZELIA INACIO DE LIMA SANTOS	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	Ativo
103633	ZELIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Assistente Social	SP05C03	CENTRO DE PSICOSOCIAL - CAPS - 2204	Ativo
103686	ZELIA ROSA DE SOUZA	Agente Comunitario Saude	QSEFESAUDEAE-I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Ativo
100705	ZELITA PEREIRA DE SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Ativo
104016	ZELIUDA SOARES DE MELO	AUXILIAR DE CRECHE	GP01A01	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
102864	ZENIR DIAS DE ASSIS	PROFESSOR PEB III 40 HRS	PEBIII-40	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Ativo
100063	ZILDA DE OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
100780	ZILDA GALVAO	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Ativo
102270	ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS DUARTE	Auxiliar Servicos Gerais	GP01A03	DIV.APOIO CRIANCA E ADOLESCENTE	Ativo
102087	ZILMA CANDIDA DA PURIFICACAO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	PEBI40	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Ativo
Total Geral de Servidores: 1.196			Total Geral de Servidores c/ Ficha Financeira: 1.159		

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AE686005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 633/CMPV-2019 DE 17 DE DEZEMBRO 2019

RESOLUÇÃO Nº 633/CMPV-2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Altera disposições da Resolução nº 604/CMPV-2016, alterada pelas Resoluções 607/CMPV-2017, 612/CMPV-2017, 614/CMPV-2017, 623/CMPV-2019, 626/CMPV-2019 e 627/CMPV-2019, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelos artigos 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Os Anexos II e III da Resolução nº 604/2016 que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, passam a vigorar com as alterações definidas nos Anexos desta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de dezembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Projeto de Resolução nº 712/2019
Mesa Diretora

ANEXO II

TABELA DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Anexo II da Resolução nº 604/CMPV-2016, alterado pela Resolução nº 633 /CMPV-2019

Órgão/Unidade	Cargo	Quant.	Valor R$		
			Verba de Representação	Auxílio Alimentação	Total
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência	1	6.000,00	700,00	6.700,00
	Secretária Executiva	3	1.350,00	700,00	2.050,00
	Assessor Executivo	25	2.100,00	700,00	2.800,00
	Assessor Técnico Legislativo da Presidência	12	1.350,00	700,00	2.050,00
	Chefe da Assessoria Técnica	1	3.300,00	700,00	4.000,00
	Ouvidor Geral da Câmara	1	5.000,00	700,00	5.700,00
Gabinete dos Vereadores	Chefe de Gabinete dos Vereadores	21	4.200,00	700,00	4.900,00
	Assessor Técnico Legislativo	21	2.500,00	700,00	3.200,00
Procuradoria Geral da Câmara	Procurador Geral da Câmara	1	8.000,00	700,00	8.700,00
	Procurador Geral Adjunto da Câmara	1	6.000,00	700,00	6.700,00
	Assistente Jurídico	2	1.350,00	700,00	2.050,00
Controladoria Geral da Câmara	Controlador Geral da Câmara	1	8.000,00	700,00	8.700,00
	Controlador Geral Adjunto da Câmara	1	6.000,00	700,00	6.700,00
	Assistente de Controle Interno	2	1.350,00	700,00	2.050,00
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação Institucional	7	1.700,00	700,00	2.400,00
Divisão de Apoio Técnico de Comunicação	Chefe de Divisão	1	1.350,00	700,00	2.050,00
Assessoria de Cerimonial	Assessor de Cerimonial	3	1.350,00	700,00	2.050,00
Diretoria Administrativa Financeira	Diretor Administrativo Financeiro	1	9.000,00	700,00	9.700,00
	Secretária Executiva	1	1.350,00	700,00	2.050,00
Comissão Permanente de Licitação	Presidente da CPL	1	5.000,00	700,00	5.700,00
	Membro da CPL	3	1.350,00	700,00	2.050,00
	Pregoeiro	1	4.000,00	700,00	4.700,00
Divisão de Apoio Financeiro	Chefe de Divisão	1	1.350,00	700,00	2.050,00
Departamento de Recursos Humanos	Diretor de Departamento	1	7.000,00	700,00	7.700,00
	Assessor Técnico de Recursos Humanos	1	3.000,00	700,00	3.700,00
Divisão de Cadastro Funcional	Chefe de Divisão	1	1.350,00	700,00	2.050,00
Divisão de Folha de Pagamento	Chefe de Divisão	1	1.350,00	700,00	2.050,00
Departamento Administrativo	Diretor de Departamento	1	7.000,00	700,00	7.700,00
Divisão de Informática	Chefe de Divisão	1	1.350,00	700,00	2.050,00
Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Chefe de Divisão	1	1.350,00	700,00	2.050,00
	Membro de Comissão	3	1.350,00	700,00	2.050,00
Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	Chefe de Divisão	1	1.350,00	700,00	2.050,00
Divisão de Contratos	Chefe de Divisão	1	1.350,00	700,00	2.050,00
Divisão de Compras e Instrução Processual	Chefe de Divisão	1	1.350,00	700,00	2.050,00
Divisão de Serviços Gerais	Chefe de Divisão	1	1.350,00	700,00	2.050,00
Divisão de Transporte e Segurança	Chefe de Divisão	1	1.350,00	700,00	2.050,00
Departamento Contábil	Diretor de Departamento	1	7.000,00	700,00	7.700,00
Divisão de Registros e Demonstrativos Contábeis	Chefe de Divisão	1	1.350,00	700,00	2.050,00
Divisão de Apoio Técnico Administrativo	Chefe de Divisão	1	1.350,00	700,00	2.050,00
Departamento de Planejamento e Orçamento	Diretor de Departamento	1	7.000,00	700,00	7.700,00
Divisão de Orçamento	Chefe de Divisão	1	1.350,00	700,00	2.050,00
Diretoria Legislativa	Diretor Legislativo	1	8.000,00	700,00	8.700,00
	Assessor Técnico Legislativo II	5	2.000,00	700,00	2.700,00
	Chefe da Assessoria Técnica Legislativa	1	2.700,00	700,00	3.400,00
Divisão de Assessoramento ao Plenário	Chefe de Divisão	1	1.350,00	700,00	2.050,00
Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa	Chefe de Divisão	1	1.350,00	700,00	2.050,00
Departamento de Comissões	Diretor de Departamento	1	7.000,00	700,00	7.700,00
	Assessor Técnico de Comissões	2	3.000,00	700,00	3.700,00
Divisão de Apoio Técnico Legislativo	Chefe de Divisão	1	1.350,00	700,00	2.050,00
Gabinete de Vereador	Assessor Parlamentar Volante 01	220	1.100,00	700,00	1.800,00
	Assessor Parlamentar Volante 02		1.200,00	700,00	1.900,00
	Assessor Parlamentar Volante 03		1.300,00	700,00	2.000,00
	Assessor Parlamentar Volante 04		1.400,00	700,00	2.100,00
	Assessor Parlamentar Volante 05		1.500,00	700,00	2.200,00
	Assessor Parlamentar Volante 06		1.600,00	700,00	2.300,00
	Assessor Parlamentar Volante 07		1.700,00	700,00	2.400,00
	Assessor Parlamentar Volante 08		1.800,00	700,00	2.500,00
	Assessor Parlamentar Volante 09		1.900,00	700,00	2.600,00
	Assessor Parlamentar Volante 10		2.000,00	700,00	2.700,00
	Assessor Parlamentar Volante 11		2.100,00	700,00	2.800,00
	Assessor Parlamentar Volante 12		2.200,00	700,00	2.900,00
	Assessor Parlamentar Volante 13		2.300,00	700,00	3.000,00
	Assessor Parlamentar Volante 14		2.400,00	700,00	3.100,00
	Assessor Parlamentar Volante 15		2.500,00	700,00	3.200,00
	Assessor Parlamentar Volante 16		2.600,00	700,00	3.300,00
	Assessor Parlamentar Volante 17		2.700,00	700,00	3.400,00
	Assessor Parlamentar Volante 18		2.800,00	700,00	3.500,00
	Assessor Parlamentar Volante 19		2.900,00	700,00	3.600,00
	Assessor Parlamentar Volante 20		3.000,00	700,00	3.700,00
	Assessor Parlamentar Volante 21		3.100,00	700,00	3.800,00
	Assessor Parlamentar Volante 22		3.200,00	700,00	3.900,00
	Assessor Parlamentar Volante 23		3.300,00	700,00	4.000,00
	Assessor Parlamentar Volante 24		3.400,00	700,00	4.100,00
	Assessor Parlamentar Volante 25		3.500,00	700,00	4.200,00
	Assessor Parlamentar Volante 26		3.600,00	700,00	4.300,00
	Assessor Parlamentar Volante 27		4.000,00	700,00	4.700,00
	Assessor Parlamentar Volante 28		4.500,00	700,00	5.200,00
	Assessor Parlamentar Volante 29		5.000,00	700,00	5.700,00
	Assessor Parlamentar Volante 30		6.000,00	700,00	6.700,00
		365			

ANEXO III - FUNÇÕES DE CONFIANÇA				
Anexo III da Resolução nº 604/CMPV-2016, alterado pela Resolução nº 633/CMPV-2019				
Órgão/Unidade	**Cargo**	**Quant.**	**Valor R$**	**Total Geral**
Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Membro da Comissão de Controle Patrimonial	3	650,00	1.950,00
Divisão de Contratos	Membro da Comissão de Acompanhamento de Contratos	3	650,00	1.950,00
Divisão de Compras e Instrução Processual	Membro da Comissão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços	3	650,00	1.950,00
Diretoria Administrativa Financeira	Tesoureiro da Câmara Municipal	1	2.000,00	2.000,00
	Assistente de Tesouraria	1	1.000,00	1.000,00

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CFFEC334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS DA SAÚDE

EDITAL Nº 042/SEMAD/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS DA SAÚDE

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com o **Secretário Municipal de Saúde – Em exercício** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, considerando o resultado da avaliação encaminhada através do Ofício nº 6159/DRH/GAB/SEMUSA, de 18/12/2019, resolve: **DIVULGAR** o **Resultado da Avaliação de Títulos** do Processo Seletivo Simplificado para cargos da Saúde, de acordo com o cronograma previsto no Edital nº 36/SEMAD/2019 alterado pelo Edital nº 41/SEMAD/2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2.611 de 18/12/2019:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H - PORTO VELHO

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00107203	TATIANA DA GAMA BALDEZ	744.782.302-34	30	01/12/1985	classificado
2	00105659	ALEXANDRE ANDRADE CANOSA	946.625.252-68	29	23/08/1988	classificado
3	00100020	ANA CAROLINA GOMES LEITE	991.650.401-63	25	26/01/1987	classificado
4	00101710	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS ANJOS	680.860.672-20	23	30/04/1976	classificado
5	00106288	NÍDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	857.785.242-34	23	31/03/1987	classificado
6	00106923	JULIANE DUARTE DE AZEVEDO MORAES PUHLE	835.981.892-49	20	08/04/1986	classificado
7	00101352	FERNANDA SIMÃO MARTINS	006.231.522-66	20	23/03/1991	classificado
8	00107252	LUIZ MERCADO VALENTE	085.274.662-87	19	28/11/1957	classificado
9	00102388	IVANIA DA CONCEIÇÃO ALVES STORER	340.828.242-00	19	08/12/1970	classificado
10	00101694	SIDOMAR GOMES CARDOSO	385.430.952-04	19	22/01/1973	classificado
11	00100063	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	604.429.562-15	19	13/12/1977	classificado
12	00101152	WALDICLEA CARDOSO FONSECA	610.483.052-87	19	20/06/1978	classificado
13	00103194	JEFFERSON KLEBER PEREIRA DO NASCIMENTO	004.801.373-07	19	05/05/1984	classificado
14	00100068	ANA KAROLINE NÓBREGA CAVALCANTI	962.636.952-34	19	20/10/1988	classificado
15	00102404	ALEX OLIVEIRA TAVARES	012.181.082-82	19	04/03/1991	classificado
16	00100703	BÁRBARA CAMINHA RAMIRES	743.701.112-34	19	16/07/1991	classificado
17	00101656	LEUDA LEAL DE MEDEIROS NETA	512.110.762-53	18	14/02/1985	classificado
18	00100365	CARINA GODOY PICELLI	051.644.779-39	18	02/06/1986	classificado
19	00100812	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	716.582.972-53	17	23/10/1982	classificado
20	00100093	ANDREIA PULTRINI BRESSAN ROSA	266.701.878-82	16	20/06/1976	classificado
21	00101964	FRANCISCO DANIEL DE SOUZA FABRÍCIO	722.280.162-68	16	14/09/1981	classificado
22	00101337	FABIOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO	538.276.942-72	16	23/03/1982	classificado
23	00100675	RAUL HONORATO E MELO	992.625.841-72	16	09/07/1983	classificado
24	00104473	ADAMIRA FERREIRA LIMA ALBUQUERQUE	671.811.983-00	16	01/10/1983	classificado
25	00103231	THALITA IANA ALVES KUSSLER	740.716.962-49	16	26/03/1984	classificado
26	00105683	VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	827.752.492-72	16	01/02/1986	classificado
27	00100880	ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES	947.020.392-53	16	22/03/1989	classificado
28	00105634	ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	003.504.992-84	16	28/03/1989	classificado
29	00100025	RICARDO FERREIRA DE ARAÚJO	908.719.442-00	16	22/04/1990	classificado
30	00107330	SAMANDA PRISCILA SPHINX MAIA	947.803.582-72	16	31/05/1991	classificado
31	00107702	YASMIN PIRES VILELA	046.570.461-10	16	07/06/1994	classificado
32	00100247	DANILO DE NORONHA NUNES	125.290.676-51	16	26/09/1994	classificado
33	00101012	CARLA PATRICIA SILVEIRA DANTAS	818.642.482-20	16	08/10/2019	classificado
34	00100571	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	700.334.982-53	14	08/04/1977	classificado
35	00100121	SARAH FROTA	650.071.403-25	14	18/10/1980	classificado
36	00101838	CEZAR LUIZ MAGALHAES PINHEIRO	659.080.152-53	14	07/12/1981	classificado
37	00107345	CARLA POLIANE FIUZA ADO CARMO MENDES	060.663.936-50	14	18/12/1982	classificado
38	00104825	CAROLINE AGNI GOMES PAES	919.871.722-72	14	21/12/1988	classificado
39	00102635	JUMA DE OLIVEIRA HAKOZAKI	770.765.592-34	14	08/07/1990	classificado
40	00102930	CLAUDEVIR MARIN LOPES	422.019.182-87	13	21/01/1970	classificado
41	00105841	GISELI NOBRES DA SILVA FREITAS	076.848.907-51	13	15/04/1975	classificado
42	00100945	MARIA ALMINDA MENDES DA COSTA.	737.315.792-00	13	22/04/1982	classificado
43	00104179	EVERTON ALMEIDA DE SOUZA	754.813.752-49	13	15/02/1984	classificado
44	00106148	CARLA REGINA COELHO	765.053.672-68	13	13/10/1986	classificado
45	00101658	JAVIER COVARRUBIAS RIVERA	533.593.482-49	12	10/04/1974	classificado
46	00107636	ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL	061.822.796-21	12	17/05/1983	classificado
47	00100540	IDA CARLA BURG MOULIN DE SOUZA DA SILVA	887.971.122-91	12	03/07/1987	classificado
48	00102614	ALINE ANE DE JESUS E SILVA ZAGO	744.357.282-49	12	29/11/1987	classificado
49	00100666	MURILO MELOCRA	003.252.732-27	12	02/04/1991	classificado
50	00107808	VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH	883.768.002-30	12	10/06/1991	classificado
51	00104440	CLEBIO LEONARDO OLIVEIRA DE CARVALHO	583.109.832-04	11	06/07/1976	classificado
52	00100124	CARLOS FELIPE NOCRATO LOIOLA	732.696.462-91	11	16/07/1983	classificado
53	00100336	GLADSON KAIM MATHIAS	819.506.162-15	11	25/06/1984	classificado
54	00103587	SARUZA SILVA FERREIRA	783.065.582-00	11	26/05/1985	classificado
55	00103429	FELIPE RODRIGUES PONTES	058.721.404-01	11	07/03/1987	classificado

56	00100545	LISIÊ DE AZEVEDO SCHENKEL KASPER SOARES	004.333.442-37	11	29/04/1992	classificado
57	00103717	MARA LUIZA FRANCO	202.672.688-40	10	04/04/1957	classificado
58	00100915	AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	866.899.245-72	10	06/04/1975	classificado
59	00100252	CAROLINA OLIVEIRA DE CARVALHO HENRIQUES	635.675.392-72	10	19/10/1979	classificado
60	00101631	MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR	711.499.451-68	10	15/02/1981	classificado
61	00103003	GUSTAVO ÁVILA MAQUINÉ	752.678.102-15	10	28/10/1981	classificado
62	00104958	CARLA DAMASCENO CORREA DE MIRANDA	814.667.492-53	10	16/10/1983	classificado
63	00103262	LETICIA HELENA DE CARVALHO	788.224.752-91	10	19/11/1983	classificado
64	00102243	DÉBORA LEMES BASTOS DE BARROS	071.703.386-45	10	05/12/1984	classificado
65	00107045	CRISTIANE RAMOS DE ARAÚJO	788.775.122-53	10	27/03/1985	classificado
66	00102841	ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	863.745.162-49	10	01/08/1986	classificado
67	00101601	FERNANDA GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	933.427.482-49	10	14/08/1989	classificado
68	00100532	NAJUA ABDUL RAZZAK DE CASTRO	767.768.832-20	10	17/02/1992	classificado
69	00104956	KAMILLY GRAMILICH BARATELLA	142.219.417-58	10	30/01/1993	classificado
70	00107792	TALITA RAISSA FERREIRA DE LIMA	983.592.742-15	10	14/02/1994	classificado
71	00100104	KARINE ARALDI	024.151.172-00	10	21/07/1995	classificado
72	00102437	JONATAS FERREIRA GONÇALVES	909.243.553-87	9	22/09/1981	classificado
73	00100474	WALQUIRIA DA COSTA BATISTA	820.313.042-91	9	30/06/1986	classificado
74	00100640	JOSÉ ANTONIO CARDOSO VIANA	015.449.971-40	9	01/11/1986	classificado
75	00102607	ADALTO KELVIN ZAGO	019.079.461-52	9	06/05/1988	classificado
76	00106295	HUMBERTO BARROS DE ALMEIDA	047.724.312-68	8	27/01/1952	classificado
77	00100159	FRANCISCO COLLINS NEVES DE MELO	161.903.862-53	8	01/08/1969	classificado
78	00101935	VERONICA NASCIMENTO SILVA	348.493.512-04	8	13/08/1974	classificado
79	00105132	CHRISTIANE PERES CALDAS	457.479.382-15	8	18/03/1975	classificado
80	00105095	BRUNO CELMAN ROCA	586.957.292-49	8	19/10/1975	classificado
81	00106795	RINALDSON BRAGA ALVES E SILVA	691.833.502-25	8	29/09/1982	classificado
82	00101008	FRANCISCO EVALDO FROTA JUNIOR	526.856.162-68	8	01/04/1984	classificado
83	00107751	LUCIANA SILVEIRA NINA DE AZEVEDO	526.913.812-34	8	23/10/1984	classificado
84	00103431	ROBERTA CANDEIA WANDERLEY DANTAS POTNES	879.807.702-34	8	21/12/1985	classificado
85	00105579	DAIANE CLAUDIA KUHNE VIU	859.317.212-15	8	06/09/1987	classificado
86	00107567	TAINÁ TABOSA FREIRE PEREIRA	009.922.612-01	8	05/01/1992	classificado
87	00100078	JONATHAN KENEDDY DA COSTA	024.647.732-63	8	18/10/1994	classificado
88	00104546	ALLAN NUNES ROSA	179.718.101-72	6	24/09/1959	classificado
89	00102127	JOSE SALOMON MARTINEZ LEON	534.447.602-72	6	13/03/1964	classificado
90	00105794	ARISTEU CAMINHA ALVES	377.525.373-49	6	31/12/1971	classificado
91	00101905	GERUSA ASSIS GOMES MENDONCA	045.203.126-55	6	29/06/1975	classificado
92	00107498	JAIME GAZOLA FILHO	633.229.192-34	6	05/10/1979	classificado
93	00105921	ANA PAULA NUNES VARGAS	511.409.502-15	6	04/05/1982	classificado
94	00101640	NAJARA CARIOCA SOARES PINTO	816.939.742-15	6	12/05/1984	classificado
95	00101832	ANA RAISA JATAHY SANTOS	512.492.432-20	6	22/05/1987	classificado
96	00101954	GLÁUCIA MENDES SILVA	903.517.202-78	6	05/04/1988	classificado
97	00103557	JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA	080.411.416-17	6	02/10/1990	classificado
98	00106427	CAIO PEREIRA FERRARI	790.264.942-20	6	14/04/1991	classificado
99	00104875	TAMARA ALVES EVANGELISTA	011.893.702-20	6	02/12/1991	classificado
100	00102861	THAINARA REYES	998.522.842-15	6	22/11/2019	classificado
101	00105110	VANESSA MIGLIACCIO	186.560.978-14	4	14/02/1974	classificado
102	00106687	CAREN LORENA PETILLO CARDOSO	924.404.442-00	4	04/09/1989	classificado
103	00105708	BARBARA KEROLENY VIANA CABROBO	099.086.106-60	4	31/12/1991	classificado
104	00100384	JADER FRANCOIS EGUEZ CALDAS	348.504.492-04	3	11/11/1973	classificado
105	00103045	ANDRESSA DE AGUIAR RAMOS	857.883.922-68	2	31/07/1986	classificado
106	00107235	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	987.047.292-34	2	25/11/1989	classificado
107	00106763	LUANA MARIA DE MORAIS BRAGA	001.913.182-80	2	12/05/1991	classificado
108	00106278	JOSÉ IRACY MACARIO BARROS	026.653.282-91	0	09/04/1955	ausente
109	00100283	KALUAN DE OLIVEIRA COSTA	945.636.912-91	0	15/07/1988	ausente
110	00107652	WILLIAM DE MELO CARNEIRO	086.168.056-13	0	01/02/1987	ausente
111	00106778	IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	080.211.357-51	0	27/06/1977	ausente
112	00107184	FABIO ROGERIO IGLESIAS ROSA	142.025.758-73	0	07/02/1974	ausente
113	00100332	JOAO DA SILVA JUNIOR	696.301.602-00	0	01/08/1981	ausente
114	00104209	ANA LORENA SOUSA DE VASCONCELOS GARATE	813.459.092-68	0	16/04/1986	ausente
115	00107908	LAISSA SILVERIO DE LIMA	947.625.112-34	0	04/06/1988	ausente
116	00106601	EVERTON SANTOS COQUEIRO	301.548.448-61	0	12/02/1982	ausente
117	00106226	PAMELA PERES DE OLIVEIRA	902.707.112-87	0	31/12/1986	ausente
118	00106119	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	819.022.041-15	0	06/08/1979	ausente
119	00105945	ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	308.225.562-00	0	31/05/1965	ausente
120	00104389	JEAN UCHOA DA COSTA	581.358.802-78	0	23/10/2019	ausente
121	00100503	CAMILA FREIRE DA SILVA	533.494.822-87	0	31/10/1988	ausente
122	00106134	GABRYELLA SEVERINO BUENO	035.582.961-41	0	27/03/1992	ausente
123	00102666	THAYANA PESSOA TAKEMURA	934.833.762-91	0	16/07/1987	ausente
124	00105152	MARCELO EDWIN SILES CARDOSO	565.221.002-82	0	02/06/1977	ausente
125	00102474	JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	779.961.352-15	0	11/07/1985	ausente
126	00103112	ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	012.059.174-03	0	08/08/1983	ausente
127	00104757	ONASSIS BOERI DE CASTRO	528.827.642-00	0	15/10/1987	ausente
128	00101402	MARLY DE JESUS ANDRADE	569.200.089-04	0	02/11/1964	ausente
129	00106580	LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS	477.671.112-53	0	12/01/1980	ausente
130	00107043	WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR	796.179.802-15	0	01/09/1984	ausente
131	00101498	TATIANE MAYARA TENANI CARDOSO	929.349.782-49	0	12/11/1986	ausente
132	00103593	EVELYNNE FERREIRA BORBA	899.592.562-00	0	26/06/1987	ausente
133	00101850	KARIN ABDUL RAZZAK DE CASTRO	767.768.752-00	0	02/03/1985	ausente
134	00106239	CAIO FELIPE CAMILO IBIAPINO	011.258.202-84	0	14/12/1992	ausente
135	00103899	CÁSSIO MAGNO ESTEVES LOPES	016.542.282-30	0	15/04/1993	ausente
136	00106261	ROBERTO ANDRADE LIMA	015.186.322-97	0	12/04/1995	ausente
137	00104309	RICARDO PIANTA RODRIGUES DA SILVA	215.585.558-38	0	12/10/1981	desclassificado
138	00107553	CAMILA PARDO DALA RIVA	004.244.330-01	0	12/03/1985	ausente

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H - CALAMA

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00101987	FABRICIO CALVO	115.746.168-97	10	25/01/1977	classificado

2	00102603	ROSA MARLIE JARROSAY FROMETA	081.086.771-06	0	15/02/1989	ausente
3	00103674	JANARA DE LIMA NASCIMENTO	002.741.542-26	0	01/01/1992	ausente

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H - NAZARÉ

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	102558	DENNY SILVA MATOS	085.934.321-90	0	28/02/1983	ausente

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H - FORTALEZA DO ABUNÃ

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00100799	JÉSSICA OLIVEIRA DA CUNHA ALEXANDRE	048.527.214-83	15	19/12/1989	classificado
2	00101457	AIRTON LUNA DA SILVA	522.466.712-72	0	03/10/1982	ausente
3	00106156	JANAINA CARLA MARTINELLI	632.008.052-34	0	20/07/1977	ausente

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO 20H - PORTO VELHO

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00104278	ANA EVELIN LIMA DE CARVALHO	008.672.131-32	50	02/05/1985	classificado
2	00101255	LOANA DE SOUZA SILVA	002.465.612-70	50	14/10/1989	classificado
3	00100652	MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA	023.233.092-18	50	08/01/1995	classificado
4	00101390	ANTONIO HENRIQUE MAGATTI FERNANDES	272.804.498-83	45	26/06/1976	classificado
5	00106216	EVANILCE ESTEVES DE OLIVEIRA	139.611.952-34	0	26/06/1963	ausente
6	00107795	MÁRIO MADY BARBOSA	609.781.049-00	0	10/07/1966	ausente
7	00103010	FABIO SANTOS DA SILVA	315.617.212-04	0	20/01/1969	ausente
8	00101379	CAROLINA MILNER MERHI SERRA	050.197.086-07	0	26/08/1982	ausente
9	00107589	RODINEY MEDEIROS DOS REIS	843.261.902-72	0	25/04/1986	ausente
10	00103004	LUHELK DA SILVA BELARMINO	931.633.122-68	0	30/11/1986	ausente
11	00105358	DIEGO RICARDO YAMAMOTO DA LUZ	833.335.092-53	0	18/01/1987	ausente
12	00103399	THIAGO	832.802.352-00	0	19/09/1988	ausente

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00100928	EUNICE RIBEIRO SALOMÃO PASIN	129.449.568-25	37	16/04/1965	classificado
2	00104711	ADRIANA MARIA DE ANDRADE	013.762.875-79	37	14/07/1985	classificado
3	00104948	JAQUELINE ALVES SOARES VARJÃO	713.392.643-15	35	23/07/1975	classificado
4	00101249	CREUZINETE MELO DE ARAÚJO	409.515.962-68	34	20/11/1972	classificado
5	00102079	ANNEMARIE GRACIELLY DE SOUZA LOESCHKE ROSA	715.797.452-53	34	13/10/1983	classificado
6	00106054	REJANE BURLANDI DE OLIVEIRA	109.190.607-65	34	27/02/1984	classificado
7	00101165	LANDERSON LAÍFE BATISTA GUTIERRES	896.167.072-72	34	10/02/1989	classificado
8	00100407	SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA	341.342.632-04	31	25/02/1970	classificado
9	00100327	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA	517.749.332-68	31	06/05/1975	classificado
10	00103397	ADRIANE BONOTTO SALIN	994.222.550-15	31	27/04/1978	classificado
11	00100075	TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BARROS	519.930.402-00	31	02/01/1981	classificado
12	00101992	LIBIA FABIELE EDI LOBO DA SILVA	038.643.224-48	31	25/07/1981	classificado
13	00105839	HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA	945.863.302-87	31	05/05/1988	classificado
14	00104781	GABRIELE MOREIRA GASPAR	789.734.732-04	29	03/04/1983	classificado
15	00100887	KACIANY CHANATO FURTUOSO	873.954.362-53	29	16/02/1986	classificado
16	00102627	MARCELA MUNIZ DE LIMA	013.935.502-23	23	30/07/1990	classificado
17	00107238	CLAUDINEI PINTO	456.740.512-91	19	07/08/1972	classificado
18	00102956	FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA	486.322.442-72	19	31/08/1973	classificado
19	00100322	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	511.217.862-00	19	22/07/1981	classificado
20	00106899	CILENI PATRÍCIA SOBREIRA REGIS BELARMINO	783.812.402-63	19	12/02/1983	classificado
21	00107137	EDMILSON BEZERRA CRUZ JUNIOR	007.504.932-59	17	21/06/1992	classificado
22	00104955	SILVANA FONTENELE XAVIER	329.897.843-49	16	23/04/1962	classificado
23	00107092	SONIA MARIA BRIGIDO LOPES	113.185.033-53	15	13/03/1956	classificado
24	00103995	KELLY DA SILVA MACEDO	640.234.512-15	15	25/08/1978	classificado
25	00104254	ELISANGELA ALVES SOARES MACÊDO	616.310.782-91	13	04/12/1976	classificado
26	00101533	ANDREIA DE ARAUJO RAMOS PINA	632.911.852-34	11	30/06/1974	classificado
27	00104604	DIVANILCE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	191.742.842-15	10	18/08/1965	classificado
28	00104801	DANIEL CONSTÂNCIO DE OLIVEIRA	020.248.402-56	10	30/12/1993	classificado
29	00105127	ALCIMAR DANTAS DA SILVA	075.153.832-91	9	07/04/1957	classificado
30	00101773	MONICA PATRICIA DANTAS	667.838.442-34	6	18/08/1976	classificado
31	00107103	MARIA VALDECY GOIS DE BRITO SILVA	350.811.552-68	0	26/05/1968	ausente
32	00104940	FERNANDA MALAVAZI PEREIRA BATISTA	283.120.208-61	0	10/03/1979	ausente
33	00104390	MARIA DE NAZARE FERREIRA DE SOUZA	575.559.402-30	0	29/06/1964	ausente
34	00105855	CLAUDETE ROSAS DA SILVA	645.960.442-87	0	21/04/1971	ausente
35	00100621	VALERIA RODRIGUES DE SOUZA	632.103.632-34	0	24/09/1978	ausente
36	00100567	SILVIA OLIVEIRA DA SILVA	420.589.702-25	0	03/06/1971	ausente
37	00105128	SONIA MARIA DIAS DE LIMA	425.303.694-53	0	29/10/1962	ausente
38	00103044	JANE CRISTINA OLIVEIRA MAIA GOMES	350.923.192-91	0	16/05/1975	ausente
39	00102455	CARLA FERREIRA GOMES	677.284.562-53	0	11/11/1980	ausente
40	00104256	CINTIA CRISTINA FERREIRA DIANA	006.159.292-73	0	09/11/1991	ausente
41	00106833	ANA CRISTINA BENLOLO BACURI	518.002.922-87	0	16/11/2019	ausente
42	00105546	CLAUDIA GOMES DOMINGUES	013.280.162-00	0	09/09/1994	ausente
43	00104803	DALILA SOARES XIMENES BRASIL	296.375.382-91	0	19/10/1959	ausente
44	00101957	MARIA ROZINAR BARROSO BEZERRA	340.932.062-87	0	30/04/1970	ausente
45	00101328	GENILCE DE SOUSA ANDRADE	946.309.922-00	0	28/02/1987	ausente
46	00101349	JANAINA NEVES ESPINDOLA COELHO SOARES	529.040.592-53	0	27/09/1986	ausente
47	00106898	RENILSON FERREIRA	002.331.732-93	0	22/04/1989	ausente
48	00102879	PAULA LAMEGO PASCHOALINO	094.601.866-96	0	25/04/1989	ausente

CARGO: ENFERMEIRO 30H - CALAMA

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00105366	BENEDITO JERONIMO VIEIRA	984.587.792-34	16	28/12/1989	classificado
2	00103750	MARCIO FERNANDES DA SILVA	703.577.062-34	5	27/03/1981	classificado
3	00105766	IVANIA MARTINS LEITE	623.682.572-68	0	05/11/1976	ausente

CARGO: ENFERMEIRO 30H - FORTALEZA DO ABUNÃ

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00107778	ARTEMIZA KELÉM RIBEIRO PANTOJA	003.087.212-09	16	25/10/1991	classificado
2	00102974	MARIKELE APARECIDA DE OLIVEIRA AMORIM	929.638.202-59	0	11/11/1989	ausente
3	00101961	GLAICY APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	804.636.222-00	0	01/01/1986	ausente

CARGO: ENFERMEIRO 30H - NAZARÉ

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00100957	DEBORA SOUZA DOS SANTOS	032.886.542-70	14	12/02/1998	classificado
2	00107513	ERICA DA SILVA SAMPAIO	998.741.722-15	0	31/01/1989	ausente

CARGO: ENFERMEIRO 30H - NOVA CALIFÓRNIA

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00104767	MARIA MARYLAND DE SANTANA	797.265.854-49	22	05/01/1968	classificado
2	00105466	MARIANI SERAFIN DOMINGUES DA SILVA	722.621.762-72	22	21/03/1984	classificado
3	00107069	NAIRA GABRIELY PEREIRA BARRETO	748.122.892-20	0	20/10/1983	ausente

CARGO: ENFERMEIRO 30H - SÃO CARLOS

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00101076	GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	963.965.981-91	25	12/07/1981	classificado
2	00107524	LUIZA RAYANE LOPES SILVA	856.690.672-15	13	04/09/1995	classificado
3	00107670	REGILEIDE MARIA RIBEIRO VIAMONTE	486.126.692-00	0	14/10/1970	ausente

CARGO: ENFERMEIRO 30H - UNIÃO BANDEIRANTES

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00100919	VANDA MARIA CARVALHO DE FREITAS	315.573.682-87	22	30/09/1969	classificado
2	00102881	REJANE CÉLIA ROSA MACHADO	623.508.892-20	19	28/10/1977	classificado
3	00100783	HILTON VEIGA DOS SANTOS	649.192.772-53	19	04/09/1978	classificado
4	00100895	FLAVIANE REGIS DE SOUZA SANTANA	658.481.792-04	19	10/01/1980	classificado
5	00100884	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	850.155.042-68	19	11/09/1985	classificado
6	00104887	ANDREI WILLIAM GONÇALVES SANTANA	984.826.962-20	19	03/04/1989	classificado
7	00103999	MONNIC PARENTE DE ALENCAR	020.258.473-94	17	20/04/1985	classificado
8	00107289	CIRSA APARECIDA PINTO	614.688.432-49	16	02/12/1976	classificado
9	00101180	JEMERSON MENDES DE SOUZA	892.916.032-87	16	29/06/1987	classificado
10	00104181	DAIANE CARNEIRO LIMA	972.693.102-97	16	11/11/1994	classificado
11	00100254	ANGELUCIA LIMA TOME	782.733.152-15	15	30/06/1976	classificado
12	00101108	DAYANNY MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	939.153.902-59	15	12/03/1987	classificado
13	00106637	BRENDA JHULIANE VERISSIMO DA SILVA	011.019.902-28	15	15/02/1992	classificado
14	00101900	SIMONE GONZAGA BRANCO	705.673.522-34	14	01/02/1982	classificado
15	00101529	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	726.596.022-04	13	20/12/1980	classificado
16	00103859	FABIANA NERO CARDOSO	851.373.672-49	13	24/09/1985	classificado
17	00106915	ELIS REGINA NASCIMENTO FRANCA	369.245.202-00	12	08/05/1970	classificado
18	00107294	MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	665.908.842-34	12	21/10/1976	classificado
19	00100903	MAIONES SOUZA GOMES	290.204.842-49	10	13/04/1968	classificado
20	00106640	LORRAYNE SILVA SANTOS	031.634.192-40	0	22/12/1996	ausente
21	00100525	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	018.044.072-16	0	02/04/1993	ausente
22	00101438	DENISE ANE CORREIA GUDIM	005.256.982-99	0	25/02/1992	ausente
23	00104668	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	000.376.522-90	0	15/05/1990	ausente
24	00106137	GENI VERISSIMO DA ROCHA	892.980.801-82	0	17/06/1974	ausente

CARGO: ENFERMEIRO 30H - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00101883	VANESSA BERTAO SOARES	865.333.982-53	22	12/09/1986	classificado
2	00102336	ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS	696.369.232-72	12	29/05/1982	classificado
3	00102093	SANAUÁ RICARDO MATIAS	991.341.102-59	10	04/09/1989	classificado

CARGO: ENFERMEIRO 30H - JACY PARANÁ

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00106250	IGLAIR REGIS DE OLIVEIRA	547.328.329-20	25	01/05/1956	classificado
2	00102580	PATRICIA LIRA PANTA	562.701.002-91	25	22/05/1975	classificado
3	00105107	SILEIA BARROS BALIEIRO	878.926.772-91	22	12/12/1985	classificado
4	00104444	JULIANA BUZAGLO CORDOVIL BETTI	949.835.932-68	22	24/07/1989	classificado
5	00104060	LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	003.475.602-70	22	21/02/1991	classificado
6	00100864	ROSIMAR CARDOSO BARROS NEPOMUCENO	203.198.432-20	19	28/02/1965	classificado
7	00102501	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	658.409.092-20	19	01/08/1979	classificado
8	00101184	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	742.549.872-34	19	20/06/1980	classificado
9	00105801	TEREZINHA DE JESUS LIMA DE BRITO'	005.213.132-79	17	10/06/1992	classificado
10	00100758	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	469.354.012-91	16	23/07/1974	classificado
11	00103057	DANUBIA RIBEIRO	920.184.592-87	16	30/11/1986	classificado
12	00106786	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	738.440.559-91	13	30/04/1968	classificado
13	00100879	VANESSA DA SILVA PEREIRA	832.103.692-91	13	04/06/1986	classificado

14	00102112	ROSIANE OLIVEIRA FERREIRA	738.332.662-87	10	21/02/1982	classificado
15	00105246	RAVENA MORAES DA SILVA	001.479.812-39	0	15/10/1988	ausente
16	00105492	ANDRÉIA PRESTES DE MENEZES	589.172.922-91	0	22/08/1977	ausente
17	00104616	EDELVAN LIMA LOPES	473.865.092-00	0	23/08/1974	ausente
18	00103721	ROSIVANIA RODRIGUES DE LIMA	885.119.792-04	0	08/07/1987	ausente
19	00104494	VALCENIR ALVES DA SILVA	672.056.072-72	0	07/06/1981	ausente
20	00107047	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	922.820.752-34	0	18/07/1986	ausente
21	00104719	CÉLIA REGINA ANGELO DOS SANTOS	326.448.502-82	0	24/04/1970	ausente

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - ABUNÃ

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00100606	FELIPE ANTONIO DE SOUZA CAMINHA	928.704.492-91	14	23/02/1997	classificado
2	00105053	JESSICA VELOSO OLIVEIRA	015.612.892-64	0	09/08/1996	ausente
3	00105321	JULIANA MORAES BENTO DE MELO RIBEIRO	865.718.422-20	0	06/09/1986	ausente

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - ALIANÇA

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00104479	JULIANA PALLA MIRANDA	831.191.082-00	17	07/05/1987	classificado
2	00103274	CYNTHIA DORIGHETTO BONIFÁCIO RIBEIRO	699.963.262-68	9	24/09/1981	classificado
3	00105188	JOSÉ AELTON SOBRINHO	397.247.513-68	6	14/12/1973	classificado

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - CALAMA

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00103640	LAILA MARIA DOS SANTOS	106.671.642-00	14	09/09/1957	classificado
2	00104931	WILMA CARLA DE SOUZA LIMA	509.724.132-00	8	27/03/1974	classificado
3	00104829	ISABELLA BRAGADO BARBOSA NOBRE	030.472.462-97	0	11/07/1995	ausente

CARGO: ODONTÓLOGO 30H – CUJUBIM

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00104114	LORENA FERREIRA REGO	948.296.832-87	24	27/12/1989	classificado
2	00101195	CLEYSSON CLAROS PALU	644.284.862-00	17	27/12/1979	classificado
3	00107349	ALDEÍDE FRANCISCA DA SILVA CORTÊZ	221.097.812-20	11	04/08/1967	classificado

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - EXTREMA

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00101290	NALDILENE FURTADO DE LIMA	950.421.992-68	15	03/01/1990	classificado
2	00104763	ALESSANDRA APARECIDA BERNARDI RIBEIRO	926.224.022-87	12	30/03/1988	classificado
3	00104889	ANGEL ESCOBAR TORRICO	535.477.722-49	0	02/08/1972	ausente
4	00104881	JAIMESON DE SOUZA CAMPOS	728.223.252-00	0	17/06/1982	ausente
5	00106892	GABRIELLY LUCAS FIGUEIREDO	003.589.992-19	0	29/01/1994	ausente
6	00107426	SAMUEL LAYON DA SILVA ALMEIDA	012.070.332-78	0	19/03/1993	ausente

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - FORTALEZA DO ABUNÃ

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00105193	JEAN JOSÉ DUNGA DE OLIVEIRA	815.519.242-34	13	18/04/1985	classificado
2	00107944	MARIANNE GLAUCIA FERREIRA PESSÔA	848.389.222-72	0	30/07/1985	ausente

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - JOANA D'ARC

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00101557	LARISSA BRONDANI	022.231.812-01	14	14/03/1995	classificado
2	00101597	LEONILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	586.726.052-68	0	19/05/1977	ausente
3	00101063	PAULA MARIA DA SILVA ALVES	681.455.862-91	0	15/09/1981	ausente

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - MUTUM PARANÁ

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00100446	MARIA MAGNA BEZERRA VIEIRA FONTENELE FROTA	804.165.863-68	22	01/07/1975	classificado
2	00106017	DENISE FEANCIELLY DA SILVA SZEZERBICKI ERPEN	043.293.979-27	10	13/05/1979	classificado
3	00100242	HELOISA MARIA PIRES SARAIVA PEREIRA	821.619.252-53	9	09/12/1988	classificado

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - NOVA CALIFÓRNIA

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00101028	EDILENE CARNEIRO DE SOUSA	059.018.163-74	14	26/06/1994	classificado
2	00106849	BRUNO HENRIQUE SIDRIM BOMFIM	004.262.012-05	0	24/03/2019	ausente
3	00106890	AUSANDRA DA SILVA LUIZ	011.550.332-30	0	07/07/1993	ausente

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - RIO PARDO

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00104093	ROBERTA FRANCISCA MARTINS DE CASTRO	278.172.718-01	32	06/10/1979	classificado
2	00100773	SIDNEY SBARZI FERNANDES	519.282.647-00	12	16/08/1956	classificado
3	00103269	ITÁFIRA VALE SANTOS FERREIRA	891.210.742-91	10	30/10/1989	classificado

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - SÃO CARLOS

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00107151	ALLAN ZEBALLOS DURAN DA SILVA	010.276.582-02	2	17/07/1990	classificado
2	00102223	EDISON LUIZ WEBBER DE VARGAS	239.209.470-53	0	29/10/1953	ausente
3	00107887	PEDRO PAULO DO CARMO PEREIRA	007.986.981-52	0	30/04/1984	ausente

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - UNIÃO BANDEIRANTES

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00107334	MARIA ELIZETE MOURÃO DE MELO	642.356.022-68	24	26/11/2019	classificado
2	00102793	JULIANE DIANE PEDRAZA MENDES	689.029.562-53	18	18/09/1981	classificado
3	00107257	ARTUR ROSENDO VIDAL	005.662.062-42	18	26/03/1992	classificado
4	00104284	TRINIT DI LU SOARES GERMANO	009.173.902-02	17	12/07/1992	classificado
5	00107644	FERNANDA MARIN	017.297.112-86	11	26/01/1995	classificado
6	00102950	TIAGO RAMOS DE SOUZA	000.536.262-81	0	07/03/1989	ausente

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00104307	RENATA CANTANHÊDE DE VASCONCELLOS	022.102.982-61	6	31/05/1994	classificado
2	00100309	MICAELY GOMES MOREIRA	005.532.942-02	1	11/07/2019	classificado
3	00100405	DENISE LINS PERSCH	015.580.112-00	0	22/11/2019	ausente

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - ALIANÇA

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00104800	AURICÉLIA SILVA DE BARROS	661.248.592-20	20	30/09/1979	classificado
2	00103354	VANIA LUCIA PASSOS	638.169.032-15	0	06/06/1978	ausente

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - CALAMA

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00103885	RENER RODRIGUES DA COSTA	005.804.502-36	20	27/06/2019	classificado
2	00107297	RAYSSA THUANE ANASTÁCIO VELOSO DA SILVA	023.309.772-47	0	22/04/1996	ausente
3	00107783	MARIA ALZIRA BRAGA DA COSTA	700.174.992-32	0	06/07/1996	ausente

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - EXTREMA

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00104334	RÚSSULA BRENA ARAGÃO GUEDES	052.894.072-43	0	11/05/2001	ausente

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - FORTALEZA DO ABUNÃ

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00107050	ROSIVALDA OLIVEIRA GOMES	027.479.512-43	0	07/06/1995	ausente

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - JOANA D'ARC

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00105320	MARIA AUZENI OLIVEIRA SILVA	325.602.732-68	40	19/07/2019	classificado
2	00103584	MARIA DE FATIMA FERREIRA	326.367.412-91	0	13/02/1965	ausente
3	00106204	NELI SOARES BATALHA	939.321.702-53	0	20/06/1988	ausente

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - LINHA 28

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00107008	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	771.455.182-87	47	02/08/1981	classificado
2	00100948	ADRIANA FELÍCIO DE BARROS	009.599.262-67	35	12/09/1989	classificado
3	00106248	JUCELIANA CARVALHO VIANA	860.544.652-87	0	26/12/1981	ausente

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - MUTUM PARANÁ

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00105530	MARICELIA DA SILVA ROCHA	827.468.002-25	20	08/06/1985	classificado
2	00104001	MIQUÉIAS FERREIRA DE ANDRADE	032.703.172-71	0	09/03/1997	ausente

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - NOVA CALIFÓRNIA

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00106750	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE OLIVEIRA	339.497.352-91	0	24/06/1971	ausente
2	00105775	LIDAYANE DA SILVA CAITANO	964.097.702-00	0	06/04/1990	ausente
3	00107303	ADRIANA DA SILVA BAZILIO	931.089.902-68	0	18/05/1987	ausente

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - RIO DAS GARÇAS

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00102971	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE MORAIS	631.911.722-20	0	26/06/1975	ausente
2	00107447	RAISSA ROSA DA COSTA PEREIRA	007.810.692-38	0	24/03/1992	ausente

3	00107006	ALICE MIRANDA LUZEIRO DA SILVA	015.027.472-60	0	27/02/1996	ausente

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - RIO PARDO

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00107605	LUCICEIA TOMASIA SILVA BATISTA	727.190.952-49	0	11/01/1984	desclassificado

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - UNIÃO BANDEIRANTES

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00102962	ROSIELE PINHEIRO GOMES	011.207.452-92	35	14/06/1990	classificado
2	00101422	ELLEM FERNANDA MENDONÇA DA SILVA	700.178.302-14	20	18/01/2019	classificado
3	00103538	LECYA ESTEVES DOURADO	712.882.872-91	0	17/08/1981	ausente

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00102990	JEANIA DA SILVA BAZILIO	688.419.652-15	37	30/03/1982	classificado
2	00104464	TAINÃ CHAVES DOS SANTOS	023.524.992-08	20	20/11/1995	classificado
3	00107801	IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA	019.615.232-13	20	24/11/1995	classificado
4	00102071	LUCILENE SOUZA ANJOS	967.494.072-34	0	01/09/1989	ausente
5	00107034	VANESSA GOMES MEDEIROS	007.309.542-77	0	16/05/1990	ausente
6	00107466	ELESSANDRA DA SILVA BAZILIO	001.831.692-12	0	04/06/1984	ausente

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H - PORTO VELHO

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00106371	MARIA GELDINEIRE CRUZ DA SILVA ROCHA	859.842.562-15	25	25/02/1987	classificado
2	00105265	OTAVIO CHEMOS DE FREITAS	085.288.532-68	19	19/11/1957	classificado
3	00102485	IRIS LEIDE AMORIM DA SILVA	772.870.372-20	19	11/09/1982	classificado
4	00103752	VALDIVA CARVALHO MORAES	732.367.482-49	0	03/04/1981	ausente
5	00106793	MARIA ANTÔNIA PEREIRA D SILVA	286.251.612-00	0	29/12/1967	ausente
6	00105513	LEINA DA SILVA	836.694.692-49	0	20/11/1989	ausente
7	00100117	EDINA GONÇALVES DOS SANTOS	599.013.062-72	0	21/05/1977	ausente
8	00105687	ELISETE MARIA DA SILVA MOREIRA	080.408.818-70	0	08/03/1971	ausente
9	00101586	ROSANGELA VASCONCELLOS PEREIRA	698.890.822-68	0	30/06/1980	ausente

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00100202	MARIA CILENE MONTEIRO	115.087.012-53	50	06/08/1959	classificado
2	00100526	MARIA PEREIRA DE MELO OLIVEIRA	319.972.793-04	50	25/06/1962	classificado
3	00101090	LUCIMAR DE OLIVEIRA BISPO	615.701.259-53	50	06/06/1964	classificado
4	00100028	ANTONIA RICARDINA DE JESUS FERREIRA	204.346.422-15	50	05/12/1964	classificado
5	00102542	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	420.773.622-00	50	15/08/1965	classificado
7	00100347	SUELY PASSOS DE SOUZA	113.419.802-78	50	22/08/1965	classificado
6	00101767	MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA	217.100.152-68	50	09/12/1965	classificado
8	00102477	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	272.428.892-00	50	18/02/1966	classificado
9	00106419	OLGA DO NASCIMENTO	349.999.302-34	50	01/04/1966	classificado
10	00103787	MARILUCIA RODRIGUES DE SOUZA	162.687.332-15	50	08/05/1967	classificado
11	00102871	MARIA BERNADETE SOUTO SERRAO	770.922.281-15	50	24/08/1967	classificado
12	00101098	ALZERY OES BRAGA	389.461.572-91	50	30/03/1969	classificado
13	00100346	TELMA REGINA LIMA	283.045.432-49	50	04/08/1969	classificado
14	00100769	MARIA MAIA DE SOUZA	243.469.262-15	50	14/08/1969	classificado
15	00100375	ROSA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	340.773.322-49	50	04/10/1969	classificado
16	00107085	NEIDE TEIXEIRA NEVES	369.235.832-68	50	06/11/1969	classificado
17	00100253	ALDENICE DAS CHAGAS SANTOS	457.614.342-53	50	22/03/1970	classificado
18	00100696	AURINA SARAIVA DE LIMA	350.287.772-68	50	23/11/1970	classificado
19	00102608	VALDELICE CONCEIÇÃO CUNHA	595.651.362-49	50	31/12/1970	classificado
20	00105730	ANA LUCIA SODRE	341.124.802-53	50	03/02/1971	classificado
21	00101591	OSNEIDE DE BRITO VIEIRA SILVA	421.547.902-91	50	28/04/1971	classificado
22	00100536	ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA	727.439.482-72	50	19/10/1971	classificado
23	00100961	FRANCICLEIDE MOURAO DA CONCEICAO SANTOS	437.940.092-15	50	21/11/1971	classificado
24	00103713	RAIMUNDO DIAS FEITOZA	341.301.282-72	50	06/01/1972	classificado
25	00107082	ROSICLEIDE TEIXEIRA PINTO PEREIRA	420.009.122-49	50	30/07/1972	classificado
26	00107522	DINORA MACHADO DA SILVA	421.204.112-04	50	02/10/1972	classificado
27	00100105	JAIRO DE SOUZA LIMA	485.946.952-68	50	21/02/1973	classificado
28	00105932	ROSA MARIA DA SILVA SOUZA	736.036.002-15	50	25/04/1973	classificado
29	00102490	NEUDENIA BERNARDO DA SILVA	600.507.212-91	50	30/04/1973	classificado
30	00103667	JURINEIDE NERIS LAMARÃO	585.226.622-15	50	02/05/1973	classificado
31	00100402	MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA	656.045.392-87	50	18/06/1973	classificado
32	00105597	MARIA APARECIDA COSTA GONÇALVES	499.343.332-87	50	14/10/1973	classificado
33	00104921	VANIA PEREIRA DE MIRANDA	409.615.082-72	50	15/10/1973	classificado
34	00104219	VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	497.865.472-68	50	04/02/1974	classificado
35	00103005	SAMIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	469.454.232-04	50	27/04/1974	classificado
36	00100432	LEILA LOBO HILORCA	635.282.152-91	50	02/06/1974	classificado
37	00100688	MARTA MARIA DE SOUZA MENDONÇA	469.465.272-91	50	07/06/1974	classificado
38	00104607	MARLEYDE FARIAS RAMOS	420.999.192-91	50	28/08/1974	classificado
39	00103900	MARIA GRACILENE AGUIAR CARVALHO	457.383.602-06	50	15/05/1975	classificado
40	00105704	GENILDA SOARES DA SILVA	566.035.762-87	50	09/06/1975	classificado
41	00105039	ANTÔNIA OLENE NUNES DOS SANTOS ASSIS	457.134.052-49	50	13/06/1975	classificado
42	00103959	MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA	694.255.312-34	50	09/08/1975	classificado
43	00100454	SANDRA REGINA GOMES DO CARMO	509.172.002-25	50	02/09/1975	classificado
44	00105045	CRISTIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	597.276.592-68	50	12/10/1975	classificado
45	00101973	CLECIANE ARAUJO FEITOSA	347.912.302-30	50	04/11/1975	classificado

46	00106770	SIRLEI MONTEIRO SILVA	771.686.072-00	50	02/04/1976	classificado
47	00104642	DEUVANI SILVA DAS CHAGAS	567.662.462-00	50	04/06/1976	classificado
48	00104422	ROSILEI MARTINELLI	598.544.802-91	50	27/09/1976	classificado
49	00105457	ALESSANDRA CRISTINA LEVY	615.011.152-00	50	18/12/1976	classificado
50	00101616	ANDREIA MENEZES ALVES	609.880.532-68	50	31/12/1976	classificado
51	00106093	THAIZA HELEN CARDOSO MARTINS	627.454.092-04	50	04/01/1977	classificado
52	00102333	SHIRLLEY SAMPAIO DA GAMA	643.871.782-72	50	15/03/1977	classificado
53	00100060	LUCIANA MATIAS FREIRE	631.614.002-91	50	27/03/1977	classificado
54	00105637	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	691.320.462-00	50	05/04/1977	classificado
55	00104704	MARLENE TANGINA DE AZEVEDO	636.145.612-91	50	05/05/1977	classificado
56	00104217	MILENA BECKER DA SILVA SANTA FERREIRA	599.888.782-49	50	06/05/1977	classificado
57	100584	CRISTIANE REIS SOARES PEREIRA	639.624.622-87	50	19/07/1977	classificado
58	00106046	DALMISA DE SOUSA LOPES	261.305.213-91	46	22/10/1963	classificado
59	00100914	FRANCIVALDA QUEIROZ DOS SANTOS	421.738.502-10	46	04/08/1972	classificado
60	00107436	CRISTILENE DE SOUZA DELGADO	617.251.882-87	46	25/05/1977	classificado
61	00101677	FRANCERLI FEITOZA SÁ DA SILVA	656.976.932-49	45	14/04/1976	classificado
62	00103632	LUZIA GOMES COUTINHO	599.810.592-34	45	13/12/1976	classificado
63	00103446	SÔNIA MARIA GAMA DE JESUS	194.387.612-68	42,5	03/12/1962	classificado
64	00105722	ELIZABETH ANDRADE MOREIRA	590.103.802-97	42,5	28/02/1976	classificado
65	00100045	CLEUSA DE PAULO	633.097.852-20	42,5	23/09/1976	classificado
66	00101298	SONIA MARIA GOMES	179.565.951-34	39,5	02/01/1959	classificado
67	00105752	MARIA LUCIA ACACIO MONTEIRO	162.778.482-91	39,5	18/02/1963	classificado
68	00102294	NEILA NIRALDINA DA COSTA REIS	338.093.132-20	39,5	15/07/1970	classificado
69	00104394	RAILDA FERNANDES SOUSA	283.042.092-68	37,5	06/04/1968	classificado
70	00106852	MARIA DE NAZARÉ MENDES PEIXOTO	640.253.732-20	37,5	26/01/1974	classificado
71	00101170	FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO	350.293.402-97	37	26/10/1962	classificado
72	00105279	MARIA DO AMPARO SOUSA	250.149.783-04	35	26/06/1958	classificado
73	00103296	IEDA MARIA DE SOUZA	149.541.842-15	35	03/04/1961	classificado
74	00107070	LEDES DOS SANTOS SILVA	149.584.572-91	35	30/12/1961	classificado
75	00106931	SUELI MARTINS FERREIRA RODRIGUES	176.871.282-49	35	10/03/1962	classificado
76	00104549	JOSÉ IRONILDO RODRIGUES NASCIMENTO	142.954.402-30	35	13/10/1963	classificado
77	00100611	SANDRA MARIA DURGO SANTOS	203.155.112-49	35	19/10/1963	classificado
78	00100072	MARIKO VELANI TAKAHASHI SANTANA	350.939.862-91	35	12/06/1964	classificado
79	00100780	IARA CRISTINA SALES ALENCAR	233.981.913-04	35	26/03/1965	classificado
80	00100524	IRAIDE RODRIGUES SOUSA	315.537.022-04	35	18/08/1965	classificado
81	00107176	EVA DE SENA MESQUITA	220.297.612-49	35	25/03/1966	classificado
82	00104331	GENOVEVA MACIEL SILVEIRA	469.657.002-97	35	17/12/1966	classificado
83	00100090	DULCI MARQUES DE MENEZES FLORES	220.726.672-91	35	27/02/1967	classificado
84	00101482	CLAUDINEIA SILVA VIEIRA DE AZEVEDO	203.094.652-49	35	23/12/1967	classificado
85	00100448	MARCIA SOCORRO ARRUDA DA SILVA	242.269.042-49	35	09/02/1968	classificado
86	00100520	ROSILDA PEDRINA SANTANA	161.906.702-10	35	29/07/1968	classificado
87	00100814	JOANA ALMEIDA DE BARROS	352.719.733-87	35	11/05/1969	classificado
88	00107843	VALDELICE ROLIM MEIRELES SALLES	593.337.822-49	35	24/11/1969	classificado
89	00100207	VILMA PIRES DA SILVA	267.010.902-06	35	15/01/1970	classificado
90	00101049	RAIMUNDA TEIXEIRA MAIA	386.333.292-04	35	06/09/1970	classificado
91	00103916	JOANILCE RIBEIRO DA CRUZ	409.840.602-00	35	12/10/1970	classificado
92	00105730	ANA LUCIA SODRE	341.124.802-53	35	03/02/1971	classificado
93	00101544	MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ	325.800.372-68	35	13/06/1971	classificado
94	00106405	ROSELI DE ALMEIDA DO NASCIMENTO MEIRELES	285.883.042-87	35	07/06/1972	classificado
95	00104628	EUDILANE ALMEIDA REMIGIO	389.341.402-91	35	22/08/1972	classificado
96	00106914	ALDAIZA ROCHA DA SILVA	457.625.622-04	35	17/09/1972	classificado
97	00100486	FRANCINEIDE SERAFIM DO NASCIMENTO	519.300.643-49	35	27/09/1972	classificado
98	00107002	ANA MARIA TAVARES DE LIMA	420.007.692-68	35	20/10/1972	classificado
99	00101455	RAMAS DE SOUZA FROTA	513.652.512-68	35	15/04/1973	classificado
100	00105523	CARINA ALVES RODRIGUES	585.576.792-20	35	06/07/1973	classificado
101	00103016	MARILZA FREITAS DE CASTRO	566.206.322-20	35	07/09/1973	classificado
102	00103762	LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA	409.721.942-15	35	24/10/1973	classificado
103	00106656	CLEBER LIMA DO NASCIMENTO	485.913.512-15	35	07/06/1974	classificado
104	00104335	ADRIANA SOARES DA SILVA	486.268.052-68	35	02/08/1974	classificado
105	00101407	THÂNIA ALCÂNTARA MOREIRA DE PINHO	511.078.302-06	35	05/08/1974	classificado
106	00102628	IBISALÉM GOMES DE LIMA	624.639.932-00	35	24/08/1974	classificado
107	00106034	ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	572.099.102-63	35	02/01/1975	classificado
108	00100891	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS	603.408.002-91	35	06/12/1975	classificado
109	00102679	EGILSON DOS SANTOS MENDES	629.634.652-20	35	02/09/1976	classificado
110	00107835	RUTH CIRLEY CASTRO DE OLIVEIRA	603.298.402-82	35	30/06/1977	classificado
111	00100179	CLÁUDIA DE FARIAS LAMARÃO	510.008.492-87	35	04/07/1977	classificado
112	00105345	MARIA JOSE DOS SANTOS VERAS	651.710.042-34	35	18/07/1977	classificado
113	00103023	ANA CRISTINA TELES	389.427.392-53	34,5	25/03/1970	classificado
114	00101497	MARIA DAIDE RODRIGUES ANDRADE	149.577.522-49	30	06/03/1963	classificado
115	00105174	MARIA EUNICE FERREIRA ANDRADE	295.362.002-87	30	12/06/1968	classificado
116	00103452	SIMONE OLIVEIRA SANTOS	611.900.392-49	30	08/09/1976	classificado
117	00102206	MARIA LUCIA DA SILVA REGO	277.289.432-00	25	25/03/1968	classificado
118	00100906	ELISANGELA PALLES LUZ	019.829.647-90	25	05/08/1970	classificado
119	00106000	MARIA LENY DA SILVA SOUZA	149.560.552-34	20	07/11/1949	classificado
120	00102035	MARIA NOGUEIRA LEITE MAXIMO	139.432.512-68	20	02/02/1963	classificado
121	00106141	JOSELANE ANDRADE DE MELLO	341.237.762-72	20	04/05/1964	classificado
122	00100195	WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	386.939.682-20	20	05/09/1971	classificado
123	00105783	ALIETE FREITAS DOS SANTOS	586.516.322-15	20	23/06/1974	classificado
124	00102288	IONEIDE SAMPAIO PINTO	634.439.452-87	20	21/08/1976	classificado
125	00105433	JOELMA DE PAIVA MARTINS	578.749.992-15	20	09/05/1977	classificado
126	00106332	GLECE MARIA MACHADO DA SILVA	203.817.092-91	4	23/10/1967	classificado
127	104431	MARIA ARLETE DA SILVA	291.084.032-87	0	12/02/1965	ausente
128	104761	MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA	220.585.242-68	0	24/07/1966	ausente
129	105037	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SILVA	251.939.022-00	0	01/01/1967	ausente
130	107395	MARIA DAS NEVES SANTOS SILVA	386.404.572-04	0	18/07/1968	ausente
131	105149	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	242.176.462-91	0	14/09/1968	ausente
132	104376	LUCINEIDE MARQUES DE FREITAS	389.001.812-20	0	25/01/1969	ausente
133	103815	SILVANA GUIMARAES PIZA	315.452.202-63	0	14/03/1969	ausente

134	105591	ALVARO BASTOS ROBERTO	315.602.372-87	0	28/05/1969	ausente
135	106373	JOSEILDE DE CARVALHO GUALTER	640.841.594-68	0	13/01/1971	ausente
136	106399	MARIA DAS DORES PRESTES DE ALMEIDA	513.259.852-87	0	10/03/1971	ausente
137	106347	MARIA JOSE FERREIRA DIAS	238.998.832-68	0	30/06/1971	ausente
138	101243	ELZA SANTOS DE ARAUJO	167.956.388-20	0	28/09/1971	ausente
139	104713	ELMA SILVA BRITO DE ARAUJO	661.379.772-34	0	03/11/1971	ausente
140	106090	ROSANA AGULERA GUALE	420.744.282-00	0	12/11/1971	ausente
141	103592	JENNER DALMARCIO LINS NEVES	238.995.062-00	0	10/03/1972	ausente
142	104468	MARIA DO SOCORRO LAMARAO LIMA MAIA	350.817.402-68	0	31/07/1972	ausente
143	103054	JESIMIEL GUIMARÃES GOMES	420.551.642-87	0	13/08/1972	ausente
144	101536	CLAUDIA MARIA CORRÊA DA SILVA	421.630.212-20	0	05/10/1972	ausente
145	105994	MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	419.842.342-34	0	24/01/1973	ausente
145	104639	JANE HONORATO FERREIRA DIANA	604.362.802-30	0	08/03/1973	ausente
146	107469	ODETE SILVINO NUNES	369.321.752-15	0	13/05/1973	ausente
147	100259	MARILEIA FERREIRA BRITO	610.205.162-91	0	17/05/1973	ausente
148	101722	NILVA RODRIGUES FONTENELE	608.283.582-42	0	06/06/1973	ausente
149	103663	ELISÂNGELA NETO COBAS	037.353.336-56	0	12/11/1973	ausente
150	10104508	GERCILEUDA VIEIRA DE ARAUJO	612.728.092-34	0	16/06/1977	ausente
151	106370	SUELY SERRATE	478.424.582-00	0	16/05/1974	ausente
152	100838	ELENILDA BRASIL DA COSTA	732.993.082-20	0	20/05/1974	ausente
153	101333	MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA	628.224.622-91	0	11/11/1974	ausente
154	107922	SHEYLA OLIVEIRA FERNANDES	599.980.592-91	0	24/04/1975	ausente
155	102025	MARITZA MELGAR ANEZ	508.667.882-04	0	01/05/1975	ausente
156	105201	REGINALDO LACERDA DA COSTA MARCELO	438.359.372-00	0	09/07/1975	ausente
157	100122	CÉLIA GOMES DOS SANTOS	587.819.352-34	0	23/12/1975	ausente
158	107065	SILVANA JULIÃO DE NAER	604.100.512-68	0	08/06/1976	ausente
159	104582	VANILDA DO AMPARO UCHOA	595.883.062-72	0	11/08/1976	ausente
160	105050	MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA BARBOSA	647.699.842-00	0	19/11/1976	ausente
161	102502	BELIZIA SOARES	258.996.558-36	0	15/06/1977	ausente
162	100983	NÁDIA ANA GONÇALVES	025.589.019-23	0	21/06/1977	ausente

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO - SÃO CRISTÓVÃO

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00107381	JUANILSON MACIEL SENA	830.080.472-20	50	02/06/1973	classificado
2	00105126	KEYLA LUCINDO DA SILVA	724.396.532-68	50	28/09/1980	classificado
3	00105603	MARIA CONCEIÇÃO CHAVES BATISTA	272.462.052-68	35	27/09/1963	classificado
4	00105542	HELENA RIBEIRO AMARAL	408.869.722-72	35	25/12/1972	classificado
5	00101000	NANCY CARDOSO SILVA	634.243.122-15	0	03/04/1975	desclassificado
6	00100629	CARLA BRASIL RODRIGUES	684.891.962-49	0	05/04/1980	desclassificado
7	00103653	SILVANIR FERREIRA PERIS	239.145.482-15	0	03/07/1967	ausente
8	00107573	LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA CAVALCANTE	220.539.212-34	0	03/07/1969	ausente
9	00103342	MARIA NEUMA DA SILVA MONTEIRO	485.941.132-34	0	01/10/1974	ausente
10	00103165	MÁRMIA PATRÍCIA ALMEIDA AMARO	653.123.682-53	0	27/05/1977	ausente
11	00104543	PATRÍCIA MATHARA DOS SANTOS	785.170.282-87	0	27/11/1985	ausente
12	00102704	IDENILDE BERNARDO DE ALMEIDA	891.193.632-49	0	02/01/1987	ausente
13	00103906	ISRAEL FELIPE PIMENTEL SALAZAR	947.825.122-87	0	07/04/1987	ausente
14	00107312	FLAVIA BENTES DA SILVA	954.442.032-00	0	26/12/1989	ausente
15	00100806	FRANCISCA LEONARA MAIA FERNANDES OLIVEIRA	013.496.702-00	0	16/03/1992	ausente

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00101110	JOILCE ROSA GOMES	631.580.602-30	50	17/07/1975	classificado
2	00101164	MAGNO MONTESSI CAMACHO	702.765.102-59	35	10/11/1980	classificado
3	00101711	DIEDSON ILORCA DOS SANTOS	936.125.082-53	35	13/03/1987	classificado
4	00100763	ANGELA LAURA MELGAR LOIOLA	408.474.542-15	20	25/09/1971	classificado
5	00101229	OLIVIA BEZERRA DA SILVA	666.018.002-87	15	26/02/1979	classificado
6	00107804	MELINE INGRID E PEREIRA BAHIA SANTOS	937.459.742-04	4,5	18/04/1987	classificado
7	00104269	MARIA CHRISTINA MOLINA ROMANO	676.258.517-53	0	26/03/1958	ausente
8	00100547	PAULO SERGIO FIGUEIREDO	312.787.362-04	0	24/05/1969	ausente
9	00107236	MILTON PAES	421.927.302-68	0	01/07/1973	ausente
10	00102410	JUAREZ FERREIRA DE SOUZA	633.269.142-53	0	11/02/1974	ausente
11	00101551	JULIETE GARCIA CÓRDOVA PIMENTEL	608.211.592-91	0	04/02/1976	ausente
12	00100636	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVAGELISTA	663.085.932-49	0	07/12/1979	ausente
13	00101793	JOAO PAULO ALVES DE HOLANDA	712.850.162-20	0	09/06/1980	ausente
14	00100671	CONSILEIA RODRIGUES DAS CHAGAS	813.212.012-49	0	28/05/1981	ausente
15	00107473	ERICA MARQUES ARAÚJO FREIRE	946.072.572-49	0	31/01/1989	ausente

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO - LIBERDADE

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00105896	MARINEI REIS DE JESUS	344.369.102-10	39,5	13/11/1968	classificado
2	00102113	FRANCISCA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO	271.520.142-72	15	25/04/1962	classificado
3	00107736	SANDRA REGINA ALVES PEREIRA	285.849.292-15	15	14/10/1967	classificado
4	00101952	LIDIA QUELE OIOLA MELGAR	729.322.102-97	5	08/08/1970	classificado
5	00102655	MARIA DO PERPETUO SOCORRO VITORIANO MITOSO	220.883.002-44	0	30/11/1963	desclassificado
6	00105916	ALDENY VIANA BARROS	635.775.421-87	0	24/11/1964	desclassificado
7	00105599	RONILDO ARCANJO DA CRUZ SILVA	602.101.682-34	0	29/09/1974	desclassificado
8	00105150	BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	457.108.562-15	0	15/11/1975	desclassificado
9	00102818	GERALDO CORREIA DE CASTRO	286.034.432-20	0	19/11/1967	ausente
10	00107217	SIDNEI SOUZA FREITAS	386.925.702-49	0	14/07/1971	ausente
11	00104804	RÉGIA QUÉLI LIMA ROCA	678.381.112-34	0	06/04/1979	ausente
12	00104859	FERNANDO VALANDRO SOARES	976.868.400-34	0	15/07/1980	ausente

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - NOVA MUTUM

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00100450	FRANCIVALDA BARBOSA NOGUEIRA	349.104.842-72	0	19/08/1969	desclassificado
2	00107281	MARLI DOS SANTOS FRANCISCO	572.290.312-49	0	17/07/1971	ausente
3	00105562	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	014.447.492-18	0	22/04/1992	ausente

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - NOVA CALIFÓRNIA

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00104386	KARINA TRUJILLO NAVI DA SILVA	685.968.982-04	35	03/10/1981	classificado
2	00101203	LENI NOBRE DE OLIVEIRA LOBO	756.921.982-15	35	28/05/1983	classificado
3	00106256	ELLEN PRISCILA BARBOZA CASTRO	053.298.812-42	35	07/07/1998	classificado
4	00103310	VALNILÇA MARIA MARQUES DE FRANÇA	777.600.342-53	15	15/06/1979	classificado
5	00105104	CARINA FRUTUOSO PEREIRA	016.264.382-93	15	21/09/1992	classificado
6	00102091	MARIA ALIXANDRE VASCONCELOS VEDANA	660.029.159-15	0	21/12/1967	ausente
7	00104140	ALEXNADRE ABADIAS DA MOTA	915.592.512-04	0	29/11/1989	ausente
8	00100888	JEAN JORGE GONÇALVES DA SILVA	717.813.072-53	0	07/03/1982	ausente
9	00105805	LILIANE DA SILVA CAITANO	860.176.592-00	0	10/05/1987	ausente
10	00106183	ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	567.147.422-15	0	14/01/1976	ausente
11	00105112	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL	618.668.812-72	0	04/10/1978	ausente
12	00105700	ELISANGELA COSTA LIMA	669.678.332-44	0	23/07/1979	ausente
13	00104323	THIAGO AUGUSTO RODRIGUES MOURA	015.102.922-92	0	12/02/1994	ausente
14	00100954	FABIOLA CALADO PESSOA	034.834.432-58	0	11/07/1996	ausente
15	00107199	DAYANNE SALDANHA LUCENA	704.785.222-07	0	11/03/2000	ausente

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - CUJUBIM GRANDE

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00102009	SAMANTA FLORIANO LEITE	016.834.842-07	20	01/03/1991	classificado
2	00102536	RAVAIDES GOMES FARIAS	969.757.762-53	15	23/09/1987	classificado
3	00103769	JIGLIANE BRASIL FRAZAO	665.798.992-04	0	31/08/1979	ausente

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - NAZARÉ

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00103833	PATRÍCIA DINIZ TORRES	563.990.812-20	35	20/03/1976	classificado
2	00103803	OCIMAR ESTEVES DE SOUZA	030.680.132-91	0	07/12/1953	desclassificado
3	00104408	CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	469.466.322-49	0	13/03/1974	desclassificado
4	00107520	JORGE DIAS FERREIRA	939.509.506-72	0	23/04/1973	ausente
5	00104974	CARLOS EDUARDO RODRIGUES CABRAL	636.742.032-00	0	27/05/1979	ausente
6	00103092	ANDREILSON SENA DA SILVA	002.745.202-65	0	07/12/1990	ausente

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - LINHA 28

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00105874	MARIA JOSÉ FARIAS DA GUARDA	514.369.492-20	35	17/03/1982	classificado
2	00102920	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	530.518.902-00	15	14/08/1974	classificado
3	00100217	JADSON FERREIRA RAIMANN DA COSTA	000.958.082-48	0	26/03/1989	desclassificado
4	00101898	ALESSANDRO ALEXANDRE RIOS	422.388.112-49	0	30/09/1974	desclassificado
5	00105444	TAINÁ CAUMÉ DIAS	975.540.651-49	0	03/09/1982	desclassificado
6	00103501	FRANCISCO LUCIANO MAIA NASICMENTO	591.632.752-87	0	02/03/1977	ausente

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PALMARES

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00104745	JOICE GOMES DA SILVA	027.798.592-70	0	09/11/1995	desclassificado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ABUNÃ

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00103265	EBLICA NONATO DE MOURA	900.767.702-06	50	18/03/1987	classificado
2	00102562	MANOEL VIEIRA BONFIM JUNIOR	744.697.542-34	30	02/09/1981	classificado
3	00102018	CIMONICA FERNANDES DOS SANTOS	771.684.702-30	15	22/03/1980	classificado
4	00101736	PAULA SUELEN MARTINS DA LUZ	714.549.772-72	15	27/03/1982	classificado
5	00106997	ANICEIA REIS ANDRADE	936.177.392-53	0	13/04/1984	desclassificado
6	00100277	WARLEY RODRIGUES DA SILVA	806.762.862-91	0	14/06/1994	desclassificado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - MORRINHO

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00101306	CLAYTON SOUZA	889.645.822-68	15	25/10/1986	classificado
2	00102668	MARCELO GUIMARAES DANTAS	633.316.082-20	0	04/09/1979	desclassificado
3	00103616	GLEICE GOMES OLMEIDO	984.030.012-15	0	06/12/1990	desclassificado
4	00105850	PRISCILA COSTA DA SILVA	042.599.232-23	0	27/03/1997	ausente
5	00105294	MÁRCIO ROBERTO GAMA DE ALMEIDA	347.913.292-87	0	21/01/1974	ausente
6	00103443	FRANCISCA AFONSO DE SOUZA	995.239.572-87	0	10/02/1990	ausente

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - SANTA RITA

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00103694	JOICIANE DA SILVA ALMEIDA DUTRA	020.205.792-51	15	30/09/1996	classificado
2	00105506	NAIONE FELIPE DE LIRA	839.528.882-49	4,5	29/10/1985	classificado
3	00101342	PAULO CESAR DE AGUIAR MENDES	981.732.512-15	0	18/12/1990	ausente

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - VILA PRINCESA

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00103378	MARIA GURGEL FERNANDES	006.558.478-39	9	01/11/1959	classificado
2	00107848	PAULO ANDRE ROQUE LOPES MAGALHAES	420.794.892-91	0	03/03/1972	ausente
3	00103001	GILBERTO DOS REIS BATISTA	097.573.828-33	0	22/08/1973	ausente

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - RIO PARDO

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00103372	CLAUDEMIR ALVES PEREIRA	990.773.292-34	40	08/02/1988	classificado
2	00103276	UNILCEDI DE OLIVEIRA NOGUEIRA	716.637.462-49	20	23/11/1982	classificado
3	00105894	FERNANDO SILVA NOBRE	844.953.752-53	0	10/08/1985	ausente

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ALIANÇA

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00103038	EMILENE DIAS PIRES	000.733.432-00	15	21/07/1987	classificado
2	00105021	HEUSTTER NUNES SILVA	008.744.572-70	15	07/08/1991	classificado
3	00103145	FRANCINETH RAMOS RODRIGUES DA SILVA	669.061.052-72	0	22/11/2019	ausente

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PCD - PORTO VELHO

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00106293	ISABELLA CRISTINA BURG MOULIN DE SOUZA	011.331.942-81	0	17/02/1994	desclassificado
2	00103121	MARGARETE SILVA DE OLIVEIRA	049.747.932-09	0	05/05/1999	ausente

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PCD - PORTO VELHO

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00105367	MIRIAN ROCHA DE ALMEIDA	891.208.682-00	19	20/08/1987	classificado
2	00105868	ADRIANA LUCENA DE BRITO	029.287.704-88	10	21/09/1976	classificado
3	00102012	LUZANIRA DA COSTA MORAIS	322.065.932-20	0	04/08/1968	ausente
4	00107561	DANIELLE DA SILVA SANTANA	778.417.862-04	0	28/06/1986	ausente
5	00101414	WEVERTON DOS SANTOS	006.995.412-71	0	12/04/1992	ausente
6	00107693	NATHALIE FRANCO SILVA	902.620.852-91	0	25/12/1987	ausente

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PCD - JACY PARANÁ

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00100149	LEILA MENDES VIEIRA	898.423.912-72	14	11/05/1981	classificado
2	00101653	JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS	009.958.112-45	0	19/02/1992	ausente
3	00106824	CLAUDIA DANTAS DE SÁ	678.033.932-68	0	03/07/1980	ausente

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – PCD - PORTO VELHO

Ord.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00106526	ANA CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ	656.582.303-06	50	31/03/1982	classificado
2	00100080	GERCILENE NASCIMENTO AVELINO	774.688.992-15	50	03/07/1983	classificado
3	00105858	VALQUIRIA PEREIRA SOBRINHO	775.619.292-34	35	19/08/1983	classificado
4	00106257	MARIA BELEZA DA SILVA	139.627.522-34	0	10/09/1965	ausente
5	00100465	IRACEMA DOS SANTOS PINHEIRO	327.164.602-30	0	30/01/1969	ausente
6	00102062	GILSON DIAS DA SILVA	409.155.142-49	0	12/11/1970	ausente
7	00107802	DORIS ROSARIO JUSTINIANO CUELLAR OLIVEIRA	351.327.872-15	0	04/09/1971	ausente
8	00100841	VANDERLEY TIBOBAY DE SOUSA	422.234.902-04	0	06/05/1972	ausente
9	00105619	GILBERTO SALES COSTA DE ANDRADE	469.451.642-68	0	03/10/1972	ausente
10	00104569	ROSA GOMES DOS SANTOS	604.602.292-49	0	14/12/1974	ausente
11	00101010	LEONORA GOMES DIAS	726.596.452-72	0	21/04/1982	ausente
12	00105248	SANMARAH SAVACHE DOS SANTOS BRAZ	835.484.082-49	0	22/07/1983	ausente
13	00107621	LAERCIO MOREIRA DE SOUZA	792.207.032-20	0	21/07/1984	ausente
14	00101120	IVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	012.502.853-99	0	24/10/1984	ausente
15	00101861	LEONEL GOUVÊA DA SILVA	011.801.602-40	0	05/06/1993	ausente

Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde – em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0E3961FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 191 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Onde se lê

RESOLUÇÃO Nº 191 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a classificação final dos Conselheiros Tutelares do município de Porto Velho eleitos para o mandato 2020-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Complementar nº 510/2013 e Lei 575/2015, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e;

Considerando o processo de escolha Unificado previsto na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente, na Lei nº 12.696/2012, que estabeleceu a necessidade e de um processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data Unificada em todos os municípios brasileiros coo resultado de amplo debate no Colegiado do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CONANDA) e chancelado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA).

Considerando a Resolução nº 155 de 04.04.19 – Nomeia e Regulamenta atribuição para a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares no Município de Porto Velho e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO X, 2435, datado 10.04.19 p 88-89.

Considerando o item 18 da Resolução nº 163 de 15 de maio de 2019 que trata do edital para o 2º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho, que definiu em partes a lotação dos candidatos eleitos, contudo não torna cristalino outros critérios de lotação, principalmente do Conselho Distrital.

Considerando a Resolução 187 de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre a lotação dos conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho, eleitos para o mandato 2020-2023 publicada do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Considerando ainda a disposição do Art. 63 da Lei Complementar nº 510/2013 que dispõe sobre os casos omissos e convergentes na Lei citada.

Considerando deliberação da 12ª reunião extraordinária do CMDCA, datada de 11/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a classificação final dos conselheiros tutelares eleitos para o mandato 2020-2023 no Município de Porto Velho, em conformidade com o resultado obtido através da eleição realizada no dia 24 de outubro de 2019:

POSIÇÃO	Nº	CANDIDATO – PORTO VELHO	VOTOS	OBS.
1º	356	Ana Cassia Lima	1186	SUB JUDICE
2º	354	Doriane Bentes	858	
3º	395	Sula Dourado	823	
4º	150	Thiago Fernandes	713	
5º	203	Patrícia Claros	585	
6º	321	Daniel Oliveira	561	
7º	158	Carine Cavalcante Rodrigues	534	
8º	165	Ana Cristina Aguiar	514	
9º	355	Patric Sena	493	
10º	212	Karoline Borges	483	
11º	332	Mariana Albuquerque	474	
12º	340	Luiz Inácio	473	
13º	323	Lígia Pereira	470	
14º	206	Márcia Ramos	466	
15º	210	Nete Neves	421	
16º	367	Ronilda Amaral	417	
17º	301	Chiquinha	399	
18º	350	Davina Saldanha	392	
19º	231	Marta Almeida	340	
20º	375	Elisângela Faustino Cardoso	333	

Art. 2º – Definir a suplência dos conselheiros tutelares para 2020-2023 no Município de Porto Velho, em conformidade com o resultado obtido através da eleição realizada no dia 24 de outubro de 2019:

POSIÇÃO	Nº	CANDIDATO – PORTO VELHO	VOTOS	OBS.
1º	157	Ângela Fortes	331	SUB JUDICE
2º	180	Miriam Córdova	319	
3º	345	Jéssica Cristina	317	
4º	317	Adriana Carvalho	290	
5º	328	Ana Paula Brito	271	
6º	100	Euller Santana	261	
7º	373	Naiane	251	
8º	196	Elenilda Oliveira	247	
9º	377	Arlindo Monteiro	246	
10º	143	Tiago Pontes de Souza	239	
11º	306	Mary Souza	233	
12º	392	Izarina Bastos	231	
13º	149	Cleberson Portilho Ribeiro	222	
14º	374	Marina Neli Falcão	220	SUB JUDICE
15º	103	Amom Paul Lemos	219	
16º	311	Laissa Catarina	202	
17º	389	Rosiclei A. Nascimento	200	
18º	324	Cristiane Martins Batista	198	
19º	329	Jean Caetano	195	
20º	193	Raquel Chagas	188	

Art. 3º – Definir a classificação final dos conselheiros tutelares eleitos para o mandato 2020-2023 no Distrito de Jaci Paraná, em conformidade com o resultado obtido através da eleição realizada no dia 24 de outubro de 2019:

POSIÇÃO	Nº	CANDIDATO – JACI-PARANÁ	VOTOS	OBS.
1º	101	Carlos Alberto Arruda	406	
2º	369	Elaídia dos Santos	317	
3º	349	Célia Rodrigues	233	
4º	325	Denis Rodrigues	156	SUB JUDICE
5º	347	Daniela Nunes	114	

Art. 4º – Definir a suplência dos conselheiros tutelares eleitos para 2020-2023 no Distrito de Jaci Paraná, em conformidade com o resultado obtido através da eleição realizada no dia 24 de outubro de 2019:

POSIÇÃO	Nº	CANDIDATO – JACI-PARANÁ	VOTOS	OBS.
1º	365	Robson Martins	75	
2º	164	Patricia Neris	49	
3º	394	Marli Santos	45	

Art. 5º – No caso de impossibilidade de qualquer dos candidatos indicados, o candidato subsequente com a maior quantidade de votos será convocado, em conformidade com as instruções constantes na Resolução nº 187/CMDCA/2019.

Art. 6º – O candidato com a observação sub judice assim permanecerá na presente classificação até decisão final do mérito da ação judicial que o colocou liminarmente nas urnas, devendo ser empossado, aquele dentro do número de vagas, observada a condição que o mantém, aguardando decisão final do Poder Judiciário.

Art. 7º – O candidato sub judice dentro do número de vagas que for empossado e que tenha decisão judicial posterior que negue o mérito pleiteado na ação judicial, terá o mandato cassado automaticamente, devendo ser convocado e empossado o suplente subsequentente.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Leia se

RESOLUÇÃO Nº 191 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a classificação final dos Conselheiros Tutelares do município de Porto Velho eleitos para o mandato 2020-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Complementar nº 510/2013 e Lei 575/2015, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e;

Considerando o processo de escolha Unificado previsto na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente, na Lei nº 12.696/2012, que estabeleceu a necessidade e de um processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data Unificada em todos os municípios brasileiros coo resultado de amplo debate no Colegiado do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CONANDA) e chancelado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA).

Considerando a Resolução nº 155 de 04.04.19 – Nomeia e Regulamenta atribuição para a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares no Município de Porto Velho e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO X, 2435, datado 10.04.19 p 88-89.

Considerando o item 18 da Resolução nº 163 de 15 de maio de 2019 que trata do edital para o 2º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho, que definiu em partes a lotação dos candidatos eleitos, contudo não torna cristalino outros critérios de lotação, principalmente do Conselho Distrital.

Considerando a Resolução 187 de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre a lotação dos conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho, eleitos para o mandato 2020-2023 publicada do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Considerando ainda a disposição do Art. 63 da Lei Complementar nº 510/2013 que dispõe sobre os casos omissos e convergentes na Lei citada.

Considerando deliberação da 12ª reunião extraordinária do CMDCA, datada de 11/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a classificação final dos conselheiros tutelares eleitos para o mandato 2020-2023 no Município de Porto Velho, em conformidade com o resultado obtido através da eleição realizada no dia 24 de outubro de 2019:

POSIÇÃO	Nº	CANDIDATO – PORTO VELHO	VOTOS	OBS.
1º	356	Ana Cassia Lima	1186	SUB JUDICE
2º	354	Doriane Bentes	858	
3º	395	Sula Dourado	823	
4º	150	Thiago Fernandes	713	
5º	203	Patrícia Claros	585	
6º	321	Daniel Oliveira	561	
7º	158	Carine Cavalcante Rodrigues	534	
8º	165	Ana Cristina Aguiar	514	
9º	355	Patric Sena	493	
10º	212	Karoline Borges	483	
11º	332	Mariana Albuquerque	474	
12º	340	Luiz Inácio	473	

13º	323	Lígia Pereira	470	
14º	206	Márcia Ramos	466	
15º	210	Nete Neves	421	
16º	367	Ronilda Amaral	417	
17º	301	Chiquinha	399	
18º	350	Davina Saldanha	392	
19º	231	Marta Almeida	340	
20º	375	Elisângela Faustino Cardoso	333	

Art. 2º – Definir a suplência dos conselheiros tutelares para 2020-2023 no Município de Porto Velho, em conformidade com o resultado obtido através da eleição realizada no dia 24 de outubro de 2019:

POSIÇÃO	Nº	CANDIDATO – PORTO VELHO	VOTOS	OBS.
1º	157	Ângela Fortes	331	SUB JUDICE
2º	180	Miriam Córdova	319	
3º	345	Jéssica Cristina	317	
4º	317	Adriana Carvalho	290	
5º	328	Ana Paula Brito	271	
6º	100	Euller Santana	261	
7º	373	Naiane	251	
8º	196	Elenilda Oliveira	247	
9º	377	Arlindo Monteiro	246	
10º	143	Tiago Pontes de Souza	239	
11º	306	Mary Souza	233	
12º	392	Izarina Bastos	231	
13º	149	Cleberson Portilho Ribeiro	222	
14º	374	Marina Neli Falcão	220	SUB JUDICE
15º	103	Amom Paul Lemos	219	
16º	311	Laissa Catarina	202	
17º	389	Rosiclei A. Nascimento	200	
18º	324	Cristiane Martins Batista	198	
19º	329	Jean Caetano	195	
20º	193	Raquel Chagas	188	

Art. 3º – Definir a classificação final dos conselheiros tutelares eleitos para o mandato 2020-2023 no Distrito de Jaci Paraná, em conformidade com o resultado obtido através da eleição realizada no dia 24 de outubro de 2019:

POSIÇÃO	Nº	CANDIDATO – JACI-PARANÁ	VOTOS	OBS.
1º	101	Carlos Alberto Arruda	406	
2º	369	Elaídia dos Santos	317	
3º	349	Célia Rodrigues	233	
4º	325	Denis Rodrigues	156	SUB JUDICE
5º	347	Daniela Nunes	114	

Art. 4º – Definir a suplência dos conselheiros tutelares eleitos para 2020-2023 no Distrito de Jaci Paraná, em conformidade com o resultado obtido através da eleição realizada no dia 24 de outubro de 2019:

POSIÇÃO	Nº	CANDIDATO – JACI-PARANÁ	VOTOS	OBS.
1°	336	Márcia Lisboa	94	
2º	365	Robson Martins	75	
3º	164	Patricia Neris	49	
4º	394	Marli Santos	45	

Art. 5º – No caso de impossibilidade de qualquer dos candidatos indicados, o candidato subsequente com a maior quantidade de votos será convocado, em conformidade com as instruções constantes na Resolução nº 187/CMDCA/2019.

Art. 6º – O candidato com a observação sub judice assim permanecerá na presente classificação até decisão final do mérito da ação judicial que o colocou liminarmente nas urnas, devendo ser empossado, aquele dentro do número de vagas, observada a condição que o mantém, aguardando decisão final do Poder Judiciário.

Art. 7º – O candidato sub judice dentro do número de vagas que for empossado e que tenha decisão judicial posterior que negue o mérito pleiteado na ação judicial, terá o mandato cassado automaticamente, devendo ser convocado e empossado o suplente subsequentente.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1A1B5BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.465 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 360.300,00 (trezentos e sessenta mil e trezentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.000	360.300,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.000	-	6.300,00
			3.3.90.93	1.000	-	246.000,00
07.01.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	1.000	-	90.000,00
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio - Transporte a Servidores e Empregados	FIS	3.3.90.49	1.000	-	18.000,00
SUBTOTAL					**360.300,00**	**360.300,00**
TOTAL					**360.300,00**	**360.300,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D0AF1923

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.464 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.000	658.000,00	-
			3.1.90.13	1.000	-	440.000,00
			3.1.90.16	1.000	-	114.000,00
			3.1.90.92	1.000	-	2.000,00
			3.1.90.94	1.000	-	55.000,00
			3.1.91.92	1.000	-	47.000,00
SUBTOTAL					**658.000,00**	**658.000,00**
TOTAL					**658.000,00**	**658.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:84CE03BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0074/2019 PROCESSO: 08.00655-00/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0074/2019
Processo: 08.00655-00/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 12,70	R$ 11.430,00
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%	R$ 25,00	R$ 300,00
VALOR TOTAL				**R$ 11.730,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **VALTEIR AMORIM DE MORAIS,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 703878785.9.2018.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: LABIOTEK COM E SERV LTDA (CNPJ: 08.080.821/0001-97) E MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.193.608/0002-14); Concordância 12/12/2019, fls. 55.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2019

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C16DB79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 066/2019 PROCESSO: 08.00652-00/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 066/2019
Processo: 08.00652-00/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. "12" PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA, TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	**R$ 2,00**	**R$ 360,00**
1.080	UND	COLETOR DE URINA ABERTO DESCARTÁVEL COM CORDÃO CAPACIDADE: 2000ML EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO	**R$ 0,79**	**R$ 853,20**
180	UND	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	**R$ 0,64**	**R$ 691,20**
VALOR TOTAL				**R$ 1.904,40**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MAYKO ANDRÉ CASSIANO SCHAEFFER,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7010654-42.2017.8.22.0001//1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80) E ANA CAROLINA A ADE RUELLA (CNPJ: 31.230.522/0001-03)**; Concordância **12/12/2019**, fls. 70**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2019

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:68AF32F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 073/2019 PROCESSO: 08.00657-00/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 073/2019
Processo: 08.00657-00/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1440	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. 16, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM PONTA ATRAUMÁTICA.	**R$ 0,95**	**R$ 1.368,00**
VALOR TOTAL				**R$ 1.368,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente AMÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA**,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0006729-03.2017.4.01.4100/6ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância **12/12/2019**, fls. 67**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2019

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4926170D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00639-00/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00639-00/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Divisão de Almoxarifado.			**Projeto/Atividade/Operação Especial** • 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das unid. Básicas de Saúde. 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 1.027.0007 – Recurso do Tesouro – Transferência de Recurso do SUS – Custeio. • 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade. 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 1.027.0016 – Recurso do Tesouro – Transferência de Recurso do SUS – Custeio. • 08.31.10.301.335.2.672 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde. 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 1.025 – Recurso do Tesouro – Royalties de Petróleo – Lei 12.858/2013. • 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos. 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 1.027.0016 – Recurso do Tesouro – Transferência de Recurso do SUS – Custeio.	
Quantidade Solicitada	**Und.**	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
981	**CAIXA**	PAPEL SULFITE A4 - Cor branca, Gramatura 75g/m2, Medindo 210 mm x 297 mm. Caixa em papelão lacrada com cinta plástica, contendo 10 resmas (500 folhas) por caixa, cada resma acondicionada em embalagem especial contra umidade impermeável.	144,99	R$ 142.235,19
TOTAL				**R$ 142.235,19**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas) considerando que a *aquisição deste material no processo licitatório 02.00250/2019, ATA 006/2019 ORIUNDA DO PREGÃO Eletrônico n° 007/2019, cujo o objeto é aquisição de material de Expediente (papel sulfite A4 e outros), com vigência ate 02.04.2020. no lote 1 - papel sulfite A4, branco, fracassou conforme Oficio Circular n° 055/GAB/SGP DE 08.11.2019.*Considerando que o objeto em questão torna-se indispensável e se faz necessária a fim de garantir as atividades da Administração Pública, visando o cumprimento de funções, programas e projetos desenvolvidos para o atendimento ao cidadão, e ainda manter a operacionalização das dependências públicas, impedindo a paralisação das atividades, garantindo a qualidade dos serviços, dando melhores condições de trabalho aos servidores. Considerando ainda que a futura aquisição é imprescindível às unidades, para suprir necessidades e fornecimento interno do almoxarifado, suprindo a falta do mesmo nos estoques, pois são de suma importância, bem como dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos Departamentos e Divisões, tornando mais ágil e eficaz a aquisição dos materiais. Sendo assim, os materiais solicitados são justificavelmente necessários, uma vez que o referido material se torna indispensável para reposição de estoque e atividades administrativas desenvolvidas diariamente pelas unidades administrativas.
Ademais, consta às fls.896-922 dos autos a Minuta do Termo de Referência 196/SML/2018 elaborada pela SGP, devidamente aprovada pela autoridade competente as solicitações das unidades demandantes. Considerando que os quantitativos estão fundamentados no processo Licitatorio 02.00250/2019, conforme levantamento realizado no processo de implatação desta Ata de registro de preço.
A presente justificativa, extraída dos autos do Processo nº 02.00250/2018, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.
Atualmente, os serviços prestados por estas unidades supracitadas encontra-se na iminência de interromper grande parcela dos atendimentos refletindo em considerável prejuízo as condutas aplicadas pelos profissionais lotados nas unidades municipais de saúde, atendimentos de urgência e emergência, devido ao fracasso do lote em questão.
Por tudo que foi exposto, e considerando o tempo ainda necessário para a conclusão validade da referida ata, para a aquisição do objeto desta adesão, justifica-se a presente aquisição para manutenção ininterrupta dos serviços desenvolvidos pelas unidades/departamentos desta SEMUSA nos termos do decreto no 7.892/2013, decreto municipal no 15.402 de 22.08.2018 e lei no 8.666/93, conforme especificações e vantajosidade ora apresentada.
considerando que a *aquisição deste material no processo licitatorio 02.00250/2019, ATA 006/2019 ORIUNDA DO PREGÃO Eletrônico n° 007/2019, cujo o objeto é aquisição de material de Expediente (papel sulfite A4 e outros), com vigência ate 02.04.2020. no lote 1- papel sufite A4, branco, fracassou conforme Oficio Circular n° 055/GAB/SGP DE 08.11.2019.*
Considerando que o objeto em questão torna-se indispensável e se faz necessária a fim de garantir as atividades da Administração Pública, visando o cumprimento de funções, programas e projetos desenvolvidos para o atendimento ao cidadão, e ainda manter a operacionalização das dependências públicas, impedindo a paralisação das atividades, garantindo a qualidade dos serviços, dando melhores condições de trabalho aos servidores. Considerando ainda que a futura aquisição é imprescindível às unidades, para suprir necessidades e fornecimento interno do almoxarifado, suprindo a falta do mesmo nos estoques, pois são de suma importância, bem como dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos Departamentos e Divisões, tornando mais ágil e eficaz a aquisição dos materiais. Sendo assim, os materiais solicitados são justificavelmente necessários, uma vez que o referido material se torna indispensável para reposição de estoque e atividades administrativas desenvolvidas diariamente pelas unidades administrativas.
Ademais, consta às fls.896-922 dos autos a Minuta do Termo de Referência 196/SML/2018 elaborada pela SGP, devidamente aprovada pela autoridade competente as solicitações das unidades demandantes. Considerando que os quantitativos estão fundamentados no processo Licitatorio 02.00250/2019, conforme levantamento realizado no processo de implatação desta Ata de registro de preço.
A presente justificativa, extraída dos autos do Processo nº 02.00250/2018, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.
Atualmente, os serviços prestados por estas unidades supracitadas encontra-se na iminência de interromper grande parcela dos atendimentos refletindo em considerável prejuízo as condutas aplicadas pelos profissionais lotados nas unidades municipais de saúde, atendimentos de urgência e emergência, devido ao fracasso do lote em questão.

Por tudo que foi exposto, e considerando o tempo ainda necessário para a conclusão validade da referida ata, para a aquisição do objeto desta adesão, justifica-se a presente aquisição para manutenção ininterrupta dos serviços desenvolvidos pelas unidades/departamentos desta SEMUSA nos termos do decreto no 7.892/2013, decreto municipal no 15.402 de 22.08.2018 e lei no 8.666/93, conforme especificações e vantajosidade ora apresentada.
ATA
Órgão Detetor: **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,** Autorização do Órgão Detentor: **Ofício nº. 1997/2019/SUPEL-SIRP**, de 14 de Novembro de 2019; **Fls. 67/verso; Adesão a Ata de Registro de Preços n° 126/2019;** Data de Homologação: **11/06/2019**;**Pregão Eletrônico n° 06/2019**.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: RONDOFORMS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME**,** CNPJ: 00.465.156/0001-48**;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 11/06/2019 Fls. 64.**
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO **Nº 844/SPACC/PGM/2019** Fls. **136 a 145;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 18 de Dezembro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A2777B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0070/2019 PROCESSO: 08.00656-00/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0070/2019
Processo: 08.00656-00/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº "12" PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL • ATÓXICA • DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) • COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	R$ 0,78	R$ 702,00
VALOR TOTAL				**R$ 702,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **FABIANO NUNES VIRGILIO,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7004295-27.2014.8.22.0601//1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **ANA CAROLINA A ADE RUELLA (CNPJ: 31.230.522/0001-03)**; Concordância 12**/12/2019**, fls. 50**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2019

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D442BD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 DE 23/05/2017 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019
PROCESSO Nº 08.00392-000/2019 Vol I

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.302.329.2.280, 08.31.10.301.371.2.664, 08.031.10.302.329.2 669. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 01.027
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
60240	Unid.	Aventais descartáveis branco, manga longa, não estéril confeccionado em TNT, (polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e com pescoço. Medidas padrões: 1,10 comp x 1,40 larg. (considerado tamanho m)	R$ 1,40
TOTAL			R$ 84.336,00
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)			
A pretensa contratação nos termos da lei federal no 8.666/93 e Decreto Municipal 15.402 de 22/08/2018 justifica-se pela necessidade da manutenção dos serviços que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem as unidades do Departamento de Alta e media Complexidade e Do Departamento da Atenção Básica, Salientando que os serviços prestados por estas unidades supracitadas é caracterizada como porta de entrada preferencial do SUS, possui um espaço privilegiado de gestão do cuidado das pessoas e dever cumprir um papel estratégico na rede de atenção, servindo como base para o seu ordenamento, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas unidades de saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final salvar vidas. Colocando assim a saúde como um dos princípios basilares a dignidade da pessoa humana e, visando superar as desigualdades sociais e garantir o direito a saúde, assim buscamos dar cumprimento a um dos principio constitucional mais importantes, sendo que o direito a saúde integra o direito a vida , com o propósito de proporcionar a cada cidadão deste município o garantismo estatal da dignidade da pessoa humana, atendendo aos princípios constitucionais, esta Secretaria Municipal de Saúde busca com este instrumento a aquisição de materiais para abastecer das unidades de saúde do município, e atender de forma digna a população, pois segundo André da Silva " a saúde encontra-se entre os bens intangíveis mais preciosos do ser humano, digna de receber a tutela protetiva estatal, pois se consubstancia em características indissociável ao direito a vida"			
ATA			
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL. AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL Fls. 100 ATA: Nº 111/2019 VALIDADE: 22/05/2019			

PREGÃO: Pregão eletrônico nº 184/2018_____PUBLICAÇÃO: DOE Nº 132 de 29/05/2019
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 04.383.642/0001-78_____ CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta resposta em 03 de junho de 2019.
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 845/SPACC/PGM/2019_____ DATA: 02/07/2019____ Fls. _220/231____FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3ABBDCB6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº 2609 de 16.12.2019, torna público o **Registro de Preços nº 060/2019** – **Pregão Eletrônico nº 119/2019 – Licitação nº 783091 – Processo 02.00022/2019**, Objeto Registro de Preços para Eventual **Aquisição de Material de Consumo – Para Óleo Lubrificante**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MONO VISCOSO, MINERAL, SAE 40, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO CF OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	995	UND	VR LUB	R$ 11,55	R$ 11.492,25	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
2. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO, SAE 15W-40, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO API-CG-4 OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	3.190	UND.	VR LUB	R$ 12,91	R$ 41.182,90	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
3. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MOTORES DIESEL TURBINADO OU ASPIRADO, COM E SEM INJEÇÃO ELETRÔNICA, CUJAS CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÃO IMPÕEM AO ÓLEO CONDIÇÕES DE SERVIÇO EXTREMAMENTE SEVERAS, TAIS COMO: ELEVADAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO E ALTO CISALHAMENTO. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. SAE 15W40; API CF4; ACEA E 2.	22.221	UND.	IPIRANGA	R$ 10,52	R$ 233.764,92	**EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 84.708.445/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA E, 4840, BAIRRO FLORESTA, PORTO VELHO, RONDÔNIA. **RESPONSÁVEL**: WILY CÉLIO SCHULZE **CPF:** 163.002.202-06
LOTE 04 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
4. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MOTORES DIESEL TURBINADO OU ASPIRADO, COM E SEM INJEÇÃO ELETRÔNICA, CUJAS CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÃO IMPÕEM AO ÓLEO CONDIÇÕES DE SERVIÇO EXTREMAMENTE SEVERAS, TAIS COMO: ELEVADAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO E ALTO CISALHAMENTO. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. SAE 15W40; API CF4; ACEA E 2.	4.130	UND	VR LUB	R$ 11,44	R$ 47.247,20	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 05 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
5. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO, 100% SINTETICO, SAE 5W-30, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO SL OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	1.171	UND	IPIRANGA	R$ 16,14	R$ 18.899,94	**EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 84.708.445/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA E, 4840, BAIRRO FLORESTA, PORTO VELHO, RONDÔNIA. **RESPONSÁVEL**: WILY CÉLIO SCHULZE **CPF:** 163.002.202-06
LOTE 06 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
6. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO, MULTIVISCOSO DE CLASSE MUNDIAL PARA OS MOTORES DIESEL TURBINADOS COM OU SEM INJEÇÃO ELETRÔNICA E OS NATURALMENTE ASPIRADOS. LUBRIFICANTE DE BASE 100% SINTÉTICA, MULTIVISCOSO DE ALTA PERFORMANCE, RECOMENDADO PARA MOTOR DIESEL DE SERVIÇO PESADO E OPERANDO EM CONDIÇÕES DE ALTA SEVERIDADE. ANÁLISES TÍPICAS; ASPECTO D-098 LÍMPIDO, PESO ESPECÍFICO A 15ºC D-1298 0,870, VISCOSIDADE, CST A 100ºC D-445 14,5, I.V. (ÍNDICE DE VISCOSIDADE) D-2270 141, PONTO DE FULGOR VAC, ºC D-092 220, T.B.N., MGKOH/G D-2896 15,0, PONTO DE FLUIDEZ, ºC D-97 -40, ESPUMA A 24°C, CC/S D-892 TRAÇO/0, CLASSIFICAÇÃO SAE - 10W 40; API CI-4; ACEA E5. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE	27	UND	YPF	R$ 25,92	R$ 699,84	**EMPRESA:** J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP **CNPJ:** 20.649.395/0001-65 **ENDEREÇO:** RUA CARLOS GOMES, 790, BAIRRO CENTRO, PINDORAMA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: DAIANE GENTILE MARANGONI **CPF:** 324.212.248-88

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.						
LOTE 07 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
7. ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES TIPO ROÇADEIRAS, MOTOSSERRA, CLASSIFICAÇÃO TC-W3. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	2.016	UND	IPIRANGA	R$ 15,37	R$ 30.985,92	**EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 84.708.445/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA E, 4840, BAIRRO FLORESTA, PORTO VELHO, RONDÔNIA. **RESPONSÁVEL**: WILY CÉLIO SCHULZE **CPF:** 163.002.202-06
LOTE 08 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
8. ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 40: PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL OU GNV. CLASSIFICAÇÃO API-SF. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	1.076	UND	VR LUB	R$ 10,86	R$ 11.685,36	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 09 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
9. ÓLEO, LUBRIFICANTE, AUTOMOTIVO, PARA MOTOR A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV, SAE 20W50, MULTIVISCOSO, SEMI SINTÉTICO, NÍVEL DE ADITIVO SJ OU SUPERIOR. EMBALAGEM COM 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, CERTIFICAÇÃO API, NOME, NORMA, VOLUME E APLICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NA ANP E NOME OU MARCA DO FABRICANTE.	1.048	UND	VR LUB	R$ 9,35	R$ 9.798,80	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 10 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
10. ÓLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAIS, CAIXA DE DIREÇÃO E TRANSMISSÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE API.GL-4. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	670	UND	VR LUB	R$ 12,79	R$ 8.569,30	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 11 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
11. ÓLEO LUBRIFICANTE 140 PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS DO TIPO EP, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 QUE POSSUEM ADITIVOS, COM ENXOFRE E FÓSFORO, PROPORCIONANDO-LHES CAPACIDADE DE RESISTIR AOS ESFORÇOS E CARGAS DE CHOQUES ENCONTRADOS EM ENGRENAGENS HIPOIDAIS, QUE TENHA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, A FORMAÇÃO DE ESPUMA E FERRUGEM. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	30	UND	VR LUB	R$ 15,59	R$ 467,70	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
12. ÓLEO, LUBRIFICANTE, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES ELEVADAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO, CONTENDO ADITIVOS: ANTICORROSIVOS, ANTIESPUMANTE, ANTIDESGASTANTES, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E BAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, GRAU ISO 68. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROD.	2.458	GALÃO 5LT	LUBRI FORTE	R$ 39,08	R$ 96.058,64	**EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 84.708.445/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA E, 4840, BAIRRO FLORESTA, PORTO VELHO, RONDÔNIA. **RESPONSÁVEL**: WILY CÉLIO SCHULZE **CPF:** 163.002.202-06
LOTE 13 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
13. ÓLEO, LUBRIFICANTE, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES ELEVADAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO, CONTENDO ADITIVOS: ANTICORROSIVOS, ANTIESPUMANTE, ANTIDESGASTANTES, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E BAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, GRAU ISO 68. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROD.	712	GALÃO 5LT	LUBRI FORTE	R$ 39,08	R$ 27.824,96	**EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 84.708.445/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA E, 4840, BAIRRO FLORESTA, PORTO VELHO, RONDÔNIA. **RESPONSÁVEL**: WILY CÉLIO SCHULZE **CPF:** 163.002.202-06
LOTE 14 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
14. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MONOVISCOSO, SAE 90, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO GL-4 OU SUPERIOR, PARA ENGRENAGENS (TRANSMISSÕES) DE VEÍCULOS. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	4.703	UND	VR LUB	R$ 10,98	R$ 51.638,94	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 15 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
15. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MONOVISCOSO, SAE 90, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO GL-4 OU SUPERIOR, PARA ENGRENAGENS (TRANSMISSÕES) DE VEÍCULOS. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	1.567	UND	VR LUB	R$ 12,51	R$ 19.603,17	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 16 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
16. ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS PARA MOTORES DE POPA REFRIGERADOS A ÁGUA, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO TC-W3. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	1.302	UND	DEITON	R$ 16,79	R$ 21.860,58	**EMPRESA:** P.D.V. PEÇAS EIRELI ME **CNPJ:** 28.737.608/0001-12**ENDEREÇO:** AV. TRANSCONTINENTAL, 1435, ANDAR 1, BAIRRO VILA JOTÃO, JI-PARANÁ, RONDÔNIA **RESPONSÁVEL**: HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO **CPF:** 875.225.002-49
LOTE 17 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
17. ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÚLTIPLA APLICAÇÕES, PARA LUBRIFICAÇÃO DAS TRANSMISSÕES, DIFERENCIAIS, COMANDOS FINAIS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SISTEMA DE	851	GALÃO 20LT	VR LUB	R$ 240,87	R$ 204.980,37	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71

DIREÇÃO E FREIOS EM BANHO DE ÓLEO. GRAU SAE 10W30. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.						**ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 18 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
18. ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÚLTIPLA APLICAÇÕES, PARA LUBRIFICAÇÃO DAS TRANSMISSÕES, DIFERENCIAIS, COMANDOS FINAIS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SISTEMA DE DIREÇÃO E FREIOS EM BANHO DE ÓLEO. GRAU SAE 10W30. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	213	GALÃO 20LT	VR LUB	R$ 172,76	R$ 36.797,88	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 19 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
19. ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICAS, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO TIPO A SUFIXO A (TASSA), RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E REDUTORES DE COR VERMELHA PARA IDENTIFICAR VAZAMENTOS, ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANDE, DISPERSANTE, ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, MELHORADOR DE ÍNDICE DE VISCOSIDADE E CORANTE VERMELHO, DENSIDADE @20/4(° C) – PONTO DE FULGOR (VA) (° C)- 198, PONTO DE FLUIDEZ (ºC)- 48 VISCOSIDADE @40ºC (CST)- 35,7 VISCOSIDADE @100° (CST)- 7,08 ÍNDICE DE VISCOSIDADE – 165. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	1.272	UND	VR LUB	R$ 11,04	R$ 14.042,88	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 20 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
20. ÓLEO, LUBRIFICANTE, 10 W 40: PARA MOTORES DE A GASOLINA, ÁLCOOL OU GNV. CLASSIFICAÇÃO API-SF. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	150	UND	VR LUB	R$ 13,17	R$ 1.975,50	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 21 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
21. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO E SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES 4 TEMPO DE ALTA ROTAÇÃO E ELEVADA CILINDRADA DE MOTOCICLETAS. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	170	UND	PETRONAS	R$ 14,70	R$ 2.499,00	**EMPRESA:** NA ATIVA COMERCIAL EIRELI **CNPJ:** 09.043.182/0001-52 **ENDEREÇO:** RUA LEOPOLDO DA SILVA, 62, BAIRRO TERRA BAIXA, ARACARIGUAMA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: MURILO CARVALHO DA SILVA **CPF:** 440.205.928-37
LOTE 22 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
22. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, 4 TEMPOS ALTA ROTAÇÃO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES SAE 20 W 50 API SF/CC. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	603	UND	VR LUB	R$ 9,95	R$ 5.999,85	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 23 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
23. ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADORES PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E DIESEL, QUE ATENDA AS NORMAS ABNT 13705 – ASTM D-3306, ASTM D-4985 E SAE J-1034. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	2.060	UND	RADNAQ	R$ 16,48	R$ 33.948,80	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 24 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
24. GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO CONTENDO 3% BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO ALTAMENTE PURO QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE LUBRIFICAÇÃO, É ADEQUADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS SUJEITOS AS CARGAS MECÂNICAS EXTERNAS E DESGASTES TÉRMICOS, INCLUINDO MANCAIS DE ROLAMENTOS. GRAU NLGI 2. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KILO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	2.206	UND	DEITON	R$ 19,25	R$ 42.465,50	**EMPRESA:** P.D.V. PEÇAS EIRELI ME **CNPJ:** 28.737.608/0001-12**ENDEREÇO:** AV. TRANSCONTINENTAL, 1435, ANDAR 1, BAIRRO VILA JOTÃO, JI-PARANÁ, RONDÔNIA **RESPONSÁVEL**: HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO **CPF:** 875.225.002-49
LOTE 25 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
25. GRAXA A BASE DE SABÃO LÍTIO, ÓLEO BÁSICOS PARAFINEMOS E ADITIVO ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTE PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARTICULAÇÕES DE CHASSIS ALTAS TEMPERATURAS, NLGI 0,1,2,3. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KILO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	2.398	UND	EVORA	R$ 15,84	R$ 37.984,32	**EMPRESA:** NA ATIVA COMERCIAL EIRELI **CNPJ:** 09.043.182/0001-52 **ENDEREÇO:** RUA LEOPOLDO DA SILVA, 62, BAIRRO TERRA BAIXA, ARACARIGUAMA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: MURILO CARVALHO DA SILVA **CPF:** 440.205.928-37
LOTE 26 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
26. FLUIDO PARA LIMPEZA RADIADOR QUE NÃO PREJUDICA ALUMÍNIO, FERRO, AÇO, BORRACHA, LATÃO E SOLDAS. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	1.685	UND	DEITON	R$ 3,56	R$ 5.998,60	**EMPRESA:** P.D.V. PEÇAS EIRELI ME **CNPJ:** 28.737.608/0001-12**ENDEREÇO:** AV. TRANSCONTINENTAL, 1435, ANDAR 1, BAIRRO VILA JOTÃO, JI-PARANÁ, RONDÔNIA **RESPONSÁVEL**: HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO **CPF:** 875.225.002-49
LOTE 27 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
27. FLUIDO PARA FREIO SINTÉTICO, EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR, E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. EMBALAGEM: FRASCO 500ML. DOT-4; SAE J	1.147	UND	RADNAQ	R$ 12,77	R$ 14.647,19	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM

1703.						DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 28 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
28. FLUIDO PARA FREIO SINTÉTICO, EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR, E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. EMBALAGEM: FRASCO 500ML. DOT	382	UND	RADNAQ	R$ 19,09	R$ 7.292,38	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 29 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
29. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES HIDRÁULICOS HI – TECH 46LL COM ELEVADOS PODER DISPERSANTE PARA UM CONTROLE EFICAZ DOS FENÔMENOS DE ESPESSAMENTO DEVIDO A FULIGEM PRODUZIDA PELA COMBUSTÃO QIE É TÍPICA DE MOTORES DE BAIXA EMISSÃOES, MANTENDO ASSIM INALTERADAS AS PROPRIEDADES LUBRIFICANTES. GALÃO CONTENDO 20 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	36	UND	VR LUB	R$ 196,13	R$ 7.060,68	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 30 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
30. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO, SEMI SINTÉTICO, SAE 5W-40, PARA MOTORES A DIESEL, ALCOOL OU GASOLINA. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	19	UND	PETROL	R$ 21,44	R$ 407,36	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 31 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
31. ÓLEO, LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO MOTORES A DIESEL, 80W90. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	7	UND	PETROL	R$ 14,28	R$ 99,96	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 32 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
32. ÓLEO, LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL DIANTEIRO/TRASEIRO MOTORES A DIESEL 80W90. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	7	UND	PETROL	R$ 14,28	R$ 99,96	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 33 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
33. ÓLEO, LUBRIFICANTE SISTEMA DE DIREÇÃO D3, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, D	12	UND	PRETONAS	R$ 25,41	R$ 304,92	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 34 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
34. FLUIDO PARA FREIO SINTÉTICO EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIO A DISCO OU A TAMBOR, E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. EMBALAGEM FRASCO 500ML. DOT-3.	12	UND	RADNAQ	R$ 14,37	R$ 172,44	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 35 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
35. ÓLEO, LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MOTORES A GASOLINA OU ÁLCOOL, 705 W. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	8	UND	PETRONAS	R$ 44,49	R$ 355,92	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 36 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
36. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO, SAE 15W-40, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO API-C14, SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	1.698	UND	VR LUB	R$ 11,42	R$ 19.391,16	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 37 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
37. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO, SAE 15W-40, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO API-C14, SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	566	UND	VR LUB	R$ 13,78	R$ 7.799,48	**EMPRESA:** ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP **CNPJ:** 13.365.229/0001-71 **ENDEREÇO:** AV. SANDRA MARIA, 335, ANDAR 1, SALA 1, 2 E 3, BAIRRO JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUÍBA, SÃO PAULO. **RESPONSÁVEL**: ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA **CPF:** 042.913.668-41
LOTE 38 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						

38. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO, 100% SINTÉTICO, SAE 5W-30, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API-C14, COM NÍVEL DE ADITIVO SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	720	UND	DEITON	R$ 17,56	R$ 12.643,20	**EMPRESA:** P.D.V. PEÇAS EIRELI ME **CNPJ:** 28.737.608/0001-12**ENDEREÇO:** AV. TRANSCONTINENTAL, 1435, ANDAR 1, BAIRRO VILA JOTÃO, JI-PARANÁ, RONDÔNIA **RESPONSÁVEL**: HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO **CPF:** 875.225.002-49

Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2C3348DC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescentam competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XI, nº 2608 de 13.12.2019, torna público o **Registro de Preços nº 030/2019** – **Pregão Eletrônico nº 063/2019 – Licitação nº 781282 – Processo 02.00369/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Insumos Agrícolas e Materiais Permanente para Revitalização do Parque Natural, Parque da Cidade e Parque Circuito, bem como, possíveis implantações de projetos de paisagismo para a cidade de Porto Velho conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01- INSUMOS PARA ADUBAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1.Adubo Mineral NPK. Fórmula (04-14-08), granulado, saco de 50 kg.	38	SACO	NITROBRÁS 04- 14-08	R$ 105,00	R$ 3.990,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço: R**UA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
2.Adubo Mineral NPK. Fórmula (10-10-10), granulado, saco de 50 kg.	298	SACO	NITROBRÁS 10- 10-10	R$ 116,85	R$ 34.821,30	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço: R**UA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
3.Adubo Osmocotico NPK. Fórmula (15-9-12) granulado, saco de 50 kg granulado.	5	SACO	NITROBRÁS 15- 9-12	R$ 210,13	R$ 1.050,65	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço: R**UA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
4.Herbicida seletivo, de ação sistêmica, de pré e pós emergência, indicado para controle de Cyperaceas (tiriricas). possui 2,5% de Imazapir (2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)nicotinic acid) + solventes. Embalagem de 250 ml.	257	UNIDADE	KAPINA GRAMADO	R$ 165,00	R$ 42.405,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço: R**UA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
5.Formicida, do grupo químico sulfonamida fluoralifática. Composição: N-etyolperfluoro-octane-1-sufonamide (SULFLURAMIDA) 3 g/Kg (0,3% m/m). Ingredientes inertes 997 g/Kg (99,7%m/m). Pacote de 05 quilos.	18	PACOTE	ISCA SULFLURAMIDA	R$ 61,28	R$ 1.103,04	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço: R**UA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
6.Espalhante adesivo não iônico. Grupo químico: Alquil fenol etoxilado. Composição: ingrediente ativo: Éter poliglicólico de nonilfenol (Nonifenol) - 150 g/L (15% m/v). Ingredientes inertes 850 g/L (85% m/v). Embalagem de 01 litro.	15	LITRO	DIPIL - NONIFENAL	R$ 42,00	R$ 630,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço: R**UA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53

LOTE 02- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPPLOTE 02 – INSUMOS PARA ADUBAÇÃO DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1.Adubo Mineral NPK. Fórmula (04-14-08), granulado, saco de 50 kg	12	SACO	NITROBRÁS 04- 14-08	R$ 140,00	R$ 1.680,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO **- RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
2.Adubo Mineral NPK. Fórmula (10-10-10), granulado, saco de 50 kg.	99	SACO	NITROBRÁS 10- 10-10	R$ 140,00	R$ 13.860,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:**

						RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
3.Adubo Osmocotico NPK. Fórmula (15-9-12) granulado, saco de 50 kg granulado	1	SACO	NITROBRÁS 15- 9-12	R$ 210,80	R$ 210,80	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
4.Herbicida seletivo, de ação sistêmica, de pré e pós emergência, indicado para controle de Cyperaceas (tiriricas). possui 2,5% de Imazapir (2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)nicotinic acid) + solventes. Embalagem de 250 ml.	85	UNIDADE	KAPINA GRAMADO	R$ 157,52	R$ 13.389,20	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
5.Formicida, do grupo químico sulfonamida fluoralifática. Composição: N-etyolperfluorooctane-1-sufonamide (SULFLURAMIDA) 3 g/Kg (0,3% m/m). Ingredientes inertes 997 g/Kg (99,7%m/m). Pacote de 05 quilos.	5	PACOTE	ISCA – ISCA	R$ 100,00	R$ 500,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
6.Espalhante adesivo não iônico. Grupo químico: Alquil fenol etoxilado. Composição: ingrediente ativo: Éter poliglicólico de nonilfenol (Nonifenol) - 150 g/L (15% m/v). Ingredientes inertes 850 g/L (85% m/v). Embalagem de 01 litro.	5	LITRO	DIPIL -DIPIL	R$ 42,00	R$ 210,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49

LOTE 03 – INSUMOS PARA PLANTIO PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Recipiente para substratos, sementes e mudas – tipo: tubete redondo com 08 estrias; finalidade: produção de mudas nativas; matériaprima: polipropileno; capacidade: 180 cm³; altura aproximada de 131 mm	450.000	UNIDADE	MEC PLANT T180	R$ 0,27	R$ 121.500,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
2. Bandeja para tubete – tipo: com pé; matéria-prima: polipropileno com carga de 20% de fibra de vidro; capacidade: 54 tubetes, pigmento preto; medidas aproximadas: dimensões aproximadas de 582x385mm (sup.) x 615x428mm (inf..) x 164 mm altura; finalidade: para produção de mudas nativas. Cada bandeja deve ter capacidade para 54 tubetes de 180 cm³. SER COMPATÍVEL COM O TUBETE DE 180 cm³.	8.370	UNIDADE	MC PLANT- PE- 54M	R$ 14,74	R$ 123.373,80	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
3. Tubete (125 mm de comprimento, por 34 mm diâmetro externo, 27 mm diâmetro interno, volume 55 cm³ – PVC)	450.000	UNIDADE	TROPICAL ESTUFAS – TUBETE 125 MM	R$ 0,12	R$ 54.000,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
4. Bandeja em polipropileno plana – 595x416x29mm com 188 células para tubete (medindo 125mmx34mmx27mm, volume 55 cm³)	2.430	UNIDADE	TROPICAL ESTUFAS – BANDEJA PLANA	R$ 13,79	R$ 33.509,70	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
5. Tubete para mudas em material polipropileno atóxico, preferencialmente na cor preta, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, EPDM. Capacidade é de 120 cm³. Possui 140 mm de altura. Diâmetro do orifício superior (sem aba): 37 mm, diâmetro do orifício superior (com aba): 47 mm, e diâmetro do orifício inferior: 12 mm.	90.000	UNIDADE	FLORESTAL PLAST – 120 CM³	R$ 0,18	R$ 16.200,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
6. Bandeja para tubete com 96 células – confeccionado em polipropileno atóxico, cor preta, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta. Bandeja caixa compatível com tubete 120 cm³ com capacidade de 96 células.	945	UNIDADE	CLICK MUDAS – 96 CÉLULAS	R$ 22,90	R$ 21.640,50	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
7. Tubete em polipropileno (290 cm³) - confeccionado em polipropileno atóxico, cor preta, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, EPDM, com 8 estrias internas, comprimento de 190 mm, diâmetro superior de 63 mm, volume interno de substrato de 290 cm³.	90.000	UNIDADE	TROPICAL ESTUFAS – 290 CM³	R$ 0,41	R$ 36.900,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
8. Bandeja para tubetes com 54 células – confeccionado em polipropileno atóxico, cor preta, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, medindo 582 mm de comprimento superior, largura de 410 mm e 165 mm de altura, bandeja caixa compatível com tubete 290 cm³ com capacidade de 54 células.	1.674	UNIDADE	FLORESTAL PLAST – 54 CÉLULAS	R$ 22,90	R$ 38.334,60	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53

04 – INSUMOS PARA PLANTIO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANTIDADE	UNID.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL	DETENTORA

				UNITÁRIO		
1. Recipiente para substratos, sementes e mudas – tipo: tubete redondo com 08 estrias; finalidade: produção de mudas nativas; matériaprima: polipropileno; capacidade: 180 cm³; altura aproximada de 131 mm	50000	**UNIDADE**	MEC PLANT T180	R$ 0,25	R$ 12.500,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
2. Bandeja para tubete – tipo: com pé; matéria-prima: polipropileno com carga de 20% de fibra de vidro; capacidade: 54 tubetes, pigmento preto; medidas aproximadas: dimensões aproximadas de 582x385mm (sup.) x 615x428mm (inf..) x 164 mm altura; finalidade: para produção de mudas nativas. Cada bandeja deve ter capacidade para 54 tubetes de 180 cm³. SER COMPATÍVEL COM O TUBETE DE 180 cm³	930	**UNIDADE**	MC PLANT- PE- 54M	R$ 13,77	R$ 12.806,10	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
3. Tubete (125 mm de comprimento, por 34 mm diâmetro externo, 27 mm diâmetro interno, volume 55 cm³ – PVC).	50000	**UNIDADE**	TROPICAL ESTUFAS – TUBETE 125 MM	R$ 0,10	R$ 5.000,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
4. Bandeja em polipropileno plana – 595x416x29mm com 188 células para tubete (medindo 125mmx34mmx27mm, volume 55 cm³).	270	**UNIDADE**	TROPICAL ESTUFAS – BANDEJA PLANA	R$ 13,50	R$ 3.645,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
5. Tubete para mudas em material polipropileno atóxico, preferencialmente na cor preta, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, EPDM. Capacidade é de 120 cm³. Possui 140 mm de altura. Diâmetro do orifício superior (sem aba): 37 mm, diâmetro do orifício superior (com aba): 47 mm, e diâmetro do orifício inferior: 12 mm.	10000	**UNIDADE**	FLORESTAL PLAST – 120 CM³	R$ 0,18	R$ 1.800,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO CEP: 76.804-140 Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
6. Bandeja para tubete com 96 células – confeccionado em polipropileno atóxico, cor preta, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta. Bandeja caixa compatível com tubete 120 cm³ com capacidade de 96 células.	105	**UNIDADE**	CLICK MUDAS – 96 CÉLULAS	R$ 22,37	R$ 2.348,85	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
7. Tubete em polipropileno (290 cm³) - confeccionado em polipropileno atóxico, cor reta, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, EPDM, com 8 estrias internas, comprimento de 190 mm, diâmetro superior de 63 mm, volume interno de substrato de 290 cm³.	10000	**UNIDADE**	TROPICAL ESTUFAS – 290 CM³	R$ 0,54	R$ 5.400,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
8. Bandeja para tubetes com 54 células – confeccionado em polipropileno atóxico, cor preta, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, medindo 582 mm de comprimento superior, largura de 410 mm e 165 mm de altura, bandeja caixa compatível com tubete 290 cm³ com capacidade de 54 células.	186	**UNIDADE**	FLORESTAL PLAST – 54 CÉLULAS	R$ 21,50	R$ 3.999,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49

LOTE 05 – INSUMOS VEGETAIS (MUDAS E SEMENTES) PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA-COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Sementes de mamão, cultivar Havaí (lata de 100 g)	190	LATA	ISLA	R$ 238,15	R$ 45.248,50	**Empresa:** GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME **CNPJ:** 07.097.898/0001-07 **Endereço: RUA TUPIS 886 – JD – SÃO FRANCISCO – SANTA BARBARA D´OESTE – SP** CEP: 16450-970 **Responsável:** ALEXANDRE BACCHIN **CPF:**293.966.748-93
2. Sementes de maracujá, cultivar Redondo Amarelo (lata de 100 g).	190	LATA	ISALA	R$ 120,00	R$ 22.800,00	**Empresa:** GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME **CNPJ:** 07.097.898/0001-07 **Endereço: RUA TUPIS 886 – JD – SÃO FRANCISCO – SANTA BARBARA D´OESTE – SP** CEP: 16450-970 **Responsável:** ALEXANDRE BACCHIN **CPF:**293.966.748-93
3. Mudas de banana da terra, tipo chifre com altura de 50 a 60 cm, com folhas lanceoladas, raiz nua, bom vigor, livre de pragas e doenças	95000	UNIDADE	EBR	R$ 4,90	R$ 465.500,00	**Empresa:** GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME **CNPJ:** 07.097.898/0001-07 **Endereço: RUA TUPIS 886 – JD – SÃO FRANCISCO – SANTA BARBARA D´OESTE – SP** CEP: 16450-970 **Responsável:** ALEXANDRE BACCHIN **CPF:**293.966.748-93
4. Mudas de banana da ixora, bom vigor, livre de pragas e doenças.	95000	UNIDADE	EBR	R$ 4,91	R$ 466.450,00	**Empresa:** GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME **CNPJ:** 07.097.898/0001-07 **Endereço: RUA TUPIS 886 – JD – SÃO FRANCISCO – SANTA BARBARA D´OESTE – SP** CEP: 16450-970 **Responsável:** ALEXANDRE BACCHIN **CPF:**293.966.748-93

LOTE 06 – INSUMOS VEGETAIS (MUDAS E SEMENTES) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Sementes de mamão, cultivar Havaí (lata de 100 g)	10	LATA	ISLA	R$ 238,15	R$ 2.381,50	**Empresa:** GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME **CNPJ:** 07.097.898/0001-07 **Endereço:**

						RUA TUPIS 886 – JD – SÃO FRANCISCO – SANTA BARBARA D´OESTE – SP CEP: 16450-970 **Responsável:** ALEXANDRE BACCHIN **CPF:**293.966.748-93
2. Sementes de maracujá, cultivar Redondo Amarelo (lata de 100 g).	10	LATA	ISLA	R$ 120,00	R$ 1.200,00	**Empresa:** GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME **CNPJ:** 07.097.898/0001-07 **Endereço: RUA TUPIS 886 – JD – SÃO FRANCISCO – SANTA BARBARA D´OESTE – SP** CEP: 16450-970 **Responsável:** ALEXANDRE BACCHIN **CPF:**293.966.748-93
3. Mudas de banana da terra, tipo chifre com altura de 50 a 60 cm, com folhas lanceoladas, raiz nua, bom vigor, livre de pragas e doenças.	5000	UNIDADE	EBR	R$ 4,90	R$ 24.500,00	**Empresa:** GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME **CNPJ:** 07.097.898/0001-07 **Endereço: RUA TUPIS 886 – JD – SÃO FRANCISCO – SANTA BARBARA D´OESTE – SP** CEP: 16450-970 **Responsável:** ALEXANDRE BACCHIN **CPF:**293.966.748-93
4. Mudas de banana da ixora, bom vigor, livre de pragas e doenças.	5000	UNIDADE	EBR	R$ 4,91	R$ 24.550,00	**Empresa:** GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME **CNPJ:** 07.097.898/0001-07 **Endereço: RUA TUPIS 886 – JD – SÃO FRANCISCO – SANTA BARBARA D´OESTE – SP** CEP: 16450-970 **Responsável:** ALEXANDRE BACCHIN **CPF:**293.966.748-93

LOTE 07 – INSUMOS (MATERIAIS AGROPECUÁRIOS) EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00 EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I

ITEM/OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Arame liso galvanizado n.12, rolo com 1.000 metros.	9	UNIDADE	BELGO – MOD .FORTE	R$ 310,00	R$ 2.790,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
2. Caixa de ferramentas sanfonada com 3 gavetas. Medidas C x A x L: 50 x 20 x 21 cm. Preferencialmente cor azul. Material: feita em chapa de aço com alças na parte superior. Possibilidade de uso de cadeado.	5	UNIDADE	VONDER – SANFONADA	R$ 93,00	R$ 465,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
3. Enxadão de material em aço forjado, características adicionais, estreito suporte pintado, gume polido, largura 14 cm, cabo madeira de 150 cm.	8	UNIDADE	VONDER – ESTREITO	R$ 21,00	R$ 168,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
4. Cavadeira articulada (boca de lobo), com material da cavadeira em aço forjado e com cabo de madeira. Utiliza parafusos do tipo francês e salva-mão plástico. Comprimento do cabo: 150 cm. Comprimento das garras: 24 cm. Similar a marca tramontina.	30	UNIDADE	TRAMONTINA – ARTICULADA	R$ 94,00	R$ 2.820,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
5. Carrinho para carga, tipo plataforma (capacidade 600 kg) com pneu maciço.	5	UNIDADE	METALOSA - 600KG	R$ 950,30	R$ 4.751,50	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
6. Carrinho para carga, tipo plataforma com grade (capacidade 600 kg) com pneu maciço	5	UNIDADE	LYNUS – 600 KG	R$ 1.018,00	R$ 5.090,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
7.Lona azul ou amarela, tecido ráfia de polietileno de alta densidade, com proteção UV, revestido com polietileno de baixa densidade. Acabamento: solda térmica, bainhas soldadas, ilhoses zincados. Dimensões (largura x comprimento) 7x8m.	2	UNIDADE	VONDER – 7X8	R$ 163,00	R$ 326,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
8. Corda de Nylon 19 mm 3/4"	140	KG	SUL CORDAS – 19mm	R$ 28,00	R$ 3.920,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
9. Recipiente térmico (garrafa térmica), material em plástico, capacidade para 5 litros, características adicionais - (sem torneira) com tampa roscável e rolha dosadora. Capaz de conservar a temperatura de bebidas frias. Preferencialmente cor azul. Similar a marca invicta.	5	UNIDADE	TERMOLAR – 5 LITROS	R$ 54,00	R$ 270,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
10. Caixa de descarga para limpeza de bacias sanitárias, em polietileno, com volume útil de 9L. Com bóia de	4	UNIDADE	AKROS – 9 LITROS	R$ 47,00	R$ 188,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:**

nível e acionamento cordão. Com régua suporte e parafusos para fixação						RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
11. Pneu para carrinho para carga, tipo plataforma (capacidade 600 kg), maciço, eixo 19 mm ou 27 mm	3	UNIDADE	BALMER – 5 LITROS	R$ 70,00	R$ 210,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49

LOTE 08 – INSUMOS (MATERIAIS DE CERCAMENTO) PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Aquisição e instalação de gradil de arame galvanizado por imersão a quente, camada de zinco mínima de 60 g/m². Diâmetro dos vios: 4,65 mm (sem pintura) e 5,00 mm (revestido). Malha de 5x20cm, com franja em uma das extremidades de 3 cm. Com poste metálico de altura 3,20 a 3,40 (base chumbada) galvanizado por imersão a quente com camada de zinco média de 275 g/m. Espessura da chapa de 1,55 m, com fechamento superior em tampa plástica com proteção anti UV. Poste retangular metálico de 4x6cm. Incluso fornecimento e instalação.	7515	M²	BELGO – MOD NYLOFOR	R$ 123,75	R$ 929.981,25	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53

LOTE 09 – INSUMOS (MATERIAIS DE CERCAMENTO) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Aquisição e instalação de gradil de arame galvanizado por imersão a quente, camada de zinco mínima de 60 g/m². Diâmetro dos vios: 4,65 mm (sem pintura) e 5,00 mm (revestido). Malha de 5x20cm, com franja em uma das extremidades de 3 cm. Com poste metálico de altura 3,20 a 3,40 (base chumbada) galvanizado por imersão a quente com camada de zinco média de 275 g/m. Espessura da chapa de 1,55 m, com fechamento superior em tampa plástica com proteção anti UV. Poste retangular metálico de 4x6cm. Incluso fornecimento e instalação.	551	M²	BELGO – MOD NYLOFOR	R$ 127,03	R$ 69.993,53	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49

LOTE 10 – INSUMOS (MATERIAIS DE CERCAMENTO) PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Tela galvanizada com revestimento em zinco, altura de 1,80 m a 2,00 m, malha 3'x3' cm aproximadamente, fio com diâmetro mínimo de 2,75. Com poste de altura mínima de 3,2 metros (base chumpada no solo). Incluso fornecimento e demais acessórios para instalação.	4.242	M²	BELGO ALAMBRADO –	R$ 42,43	R$ 179.988,06	**Empresa: KMEIH & CIA LTDA CNPJ: 01.527.632/0001-70 Endereço:** RUA JACY PARANÁ 2768 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-163 **Responsável:** YOUSSEF HABIB KMEIH **CPF:** 289.610.562-04

LOTE 11 – INSUMOS (MATERIAIS DE CERCAMENTO) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
Tela galvanizada com revestimento em zinco, altura de 1,80 m a 2,00 m, malha 3'x3' cm aproximadamente, fio com diâmetro mínimo de 2,75. Com poste de altura mínima de 3,2 metros (base chumpada no solo). Incluso fornecimento e demais acessórios para instalação.	687	M²	BELGO ALAMBRADO –	R$ 42,43	R$ 29.149,41	**Empresa: KMEIH & CIA LTDA CNPJ: 01.527.632/0001-70 Endereço:** RUA JACY PARANÁ 2768 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-163 **Responsável:** YOUSSEF HABIB KMEIH **CPF:** 289.610.562-04

LOTE 12 – INSUMOS HIDRÁULICOS (MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO E AFINS) PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Acoplamento de redução de compressão DN50xDN25	552	UNIDADE	IRRITEC	R$ 42,48	R$ 23.448,96	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
2. Acoplamento de redução de compressão DN63xDN50.	47	UNIDADE	NAANDANJAIN	R$ 43,50	R$ 2.044,50	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
3. Adaptador em PVC soldável de 25mmx3/4" macho.	586	UNIDADE	VIQUA	R$ 0,70	R$ 410,20	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
4.Adaptador macho de compressão 25 mm x 3/4" para PEMD DN25.	586	UNIDADE	NAANDANJAIN	R$ 8,00	R$ 4.688,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
5. Adaptador macho dentado para tubo polietileno de 3/4" x 12mm	586	UNIDADE	AGROJET	R$ 1,67	R$ 978,62	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53

6. Aspersor para irrigação, 360 graus, vazão de 320L/h à pressão de 2,5bar, raio de 9,5 m, rosca macho de 1/2"	616	UNIDADE	AGROPOLO	R$ 20,00	R$ 12.320,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
7. Base (adaptador) para aspersor, rosca fêmea de 1/2" com encaixe para haste de 8 mm e conexão para tubo PELBD 13 mm.	616	UNIDADE	AGROPOLO	R$ 6,00	R$ 3.696,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
8. Luva de união PVC DN20	240	UNIDADE	DURO	R$ 1,30	R$ 312,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
9. Luva de união PVC DN25	1.330	UNIDADE	ASPERJATO	R$ 0,80	R$ 1.064,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
10. Luva de união PVC DN50	957	UNIDADE	ASPERJATO	R$ 3,00	R$ 2.871,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
11. Micro aspersor 360graus, vazão de 40 a 120L/h, pressão nominal de 1,7bar, raio de 3,2 m, com microtubo e haste	660	UNIDADE	NAANDANJAIN	R$ 3,26	R$ 2.151,60	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
12. Registro em PVC soldável de fechamento lento de 50 mm.	24	UNIDADE	VIQUA	R$ 14,07	R$ 337,68	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
13. Registro PVC esfera 1/2" macho	15	UNIDADE	VIQUA	R$ 4,50	R$ 67,50	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
14. Registro PVC esfera 3/4" macho.	586	UNIDADE	VIQUA	R$ 7,92	R$ 4.641,12	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
15. Registro PVC esfera 1/2" fêmea.	15	UNIDADE	VIQUA	R$ 7,50	R$ 112,50	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
16. Registro PVC esfera 3/4" fêmea	586	UNIDADE	VIQUA	R$ 8,28	R$ 4.852,08	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53

LOTE 13 – INSUMOS HIDRÁULICOS (MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO E AFINS) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Acoplamento de redução de compressão DN50xDN25	184	UNIDADE	IRRITEC	R$ 42,17	R$ 7.759,28	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
2. Acoplamento de redução de compressão DN63xDN50	15	UNIDADE	NAANDANJAIN	R$ 44,00	R$ 660,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49

3. Adaptador em PVC soldável de 25mmx3/4" macho.	195	UNIDADE	VIQUA	R$ 0,80	R$ 156,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
4. Adaptador macho de compressão 25 mm x 3/4" para PEMD DN25	195	UNIDADE	NAANDANJAIN	R$ 7,90	R$ 1.540,50	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
5. Adaptador macho dentado para tubo polietileno de 3/4" x 12mm.	195	UNIDADE	AGROJET	R$ 1,66	R$ 323,70	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
6. Aspersor para irrigação, 360 graus, vazão de 320L/h à pressão de 2,5bar, raio de 9,5 m, rosca macho de 1/2".	205	UNIDADE	AGROPOLO	R$ 19,00	R$ 3.895,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
7. Base (adaptador) para aspersor, rosca fêmea de 1/2" com encaixe para haste de 8 mm e conexão para tubo PELBD 13 mm.	205	UNIDADE	AGROPOLO	R$ 6,49	R$ 1.330,45	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
8. Luva de união PVC DN20	80	UNIDADE	DURO	R$ 1,30	R$ 104,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
9. Luva de união PVC DN25	443	UNIDADE	ASPERJATO	R$ 0,80	R$ 354,40	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
10. Luva de união PVC DN50	318	UNIDADE	ASPERJATO	R$ 2,80	R$ 890,40	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
11. Micro aspersor 360graus, vazão de 40 a 120L/h, pressão nominall de 1,7bar, raio de 3,2 m, com microtubo e haste.	220	UNIDADE	NAANDANJAIN	R$ 3,40	R$ 748,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
12. Registro em PVC soldável de fechamento lento de 50 mm.	8	UNIDADE	VIQUA	R$ 14,00	R$ 112,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
13. Registro PVC esfera 1/2" macho	5	UNIDADE	VIQUA	R$ 5,00	R$ 25,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
14. Registro PVC esfera 3/4" macho	195	UNIDADE	VIQUA	R$ 7,50	R$ 1.462,50	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
15. Registro PVC esfera 1/2" fêmea.	5	UNIDADE	VIQUA	R$ 7,80	R$ 39,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
16. Registro PVC esfera 3/4" fêmea	195	UNIDADE	VIQUA	R$ 8,20	R$ 1.599,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS –

						PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49
LOTE 14 – INSUMOS HIDRÁULICOS (MATERIAIS DE TUBULAÇÃO E AFINS) PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Bucha de redução em PVC de 1 1/2" x 3/4"	781	UNIDADE	KRONA//214	R$ 4,57	R$ 3.569,17	**Empresa: ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65 Endereço:** RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR Nº636 – SALA 101 – ESCOLA AGRÍCOLA – BLUMENAU – SC CEP: 89.031-300 **Responsável:** ISMAEL GEOVANI REICHERT **CPF:** 010.021.359-66
2. Conector de início de linha de 17 mm para tubo PVC.	781	UNIDADE	AGROJET/1984- 1	R$ 0,87	R$ 679,47	**Empresa: ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65 Endereço:** RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR Nº636 – SALA 101 – ESCOLA AGRÍCOLA – BLUMENAU – SC CEP: 89.031-300 **Responsável:** ISMAEL GEOVANI REICHERT **CPF:** 010.021.359-66
3. Conector rápido tipo plug para PVC de 13 mm	8	UNIDADE	AGROJET/1988- 4	R$ 0,86	R$ 6,88	**Empresa: ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65 Endereço:** RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR Nº636 – SALA 101 – ESCOLA AGRÍCOLA – BLUMENAU – SC CEP: 89.031-300 **Responsável:** ISMAEL GEOVANI REICHERT **CPF:** 010.021.359-66
4. Conexão tipo tê de 17 mm para tubo PVC	781	UNIDADE	AGROJET	R$ 5,40	R$ 4.217,40	**Empresa: ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65 Endereço:** RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR Nº636 – SALA 101 – ESCOLA AGRÍCOLA – BLUMENAU – SC CEP: 89.031-300 **Responsável:** ISMAEL GEOVANI REICHERT **CPF:** 010.021.359-66
5. Fim de linha de compressão para tubo PVC DN25.	781	UNIDADE	AGROJET/ 0306-9	R$ 0,98	R$ 765,38	**Empresa: ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65 Endereço:** RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR Nº636 – SALA 101 – ESCOLA AGRÍCOLA – BLUMENAU – SC CEP: 89.031-300 **Responsável:** ISMAEL GEOVANI REICHERT **CPF:** 010.021.359-66
6. Fim de linha para tubo PVC 17 mm.	2	UNIDADE	AGROJET/0277- 1	R$ 0,30	R$ 0,60	**Empresa: ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65 Endereço:** RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR Nº636 – SALA 101 – ESCOLA AGRÍCOLA – BLUMENAU – SC CEP: 89.031-300 **Responsável:** ISMAEL GEOVANI REICHERT **CPF:** 010.021.359-66
7. Níple PVC duplo de 3/4"	781	UNIDADE	PLASTILIT/ 20002067	R$ 1,30	R$ 1.015,30	**Empresa: ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65 Endereço:** RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR Nº636 – SALA 101 – ESCOLA AGRÍCOLA – BLUMENAU – SC CEP: 89.031-300 **Responsável:** ISMAEL GEOVANI REICHERT **CPF:** 010.021.359-66
8. Tê de compressão de 50 mm para PVC DN50.	45	UNIDADE	DOAL	R$ 69,00	R$ 3.105,00	**Empresa: ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65 Endereço:** RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR Nº636 – SALA 101 – ESCOLA AGRÍCOLA – BLUMENAU – SC CEP: 89.031-300 **Responsável:** ISMAEL GEOVANI REICHERT **CPF:** 010.021.359-66
9. Tê de redução PVC soldável 50 mm x 25 mm	44	UNIDADE	PLASTILIT/ 20002013	R$ 6,62	R$ 291,28	**Empresa: ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65 Endereço:** RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR Nº636 – SALA 101 – ESCOLA AGRÍCOLA – BLUMENAU – SC CEP: 89.031-300 **Responsável:** ISMAEL GEOVANI REICHERT **CPF:** 010.021.359-66
10. Tubo PVC soldável DN20mm PN60	320	UNIDADE	PVC BRASIL	R$ 12,20	R$ 3.904,00	**Empresa: ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65 Endereço:** RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR Nº636 – SALA 101 – ESCOLA AGRÍCOLA – BLUMENAU – SC CEP: 89.031-300 **Responsável:** ISMAEL GEOVANI REICHERT **CPF:** 010.021.359-66
12. Tubo PVC soldável DN25mm PN60	1829	UNIDADE	PVC BRASIL	R$ 14,19	R$ 25.953,5	**Empresa: ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65 Endereço:** RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR Nº636 – SALA 101 – ESCOLA AGRÍCOLA – BLUMENAU – SC CEP: 89.031-300 **Responsável:** ISMAEL GEOVANI REICHERT **CPF:** 010.021.359-66
13. Tubo PVC soldável DN50mm PN60.	1550	UNIDADE	PVC BRASIL	R$ 33,80	R$ 52.390,00	**Empresa: ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65 Endereço:** RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR Nº636 – SALA 101 – ESCOLA AGRÍCOLA – BLUMENAU – SC CEP: 89.031-300 **Responsável:** ISMAEL GEOVANI REICHERT **CPF:** 010.021.359-66
LOTE 15 – MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Roçadeira profissional lateral a gasolina – Motor 2 tempos, com potência mínima de 1,7KW, mínimo 38 cilindradas cm³, rotação lenta mínima de 2.750RPM e rotação máxima mínima de 12.450, tanque de combustível de capacidade mínima de 0,5L, peso mínimo de 7 kg e máximo de 8,5 kg. Acompanha cinto duplo, conjunto de corte com fio de nylon, chave combinada e de fenda, óculos de proteção e frasco de graxa lubrificante. Destinada a trabalhos setor público (prefeitura), tarefas intensas por longos períodos de tempo com garantia mínima de um ano.	7	UNIDADE	STIHL – FS 290	R$ 1.862,00	R$ 13.034,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço: R**UA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
2. Motopoda haste que possibilite cortes de	11	UNIDADE	STIHL – HT 131	R$ 2.065,00	R$ 22.715,00	**Empresa: AGROMOTORES**

aproximadamente 5 m de altura (considerando a altura do operador). Depósito de gasolina mínimo 0,5L, cilindrada mínima de 35,5 cm³, peso máximo de 8 kg, potência mínima de 1,35/1,9 KW/CV, sabre de 30 cm, corrente 3/8", rotação lenta mínima de 2.000RPM, rotação máxima mínima de 9.300RPM. Apoio dorsal, transmissão angular, haste ajustável, bomba de combustível manual e cabo multifuncional.						**MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
3. Motosserra para trabalhos intensos, ideal para atividade de corte de árvores de médio porte, com sabre de 40 cm, com sistema antivibratório e tensor lateral para a corrente, depósito de gasolina mínimo de 0,6L, cilindrada mínima de 70,0 m³, peso máximo de 7 kg, potência mínima de 3,9/5,3 KW/CV, corrente de 3/8", rotação lenta até 2.400RPM, rotação máxima até 12.500RPM	9	UNIDADE	STIHL – MS 382	R$ 2.280,00	R$ 20.520,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
4. Motosserra leve, baixo nível de vibração e de consumo de combustível, sabre de 40 cm, sistema antivibratório e tensor lateral para a corrente, depósito de gasolina mínimo 0,6L, cilindrada mínima de 58,0 m³, peso máximo de 6 kg, potência mínima de 3,4/4,6 KW/CV, corrente 3/8", rotação lenta até 2.800 RPM rotação máxima de 14.000RPM.	10	UNIDADE	STIHL – MS36	R$ 2.038,00	R$ 20.380,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
5. Soprador para varrição, baixo nível de vibração e de consumo de combustível, depósito de gasolina mínimo 0,4L, cilindrada mínima de 27,0 m³, peso máximo de 4,5 kg, potência mínima de 0,8/1,11 KW/PS, rotação lenta até 2.500 RPM, rotação máxima até 7.200 RPM.	10	UNIDADE	STIHL – BG 86 C-E	R$ 1.024,00	R$ 10.240,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
6. Furadeira profissional para motosserra MS 381, com peso máximo de 1,60 kg, rotação de até 2.500 RPM, redução 5/1. Com mandril de 1/2", broca 3/8"x12", engrenagens em aço de alta resistência e cabo de manejo. Similar a marca Stihl	2	UNIDADE	BRISTOL – 112/036	R$ 252,00	R$ 504,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
7. Lavadora de alta pressão, com carrinho para transporte, tipo profissional, desliga o motor a partir do desacionamento do gatilho de água, evita desperdício de água, trava de segurança no gatilho, vazão 2200L/h, podendo variar 10% para mais ou para menos, potência de 3,0 a 3,5KW, alto poder de pressão de no mínimo 1700 libras, podendo variar 10% para menos, alça para transporte. Garantia de 1 ano. Medidas com largura: 40,00cm, altura: 43,00cm, profundidade: 71,00cm. Peso 23,30kg, podendo variar 10% para mais ou para menos. Voltagem 110/220v. Similar a marca Stihl.	2	UNIDADE	STIHL – RE 143	R$ 2.128,00	R$ 4.256,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53
8. Bomba de recalque 7,5cv, 2" de aço inox AISI 304, com rosca BSP. Válvula de retenção incorporada de Poliamida. Eixo do bombeador de aço inox AISI 304. Mancal de Poliuretano Termoplástico e corpo do mancal de ABS. Rotor fechado de Policarbonato. Divisão de aço inox AISI 430. Corpo, guarda cabo, intermediário e filtro de aço inox AISI 304. Motor elétrico encapsulado, 2 polos, 60 Hz, 220 V.	16	UNIDADE	SCHNEIDER – SUB40 – 75S4E27 – 7,5 CV	R$ 4.451,00	R$ 71.216,00	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO Nº1528 – SANTA BARBARA – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-214 **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA **CPF:** 107.134.252-53

LOTE 16 – INSUMOS (MATERIAIS AGROPECUÁRIOS) EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00 EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.

ITEM/OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Kit de análise de água doce composto por: maleta para transporte com 2 compartimentos, disco de secchi, termômetro, mini garrafa coletora, 4 cubetas plásticas de 10ml marcadas, 2 cubetas plásticas de 50ml, 100 und de papel filtro pequeno rápido, cubetas para leitura, frasco para titulação. Cartelas colorimétricas para comparação visual, em material resistente a luz UV e com durabilidade de vinte anos, informações de segurança, manual de instruções e reagentes para cem análises dos parâmetros: Ph, oxigênio dissolvido, nitrogênio amoniacal, nitrito, alcalinidade, dureza total e transparência.	10	UNIDADE	ALFAKIT	R$ 875,00	R$ 8.750,00	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO - **RO** CEP: 76.804-140 **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852–49

Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:19329C3C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2019

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescentam competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XI, nº 2606 de 11.12.2019, torna público o **Registro de Preços nº 014/2019** – **Pregão Eletrônico nº 039/2019 – Licitação nº 778541 – Processo 02.00420/2018**, Objeto Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA/HORMÔNIO, HEMOSTASIA E URINÁLISE, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01- BIOQUÍMICA LACEM						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. DOSAGEM DE ÀCIDO ÚRICO	36.216	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,73	R$ 26.437,68	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
2.DOSAGEM DE ALFA – GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	792	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 1,46	R$ 1.156,32	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
3.DOSAGEM DE AMILASE.	3.312	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,89	R$ 2.947,68	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
4.DOSAGEM DE ASLO – ANTI STREPTOLOSINA O	4.080	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 1,12	R$ 4.569,60	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
5.DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA.	7.200	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,79	R$ 5.688,00	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
6.DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL.	7.200	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,79	R$ 5.688,00	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
7. DOSAGEM DE CÁLCIO	9.768	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,72	R$ 7.032,96	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
8. DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	192	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,79	R$ 151,68	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
9. DOSAGEM DE CREATINO – FOSFO QUINASE (CPK – NAC).	2.988	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 1,62	R$ 4.840,56	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
10. DOSAGEM DE CREATINO FOSFO QUINASE FRAÇÃO MB (CK - MB)	768	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 1,62	R$ 1.244,16	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
11. DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	75.360	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,73	R$ 55.012,80	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
12. DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.	74.244	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 1,38	R$102.456,72	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
13. DOSAGEM DE CLORETOS	2.796	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,73	R$ 2.041,08	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
14. DOSAGEM DE CREATININA.	64.236	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,73	R$ 46.892,28	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
15. DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH).	1.824	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 1,45	R$ 2.644,80	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
16. DOSAGEM DE FATOR REUMATÓIDE.	7.260	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 1,12	R$ 8.131,20	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
17. DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	4.620	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 1,38	R$ 6.375,60	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
18. DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	5.688	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,79	R$ 4.493,52	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
19.DOSAGEM DE FÓSFORO	1.188	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,78	R$ 926,64	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
20. DOSAGEM DE GAMA GT.	7.824	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 1,38	R$ 10.797,12	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
21. DOSAGEM DE GLICOSE	102.396	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,73	R$ 74.749,08	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
22. DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA1C).	18.156	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 3,10	R$ 56.283,60	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
23. DOSAGEM DE LIPASE	2.112	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,89	R$ 1.879,68	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
24. DOSAGEM DE MAGNÉSIO	3.264	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,79	R$ 2.578,56	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
25. DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	900	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 3,20	R$ 2.880,00	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
26. DOSAGEM DE POTÁSSIO.	12.384	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,74	R$ 9.164,16	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
27. DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA PCR.	11.820	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 3,65	R$ 43.143,00	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
28. DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	4.320	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,73	R$ 3.153,60	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
29. DOSAGEM DE PROTEÍNA NA URINA.	636	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,80	R$ 508,80	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
30. DOSAGEM DE SÓDIO.	10.716	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,73	R$ 7.822,68	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
31. DOSAGEM DE TGO/AST.	57.876	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,79	R$ 45.722,04	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
32. DOSAGEM DE TGP/ALT.	57.924	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,79	R$ 45.759,96	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01
33. DOSAGEM DE TRIGLICERÍDIOS.	75.348	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 1,38	R$103.980,24	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01

34. DOSAGEM DE UREIA.	58.320	TESTE	WIENER LAB CMD 800i	R$ 0,74	R$ 43.156,80	**Empresa:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 73.008.682/0001-52 **Endereço:** Av. Guido caloi, 935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, São Paulo-SP, CEP: 05.802-140 **Responsável:** Guillermo Julio Figueroa Casas **CPF:** 234.926.808-01

LOTE 02 - HEMATOLOGIA LACEM

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. HEMOGRAMA COMPLETO	101.844	TESTE	NIHON KOHDEN – Modelo: MEK – 9100	R$ 2,72	R$ 277.015,68	**Empresa:** VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI **CNPJ:** 27.415.072/0001-56 **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n.3026, bairro Liberdade, Porto Velho – RO, CEP: 76.803-870 **Responsável:** Marcelo Loeblein **CPF:** 612.087.522-00

LOTE 03 – IMUNO/HORMÔNIO LACEM

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. DOSAGEM DE BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA LINEARIDADE MÍNIMA DE 10.000UI)	36	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 7,45	R$ 268,20	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
2.DOSAGEM DE ESTRADIOL.	2.868	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 4,47	R$ 12.819,96	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
3. DOSAGEM DE FSH – HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE.	5.460	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 3,47	R$ 18.946,20	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
4. DOSAGEM DE LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE	4.428	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 3,95	R$ 17.490,60	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
5. DOSAGEM DE TSH – HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE.	27.816	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 3,94	R$109.595,04	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
6. DOSAGEM DE HORMÔNIO PROGESTERONA.	1.872	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 4,50	R$ 8.424,00	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
7. DOSAGEM DE PRL – HORMÔNIO PROLACTINA.	1.896	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 4,47	R$ 8.475,12	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
8. DOSAGEM DE PSA LIVRE.	9.492	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 7,21	R$ 68.437,32	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
9. DOSAGEM DE PSA TOTAL.	11.736	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 7,23	R$ 84.851,28	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
10. DOSAGEM DE T3 LIVRE.	3.156	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 3,83	R$ 12.087,48	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
11. DOSAGEM DE T3 TOTAL.	5.316	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 3,83	R$ 20.360,28	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
12. DOSAGEM T4 LIVRE.	24.480	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 5,11	R$ 125.092,80	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
13. DOSAGEM T4 TOTAL.	5.568	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 3,85	R$ 21.436,80	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
14. DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL.	1.620	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 4,59	R$ 7.435,80	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
15. DOSAGEM DE FERRITINA.	4.104	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 6,86	R$ 28.153,44	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
16. DOSAGEM DE ANTI HIV 1 E 2.	29.856	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 4,40	R$ 131.366,40	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
17. DOSAGEM DE CHAGAS.	552	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 4,07	R$ 2.246,64	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
18. DOSAGEM DE CITOMEGALOVIRUS IGG.	3.552	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 4,84	R$ 17.191,68	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
19. DOSAGEM DE CITOMEGALOVIRUS IGM.	3.588	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 5,11	R$ 18.334,68	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
20. DOSAGEM DE HBSAG.	29.904	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 8,09	R$ 241.923,36	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
21. DOSAGEM DE ANTI HVA IGM.	1.332	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 8,17	R$ 10.882,44	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
22. DOSAGEM DE ANTI HVA TOTAL / IGG.	1.332	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 8,17	R$ 10.882,44	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
23. DOSAGEM DE ANTI HBE TOTAL	552	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 8,17	R$ 4.509,84	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
24. DOSAGEM DE ANTI HBC IGG / TOTAL.	4.440	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 8,17	R$ 36.274,80	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
25. DOSAGEM DE ANTI HBC IGM.	3.312	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 8,17	R$ 27.059,04	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
26. DOSAGEM DE ANTI HBS.	13.404	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 8,13	R$ 108.974,52	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
27. DOSAGEM DE ANTI HBEAG.	708	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 8,17	R$ 5.784,36	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
28. DOSAGEM DE ANTI HCV.	30.168	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 8,17	R$ 246.472,56	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
29. DOSAGEM DE RUBÉOLA IGG.	8.412	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 7,55	R$ 63.510,60	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27

30. DOSAGEM DE RUBÉOLA IGM.	8.388	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 7,55	R$ 63.329,40	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
31. DOSAGEM DE TOXOPLASMOSE IGG.	12.828	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 7,47	R$ 95.825,16	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
32. DOSAGEM DE TOXOPLASMOSE IGM.	12.828	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 8,17	R$ 104.804,76	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27
33. DOSAGEM DE TOXOPLASMOSE IGG AVIDEZ*.	12	TESTE	LIAISON XL, DIASORIN	R$ 18,07	R$ 216,84	**Empresa:** A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Endereço:** Rua Rio Branco, 1391, Princiesa Isabel, Cecial – RO, CEP: 78.976-095 **Responsável:** Agostinho Gleiton Dantas Oliveira **CPF:** 069.613.768-27

LOTE 04 – HEMOSTASIA LACEM

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1.DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP C/ RNI)	4.140	TESTE	**FRACASSADO**			
2. DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	2.448	TESTE	**FRACASSADO**			

LOTE 05 – URINÁLISE LACEM

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. PARÂMETROS FÍSICO QUÍMICO, CELULARES – ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA.	92.544	TESTE	**FRACASSADO**			

Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MATRÍCULA 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2A5AC72A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO 138/2019

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescentam competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XI, nº 2608 de 13.12.2019, torna público o **Registro de Preços nº 067/2019** – **Pregão Eletrônico nº 138/2019 – Licitação nº 787864– Processo 02.00008/2019**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de material penso (Dreno de penrose e kit para drenagem de tórax) conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01

ITEM	ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01	**DRENO DE PENROSE Nº 1 confeccionado em SILICONE grau** farmacêutico, transparente e flexível, descartável, estéril, em óxido de etileno, atóxico, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Possui uma linha radiopaca em toda sua extensão para identificação e posicionamento através de Raio X. Sua parte interna tem um desenho corrugado que não permite a colabamento de suas paredes, possibilitando uma excelente drenagem sem interrupções, antialérgico, antiaderente, hidrofóbico e não provoca irritação. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	384	UND	WELL LEAD	R$ 14,58	R$ 5.598,72	**Empresa:** PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – ME **CNPJ:** 11.619.992/0001-56 **Endereço:** Taquaruçú, 465, Jabaquara, São Paulo – SP, **CEP:** 04.346-040 **Responsável:** Rodrigo Benjamin Delgato **CPF:**298.098.228-80

LOTE 02

01	**DRENO DE PENROSE Nº 2 confeccionado em SILICONE grau** farmacêutico, transparente e flexível, descartável, estéril, em óxido de etileno, atóxico, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Possui uma linha radiopaca em toda sua extensão para identificação e posicionamento através de Raio X. Sua parte interna tem um desenho corrugado que não permite a colabamento de suas paredes, possibilitando uma excelente drenagem sem interrupções, antialérgico, antiaderente, hidrofóbico e não provoca irritação. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	384	UND	WELL LEAD	R$ 16,92	R$ 6.497,28	**Empresa:** PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – ME **CNPJ:** 11.619.992/0001-56 **Endereço:** Taquaruçú, 465, Jabaquara, São Paulo – SP, **CEP:** 04.346-040 **Responsável:** Rodrigo Benjamin Delgato **CPF:**298.098.228-80

LOTE 03

01	**DRENO DE PENROSE Nº 3 confeccionado em SILICONE grau** farmacêutico, transparente e flexível, descartável, estéril, em óxido de etileno, atoxico, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Possui uma linha radiopaca em toda sua extensão para identificação e posicionamento através de Raio X. Sua parte interna tem um desenho corrugado que não permite a colabamento de suas paredes, possibilitando uma excelente drenagem sem interrupções, antialérgico, antiaderente, hidrofóbico e não provoca irritação. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	324	UND	WELL LEAD	R$ 19,13	R$ 6.198,12	**Empresa:** PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – ME **CNPJ:** 11.619.992/0001-56 **Endereço:** Taquaruçú, 465, Jabaquara, São Paulo – SP, **CEP:** 04.346-040 **Responsável:** Rodrigo Benjamin Delgato **CPF:**298.098.228-80

LOTE 04

01	**DRENO DE PENROSE Nº 4, confeccionado em SILICONE grau** farmacêutico, transparente e flexível, descartável, estéril, em óxido de etileno, atóxico, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Possui uma linha radiopaca em toda sua extensão para identificação e posicionamento através de Raio X. Sua parte interna tem um desenho corrugado que não permite a colabamento de suas paredes, possibilitando uma excelente drenagem sem interrupções, antialérgico, antiaderente, hidrofóbico e não provoca irritação. Embalagem individual, em	240	UND	WELL LEAD	R$ 16,66	R$ 3.998,40	**Empresa:** PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – ME **CNPJ:** 11.619.992/0001-56 **Endereço:** Taquaruçú, 465, Jabaquara, São Paulo – SP, **CEP:** 04.346-040 **Responsável:**

	papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.						Rodrigo Benjamin Delgato **CPF:**298.098.228-80
LOTE 05							
01	**KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 32 C/FRASCO** C/CAPACIDADE P/ 2000ML – Frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC, aptador universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável).	KIT	396	MEDSHARP FOYOMED	R$ 84,20	R$ 33.343,20	**Empresa**: L R F BATISTA - ME **CNPJ**: 19.859.630/0001-44 End.: Rua Salgado Filho, 1616. Bairro Nossa Senhora das Graças. Porto Velho/RO CEP: 76.804-118 **Responsável**: Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF**: 004.235.872-85

Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:481B1B63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2019

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº098/2019, da Secretaria Geral Legislativa, aquisição de ferramentas, itens de proteção e outros para esta Casa de Leis, discriminados abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Alicate universal, material forjado em aço cromo vanádium, tipo profissional, material cabo plástico, tipo cabo isolado, tipo corte, corte temperado por indução, medida: 8¨	UN.	01	32,99
02	Assento sanitário almofadado oval, cor branca, com tampa e acessórios para fixação (sendo 01 assento para vaso com caixa acoplada e 01 para vaso comum).	UN.	02	52,82
04	Bóia p/caixa d'agua d= 3/4" completa	UN.	01	9,00
07	Caixa acoplada completa para vaso sanitário.	UN.	01	189,00
08	Caixa de descarga em polietileno e engate flexível em PVC, Volume útil:entre6,8 a 9 litros, na cor branca.	UN.	02	32,00
09	Carrinho de mão, caçamba com capacidade para 90 litros, em polietileno, chassi em aço zincado, aro de aço com bucha, eixo 3/4", pneu e câmara 3,25 x 8	UN.	01	130,00
10	Enxada larga 2,5 com cabo de madeira entre 130 à 150 cm forjada em aço carbono e proteção antioxidação e com sistema de encabamento de bucha plástica entre lamina/cabo	UN.	01	17,24
11	Enxadão largo 2,5 com cabo de madeira de 130 cm forjada em aço carbono e proteção antioxidação e com sistema de encabamento de bucha plástica entre lamina/cabo	UN.	01	15,66
13	Jogo de chave de fenda/phillips embalagem com 10 unidades, com ponta reforçada antiderrapante, cabo ergonômico, Fenda 6 peças: 1/8"x 3" (3 mm x 80 mm); 3/16" x 3" (5 mm x 80 mm); 3/16" x 4" (5 mm x 100 mm); 3/16" x 6" (5 mm x 150 mm); 1/4" x 4" (6 mm x 100 mm); 1/4" x 6" (6 mm x 150 mm) e Phillips 4 peças: PH 0 1/8" x 2" (3 mm x 50 mm); PH 1 3/16" x 4"(5 mm x 100 mm); PH 1 3/16" x 3" (5 mm x 80 mm); PH 2 1/4" x 4" (6mm x 100mm)	JG.	01	71,23
14	Jogo de chave combinada estrela e boca com no mínimo 12 peças, sendo de medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19mm. Fabricadas em aço cromo vanádio com acabamento niquelado e cromado. Acompanha suporte plástico para a acomodação e transporte das chaves	JG.	01	95,75
18	Luva de látex natural, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar dos dedos, resistência a atrito, perfuração e corte, alta resistência para uso na limpeza e higienização. Tamanho G, cano médio, validade mínima 01 ano e, deve possuir CA e registro no MTE.	UN.	12	6,25
19	Mangueira com saída de 20 mm, com redução de ¾ para meia polegada de diâmetro, flexível.	Mt.	50	2,00
20	Martelo unha, 27mm, aço carbono Sae1045, tratamento térmico temperado, forjado com cabo madeira, aproximadamente 30 cm	UN.	01	26,49
21	Máscara de proteção com válvula, descartável de modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro,para uso em serviços de limpeza em geral que atenda a Norma Regulamentadora NR-6 e deve possuir CA e registro no MTE.	UN.	500	1,63
22	Óculos de proteção individual, material armação em aço revestido de polipropileno, material lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente anti-embaçante, características adicionais ajuste e regulagem lateral, tamanho único.	UN.	20	7,90
23	Pá de bico, em aço com cabo de madeira 71 cm, com empunhadura plástica reta ergonômica	UN.	01	29,36
28	Rastelo metálico com cabo, tipo rabo de pavão, grande.	UN.	02	29,84
29	Rastelo de plástico para jardim, com cabo, tipo rabo de pavão, grande.	UN.	02	34,00
Valor Total (R$)				1.998,20

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

EMPRESAS VENCEDORAS:

01: E. L. GOMES EIRELI (CNPJ:26.480.586/0001-22), situada na Avenida Afonso Gago, n°1623, centro, Rio Crespo – RO, com a proposta para os itens **01 e 20** no valor total de R$59,48 (cinquenta e nove reais e quarenta e oito reais);
02: A. P. L. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ:03.341.618/0001-03), situada na Rua Av. Capitão Silvio, n°3325, áreas especiais 01, Ariquemes – RO, com a proposta para os itens **04, 07, 08, 19 e 29** no valor total de R$396,00 (trezentos e noventa e seis reais);
03: M. FARINHA LTDA-EPP (CNPJ:63.619.746/0001-06), situada na Av. Jamari, n°4295, setor 02, Ariquemes – RO, com a proposta para os itens **02, 09, 14, 18 e 22** no valor total de R$564,39 (quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos);
04: ARIQUEMES COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (CNPJ:84.601.491/0001-16), situada na Av. Jamari, n°2261, setor 01, Ariquemes – RO, com a proposta para os itens **10, 11, 13, 21, 23 e 28** no valor total de R$978,33 (novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos);

Valor Total dos itens R$1.998,20 (um mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Rio Crespo - RO, 18 de Dezembro de 2019.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente – CPL
Portaria n°015/2017

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:726CC0F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 867, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 867, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais**, FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:
CONSIDERANDO que a administração pública submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos do planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle, consagrados pelo Decreto n. 200/67, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar regras gerais para a concessão de diárias e passagens no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, tendo como parâmetro as diretrizes traçadas pelos Órgãos de Controle.

RESOLVE
Art. 1º. O Agente Político ou Servidor da Camara Municipal de Rio Crespo-RO, que se deslocar, a serviço ou atividade parlamentar em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, além das respectivas passagens, na forma prevista nesta Lei.
§ 1º Consideram-se, para os efeitos desta Lei, os Vereadores em exercício do mandato eletivo, e os Agentes Administrativos lotados no Poder Legislativo do Município de Rio Crespo-RO.

§ 2º Considera-se localidade de exercício o município da unidade administrativa da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

§ 3º Considera-se colaborador a pessoa física sem vínculo funcional com o Órgão Legislativo, mas vinculada à administração pública, e, colaborador eventual a pessoa física sem vínculo funcional com a administração pública.

Art. 2º. A concessão e o pagamento das diárias pressupõem
obrigatoriamente:

– compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
– correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão, ou das atividades dos parlamentares municipais;
– autorização da concessão de diárias pelo Presidente, ou quem por ele designado, devendo a respectiva proposta observar o modelo constante no Anexo II desta Lei; e, ou modelo padronizado equivalente;
– publicação do ato concessivo no Diário Oficial, contendo o nome do agente politico ou servidor e o respectivo cargo ou função, o destino, a atividade a ser desenvolvida, o período de afastamento e a quantidade das diárias ou total dos valores.

Art. 3º. Aplicam-se as normas da presente Lei às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nesses casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da Presidência desta Casa de Leis, ou quem por este previamente designado, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições institucionais, nos termos do previsto no inciso II do artigo 2º.

Parágrafo Único. Poderá o ordenador de despesa, para fins de compatibilidade e reconhecimento prévio descrito nesse artigo, usufruir no corpo técnico da Casa de Leis, para subsidiar sua decisão.

Art. 4º. As diárias, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinam-se a indenizar o agente politico ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º A solicitação da viagem deverá ser realizada, sempre que possível, com antecedência mínima em prazo razoável, podendo a Presidência, diretamente ou mediante delegação, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.
§ 2º Quando o afastamento tiver início na sexta-feira, bem como as diárias que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, condicionada a autorização de pagamento à aceitação da justificativa pela Presidência da Câmara Municipal ou por autoridade por ela designado.
§ 3º Na hipótese em que seja comprovada a necessidade de afastamento por período superior ao previsto, e desde que autorizada sua prorrogação pela Presidência ou por autoridade legalmente autorizada, os agentes políticos ou servidores farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

§ 4º Serão de inteira responsabilidade do vereador ou servidor, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamentos, quando não autorizados.

Art. 5º. O ato de concessão de diárias conterá o nome do vereador ou servidor, cargo/função ocupado, origem/destino, atividade a ser desenvolvida, período de afastamento, quantidade das diárias ou valor total e o respectivo meio de transporte.

Art. 6º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, sendo seus valores os constantes na tabela de anexos desta lei, observando-se os seguintes critérios:
– valor integral quando o deslocamento importar pernoite fora da localidade de exercício, conforme tabela de diárias do anexo I, e;
- valor reduzido, conforme tabela de diárias do anexo II:
quando o deslocamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício;
b) quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública; e,
§ 1º Não haverá pagamento de diária quando:
- o retardamento da viagem for motivado pela empresa transportadora, a qual ficará responsável pelo fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os acontecimentos decorrentes de caso fortuito e força maior não ressarcido pela empresa transportadora.
Art. 7º. O servidor que se deslocar em equipe de trabalho receberá diária equivalente ao maior valor pago entre os demais servidores da equipe.
§ 1º Configura-se equipe de trabalho, grupo de servidores que se deslocarem da sede para outra localidade com o intuito de realizarem atividades conexas ou assessoria, atinentes à competência de sua unidade.
§ 2º Não constitui equipe de trabalho, grupo de servidores que se deslocarem da sede para outra localidade com o intuito de participarem de ação de capacitação, seminário, congresso e afins, ou das atividades descritas no art.3º, desta lei.
Art. 8º. O Servidor que se deslocar da sede do serviço acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, o vice-presidente e demais vereadores, para prestar-lhe, assistência técnica ou assessoria direta que exija acompanhamento em tempo integral e/ou hospedagem no mesmo local, fará jus à diária correspondente ao valor percebido pela autoridade assistida, ressalvada situação mais vantajosa.

I - O colaborador fará jus à diária conforme a equivalência entre o cargo por ele ocupado e aqueles constantes do Anexo I e II, desta Lei, na forma indicada na requisição para concessão/pagamento de diárias, observado o disposto no §3º do artigo 1º e as demais disposições desta lei.

II - O valor da diária do colaborador eventual será definido pelo requisitante com base na correlação das atividades a serem desenvolvidas e a sua formação/especialização em confronto com a tabela de cargos e funções constantes do Anexo I ou II desta Lei, observado o disposto no §3º do artigo 1º e as demais disposições desta Lei.

Parágrafo único. A assistência de que trata o "caput" a ser prestada à autoridade assistida deverá ser expressamente informada quando da requisição de diárias.
Art. 9º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, ou outro meio adequado de acordo com o valores fixados no Anexo I, e II, desta Lei, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

– em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento; e,

– quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 10. As viagens internacionais serão expressamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, ou autoridade por ele designada, cujos procedimentos deverão obedecer ao previsto nesta Lei.

§1º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e serão contadas integralmente nos dias da partida e do retorno.

§2º Os valores das diárias para as viagens internacionais serão estabelecidos em conformidade com o valor fixado no Anexo I, desta Lei, em dólar americano, com valor da cotação do dia do pagamento da diária.

§3º Nos países onde a moeda corrente tem cotação superior ao dólar, o valor da diária será convertido pelo câmbio da moeda de destino, mantido o mesmo quantitativo previsto para o dólar.

Art. 11. A prestação de contas do uso das diárias, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias para os servidores ou agente político contados do retorno, integrará o mesmo processo da concessão, devendo ser observado o modelo próprio constante no Anexo IV, desta Lei.

§ 1º Não sendo possível cumprir a exigência da devolução do comprovante do cartão de embarque, ou do comprovante fiscal de despesas de hospedagem ou de alimentação por motivo plausível, a comprovação da viagem poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:

– Ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões, de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

– certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou
assemelhados, realizados no período do deslocamento, e;

– Atestado de comparecimento ou declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.

Art. 12. As diárias recebidas e não utilizadas pelo vereador ou servidor, inclusive aquelas decorrentes de cancelamentos de eventos e treinamento, serão devolvidas no prazo máximo de até 3 (três) dias contados a partir da comunicação de cancelamento do evento ou treinamento.

Parágrafo Único. Ocorrendo adiamento da viagem em prazo superior a 15 (quinze) dias, o vereador ou servidor devolverá as diárias e os bilhetes das passagens, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da informação do adiamento do evento ou treinamento que poderá ser feita por qualquer meio de comunicação.
Art. 13. Não havendo restituição do valor das diárias no prazo devido ficará o vereador ou servidor sujeito a devolver os valores recebidos mediante desconto em folha de pagamento que será realizado, preferencialmente, no respectivo mês em curso, ou então, no mês subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas e políticas previstas na legislação correlata.

Art. 14. Na aquisição de passagens aéreas serão observadas as normas gerais de despesa, objetivando especificamente:

– acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado;

– aquisição das passagens pelo menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem; e

– adoção das providências necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas.

§ 1º A autorização da emissão do bilhete deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do vereador ou do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

– a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trecho com escalas e conexões; e

– havendo mais de uma opção para horários aproximados, a prioridade será do voo cuja tarifa seja menor, independentemente da companhia aérea.
§ 2º Qualquer alteração de percurso, data, ou horário de deslocamentos deverão ser autorizados ou determinados pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, ou, por autoridade por ela designada.

Art. 15. Quando o período de afastamento do vereador ou servidor se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 16. Concluído o procedimento de concessão e pagamento das diárias, o vereador ou servidor fará juntada da prestação de contas que será analisada pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, o qual posteriormente submeterá o relatório à apreciação do Presidente ou a quem for delegado, para fins de homologação da despesa, baixa do registro e arquivamento dos autos.

I – Havendo dúvida motivada quanto a prestação de contas dos atos de prestação de contas de Diárias o Controlador Interno, poderá acionar o Setor Jurídico da Câmara Municipal, para manifestar quanto ao controle de constitucionalidade, legalidade, eficiência e moralidade dos atos administrativos e lisura dos atos jurídicos.

II - A divisão administrativa de tesouraria da Câmara Municipal realizará o controle dos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelos vereadores ou servidores, bem como as baixas de responsabilidade.

Art. 17. Os anexos I, II, III e IV, é parte integrante deste lei e os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. A regulamentação e as especificidades deste Lei, será deliberado por Decreto Legislativo.

Art. 18. Ficam revogadas em especial a RESOLUÇÃO N.003/2018; RESOLUÇÃO N.002/2011, e RESOLUÇÃO N.002/2011, de lavra desta Casa Legislativa, e as disposições não compatíveis com essa Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor em 15 (quinze) dias a partir da sua Publicação do Diário Oficial.

Rio Crespo-RO, 13 de dezembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS (VALOR INTEGRAL)

CARGO OU FUNÇÃO		VALORES		
		NO ESTADO	FORA DO ESTADO	NO EXTERIOR
Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores		R$ 315,00	R$ 611,00	US$ 485,00
Servidores: Procurador ou assessor Jurídico, Controlador Interno, Contador(a), Diretores de Departamentos e Secretario(a) Geral Legislativo		R$ 292,50	R$ 511,00	US$ 485,00
Servidores: agentes administrativos, auxiliar administrativos, vigias e zeladoras		R$ 282,50	R$ 390,00	US$ 485,00
MOTORISTA	Municípios circunvizinhos da Região do Vale do Jamari em Rondônia	Demais Municípios de Rondônia	R$ 200,00	
	R$ 90,00	R$ 150,00		
ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE		R$ 31,27	R$ 31,27	US$ 118,00

ANEXO II, TABELA DE DIÁRIAS (VALOR REDUZIDO)

CARGO OU FUNÇÃO		VALORES		
		NO ESTADO	FORA DO ESTADO	NO EXTERIOR
Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores		R$ 236,25	R$ 315,00	US$ 485,00
Servidores: Procurador ou assessor Jurídico, Controlador Interno, Contador(a), Diretores de Departamentos e Secretario(a) Geral Legislativo		R$ 219,38	R$ 292,50	US$ 385,00
Servidores: agentes administrativos, auxiliar administrativos, vigias e zeladoras		R$ 211,88	R$ 282,50	US$ 385,00
MOTORISTA	Municípios circunvizinhos da Região do Vale do Jamari em Rondônia	Demais Municípios de Rondônia	R$ 100,00	
	R$ 50,00	R$ 80,00		
		R$ 24,57	R$ 24,57	US$ 59,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Gabinete da Presidência
ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N. 867

Concessão Nº	Data da Concessão	Período:	Tipo	Portaria	º:					
Proponente:			Cargo e/ou Função							
Destino:										
Finalidade:										
Observações:										
Meio de Transporte:										
Beneficiário(s)										
Matrícula	Nome	Cargo e/ou Função	Dados Bancários	R.G.	C.P.F.	Quantidade Diárias	Valor Unitário	Valor Total	Descontos	Total Líquido
TOTAIS										

Concedo as diárias propostas, que perfazem o total de Emissão: / /

Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N. 867
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - PCD
Nome:
Cadastro nº: Cargo:
Portaria nº: Qtde de Diárias:
Valor: R$ Início e Término da Viagem Prevista (conforme Portaria):
Início e Término da Viagem Realizada: Diárias a Restituir: ( ) sim ( ) não Localidade(s) objeto da Viagem:
Meio de transporte utilizado:
Relatório de Viagem, em se tratando de eventos: (descrever de forma circunstanciada as atividades desenvolvidas)

Documentos Anexados:

( ) Cópia do certificado de participação no evento, em caso de treinamento; ( ) Bilhetes de passagem aérea ou rodoviária (ida e volta), se for o caso;
( ) Declaração para fins de comprovação de viagem, emitida pelo motorista condutor e pelo Chefe da Divisão de Transportes e Segurança, se for o caso de deslocamento em veículo do Câmara Municipal;
( ) Comprovante de restituição parcial ou total das diárias recebidas, se for o caso. Outras Informações:
Rio Crespo-RO , de de 20___

Assinatura e carimbo de identificação

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:19258A40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4694/2019 DE 27/11/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4694/2019 de 27/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3508/2018 de 21/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 90.263,07 (noventa mil duzentos e sessenta e três reais e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA -SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
36 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.776,90
02.004.12.122.0008.2.045.		EVENTOS EDUCACIONAIS	
53 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
02.004.12.366.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - EJA	
179 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.172,00

02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
221 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.262,67
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
5- 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.051,50
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
61 - 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.800,00
Total Suplementação:			**90.263,07**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA -SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
112 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	8.238,05
02.004.12.365.0005.2.038.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
128 - 3.3.90.39.00.00	10080031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.910,85
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
220 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	86,80
222 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6,68
223 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.297,02
224 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.623,96
225 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.248,21
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
3- 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
9- 4.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.051,50
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
60 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	46.800,00
Total Redução:			**90.263,07**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/11/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0B306D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4695/2019 DE 28/11/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4695/2019 de 28/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3645/2019 de 28/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 283.423,39 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
13 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.200,00
05.011.10.301.0002.2.128.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PAB	
30 - 3.1.91.13.00.00	10270007	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.200,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
42 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.100,00
49 - 3.3.90.18.00.00	10020047	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
50 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
05.011.10.302.0004.2.244.		FOLHA DE PAGAMENTO - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
77 - 3.1.90.11.00.00	10270016	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.723,39
83 - 3.3.90.08.00.00	10270016	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	700,00
85 - 3.3.90.46.00.00	10270016	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.000,00
Total Suplementação:			**283.423,39**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
14 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
17 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
19 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.500,00
20 - 3.3.90.18.00.00	10020047	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	700,00
21 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	83.000,00
05.011.10.301.0002.2.128.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PAB	
29 - 3.1.90.13.00.00	10270007	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.200,00
05.011.10.301.0002.2.136.		FOLHA DE PAGAMENTO PSF - SUS	
41 - 3.1.91.13.00.00	10270008	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.100,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
48 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.500,00
05.011.10.302.0004.2.244.		FOLHA DE PAGAMENTO - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
78 - 3.1.90.13.00.00	10270016	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
79 - 3.1.90.92.00.00	10270016	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
80 - 3.1.90.94.00.00	10270016	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	53.723,39
81 - 3.1.91.13.00.00	10270016	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
82 - 3.1.91.92.00.00	10270016	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
05.011.10.305.0003.2.249.		INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
100 - 3.3.90.14.00.00	10270050	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
Total Redução:			**283.423,39**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/11/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:81F2FFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4697/2019 DE 28/11/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4697/2019 de 28/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3630/2019 de 25/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Ad Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.270.016,59 (seis milhões duzentos e setenta mil e dezesseis reais e cinqüenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
469 - 3.3.91.97.00.00	10010046	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.503.025,08
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMOSP	
226 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
414 - 3.3.91.97.00.00	10000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	287.216,84
02.008.28.843.0001.0.001.		PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
272 - 3.2.90.21.00.00	10000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	58.000,00
273 - 4.6.90.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	190.164,67
274 - 4.6.90.73.00.00	10000000	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR.RESG	73.000,00
02.008.28.846.0040.0.002.		CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
275 - 3.3.90.47.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS -	SEMUSA
13 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.050,00
119 - 3.3.91.97.00.00	10000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	981.135,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
42 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	594.000,00
43 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	196.000,00
50 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00

05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	- 15%
68 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAG NS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.778.875,00
72 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	134.550,00
Total Suplementação:			**6.270.016,59**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.1.1.3.03.11.00.00000000	Fonte: 0	600.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00000000	Fonte: 0	1.000.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.13.00.00000000	Fonte: 0	360.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.34.00.00000000	Fonte: 0	200.000,00
Receita: 1.1.1.9.01.14.00.00000000	Fonte: 0	350.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.14.17.00000000	Fonte: 0	150.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.11.90.00000000	Fonte: 0	500.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.11.99.99000000	Fonte: 0	350.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.12.90.00000000	Fonte: 0	100.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.13.90.00000000	Fonte: 0	300.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.14.90.00000000	Fonte: 0	150.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 0	2.210.016,59
Total da Receita:		**6.270.016,59**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/11/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D0961C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4698/2019 DE 28/11/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4698/2019 de 28/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3508/2018 de 21/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.128.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PAB	
28 - 3.1.90.11.00.00	10270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
Total Suplementação:			**2.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.128.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PAB	
30 - 3.1.91.13.00.00	10270007	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
Total Redução:			**2.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/11/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:436E2C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4702/2019 DE 11/12/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4702/2019 de 11/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 466.590,33 (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
34 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	364.590,33
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.272.0025.2.180.		PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO ROLIM PREVI	
16 - 3.1.90.01.00.00	10030063	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	102.000,00
Total Suplementação:			**466.590,33**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.	
38 - 3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	271,73
02.004.12.122.0008.2.013.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	
44 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
45 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.300,00
46 - 4.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
02.004.12.122.0008.2.014.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	
47 - 3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
48 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
50 - 4.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.004.12.122.0008.2.045.		EVENTOS EDUCACIONAIS	
53 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
54 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.100,00
02.004.12.306.0005.2.029.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
55 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.973,95
56 - 3.3.90.30.00.00	10080033	MATERIAL DE CONSUMO	51,42
02.004.12.306.0005.2.030.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	
57 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	454,46
58 - 3.3.90.30.00.00	10080033	MATERIAL DE CONSUMO	21,88
02.004.12.306.0005.2.031.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
59 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	611,74
60 - 3.3.90.30.00.00	10080033	MATERIAL DE CONSUMO	4.347,94
02.004.12.306.0005.2.032.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
61 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	164,89
62 - 3.3.90.30.00.00	10080033	MATERIAL DE CONSUMO	128,78
02.004.12.306.0005.2.033.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	
63 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	7,20
64 - 3.3.90.30.00.00	10080033	MATERIAL DE CONSUMO	295,68
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.466,00
88 - 3.3.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
89 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
90 - 4.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.004.12.361.0005.2.022.		CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
92 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
93 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.004.12.361.0005.2.025.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
94 - 3.3.50.41.00.00	10010046	CONTRIBUIÇÕES	444,00
02.004.12.361.0005.2.034.		TRANSPORTE ESCOLAR - MANUTENÇÃO DA FROTA	
95 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	37.716,08
96 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	48.960,00
02.004.12.361.0005.2.036.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	
98 - 3.3.50.41.00.00	10080031	CONTRIBUIÇÕES	379,00
99 - 3.3.90.30.00.00	10080031	MATERIAL DE CONSUMO	120,55
100 - 3.3.90.39.00.00	10080031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	27,81
101 - 4.4.90.52.00.00	10080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,18
02.004.12.361.0005.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
102 - 3.3.90.30.00.00	10080034	MATERIAL DE CONSUMO	27.760,00
02.004.12.361.0005.2.039.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO SEDUC	
104 - 3.3.90.30.00.00	20120037	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.004.12.365.0005.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
106 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	65,71
107 - 3.3.90.36.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
108 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.355,88
109 - 3.3.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
110 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.221,75

02.004.12.365.0005.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
113 - 3.3.90.36.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.558,52
115 - 3.3.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
116 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.394,23
117 - 4.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.004.12.365.0005.2.023.		CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
119 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.004.12.365.0005.2.024.		CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTL - CRECHE	
121 - 3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.387,06
122 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.004.12.365.0005.2.038.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
127 - 3.3.90.30.00.00	10080031	MATERIAL DE CONSUMO	437,70
128 - 3.3.90.39.00.00	10080031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.995,69
129 - 4.4.90.52.00.00	10080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,12
02.004.12.365.0005.2.040.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
131 - 3.3.90.30.00.00	10080031	MATERIAL DE CONSUMO	491,86
132 - 3.3.90.39.00.00	10080031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0,19
133 - 4.4.90.52.00.00	10080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,06
02.004.12.366.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - EJA	
176 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	128,00
177 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	700,00
178 - 3.3.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
179 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.172,00
180 - 4.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
02.004.12.366.0005.2.043.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EJA	
182 - 3.3.50.41.00.00	10080031	CONTRIBUIÇÕES	4.034,14
183 - 3.3.90.30.00.00	10080031	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
184 - 3.3.90.39.00.00	10080031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.460,96
02.004.13.392.0015.2.087.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CULTURA	
213 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
214 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
216 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.783,17
217 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
218 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
219 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.272.0025.2.179.		PAGAMENTO DE AUXÍLIOS ROLIM PREVI	
14 - 3.1.90.05.00.00	10030063	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	102.000,00
Total Redução:			**466.590,33**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 11/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:959834C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1264/2019/SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019/SEMED.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de Kit Escolar, para atender as necessidades da secretaria de Educação, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI - EPP, ficou registrado com 01 ITEM com o valor de R$ 7.340,00(Sete mil e trezentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	1040306	ESTOJO ESCOLAR EM MADEIRA BRANCA TRATADA LIXADA E VERNIZADA COM BOM ACABAMENTO, TAMPA EM MDF REVESTIDO COM LAMINA NATURAL, MEDINDO :3,5 CM DE ALTURA ,LARGURA :7,5 CM ,COMPRIMENTO :22CM.	UN	2000	R$ 3,67	R$ 7.340,00	CACO DEIA
Valor Global: Sete mil e trezentos e quarenta reais.					TOTAL:	R$ 7.340,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:F5F1F71D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1264/2019/SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019/SEMED.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de Kit Escolar, para atender as necessidades da secretaria de Educação, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO - LTDA, ficou registrado com 01 ITEM com o valor de R$ 30.800,00(Trinta mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	1040486	ZIPER DE 50 CM	UN	10000	R$ 3,08	30.800,00	LULITEX
Valor Global: Trinta mil e oitocentos reais.					TOTAL:	R$ 30.800,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:6989183C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1264/2019/SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019/SEMED.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de Kit Escolar, para atender as necessidades da secretaria de Educação, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
HOLANDA PAPELARIA EIRELI, ficou registrado com 15 ITENS com o valor de R$ 255.217,50(Duzentos e cinqüenta e cinco mil e duzentos e dezessete reais e cinqüenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1033026	CADERNO GRANDE BROCHURA CAPA FORTE FLEX 96 FLS	UN	6650	R$ 4,21	27.996,50	CREDEAL
2	1015170	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS	UN	6700	R$ 7,69	51.523,00	CREDEAL
3	1016689	LAPIS PRETO Nº 2 DE BOA QUALIDADE	UN	6000	R$ 0,15	900,00	PIRILAMPO
4	1040292	BORRACHA BRANCA Nº40 DE BOA QUALIDADE	UN	6000	R$ 0,22	1.320,00	SERELEPE
5	1033027	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA (AZUL)	UN	4000	R$ 0,36	1.440,00	COMPACTOR
6	1033028	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA (PRETA)	UN	4000	R$ 0,40	1.600,00	COMPACTOR
8	1033029	APONTADOR COM RESERVATORIO	UN	4000	R$ 0,28	1.120,00	LEO LEO
9	1014142	REGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM MILIMETRADOS, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO , COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	UN	6000	R$ 0,64	3.840,00	WALEU
10	1040294	TESOURA ESCOLAR SEM PONTE COLORIDA,LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL COM13 MM,PONTAAS ARREDONDADAS ,CABO COM FORMATO ANATOMICO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	UN	6600	R$ 1,19	7.854,00	JOCAR
13	1040484	GOLA POLIESTER TRABALHADA	UN	10000	R$ 3,65	36.500,00	TRICUSTURA
14	1040485	JEANS 11OZ MARINHO	MT	2000	R$ 46,45	92.900,00	FIO SUL
16	1040487	CONE DE 120 G DE LINHA 100% POLIESTER PARA CONFECÇOES DE ROUPAS DE COR AZUL	UN	800	R$ 7,66	6.128,00	SANCRIS
17	1040488	CONE DE FIO 100% POLIESTER DE 500 GR DE COR AZUL	UN	500	R$ 34,49	17.245,00	SANCRIS
18	1040489	FOLHA DE PAPEL A4 SUBLIMATICO	UN	1700	R$ 0,99	1.683,00	HAVIR
19	1040490	KIT DE TINTA SUBLIMATICA (PRETA,AZUL MARJENTA E AMARELA)	UN	2	R$ 1.584,00	3.168,00	GENESIS
Valor Global: Duzentos e cinqüenta e cinco mil e duzentos e dezessete reais e cinqüenta centavos.					TOTAL:	R$ 255.217,50	

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:ACC1422C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1264/2019/SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019/SEMED.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de Kit Escolar, para atender as necessidades da secretaria de Educação, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, ficou registrado com 01 ITEM com o valor de R$ 87.100,00(Oitenta e sete mil e cem reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	1040483	POLY ROYAL FIO AZUL	KG	2000	R$ 43,55	87.100,00	SLL
Valor Global: Oitenta e sete mil e cem reais.					TOTAL:	R$ 87.100,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:32963E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1264/2019/SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019/SEMED.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de Kit Escolar, para atender as necessidades da secretaria de Educação, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI - ME, ficou registrado com 02 ITENS com o valor de R$ 31.540,00(Trinta e um mil e quinhentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	1040293	LAPIS DE COR 24 CORES (LONGO) SUPER FORTE FABRICADO EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE .	UN	4000	R$ 6,10	24.400,00	LEO LEO
11	1016227	COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA DE 90 GR.LAVAVEL SECAGEM RAPIDA DE BOA QUALIDADE.	UN	6000	R$ 1,19	7.140,00	T. COLA
Valor Global: Trinta e um mil e quinhentos e quarenta reais.					TOTAL:	R$ 31.540,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:F51E7C5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS 2019

NOME SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	REMUNERAÇÃO	AFASTADO
Eliane dos Santos de Oliveira Souza	Auxiliar Administrativo	01/02/1994	4.028,78	
Elizabete Cavalcanti da Silva	Auxiliar Administrativo	01/06/1993	3.393,81	
Elianai Martins	Vereador	01/01/2017	3.300,00	
Enesia Oliveira da Silva	Vereador/1ª Secretária	01/01/2017	3.960,00	
Jean Augusto de Paula Vieira	Vereador	01/01/2013	3.300,00	
Luziano Firmini Tressman	Vereador/Presidente	01/01/2017	4.950,00	
José Roberto de Souza	Vereador	01/01/2013	0,00	Afastado 28/02/2018
José Lúcio de Oliveira	Vigilante	01/04/1993	0,00	Aposentado 18/04/2019
Pedro Cardoso	Vereador	01/01/2017	3.300,00	
Marcelo Pereira de Lima	Vereador/2º Secretário	01/01/2017	3.300,00	
Tiago Mendes de Oliveira	Vereador	01/01/2013	3.300,00	
Renisvaldo de Oliveira	Vereador/Vice-Presidente	01/01/2017	3.300,00	
Rogério dos Santos Lima	Vereador	01/03/2018	3.300,00	
Mirielle Gonçalves Pinto	Coord. Controle Interno	07/02/2018	2.159,72	
Flávia de Castro Neto	Assessora de Gabinete	01/01/2019	1.036,06	
Poliana Braz Campos	Assessor de Gabinete	02/10/2019	1.036,06	
Élida Priscila Souza Rocha Ribeiro	Ass.Leg./Pregoeira	28/03/2018	1.267,44	

Waldir Pinheiro	Auxiliar de Serviços Diversos	01/05/1993	0,00	Aposentado 30/11/2019
Milton Neves de Oliveira	Auxiliar Administrativo	01/06/1993	0,00	01/01/19 à 31/12/19
Lorene Cristina L.F. Santos	Auxiliar Administrativo		0,00	01/01/19 à 31/12/19
Jamilton Marques Silva	Assessor Contábil Orçamentário	09/03/2018	2.789,64	
Liane Santa Melo Coutinho	Assessora Jurídica	05/11/2018	2.159,72	
Marilia Deuzedir Beltrame	Assessora Leg./Ouvidoria	01/08/2019	1.267,44	
Sana Flávia Macedo de França	Chefe de Gabinete	02/12/2019	1.517,45	

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 18/12/2019 à 26/12/2019	DE 18/12/2019 à 26/12/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:11E58DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 - NISSEY MOTORS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019
PROCESSO Nº. 1011/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos dezoito dias do mês dedezembro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS LTDA **CNPJ:** 04.996.600/0001-02
TELEFONE: (69) 3218-2100 **E-MAIL:** LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR
ENDEREÇO: DA BEIRA, 7670 - ELDORADO, PORTO VELHO - RO - 76811-738

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor	
					Unitario	Total
01	Veículo Hatch 0 km, modelo 2019/2020, motorização mínimo 1.3 cilindradas ou superior, 05 portas, sistema opcional de abastecimento de Combustível Flex (gasolina ou álcool), injeção eletrônica de combustível, capacidade para 5 passageiros, câmbio manual, automático ou CVT de 5 velocidades mínimas, direção hidráulica ou elétrica, freio com sistema ABS dianteiro a disco e traseiro a disco ou tambor , protetor de cárter, desembaçador e limpador de vidro traseiro, travamento automático das portas na chave; alarme anti- furto, vidro e trava elétrica das portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas, lavador e limpador do vidro traseiro, luz auxiliar de freio (brake-light), rodas de aço aro 14" com pneus 175/70 R14 e calotas, retrovisores externos com regulagem elétrica, ar condicionado com filtro de poeira e pólen, som original de fabrica com sistema de radio AM/FM e com entrada USB, lavador e limpador do vidro traseiro, tampa do porta malas com abertura elétrica, jogo de tapete de borracha interno, pára-choque na cor do veiculo, película protetora (insufilme) permitido por lei ano de fabricação: ano/modelo vigente ou superior; zero quilômetro; cor branca. O veículo deverá ser entregue e emplacado no Município de Urupá/Rondônia, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Urupá. A assistência técnica do veículo não poderá exceder a quantidade de 200 km do município de Urupá/RO.	Toyota Etios X 1.3 Hatch/MT	02	Und	51.999,00	103.998,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (DOZE) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Os materiais que apresentarem defeitos diversos que não correspondem ao solicitado NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica as quantidades contrárias às descritas em Nota Fiscal;
4. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
5. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea "h", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2019.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2019,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente aquisição poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo SUS, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 1011/2019.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 18 de Dezembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E4F7BFC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CALENDÁRIO 2020

CALENDÁRIO 2020

JANEIRO = Férias							FEVEREIRO = 13 dias letivos						
dom	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**Sex**	**sáb**
			01FN	02	03	**04**							**01**
05	06	07	08	09	10	**11**	**02**	**03AEP**	**04EP**	**05PL**	**06PL**	**07PL**	**08**
12	13	14	15	16	17	**18**	**09**	10IA/IB	11	12	13	14	**15**
19	20	21	22	23	24	**25**	**16**	17	18	19	20	21	**22**
26	27	28	29	30	31		**23**	24PF	**25FN**	26	27	28	**29**

MARÇO = 22 dias letivos							ABRIL = 20 dias letivos						
dom	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**
01	02	03	04	05	06	**07**				01	02	03	**04**
08	09	10	11	12	13	**14**	**05**	06	07	08	09	**10FN**	**11**
15	16	17	18	19	20	**21**	**12**	13	14	15	16	17	**18**
22	23	24	25	26	27FC	**28**	**19**	20	**21FN**	22	23FB	24IB	**25**
29	30	31					**26**	27	28	29	30		

MAIO = 20 dias letivos							JUNHO = 20 dias letivos						
dom	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**
					01FE	**02**	**31**	01	02	03	04	05	**06**
03	04	05	06	07	08	**09**	**07**	08	09	10	**11FN**	12	**13**
10	11	12	13	14	15	**16**	**14**	15	16	17	**18FE**	19	**20**
17	18	19	20	21	22	**23**	**21**	22	23	24	25	26	**27**
24	25	26	27FC	28	29	**30**	**28**	29	30FC				
31													

JULHO = 13 dias letivos							AGOSTO = 21 dias letivos						
dom	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**
			01	02	03	**04**							**01**
05	06	07FB	08IB	09	10	**11**	**02**	03	04	05	06	07	**08**
12	13	14	15	16	17	**18**	**09**	10	11	12	13	14	**15**
19	**20RE**	**21RE**	**22RE**	**23RE**	**24RE**	**25**	**16**	17FC	18	19	20	21	**22**
26	**27RE**	**28RE**	**29RE**	**30RE**	**31RE**		**23**	24	**25**	26	27	28	**29**
							30	31					

SETEMBRO = 21 dias letivos							OUTUBRO = 19 dias letivos						
dom	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**
		01	02	03	04	**05**					01IB	02	**03**
06	07FL	08	09	10	11	**12**	**04**	05	06	07	08	09	**10**
13	14	15	16	17	18	**19**	**11**	**12FN**	13	14	**15DP**	16	**17**
20	21	22	23	24FC	25	**26**	**18**	19	20	21	22	23	**24**
27	28	29	30FB				**25**	26	27	28FP	29	30	**31**

NOVEMBRO = 19 dias letivos							DEZEMBRO = 12 dias letivos						
dom	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**
01	02FN	03	04	05	06	**07**			01	02	03	04	**05**
08	09	10	11	12	13	**14**	**06**	07	08	09	10	11	**12**
15	16	17	18	19	20	**21**	**13**	14	15	16FB	17EX	18EX EN	**19**
22	23	24	25	26FM	27	**28**	**20**	21RE	22RE	23RE	24RE	25RE	**26**

29	30						**27**	28RE	29RE	30RE	31RE			

DIVISÃO DE FECHAMENTO DE NOTAS/BIMESTRES. **1º BIM – 23/04 = 50 dias** **2º BIM – 07/07 = 50 dias** **3º BIM – 30/09 = 50 dias** **4º BIM – 16/12 = 50 dias** **TOTAL = 200 DIAS LETIVOS** **EXAME = 02 Exame final** **TOTALIZANDO = 202 dias**		
RF	Retorno das Férias – Lotação na Escola.	Não letivo
FE	Férias escolares.	Não letivo
A/EP	Abertura do ano letivo – Encontro Pedagógico.	Não letivo
DL	Dias letivos.	Letivo
SL	Sábado Letivo.	Letivo
PL	Planejamento na escola para o início do ano letivo.	Não letivo
FN/FE/FM	Feriado Nacional/ Feriado Estadual/Feriado Municipal.	Não letivo
DP/FP	Dia dos professores/ Dia do Funcionário Público.	Não letivo
IA	Início das Aulas	Letivo
IB	Início do Bimestre	Letivo
FB	Fechamento do bimestre	Letivo
EX	Exame Final	Não letivo
RE	Recesso escolar - julho	Não letivo
PF	Provável Facultativo – carnaval	Não letivo
EN	Entrega de notas na secretaria	Não letivo
FL	Feriado letivo	Letivo

ESTE CALENDÁRIO SE APLICA PARA SEGUINTES ESCOLAS:

Escolas Municipais urbanas, Escolas Municipais rurais;
CEIs (Centros de Educação Infantil – Pré Escolar).

MÊS	**DIA**	**FERIADO**	**OBS.**
FEVEREIRO	25	Carnaval	
ABRIL	10	Sexta-feira – PAIXÃO DE CRISTO	
	12	Páscoa	
	21	Tiradentes	
MAIO	01	Dia do Trabalhador	
JUNHO	11	Corpus Christi	
	18	Dia do Evangélico	
SETEMBRO	07	Independência do Brasil	Letivo
OUTUBRO	12	Nossa Senhora Aparecida/Dia da Criança	
	15	Comemoração do Dia do Professor	
	28	Dia do Funcionário Público	
NOVEMBRO	02	Finados	
	15	Proclamação da República	
	26	Aniversario do Município de Cacoal	
DEZEMBRO	25	Natal	

CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PREVISTA – 2020 POR SEGUIMENTO DE NIVEIS DE ENSINO.			
MÊS	DIA	PÚBLICO ALVO	
MARÇO	27/03	Anos iniciais do Ens. Fund. Educ. Infantil.	
MAIO	27/05	Anos finais do Ens. Fund.	Observação
JUNHO	30/06	Anos iniciais do Ens. Fund.	O formato de realização das formações continuadas serão orientadas próximo ao período das datas previstas.
AGOSTO	17/08	Educação Infantil	
SETEMBRO	24/09	Anos finais do Ens. Fund	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1CD0A62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 869, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 869, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN, que aprova a 10ª Edição do Manual de Elaboração válida a partir de 2020.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
1. PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
1.1. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
2. PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
2.1. DEMONSTRATIVO I – Metas Anuais.
2.2. DEMONSTRATIVO II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
2.3. DEMONSTRATIVO III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores.
2.4. DEMONSTRATIVO IV – Evolução do Patrimônio Líquido.
2.5. DEMONSTRATIVO V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
2.6. DEMONSTRATIVO VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
2.7. DEMONSTRATIVO VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º **-** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão de que o Município de Rio Crespo, não possui Regime Próprio de Previdência Social, fica o Poder Executivo, desobrigado a elaboração da avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, de que trata o § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, para fins de apuração do Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação.

Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, e desdobradas às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% (meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 5% (cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF). (alterado pela Emenda Modificativa nº 008/2019) § 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 05 de outubro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e instituições de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e as voltadas a cooperação técnica para o fortalecimento do associativismo da região e dependerá de pactuação em termo de colaboração e/ou de fomento. (alterado pela Emenda Modificativa nº 007/2019)
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, consideradas Reformulações Administrativas, de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, realizar concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, e verbas de caráter indenizatório, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for devolvido à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 17 de dezembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	16.786.968,72	19.205.586,42	20.957.000,00	21.482.000,00	21.782.000,00	22.871.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	706.201,73	804.000,46	1.076.500,00	1.828.500,00	2.128.500,00	2.234.925,00
Contribuições	18.940,97	40.309,08	45.000,00	65.000,00	65.000,00	68.250,00
Receita Patrimonial	104.791,19	70.315,32	78.500,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	25.929,08	56.463,45	18.000,00	47.000,00	47.000,00	49.350,00
Transferências Correntes	15.799.284,40	18.171.397,08	19.739.000,00	19.511.500,00	19.511.500,00	20.487.075,00
Outras Receitas Correntes	131.821,35	63.101,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	204.000,00	710.313,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	204.000,00	710.313,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-2.084.014,50	-2.249.066,23	-2.867.000,00	-2.802.000,00	-2.802.000,00	-2.942.100,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.084.014,50	-2.249.066,23	-2.867.000,00	-2.802.000,00	-2.802.000,00	-2.942.100,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**14.906.954,22**	**17.666.834,14**	**18.090.000,00**	**18.680.000,00**	**18.980.000,00**	**19.929.000,00**

Comentários

-

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2020		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	16.786.968,72	
2018	19.205.586,42	114,41
2019	20.957.000,00	109,12
2020	21.482.000,00	102,51
2021	21.782.000,00	101,40
2022	22.871.100,00	105,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	706.201,73	
2018	804.000,46	113,85
2019	1.076.500,00	133,89
2020	1.828.500,00	169,86
2021	2.128.500,00	116,41
2022	2.234.925,00	105,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	18.940,97	
2018	40.309,08	212,81
2019	45.000,00	111,64
2020	65.000,00	144,44
2021	65.000,00	100,00
2022	68.250,00	105,00
Nota:		
Receita Patrimonial		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	104.791,19	
2018	70.315,32	67,10
2019	78.500,00	111,64
2020	30.000,00	38,22
2021	30.000,00	100,00
2022	0,00	0,00
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2020		
Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	104.791,19	
2018	70.315,32	67,10
2019	78.500,00	111,64
2020	30.000,00	38,22
2021	30.000,00	100,00
2022	31.500,00	105,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	25.929,08	
2018	56.463,45	217,76
2019	18.000,00	31,88
2020	47.000,00	261,11
2021	47.000,00	100,00
2022	49.350,00	105,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	15.799.284,40	
2018	18.171.397,08	115,01
2019	19.739.000,00	108,63
2020	19.511.500,00	98,85
2021	19.511.500,00	100,00
2022	20.487.075,00	105,00
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	131.821,35	
2018	63.101,03	47,87
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020		
Consolidado		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	204.000,00	
2018	710.313,95	348,19
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	204.000,00	
2018	710.313,95	348,19
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-2.084.014,50	
2018	-2.249.066,23	0,00
2019	-2.867.000,00	0,00
2020	-2.802.000,00	0,00
2021	-2.802.000,00	0,00
2022	-2.942.100,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-2.084.014,50	
2018	-2.249.066,23	0,00
2019	-2.867.000,00	0,00
2020	-2.802.000,00	0,00
2021	-2.802.000,00	0,00
2022	-2.942.100,00	0,00
Nota:		

Rio Crespo, 17 de dezembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO						
Estado de Rondônia						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2019						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	12.805.068,08	14.598.498,50	16.328.200,00	17.732.020,00	18.619.121,00	19.550.327,05
Pessoal e Encargos Sociais	8.748.547,26	9.838.720,78	10.553.000,00	11.164.500,00	11.722.725,00	12.308.861,25
Juros e Encargos da Dívida	38.442,13	59.981,82	55.000,00	14.520,00	15.246,00	16.008,30
Outras Despesas Correntes	4.018.078,69	4.699.795,90	5.720.200,00	6.553.000,00	6.881.150,00	7.225.457,50
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.784.585,27	1.665.831,05	336.800,00	267.980,00	281.379,00	295.447,95

Investimentos	1.740.573,47	1.430.705,07	186.800,00	204.500,00	214.725,00	225.461,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	44.011,80	235.125,98	150.000,00	63.480,00	66.654,00	69.986,70
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	85.000,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**14.589.653,35**	**16.264.329,55**	**16.750.000,00**	**18.090.000,00**	**18.995.000,00**	**19.945.000,00**

Rio Crespo, 17 de dezembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO						
Estado de Rondônia						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2020						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	14.598.498,50	16.002.757,84	17.707.516,00	18.242.763,48	19.291.466,74	20.256.040,08
Pessoal e Encargos Sociais	9.838.720,78	9.785.382,15	11.194.120,00	11.215.486,80	11.819.191,39	12.410.150,96
Juros e Encargos da Dívida	59.981,82	22.148,66	59.400,00	64.152,00	69.284,16	72.748,37
Outras Despesas Correntes	4.699.795,90	6.195.227,03	6.453.996,00	6.963.124,68	7.402.991,19	7.773.140,75
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.665.831,05	1.215.659,10	361.624,00	401.255,52	429.143,98	450.601,18
Investimentos	1.430.705,07	1.119.502,01	199.624,00	226.295,52	240.187,18	252.196,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	235.125,98	96.157,09	162.000,00	174.960,00	188.956,80	198.404,64
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	91.800,00	100.000,00	110.000,00	115.500,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**16.264.329,55**	**17.218.416,94**	**18.160.940,00**	**18.744.019,00**	**19.830.610,72**	**20.822.141,26**

Rio Crespo, 17 de dezembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	14.598.498,50	
2018	16.002.757,84	109,62
2019	17.707.516,00	110,65
2020	18.242.763,48	103,02
2021	19.291.466,74	105,75
2022	20.256.040,08	105,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	9.838.720,78	
2018	9.785.382,15	99,46
2019	11.194.120,00	114,40

2020	11.215.486,80	100,19
2021	11.819.191,39	105,38
2022	12.410.150,96	105,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	59.981,82	
2018	22.148,66	36,93
2019	59.400,00	268,19
2020	64.152,00	108,00
2021	69.284,16	108,00
2022	72.748,37	105,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	4.699.795,90	
2018	6.195.227,03	131,82
2019	6.453.996,00	104,18
2020	6.963.124,68	107,89
2021	7.402.991,19	106,32
2022	7.773.140,75	105,00
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	1.665.831,05	
2018	1.215.659,10	72,98
2019	361.624,00	29,75
2020	401.255,52	110,96
2021	429.143,98	106,95
2022	450.601,18	105,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	1.430.705,07	
2018	1.119.502,01	78,25
2019	199.624,00	17,83
2020	226.295,52	113,36
2021	240.187,18	106,14
2022	252.196,54	105,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	235.125,98	

2018	96.157,09	40,90
2019	162.000,00	168,47
2020	174.960,00	108,00
2021	188.956,80	108,00
2022	198.404,64	105,00
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	91.800,00	0,00
2020	100.000,00	108,93
2021	110.000,00	110,00
2022	115.500,00	105,00
Nota:		

Rio Crespo, 17 de dezembro de 2019

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO						
Estado de Rondônia						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2020						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017 b	2018 c	2019 d	2020 e	2021 f	2022 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**222.980,21**	**142.700,26**	**600.000,00**	**500.000,00**	**400.000,00**	**300.000,00**
DEDUÇÕES (II)	0,00	21.088,65	650.000,00	600.000,00	550.000,00	400.000,00
Ativo Disponível	1.114.505,03	850.344,18	1.500.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.123.735,23	829.255,53	850.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**222.980,21**	**121.611,61**	**-50.000,00**	**-100.000,00**	**-150.000,00**	**-100.000,00**
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d- e)	(f- e)	(g- f)
	981.962,37	-101.368,60	-171.611,61	-50.000,00	-50.000,00	50.000,00

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016 (-R$ 758,982.16)

Rio Crespo, 17 de dezembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO							
Estado de Rondônia							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2020							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	54.220,27	222.980,21	142.700,26	600.000,00	500.000,00	400.000,00	300.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	54.220,27	222.980,21	142.700,26	600.000,00	500.000,00	400.000,00	300.000,00
DEDUÇÕES (II)	813.202,43	0,00	21.088,65	650.000,00	600.000,00	550.000,00	400.000,00
Ativo Disponível	1.190.697,84	1.114.505,03	850.344,18	1.500.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00
Haveres Financeiros	-318,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	377.176,72	1.123.735,23	829.255,53	850.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00
DCL (III) = (I - II)	-758.982,16	222.980,21	121.611,61	-50.000,00	-100.000,00	-150.000,00	-100.000,00

Rio Crespo, 17 de dezembro de 2019.

Comentários
-

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO												
Estado de Rondônia												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2020												
Consolidado												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	18.680.000,00	18.048.309,18	0,042	115,31	18.980.000,00	17.718.446,60	0,041	113,31	19.929.000,00	17.975.105,98	42,156	110,17
Receitas Primárias (I)	18.650.000,00	18.019.323,67	0,041	115,12	18.950.000,00	17.690.440,63	0,041	113,13	19.897.500,00	17.946.694,33	42,090	109,99
Despesa Total	18.744.019,00	18.110.163,29	0,042	115,70	19.830.610,72	18.512.519,34	0,043	118,39	20.822.141,26	18.780.681,21	44,046	115,10
Despesas Primárias (II)	18.504.907,00	17.879.137,20	0,041	114,23	19.572.369,76	18.271.443,02	0,042	116,85	20.550.988,25	18.536.112,79	43,472	113,60
Resultado Primário (III) = (I - II)	145.093,00	140.186,47	0,000	0,90	-622.369,76	-581.002,39	-0,001	-3,72	-653.488,25	-589.418,46	-1,382	-3,61
Resultado Nominal	-50.000,00	-48.309,18	0,000	-0,31	-50.000,00	-46.676,62	0,000	-0,30	50.000,00	45.097,86	0,106	0,28
Resultado Nominal - Acima da Linha	110.941,00	107.189,37	0,00	0,68	-661.653,92	-617.675,43	0,00	-3,95	-694.736,62	-626.622,73	-1,47	-3,84
Dívida Pública Consolidada	500.000,00	483.091,79	0,001	3,09	400.000,00	373.412,99	0,001	2,39	300.000,00	270.587,17	0,635	1,66
Dívida Consolidada Líquida	-100.000,00	-96.618,36	0,000	-0,62	-150.000,00	-140.029,87	0,000	-0,90	-100.000,00	-90.195,72	-0,212	-0,55
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 21/out/2019 as 11h e 42m.												
Nota :												

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	6,50	6,50	6,50

Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,90	3,90	3,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	44.995.950.000,00	46.120.848.000,00	47.273.869,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2020	2021	2022
1,0350	1,0712	1,1087

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Rio Crespo, 17 de dezembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO								
Estado de Rondônia								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2020								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2018 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2018 (b**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I) Valor (c) = (b - a)**	**% (c/a) x 100**
Receita Total	16.750.000,00	0,00	122,46	17.666.834,14	0,000	129,16	916.834,14	5,47
Receitas Primárias (I)	16.750.000,00	0,000	122,46	17.666.834,14	0,000	129,16	916.834,14	5,47
Despesa Total	16.750.000,00	0,000	122,46	17.218.416,94	0,000	125,88	468.416,94	2,80
Despesas Primárias (II)	16.545.000,00	0,000	120,96	17.100.111,19	0,000	125,02	555.111,19	3,36
Resultado Primário (III) = (I-II)	205.000,00	0,000	1,50	566.722,95	0,000	4,14	361.722,95	176,45
Resultado Nominal	-101.368,60	0,000	-0,74	-101.368,60	0,000	-0,74	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	142.700,26	0,000	1,04	222.980,21	0,000	1,63	80.279,95	56,26
Dívida Pública Consolidada Líquida	121.611,61	0,000	0,89	121.611,61	0,000	0,89	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 21/out/2019 as 11h e 45m.								
Nota:								

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Estadual 2018	**42.000.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	**42.000.000.000,00**

Rio Crespo, 17 de dezembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO											
Estado de Rondônia											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2020											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	14.906.954,22	17.666.834,14	-15,622	18.090.000,00	-2,339	18.680.000,00	-3,158	18.980.000,00	-1,581	19.929.000,00	-4,762
Receitas Primárias (I)	14.906.954,22	17.666.834,14	-15,622	18.090.000,00	-2,339	18.680.000,00	-3,158	18.980.000,00	-1,581	19.929.000,00	-4,762
Despesa Total	16.264.329,55	17.218.416,94	-5,541	18.160.940,00	-5,190	18.744.019,00	-3,111	19.830.610,72	-5,479	20.822.141,26	-4,762
Despesas Primarias (II)	15.969.221,75	17.100.111,19	-6,613	17.939.540,00	-4,679	18.504.907,00	-3,055	19.572.369,76	-5,454	20.550.988,25	-4,762
Resultado Primário III = (I) - (II)	-1.062.267,53	566.722,95	-287,440	150.460,00	276,660	175.093,00	-14,069	-592.369,76	-129,558	-621.988,25	-4,762
Resultado Nominal	981.962,37	-101.368,60	-1.068,70	-171.611,61	-40,931	-50.000,00	243,223	-50.000,00	0,000	50.000,00	-200,000
Dívida Pública Consolidada	222.980,21	142.700,26	56,2585	600.000,00	-76,217	500.000,00	20,000	400.000,00	25,000	300.000,00	33,333
Dívida Pública Consolidada Líquida	222.980,21	121.611,61	83,354	-50.000,00	-343,223	-100.000,00	-50,000	-150.000,00	-33,333	-100.000,00	50,000
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	15.929.571,28	18.196.839,16	-12,460	18.090.000,00	0,591	18.048.309,18	0,231	17.718.446,60	1,862	17.975.105,98	-1,428
Receitas Primárias (I)	15.929.571,28	18.196.839,16	-12,460	18.090.000,00	0,591	18.048.309,18	0,231	17.718.446,60	1,862	17.975.105,98	-1,428
Despesa Total	17.048.337,45	17.581.058,94	-3,030	18.160.940,00	-3,19	18.286.685,02	-0,688	18.859.479,76	-3,037	19.318.053,54	-2,374
Despesas Primarias (II)	16.732.985,25	17.459.204,02	-4,160	17.939.540,00	-2,678	18.055.658,94	-0,643	18.618.403,44	-3,023	19.073.485,12	-2,386
Resultado Primário III = (I) - (II)	-803.413,97	737.635,14	-208,918	150.460,00	390,253	-7.349,76	-2.147,14	-899.956,84	-99,183	-1.098.379,14	-18,065
Resultado Nominal	1.049.324,99	-104.409,66	-1.105,00	-171.611,61	-39,159	-48.309,18	255,2362	-46.676,62	3,498	45.097,86	-203,501
Dívida Pública Consolidada	238.276,65	146.981,27	62,1184	600.000,00	-75,503	483.091,79	24,200	373.412,99	29,372	270.587,17	38,001
Dívida Pública Consolidada Líquida	238.276,65	125.259,96	90,226	-50.000,00	-350,520	-96.618,36	-48,250	-140.029,87	-31,002	-90.195,72	55,251
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 17/dez/2019 as 11h e 47m.											

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO					
Estado de Rondônia					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES					
2020					
Consolidado					
Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	3,75	3,00	3,50	3,50	3,50
valor corrente 1.0000	valor corrente	valor corrente	valor corrente /	valor corrente /	valor corrente
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo					

Rio Crespo, 17 de dezembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO						
Estado de Rondônia						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2020						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	24.285.382,24	63,31	22.005.056,90	56,84	24.641.299,05	63,77
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	14.075.599,64	36,69	16.711.841,79	43,16	13.999.455,38	36,23
TOTAL	**38.360.981,88**	**100,00**	**38.716.898,69**	**100,00**	**38.640.754,43**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 17/dez/2019 as 11h e 54m.						

Rio Crespo, 17 de dezembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO			
Estado de Rondônia			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2020			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	845.377,72	1.431.704,06	1.372.874,38
DESPESAS DE CAPITAL	845.377,72	1.431.704,06	1.372.874,38
Investimentos	749.220,63	1.196.578,08	1.328.862,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	96.157,09	235.125,98	44.011,80
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**845.377,72**	**1.431.704,06**	**1.372.874,38**
SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-3.649.956,16	-2.804.578,44	-1.372.874,38
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 17/dez/2019 as 11h e 55m.			

Rio Crespo, 17 de dezembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO						
Estado de Rondônia						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2020						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	Outros Benefícios	COTA ÚNICA DO IPTU	6.000,00	6.500,00	7.000,00	PAGAMENTO ANTECIPADO
TOTAL			**6.000,00**	**6.500,00**	**7.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 17/dez/2019 as 11h e 55m.						

Rio Crespo, 17 de dezembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO	
Estado de Rondônia	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2020	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2020
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 21/out/2019 as 11h e 56m.	

Rio Crespo, 17 de dezembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO								
Estado de Rondônia								
Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**
Notas:								
1 - NÃO HÁ PROJETOS EM ANDAMENTO								

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO			
Estado de Rondônia			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2020			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais Processos em Juízo	100.000,00	Pagamento precatório 2% da RCL, reduzindo da reserva de contingência	100.000,00
Outros Passivos Contingentes Fenômenos Naturais	85.000,00	Abertura de Créditos a partir da reserva de contingência	85.000,00
SUB-TOTAL	**185.000,00**	**SUB-TOTAL**	**185.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação Queda de arrecadação por fatos não previstos	200.000,00	Limitação de empenho reduzindo orçamento para a reserva de contingência	200.000,00
Discrepância de Projeções Discrepância nas previsões de despesas.	100.000,00	Limitação de empenho reduzindo orçamento para a reserva de contingência	100.000,00
SUB-TOTAL	**300.000,00**	**SUB-TOTAL**	**300.000,00**
TOTAL	**485.000,00**	**TOTAL**	**485.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 17/dez/2019 as 08h e 41m.			

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2020								
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO								
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO								
Unidade : 001 CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL								
Função: 01 Legislativa								
Sub-Função: 031 Ação Legislativa								
Programa : 0001 MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA								
Objetivo : Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa. Legislar de forma idônea, respeitando a legislação vigente e fiscalizar os atos da administração municipal de forma a contribuir para com o desenvolvimento do município.								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : O LEGISLATIVO RIO CRESPENSE ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO, ESTRUTURADO DE FORMA A ATENDER A POPULAÇÃO PRIORITARIAMENTE E A PAR DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL.								
Natureza		**Início Previsto**		**Término Previsto**				
Contínuo								
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**			**2019**	
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2001	MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	Percentual		100	1		955.000,00	15.000,00
Total :								**970.000,00**
Descrição: MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL								
Produto : Apoio Administrativo								
Total Orgão :								**970.000,00**
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL								
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO								
Função: 04 Administração								
Sub-Função: 122 Administração Geral								
Programa : 0004 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO								
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Atender as Secretarias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias a dar suporte à implantação dos projetos e programas.								
Natureza		**Início Previsto**		**Término Previsto**				
Contínuo								
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**			**2019**	
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	

					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Percentua	1 A	100	1		875.000,00	5.000,00
Total :								**880.000,00**
Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito								
Produto : Apoio Administrativo								
Total Orgão :								**880.000,00**
Órgão : 03 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN								
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL								
Função: 04 Administração								
Sub-Função: 122 Administração Geral								
Programa : 0005 APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL								
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Atender as Secretarias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias a dar suporte à implantação dos projetos e programas.								
Natureza		**Início Previsto**		**Término Previsto**				
Contínuo								
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**			**2019**	
Quantidade de projetos encaminhados para Captação de Recursos		Unidade		10			11,00	
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2005	Apoio Administrativo da SEMAPLAN	Percentual		100	1		1.225.000,00	10.000,00
Total :								**1.235.000,00**
Descrição: Apoio Administrativo da SEMAPLAN								
Produto : Apoio Administrativo								
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
1005	Apoio Administrativo da SEMFIN	Percentual		100	1		130.000,00	0,00
Total :								**130.000,00**
Descrição: Realização de Concurso Público								
Produto : Outros Produtos								
Órgão : 03 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN								
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL								
Função: 28 Encargos Especiais								
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais								
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO								
Objetivo : Atender despesas com precatórios trabalhistas e encargos trabalhistas como PASEP e INSS; atender despesas com sentenças e acordos judiciais; atender despesas de exercícios anteriores; proceder a devolução/restituição de recursos recebidos da União, Estado e outras entidades não governamentais; efetuar a restituição da devolução de receita arrecadada em exercícios anteriores.								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Diminuição gradativa do valor da dívida contratada e seus respectivos encargos, especialmente aqueles relativos ao parcelamento de débitos previdenciários e com outros, e dívidas contraídas devido a sua condição de empregador e pelo inadimplemento do pagamento.								
Natureza		**Início Previsto**		**Término Previsto**				
Contínuo								
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**			**2019**	
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
906	Restituições oriundas de Convênios	Percentual		100	1		65.000,00	0,00
Total :								**65.000,00**
Descrição: Restituição dos saldos de Convênios								
Produto : Outros Produtos								
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
901	Cumprimento de Sentenças Judiciais	Percentual		100	1		50.000,00	0,00
Total :								**50.000,00**
Descrição: Cumprimento de Sentenças Judiciais								
Produto : Outros Produtos								
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
907	Despesas de Exercícios Anteriores - Reconhecidas	Percentual		100	1		40.000,00	0,00
Total :								**40.000,00**
Descrição: Despesa de Exercícios Anteriores - Reconhecidas								
Produto : Apoio Administrativo								

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
905	Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)	Percentual		100	1		14.520,00	63.480,00
Total :								**78.000,00**
Descrição: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)								
Produto : Outros Produtos								
Total Orgão :								**1.598.000,00**
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN								
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
Função: 04 Administração								
Sub-Função: 123 Administração Financeira								
Programa : 0006 APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO GERAL								
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Atender as Secretarias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias a dar suporte à implantação dos projetos e programas.								
Natureza		**Início Previsto**		**Término Previsto**				
Contínuo								
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**			**2019**	
Quantidade de cursos de curta duração oferecidos a servidores.		Unidade		100			120,00	

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2006	Apoio Administrativo da SEMFIN	Percentual		100	1		538.000,00	5.000,00
Total :								**543.000,00**
Descrição: Apoio Administartivo da SEMFIN								
Produto : Apoio Administrativo								
Total Orgão :								**543.000,00**
Órgão : 05 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU								
Unidade : 001 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
Função: 04 Administração								
Sub-Função: 122 Administração Geral								
Programa : 0050 GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Viabilizar os serviços públicos essenciais à População.								
Natureza		**Início Previsto**		**Término Previsto**				
Contínuo								
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**			**2019**	

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2060	Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU	Percentual		100	1		346.500,00	3.500,00
Total :								**350.000,00**
Descrição: Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU								
Produto : Apoio Administrativo								
Órgão : 05 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU								
Unidade : 001 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
Função: 15 Urbanismo								
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana								
Programa : 0051 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
Objetivo : Ofertar infraestrutura fisica de competência governamental a toda população, tais como: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas; Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas; Manutenção da Malha Viária Pavimentada; Promover a melhoria da qualidade dos serviços urbanísticos, com a construção e manutenção de meio-fio, sarjeta, calçadas, muros, parques e praças.								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Necessita-se de regulamentação e adequação gradativa de toda área loteada. Os serviços de cemitério não tem boa aceitação junto à comunidade. A administração pública, de modo geral, enfrentam problemas com o estado de seus veículos e máquinas pesadas.								
Natureza		**Início Previsto**		**Término Previsto**				
Contínuo								
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**			**2019**	
Quantidade de projetos encaminhados para Captação de Recursos		Unidade		10				

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
1062	Urbanização e Infra-estrutura de Vias Urbanas	Percentual		100	1		0,00	60.000,00

Total :								**60.000,00**
Descrição: Obras de infraestrutura na área urbana.								
Produto : Obra Contruída/Ampliada								
Órgão : 05 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU								
Unidade : 001 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
Função: 15 Urbanismo								
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos								
Programa : 0053 CIDADE LIMPA E ILUMINADA								
Objetivo : Promover a limpeza pública urbana e assegurar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos; Manutenção de Vias Pública (Limpeza, Varrição, Poda, Pintura de Meio Fio e Outros); Expandir e manter pontos de iluminação pública no Município.								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : A iluminação pública de toda a área urbana do município precisa de constantes manutenções.								
Natureza		**Início Previsto**		**Término Previsto**				
Contínuo								
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**			**2019**	
Manutenção e conservação de estradas rurais com adição		Quilômetro		300				
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2061	Manutenção de Praças, Jardins, Calçadas e Vias Públicas	Percentual		100	1		40.000,00	0,00
Total :								**40.000,00**
Descrição: Manutenção de Praças, Jardins, Calçadas e Vias Públicas								
Produto : Apoio Administrativo								
Órgão : 05 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU								
Unidade : 001 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
Função: 15 Urbanismo								
Sub-Função: 752 Energia Elétrica								
Programa : 0053 CIDADE LIMPA E ILUMINADA								
Objetivo : Promover a limpeza pública urbana e assegurar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos; Manutenção de Vias Pública (Limpeza, Varrição, Poda, Pintura de Meio Fio e Outros); Expandir e manter pontos de iluminação pública no Município.								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : A iluminação pública de toda a área urbana do município precisa de constantes manutenções.								
Natureza		**Início Previsto**		**Término Previsto**				
Contínuo								
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**			**2019**	
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
1061	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Percentual		100	1		0,00	15.000,00
Total :								**15.000,00**
Descrição: Ampliação da Rede Elétrica de Iluminação Pública								
Produto : Obra Contruída/Ampliada								
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2062	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Percentual		100	1		130.000,00	0,00
Total :								**130.000,00**
Descrição: Manutenção dos serviços de Iluminação Pública								
Produto : Apoio Administrativo								
Órgão : 05 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU								
Unidade : 001 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
Função: 17 Saneamento								
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano								
Programa : 0059 PROGRAMA DE APOIO AO SANEAMENTO BÁSICO								
Objetivo : Despesa com consórcio para Saneamento Básico do Município								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Formalizar projetos para implantação de saneamento básico: lixo e esgotos.								
Natureza		**Início Previsto**		**Término Previsto**				
Contínuo								
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**			**2019**	
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2069	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN	Percentual		100	1		60.000,00	0,00
Total :								**60.000,00**

Descrição: Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN

Produto : Apoio Administrativo

Total Orgão : **655.000,00**

Órgão : 06 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

Unidade : 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0040 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL

Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos. Programa de apoio às ações da política da produção animal e vegetal no município, objetivando Proporcionar

Público Alvo : Pequeno Produtor Rural

Justificativa : Os produtores do Município se caracterizam pela monocultura e pequena criação de gado de leite. A administração municipal, dentro das possibilidades financeiras, procura auxiliar na construção de estruturas físicas, sendo principalmente voltada a realização de serviços de mecanização e terraplanagem, cascalhamento e readequação de estradas.

Natureza		**Início Previsto**		**Término Previsto**				
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**			**2019**	
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2070	Gestão das Políticas Públicas, Agropecuária e Ambiental	Percentual		100	1		266.000,00	4.000,00
Total :								**270.000,00**

Descrição: Gestão das Políticas Públicas Agropecuária e Ambiental

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

Unidade : 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

Programa : 0040 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL

Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos. Programa de apoio às ações da política da produção animal e vegetal no município, objetivando Proporcionar

Público Alvo : Pequeno Produtor Rural

Justificativa : Os produtores do Município se caracterizam pela monocultura e pequena criação de gado de leite. A administração municipal, dentro das possibilidades financeiras, procura auxiliar na construção de estruturas físicas, sendo principalmente voltada a realização de serviços de mecanização e terraplanagem, cascalhamento e readequação de estradas.

Natureza		**Início Previsto**		**Término Previsto**				
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**			**2019**	
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2071	Ações de Fomento ao Setor Agropecuário	Percentual		100	1		115.000,00	0,00
Total :								**115.000,00**

Descrição: Ações de Fomento ao Setor Agropecuário

Produto : Outros Produtos

Total Orgão : **385.000,00**

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade : 001 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0020 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO

Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Educação é direito de todos e dever do Estado que deve cumprir o Art. 212 CF/88

Natureza		**Início Previsto**		**Término Previsto**				
Contínuo								
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**			**2019**	
Taxa de evasão dos alunos do Ensino Fundamental		Percentual		25			15,00	
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2030	Gestão das Políticas Públicas de Educação(MDE)	Percentual	A	100	1		1.270.000,00	10.000,00
Total :								**1.280.000,00**

Descrição: Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE)

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade : 001 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0021 REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental, com melhoria da qualidade, objetivando reduzir o índice de repetência e evasão escolar.

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Educação é direito de todos e dever do Estado que deve cumprir o Art. 212 CF/88

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Quantidade de Alunos Matriculados no Ensino Fundamental	Pessoas	536	

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
1030	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	Metros Qu		400	1		0,00	30.000,00
Total :								**30.000,00**

Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade : 001 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0025 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL

Objetivo : Adquirir gêneros alimentícios para a melhoria da qualidade da alimentação escolar a alunos da educação básica.

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Adquirir gêneros alimentícios para a melhoria da qualidade da alimentação escolar a alunos da educação básica.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Refeições servidas - Merenda escolar - ensino fundamental	Pessoas	536	536,00
Refeições servidas - Merenda escolar - ensino infantil	Pessoas	101	101,00

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2033	Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar	Pessoas	A	344	1		143.500,00	0,00
Total :								**143.500,00**

Descrição: Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade : 001 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0026 TRANSPORTE ESTUDANTIL

Objetivo : Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares de todos os estudantes que residem distante de suas Unidades Escolares, especialmente aqueles residentes da área rural.

Público Alvo : Estudantes do Sistema Público de Ensino

Justificativa : A Educação é direito de todos e dever do Estado que deve cumprir o Art. 212 CF/88

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Quantidade de alunos transporte escolar - Estadual	Pessoas	234	234,00
Quantidade de alunos transporte escolar – Municipal Ensino Infantil	Pessoas	40	40,00
Quantidade de alunos transporte escolar - Municipal Ensino Infantil	Pessoas	304	304,00

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2031	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar(MDE)	Pessoas	A	578	1		1.140.000,00	0,00
Total :								**1.140.000,00**

Descrição: Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE)

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade : 001 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0022 VIVA A INFÂNCIA

Objetivo : Capacitar a criança de 4 e 5 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual, buscando aprimorar a base pedagógica neste nível de ensino. Manutenção e Funcionamento da Creche e da Pré-escola.

Público Alvo : Alunos do Ensino Infantil do Município na faixa etária de 4 e 5 anos

Justificativa : A Educação é direito de todos e dever do Estado que deve cumprir o Art. 212 CF/88

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**

Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2035	Manutenção das Atividades do Pré-escolar	Percentual		100	1		370.000,00	5.000,00
Total :								**375.000,00**

Descrição: Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Produto : Apoio Administrativo

Total Orgão : **2.968.500,00**

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade : 002 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0021 REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental, com melhoria da qualidade, objetivando reduzir o índice de repetência e evasão escolar.

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Educação é direito de todos e dever do Estado que deve cumprir o Art. 212 CF/88

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**
Quantidade de Alunos Matriculados no Ensino Fundamental	Pessoas	536	536,00
Taxa de Frequência Escolar dos (Quantidade de) alunos Pessoas matriculados nas redes municipal e Estadual de Ensino.	Pessoas	600	610,00
Quantidade de docentes ensino fundamental	Pessoas	41	40,00

Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2040	FUNDEB 60- Remuneração e Valorização do Magistério (FUNDAMENTAL)	Pessoas	A	41	1		1.845.000,00	0,00
Total :								**1.845.000,00**

Descrição: FUNDEB 60 - Remuneração e Valorização do Magistério (FUNDAMENTAL)

Produto : Servidores Remunerados

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade : 002 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0026 TRANSPORTE ESTUDANTIL

Objetivo : Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares de todos os estudantes que residem distante de suas Unidades Escolares, especialmente aqueles residentes da área rural.

Público Alvo : Estudantes do Sistema Público de Ensino

Justificativa : A Educação é direito de todos e dever do Estado que deve cumprir o Art. 212 CF/88

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**

Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2043	FUNDEB 40- Manutenção da Educação Básica	Percentual	A	100	1		5.000,00	0,00
Total :								**5.000,00**

Descrição: FUNDEB 40 - Manutenção da Educação Básica

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade : 002 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0022 VIVA A INFÂNCIA

Objetivo : Capacitar a criança de 4 e 5 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual, buscando aprimorar a base pedagógica neste nível de ensino. Manutenção e Funcionamento da Creche e da Pré-escola.

Público Alvo : Alunos do Ensino Infantil do Município na faixa etária de 4 e 5 anos

Justificativa : A Educação é direito de todos e dever do Estado que deve cumprir o Art. 212 CF/88

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**
Quantidade de Alunos Matriculados Ensino Infantil	Pessoas	101	101,00
Quantidade de docentes ensino infantil	Pessoas	10	10,00

Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2041	FUNDEB 60- Remuneração e Valorização do Magistério (INFANTIL)	Pessoas	A	10	1		405.000,00	0,00
Total :								**405.000,00**

Descrição: FUNDEB 60 - Remuneração e Valorização do Magistério (INFANTIL)
Produto : Servidores Remunerados
Total Orgão : **2.255.000,00**
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade : 003 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0025 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL
Objetivo : Adquirir gêneros alimentícios para a melhoria da qualidade da alimentação escolar a alunos da educação básica.
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Adquirir gêneros alimentícios para a melhoria da qualidade da alimentação escolar a alunos da educação básica.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**

Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2046	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	Pessoas		344	1		48.000,00	0,00
Total :								**48.000,00**

Descrição: PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade : 003 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0021 REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental, com melhoria da qualidade, objetivando reduzir o índice de repetência e evasão escolar.
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A Educação é direito de todos e dever do Estado que deve cumprir o Art. 212 CF/88

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**

Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2045	PSE - Programa Salário Educação	Percentual		100	1		70.000,00	0,00
Total :								**70.000,00**

Descrição: PSE - Programa Salário Educação
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade : 003 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0026 TRANSPORTE ESTUDANTIL
Objetivo : Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares de todos os estudantes que residem distante de suas Unidades Escolares, especialmente aqueles residentes da área rural.
Público Alvo : Estudantes do Sistema Público de Ensino
Justificativa : A Educação é direito de todos e dever do Estado que deve cumprir o Art. 212 CF/88

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2047	PNATE - programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar	Pessoas		578	1		53.000,00	0,00
Total :								**53.000,00**
Descrição: PNATE - programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
Produto : Alunos Atendidos								

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2901	PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	Pessoas		100		2	950.000,00	0,00
Total :								**950.000,00**
Descrição: Convenio GERO Transporte Escolar								
Produto : Alunos Atendidos								
Total Orgão :								**1.121.000,00**
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
Unidade : 004 OUTRAS AÇÕES DE APOIO A ESTUDANTES								
Função: 12 Educação								
Sub-Função: 364 Ensino Superior								
Programa : 0027 APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS UNIVERSITÁRIOS								
Objetivo : Dar condições de acesso aos estudantes de cursos técnicos e de nível superior que são moradores do Município de Rio Crespo, porém estudam em Ariquemes.								
Público Alvo : Estudantes de diversos níveis de ensino								
Justificativa : Embora a competência do município seja a Educação Básica, ações relacionadas ao transporte de estudantes de nível superior até a cidade de Ariquemes se faz necessário, tendo em vista que no Município de Rio Crespo não possui oferta desse nível de ensino.								

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2039	Transporte Escolar Universitário	Percentual		100	1		20.000,00	0,00
Total :								**20.000,00**
Descrição: Transporte Escolar Universitário								
Produto : Alunos Atendidos								
Total Orgão :								**20.000,00**
Órgão : 08 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL								
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
Função: 13 Cultura								
Sub-Função: 392 Difusão Cultural								
Programa : 0037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA ESPORTE E LAZER								
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Coordenar as atividades relacionadas a Cultura, Esporte e Lazer no Município.								

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2050	Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer	Percentual	A	100	1		110.000,00	0,00
Total :								**110.000,00**
Descrição: Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer								
Produto : Apoio Administrativo								
Órgão : 08 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL								
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
Função: 13 Cultura								
Sub-Função: 392 Difusão Cultural								
Programa : 0038 INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA CULTURA								
Objetivo : Desenvolver o setor cultural ampliando sua capacidade de atendimento; - Proporcionar à população de modo geral atividades recreativas e culturais, favorecendo a melhoria da qualidade de vida; - Aumentar a quantidade dos eventos culturais, bem como maior participação da população nestas atividades; - Dar apoio e realizar as principais festas das Comunidades.								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Proporcionar à população de modo geral atividades recreativas e culturais, favorecendo a melhoria da qualidade de vida.								

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Contínuo								
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**			**2019**	
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2052	Realização e Apoio às Festas e Eventos Culturais e Religiosos	Percentual		100	1		78.000,00	0,00
Total :								**78.000,00**
Descrição: Realização e Apoio às Festas e Eventos Culturais e Religiosos								
Produto : Apoio Administrativo								
Órgão : 08 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL								
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
Função: 27 Desporto e Lazer								
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário								
Programa : 0039 INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER								
Objetivo : Desenvolver o setor esportivo ampliando sua capacidade de atendimento; Proporcionar á população de modo geral atividades recreativas e de lazer favorecendo a melhoria da qualidade de vida; Aumentar a quantidades de eventos recreativos e de lazer, bem como a maior participação da população nestas atividades; Proporcionar às crianças e adolescentes, a inclusão social e esportiva, bem como revelar novos talentos para representar o Município de Rio Crespo; Manter e conservar o estádio municipal e quadra pública poliesportiva, promovendo eventos de entretenimento, esporte e lazer.								
Público Alvo : Praticantes de Esportes em Geral								
Justificativa : Atualmente a única atividade esportiva em grupo atendida pelo município é o futebol. Deve-se buscar atender outras modalidades. Manter a Escolinha de Futebol; Participar de eventos esportivos a nível regional e estadual; Manter a infraestrutura esportiva. O Município possui uma quadra poliesportiva descoberta e um campo de futebol com um bom gramado.								
Natureza		**Início Previsto**		**Término Previsto**				
Contínuo								
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**			**2019**	
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2053	Realização Atividades de Promoção e Apoio ao Esporte Amador	Percentual	A	100	1		20.500,00	0,00
Total :								**20.500,00**
Descrição: Realização Atividades de Promoção e Apoio ao Esporte Amador								
Produto : Apoio Administrativo								
Total Orgão :								**208.500,00**
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS								
Unidade : 001 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Função: 04 Administração								
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária								
Programa : 0030 GESTAO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : O município atua nesta área através da distribuição de cestas básicas. Participa ainda dos programas do Governo Federal (IGD, CRAS, PAIF, BOLSA FAMILIA, MAC). Enfretamento aos problemas mais comuns como: crianças e adolescentes em situação de abandono, toxicômanos, em conflito com a Lei ou em situação de risco. Atuando em conjunto com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar. Observa-se que cada vez mais a demanda por estes programas é maior. Com o crescimento do município, muitas famílias completamente desestruturadas, tendo diversas crianças e adolescentes em seu meio, instalam-se na cidade e procuram a ajuda do município.								
Natureza		**Início Previsto**		**Término Previsto**				
Contínuo								
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**			**2019**	
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2085	Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social	Percentual		100	1		343.000,00	3.000,00
Total :								**346.000,00**
Descrição: Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social								
Produto : Apoio Administrativo								
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS								
Unidade : 001 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Função: 08 Assistência Social								
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
Programa : 0032 MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE								
Objetivo : Promover o atendimento integral através da rede prestadora de serviços na área da Criança e do Adolescente em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme determina do ECA; Oferecer proteção e acompanhamento social aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; Garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual, restabelecer e fortalecer o direito a convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida; Manter o Projeto "ANJO DA GUARDA", visando Promover a inclusão social de jovens, qualificando e valorizando a sua participação social, por meio do desenvolvimento de atividades socioeducativas através da GUARDA								
Público Alvo : Crianças e Adolescentes								
Justificativa : Atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social (critério definido em Lei nº 8.724/93-LOAS e Art. 203 e 204-NOB SUAS).								
Natureza		**Início Previsto**		**Término Previsto**				

Contínuo								
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**			**2019**	
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2087	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Percentual		100	1		143.000,00	2.000,00
Total :								**145.000,00**
Descrição: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar								
Produto : Apoio Administrativo								
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2089	FMCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolecente	Pessoas		100	1		3.000,00	0,00
Total :								**3.000,00**
Descrição: FMCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente								
Produto : Adolescentes Atendidos								
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2088	Implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE	Percentual		100	1		13.000,00	0,00
Total :								**13.000,00**
Descrição: Implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE								
Produto : Adolescentes Atendidos								
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS								
Unidade : 001 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Função: 08 Assistência Social								
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária								
Programa : 0031 PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA								
Objetivo : Implementação das ações de proteção social básica, visando prestar atendimento social e material às famílias em situação de extrema pobreza.								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social (critério definido em Lei nº 8.724/93-LOAS e Art. 203 e 204-NOB SUAS).								
Natureza		**Início Previsto**		**Término Previsto**				
Contínuo								
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**			**2019**	
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2086	Auxílio às Pessoas Carentes	Percentual		100	1		16.000,00	0,00
Total :								**16.000,00**
Descrição: Auxílio às Pessoas Carentes								
Produto : Pessoas Atendidas								
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2090	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Percentual		100	1		14.000,00	6.000,00
Total :								**20.000,00**
Descrição: IGD - Índice Gestão Descentralizada (Bolsa Família)								
Produto : Apoio Administrativo								
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2091	Implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE	Percentual		100	1		30.000,00	0,00
Total :								**30.000,00**
Descrição: IGD - Índice Gestão Descentralizada do SUAS								
Produto : Apoio Administrativo								
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2092	FMCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolecente	Percentual		100	1		130.000,00	0,00
Total :								**130.000,00**
Descrição: PSB - Piso Social Básico / Proteção Social Básica às Famílias - CRAS								
Produto : Apoio Administrativo								
Total Orgão :								**703.000,00**
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0010 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos, visando Proporcionar a população, acesso integral aos serviços básicos de Saúde.
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.29, de 13 de setembro de 2000, que alterou a Constituição Federal de 1988.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2013	Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde - CMS	Percentual		100	1		2.500,00	0,00
Total :								**2.500,00**

Descrição: Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde - CMS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0010 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos, visando Proporcionar a população, acesso integral aos serviços básicos de Saúde.
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.29, de 13 de setembro de 2000, que alterou a Constituição Federal de 1988.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2010	Ações da Atenção Básica de Saúde (ASPS15%)	Percentual		100	1		2.915.000,00	15.000,00
Total :								**2.930.000,00**

Descrição: Ações da Atenção Básica de Saúde (ASPS 15%)
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0012 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL
Objetivo : Recursos destinados ao pagamento de salários e encargos dos profissionais específicos para o desenvolvimento do programa. Melhorar e manter a oferta de consultas para tratamento odontológico curativo e ampliação maciça do acesso a escovação dental supervisionada com dentifrício fluoretado, buscando uma significante redução do índice de CPOD.
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Os valores dos incentivos financeiros para as Equipes de Saúde Bucal implantadas serão transferidos a cada mês, tendo como base o número de Equipes de Saúde Bucal (ESB) registrados no cadastro de Equipes e profissionais do Sistema de Informação de - Atenção Básica - SIAB, na respectiva competência financeira.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2019	Atendimento Preventivo e Curativo da Saúde Bucal	Percentual		100	1		78.000,00	0,00
Total :								**78.000,00**

Descrição: SB/SUS - Atendimento Preventivo e Curativo da Saúde Bucal
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0013 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)
Objetivo : Recursos destinados ao pagamento de salários e encargos dos profissionais específicos para o desenvolvimento do programa. Fortalecer e expandir a estratégia de saúde da família - ESF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde -

Público Alvo : POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa : Pab Variável: Recurso dependente de implantação dos programas específicos, os quais especificaremos individualmente. Serão repassados incentivos com base na Portaria 1329/GM , de 12 de novembro de 1999.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2018	PSF - Ações do Programa Saúde da Família	Percentual		100	1		430.000,00	0,00
Total :								**430.000,00**

Descrição: PSF/SUS - Ações do Programa Saúde da Família

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0014 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)

Objetivo : Recursos destinados ao pagamento de salários e encargos dos profissionais específicos para o desenvolvimento do programa. Fortalecer e expandir a estratégia de saúde da família - ESF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde -

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Pab Variável: Recurso dependente de implantação dos programas específicos, os quais especificaremos individualmente. Serão repassados incentivos com base na Portaria 1329/GM , de 12 de novembro de 1999.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2017	PACS - Ações do Programa Agentes Comunitário de Saúde	Percentual		100	1		280.000,00	0,00
Total :								**280.000,00**

Descrição: PACS - Ações do Programa Agentes Comunitário de Saúde

Produto : Servidores Remunerados

Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0015 ATENÇÃO BÁSICA DO SUS

Objetivo : Controlar doenças e agravos de maior magnitude nas áreas urbanas e rurais do Município. Ampliar a cobertura das ações de promoção a saúde e assistenciais a clientelas específicas atendendo as prioridades de atenção do Plano de Ação Municipal. Organizar o acesso dos usuários ao SUS, de acordo com suas necessidades de saúde, a oferta dos serviços existentes.

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Organizar o acesso dos usuários ao SUS, de acordo com suas necessidades de saúde, a oferta dos serviços existentes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2015	PMAQ/SUS -Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	Percentual		100	1		30.000,00	0,00
Total :								**30.000,00**

Descrição: PMAQ/SUS - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2016	PAB-FIXO Atenção Básica de Saúde	Percentual		100	1		20.000,00	0,00
Total :								**20.000,00**

Descrição: PAB-FIXO Atenção Básica de Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2020	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica - SUS	Percentual		100	1		103.000,00	0,00
Total :								**103.000,00**

Descrição: FB/SUS - Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2027	PFVPS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	Percentual		100		2	35.000,00	0,00
Total :								**35.000,00**

Descrição: GERO / PMAQ-AB Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0011 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Objetivo : Melhorar a qualidade dos serviços executados pelo HPP, ampliar e modernizar o espaço físico. Oferecer serviços com qualidade e resolutividade de média complexidade a população como suporte as ações

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Oferecer serviços com qualidade e resolutividade de média complexidade a população como suporte as ações de atenção básica.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Quantidade Média de Internações na Unidade Hospitalar Pessoas		50	45,00

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2012	Serviços Médicos e Hospitalares do HP(ASPS 15%)P	Percentual		100	1		425.000,00	10.000,00
Total :								**435.000,00**

Descrição: Serviços Médicos e Hospitalares (ASPS 15%)

Produto : Leitos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2024	Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde - CMS	Percentual		100	1		20.000,00	0,00
Total :								**20.000,00**

Descrição: MAC/SUS - Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2025	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Percentual		100		2	120.000,00	0,00
Total :								**120.000,00**

Descrição: GERO / HPP - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Produto : Leitos

Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0016 VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS

Objetivo : Execução de ações básicas de investigação e de diagnóstico epidemiológico e ambiental de risco, bem como ações de controle, eliminação e erradicação de agentes de agravo e danos a saúde individual e coletiva da população. Implementar /expandir as inspeções sanitárias para manter o controle da qualidade dos produtos e serviços de interesse da saúde coletiva.

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fiscalização e Inspeção Sanitária; Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental (PROGRAMA MANTIDO); Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis (METAS VACINAIS ATINGIDAS); Controle de Doenças e Agravos não Transmissíveis (CONTROLE REALIZADO).

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2022	Piso Fixo - Ações da Vigilância Sanitária	Percentual		100	1		2.000,00	0,00
Total :								**2.000,00**

Descrição: Piso Fixo - Ações da Vigilância Sanitária

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0016 VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS

Objetivo : Execução de ações básicas de investigação e de diagnóstico epidemiológico e ambiental de risco, bem como ações de controle, eliminação e erradicação de agentes de agravo e danos a saúde individual e coletiva da população. Implementar /expandir as inspeções sanitárias para manter o controle da qualidade dos produtos e serviços de interesse da saúde coletiva.

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fiscalização e Inspeção Sanitária; Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental (PROGRAMA MANTIDO); Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis (METAS VACINAIS ATINGIDAS); Controle de Doenças e Agravos não Transmissíveis (CONTROLE REALIZADO).

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2021	PFVPS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	Percentual		100	1		10.500,00	0,00
Total :								**10.500,00**

Descrição: PFVPS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2029	ACE - Agentes de Controle de Endemias	Percentual		100	1		158.500,00	0,00
Total :								**158.500,00**

Descrição: ACE - Agentes de Controle de Endemias

Produto : Pessoas Atendidas

Total Orgão :	**4.654.500,00**

Órgão : 11 SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO

Unidade : 001 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0050 GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Viabilizar os serviços públicos essenciais à População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2065	Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO	Percentual		100	1		637.000,00	3.000,00
Total :								**640.000,00**

Descrição: Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO

Unidade : 001 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0052 REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

Objetivo : Dotar a área rural de infraestrutura viária adequada para o escoamento da produção agropecuária e para o transporte de pessoas e alunos. Dotar toda a estrutura da administração municipal de equipamentos, máquinas e veículos necessários para a realização dos objetivos da municipalidade; Ofertar infraestrutura física de competência Governamental a toda população. - Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais; Construção e Recuperação de Pontes e Pontilhões; Drenagem de Águas Pluviais.

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A área rural possui 640 km de estradas em toda sua totalizada a chão batido. Grande parte é cascalhada ou recebe revestimento primário periodicamente. Esta melhoria, porém, tem curta durabilidade e precisa de constante manutenção. Outras, ainda, precisam ser readequadas para receber o revestimento primário. As pontes existentes são, na maior parte, feitas de madeira e necessitam de conservação, visto que a ação do tempo, aliado ao uso por veículos e máquinas pesadas, provocam rápido deterioramento das mesmas. Os bueiros que canalizam as águas da chuva na área rural precisam de manutenção periódica, sendo que, em alguns casos, faz-se necessário a ampliação da tubulação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Manutenção e conservação de estradas rurais com adição	Quilômetro	300	330,00

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2066	Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais	Metros Li		500.000	1		350.000,00	3.000,00
Total :								**353.000,00**

Descrição: Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais

Produto : Estradas Vicinais Restauradas								
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
2067	Ações Infraestrutura em Transportes, com recursos da CIDE	Metros Li		140.000	1		45.500,00	0,00
Total :								**45.500,00**
Descrição: Ações Infraestrutura em Transportes, com recursos da CIDE								
Produto : Estradas Vicinais Restauradas								
Total Orgão :								**1.038.500,00**
Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Unidade : 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Função: 99 Reserva de Contingência								
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência								
Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA								
Objetivo : Atender eventuais passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos. A reserva de contingência, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, está fixada em no mínimo 1% da Receita Corrente Líquida.								
Público Alvo : OPERAÇÕES ESPECIAIS								
Justificativa : A reserva de contingência, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, está fixada em no mínimo 1% da Receita Corrente Líquida.								
Natureza		**Início Previsto**		**Término Previsto**				
Contínuo								
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**			**2019**	
Ação	**Descrição**	**Un.Med.**	**Tipo**	**Meta**	**Fonte**		**2018**	
					Próp(1)	**Conv(2)**	**Corrente (3)**	**Capital (4)**
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Percentual		100	1		90.000,00	0,00
Total :								**90.000,00**
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Produto : Apoio Administrativo								
Total Orgão :								**90.000,00**
Total Geral :							**17.822.020,00**	**267.980,00**

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:91B1490E

